SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco

AMUPE

Pernambuco , 03 de Julho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XVI | Nº 3876

ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO – AMUPE
DIRETORIA EXECUTIVA
BIÊNIO 2025/2027

PRESIDENTE:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

VICE-PRESIDENTE:
Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

1º SECRETÁRIO:
Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu
2º SECRETÁRIO:
Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda
1º TESOUREIRO:
Ruben de Lima Barbosa - Panelas
2º TESOUREIRO:
Elioenai Dias Santos Filho - Cabrobó
SECRETÁRIA DA MULHER:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada
SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:
Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL

TITULARES:
1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho - Toritama
2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Saloá

SUPLENTES:
1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão
2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba
3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
RESOLUÇÃO COMAGSUL AD REFERENDUM Nº 05, DE 02 DE JULHO DE 2025.

RESOLUÇÃO COMAGSUL *AD REFERENDUM* Nº 05, DE 02 DE JULHO DE 2025.

Convoca a I Conferência Livre de Políticas para as Mulheres, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO – COMAGSUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, XII do Estatuto da Autarquia,

RESOLVE

Art. 1º Fica convocada a I Conferência Livre de Políticas para as Mulheres, a ser realizada na sede do COMAGSUL em Agrestina no dia 24 de julho de 2025, com programação a ser divulgada, sob a coordenação da Câmara Temática da Mulher do COMAGSUL.

Art. 2º A I Conferência Livre de Políticas para as Mulheres tem como objetivo avaliar, discutir e elaborar propostas de políticas que contemplem a construção da igualdade de gênero, na perspectiva do fortalecimento da autonomia econômica, social, cultural e política das mulheres, contribuindo com a erradicação da pobreza extrema e com o exercício pleno da cidadania pelas mulheres.

Art. 3º A I Conferência Livre de Políticas para as Mulheres será presidida pela Coordenadoria da Câmara Temática da Mulher, na hipótese de sua ausência ou impedimento, por umas das Secretarias Municipais consorciadas do COMAGSUL.

Art. 4º A Coordenação da Câmara Temática da Mulher do COMAGSAL expedirá o Regimento da I Conferência Livre de Políticas para as Mulheres.

Parágrafo único. O Regimento de que trata o caput disporá sobre a organização e o funcionamento da I Conferência Livre de Políticas para as Mulheres, inclusive sobre o processo democrático de escolha de suas delegadas.
Art. 5º As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias do COMAGSUL.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Sede do COMAGSUL, Agrestina-PE em,
02 de julho de 2025.

MARIVALDO PENA
Prefeito do Altinho
Presidente do COMAGSUL

BARTOLOMEU MENDONÇA
Coordenador de Projetos

BETÂNIA COSTA RIBEIRO
Coordenadora de Articulação

HILDEBERTO RODRIGUES
Coordenador Administrativo

LUZIENE FERRAZ
Coordenadora Financeira

MARCELO ANTONIO DA SILVA
Procurador Autárquico

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:C76292C4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 307/2025

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a

partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR o Senhor **WELKSSON KAIO DIAS DA SILVA**, portador do CPF nº 096.229.654-66, para integrar o quadro de funcionários da Secretaria de Segurança Cidadã e Defesa Civil, onde exercerá o cargo de Guarda Municipal, tendo em vista ter sido aprovado em Concurso Público realizado por esta Prefeitura.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais retroativos ao dia 25 de junho de 2025.
. .

Ilha de Itamaracá, 26 de junho de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:0899203A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá-PE, através de seu pregoeiro comunica a abertura do Processo Licitatório **00017/2025** - Pregão Eletrônico - Registro de Preços **00002/2025**- Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL E DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), EM BOTIJÕES DE 13 KG, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE** O valor máximo estimado é de **R$ 175.450,78** (cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais e setenta e oito centavos). Do recebimento das propostas: A partir do dia **03 de julho de 2025** às 08 h00min; Data e horário limite para envio das propostas e habilitação: **16.07.2025** às 08:00hs, data e hora do início da disputa: **16.07.2025** às 09:00hs, informações do edital e anexos podem ser obtidos nos endereços eletrônicos https://bnccompras.com/Home/Login, e-mail: licitaitamaraca@gmail.com, endereço Av. João Pessoa Guerra, nº 37 , Pilar-Ilha de Itamaracá-PE - CEP: 53.900-000.

Ilha de Itamaracá-PE, 02 de julho de 2025.

ALDJA MARIA BARBOSA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:BBD70ECD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2023

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 057/2023. **CONTRATADO**: COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO-CEPE, CNPJ Nº 10.921.252/0001-07. **OBJETO:** Prorrogação dos prazos de vigência de 12 (doze) meses, a contar de 10/04/2025 e 10/04/2026. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 10 de abril 2025

THIAGO CAVALCANTI AMARAL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:2097B278

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO - PL 028.2025 - PE 011.2025

AVISO DE LICITAÇÃO

ITENS PARA AMPRA CONCORRÊNCIA, COTA RESERVADA E COTA EXCLUSIVA

PL N° 011/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2025.Objeto: A presente licitação tem como objeto a formação de Ata de Registro de Preços para o fornecimento eventual e parcelado de Fraldas Descartáveis visando atender as necessidades das Secretarias de Saúde, Assistência e Educação do Município de Abreu e Lima/PE, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências no Termo de Referência (ANEXO I). Valor total estimado **R$ 1.247.079,00.** Recebimento de Propostas até: 16/07/2025 às 09h. Início da disputa: 16/07/2025 às 10h. Local: PORTAL DE COMPRAS ABREU E LIMA. Edital na íntegra à disposição dos interessados no site http://www.comprasabreuelima.com.br, PNCP:https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1 ou pelo e-mail: cplpmal.licitacao@gmail.com. Outras informações pelo fone: (081) 2011-4688.

Abreu e Lima, 02 de julho de 2025.

GUSTAVO C SAMUEL
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:00541544

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Educação, solicita as empresas interessadas, **propostas de preços a título de cotação** para Solução tecnológica - com dispositivo com tamanho de 86" , proporção de tela Widescreen 16:9, resolução 4K e Solução tecnológica - com dispositivo com tamanho de 32" , proporção de tela Widescreen 16:9, resolução FULLHD móvel com bateria, inclinação e rotação de tela, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Abreu e Lima/PE As empresas do ramo poderão obter a planilha contendo o item para elaboração da sua proposta através do e- mail: planejamentopmal@gmail.com e deverão enviar suas propostas até o dia 07/07/2025.

Abreu e Lima, 02/07/2025.

JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:0ED98438

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA EMERGENCIAL Nº 004.2025
(FUNDAMENTO: Art. 75, VIII da Lei Nº 14.133/21)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA, através da **SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL, PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO,** vem a público comunicar a reabertura do novo **Processo nº 054/2025 Dispensa Emergencial nº 004/2025. Objeto**: Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de Inspeção e Organização de Feiras Livres Municipais, visando atender as necessidades a Secretaria de Obras e

Defesa Civil, Planejamento e Habitação do Município de Abreu e Lima, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I), para 90 dias, POR ÚNICO LOTE. Valor total estimado: **R$ 248.996,25**. Recebimento de Propostas até:**07/07/2025** (segunda-feira). **LOCAL:**Portal de compras Abreu e Lima – Edital na íntegra à disposição dos interessados no site http://www.comprasabreuelima.com.br./sistema/. CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS a partir da data da divulgação no diário oficial, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados pelo e-mail:obrasedefesacivil@abreuelima.pe.gov.brou através de Protocolo, junto a Comissão de Licitação, dos envelopes, preferencialmente fazendo referência a**DISPENSA EMERGENCIAL Nº 004/2025 - SAUDE.** Outras informações pelo fone: (81) 2011.7781 ou através do e-mail: cplosepmal.licitacao@gmail.com, no horário das 08h às 14h.

Abreu e Lima, 02 de julho de 2025.

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
Secretária de Obras e Defesa Civil, Planejamento e Habitação

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:4AA494F0

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2025

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2025. **CONTRATADO**: PRISMA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 12.644.934/0001-45. **OBJETO:** Acréscimo de R$13.011,29 equivalente a 24,98%.**VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: artigo 111, caput, da Lei 14.133/21. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 26 de junho de 2025

CECI FELINTO VIEIRA
Secretária de Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:D51CD590

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2024

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 043/2024. **CONTRATADO**: CONSTRUTORA INGAZEIRA LTDA, CNPJ N° 00.479.205/0001-74. **OBJETO:** Acréscimo de R$718.576,08. Equivalente a 5,41%. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 65, inciso I, ‘’b’’, c/c seu §1º da Lei 8.666/93. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 26 de junho de 2025

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
Secretária Municipal de Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:7EFDD6D6

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2021

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2021. **CONTRATADO**:JUDSON BISPO DO NASCIMENTO, CPF Nº 135.909.524-15. **OBJETO:** Prorrogação dos prazos de vigência de 12 (doze) meses, para o período de 01/07/2025 a 01/07/2026. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 22 de maio de 2025

LEIDJANE DA SILVA VERÃES NETA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:94420D32

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2021

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2021. **CONTRATADO**: ANTÔNIO GOMES DA SILVA. **OBJETO:** Prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01/07/2025 e término em 01/07/2026. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 22 de maio de 2025

LEIDJANE DA SILVA VERÃES NETA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:77D5B3AD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

CÂMARA DE VEREADORES DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, após a devida instrução do processo com as justificativas técnicas, orçamentárias e legais, **AUTORIZO** a contratação direta, por **Dispensa De Licitação**, da empresa especializada para a prestação de serviços especializados de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento e reposição de peças, em aparelhos de ar-condicionado instalados nas dependências da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE.

A contratação visa garantir a continuidade e a regularidade dos serviços essenciais ao funcionamento da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE, com respaldo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e dentro do limite legal previsto para dispensa por valor.

Determino, ainda, o prosseguimento dos trâmites administrativos para formalização contratual, nos termos da legislação vigente.

Afogados da Ingazeira/PE, 02 de julho de 2025.

VICENTE JOSÉ FERREIRA ZUZA
Presidente

Publicado por:
Ivanice Cristina Soares de Sousa
Código Identificador:DE70DC0F

CÂMARA DE VEREADORES DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016 / 2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva, com reposição de peças de ar condicionados, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019 / 2025

DISPENSA Nº 008 / 2025

CONTRATADA: E A DE SOUZA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.385.370/0001-58, com sede localizada na Rua Jose Teotônio do Nascimento, nº 95, Bairro Sobreira, Cidade de Afogados, Estado de Pernambuco, CEP: 56.800-000.

VALOR CONTRATADO: R$ 26.051,80 (vinte e seis mil cinquenta e um reais e oitenta centavos)

DO PRAZO: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogado por igual período,conformeo art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Afogados da Ingazeira em 02 de julho de 2025.

VICENTE JOSÉ FERREIRA ZUZA
Presidente

Publicado por:
Ivanice Cristina Soares de Sousa
Código Identificador:6386FB9A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PORTARIA Nº 025 / 2025 - IPSMAI

PORTARIA Nº 025 / 2025

O Diretor Geral de Previdência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 398 de 11/12/2006 e tendo em vista o que foi apurado no Processo Previdenciário de Aposentadoria de nº. 004/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a portaria nº 009/2025 que concedeu aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais a servidora **Jeane Barbosa de Macedo,** inscrita no CPF sob o nº 500.762.214-15, investida no cargo de Agente Administrativo, Matrícula Funcional nº 528-1, lotada na Secretaria de Educação de Afogados da Ingazeira-PE, com paridade com esteio no art. 3º da ECF, nº 47/2005.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogando-se as suas disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Afogados da Ingazeira – PE, em 03 de julho de 2025.

CHARLA MARIA GOMES DE SOUSA ARAÚJO
Diretor Geral de Previdência

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:F4ED4795

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PL n° 93/2025 PE n° 29/2024-Obj: Concessão de Exploração de Espaço Público no Pátio de Eventos do Município de Afrânio/PE, durante o evento denominado 7ª Expoleite, entre os dias 1º e 03 de agosto de 2025, com direito a exclusividade de vendas de ingressos de área vip em frente ao palco, com área de 431,00 m², com capacidade para aproximadamente 600 (seiscentas) pessoas, bem como a comercialização de alimentos e bebidas dentro da área, conforme especificações e quantitativos adiante estabelecidos. **Abert:** 24.07.2024 às 14h. **EDITAL:** http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

VANDELMAR NOGUEIRA -
Pregoeiro.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:34AF5ED8

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE, através do Secretário Municipal de Agricultura, no uso de suas atribuições legais, resolve **ADJUDICAR** no dia 02/07/2025 o procedimento administrativo na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025**, cujo objeto consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de TROFEUS, ROSETAS, FLÂMULAS E FAIXAS DE COMPETIÇÃO, para premiação dos concursos na 7ª EXPOLEITE, conforme solicitação da Secretaria de Agricultura do Município de Afrânio - PE e **HOMOLOGAR** o objeto licitado em favor da empresa vencedora: **PRIME COPY GRAFICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **50.088.068/0001-42** com o valor total de **R$ 35.629,08 (trinta e cinco mil seiscentos e vinte e nove reais e oito centavos),** pela proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

DANIEL TELES DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:2667D5E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 20/2025, **modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2025**, referente ao objeto:Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais didáticos, expediente e pedagógicos, tendo como resultado e**VENCEDOR** as Empresas: **AURECY FERREIRA DA SILVA** nos itens 3, 6, 7, 12, 22, 29, 32, 41, 44, 45, 47, 48, 57, 60, 65, 66, 71, 73, 79, 80, 83 e 106; **CLECIANO GOMES DAMASCENO PAPELARIA** nos itens 1, 4, 5, 8, 9, 10, 11, 13, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 42, 43, 46, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 67, 68, 69, 70, 72, 75, 77, 78, 81, 82, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 107, 108, 109, 110, 111, 113, 114, 117, 119 e 120; **V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA – ME** nos itens 115, 116 e 118 **e JOELMA CLEONIA DOS SANTOS LTDA** nos itens 02, 14, 16, 31, 40, 51, 56, 74, 76, 91 e 112 por terem ofertado menores preços e por ter sido este o critério de julgamento.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO torna público a Homologação do Processo Licitatório n. 20/2025, **modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2025**, referente ao objeto:Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais didáticos, expediente e pedagógicos.Empresas VENCEDORAS: **AURECY FERREIRA DA SILVA** (CNPJ: 04.356.868/0001-80); **CLECIANO GOMES DAMASCENO PAPELARIA** (CNPJ: 24.427.796/0001-21); **V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA – ME** (CNPJ: 24.427.796/0001-21) **e JOELMA CLEONIA DOS SANTOS LTDA** (CNPJ: 48.149.901/0001-76). **Homologado em: 02/07/2025.**

RICARDO DE ARAUJO RODRIGUES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:2AE3948C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

PROCURADORIA GERAL
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 1.719, DE 01 DE JULHO DE 2025.

"Altera dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 1.519/2022, modifica o Anexo Único da Lei Complementar nº 1.535/2022 e o Anexo I da Lei Municipal nº 1.641 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, inc. IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Complementar Municipal nº 1.519, de 1º de agosto de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 7º Para os servidores que ingressarem no serviço público após a promulgação desta lei, o cálculo dos proventos de aposentadoria do servidor público vinculado ao AGRESTIPREV considerará a média aritmética simples das remunerações adotadas como base para as contribuições aos regimes de previdência a que o servidor esteve vinculado, atualizadas monetariamente, correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo, desde a competência de julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência." (NR)

"Art. 11 .....

.....

§5º .....

I – à totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observando o dispositivo no §7º, para o servidor que tenha ingressado no serviço público, com vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social, em cargo efetivo, até 31 de dezembro de 2003 e se aposente aos:

.....

§6º .....

I – Na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, excetuados aqueles vinculados a indicadores de desempenho, produtividade ou similar e incluídos os decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei, se concedidas nos termos do disposto no inciso I do §5º;

§7º Considera-se remuneração do servidor público no cargo, para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria que tenham fundamento no disposto no inciso I do §5º, o valor constituído pelo subsídio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei, acrescido dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, observados os seguintes critérios:

.....

§8º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do inciso I do §5º não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor, no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria." (NR)

"Art. 12 .....

§2º .....

I – à totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, observando o disposto no §8º do artigo 11 desta lei complementar, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público, com vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social, até dia 31 de dezembro de 2003." (NR)

"Art. 13 .....

§1º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se refere o inciso IV.

Art. 2º O Anexo Único da Lei Municipal nº 1.535/2022 passa a vigorar na forma do Anexo I da presente Lei.

Art. 3º O Anexo I da Lei Municipal nº 1.641 de 22 de julho de 2024 passa a vigorar na forma do Anexo II da presente Lei.

Art. 4º O parágrafo 1º do art. 51 da Lei nº 1.395/18, alterado pelo art. 1º da Lei nº 1.535/22, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 51 .....

§ 1º Os cargos da Diretoria Executiva são de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito, podendo, serem ocupados por servidores efetivos ou não, ativos ou inativos, com remuneração e símbolos em conformidade com o Anexo I da presente Lei, devendo, entretanto, 1/3 dos respectivos cargos serem preenchidos por servidores efetivos, em cumprimento ao inciso V, art. 37 da Constituição Federal de 1988.
Art. 5º A remuneração mensal a ser paga ao Diretor Presidente do AGRESTIPREV, para o período compreendido entre 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, é fixada nos seguintes valores:

I – R$. 8.100,00 (oito mil e cem reais), a partir de 1º de janeiro de 2025;

II – R$. 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais), a partir de 1º de janeiro de 2026;

III – R$. 9.100,00 (nove mil e cem reais), a partir de 1º de janeiro de 2027;

IV – R$. 9.600,00 (nove mil e seiscentos), a partir de 1º de janeiro de 2028.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de junho de 2025.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.

GABINETE DO PREFEITO, Agrestina (PE), em 01 de julho de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
- Prefeito -

ANEXO I

TABELA DE CARGOS DO AGRESTIPREV

SÍMBOLO	DESCRIÇÃO	NÚMERO DE CARGOS	VALOR (R$)
RPPS-DFI	Diretor Financeiro e de investimentos	01	6.000,00
RPPS-GAPB	Gerente Administrativo e de Previdência e Benefícios	01	4.500,00

ANEXO II

DIÁRIAS PARCIAIS – CAPITAL DO ESTADO E MUNICÍPIOS ACIMA DE 100Km.	
Diretor Presidente	R$ 274,00
Diretor Financeiro e de Investimentos	R$ 164,00
Gerente Administrativo de Previdência e Benefícios	R$ 164,00
Conselheiros e Demais Servidores	R$ 109,00

DIÁRIAS INTEGRAIS – CAPITAL DO ESTADO E MUNICÍPIOS ACIMA DE 100Km.	
Diretor Presidente	R$ 494,00
Diretor Financeiro e de Investimentos	R$ 384,00
Gerente Administrativo de Previdência e Benefícios	R$ 384,00
Conselheiros e Demais Servidores	R$ 329,00

OUTROS MUNICÍPIOS:

Com distância até 50Km:
50% (Cinquenta por cento) do valor da diária da Capital do Estado;

Com distância superior a 50Km até 100Km:
70% Setenta por cento) do valor da diária da Capital do Estado;

Diárias com Passagens Aéreas para Brasília e capitais do país:

Acrescida de 100% (cem por cento) do valor da Capital do Estado.

Diárias com Passagens Aéreas para outros municípios acima de 400Km:

Acrescida de 50% (cinquenta por cento) do valor da Capital do Estado.

Publicado por:
Edeilson Barbosa da Silva
Código Identificador:651F9039

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 1.720, DE 01 DE JULHO DE 2025.

"Institui a Câmara Técnica de Enfrentamento à Violência de Gênero no Município de Agrestina/PE e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, inc. IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Agrestina/PE, a Câmara Técnica de Enfrentamento à Violência de Gênero, instância permanente de caráter consultivo, propositivo e intersetorial, com a finalidade de formular, acompanhar, avaliar e ampliar políticas públicas de prevenção, combate e proteção à violência de gênero, contribuindo assim, para a redução dos índices de violência, observando os marcos legais previstos na Lei nº 11.340/2006 e na Convenção de Belém do Pará.

Art. 2º A Câmara Técnica de que trata esta Lei terá as seguintes competências:

I – propor diretrizes e estratégias integradas para o enfrentamento à violência contra mulheres, meninas, população LGBTQIA+ e demais vítimas de violência de gênero;
II – acompanhar a implementação da Política Municipal de Enfrentamento à Violência de Gênero;
III – promover articulação entre os órgãos da administração municipal, entidades da sociedade civil e demais instâncias de proteção;
IV – sugerir medidas legislativas, administrativas e programáticas para aprimorar o sistema de atendimento às vítimas;
V – fomentar a produção e sistematização de dados e indicadores sobre violência de gênero no município;
VI – contribuir com a formação e capacitação continuada dos profissionais da rede de proteção e atendimento.
VII - Acompanhar e monitorar a atuação dos serviços da rede de proteção, propondo melhorias com base em dados e evidencia territoriais;
VIII – Elaborar relatórios periódicos sobre os índices de violência e tipos de violência de gênero no município, com perspectiva interseccional;

Art. 3° A Câmara Técnica de Enfrentamento à Violência de Gênero será constituída por integrantes das seguintes Secretarias, Órgãos e Instituições, titulares e respectivos suplentes, com direito a voz e voto, com mandato de 02 (dois) anos:

I - Secretaria de Políticas para as Mulheres;
II - Secretaria de Saúde;
III - Secretaria de Desenvolvimento Social e Direito da Cidadania;
IV - Secretaria de Educação;
V - Secretaria de Ordem Pública;
VI - Delegacia de Polícia de Agrestina;
VII - Câmara de Vereadores de Agrestina;
VIII - Conselho da Criança e da Adolescente;
IX - Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Agrestina;

§ 1º A coordenação da Câmara, instituída por esta lei, será de responsabilidade da Secretaria de Políticas para Mulheres.

§ 2º Para viabilizar o funcionamento da Câmara Técnica de Enfrentamento à Violência de Gênero, serão solicitadas às Secretarias, Órgãos e Instituições, as indicações de um membro titular e um membro suplente, o qual substituirá o titular nos seus impedimentos, devendo considerar sempre que possível, a experiência em políticas públicas de gênero ou em serviços relacionados.

§ 3º Os membros da Câmara Técnica serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, após a indicação dos órgãos ou entidades que representam.

Art. 4º As atribuições práticas da Câmara Técnica de Enfrentamento à Violência de Gênero no Município de Agrestina, além das previstas no art. 2º da presente lei, serão definidas no seu regimento interno, a ser elaborado coletivamente por seus integrantes, no prazo de até 90 dias da publicação da lei.

Art. 5º A participação dos membros da Câmara Técnica de Enfrentamento à Violência de Gênero no Município de Agrestina será considerada de relevante interesse público, não ensejando qualquer tipo de remuneração.

Art. 6º A Câmara Técnica reunir-se-á ordinariamente a cada 03 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu(ua) coordenador(a) ou por requerimento de um terço de seus membros.

Art. 7º A Câmara Técnica poderá instituir grupos de trabalho temáticos, com a finalidade de aprofundar o debate e propor medidas específicas, conforme deliberação do plenário, com ampla participação da sociedade civil.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres proverá o suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento da Câmara Técnica, podendo solicitar apoio técnico da procuradoria e demais órgãos especializados.

Art. 9º As despesas decorrentes da implementação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do poder Executivo, suplementadas, se necessário.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.
GABINETE DO PREFEITO, Agrestina (PE), em 01 de julho de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
- Prefeito -

Publicado por:
Edeilson Barbosa da Silva
Código Identificador:C8D6D4C6

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 1.721, DE 01 DE JULHO DE 2025.

"Autoriza o município conceder subvenção social à entidade especifica, celebrar convênios, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, inc. IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Contribuição Financeira à Associação Comunitária dos Moradores do Sítio Sapucaia de Baixo, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômico, inscrita no CNPJ nº. 00.898.393/0001-00, regularmente constituída e com sede no Município de Agrestina, no valor de RS 4.000,00 (quatro mil reais) mensais.

§ 1º A Contribuição Financeira referido neste artigo será aplicada pela Associação Comunitária dos Moradores do Sítio Sapucaia de Baixo na manutenção e funcionamento de suas atividades com despesas de custeios, de acordo com o Plano de Aplicação e o cronograma financeiro estabelecido no Termo a ser firmado com o Município, de acordo com a Lei Federal no 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei no 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

§ 2º A entidade beneficiada fica obrigada a prestar contas sobre os recursos recebidos mensalmente, em até trinta dias do recebimento de cada parcela, sob pena de não liberação das parcelas subsequentes, indicando em relatório específico em que a contribuição foi aplicada, que deverá ser enviado a Secretaria Municipal de Finanças, encaminhando cópia da prestação de contas também à Câmara de Vereadores, sob pena de cancelamento da subvenção social.

§ 3º A subvenção social de que trata a presente lei será repassada de acordo com as disponibilidades de caixa da Prefeitura.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes, termos de colaboração, termos de fomento ou outros instrumentos congêneres com a referida associação, com o objetivo de regulamentar a aplicação dos recursos e estabelecer obrigações recíprocas.

Art. 3º Para suportar as despesas decorrentes da aplicação desta Lei, no corrente exercício, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2025 aprovado pela Lei n˚ 1.701, de 19 de dezembro de 2024, um Crédito Adicional Especial até o limite de no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), com a seguinte codificação:

ÓRGÃO:	12000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
UNIDADE:	12010 - DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA E FOMENTO DA PRODUÇÃO
FUNÇÃO:	20 - AGRICULTURA
SUBFUNÇÃO:	605 – ABASTECIMENTO
PROGRAMA:	2002 – Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário
AÇÃO:	2.90 – Concessão Associação Comunitária dos Moradores do Sítio Sapucaia de Baixo
Elemento:	3.3.50.41.00 — Contribuições
Fonte de Recursos	101 – Recursos Próprios
Valor R$	28.000,00

Parágrafo único. Para ocorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos orçamentários provenientes da anulação parcial de dotações existentes no Orçamento Municipal, conforme disposições do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, discriminados no decreto de abertura do crédito especial.

Art. 4º Em caso de dissolução da Associação Comunitária dos Moradores do Sítio Sapucaia de Baixo a contribuição financeira estará automaticamente revogada.

Art. 5º O impacto orçamentário - financeiro resultante da aplicação desta Lei, para fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar no 101 de 04 de maio de 2000, no valor de RS 28.000,00 (vinte e oito mil reais), foi calculado levando em consideração o valor mensal da contribuição e o número de meses do ano e tem adequação com o art. 140, da Lei no 1.656, de 06 de setembro de 2024, da Lei de Diretrizes Orçamentaria.

Art. 6º A subvenção social de que trata esta Lei poderá ser suspensa a qualquer tempo, mediante termo circunstanciado de distrato, se assim entenderem as partes conveniadas, mediante aviso prévio.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, contando-se os seus efeitos financeiros a partir do dia 1º de junho de 2025

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.
GABINETE DO PREFEITO, Agrestina (PE), em 01 de julho de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
- Prefeito -

Publicado por:
Edeilson Barbosa da Silva
Código Identificador:BE3FA530

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO AO CONTRATO N° 039/2025

CONTRATO N° 039/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 022/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, pessoa jurídica de direito público interno do Município de Agua Preta, inscrito no **CNPJ sob o n°. 10.316.445/0001-39**, com sede na Praça dos Três Poderes, 3163, Centro, Água Preta/PE.

CONTRATADA: LUIZ H. C. DE OLIVEIRA CAVALCANTI, com sede à Rua da Soledade, n° 93, Centro, Palmares/PE inscrita no **CNPJ sob nº 27.115.173/0001-01.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDO, SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO EM MÍDIA, DE MATERIAL INFORMATIVO, EDUCATIVO OU DE ORIENTAÇÃO SOCIAL, DESTINADOS A INFORMAR O PÚBLICO, PROMOVER DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL OU PROMOCIONAL DE AÇÕES, AO MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA/PE, para atender a Secretaria Municipal de saúde da Água Preta/PE.

VALOR GLOBAL: R$ 43.455,00 (quarenta e três mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: 16/06/2025 à 16/12/2025

Água Preta/PE, 02 de julho de 2025

ETEÍLA DE SOUZA CANTO SILVA
Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:08DEC15D

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO AO CONTRATO N° 099/2025

CONTRATO N° 099/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 077/2025
DISPENSA DE VALOR N° 023/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA-PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ sob o nº. 10.183.929/0001-57**, com sede na Praça dos Três Poderes nº 3182, Centro, Água Preta/PE.

CONTRATADA: CHARLES CRISTIANE DAS NEVES, com sede na PC. 13 de maio, N° 644, Centro, Quipapá/PE CEP: 55.415-000, inscrita no **CNPJ: 05.445.990.0001/95.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUIPE APOIO A EVENTOS, que serão destinadas para realização do evento artístico e cultural nos festejos juninos; "Aqui o São João É Pipoco", em Homenagem a Manoel Galego Bacamarteiro, que

acontecerá no município da Água Preta nos dias 21, 22, 23, 24, 28, 29 de junho e 12 de julho de 2025, conforme descritos no Termo de Referência.

VALOR GLOBAL: R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 18/06/2025 à 18/08/2025

Água Preta/PE, 02 de julho de 2025

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:9EBB69E5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 048 DE 1º DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a avocação das competências de ordenador de despesas do Secretário Municipal de Saúde pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com fundamento na Lei Municipal nº 1.592/2013 e na Lei Municipal nº 1.849/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 69, XXI DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.592, de 16 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município;

CONSIDERANDO as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 1.849, de 1º de julho de 2025, que modifica o texto da Lei nº 1.592/2013, especialmente com a inclusão dos §§ 4º e 5º; e,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos de saúde no âmbito municipal.

DECRETA:

Art. 1º Ficam avocadas, a partir de 1º de julho de 2025, todas as competências, atribuições e prerrogativas inerentes a ordenação de despesas cargo de Secretário Municipal de Saúde, previstas na Lei Municipal nº 1.592/2013 e suas alterações financeiras para o Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º A avocação de que trata este Decreto tem fundamento nos §§ 4º e 5º do art. 1º da Lei Municipal nº 1.592/2013, acrescidos pela Lei Municipal nº 1.849/2025, e vigorará até ulterior deliberação.

Art. 3º As demais atribuições continuam observando os dispostos na Lei Municipal n.º 1.840/2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2025.

Palácio Carlos José de Almeida Freitas, Aliança – PE, 1º de julho de 2025.

PEDRO ERMIRIO DE ALMEIDA FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:D6396EA1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 726/2025

DECRETO Nº 726/2025

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP.

O Prefeito do Município de Altinho-PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu artigo 54, inciso V, e pela Constituição Federal, e:

CONSIDERANDO a previsão insculpida no Parágrafo Único do art. 328 da Lei Municipal nº 1.056/2006, com modificações trazidas pela Lei Municipal nº 1.114/2009;

CONSIDERANDO que a última atualização se deu em 2019, por meio do decreto nº 486/2019;

CONSIDERANDO os índices de reajuste divulgados pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL referentes aos exercícios financeiros de 2020 a 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição dos valores reais dos tributos de competência do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Os valores relativos à Contribuição de Iluminação Pública – CIP serão reajustados conforme dispõem Anexos I e II do presente instrumento normativo.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

ALTINHO-PE, EM 01 de julho de 2025.

MARIVALDO PENA
Prefeito Municipal

ANEXO I
Contribuintes classificados perante a concessionária como residenciais

Faixa de Consumo (kWh)
Valor
0 – 30
R$ 2,21
30 – 50
R$ 3,99
50 – 100
R$ 6,64
100 – 150
R$ 19,71
150 – 300
R$ 32,76
300 – 500
R$ 65,35
500 – 1000
R$ 108,75
> 1000
R$ 217,13

ANEXO II
Contribuintes classificados perante a concessionária nos demais casos

Faixa de Consumo (kWh)
Valor
0 – 30
R$ 7,58

30 – 50
R$ 7,84
50 – 100
R$ 12,90
100 – 150
R$ 25,57
150 – 300
R$ 38,24
300 – 500
R$ 76,29
500 – 1000
R$ 126,84
> 1000
R$ 253,12

Publicado por:
Luis Henrique Gonçalves Alves
Código Identificador:7901904D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 070/2025 – PMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 051//2025 – PMA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 026/2025 – PMA
OBJETO: Contratação de empresa especializada com objetivo de levantar percepções e opiniões da população a respeito da conjuntura administrativa local e avaliar a qualidade dos serviços públicos prestados pela Gestão Municipal, com abordagem quantitativa compreendendo o planejamento, a coleta de dados, análise dos achados, elaboração, apresentação de resultados e análise de informações estratégicas, objetivando a Avaliação da Gestão Pública, a distribuição das entrevistas entre os segmentos pesquisas será feita por quotas proporcionais a cada localidade-com base em processo estatístico, técnicas de aleatorização e pós-estratificação com ponderação. CONTRATANTE: O **MUNICIPIO DE ANGELIM**, inscrito no CNPJ **10.130.755/0001-64, através da Secretaria de Administração de Angelim/PE. CONTRATADA: ALMEIDA E CAVALCANTI, inscrita no CNPJ: nº 35.535.043/0001-56, localizada na Rua João Eugenio de Lima, 143, sala 01, Bairro Boa Viajem. Valor Global: R$ 24.000,00** (Vinte e quatro mil reais). **Vigência:** 01/07/2025 a 31/12/2025**. Angelim/PE 01 de julho de 2025.**

FERNANDA BARROS ALVES DA SILVA –
Secretária de Administração.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:6FE473ED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 005/2025 PMA

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 250702PE00005. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00005/2025. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (CARTUCHOS E TONERS) PARA ATENDER A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA. Valor: R$ 127.390,25.Abertura da sessão pública: 13:30 horas do dia 21 de Julho de 2025. Início da fase de lances: 14:00 horas do dia 21 de Julho de 2025. No site www.comprasaracoiaba.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.aracoiaba.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3543 8079, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Araçoiaba, 02/07/2025.

LUIZ TERTULIANO DE FRANÇA FILHO.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:FF0C9F0D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 026/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2025-CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - SRP Nº 001/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO NO MUNICÍPIO DE ARARIPINA/PE. FORNECEDOR: BARROS E OLIVEIRA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ DE Nº 47.524.002/0001-43. VALOR DA ARP: R$ 1.617.000,00 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E DEZESSETE MIL REAIS). VIGÊNCIA DA ARP: 09/06/2026. THAIRIS CALYNA COELHO SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - PORTARIA Nº 727/2025. ARARIPINA/PE, 09 DE JUNHO DE 2025.

Publicado por:
Maria Helly Silva Campos Caitano
Código Identificador:63232EAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 074/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2025- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - SRP Nº 001/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO NO MUNICÍPIO DE ARARIPINA/PE. CONTRATADA: BARROS E OLIVEIRA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ DE Nº 47.524.002/0001-43. VALOR DO CONTRATO: R$ 485.100,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO MIL E CEM REAIS). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2025. THAIRIS CALYNA COELHO SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - PORTARIA Nº 727/2025. ARARIPINA/PE, 16 DE JUNHO DE 2025.

Publicado por:
Maria Helly Silva Campos Caitano
Código Identificador:9F5D4039

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

ASSUNTO/OBJETO: Registro de Preçopara a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de moldagem, confecções e reparos de próteses dentárias totais ou próteses parciais superiores e inferiores removíveis em resina acrílica (moldagem e confecção de prótese dentárias totais, adaptações e ajustes) confeccionada em resina acrílica rosa vip e/ou resina acrílica incolor vip e líquido acrílico termo, e placa de dente vip, para o Programa LRPD do Município de Araripina-PE.

A Secretária de Saúde de Araripina-PE, a Sra. PATRICIA CADEIRA NOVAIS, no uso de suas atribuições legais, designado pela Portaria Nº 513/2025, de 07 de fevereiro de 2025, considerando o teor do referido certame juntamente com o Parecer Jurídico, onde é consignado que o presente procedimento licitatório se encontra sem erros e em perfeita consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, que trata e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, o objeto desta licitação em favor da empresa **T M PAIVA PROTESES ODONTOLOGICAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.352.623/0001-18, no valor total, conforme proposta apresentada, de **R$ 122.604,00(cento e vinte e dois mil, seiscentos e quatro reais)** referente aos itens 1 e 2;

Cumpra-se.
Publique-se.
Registre-se.

Araripina/PE, 02 de julho de 2025.

PATRICIA CADEIRA NOVAIS
Secretária de Saúde
Portaria N° 513/2025

Publicado por:
Maria Helly Silva Campos Caitano
Código Identificador:7C89B988

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, através da Secretaria de Educação torna público o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2025, PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 171/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES, CONFORME NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE. Valor estimado de R$ 1.386.358,00 (um milhão, trezentos e oitenta e seis mil, trezentos e cinquenta e oito reais).Abertura: 17/07/2025, às 09h00min.Informações no site https://bnccompras.com/Home/Login ou e-mail: licitacao.arcoverde@gmail.com e na sala da Comissão de Contratação nos dias úteis, das 08 às 13h endereço: Rua Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro – ARCOVERDE/PE.

Arcoverde/PE, 03 de julho de 2025

GISLAIDE DE OLIVEIRA LIMA
Secretaria de Educação

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:5AF5FCA5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 029/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2025 ID Nº 57189

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BARRA DE GUABIRABA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e observadas às disposições constantes do artigo 71, IV da Lei Federal nº 14.133/21, **RESOLVE:**

ADJUDICAR a licitação que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO SÃO JOÃO BATISTA, LOCALIZADO NA CIDADE DE BARRA DE GUABIRABA-PE** e **HOMOLOGAR** o processo licitatório, na forma abaixo:

Adjudicada:

TARUANDA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº **39.357.688/0001-05**, localizada na Rua Coronel Jose Pessoa, 17 Loja 201, Centro, Bezerros / PE**. Valor: R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).**

LOTE: 1.

Barra de Guabiraba, 02 de julho de 2025.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:35675E2C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2025
MAPEAMENTO MUNICIPAL, DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO GEOESPACIAL, MODERNIZAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS/PE
SECRETARIA DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2025
O MUNICIPIO DE BARREIROS-PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado, tendo como **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO DE MAPEAMENTO MUNICIPAL, DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO GEOESPACIAL, MODERNIZAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO COM HOSPEDAGEM DOS SOFTWERES NA PREFEITURA DE BARREIROS**, Valor global máximo aceitável: R$ 571.800,00. Edital e Anexo:** Podem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 04 de julho de 2025** no site **www.bnc.org.br**, no endereço: Rua Ayres Belo, n° 136, Centro – Barreiros – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com. **Data da sessão pública:** DIA: **18 de julho de 2025 às 09h00 (horário de Brasília - DF).**. **Barreiros, 02 de julho de 2025 -**

JOSÉ MILTON DOS SANTOS JUNIOR -
Secretário de Fazenda Municipal

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:10D0D243

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM DO SAO FRANCISCO-PE torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 78/2025, **modalidade Pregão Eletrônico nº 16/2025**, referente ao objeto:Registro de Preços para eventual aquisição de Generos alimentícios para atender as necessidades do Hospital

Municipal Doutor José Alventino Lima, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como resultado e**VENCEDOR** as Empresas**: LOHANY BEZERRA LIMA LOPES** no item 134; **INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO SERTÃO DE ITAPARICA LTDA** nos itens 1, 3, 4, 9, 10, 12, 14, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 32, 34, 40, 41, 45, 50 ,52, 61, 63, 64, 65, 74, 75, 76, 86, 87, 88, 90, 91, 92, 95, 96, 97, 98, 99, 100 ao 106, 108, 110, 112, 113, 120, 122, 123, 124, 126, 127, 129, 130, 131, 132, 133 e 135; **LITORAL NORTE COMERCIO E SERVICOS EIRELI** nos itens 2, 5, 6, 8, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 28, 31, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 67, 70, 71, 72, 78, 79, 84, 85, 89, 93, 94, 109, 115, 116, 118 e 121 **e O PORCAO FRIGORIFICO LTDA** nos itens 7, 11, 23, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 66, 68, 69, 73, 77, 80, 81, 82, 83, 107, 111, 114, 117, 119, 125 e 128 do certame por ter ofertado menores preços e por ter sido este o critério de julgamento.

NARA MIRANDA DE ARAUJO CANTARELI
Pregoeira

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE torna público a Homologação do Processo Licitatório n. 78/2025, **modalidade Pregão Eletrônico nº 16/2025**, referente ao objeto:Registro de Preços para eventual aquisição de Generos alimentícios para atender as necessidades do Hospital Municipal Doutor José Alventino Lima, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde.Empresas VENCEDORAS: **LOHANY BEZERRA LIMA LOPES** (CNPJ: o 53.863.943/0001 -04); **INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO SERTÃO DE ITAPARICA LTDA** (CNPJ: 42.881.170/0001-72); **LITORAL NORTE COMERCIO E SERVICOS EIRELI** (CNPJ: 20.693.777/0001-96) **e O PORCAO FRIGORIFICO LTDA** (CNPJ: 33.693.931/0001-71). **Homologado em: 01/07/2025.**

ANA ROSA BRISSANT DE ANDRADE LUSTOSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:63B60ED7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM DO SAO FRANCISCO-PE torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 45/2025, **modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2025**, referente ao objeto:Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento das passagens aéreas nacionais com seguro viagem, terrestres intermunicipais/interestaduais, tendo como resultado e**VENCEDOR** a Empresa: **FUTURE VIAGENS TURISMO LTDA** Nno únio item do certame e por ter ofertado maior desconto e por ter sido este o critério de julgamento.

NARA MIRANDA DE ARAUJO CANTARELI
Pregoeira

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS torna público a Homologação do Processo Licitatório n. 45/2025, **modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2025**, referente ao objeto:Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento das passagens aéreas nacionais com seguro viagem, terrestres intermunicipais/interestaduais.Empresa VENCEDORA: **FUTURE VIAGENS TURISMO LTDA** (CNPJ: 54.202.236/0001-30). **Homologado em: 02/07/2025.**

MARIA APARECIDA SÁ
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:66BCC264

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO, através da Secretaria Municipal de Saúde, tornam público: **Processo Licitatório 83/2025 - Chamada Pública n.º 006/2025** visando o CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica para contratação de empresa especializada para prestação emergencial e urgente de serviços médicos de diagnósticos por imagem (endoscopia, cardiologia e ultrassonografia), consultas, exames e procedimentos médicos complementares e especializados de média e alta complexidade, a serem realizados, exclusivamente, em unidade móvel itinerante, com emissão de laudos e insumos inclusos. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**; 09h do dia 03/07/2025 até as 23h e 59min do dia 15/07/2025 na PLATAFORMA PARA ENVIO DE PROPOSTA; www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do email: licitacao@belemdosaofrancisco.pe.gov.br**.**

NARA CANTARELLI –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:77120A7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESS LICITATÓRIO n° 081/2025 PREGÃO ELETRÔNICO n° 018/2025. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de translado de pacientes que vierem à óbito, incluindo o fornecimento de urnas funerárias e serviços necessários, bem como a tanatopraxia, destinados a atender a população carente. **Abertura:** 17.07.2025 às 11h. **EDITAL:** http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

NARA CANTARELLI -
Pregoeira.

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:02EBD52A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESS LICITATÓRIO n° 082/2025 PREGÃO ELETRÔNICO n° 019/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada e continuada na prestação dos serviços de recarga de cilindros de oxigênio medicinal de 01, 03 e 10m³ para atender as necessidades do Hospital municipal e UBSs integrantes da secretaria municipal de saúde. **Abertura:** 17.07.2025 às 10h. **EDITAL:** http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

NARA CANTARELLI
Pregoeira.

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:1E27B4CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 024/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO-PE, **CNPJ:** 10.113.728/0001-83. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **CNPJ:** 02.324.776/0001-92. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, **CNPJ:** 14.592.688/0001-50. **CONTRATADO:** RUZY DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, **CNPJ:** 08.802.999/0001-02. **Objeto:** Registro de preço para aquisição de materiais de limpeza, utensílios de copa e cozinha, higiene pessoal, saneantes e materiais descartáveis, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Belém do São Francisco e seus diversos fundos. **Processo Licitatório:** 051/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 009/2025**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** 282.980,08 **Data:** 02/07/2025. **Assinaturas:** Maria Aparecida Sá – **Secretária Municipal de Finanças/** Ana Rosa Brissant de Andrade Lustosa – **Secretária Municipal de Saúde/** Candice Ferraz Jucá Menezes – **Secretária Municipal de Assistência Social/**Ygor Antunes Alcântara Pereira – **RUZY DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.**

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:4D5BEEB4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE BELO JARDIM - PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2025. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025. HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025: Aquisição de eletrodoméstico, mobiliário em geral e equipamentos, visando atender as demandas da Autarquia Educacional do Belo Jardim - AEB, para suprir as necessidades da Faculdade do Belo Jardim - FBJ, durante o período de 12 meses.

A ADJUDICACAO DE SEU OBJETO SE DEU DA SEGUINTE MANEIRA.

EMPRESA: **MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVICO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 45.579.602/0001-83. VENCEDORA DOS ITENS: 01 e 12.
PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ R$ 68.039,44 (Sessenta e oito mil, trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

EMPRESA: **L M PEREIRA LICITA,** inscrita no CNPJ sob o nº 48.624.749/0001-36. VENCEDORA DOS ITENS: 08 e 13.
PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ R$ 5.740,00 (Cinco mil, setecentos e quarenta reais).

EMPRESA: **ESCRITORIO E ARTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.372.487/0001-97. VENCEDORA DO ITEM: 06.
PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ R$ 3.040,00 (Três mil e quarenta reais).

EMPRESA: **PC41 COMERCIO DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 57.231.460/0001-48. VENCEDORA DO ITEM: 11.
PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ R$ 36.075,00 (Trinta e seis mil e setenta e cinco reais).

EMPRESA: **ERICA ARIANA DOS SANTOS BALBINO,** inscrita no CNPJ sob o nº 55.986.773/0001-80. VENCEDORA DO ITEM: 02.
PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 8.600,00 (Oito mil e seiscentos reais).

EMPRESA: **LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO,** inscrita no CNPJ sob o nº 35.785.276/0001-07. VENCEDORA DO ITEM: 05.
PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 3.914,56 (Três mil, novecentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos).

EMPRESA: **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 53.571.459/0001-01. VENCEDORA DO ITEM: 04.
PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 9.440,00 (Nove mil, quatrocentos e quarenta reais).

EMPRESA: **JEB COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 33.486.276/0001-80. VENCEDORA DO ITEM: 03.
PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 142.129,12 (Cento e quarenta e dois mil, cento e vinte e nove reais e doze centavos).

EMPRESA: **ARAGAO COMERCIO DE MOVEIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 17.023.842/0001-61. VENCEDORA DO ITEM: 07.
PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais).

EMPRESA: **PROJELITE SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.813.226/0001-68. VENCEDORA DO ITEM: 10.
PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 3.818,00 (Três mil, oitocentos e dezoito reais).

EMPRESA: **FRANCIELE ELETRO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 47.646.580/0001-52. VENCEDORA DO ITEM: 09.
PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 6.680,00 (Seis mil, seiscentos e oitenta reais).

Outras informações através do e-mail licitacaocontratos@aeb.edu.br, no horário das 08h às 13h.

Belo Jardim (PE), em 13 de julho de 2025.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
Diretor – Presidente da AEB.

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:5BBB7E3E

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 72/2025. DLIC. Modalidade: Pregão Eletrônico SRP Nº 49/2025. Objet Nat: Registro de Preço para contratação de empresa para a execução de serviços de borracharia visando atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo e Secretaria de Agricultura. Quantidade de itens: 31; Adjudicação por itens. Valor total: R$ 169.100,00. Data e Local da Sessão de Abertura: 17/07/2025 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-5-90049-2025 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Correio Eletrônico da Secretaria Executiva de Compras/CPL: licitacao@belojardim.pe.gov.br. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Belo Jardim-PE, 03 de julho de 2025.

JOEDNA DE SOUZA SANTOS.
Secretária de Infraestrutura e Urbanismo.

Publicado por:
Queyse Vitória de Freitas Santos
Código Identificador:E5A80049

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025

MODALIDADE Nº: DISPENSA EMERGENCIAL N° 002/2025
OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
OBJETO DESC.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE APOIO, MONTAGEM E

DESMONTAGEM, LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS DO CALENDÁRIO FESTIVO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA/PE, CONFORME ART. 23, DA LEI FEDERAL 14.133/21.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 003/2025
VALOR GLOBAL: R$ 270.600,00 (Duzentos e Setenta Mil e Seiscentos Reais)
FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PROPRIOS

CONTRATADO: R J NASCIMENTO ARAUJO SERVIÇOS DE LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 10.614.676/0001-29, com sede a Av. Gerson Gonçalves de Lima, nº 1980, Macambira, Custódia/PE, CEP 56.640-000, neste ato legalmente representada pelo Sr. Romario José Nascimento Araujo, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n° 071.791.844-03, e carteira Nacional de Habilitação sob o n° 04164627293, Órgão Expedidor Departamento Estadual de Trânsito - PE, Residente e domiciliado na Rua Francisco de Sales Tine, 6 - Nossa Senhora de Lourdes, Custódia-PE, CEP 56.640-000.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 meses, durante o período de 15 de janeiro de 2025 até 15 de abril de 2025.
BETÂNIA, 15 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Betânia
ERIVALDO SEVERINO BEZERRA -
Prefeito

Publicado por:
Olegario Avelino Pereira Neto
Código Identificador:E8F5DE9D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025

MODALIDADE Nº: DISPENSA EMERGENCIAL N° 003/2025
OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
OBJETO DESC.: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO NA UNIDADE MISTA PROFESSOR ALCIDES FERREIRA LIMA, PSF ALTO BOM JESUS, PSF SÃO CAETANO, PSF RIACHO FUNDO E ACADEMIA DA SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA/PE.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 004/2025 - FMS
VALOR GLOBAL: R$ 50.057,36 (Cinquenta Mil Cinquenta e Sete Reais e Trinta e Seis Centavos)
FONTE DE RECURSOS: 1.600.0000 RECURSOS DO SUS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATADO: NN ATIVIDADES PAISAGISTAS LTDA regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 31.781.351/0001-00, com sede a Av. Jose Antônio, S/N, Setor Mutirão, Conjunto Sagrada Família, União Dos Palmares/AL, CEP 57.800-000, neste ato legalmente representado pelo Sr. CARLOS FELICIANO NORONHA MORAES, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n° 075.302.134.07,e portador da Cédula de Identidade Civil RG sob n° 31761909, Órgão Expedidor SSP-AL, residente e domiciliado na Rua Julio Targino Da Silva, nº 78, Centro, Quipapá/PE, CEP 5541500.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 Meses, durante o período de 20 de janeiro de 2025 até 20 de abril de 2025.

BETÂNIA, 20 de janeiro de 2025.

Fundo Municipal de Saúde
Portaria N° 001481/2025
JOÃO PAULO LIMA DO NASCIMENTO

Publicado por:
Olegario Avelino Pereira Neto
Código Identificador:B4A3D0EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025

MODALIDADE Nº: DISPENSA N° 002/2025
OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
OBJETO DESC.: contratação, sob a forma de cessão de uso não onerosa, de solução de tecnologia da informação e comunicação com sítio de internet próprio, hospedagem em servidor com link dedicado, manutenção preventiva e corretiva, treinamento técnico continuado, suporte técnico especializado, serviço de atendimento ao consumidor (SAC), destinada à realização licitações sob a forma eletrônica regulamentadas pela Lei nº. 14.133/2021, para atender as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA - PE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 002/2025
CONTRATADO: GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.464.263/0001-29, sediado na Av. República do Líbano, 251, Sala 1408, Torre A, Pina, Recife/PE, neste ato representado por seu sócio administrador JOSE LUIZ DE SOUZA ALVES, brasileiro, nascido em 07/05/1977, CASADO, CPF nº 025.463.314-50, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4584810, órgão expedidor SSP - PE

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 Meses, durante o período de 15 de janeiro de 2025 até 15 de janeiro de 2030.

BETÂNIA, 15 de janeiro de 2025.

Secretaria Municipal de Administração
Portaria N° 0008/2025
ILMA GOMES NEVES

Publicado por:
Olegario Avelino Pereira Neto
Código Identificador:344D4273

GABINETE DE PREFEITO
DECRETO Nº 28, DE 01 DE JULHO DE 2025

Decreto nº 28, de 01 de JULHO de 2025.

"*Ementa: Regulamenta a*Lei federal nº 14.129/2021, *de 29 de março de 2021, estabelecendo princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública municipal e dá outras providências*."

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 72 da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

CONSIDERANDO os Princípios regras e instrumentos para o aumento da eficiência da Administração Pública, especialmente por meio da desburocratização, da inovação, da transformação digital e da participação do cidadão previsto pela Lei Federal nº 14.129 – Lei do Governo Digital, de 20 de março de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de institucionalizar a estratégia de transformação Digital do Município de Betânia pra o aumento de eficiência pública, conforme os preceitos instituídos pela Lei nº 14.129/2021.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito da Administração Direta o Programa Municipal de Governo Digital.

Art. 2º.O Programa Municipal de Governo Digital terá as seguintes diretrizes:

I – a manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;

II – ampliação da oferta de serviços digitais;

III – aproximação entre a gestão municipal e o cidadão;

IV – uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão diminuindo as desigualdades;

V – busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão.

Art. 3º.A Secretaria Municipal de Governo, em parceria com os órgãos e entidades da Administração Direta, coordenará o estudo para a ampliação dos serviços digitais públicos.

Art.4º.A Administração Pública Municipal poderá criar instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:

I – criar e avaliar estratégias e conteúdos para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre servidores municipais;

II – pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre servidores municipais e cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação digital.

Art. 5º. As Plataformas de Governo Digital são ferramentas digitais e serviços comuns aos órgãos municipais, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessários para a oferta digital de serviços, devendo possuir pelo menos as seguintes funcionalidades:

I – ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos;

II – painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos.

§1º.As Plataformas de Governo Digital deverão ser acessadas por meio de portal, de aplicativo ou de outro canal digital único e oficial, para a disponibilização de informações institucionais, notícias e prestação de serviços públicos.

§2º. As funcionalidades deverão observar padrões de interoperabilidade e a necessidade de integração de dados como formas de simplificação e de eficiência nos processos e no atendimento aos usuários.

Art. 6º.Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos deverão, no âmbito de suas respectivas competências:

I – manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público, principalmente as referentes à Carta de Serviços ao Cidadão;

II – monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;

III – integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;

IV – eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário, de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis;

V – aprimorar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital.

Art. 7º. Os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos buscarão oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico.

Art. 8º. As Plataformas de Governo Digital deverão atender ao disposto naLei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados e as regulamentações municipais sobre a matéria.

Art. 9º.São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos:

I – gratuidade no acesso às Plataformas de Governo Digital;

II – atendimento nos termos da Carta de Serviços ao Cidadão;

III – padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;

IV – recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas.

Art. 10. Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos detentores ou gestores de bases de dados, inclusive os controladores de dados pessoais, deverão gerir suas ferramentas digitais, tendo em consideração:

I – a interoperabilidade de informações e de dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;

II – a proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente aLei Federal nº 13.709, de 2018e as regulamentações municipais sobre a matéria.

Art. 11. Os órgãos e entidades da Administração direta promoverão o uso de dados para a construção e o acompanhamento das políticas públicas, respeitados a Lei Federal nº 13.709, de 2018 e as regulamentações municipais sobre a matéria.

Art. 12. Os serviços digitais públicos disponíveis e em operação, são os seguintes:

a) Carta de Serviços ao Usuário;
b) Transparência Municipal;
c) e-Sic: Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão;
d) Legislação municipal;
e) Programas de Dados Abertos;
f) Consulta Concursos Públicos e Processos Seletivos;
g) Nota Fiscal Eletrônica;
h) Serviços Online Imobiliário e Mobiliário;
i) Ouvidoria.

Art. 13.O acesso para o uso de serviços públicos poderá ser garantido total ou parcialmente pela Administração, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital dos serviços.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Betânia/PE, 01 de julho de 2025.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito do Município de Betânia-PE

Publicado por:
Éllida Darliane Rafaela da Silva Araújo
Código Identificador:51B6D251

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM-PE
HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

HOMOLOGO a Adesão Registro de Preços Nº AD00001/2025. Processo Nº: 00006/2025. Compra. Que objetiva: Adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0012/2025 – FME, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0013/2025 – FME, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0014/2025 FME,** referentes ao **PROCESSO LICITATÓRIO N° 0004/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 0001/2025,** que tem como órgão gerenciador o **FUNDO MUNICIPAL DE educação de bom jardim/pe,** cujo OBJETO visa o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO E MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/PE**, para suprir as NECESSIDADES DAS COZINHAS COMUNITÁRIAS DAS COMUNIDADES DE BARAÚNAS, VILA DA COHAB E DO DISTRITO DE BIZARRA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME DO MUNICÍPIO DO BOM JARDIM-PE,** da seguinte maneira: Item 23: Bsr Atacado Ltda. CNPJ: 41.897.779/0001-77, pelo valor de R$ 8.800,00 Itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35: C Mendes Xavier Junior Magazine. CNPJ: 40.479.340/0001-61, pelo valor de R$ 564.170,75 Item 1: J P S Comercio e Serviços em Geral Ltda. CNPJ: 48.303.725/0001-85, pelo valor de R$ 24.395,00.

Bom Jardim, 02/07/2025.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR.
Secretária de Assistência Social e Combate À Fome.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:6AB28FDC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato de nº 001/2025 - FMS. Processo Licitatório Nº: 007/2024; Pregão Eletrônico Nº 001/2024. Acréscimo financeiro ao Contrato original. Objeto Desc.: Registro de preço para contratação de empresa para o fornecimento de água mineral visando atender as necessidades da Fundo Municipal de Saúde do Bom Jardim/PE. Contratada: SIDRAILTON DA MATA RIBEIRO 03857520400 – ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 41.383.552/0001-03. Valor Acrescido: R$ 2.596,80 (dois mil quinhentos e noventa e seis reais e oitenta centavos). O Acréscimo corresponde ao percentual equivalente a 25% do quantitativo inicial contante no contrato. Fundamento art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. Bom Jardim/PE, 04 de abril de 2025.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:90E53CBC

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E AUTORIZO Inexigibilidade Nº 00030/2025. Processo Nº: 00056/2025. CPC. Serviço. Objeto: Contratação da artista **CLARA SOBRAL** para apresentação de show artístico a ser realizada no dia 14 de julho de 2025, no "JULHO É NOSSO, BOM JARDIM É O LUGAR", em comemoração aos 154 anos de Emancipação Política do Município de Bom Jardim-PE.
Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: **C. S. COIMBRA NEVES**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.475.988/0001-48**. Valor R$ 50.000,00

Bom Jardim, 02/07/2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:3B387C36

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E AUTORIZO Inexigibilidade Nº 00031/2025. Processo Nº: 00057/2025. CPC. Serviço. Objeto: Contratação da artista **WALKYRIA SANTOS** para apresentação de show artístico a ser realizada no dia 14 de julho de 2025, no "JULHO É NOSSO, BOM JARDIM É O LUGAR", em comemoração aos 154 anos de Emancipação Política do Município de Bom Jardim-PE. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: **V B SANTOS ENTRETENIMENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.388.469/0001-04.** Valor R$ 150.000,00

Bom Jardim, 02/07/2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:444B8FB4

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E AUTORIZO Inexigibilidade Nº 00032/2025. Processo Nº: 00058/2025. CPC. Serviço. Objeto: Contratação do artista **JOTAVÊ** para apresentação de show artístico a ser realizado no Pátio de Eventos João Salvino Barbosa no dia 15 de julho de 2025, no "JULHO É NOSSO, BOM JARDIM É O LUGAR", em comemoração aos 154 anos de Emancipação Política do Município de Bom Jardim-PE.
Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado **ROTTA ENTRENTENIMENTO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **38.129.468/0001-53.** Valor R$ 100.000,00

Bom Jardim, 02/07/2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:125EA10E

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E AUTORIZO Inexigibilidade Nº 00033/2025. Processo Nº: 00059/2025. CPC. Serviço. Objeto: Contratação do artista **PEDRINHO PEGAÇÃO** para apresentação de show artístico a ser realizado no dia 15 de julho de 2025, no "JULHO É NOSSO, BOM JARDIM É O LUGAR", em comemoração aos 154 anos de Emancipação Política do Município de Bom Jardim-PE. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: **DEA SHOWS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **47.801.044/0001-84**. Valor R$ 150.000,00

Bom Jardim, 02/07/2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:19BBFA58

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato de nº 004/2025 PM. Processo Licitatório Nº: 007/2024; Pregão Eletrônico Nº 001/2024. Acréscimo financeiro ao contrato. Objeto Desc.: Registro de preço para contratação de empresa para o fornecimento de água mineral visando atender as necessidades da prefeitura do Bom Jardim e suas diversas secretarias. Contratada: SIDRAILTON DA MATA RIBEIRO 03857520400 – ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 41.383.552/0001-03. Valor acrescido R$ 2.554,76 (dois mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos). O Acréscimo corresponde ao percentual equivalente a 25% do quantitativo inicial contante no contrato. Fundamento art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. Bom Jardim/PE, 04 de Abil de 2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO,
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:9E0151F4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0453/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 65, incisos VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as atribuições conferidas pelo Art. 65, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, para prover os cargos, funções e empregos do Poder Executivo, na forma da Lei;

CONSIDERANDO o art. 84, I e 85, da Lei Municipal n° 529/93, que trata da Vacância.

CONSIDERANDO o requerimento do servidor / N° solicitação n° 14122 em 09.06.2025, no Portal do Servidor.

CONSIDERANDO o Portaria n° 158/2018, quem nomeia em cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, e Acordão TCE n° 101/2020.

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a Pedido do (a) Senhor (a) José Junior Porfirio Lima - CPF: 703.221.244-17 e Matrícula 2128, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 09.06.2025.

Registre-se e Publique-se.

Palácio José Custódio das Neves, em 16 de junho de 2025.

SAULO HENRIQUE FLORENTINO DE BARROS
Prefeito

Publicado por:
Valber Anderson Rodrigues
Código Identificador:0241D73E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 31/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025

DECRETO N.º 31/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025

"Disciplina e valida o Cadastro de trabalhadores e trabalhadoras da cultura, espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias do município de Brejinho ".

O Exmo. Sr. Prefeito do Municipal de Brejinho, **Sr. GILSOMAR BENTO DA COSTA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, inciso VI da Constituição Federal de 1988, art. 69, VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica disponibilizado e validado o Cadastro de trabalhadores e trabalhadoras da cultura, espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias do município de Brejinho, gerido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, como fonte de dados voltados ao mapeamento da cadeia produtiva da cultura local, bem como cadastro necessário ao acesso às políticas públicas de cultura desenvolvidas pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º - O Cadastro também identifica o perfil sócio cultural e econômico desses trabalhadores e trabalhadoras da cultura, espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, ficando validada sua aplicação para execução dos recursos da Lei Complementar Federal 195 de 08 de julho de 2022 e da Política Nacional Aldir Blanc, 14.399 de 8 de julho de 2022, e para demais Leis, Editais e qualquer convênio que possa ser firmado a nível Municipal, Estadual e Federal, bem como a qualquer outros repasses ou benefícios legais aos agentes e espaços supracitados que preveja auxílios a trabalhadores/as da cultura e espaços culturais.

Art. 3º - Pode se inscrever no Cadastro pessoa física ou jurídica que exerça atividade relativa à produção, difusão ou fornecimento de bens ou serviços artísticos e culturais.

Art. 4º - O cadastramento estará amplamente divulgado à população, possui formulário virtual, disponível no sítio virtual específico, cujos caminhos para **Cadastro de Espaços Culturais e Agentes de Brejinho** estarão disponíveis no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal e da própria **Secretaria de Cultura e turismo** e o Cadastro Presencial que estará disponível nesta mesma Secretaria, assim como amplamente difundidos nas redes sociais.

Art. 5º - O cadastro cultural, apesar de ser fundamental para se pensar a execução de políticas públicas para cultura, por si só, não garante o auxílio de nenhuma lei ou política pública, como de outros benefícios ou convênios que necessitem de um pré-cadastro, mas é item essencial para informação e ingresso à participação de qualquer solicitação desta natureza.

Art. 6º - Para fins de transparência e publicidade, quaisquer informações e encaminhamentos acerca da Cultura e suas ações no município serão divulgados no Diário Oficial do Município assim como nas redes sociais.

Art. 7º - No caso de identificação, a qualquer tempo, de qualquer irregularidade na documentação apresentada por pessoa física ou jurídica, a Secretaria responsável poderá solicitar mais informações e comprovações.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

BREJINHO/PE, 01 de julho de 2025

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:B62829E3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE SUSPENSÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS – Torna público a **suspensão** do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010-2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 001-2025 – Credenciamento N° 001-2025 Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas, preferencialmente sem fins lucrativos, para a prestação de serviços médicos, em caráter complementar, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município do Brejo da Madre de Deus – PE. **A suspensão se dá pela necessidade de adequações nas peças processuais.**
Brejo da Madre de Deus, 02 de julho de 2025.

ROSALIA RAFAELA DA SILVA BRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:E02D3A71

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
FUNDAMENTO LEGAL – ART. 75, II, LEI FEDERAL N° 14.133/21 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025 – (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BUENOS AIRES).

Dispensa Eletrônica Nº 001/2025. O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BUENOS AIRES/PE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento destinado a contratação de empresas para Constitui objeto da presente dispensa de licitação a aquisição de EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS essenciais para a instalação e funcionamento da 2ª COZINHA COMUNITÁRIA, que será implantada no Povoado de Lagoa do Outeiro, e aquisição para complemento da 1ª COZINHA COMUNITÁRIA, localizada no município de Buenos Aires - PE, ambas do Programa Tá na Mesa,, cujas especificações estão descritas no Anexo I – Termo de Referência. do Instrumento Convocatório da Dispensa, e que no período de **10h:00min do dia 03/07/2025 até às 09h:00min do dia 10/07/2025.** Nesta data receberá propostas de preços juntamente com documentos de habilitação, através do sítio eletrônico www.bnc.org.br, BNC – Bolsa Nacional de Compras. Valor total estimado **R$: 60.331,35 (sessenta mil, trezentos e trinta e um reais e trinta e cinco centavos).** Horário da disputa: 09:30min (nove e meia – horário de Brasília) do dia 10/07/2025 **por um período de 02(duas) horas, contados do comando de abertura da DISPUTA,** com encerramento automático pelo sistema**.** Referência de Tempo: horário oficial de Brasília (DF). O Edital poderá ser obtido através do: Tome Conta – TCE/PE, Portal de Transparência www.buenosaires.pe.gov.br, no Site Oficial do Município https://www.buenosaires.pe.gov.br/assunto-publicacao/contratacao-direta/, no www.gov.br/pncp, no Síte Eletronico www.bnc.org.br ou e-mail: prefeituramunicipalbuenosaires@gmail.com ou saude@buenosaires.pe.gov.br.

Buenos Aires/PE, 02 de julho de 2025.

Responsável Pela Contratação:
LUCIANO JOSÉ DE ARAÚJO LIMA
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social de Buenos Aires.

Publicado por:
Erik Orislan Dos Santos Silva
Código Identificador:378E78EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 15/2025.

EMENTA: Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação para atender ao Interesse Público uma área correspondente a 2.736,470m2, situada na área Urbana da Cidade de Buenos Aires, no Estado de Pernambuco, conforme Planta em anexo, de propriedade do Sr. ANTONIO ALBINO DA SILVA FILHO, conforme Matricula nº 3309, fls,21 do Livro 2-AF, de Registro de Imóveis oriunda do Cartório de Registro de Imóveis de Nazaré da Mata/PE, com a finalidade pública de EXPANSÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL, para proporcionar condições dígnas de sepultamento das pessoas que vierem a falecer e serem sepultadas no Município Buenos Aires/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO DECRETO-LEI N° LEI 3.365, DE 21 DE JUNHO DE 1941;
Considerando** que **C**onforme a lei de desapropriação **(LEI 3.365, DE 21 DE JUNHO DE 1941)**, o procedimento expropriatório é conduzido exclusivamente pelo Poder Executivo com duas possíveis exceções, apenas, **nos casos de a desapropriação de bens de outro ente federado e a possibilidade de o Poder Legislativo tomar a iniciativa da desapropriação, caso em que cabe ao Executivo praticar os atos necessários a sua efetivação, conforme decido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI- nº 969),
***Considerando** que a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) tem efeitos vinculantes, retroativos e podem ser modulados, e, ainda, o seu efeito vinculante atinge toda administração pública, o Poder Judiciário, o Poder Legislativo e Poder Executivo das três esferas de governo;*
DECRETA:
ART.1º- Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação **uma área correspondente a 2.736,470m2, situada na área Urbana da Cidade de Buenos Aires, no Estado de Pernambuco, conforme Planta em anexo, de propriedade do Sr. ANTONIO ALBINO DA SILVA FILHO**, **conforme Matricula nº 3309, fls,21 do Livro 2-AF, do Cartório de Registro de Imóveis de Nazaré da Mata/PE, com a finalidade pública de EXPANSÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL, para proporcionar condições dígnas de sepultamento das pessoas que vierem a falecer e serem sepultadas no Município Buenos Aires/PE**, nos termos **do art.5º, alínea "m" do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.**

ART.2º- Fica desapropriado em decorrência da declaração de utilidade pública prevista no **artigo 1º deste decreto**, nos termos da **alínea I), §1º do art.5º do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941**, **uma área correspondente a 2.736,470m2, situada na área Urbana da Cidade de Buenos Aires, no Estado de Pernambuco, conforme Planta em anexo, de propriedade do Sr. ANTONIO ALBINO DA SILVA FILHO**, **conforme Matricula nº 3309, fls,21 do Livro 2-AF,de Registro de Imóveis oriunda do Cartório de Registro de Imóveis de Nazaré da Mata/PE, com a finalidade pública de EXPANSÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL, para proporcionar condições dígnas de sepultamento das pessoas que vierem a falecer e serem sepultadas no Município Buenos Aires/PE**, nos termos **do art.5º, alínea "m" do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.**
ART.3º-A presente desapropriação se dará na via judicial ou administrativa, de forma amigável, com a devida urgência.

ART.4º-A administração municipal poderá ingressar na área expropriada para o seu reconhecimento topográfico, a qual encontra-se aberta ao longo dos anos, sem muros, cercas, portões ou porteiras.

ART.5º- A administração municipal realizará Laudo de Avaliação por meio de profissional habilitado, especializado e capacitado, e, em seguida notificará o proprietário/herdeiros da área com a oferta de preço para fins de desapropriação na forma amigável.

ART.6º- Em sendo a desapropriação na via amigável será lavrado Termo de Desapropriação Administrativa e procedido à transferência

da área expropriada no Cartório de Registro de Imóveis para o nome do Município de Buenos Aires/PE.

ART.7º- Em caso de a desapropriação não se efetivar na via amigável, deverá a Secretaria de Administração adotar as medidas necessárias para o ajuizamento da competente ação de desapropriação na via judicial.

ART.8º- O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART.9º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Buenos Aires/PE, em 12 de Março de 2025.

HENRIQUE JOSÉ QUEIROZ COSTA
Prefeito de Buenos Aires

Obs: Republicado por erro de Digitação, quanto ao estado da pessoa do desapropriado, **ANTONIO ALBINO DA SILVA FILHO, o qual não é pessoa falecida.**

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:0E1545E5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0373/2025

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando o Requerimento nº 39.089 de 09/06/2025, Requerimento feito pela servidora ELIANE FERREIRA ALVES de 09/06/2025 e Despacho SRH de 10/06/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a Sr.ª **ELIANE FERREIRA ALVES,** mat. **30.568,** do cargo de **ENFERMEIRO PLANT URGENTISTA,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 09 de junho de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de junho de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:B5B46D10

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0374/2025

Ementa: Exonerar Servidor na função de Dirigente Escolar, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto na Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no art. 3º da Lei Estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando a C.I nº 434/2025 – SME de 29/05/2025, C.I GGD nº 0036/2025 – SME (Gerência de Gestão Democrática) de 30/05/2025, Requerimento feito pela servidora ADRIANA GUILHERME PEREIRA de 30/05/2025 e Despacho SRH de s.d

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR DA FUNÇÃO DE DIRIGENTE ESCOLAR, a servidora listada a baixo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

MATRÍCULA	PROFESSOR (A)	ESCOLA
33.123	ADRIANA GUILHERME PEREIRA	ESCOLA PE HENRIQUE VIEIRA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 11 de junho de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:7F148FE5

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0375/2025

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando a C.I nº 467/2025 – SMS de 05/06/2025, Requerimento feito pelo servidor IGOR QUEIROZ CAVALCANTI de 16/05/2025 e Despacho SRH de 11/06/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o Sr. **IGOR QUEIROZ CAVALCANTI,** mat. **34.754,** do cargo de **MEDICO ORTOPEDISTA,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 16 de maio de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de junho de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:B3EEC792

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0377/2025

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando a C.I nº 492/2025 – SMS de 10/06/2025, Requerimento feito pela servidora NATALIA MORAIS DA SILVA de 09/06/2025 e Despacho SRH de 12/06/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a Sr. ª **NATALIA MORAIS DA SILVA,** mat. **34.241,** do cargo de **AUXILIAR DE FARMÁCIA,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 09 de junho de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de junho de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:0E413AC4

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0378/2025

Ementa: Concede função gratificada, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no Art. 1º da Lei Municipal 1.554, de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 160 da Lei Estadual 6.123, de 20 de julho de 1968,

Considerando o Despacho SRH de 19/06/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER função gratificada aos servidores listados no quadro abaixo:

MAT.	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	FG
8034	ELANNE KARLA BEZERRA CORREIA CAVALCANTE	PROFESSOR II NEP - 06	SME	FGA-2
33.173	DANILA VIEIRA DE MELO	PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL I NDT - 03	SME	FGA-2
32.696	KARINA CANDIDO BERNARDO DA SILVA	PROFESSOR ENS INFANTIL I NEP - 04	SME	FGA-2
30.602	LUCIANO BARBOSA LEAL	PROFESSOR II NEP - 05	SME	FGA-2
30.015	VALDINETE VIEIRA GOES	PROFESSOR I NEP - 06	SME	FGA-2

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 19 de junho de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:093A825E

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0379/2025

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, alíneas "a", "b", "c" e "d"; c/c 22, parágrafo Único, da Lei nº 1994, de 12 de abril de 2001 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Quadro Permanente de Pessoal do sistema Municipal de Ensino).

Considerando a C.I nº 443/2025 – SME de 02/06/2025, C.I nº 041/2025 – SEARH/COLEG de 14/05/2025, Processo nº 38.489 - SEARH de 30/04/2025 e Despacho SRH de 20/06/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **LENILDA MARIA DE OLIVEIRA,** mat. **31.626**, para o cargo de **PROFESSOR I,** símbolo **NEP – 04,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 20 de junho de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:0F7F0918

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0380/2025

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, alíneas "a", "b", "c" e "d"; c/c 22, parágrafo Único, da Lei nº 1994, de 12 de abril de 2001 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Quadro Permanente de Pessoal do sistema Municipal de Ensino).

Considerando a C.I nº 443/2025 – SME de 02/06/2025, C.I nº 041/2025 – SEARH/COLEG de 14/05/2025, C.I nº 283/2025 – SEARH de 14/05/2025, Processo nº 38.591 - SEARH de 09/05/2025 e Despacho SRH de 20/06/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **SILMARA PRISCILA SABINO PEREIRA DA SILVA,** mat. **34.324**, para o cargo de **PROFESSOR II,** símbolo **NEP – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 20 de junho de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:ED6516F2

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0381/2025

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, alíneas "a", "b", "c" e "d"; c/c 22, parágrafo Único, da Lei nº 1994, de 12 de abril de 2001 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Quadro Permanente de Pessoal do sistema Municipal de Ensino).

Considerando a C.I nº 443/2025 – SME de 02/06/2025, C.I nº 041/2025 – SEARH/COLEG de 14/05/2025, Processo nº 38.601 - SEARH de 12/05/2025 e Despacho SRH de 20/06/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **JOSELMA DE OLIVEIRA LIRA,** mat. **32.714**, para o cargo de **PROFESSOR ENSINO INFANTIL I,** símbolo **NEP – 06,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 20 de junho de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:0E2C02F9

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0382/2025

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, alíneas "a", "b", "c" e "d"; c/c 22, parágrafo Único, da Lei nº 1994, de 12 de abril de 2001 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Quadro Permanente de Pessoal do sistema Municipal de Ensino).

Considerando a C.I nº 443/2025 – SME de 02/06/2025, C.I nº 041/2025 – SEARH/COLEG de 14/05/2025, Processo nº 38.583 - SEARH de 09/05/2025 e Despacho SRH de 20/06/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **FLAVIA SILVA OLIVEIRA DO NASCIMENTO,** mat. **34.340**, para o cargo de **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I,** símbolo **NEP – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 20 de junho de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:78060289

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0383/2025

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, alíneas "a", "b", "c" e "d"; c/c 22, parágrafo Único, da Lei nº 1994, de 12 de abril de 2001 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Quadro Permanente de Pessoal do sistema Municipal de Ensino).

Considerando a C.I nº 443/2025 – SME de 02/06/2025, C.I nº 289/2025 – SEARH de 16/05/2025, C.I nº 046/2025 – SEARH/COLEG de 16/05/2025, Processo nº 38.636 - SEARH de 14/05/2025 e Despacho SRH de 20/06/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **LEONICE GOMES DA SILVA,** mat. **32.683**, para o cargo de **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I,** símbolo **NLP – 03,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 20 de junho de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:4E49A8FF

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0384/2025

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, alíneas "a", "b", "c" e "d"; c/c 22, parágrafo Único, da Lei nº 1994, de 12 de abril de 2001 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Quadro Permanente de Pessoal do sistema Municipal de Ensino).

Considerando a C.I nº 443/2025 – SME de 02/06/2025, C.I nº 046/2025 – SEARH/COLEG de 16/05/2025, Processo nº 38.640 - SEARH de 15/05/2025 e Despacho SRH de 20/06/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **MARIA DE LOURDES DA SILVA,** mat. **31.458**, para o cargo de **PROFESSOR II,** símbolo **NMT – 06,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 20 de junho de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:841B2984

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0385/2025

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, alíneas "a", "b", "c" e "d"; c/c 22, parágrafo Único, da Lei nº 1994, de 12 de abril de 2001 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Quadro Permanente de Pessoal do sistema Municipal de Ensino).

Considerando a C.I nº 443/2025 – SME de 02/06/2025, C.I nº 271/2025 – SEARH de 06/05/2025, C.I nº 036/2025 – SEARH/COLEG de 06/05/2025, Processo nº 38.366 - SEARH de 16/04/2025 e Despacho SRH de 20/06/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **IEDA ALVES DA SILVA MARIANO,** mat. **90.262**, para o cargo de **PROFESSOR I,** símbolo **NMT – 08,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 20 de junho de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:05B05588

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0386/2025

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, alíneas "a", "b", "c" e "d"; c/c 22, parágrafo Único, da Lei nº 1994, de 12 de abril de 2001 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Quadro Permanente de Pessoal do sistema Municipal de Ensino).

Considerando a C.I nº 443/2025 – SME de 02/06/2025, C.I nº 036/2025 – SEARH/COLEG de 06/05/2025, Processo nº 38.409 - SEARH de 24/04/2025 e Despacho SRH de 20/06/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **ANA MARIA PAULO,** mat. **34.355**, para o cargo de **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I,** símbolo **NEP – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 20 de junho de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:3BD060E2

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0387/2025

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, alíneas "a", "b", "c" e "d"; c/c 22, parágrafo Único, da Lei nº 1994, de 12 de abril de 2001 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Quadro Permanente de Pessoal do sistema Municipal de Ensino).

Considerando a C.I nº 443/2025 – SME de 02/06/2025, C.I nº 010/2025 – SEARH/COLEG de 20/03/2025, Processo nº 37.639 - SEARH de 21/02/2025 e Despacho SRH de 20/06/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **DANIELLE MARIA DA SILVA,** mat. **34.311**, para o cargo de **PROFESSOR II,** símbolo **NEP – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 20 de junho de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:476205E1

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0388/2025

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, alíneas "a", "b", "c" e "d"; c/c 22, parágrafo Único, da Lei nº 1994, de 12 de abril de 2001 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Quadro Permanente de Pessoal do sistema Municipal de Ensino).

Considerando a C.I nº 443/2025 – SME de 02/06/2025, C.I nº 010/2025 – SEARH/COLEG de 20/03/2025, Processo nº 37.638 - SEARH de 20/02/2025 e Despacho SRH de 20/06/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **RAFAELA KELLY DE MOURA LEAL SIQUEIRA,** mat. **33.939**, para o cargo de **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I,** símbolo **NEP – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 20 de junho de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:44A2A4E9

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0389/2025

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, alíneas "a", "b", "c" e "d"; c/c 22, parágrafo Único, da Lei nº 1994, de 12 de abril de 2001 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Quadro Permanente de Pessoal do sistema Municipal de Ensino).

Considerando a C.I nº 443/2025 – SME de 02/06/2025, C.I nº 010/2025 – SEARH/COLEG de 20/03/2025, Processo nº 37.535 - SEARH de 14/02/2025 e Despacho SRH de 20/06/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **JESSICA PAMELLA DE FREITAS SOUZA,** mat. **34.341**, para o cargo de **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I,** símbolo **NEP – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 20 de junho de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:3BADD42C

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0390/2025

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, alíneas "a", "b", "c" e "d"; c/c 22, parágrafo Único, da Lei nº 1994, de 12 de abril de 2001 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Quadro Permanente de Pessoal do sistema Municipal de Ensino).

Considerando a C.I nº 443/2025 – SME de 02/06/2025, C.I nº 191/2025 – SEARH de 04/04/2025, C.I nº 043/2025 – SEARH/COLEG de 14/05/2025, C.I nº 284/2025 – SEARH de 14/05/2025, Processo nº 37.599 - SEARH de 18/02/2025 e Despacho SRH de 20/06/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **ANDREZA KELLY SIMOES TORREAO,** mat. **34.312**, para o cargo de **PROFESSOR II,** símbolo **NEP – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 20 de junho de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:F02D7828

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0391/2025

Ementa: Declarar Vacância de Cargo Efetivo, e dá outras Providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando o disposto no art.81, Inciso VII, da Lei 6.123, de 20 de julho de 1968, e o prazo de 03 (três) anos para aquisição da estabilidade, previsto no art. 41, *caput* da Constituição Federal.

Considerando o Processo nº 39.162 de 12/06/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 39.162 - COLEG/SEARH de 20/06/2025, requerido pela servidora DANIELA KOZMHINSKY RAMALHO e Despacho SRH de s.d

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA do cargo efetivo de **ENFERMEIRO DIARISTA**, ocupado pela servidora **DANIELA KOZMHINSKY RAMALHO**, matrícula **33.798,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, em razão a outro cargo público inacumulável, pelo período de **03 (três) anos**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 12 de junho de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 25 de junho de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:22B62859

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0392/2025

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando o Processo 39.258 – SEARH de 20/06/2025, Requerimento feito pelo servidor JOSE BRUNO DO NASCIMENTO de 20/06/2025 e Despacho SRH de 20/06/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o Sr. **JOSE BRUNO DO NASCIMENTO,** mat. **30.153,** do cargo de **GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR III,** com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 20 de junho de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de junho de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:1AE54B0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
INEXIGIBILIDADE Nº 00035/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

R A T I F I C O a Inexigibilidade nº 00035/2025 para O presente Termo de Referência visa a contratação do CANTOR JOÃO GOMES para apresentação musical no âmbito dos festejos de comemoração do aniversário de emancipação política do Cabo de Santo Agostinho. As comemorações constituem uma tradição cultural anual, profundamente enraizada na identidade local, sendo fomentadas pela administração municipal por meio da realização de eventos públicos, artistas regionais, atrações locais e nomes reconhecidos nacionalmente, visando à valorização, o fortalecimento da economia criativa e à promoção do turismo cultural, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50101030/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa JG SHOWS LTDA, CNPJ nº 43.099.846/0001-33, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI, nº 663, CIDADE UNIVERSITÁRIA, cidade de Petrolina – Pernambuco. A contratação terá seu valor global no importe de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em conformidade com o que prevê o Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico.

Cabo de Santo Agostinho – PE, 02 de Julho de 2025 -

ROGÉRIO NAZARENO SANTANA DE LIMA
Secretário Executivo de Cultura e Lazer

Publicado por:
Ianá Carolina Basante de Albuquerque
Código Identificador:BA470E48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00008/2025 - CONCORRENCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7101007/2025

O Secretário Municipal de Infraestrutura do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, torna público que HOMOLOGA o resultado da **Concorrência Eletrônica nº 00008/2025**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para a execução das obras de terraplenagem, pavimentação e drenagem de vias no Loteamento Nova Ponte, em Ponte dos Carvalhos, no Município do Cabo de Santo Agostinho/PE**, conforme as condições estabelecidas no edital.
Empresa vencedora: **WR CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 35.513.167/0001-30**
Valor total homologado: **R$ 4.186.395,32 (quatro milhões, cento e oitenta e seis mil, trezentos e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos)**.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 1º de julho de 2025.

MAURÍCIO CANUTO MENDES
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Ianá Carolina Basante de Albuquerque
Código Identificador:DFAAE913

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 035/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E TURISMO

EXTRATO DE CONTRATO 035/2025

A Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, por meio da Secretaria Municipal de Governo e Turismo, torna público o extrato do contrato firmado referente ao objeto **a contratação de empresa(s) especializada(s) para a execução de serviços de locação, montagem e desmontagem de estruturas metálicas, para a realização de eventos culturais no Município de Cachoeirinha/PE, conforme especificações, exigências e quantidades constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital, sendo parte integrante do mesmo, independente de transcrição**, em conformidade com o **PROCESSO Nº 023/2025**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**.
O **Contrato nº 035/2025** foi celebrado em favor da empresa **OPÇÃO PROMOCÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 31.500.304/0001-41**, pelo **valor global de R$ 1.015.400,00 (Um milhão e quinze mil e quatrocentos reais)**. O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Cachoeirinha (PE), 29 de maio de 2025.

ALEXANDRE JOSÉ VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Secretário de Governo e Turismo

Publicado por:
Rivaldo Lopes de Oliveira Filho
Código Identificador:505CD477

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/PE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E TURISMO EXTRATO DE CONTRATO 030/2025 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/PE, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E TURISMO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO FIRMADO R

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E TURISMO

EXTRATO DE CONTRATO 030/2025

A Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, por meio da Secretaria Municipal de Governo e Turismo, torna público o extrato do contrato firmado referente ao objeto **a contratação de empresa(s) especializada(s) para a execução de serviços de equipamentos de sonorização e iluminação, geradores e cabines sanitárias, para a realização de eventos culturais no Município de Cachoeirinha/PE, conforme especificações, exigências e quantidades constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital, sendo parte integrante do mesmo, independente de transcrição**, em conformidade com o **PROCESSO Nº 023/2025**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**.
O **Contrato nº 030/2025** foi celebrado em favor da empresa **OPÇÃO PROMOCÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 31.500.304/0001-41**, pelo **valor global de R$ 1.478.000,00 (Um milhão, quatrocentos e setenta e oito mil reais).** O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Cachoeirinha (PE), 23 de maio de 2025.

ALEXANDRE JOSÉ VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Secretário de Governo e Turismo

Publicado por:
Rivaldo Lopes de Oliveira Filho
Código Identificador:D54DC0B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA PORTARIA N° 324 - DESIGNAÇÃO DE MEMBROS PARA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA N° 324, DE 02 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de membros para a formação da Comissão de Contratação, para atuação na Comissão Permanente de Licitação - CPL, no âmbito do Município de Cachoeirinha- PE.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, a Constituição do Estado de Pernambuco, a Lei Orgânica Municipal, o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 de 01/04/2021.

RESOLVE

Art 1º. Designar como membros da Comissão de Contratação os servidores abaixo relacionados:

Servidora **Maria Eduarda Cavalcanti Alves**, matrícula 9879250, ocupante do Cargo de Assessor de Compras e Contratação, símbolo CCA-3, lotada na Secretaria de Administração, conforme Portaria nº 302/2025.

Servidora **Deyse Raquel Bezerra Morais**, matrícula 9879251, ocupante do Cargo de Assessor de Compras e Contratação, símbolo CCA-3, lotada na Secretaria de Administração, conforme Portaria nº 304/2025.

Servidora **Jessiely Sobral da Silva**, matrícula 9879252, ocupante do Cargo de Assessor de Compras e Contratação, símbolo CCA-3, lotada na Secretaria de Administração, conforme Portaria nº 306/2025.

Servidora **Camilly Valença da Silva**, matrícula 9879253, ocupante do Cargo de Assessor de Compras e Contratação, símbolo CCA-3, lotada na Secretaria de Administração, conforme Portaria nº 308/2025.

Servidor **Manoel Victor da Silva Leite**, matrícula 1675, ocupante do Cargo de Assessor de Compras e Contratação, símbolo CCA-3, lotado na Secretaria de Administração, conforme Portaria nº 310/2025.

Servidora **Ligia Roberta Pereira de Melo Raimundo**, matrícula 9879255, ocupante do Cargo de Assistente de Contratos, símbolo CCA-3, lotada na Secretaria de Administração, conforme Portaria nº 312/2025.

Art. 2º. Ao Agente de Contratação/Pregoeiro, nomeado por intermédio da Portaria nº 264/2025, será concedida a gratificação mensal de conformidade com o Art. 7º da Lei Municipal nº 1.403/2023 de 29/12/2023.

Art. 3°. Aos membros da Comissão de Contratação será concedida a gratificação mensal de conformidade com o Art. 5º da Lei Municipal nº 1.403/2023 de 29/12/2023.

Art. 4°. Esta Portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão a 01 de junho de 2024.

Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de julho de 2024.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
- Prefeito -

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:A7D780AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA PORTARIA Nº 325 - DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 325, DE 02 DE JULHO DE 2025 – GAB.

Dispõe sobre designação de Servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Sra. Oziane Karrla Barros de Almeida, matrícula 1604, nomeada no cargo de Merendeira, lotado na Secretaria de Educação, conforme Portaria nº 158/2024, para exercer a função de Secretária de Unidade Escolar, símbolo CCA-3, na Secretaria de Educação.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:F5FD43E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA PORTARIA Nº 326 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 326, DE 02 DE JULHO DE 2025 – GAB.

Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo comissionado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Sra. Anne Francinelly da Silva Claudino, matrícula 1737, do cargo de Secretária de Unidade Escolar da Secretaria de Educação, nomeada por intermédio da Portaria nº 025/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:488EF6E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 327 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 327, DE 02 DE JULHO DE 2025 – GAB.

Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo comissionado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Sra. Débora Priscila Lima Alves, matrícula 1739, do cargo de Secretária de Unidade Escolar da Secretaria de Educação, nomeada por intermédio da Portaria nº 027/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:87409A1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 328 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 328, DE 02 DE JULHO DE 2025 – GAB.

Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo comissionado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Sra. Kamyla Myrele Alves Silva, matrícula 1740, do cargo de Secretária de Unidade Escolar da Secretaria de Educação, nomeada por intermédio da Portaria nº 028/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:94E20BB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 329 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 329, DE 02 DE JULHO DE 2025 – GAB.

Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo comissionado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Sra. Maria Jannilly da Silva Sobral, matrícula 1741, do cargo de Secretária de Unidade Escolar da Secretaria de Educação, nomeada por intermédio da Portaria nº 029/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:547A54F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 330 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 330, DE 02 DE JULHO DE 2025 – GAB.

Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo comissionado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Sra. Thais Maria de Almeida Costa, matrícula 1511, do cargo de Secretária de Unidade Escolar da Secretaria de Educação, nomeada por intermédio da Portaria nº 030/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:CDC553DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 331 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 331, DE 02 DE JULHO DE 2025 – GAB.

Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo comissionado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Sra. Maria Aline de Lima Queiroz, matrícula 3205, do cargo de Secretária de Unidade Escolar da Secretaria de Educação, nomeada por intermédio da Portaria nº 169/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:ED37B2A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 332 - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 332, DE 02 DE JULHO DE 2025 – GAB.

Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo comissionado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Anne Francinelly da Silva Claudino, para o cargo de Secretário de Unidade Escolar, símbolo CCA-3, lotado na Secretaria de Educação, em decorrência da promulgação da Lei nº 1.431/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho 2025.

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:A9A34572

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 333 - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 333, DE 02 DE JULHO DE 2025 – GAB.

Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo comissionado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Débora Priscila Lima Alves, para o cargo de Secretário de Unidade Escolar, símbolo CCA-3, lotado na Secretaria de Educação, em decorrência da promulgação da Lei nº 1.431/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho 2025.

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:7C571C3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 334 - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 334, DE 02 DE JULHO DE 2025 – GAB.

Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo comissionado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Kamyla Myrele Alves Silva, para o cargo de Secretário de Unidade Escolar, símbolo CCA-3, lotado na Secretaria de Educação, em decorrência da promulgação da Lei nº 1.431/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho 2025.

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:AD6CD5B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 335 - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 335, DE 02 DE JULHO DE 2025 – GAB.

Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo comissionado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Maria Jannilly da Silva Sobral, para o cargo de Secretário de Unidade Escolar, símbolo CCA-3, lotado na Secretaria de Educação, em decorrência da promulgação da Lei nº 1.431/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho 2025.

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:5524292D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 336 - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 336, DE 02 DE JULHO DE 2025 – GAB.

Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo comissionado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Maria Aline de Lima Queiroz, para o cargo de Secretário de Unidade Escolar, símbolo CCA-3, lotado na Secretaria de Educação, em decorrência da promulgação da Lei nº 1.431/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho 2025.

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:05A55BEA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025 – FMS
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 - FMS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 - FMS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025 – FMS. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, DA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIOS REGIONAIS DE PROTÉSE DENTÁRIA (LRPD), NO MUNICÍPIO DE CAETÉS/PE.

A ADJUDICAÇÃO DE SEU OBJETO SE DEU DA SEGUINTE MANEIRA.

EMPRESA: **DANIELA COSTA CENTRO ODONTOLÓGICO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 59.323.114/0001-15. CREDENCIADA NOS ITENS 1 A 4. PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 216.000,00.

Caetés/PE, 02 de julho de 2025.

MARCO ANTÔNIO LEAL CALADO FILHO.
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:E9AFD669

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº:020/2025

Natureza: Compras

Objeto: Aquisição de **material de Copa e Cozinha** em geral para o Fundo Municipal de Saúde de Calçado-PE.

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALÇADO.
CONTRATADA: **BQS DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ:N° 33.613.876/0001-62
VALOR: R$: 20.901,02 (vinte mil, novecentos e um reais e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA:30/06/2025.
VIGÊNCIA:06 MESES

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Bernardino Alves, nº 12, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 30 de junho de 2025.

MONALIZA DE SOUSA ANGELO
Gestora do FMS de Calçado
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Manoliza de Sousa Ângelo
Código Identificador:1374F475

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
EXTRATO DE CONTRATO

Natureza: Compras

Objeto: Aquisição de **material de Copa e Cozinha** em geral para o Fundo Municipal de Educação de Calçado-PE.

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CALÇADO.
CONTRATADA: **BQS DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ:N° 33.613.876/0001-62
VALOR: R$: 20.680,22 (vinte mil, seiscentos e oitenta reais e vinte e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA:30/06/2025.
VIGÊNCIA: 06 MESES

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Candido Alexandre, nº 126, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 30 de junho de 2025.

ILKA REJANE BARROS MELO DE MEDEIROS
Gestora do FME de Calçado
Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

Publicado por:
Ilka Rejane Barros Melo
Código Identificador:88BBBE83

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA Nº275/2025- GAB/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas na Lei Orgânica Municipal, Legislação pertinente, e
Considerando que, os Artigos 16 e 19 § 1º da lei 534/2010 (PCC) de 22 de fevereiro de 2010, prevê que a avaliação de desempenho dos professores como requisito necessário para fins de progressão funcional;
Considerando que, o Estatuto dos Servidores Públicos Civis - PE, se aplica aos Servidores do Município de Calumbi e que há necessidade de ser implementado de forma efetiva a referida avaliação;

Considerando que, desde o advento da referida Lei, a Secretária de Educação implementou a referida avaliação no ano de 2022;
Considerando que, o ato exarado pela Administração Pública, que deve se referir forçosamente ao ato a convalidar, para suprir seus defeitos e resguardar os efeitos por ele produzidos;
Considerando que, convalidação é o suprimento da invalidade, por ato da Administração Pública, com efeito retroativo.
Considerando que, o princípio da autotutela é um conceito fundamental no Direito que se refere à capacidade que determinadas entidades possuem de revisar, anular, ou modificar seus próprios atos administrativos, quando estes forem ilegais ou lesivos;
Considerando que o princípio da autotutela, também conhecido como autotutela administrativa, confere à Administração Pública a prerrogativa de rever seus próprios atos, a fim de corrigir eventuais irregularidades que possam surgir;

Considerando que, na esfera administrativa, o princípio da Autotutela permite que os órgãos públicos revisem seus próprios atos, a pedido do interessado ou de ofício, para corrigir ilegalidades ou injustiças;
Considerando que, o exercício da autotutela deve ser realizado dentro dos limites legais;
Considerando que, a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal (STF) corrobora com o entendimento de que a autotutela é o poder que a Administração Pública possui de controlar seus próprios atos, podendo revê-los e anulá-los quando verificado que são ilegais, contrariam a lei ou ferem direitos de terceiros;
Resolve:
Convalidar as avaliações de desempenho realizadas pela Secretaria de Educação a partir do ano de 2022;
Determinar que, para dodos os fins de direito, os profissionais do magistério **sejam considerados avaliados no status de bom desempenho** desde a edição da lei 534/2010 de 22 de fevereiro de 2010, inclusive para fins de progressão funcional conforme Plano de Cargos e Carreiras do Magistério de Calumbi-PE;
Determinar que a Secrertaria de Educação do Município de Calumbi, realize periodicamente a avaliação de desempenho conforme a legislação, sob pena de responsabilização conforme os ditames legais.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicacao.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Calumbi, 01 de julho de 2025

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:B5BEB4E6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO PROCESSO Nº 011/2025 CHAMADA PÚBLICA Nº 002

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Camocim de São Félix (PE), torna público que realizará a reabertura de prazo para Pré-Qualificação para empresas interessadas em participar de licitação para a contratação da reforma e ampliação do Centro de Atendimento Farmacêutico do município de Camocim de São Félix (PE), tendo em vista prorrogação do prazo para publicação do processo licitatório de concorrência (a definir). Os Documentos poderão ser apresentados através do e-mail cpl.camocimsfelix@gmail.com. O prazo final para pré-qualificação será informado a todos através dos veículos de publicidade oficial deste município. O Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: https://transparencia.camocimdesaofelix.pe.gov.br/, na aba quadro de avisos, ou através do e-mail cpl.camocimsfelix@gmail.com. informações poderão ser obtidas através do citado e-mail ou junto a Comissão de Contratação, localizada no prédio sede da Prefeitura, sito a Praça São Félix, nº 20 – Centro - Camocim de São Félix (PE)

Camocim de São Félix (PE), 02 de julho de 2025.

VANESSA SOARES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:91DA369D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024
CONTRATADA: FL DA SILVA NETO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 19.438.368/0001-64, E-mail: chicopalco@gmail.com, sediada na Avenida Alto São Sebastião, 686, Alto São Sebastião, Limoeiro-PE
DO OBJETO: Registro de preço para eventual Locação e instalação de estrutura e equipamentos para realização de eventos artísticos/culturais e demais ações de interesse público
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência desta ata é de 01 (um) ano, compreendendo o período de 1º/07/2025 à 1º/07/2026.
DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS
Os quantitativos serão renovados quando da prorrogação da vigência da ata de registro de preços, permanecendo-se os mesmos valores contratados e sem reajuste, demonstrando-se a vantajosidade da renovação.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Lei nº 14.133/2021, art. 84; Decreto Federal nº 11.462/2023, art. 22; Cláusula 2.1 da ata de registro de preços.
DA RETIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas na ata original, que não tenham sido objeto de alteração do presente instrumento, passando aquela a vigorar, por conseguinte, com as alterações ora introduzidas

Canhotinho, 01 de julho de 2025.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS -
Prefeita

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:4B18CE46

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
HOMOLOGAÇÃO PL Nº 021/2025 - PE Nº 018/2025

SECRETARIA DE SAÚDE
REFERÊNCIA: **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2025**
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2025

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA COMO PLANTONISTA DIURNO/NOTURNO PLANTÕES DE 12 E 24 HORAS PARA ATENDER A REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE, conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência).***

A SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA PE*, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.*

***RESOLVE**:*

ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o julgamento procedido pelo pregoeiro, que declarou vencedora do presente certame licitatório, a empresa: **MC SOLUCOES LTDA de CNPJ Nº 28.366.950/0001-53** com sede a RUA JAGUARARI, 2281, BAIRRO LAGOA NOVA, NATAL-RN, CEP Nº 59062-500, e-mail:* mcsolucoesemsaude@gmail.com *representada por sua titular a Srª. **MICHELLE PAULINE CABRAL SOARES de CPF Nº 036.197.184-23** e RG: Nº 003327995 SSP/PB, vencedora dos itens (1, 2), pelo valor total de R$ 981.120,00 (novecentos e oitenta e um mil e cento e vinte reais). Perfazendo-se o valor global de R$ 981.120,00 (novecentos e oitenta e um mil e cento e vinte reais). **Seja, portanto convocada para assinatura do contrato.

Carnaíba (PE), 2 de julho de 2025.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Layanny Barbosa de Andrade Lima
Código Identificador:E70262A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
HOMOLOGAÇÃO PL Nº 037/2025 - CE Nº 004/2025

GABINETE DO PREFEITO

REFERÊNCIA: **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 037/2025**
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 004/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DA CRECHE MARLUCE BEZERRA PATRIOTA, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE, conforme especificações no Anexo I (Projeto Básico).**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

RESOLVE:

ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** o julgamento procedido pela Agente de Contratação, que declarou vencedora do presente certame licitatório, a empresa: **TERRA FORTE EMPREENDIMENTOS LTDA** de CNPJ Nº 48.460.969/0001-71 com sede à RUA TOBIAS COSTA, nº 160, Bairro CENTRO, PALMEIRA DOS ÍNDIOS-AL, CEP 57.600-020, representada por seu titular o Sra. **EMANOELLY MARIA TEIXEIRA BARROS**, de CPF Nº 101.345.514-27e RG Nº 33891001 – SEDS - AL, vencedora do Certame pelo valor global de R$ **287.870,00** (duzentos e oitenta e sete mil oitocentos e setenta reais).

Carnaíba (PE), 02 de ju1ho de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Layanny Barbosa de Andrade Lima
Código Identificador:A3586345

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2025
CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
CONTRATADO: ZAAK CONSULTORIA DE PROJETOS EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº41.493.356/0001-91
OBJETIVO: O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada para realização de estudos técnicos preliminar, levantamentos, orçamentos e elaboração de projeto básico de serviços de limpeza urbana para o Município Triunfo/PE, conforme proposta, parte integrante deste processo.
VALOR: de R$ 12.000,00 (doze mil reais)
DATA: 02/07/2025
VIGÊNCIA: 02 meses

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:EB433128

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 209/2025
CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
CONTRATADO: META TECNOLOGIA TRIBUTARIA LTDA - ME, inscrito no CNPJ/MF inscrito sob o nº 01.995.108/0001-24
OBJETIVO: A contratação de serviços é o suporte jurídico ao Instituto PASEP, atendendo às suas necessidades legais, com a prestação dos serviços técnicos e especializados para adoção de medidas administrativas e/ou judiciais junto PASEP, visando recuperar contribuições, sobre o status autorizado, dentre intervenções junto aos indeferidos, em exigências, aguardando análises, novas auditorias, dentre outros que serão devidamente identificados.
Além disso, oferecemos serviços Apuração dos valores recolhidos indevidamente a título de PASEP, pela inclusão de receitas que não compõem a base de cálculo com Atualização do crédito apurado, Formalização da declaração de compensação, por meio do PERD/COMP Monitoramento do recolhimento mensal da Contribuição Compulsória ao PASEP com a inclusão da dedução do crédito apurado por competência e por final a Geração de Relatório Analítico Mensal demonstrando o valor apurado, a dedução realizada quanto aos períodos anteriores e quanto à competência atual.
INEXIGIBILIDADE 011/2025
VALOR: R$ 20% (vinte por cento) sobre todos os benefícios gerados em favor do Município
DATA: 02/07/2025
VIGÊNCIA: 12 meses

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:B5DB3C83

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA DE CARNAUBEIRA DA PENHA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025
Objeto: Contratação de prestação de serviços de assessoria jurídica especializada para melhoria dos processos de compensação do PASEP junto aos institutos governamentais federal, visando atender às necessidades do município de Carnaubeira da Penha-PE.
Além disso, oferecemos serviços de apuração dos valores recolhidos indevidamente a título de PASEP, pela inclusão de receitas que não compõem a base de cálculo com Atualização do crédito apurado, Formalização da declaração de compensação, por meio do PERD/COMP Monitoramento do recolhimento mensal da Contribuição Compulsória ao PASEP com a inclusão da dedução do crédito apurado por competência e por final a Geração de Relatório Analítico Mensal demonstrando o valor apurado, a dedução realizada quanto aos períodos anteriores e quanto à competência atual.
. Favorecido: **META TECNOLOGIA TRIBUTARIA LTDA -ME**, inscrito no CNPJ/MF inscrito sob o nº 01.995.108/0001-24

Prazo de Execução: 12 (doze) meses
Valor Global: R$20% (vinte por cento) sobre todos os benefícios gerados em favor do Município.
Fundamento Legal: Art. 74, inciso III, combinado com o artigo 6º, inciso XVIII, alíneas c) e e) da Lei Federal nº. 14.133/2021
Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e do Parecer constante do **Processo de Inexigibilidade nº 011/2024,** nos termos do Art. 72 da Lei n°. 14.133/21. Carnaubeira da Penha/PE, 02 de julho de 2025.

ELÍZIO SOARES FILHO.
Prefeito de Carnaubeira da Penha

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:DD64D676

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
DECRETO MUNICIPAL Nº 36, DE 16 DE JUNHO DE 2025

Institui a Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização - CPAR, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Carpina/PE e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira;

CONSIDERANDO, o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos); e

CONSIDERANDO, o Decreto Federal nº 11.129, de 11 de julho de 2022, que regulamenta a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira;

CONSIDERANDO, o art. 7º do Decreto Municipal nº 010, de 02 de janeiro de 2024, que regulamenta a dispensa de licitação, nos termos do disposto nos incisos I, II e III do art. 75 da Lei federal n° 14.133, de Io de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Inciso VIII do art. 12 do Decreto Municipal nº 010, de 02 de janeiro de 2024, que dispõe sobre as regras de atuação dos gestores e fiscais de contrato; e

CONSIDERANDO, que é dever da Administração Pública a apuração de irregularidades no decorrer dos certames licitatórios e na execução dos contratos administrativos, preservando o interesse público,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização – CPAR, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Carpina, Estado de Pernambuco, com a finalidade de apurar a responsabilidade de empresas por irregularidades em contratos com a Administração, em qualquer de suas espécies, assim como pela prática de atos de corrupção.

Parágrafo único. A apuração da responsabilidade administrativa de pessoa jurídica, decorrente do exercício do poder sancionador da Administração Pública Municipal, será efetuada por meio de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observado o disposto nos artigos 8º e seguintes, da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e no art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º Compete à Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização – CPAR:

I – autuar, instruir e conduzir os processos administrativos de responsabilização instaurados pela autoridade competente que visem à apuração de atos infracionais às normas legais em matéria de licitação, contratos administrativos e atas de registro de preços de que possam resultar a aplicação de sanções;

II - diligenciar junto aos órgãos para a obtenção de elementos e informações necessários ao bom andamento dos seus trabalhos;

III - promover investigações e diligências necessárias, exercendo suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo imprescindível à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração;

IV - requisitar documentos, materiais e/ou informações necessárias ao pleno esclarecimento dos fatos, os quais não poderão ser sonegados, sob pena de responsabilidade pessoal;

V - notificar a contratada da instauração do processo administrativo, dando oportunidade para o contraditório e a ampla defesa dentro dos prazos legais;

VI - emitir relatório final, peça informativa e opinativa contendo o resumo do procedimento e conclusão fundamentada pela aplicação de sanções administrativas ou pelo arquivamento do processo; e

VII - praticar todos os atos necessários à instrução processual.

Art. 3º A CPAR será constituída por 3 (três) membros titulares e 3 (três) membros suplentes a serem designados por Portaria do (a) Secretário (a) de Administração, sendo, no mínimo, 2 (dois) servidores do Quadro de Pessoal Efetivo do Município, para o prazo de 2 (dois) anos, podendo haver sucessivas renovações, sempre por igual prazo, sem que haja vedação à recondução da totalidade dos seus membros.

§ 1º A CPAR será auxiliada por 1 (um) Secretário (a), indicado por seu Presidente, dentre os servidores públicos lotados na Secretaria de Administração.

§ 2ºO (A) Presidente da CPAR será escolhido (a) pelo (a) Secretário (a) de Administração, preferencialmente, dentre os integrantes que tenham formação jurídica.

§ 3ºO (A) Presidente da CPAR poderá reportar-se diretamente aos demais órgãos e às entidades da Administração Pública Municipal, em diligências necessárias à instrução processual.

§ 4º A CPAR, quando necessário, será auxiliada pela Procuradoria Geral do Município (PGM).

Art. 4º Caberá ao (à) Gestor (a) do Contrato autorizar e determinar a instauração do PAR, após tomadas as diligências necessárias pelo (a) Fiscal do Contrato em relação à tentativa de resolução da possível irregularidade apontada, quando sanável, em cumprimento ao Decreto Municipal nº 010, de 02 de janeiro de 2024.

§ 1º O ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseiam e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável.

§ 2º A Secretaria de Administração tem competência concorrente para a instauração do PAR, podendo avocar os processos instaurados pela autoridade competente nos órgãos e entidades que compõem a Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei de Licitações e Contratos e demais legislações correlatas, podendo ser das seguintes espécies:

I - advertência;

II- multa, na forma prevista no edital ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração;

IV - declaração de inidoneidade; e

V - descredenciamento do sistema de registro cadastral, quando for o caso.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a do inciso II.

Art. 6º Na aplicação das sanções, deverão ser observadas as seguintes circunstâncias:

I - proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

II - danos resultantes da infração;

III - situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

IV - reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e

V - circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

Art. 7º A multa imposta ao (a) contratado (a) ou licitante, acaso não disposta de forma diferente no contrato, poderá ser:

I - de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais, observado no limite constante no § 3ºdo art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

a) 1% (um por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior a 30 (trinta) dias corridos; e

b) 5% (cinco por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

II - de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais, observado no limite constante no § 3ºdo art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

a) 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida; e

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

Parágrafo único. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

Art. 8º A multa será executada observando-se a seguinte ordem:

I - mediante quitação do valor da penalidade por parte do fornecedor em prazo a ser determinado pela autoridade competente;

II - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

III - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

IV - mediante inscrição em dívida ativa.

Parágrafo único. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o (a) contratado (a) pela sua diferença, devidamente atualizada pelo índice estipulado em contrato ou, na falta deste, pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou aquele que vier a substituí-lo.

Art. 9º Observada a legislação específica em cada caso, qualquer pessoa poderá levar ao conhecimento da CPAR, a existência de indícios de irregularidade em relação às contratações.

Parágrafo único. A comunicação de que trata este artigo deverá ser acompanhada dos documentos comprobatórios pertinentes.

Art. 10 A CPAR, tomando ciência das suspeitas de irregularidade levantadas, diligenciará a respeito, podendo notificar por escrito a pessoa sujeita à sanção para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, corrija a irregularidade, quando sanável.

Art. 11 Entendendo que a suspeita de irregularidade passível de sanção perdura, a CPAR comunicará à autoridade competente, sugerindo a abertura de processo administrativo sancionatório e anexando os seguintes documentos e/ou os que dizerem respeito ao caso:

I - edital de licitação, ata de registro de preços, contrato e seus aditivos;

II - comunicação inicial da suspeita de irregularidade;

III - comprovação dos esforços feitos para a resolução da irregularidade;

IV - outros documentos entendidos como de interesse à elucidação dos fatos.

Parágrafo único. A comunicação referida no caput deverá ser enviada juntamente com o parecer prévio da CPAR, com indicação dos fatos e das normas pertinentes à possível infração e à sanção aplicável previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quando for o caso, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no edital, na ata de registro de preços ou contrato.

Art. 12. A instrução do PAR obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Art. 13. No PAR, será concedido prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa, contados a partir da intimação, assegurando ao indiciado vista e cópia do processo.

Art. 14. O indiciado poderá juntar documentos, requerer diligências e perícias, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

§ 1º Somente poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas propostas pelo indiciado quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

§ 2º Os elementos probatórios deverão ser considerados na motivação do relatório e da decisão.

§ 3º Quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência, previamente designada para este fim.

Art. 15 A defesa prévia do indiciado não será conhecida quando interposta:

I - de forma intempestiva;

II - por quem não seja legitimado; e

III - após exaurida a esfera administrativa.

Art. 16 Apreciada a defesa, a Comissão elaborará relatório minucioso onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção.

§ 1º O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do indiciado.

§ 2º Reconhecida a responsabilidade da pessoa sujeita à sanção, a Comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, a pena e sua dosimetria sugerida.

Art. 17 Concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar alegações finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, se for o caso.

Art. 18 Na hipótese de instrução processual, transcorrido o prazo das razões finais, a Comissão apresentará relatório final fundamentado e conclusivo no prazo de 10 (dez) dias úteis, sobre os fatos apurados e eventual responsabilidade da Contratada, sugerindo de forma motivada as sanções a serem aplicadas e, após o pronunciamento da área jurídica, remeterá o processo para a autoridade instauradora, para julgamento.

Art. 19 A decisão do (a) Chefe do Poder Executivo Municipal, ou por responsável por ele (a) delegado, deverá conter no mínimo a descrição sucinta dos fatos, a fundamentação pelo acolhimento da defesa e arquivamento e/ou as normas, cláusulas contratuais ou editalícias definidoras da infração e as sanções aplicadas.

Art. 20 O (A) Presidente da CPAR poderá declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente.

Art. 21 Da decisão caberá reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis para autoridade máxima do Município.

Art. 22 Havendo partes com interesses opostos, a interposição de recurso por uma delas enseja a intimação da outra para a apresentação de contrarrazões, no mesmo prazo dado ao recurso.

Art. 23 O extrato da decisão definitiva será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – DOM, imprensa oficial do Município.

Art. 24 Após a publicação da decisão definitiva, toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes.

Art. 25 Concluído o processo pela condenação em valores, e não havendo pagamento no prazo de 30 (trinta) dias da emissão do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, ou guia de recolhimento equivalente, o crédito apurado será inscrito em Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal.

Art. 26 Além das sanções legais cabíveis, o (a) licitante ou o (a) contratado (a) ficará sujeito, ainda, à recomposição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias ou contratuais.

Art. 27 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e/ou quando couber, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que também sejam tipificados como atos lesivos naLei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos em cada legislação.

Art. 28 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal do Carpina, 16 de junho de 2025.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Jose Luiz de Oliveira Junior
Código Identificador:8776C196

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 340, DE 19 DE JUNHO DE 2025

Designa a Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização - CPAR, no âmbito do Município de Carpina/PE e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARPINA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.043, de 08 de janeiro de 2025,

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira;

CONSIDERANDO, o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos); e

CONSIDERANDO, o Decreto Federal nº 11.129, de 11 de julho de 2022, que regulamenta a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira;

CONSIDERANDO, o art. 7º do Decreto Municipal nº 010, de 02 de janeiro de 2024, que regulamenta a dispensa de licitação, nos termos do disposto nos incisos I, II e III do art. 75 da Lei federal n° 14.133, de Io de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Inciso VIII do art. 12 do Decreto Municipal nº 010, de 02 de janeiro de 2024, que dispõe sobre as regras de atuação dos gestores e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 36, de 16 de junho de 2025, que institui a Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização - CPAR, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Carpina/PE; e

CONSIDERANDO, que é dever da Administração Pública a apuração de irregularidades no decorrer dos certames licitatórios e na execução dos contratos administrativos, preservando o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, sem prejuízo de suas atribuições legais, para a Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização – CPAR, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Carpina, Estado de Pernambuco, os seguintes servidores:

I – JULIANA PIMENTEL BOUDOUX, Matrícula nº 452.448, na condição de Presidente;

II – REBEKA DANIELLE BATISTA DE CARVALHO, Matrícula nº 152.001, na condição de Membro Titular;

III – SAMARA BAZILIO DA SILVA, Matrícula nº 151.942, na condição de Membro Titular;

IV – ANA CLÉCIA DE AMORIM TRAJANO, Matrícula nº 477, na condição de Membro Suplente;

V – MARCELO CYSNEIROS RAMOS, Matrícula nº 475, na condição de Membro Suplente; e

VI – LAÍS KARINE DE SOUSA AGUIAR, Matrícula nº 151.918, na condição de Membro Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal do Carpina, 19 de junho de 2025.

JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Jose Luiz de Oliveira Junior
Código Identificador:5D8E22AE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR- CONTRATO DE Nº 00010/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº: 00010/2023-CPL. Processo Licitatório nº 00003/2023**. Contratação de empresa objetivando o fornecimento integral de Peixes, do tipo corvina, a serem distribuídos gratuitamente as famílias em estado de vulnerabilidade social no município de Casinhas, por ocasião do tradicional período da Semana Santa.**Contratado **L. FLAVIA BANDEIRA DE AGUIAR** CNPJ: 09.382.927/0001-08. O presente instrumento altera o contrato primitivo nº 00010/2023, celebrado no dia 21 de março de 2023, para adequar as especificações dos itens 1 e 2, contidas na CLAÚSULA TERCEIRA, efetivar a substituição do tipo de peixe.

Casinhas, 04 de abril de 2023.

ANA CRISTINA AGUIAR DOS SANTOS QUEIROZ
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marcela Micaelly Rocha da Silva
Código Identificador:C911125C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO- CONTRATO DE Nº 00025/2021

4º Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços, Contrato Nº 00025/2021. Processo Nº: 00014/2021. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços Técnicos em Sistema de Informação, com: alocação de Sistemas de Informática e Suporte Técnico em Processamento de Dados, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Casinhas** Contratado: **MARQUES CONSULT DIGITALIZACAO E DIGITACAO DE DADOS LTDA**. CNPJ: **01.945.192/0001-71,** Conforme previsão contratual, o valor mensal da prestação dos serviços será atualizado monetariamente com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE, acumulado no período compreendido entre abril de 2021 e abril de 2025. O índice de reajuste apurado foi de 27,6779% sendo o novo valor mensal do contrato ajustado de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) para R$ 4,085,69 (quatro mil, oitenta e cinco reais e sessenta e nove reais), a partir da competência de abril de 2025, respeitando a periodicidade anual prevista na legislação aplicável.

Casinhas, 29 de abril de 2024

ALESSANDRA SOARES DE ANDRADE
Secretaria municipal de saúde

Publicado por:
Marcela Micaelly Rocha da Silva
Código Identificador:72628507

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
AVISO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DE CONTRATO

O Município de Casinhas, estado de Pernambuco, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna público, nos termos do artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, que foi formalizada, em 01 de julho de 2025, a extinção unilateral do Contrato Administrativo nº 00081/2025, oriundo da Dispensa de Licitação nº 00012/2025, constante do Processo Administrativo nº 00034/2025.
O referido contrato teve como objeto a contratação de empresa especializada para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), tendo como contratada a empresa LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.146.943/0001-22.
A extinção contratual se deu por motivo de conveniência administrativa, em razão da celebração de convênio com a Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF, entidade pública federal de ensino superior, que assumirá a execução do referido Plano, sem ônus financeiro para a Administração Pública Municipal.

Casinhas/PE, 01 de julho de 2025.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Marcela Micaelly Rocha da Silva
Código Identificador:83EC0488

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE CEDRO PE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa nº 051/2025 – Processo Administrativo nº 27.06.25.002

A Prefeitura Municipal de Cedro – PE, torna público que está recebendo propostas referentes ao processo em epígrafe, com o seguinte Objeto: **Contratação de sistema informatizado de folha de pagamento, portal da transparência dos servidores e sistema informatizado de digitalização para atender as necessidades do Fundo de Previdência dos Servidores do Cedro/PE**. A sessão pública ocorrerá no dia 09 de julho de 2025, às 09h00min.

Aviso de Dispensa de Licitação: disponível em https://cedro.pe.gov.br/
Local da Disputa: Rua Sete de Setembro, nº 68, Centro, CEP: 56.130-000

MARIA APARECIDA DE SÁ BEM
Gerente do Fundo de Previdência Dos Servidores

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:8CF7CF7D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato

do Contrato de Nº 033/2025 originado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025, DISPENSA EMERGENCIAL Nº 011/2025.**

Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada na execução de obras de engenharia civil para a construção de 68 (sessenta e oito) gavetas mortuárias do tipo nicho elevado, em estrutura de alvenaria, no Cemitério Público Municipal de Condado/PE. A contratação deverá contemplar o fornecimento integral de materiais, mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários, em conformidade com as especificações técnicas contidas no projeto básico, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro aprovados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

EMPRESA: MULTI SERVICOS E SOLUCOES LTDA EPP
ENDEREÇO: Rua Joaquim de Lemos, 45, Galpão, Centro, na cidade de Lagoa de Itaenga-PE, CEP: 55.840-000
CNPJ: 47.150.573/0001-65
CONTRATO nº 070/2025
VALOR: R$ 116.500,00 (cento e dezesseis mil e quinhentos reais).

Condado, 27 de maio de 2025.

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos
PAULO ELISSON DE ABREU FONSECA
Contratante

Publicado por:
Alvaro Manoel Pereira Dos Santos
Código Identificador:8F303729

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

O Município de Condado/Pernambuco, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, faz saber aos interessados que se encontra **ADIADA** a sessão pública do **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 004/2025, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 - Tipo:** Menor Preço. **Objeto Descr.:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE**.** A sessão pública dar-se-á dia **05 de agosto de 2025 às 09h00min,** no Salão Nobre da Prefeitura Municipal, situado na Praça 11 de Novembro, 88, Centro, Condado - PE. Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações, situado na prefeitura municipal de Condado-PE ou através do e-mail: licitacao@condado.pe.gov.br. Mais informações: telefone 81-3642-1031.

Condado, 02 de julho de 2025.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Alvaro Manoel Pereira Dos Santos
Código Identificador:25EE7DC9

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Condado/Pernambuco, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, faz saber aos interessados que se encontra disponível o **EDITAL RETIFICADO** do **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 012/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - Tipo:** Menor Preço Por Item. **Objeto Descr.:** Aquisição de equipamentos permanentes voltados ao fortalecimento da estrutura física e tecnológica da unidade de atenção especializada em saúde do município de Condado/PE, com a finalidade de ampliar a resolutividade, a humanização e a eficiência nos serviços públicos de saúde ofertados à população. Ressalte-se que a presente demanda decorre de recursos oriundos de Emenda Parlamentar - Proposta nº 11366609000124008. Valor máximo estimado: **R$ 189.711,43** (cento e oitenta e nove mil e setecentos e onze reais e quarenta e três centavos). A sessão pública dar-se-á dia **17 de julho de 2025 às 09h00min,** através do Sistema BNC (www.bnc.com.br). Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações, situado na prefeitura municipal de Condado-PE ou através do e-mail: licitacao@condado.pe.gov.br. Mais informações: telefone 81-3642-1031.

Condado, 02 de julho de 2025.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Alvaro Manoel Pereira Dos Santos
Código Identificador:C5092CC5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

Processo Administrativo Nº 040/2025

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de limpeza, desobstrução, e manutenção de canaletas, galerias, bueiros e caixas coletoras localizadas no município de Cortês/PE.
Empresas vencedoras valor total: R$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais): **CONSTRUTORA FONSECA CAMPOS LTDA (42653248000100)** com os lotes: 1 no valor total de R$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais).

Cortês/PE, 02 de julho de 2025.

MARIA DE FATIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:359F1475

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

Processo Administrativo Nº 041/2025

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço contínuo de manutenção de vias pavimentadas, em pavimentos asfáltico e paralelepípedos granilíticos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cortês/PE.
Empresas vencedoras valor total: R$ 680.300,00 (seiscentos e oitenta mil e trezentos reais): **CONSTRUTORA FONSECA CAMPOS LTDA (42653248000100)** com os lotes: 1 no valor total de **R$ 680.300,00 (seiscentos e oitenta mil e trezentos reais)**.

Corrês/PE, 02 de julho de 2025.

MARIA DE FATIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA.
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:F35A5553

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, CULTURA E LAZER, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso VIII do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA a contratação das empresas:

FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, inscrito no CNPJ sob o nº **32.482.767/0001-90,** referente à apresentação artística de **LUAN DOUGLAS**, no valor total de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);**

JB PRODUTORA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. **51.034.132/0001-75**, referente a apresentação artística de **FELIPE FARRA**, no valor total de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais);**

Conforme resultado do Processo Licitatório nº 024/2025 o qual tem como objeto a **contratação de apresentações artísticas em virtude da tradicional trocadilha, na vila Ameixas no município de Cumaru- PE, que acontecerá no dia 05 de julho de 2025.**

Publique-se na forma da Lei.

Cumaru, 02 de julho de 2025.

SUELY MARIA DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente,Turismo, Cultura e Lazer

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:E925CBFD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2025
COMPLEMENTAÇÃO DE INFORMAÇÃO
Tendo em vista a necessidade de complementar as informações com relação ao AVISO DE LICITAÇÃO publicado no dia 01 de julho de 2025, na Edição 3874, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, passo a informar a data e o horário da sessão: **A primeira sessão referente a Concorrência Eletrônica nº 003/2025, ocorrerá no dia 16 de julho de 2025, às 10h.** O processo tem como objeto Contratação de Empresa Especializada para a Execução da Obra de Construção de uma Creche Padrão FNDE – Tipo 1, localizada no Loteamento Residencial Alphaville, Município de Cupira/PE, no âmbito do Instrumento (Convênio) nº 962092, vinculado à Proposta Novo PAC – Seleção nº 26298007254/2023, correspondente à Proposta Transferegov nº 3474/2024**,** estando a obra orçada em **R$ 6.314.313,99** (seis milhões, trezentos e catorze mil, trezentos e treze reais e noventa e nove centavos). Informação e obtenções do edital:na plataforma eletrônica da BNC sitio http://bnccompras.cloudapp.net/#/Home, ou no sitio http://cupira.pe.gov.br, ou no sitio PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1, ou no sitio https://tomeconta.tcepe.tc.br/, ou via e-mail: licitacao@cupira.pe.gov.br
Cupira - PE, 02 de julho de 2025.

HALLANA M. M. MARINHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Barbara Gorelle da Silva Melo
Código Identificador:49C06F78

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo n° 065/2025 – Adesão de Ata n° 002/2025. Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada em fornecimento de trajes para o programa de uso diário para atender os discentes e docentes do município de Cupira/Pe, por 12 (doze) meses, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência do Processo Originário, bem como nos documentos constantes do Processo de Adesão autuado por esta municipalidade. **CONTRATO n° 063/2025**; Empresa Contratada: **PBF GRÁFICA E TÊXTIL LTDA** , inscrita no CNPJ sob o nº 16.994.727/0001-71. Valor Total Contratado: **R$ 846.884,20**. Data de vigência: 30/06/2025 a 30/06/2026. Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:01CE8027

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

Processo Adm.: Nº 035/2025; Objeto:REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços técnicos por empresa especializada na implantação de ações de Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) para execução dos trabalhos nos NUIC – Núcleos Urbanos Informais Consolidados do Município de Dormentes, situado no Estado de Pernambuco. Empresas vencedoras valor total: R$ 546.000,00(quinhentos e quarenta e seis mil reais):CONT CONTABIL ASSESSORIA EMPRESARIAL E AO HOMEM DO CAMPO LTDA(09274897000116) com o lote: 1 no valor total de R$ 546.000,00 (quinhentos e quarenta e seis mil reais). DORMENTES - PE, 01 de julho de 2025,

IARA CAVALCANTI DE MACEDO,
Condutor de Processos.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:C21EF72F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO Nº 046/2025

Estabelece Processo de Seleção por Mérito e Desempenho para Provimento do Cargo de Diretor Escolar e Diretor Escolar Adjunto das Unidades Escolares da Rede Muncipal de Ensino do Município de Dormentes – PE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 206, VI, da constituição Federal, que trata da gestão democrática do ensino público na forma da lei;

CONSIDERANDO o artigo 14 da lei 9.394/96 que dispõe sobre os sistemas de Ensino definirão as normas da Gestão democrática do Ensino Público na Educação Básica, de acordo com as suas peculiaridades;

CONSIDERANDO a Meta 19 da Lei 13.005/2014, que instituiu o Plano Nacional de Educação - PNE;

CONSIDERANDO a Meta 19 da Lei 501/2015, que instituiu o Plano Municipal de Educação PME;

CONSIDERANDO o disposto no art. 17 da lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que no §1º define as condicionalidades a serem

consideradas para distribuição da Complementação VAAR (Valor Aluno Resultado);

CONSIDERANDO a Resolução nº 1 de 27 de julho de 2022, que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da complementação VAAR (valor aluno Resultado), às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2023;

CONSIDERANDO que a gestão democrática e participativa, a transparência e a ética nas relações internas e externas, a responsabilidade com o público e o comprometimento com a excelência dos serviços que executa são requisitos que norteiam as ações da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar os critérios estabelecidos no Decreto n.º 122/2022;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, nos termos deste Decreto e demais normas, editais e atos administrativos dele decorrentes, os critérios para a escolha de profissionais da educação que ocuparão a função de DIRETOR ESCOLAR E DIRETOR ESCOLAR ADJUNTO das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Dormentes – PE, na forma abaixo:
DIRETOR ESCOLAR E DIRETOR ESCOLAR ADJUNTO nas Unidades Escolares acima de 500 alunos;

DIRETOR ESCOLAR nas Unidades Escolares entre 60 a 500 alunos;

DIRETOR ESCOLAR nos Núcleos de Unidades Escolares, (os núcleos serão formados por escolas próximas com menos de 60 alunos);

DIRETOR ESCOLAR nas Unidades Escolares com menos de 60 alunos, quando não houver possibilidade de formação de Núcleos de Unidades Escolares devido localização da Unidade Escolar;

§1º - A escolha de profissionais para a Diretor Escolar e Diretor Escolar Adjunto das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino far-se-á mediante processo de observação de critérios técnicos e desempenho, que deverá ocorrer simultaneamente para as Unidades Escolares de ensino e Núcleos de Unidades Escolares.

§2º – Aos professores que exercerem a função de Diretor Escolar em escolas classificadas no inciso I do caput, o exercício da função será em regime de tempo integral, com garantia de remuneração total, mesmo que possuam dois vínculos efetivos.
Caso a escola funcione até o 3º turno, a jornada de tempo integral poderá se estender a esse período, conforme a necessidade de funcionamento da unidade.
Já nas escolas classificadas nos incisos II, III e IV, bem como no caso de Diretores Escolares Adjuntos, o exercício da função também será em tempo integral (oito horas diárias). Nesses casos, caso o professor possua dois vínculos efetivos, para garantir a remuneração de ambos os vínculos, deverá completar a carga horária do segundo vínculo no 3º turno.

Art.2º - O processo de seleção de profissionais da educação à função de Diretor Escolar e Diretor Escolar Adjunto será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, permitindo-se a contratação, de acordo com as normas de contratação pública vigentes, de empresa especializadas em realização de processos seletivos, podendo realizar qualquer etapa do processo de seleção pública.

Art.3º - Poderão candidatar-se à função de Diretor Escolar e Diretor Escolar Adjunto das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino os profissionais da educação que:
Possuir no mínimo, 3 (três) anos de experiência em função de docência no Magistério no Munícipio;
Preferencialmente ser servidor efetivo do Munícipio;
Possuir habilitação em nível superior em qualquer área da educação;
Concordar expressamente com a sua candidatura;
Não ter sofrido sanção administrativa;
Estar regular com as obrigações eleitorais;
Possuir disponibilidade para cumprir carga horaria de 40 horas semanais distribuídas em 5 dias;
Não ocupar cargo eletivo regido pela Justiça Eleitoral, em qualquer nível;

Parágrafo Único - Caberá ao candidato preencher, obrigatoriamente, a ficha de inscrição e entregar em um envelope identificado e lacrado, via protocolo, com a documentação comprobatória, conforme for solicitado no edital de seleção a ser publicado.

Art. 4° O processo de seleção, objeto deste Decreto, realizar-se-á em 03 (três) etapas, a saber:

I – Realização de processo seletivo mediante aplicação de prova objetiva, conforme edital a ser publicado;

II – Realização de análise de currículo, para comprovação dos requisitos mínimos exigidos e pontuação dos Títulos.

III – Realização de entrevista individual com o(a)s candidato(a)s, onde serão observados os seguintes componentes:
Visão sistemática;
Senso ético;
Liderança;
Flexibilidade;
Comunicação;
Comprometimento;
Conhecimento técnico;

§ 1° - Todas as etapas possuem caráter eliminatório e classificatório, sendo que as etapas de aplicação de prova objetiva e análise curricular, obrigatoriamente, serão anteriores à etapa de entrevista individual.

§2º – Na etapa de análise de currículo, o(a) candidato(a) será avaliado(a) com base nos títulos apresentados, conforme os critérios definidos no edital, sendo atribuída pontuação total máxima de até 100 (cem) pontos.

§ 3° - O Currículo, acompanhado das comprovações, deverá ser entregue em data a ser definida pela Secretaria Municipal da Educação.

§ 4° - As etapas do processo seletivo serão realizadas em data a ser definida pela Secretaria Municipal da Educação.

§ 5° - A titulação mínima exigida no inciso III do **Artigo 3°,** não integra a pontuação para análise dos títulos.

§ 6° - Os títulos deverão ser apresentados, em pasta tipo classificador ou encadernados, em cópias xerográficas legíveis e autenticada, relacionados e organizados, seguindo rigorosamente a ordem prevista no **§ 1°** deste Artigo, contendo como folha de rosto a identificação do candidato. As autenticações das cópias dos títulos especificados nas alíneas de "a a j", deverão ser feitas em Cartório ou no ato da entrega, pelo agente recebedor da inscrição, mediante a apresentação dos originais. Não serão aceitos comprovantes de títulos que não estejam relacionados no § 1° deste Artigo.

§ 7° - Cada um dos títulos especificados nas alíneas, somente serão considerados uma única vez, prevalecendo o título maior no seu respectivo grau, mesmo que o candidato seja detentor de formação múltipla;

Art. 5° - Havendo empate entre candidatos, serão utilizados os seguintes critérios para o desempate, de acordo com a ordem abaixo estabelecida:
I – Ser efetivo;
II– Possuir mais tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino;
II - Apresentar mais tempo de serviço, na Unidade de Ensino onde estiver concorrendo;

III – Possuir maior pontuação no currículo analisado, em experiência profissional como Diretor Escolar.

Art.6º - A nomeação dos profissionais da educação que forem aprovados em todas as etapas do processo para exercer a função de Diretor Escolar e Diretor Escolar Adjunto, bem como sua destituição, será de competência exclusiva do Chefe do Executivo Municipal, formalizada por ato próprio, após solicitação do(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

§ 1°- O exercício da função gratificada de Diretor Escolar e Diretor Escolar Adjunto poderá ser interrompido a qualquer tempo por desistência dos diretores ou por circunstâncias que justifiquem a exoneração.

§ 2°- Na hipótese de não haver candidato que preencha os requisitos mencionados neste Decreto, ou, se não houver candidato aprovado para ocupar uma função vacante, a Secretaria Municipal de Educação solicitará ao poder executivo a nomeação de um Diretor ou Diretor Adjunto Escolar até nova seleção;

§ 3º- As escolas construídas após a realização do processo seletivo terão seus Diretores indicados. A Secretaria Municipal de Educação solicitará ao poder executivo a nomeação de um diretor, até o final dos mandatos dos Diretores ou Diretores Adjuntos Escolares;

§ 4º - Na ocorrência de qualquer tipo de licença ou autorização de afastamento, previstos no Estatuto do Magistério Público do Município ou Plano de Cargos e Carreira e Remuneração, será nomeado Diretor Escolar substituto "pro-tempore", pelo período que durar o impedimento do titular.

Art. 7º – Não será permitido o registro de candidaturas de servidores nas seguintes
situações:
I – que estiver com a prestação de contas da escola reprovadas e ou que não
prestarem contas no prazo regulamentado por lei.
II – que tenham sido afastados do cargo nos últimos quatro (04) anos por falta de
cumprimento das atribuições previstas em Lei.
III- Que estejam processo de readaptações de suas funções;

Art.8º - O período de gestão do Diretor designado corresponderá a um período de 02 (dois) anos, permitida sucessivas reconduções, mediante avaliação dos critérios estabelecidos**;**

Art. 9º- A gratificação percebida pela função dos Diretores ou Diretores Adjuntos Escolares será definida de acordo com Lei específica, em vigência no município;

Art.10 - No ato da posse, o Diretor Escolar e Diretor Escolar Adjunto assinará Termo de Compromisso, o qual define as responsabilidades da função, bem como, se comprometerá em apresentar um Plano de Gestão Escolar para implementação na comunidade, abordando, no mínimo, os aspectos administrativos, financeiros e pedagógicos, pautado no Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, e será entregue no prazo de até 02 (dois) meses após o candidato ter sido conduzido ao cargo de Diretor Escolar;

§ 1º A Secretaria de Educação será responsável pelo acompanhamento da execução das metas estabelecidas no Plano juntamente com uma comissão designada para este fim, composta por 05 (cinco) membros, sendo:
I - 01 (um) representante do conselho escolar;
II - 01 (um) representante de Pais de Alunos;
III - 01 (um) representante dos professores da escola;
IV - 01 (um) representante dos administrativos e;
V- 01 (um)representante da secretaria de educação (o educador de apoio responsável pela escola);

§ 2º - Os elementos para a avaliação de desempenho do Diretor Escolar e Diretor Escolar Adjunto são: o cumprimento do Plano de Gestão Escolar, os indicadores de eficiência da escola (SAEPE e SAEB), os resultados de aprendizagem dos alunos, a lisura na gestão financeira e o relacionamento com a comunidade escolar.

§ 3º - O Projeto de Gestão deverá ser avaliado e atualizado, caso seja necessário, para o ano seguinte.

§ 4º -Incumbe à Secretaria de Educação, no que lhe couber, promover ações que viabilizem o cumprimento das metas.

Art.11 - Os Diretores escolares selecionados perderão seus mandatos por:
Renúncia;
Aposentadoria;
Admissão em outro cargo inacumulável ou de incompatibilidade de horários;
Em virtude de abertura de inquérito administrativo que comprove a ocorrência de ilícito em matéria de sua responsabilidade, resguardado o direito do contraditório e
Ampla defesa;

Parágrafo Único - O Diretor Escolar que perder o mandato, de acordo com o inciso IV, ficará impedido de concorrer ás futuras seleções.

Art.12 -Os casos omissos serão resolvidos em ato do poder executivo. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 13 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dormentes, 30 de junho de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita do Município de Dormentes

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:4672FC19

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°017/2025

Processo Administrativo Nº 035/2025, Processo Licitatório Nº 035/2025, Pregão Eletrônico Nº 009/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2025, Contratante: *MUNICÍPIO DE DORMENTES, CNPJ:* 35.667.377/0001-83; **Contratada**: CONT CONTABIL ASSESSORIA EMPRESARIAL E AO HOMEM DO CAMPO LTDA, CNPJ nº 09.274.897/0001-16; OBJETO: presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste para REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços técnicos por empresa especializada na implantação de ações de Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) para execução dos trabalhos nos NUIC – Núcleos Urbanos Informais Consolidados do Município de Dormentes, situado no Estado de Pernambuco. PRAZO DE VIGENCIA: 01/07/2025 à 30/06/2026, VALOR GLOBAL: R$ 546.000,00 (quinhentos e quarenta e seis mil reais). Dormentes-PE, 01 de julho de 2025.

MARIA DO SOCORRO COEHO DE SOUSA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:B4F72F7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 855/2025.

EMENTA: "NOMEIA SERVIDORA PARA COMPOR O CONSELHO TUTELAR, QUE INTEGRA O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA".

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Municipal nº 218/2003 adequada pela Lei Municipal nº 489/2015;

CONSIDERANDO que o conselheiro tutelar: JOSEILSO REGES NASCIMENTO irá gozar suas respectivas férias.
CONSIDERANDO a necessidade de nomear um membro suplente, para exercer as funções de membro do Conselho Tutelar, em caráter temporário;

RESOLVE:
Art. 1º – **NOMEAR** a S.ª **EDJANE DE SOUZA RODRIGUES**, portador do CPF: 087.489.994-07, para exercer temporariamente, por 30 (trinta) dias correspondentes ao período de **04.06.2025 a 03.07.2025**; as funções de membro suplente do Conselho Tutelar, em virtude das férias do conselheiro titular.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita de Dormentes, Estado de Pernambuco, 05 de junho de 2025. Com efeito retroativo a 04 de junho de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:1ECA804E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025 PROCESSO Nº 043/2025

O Gestor do Município de Escada – PE, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR**, enquanto autoridade competente, a Inexigibilidade de Licitação de **nº 010/2025,** oriunda do Processo Administrativo de **nº 043/2025,** a favor da contratação das atrações artistas: **WALKIRIA SANTOS, através da empresa V B SANTOS ENTRETENIMENTO LTDA,** como empresário exclusivo do artista citado no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**;** para apresentação no dia 19 de julho de 2025 e **PRISCILA SENNA, através da empresa PRISCILA SENNA GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA,** como empresário exclusivo do artista citado no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais); para apresentação no dia 20 de julho de 2025 para apresentações durante as **FESTIVIDADES DE NOSSA SENHORA DO CARMO NO DISTRITO DE MASSAUASSU MUNICÍPIO DA ESCADA/PE.**

Escada/PE, 17 de junho de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:5A9AB519

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021. INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021 CONTRATO Nº 020/2021

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 020/2021– Inexigibilidade n° 001/2021 - Processo licitatório n° 008/2021 – Objeto **CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA AO MUNICÍPIO NAS ÁREAS DE DIREITO FINANCEIRO, ADMINISTRATIVO E CIVIL, ATUANDO NAS INSTÂNCIAS ADMINISTRATIVA E JUDICIAL, COM ÊNFASE NO SUPORTE JURÍDICO CONSULTIVO AO GABINETE DA PREFEITA E A PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO, BEM COMO PODENDO EXECUTAR OS SERVIÇOS JURÍDICOS EM CARÁTER COMPLEMENTAR AOS REALIZADOS PELA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE**. Contratante: **MUNICÍPIO DE ESCADA,** inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.303/0001-80. Contratada:**BARBOSA & COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o n° 09.186.210/0001-90. Motivo: O objeto do presente termo de apostilamento consiste no reajuste do valor contratual, calculado de acordo com o índice de preço ao consumidor amplo (IPCA), no importe de **29,25% (vinte e nove vírgula vinte e cinco por cento**), passando o valor mensal de **R$ 12.000,00 (doze mil reais), para R$ 15.509,97 (quinze mil, quinhentos e nove reais e noventa e sete centavos**), conforme artigo 65, II, alínea "d" da Lei Federal n° 8.666/93.

Escada/PE, 30 de maio de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:39C543FE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos do que dispõe o Artigo 71, inc. IV, da Lei No 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar n° 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, todo o procedimento e julgamento final correspondente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025, DISPENSA ELETRÔNICA No 003/2025**, objetivando é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM UTILIZADOS NAS ATIVIDADES DE MANEJO DE ÁRVORES PARA MANUTENÇÃO E LIMPEZA DIÁRIA DOS PARQUES, RUAS, PRAÇAS PARA ATENDER NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE e ADJUDICO** o objeto da mesma as licitantes **VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMERCIO EM GERAL LTDA,** inscrita no CNPJ nº(37769137000115), classificada e declarada vencedora do certame nos lotes: 3, 9 no valor total de R$ 1.480,00 (um mil e quatrocentos e oitenta reais);**TREEBUUCHET O COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAIS LTDA,** inscrita no CNPJ nº(08568311000163) , classificada e declarada vencedora do certame nos lotes: 6, 7, 8 no valor total de R$ 3.350,00 (três mil e trezentos e cinquenta reais);**54.045.261 GISIANE EICHELBERGER DOS SANTOS,** inscrita no CNPJ nº(54045261000157), classificada e declarada vencedora do certame nos lotes: 4 no valor total de R$ 864,00 (oitocentos e sessenta e quatro reais), sendo considerado fracassado os lotes **1, 2, 5,** tudo de acordo com o Processo Licitatório em epigrafe.

Escada (PE), 30 de Junho de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:14C43FC3

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos do que dispõe o Artigo 71, inc. IV, da Lei No 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar n° 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, todo o procedimento e julgamento final correspondente ao **PROCESSO**

LICITATÓRIO Nº 041/2025, DISPENSA ELETRÔNICA No 004/2025, objetivando é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TANQUE PARA LIMPEZA DE FOSSAS, BUEIROS E OUTROS SERVIÇOS DE SANEAMENTO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16M³, DOTADO DE SISTEMA DE SUCÇÃO A VÁCUO, SEM SAÍDA LATERAL, INCLUINDO A DESTINAÇÃO DOS DETRITOS ORIUNDOS DE FOSSAS SÉPTICAS PARA TRATAMENTO EM INSTITUIÇÃO REGULAMENTADA PELO CPRH PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA-PE e ADJUDICO** o objeto da mesma a licitante **S&C BANHEIROS QUÍMICOS E LIMPEZA EM GERAL EIRELI ME,** inscrita no CNPJ nº07.694.678/0001-60, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes: 1 no valor total de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**,** tudo de acordo com o Processo Licitatório em epigrafe.

Escada (PE), 30 de Junho de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:AC451CEB

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 1137/2025 - GP

A Prefeita do Município da Escada, no uso das atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado e, sobretudo, a Lei Orgânica Local;

CONSIDERANDO o art. 204, II, da Lei 6.123/68, o qual ensejou a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2025;

CONSIDERANDO ainda o Parecer Jurídico, bem como o relatório conclusivo da Comissão Processante;

CONSIDERANDO que a penalidade de demissão no caso de abandono de cargo está prevista no dispositivo retro mencionado, tendo sido concedido ao servidor prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de eventual recurso, o que não ocorreu no devido prazo;

RESOLVE:

DEMITIR o Sr. GETÚLIO VARGAS PIMENTEL, CPF Nº 053.410.254-90, ocupante do cargo de servente, lotado no Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal da Escada, em virtude do abandono de cargo público.

CUMPRA-SE.
Publique-se. Intime-se. Registre-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Escada, 02 de julho de 2025.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:9BF58D62

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 1138/2025 - GP

A Prefeita do Município da Escada, no uso das atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado e, sobretudo, a Lei Orgânica local;

RESOLVE:

DELEGAR PODERES ao Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, **Sr. Wieclesio Suelber Silva dos Santos**, instituído pela Portaria nº 1048/2025-GP, autorizando a expedição de Atos Administrativos inerentes ao Processo Administrativo Disciplinar do Servidor LUCAS MATHEUS PONTES DE MORAIS, matrícula nº 72.904.

CUMPRA-SE.
Publique-se. Intime-se. Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal da Escada, 02 de julho de 2025.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:E58A5F62

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 037/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 008/2025 ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Agente de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, inciso III, alínea "c" e "e", da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nº 008/2025, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado:	Contratação de sociedade de advogados, devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, com experiência comprovada no Ramo do Direito Administrativo (licitações e contratos administrativos), com acompanhamento destes, para assessoramento e consultoria no âmbito administrativo, para suprir as demandas de maior complexidade do Município de Escada.
Contratado:	**Escritório de Advocacia Thomaz Moura Sociedade Individual de Advocacia.**
Prazo de Vigência:	12 (doze) meses
Valor Total:	R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)
Fundamento Legal:	Artigo 74, inciso III, "c" e "e" da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Escada/PE, 04 de junho de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:561F4A41

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 – Abertura realizada em 01/07/2025 às 09:00h. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO, VISANDO A ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS EQUIPAMENTOS E SETORES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU/PE**. Licitante Vencedor: LUMAGE & CONSTRUCAO LTDA – ME, CNPJ: 08.637.028/0001-46, End.: Rua Coronel Manoel Aires, 189 – Centro – Exu-PE. Maiores informações com o Setor de Licitação do Fundo Municipal de Assistência Social de Exu-PE, localizado na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE. Exu (PE), 01 de julho de 2025.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Agente de Contratação /Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:1B1ED660

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 582/2025

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 582/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO, VISANDO A ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS EQUIPAMENTOS E SETORES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU/PE, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE, Contratado: LUMAGE & CONSTRUCAO LTDA – ME, CNPJ: 08.637.028/0001-46, Valor: R$ 528.450,76 (Quinhentos e vinte e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos), Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, através de Termo Aditivo, Data de assinatura: 01/07/2025.

ALCIMAR DA SILVA SOUZA
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social de Exu-PE

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:0DBEF8C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, o Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social de Exu-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a Lei Federal nº 14.133/2021, com subsídio na Lei Complementar 123/2006, Decreto nº 10.024/2019, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico do Município, resolve: ADJUDICAR o presente Pregão Eletrônico nestes termos: PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2025, Modalidade: Pregão Eletrônico, Número da modalidade: 015/2025, Data da Adjudicação: 01/07/2025, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO, VISANDO A ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS EQUIPAMENTOS E SETORES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU/PE. Licitantes Vencedores: LUMAGE & CONSTRUCAO LTDA – ME, CNPJ: 08.637.028/0001-46, End.: Rua Coronel Manoel Aires, 189 – Centro – Exu-PE, Valor: R$ 528.450,76 (Quinhentos e vinte e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos). Exu-PE, em 01 de julho de 2025.

ALCIMAR DA SILVA SOUZA
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social de Exu

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:1026D2E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 17, inciso VII da Lei nº 14.133/2021, acolhendo a decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, ***HOMOLOGA*** o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2025, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO, VISANDO A ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS EQUIPAMENTOS E SETORES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU/PE**, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, HOMOLOGANDO vencedora a proposta apresentada pela empresa: LUMAGE & CONSTRUCAO LTDA – ME, CNPJ: 08.637.028/0001-46, End.: Rua Coronel Manoel Aires, 189 – Centro – Exu-PE, Valor: R$ 528.450,76 (Quinhentos e vinte e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos). Exu (PE), 01 de julho de 2025.

ALCIMAR DA SILVA SOUZA
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social de Exu

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:E7206AE6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº: 000012/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2025.

Processo Nº: 000012/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00006/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00006/2025, para Contratação de empresa especializada objetivando o fornecimento de medicamentos, de forma parcelada, para atender as necessidades, conforme demanda, do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova – PE. Itens 10, 13, 25, 37, 40, 79, 209, 223, 280, 305: Distribuidora de Medicamentos Bandeirante Ltda, pelo valor de R$116.096,00 Item 232: Galli e Liotto Comercio de Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor de R$3.120,00 Itens 28, 58, 267, 292: Medical Center Distribuidora de Medicamentos Ltda, pelo valor de R$12.152,00 Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 80, 82, 83, 84, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 113, 114, 115, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 146, 147, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 166, 167, 168,

169, 170, 171, 172, 173, 174, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 205, 206, 207, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 221, 222, 226, 227, 228, 230, 231, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 250, 251, 252, 254, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 263, 264, 265, 266, 268, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 278, 279, 282, 283, 284, 285, 287, 288, 289, 290, 291, 293, 294, 296, 298, 299, 300, 302, 303, 304, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 318, 319, 320: Lps Distribuidora de Medicamentos Ltda, pelo valor de R$1.201.080,66 Itens 56, 204, 317: Medvida Distribuidora de Medicamentos Hospitalar Ltda, pelo valor de R$7.700,00.

Feira Nova, 01/07/2025.

DANIELLE CHAVES GOMES DA SILVA.
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edilson Severino da Silva
Código Identificador:DCF5C520

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FERREIROS-PE

AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório Nº 065/2025 – Pregão Eletrônico Nº 014/2025. EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP e MEI – MICROEEMPEENDEDOR INDIVIDUAL. Fornecimento. Tipo menor preço por item. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços, para a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de fardamento escolar (camisa do aluno, short do aluno, calça do aluno e camisa do servidor), com vistas ao atendimento das demandas das unidades da Rede Municipal de Ensino de Ferreiros, visando à garantia da igualdade de condições de acesso, permanência e participação dos(as) estudantes nas atividades escolares durante os anos letivos de 2025, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Valor Estimado R$ 124.606,94 (Cento e vinte e quatro mil seiscentos e seis reais e noventa e quatro centavos). Recebimento das propostas no dia 03 de julho de 2025 a partir das 16h00min. Abertura e julgamento das propostas dia 16 de julho de 2025 a partir das 07h30min. Início da sessão de disputa dia 16 de julho de 2025 às 08h00min, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado a Av. Francisco Freire da Silva, 32, Centro – Ferreiros – PE. O edital e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07h30min às 13h00min, segunda a quinta e na sexta-feira, ou, ainda através do e-mail: cplferreiroscpl@gmail.com –

EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS –
Pregoeiro.

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:357F75E6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE ATA N° 004/2025 FMSF

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO FMSF N° 004/2025, relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO FMSF Nº 008/2025. PREGÃO ELETRÔNICO FMSF Nº 006/2025. ATA DE REGISTRO DE PREÇO FMSF Nº 004/2025.** Objeto: **O Aquisição de Material Laboratoriais para a realização de exames realizados no Hospital Municipal Genésio Francisco Xavier, neste Município de Flores/PE *Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.*** Empresa vencedora **E J DA SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.134.944/0001-40.** Valor do Contrato: **R$ 32.352,81(trinta e dois mil trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta e um centavos).** Data da assinatura: 25/04/2025. Vigência: 12 (doze) meses.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES
Secretária de Saúde do Município de Flores

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:3FDBEDE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE ATA N° 005/2025 FMSF

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO FMSF N° 005/2025, relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO FMSF Nº 008/2025. PREGÃO ELETRÔNICO FMSF Nº 006/2025. ATA DE REGISTRO DE PREÇO FMSF Nº 004/2025.** Objeto: **O Aquisição de Material Laboratoriais para a realização de exames realizados no Hospital Municipal Genésio Francisco Xavier, neste Município de Flores/PE *Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.*** Empresa vencedora **MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.706.033/0001-57.** Valor do Contrato: **R$ 3.046,40 (três mil quarenta e seis reais e quarenta centavos).** Data da assinatura: 25/04/2025. Vigência: 12 (doze) meses.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES
Secretária de Saúde do Município de Flores

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:3F690D65

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE ATA N° 006/2025 FMSF

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO FMSF N° 006/2025, relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO FMSF Nº 008/2025. PREGÃO ELETRÔNICO FMSF Nº 006/2025. ATA DE REGISTRO DE PREÇO FMSF Nº 004/2025.** Objeto: **O Aquisição de Material Laboratoriais para a realização de exames realizados no Hospital Municipal Genésio Francisco Xavier, neste Município de Flores/PE *Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.*** Empresa vencedora**: SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.733.464/0001-94.** Valor do Contrato: **R$ 14.159,87 (quatorze mil cento e cinquenta e nove reais e oitenta e sete centavos).** Data da assinatura: 25/04/2025. Vigência: 12 (doze) meses.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES
Secretária de Saúde do Município de Flores

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:ECC1894D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE ATA N° 007/2025 FMSF

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO FMSF N° 007/2025, relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO FMSF Nº 007/2025 FMSF. PREGÃO ELETRÔNICO FMSF Nº 005/2025 FMSF.** Objeto: **O Aquisição de Material Médico Hospitalar destinados ao Hospital Municipal Genésio Francisco Xavier, USF deste Município de Flores/PE *Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.*** Empresa

vencedora**: S BQS DISTRIBUIDORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.613.876/0001-62.** Valor do Contrato: **R$ 3.098,00 (três mil noventa e oito reais).** Data da assinatura: 14/05/2025. Vigência: 12 (doze) meses.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES
Secretária de Saúde do Município de Flores

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:FFECC8E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE ATA N° 008/2025 FMSF

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO FMSF N° 008/2025, relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO FMSF Nº 007/2025 FMSF. PREGÃO ELETRÔNICO FMSF Nº 005/2025 FMSF.** Objeto: **O Aquisição de Material Médico Hospitalar destinados ao Hospital Municipal Genésio Francisco Xavier, USF deste Município de Flores/PE *Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.*** Empresa vencedora**: CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.258.209/0001-15.** Valor do Contrato: **R$ 2.965,04 (dois mil novecentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos).** Data da assinatura: 14/05/2025. Vigência: 12 (doze) meses.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES
Secretária de Saúde do Município de Flores

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:9759FC41

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE ATA N° 009/2025 FMSF

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO FMSF N° 0092025, relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO FMSF Nº 007/2025 FMSF. PREGÃO ELETRÔNICO FMSF Nº 005/2025 FMSF.** Objeto: **O Aquisição de Material Médico Hospitalar destinados ao Hospital Municipal Genésio Francisco Xavier, USF deste Município de Flores/PE *Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.*** Empresa vencedora**: CMED DISTRIBUIDORA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.444.829/0001-90.** Valor do Contrato: **R$ 7.880,66 (sete mil oitocentos e oitenta reais e sessenta e seis centavos).** Data da assinatura: 14/05/2025. Vigência: 12 (doze) meses.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES
Secretária de Saúde do Município de Flores

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:16C13991

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE ATA N° 010/2025 FMSF

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO FMSF N° 010/2025, relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO FMSF Nº 007/2025. PREGÃO ELETRÔNICO FMSF Nº 005/2025.** Objeto: **O Aquisição de Material Médico Hospitalar destinados ao Hospital Municipal Genésio Francisco Xavier, USF deste Município de Flores/PE *Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.*** Empresa vencedora**: DLM HOSPITALAR LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.186.181/0001-04.** Valor do Contrato: **R$ 861,78 (oitocentos e sessenta e um reais e setenta e oito centavos).** Data da assinatura: 14/05/2025. Vigência: 12 (doze) meses.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES
Secretária de Saúde do Município de Flores

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:6A4DDD79

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE ATA N° 011/2025 FMSF

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO FMSF N° 011/2025, relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO FMSF Nº 007/2025. PREGÃO ELETRÔNICO FMSF Nº 005/2025.** Objeto **O Aquisição de Material Médico Hospitalar destinados ao Hospital Municipal Genésio Francisco Xavier, USF deste Município de Flores/PE *Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.*** Empresa vencedora**: DLM HOSPITALAR LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 38.408.899/0001-59.** Valor do Contrato: **R$ 7.346,50 (sete mil trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).** Data da assinatura: 14/05/2025. Vigência: 12 (doze) meses.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES
Secretária de Saúde do Município de Flores

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:E1C36BEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE ATA N° 012/2025 FMSF

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO FMSF N° 012/2025, relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO FMSF Nº 007/2025. PREGÃO ELETRÔNICO FMSF Nº 005/2025.** Objeto: **O Aquisição de Material Médico Hospitalar destinados ao Hospital Municipal Genésio Francisco Xavier, USF deste Município de Flores/PE *Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.*** Empresa vencedora**: HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.754.510/0001-48.** Valor do Contrato: **R$ 471,66 (quatrocentos e setenta e um reais e sessenta e seis centavos).** Data da assinatura: 14/05/2025. Vigência: 12 (doze) meses.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES
Secretária de Saúde do Município de Flores

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:9CFC1095

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE ATA N° 013/2025 FMSF

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO FMSF N° 013/2025, relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO FMSF Nº 007/2025. PREGÃO ELETRÔNICO FMSF Nº 005/2025.** Objeto: **O Aquisição de Material Médico Hospitalar destinados ao Hospital Municipal Genésio Francisco Xavier, USF deste Município de Flores/PE *Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.*** Empresa vencedora**: J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.187.827/0001-03.** Valor do Contrato: **R$ 28.197,07 (vinte e oito mil cento e noventa e sete reais e sete centavos).** Data da assinatura: 14/05/2025. Vigência: 12 (doze) meses.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES
Secretária de Saúde do Município de Flores

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:CDF02351

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE ATA N° 014/2025 FMSF

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO FMSF N° 014/2025, relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO FMSF Nº 007/2025. PREGÃO ELETRÔNICO FMSF Nº 005/2025.** Objeto: **O Aquisição de Material Médico Hospitalar destinados ao Hospital Municipal Genésio Francisco Xavier, USF deste Município de Flores/PE *Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.*** Empresa vencedora**: PAULO RICARDO CORDEIRO DE GOIS-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.407.715/0001-50.** Valor do Contrato: **R$ 54.807,32 (cinquenta e quatro mil oitocentos e sete reais e trinta e dois centavos).** Data da assinatura: 14/05/2025. Vigência: 12 (doze) meses.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES
Secretária de Saúde do Município de Flores

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:B75E791D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE ATA N° 015/2025 FMSF

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO FMSF N° 015/2025, relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO FMSF Nº 007/2025. PREGÃO ELETRÔNICO FMSF Nº 005/2025.** Objeto: **O Aquisição de Material Médico Hospitalar destinados ao Hospital Municipal Genésio Francisco Xavier, USF deste Município de Flores/PE *Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.*** Empresa vencedora**: SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.386.986/0001-76.** Valor do Contrato: **R$ 17.809,19 (dezessete mil oitocentos e nove reais e dezenove centavos).** Data da assinatura: 14/05/2025. Vigência: 12 (doze) meses.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES
Secretária de Saúde do Município de Flores

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:3CDC41EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE ATA N° 016/2025 FMSF

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO FMSF N° 016/2025, relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO FMSF Nº 007/2025. PREGÃO ELETRÔNICO FMSF Nº 005/2025.** Objeto: **O Aquisição de Material Médico Hospitalar destinados ao Hospital Municipal Genésio Francisco Xavier, USF deste Município de Flores/PE *Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.*** Empresa vencedora**: T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.380.176/0001-02.** Valor do Contrato: **R$ 145.683,26 (cento e quarenta e cinco mil seiscentos e oitenta e três reais e vinte e seis centavos).** Data da assinatura: 14/05/2025. Vigência: 12 (doze) meses.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES
Secretária de Saúde do Município de Flores

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:F6C02AE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE ATA N° 017/2025 FMSF

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO FMSF N° 017/2025, relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO FMSF Nº 014/2025. PREGÃO ELETRÔNICO FMSF Nº 009/2025.** Objeto: **Registro de Preço para Eventual Aquisição parcelado de materiais odontológicos para suprir a necessidade do Hospital Municipal Genésio Francisco Xavier e USF's deste Município de Flores/PE, *Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.*** Empresa vencedora**: MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.341.162/0001-14.** Valor do Contrato: **R$ 7.457,20 (sete mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos).** Data da assinatura: 28/05/2025. Vigência: 12 (doze) meses.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES
Secretária de Saúde do Município de Flores

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:7A6CA8DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE ATA N° 018/2025 FMSF

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO FMSF N° 018/2025, relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO FMSF Nº 014/2025. PREGÃO ELETRÔNICO FMSF Nº 009/2025.** Objeto: **Registro de Preço para Eventual Aquisição parcelado de materiais odontológicos para suprir a necessidade do Hospital Municipal Genésio Francisco Xavier e USF's deste Município de Flores/PE, *Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.*** Empresa vencedora**: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.175.908/0001-12.** Valor do Contrato: **R$ 1.223,20 (mil duzentos e vinte e três reais e vinte centavos).** Data da assinatura: 28/05/2025. Vigência: 12 (doze) meses.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES
Secretária de Saúde do Município de Flores

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:7D96939C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE ATA N° 019/2025 FMSF

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO FMSF N° 019/2025, relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO FMSF Nº 014/2025. PREGÃO ELETRÔNICO FMSF Nº 009/2025.** Objeto: **Registro de Preço para Eventual Aquisição parcelado de materiais odontológicos para suprir a necessidade do Hospital Municipal Genésio Francisco Xavier e USF's deste Município de Flores/PE, *Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.*** Empresa vencedora**: DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.401.798/0001-07.** Valor do Contrato: **R$ 1.916,00 (mil novecentos e dezesseis reais).** Data da assinatura: 28/05/2025. Vigência: 12 (doze) meses.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES
Secretária de Saúde do Município de Flores

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:ECE41AAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE ATA N° 020/2025 FMSF

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO FMSF N° 020/2025, relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO FMSF Nº 014/2025. PREGÃO ELETRÔNICO FMSF Nº 009/2025.** Objeto: **Registro de Preço para Eventual Aquisição parcelado de materiais odontológicos para suprir a necessidade do Hospital Municipal Genésio Francisco Xavier e USF's deste Município de Flores/PE, *Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei***

Complementar 123/2006 e 147/2014. Empresa vencedora**: ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 54.860.907/0001-50.** Valor do Contrato: **R$ 18.550,00 (dezoito mil quinhentos e cinquenta reais).** Data da assinatura: 28/05/2025. Vigência: 12 (doze) meses.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES
Secretária de Saúde do Município de Flores

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:0F3239E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE ATA N° 021/2025 FMSF

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO FMSF N° 021/2025, relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO FMSF Nº 014/2025. PREGÃO ELETRÔNICO FMSF Nº 009/2025.** Objeto: **Registro de Preço para Eventual Aquisição parcelado de materiais odontológicos para suprir a necessidade do Hospital Municipal Genésio Francisco Xavier e USF's deste Município de Flores/PE, *Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.*** Empresa vencedora**: SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.386.986/0001-76.** Valor do Contrato: **R$ 77.659,00 (setenta e sete mil seiscentos e cinquenta e nove reais).** Data da assinatura: 28/05/2025. Vigência: 12 (doze) meses.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES
Secretária de Saúde do Município de Flores

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:C744DCA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE ATA N° 022/2025 FMSF

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO FMSF N° 022/2025, relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO FMSF Nº 014/2025. PREGÃO ELETRÔNICO FMSF Nº 009/2025.** Objeto: **Registro de Preço para Eventual Aquisição parcelado de materiais odontológicos para suprir a necessidade do Hospital Municipal Genésio Francisco Xavier e USF's deste Município de Flores/PE, *Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.*** Empresa vencedora**: CIRURGICA METROPOLITANA LTDA- EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.780.761/0001-64.** Valor do Contrato: **R$ 30.727,70 (trinta mil setecentos e vinte e sete reais e setenta centavos).** Data da assinatura: 28/05/2025. Vigência: 12 (doze) meses.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES
Secretária de Saúde do Município de Flores

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:FF7664FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE ATA N° 023/2025 FMSF

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO FMSF N° 023/2025, relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO FMSF Nº 015/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 FMSF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025 FMSF.** Objeto: **O Registro de Preços para futura e eventual Aquisição parcelado de Gêneros Alimentícios destinados ao Hospital Municipal Genésio Francisco Xavier, USF e Secretaria de Saúde deste Município de Flores/PE, *Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.*** Empresa vencedora**: PE DE SERRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.925.036/0001-63 IE: 096343-04 IM: 80.026.5297.** Valor da Ata R$ 791.983,50 **(setecentos e noventa e um mil novecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).** Data da assinatura: 03/06/2025. Vigência: 12 (doze) meses.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES
Secretária de Saúde do Município de Flores

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:BD6F0C35

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE ATA N° 024/2025 FMSF

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO FMSF N° 024/2025, relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025 FMSF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 FMSF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025 FMSF.** Objeto: **O Registro de Preços para futura e eventual Aquisição parcelado de Gêneros Alimentícios destinados ao Hospital Municipal Genésio Francisco Xavier, USF e Secretaria de Saúde deste Município de Flores/PE, *Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.*** Empresa vencedora**: J C OLIVEIRA NUNES COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.343.146/0001-96.** Valor da Ata **R$ 25.791,80 (vinte e cinco mil setecentos e noventa e um reais e oitenta centavos).** Data da assinatura: 03/06/2025. Vigência: 12 (doze) meses.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES
Secretária de Saúde do Município de Flores

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:D379C3F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE ATA N° 025/2025 FMSF

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO FMSF N° 025/2025, relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO FMSF Nº 012/2025. PREGÃO ELETRÔNICO FMSF Nº 008/2025.** Objeto **O Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos e materiais no intuito do reaparelhamento das Unidades Básicas de Saúde do Município de Flores/PE, *Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.*** Empresa vencedora**: AMENA CLIMATIZACAO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.368.367/0001-63.** Valor da Ata **R$ 2.970,26 (dois mil novecentos e setenta reais e vinte e seis centavos).** Data da assinatura: 18/06/2025. Vigência: 12 (doze) meses.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES
Secretária de Saúde do Município de Flores

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:24985B71

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE ATA N° 026/2025 FMSF

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO FMSF N° 026//2025, relativo **PROCESSO LICITATÓRIO FMSF Nº 012/2025. PREGÃO ELETRÔNICO FMSF Nº 008/2025.** Objeto **O Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos e materiais no intuito do reaparelhamento das Unidades Básicas de Saúde do Município de Flores/PE, *Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.*** Empresa vencedora**: BEST HYDRO COMERCIAL LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 52.919.905/0001-63.** Valor da Ata **R$ 5.259,44 (cinco mil duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).** Data da assinatura: 18/06/2025. Vigência: 12 (doze) meses.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES
Secretária de Saúde do Município de Flores

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:D94879BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE ATA N° 027/2025 FMSF

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO FMSF N° 027//2025, relativo **PROCESSO LICITATÓRIO FMSF Nº 012/2025. PREGÃO ELETRÔNICO FMSF Nº 008/2025.** Objeto **O Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos e materiais no intuito do reaparelhamento das Unidades Básicas de Saúde do Município de Flores/PE*, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.*** Empresa vencedora**: DR COMERCIAL HOSPITALAR LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 56.303.526/0001-03.** Valor da Ata **R$ 9.825,00 (nove mil oitocentos e vinte e cinco reais).** Data da assinatura: 18/06/2025. Vigência: 12 (doze) meses.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES
Secretária de Saúde do Município de Flores

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:5AC9F10F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE ATA N° 028/2025 FMSF

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO FMSF N° 028//2025, relativo **PROCESSO LICITATÓRIO FMSF Nº 012/2025. PREGÃO ELETRÔNICO FMSF Nº 008/2025.** Objeto **O Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos e materiais no intuito do reaparelhamento das Unidades Básicas de Saúde do Município de Flores/PE*, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.*** Empresa vencedora**: HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.847.666/0001-10.** Valor da Ata **R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).** Data da assinatura: 18/06/2025. Vigência: 12 (doze) meses.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES
Secretária de Saúde do Município de Flores

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:466425FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE ATA N° 029/2025 FMSF

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO FMSF N° 029//2025, relativo **PROCESSO LICITATÓRIO FMSF Nº 012/2025. PREGÃO ELETRÔNICO FMSF Nº 008/2025.** Objeto **O Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos e materiais no intuito do reaparelhamento das Unidades Básicas de Saúde do Município de Flores/PE*, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.*** Empresa vencedora**: KIENTRO BRASIL LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.717.870/0001-04.** Valor da Ata **R$ 261,00 (duzentos e sessenta e um reais).** Data da assinatura: 18/06/2025. Vigência: 12 (doze) meses.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES
Secretária de Saúde do Município de Flores

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:AA5A4313

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE ATA N° 030/2025 FMSF

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO FMSF N° 030//2025, relativo **PROCESSO LICITATÓRIO FMSF Nº 012/2025. PREGÃO ELETRÔNICO FMSF Nº 008/2025.** Objeto **O Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos e materiais no intuito do reaparelhamento das Unidades Básicas de Saúde do Município de Flores/PE*, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.*** Empresa vencedora**: LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.277.417/0001-22.** Valor da Ata **R$ 7.146,10 (sete mil cento e quarenta e seis reais e dez centavos).** Data da assinatura: 18/06/2025. Vigência: 12 (doze) meses.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES
Secretária de Saúde do Município de Flores

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:B79DAB40

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE ATA N° 031/2025 FMSF

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO FMSF N° 031//2025, relativo **PROCESSO LICITATÓRIO FMSF Nº 012/2025. PREGÃO ELETRÔNICO FMSF Nº 008/2025.** Objeto **O Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos e materiais no intuito do reaparelhamento das Unidades Básicas de Saúde do Município de Flores/PE*, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.*** Empresa vencedora**: MULTMAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n. 42.092.696/0001-73.** Valor da Ata **R$ 14.780,00 (quatorze mil setecentos e oitenta reais).** Data da assinatura: 18/06/2025. Vigência: 12 (doze) meses.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES
Secretária de Saúde do Município de Flores

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:CFA43D7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE ATA N° 032/2025 FMSF

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO FMSF N° 032/2025, relativo **PROCESSO LICITATÓRIO FMSF Nº 012/2025. PREGÃO ELETRÔNICO FMSF Nº 008/2025.** Objeto **O Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos e materiais no intuito do reaparelhamento das Unidades Básicas de Saúde do Município de Flores/PE*, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.*** Empresa vencedora**: NOBREGA COMERCIO E SERVICO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n. 18.995.457/0001-49.** Valor da Ata **R$ 58.819,20 (cinquenta e oito mil oitocentos e dezenove reais e vinte centavos).** Data da assinatura: 18/06/2025. Vigência: 12 (doze) meses.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES
Secretária de Saúde do Município de Flores

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:6813E676

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE ATA N° 033/2025 FMSF

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO FMSF N° 033//2025, relativo **PROCESSO LICITATÓRIO FMSF Nº 012/2025. PREGÃO ELETRÔNICO FMSF Nº 008/2025.** Objeto **O**

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos e materiais no intuito do reaparelhamento das Unidades Básicas de Saúde do Município de Flores/PE*, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.* Empresa vencedora**: PREGWEB LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n. 27.114.845/0001-64.** Valor da Ata **R$ 15.850,00 (quinze mil oitocentos e cinquenta reais).** Data da assinatura: 18/06/2025. Vigência: 12 (doze) meses.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES
Secretária de Saúde do Município de Flores

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:6989BE7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE ATA N° 034/2025 FMSF

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO FMSF N° 034//2025, relativo **PROCESSO LICITATÓRIO FMSF Nº 012/2025. PREGÃO ELETRÔNICO FMSF Nº 008/2025.** Objeto **O Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos e materiais no intuito do reaparelhamento das Unidades Básicas de Saúde do Município de Flores/PE*, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.*** Empresa vencedora**: SANDRO VILMAR PIRES-ME, inscrita no CNPJ sob o n. 09.253.952/0001-91.** Valor da Ata **R$ 4.686,00 (quatro mil seiscentos e oitenta e seis reais).** Data da assinatura: 18/06/2025. Vigência: 12 (doze) meses.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES
Secretária de Saúde do Município de Flores

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:3A57114D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE ATA N° 035/2025 FMSF

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO FMSF N° 035/2025, relativo **PROCESSO LICITATÓRIO FMSF Nº 012/2025. PREGÃO ELETRÔNICO FMSF Nº 008/2025.** Objeto **O Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos e materiais no intuito do reaparelhamento das Unidades Básicas de Saúde do Município de Flores/PE*, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.*** Empresa vencedora**: T. I. TECNOLOGIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n. 42.950.835/0001-52.** Valor da Ata **R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).** Data da assinatura: 18/06/2025. Vigência: 12 (doze) meses.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES
Secretária de Saúde do Município de Flores

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:C00D3237

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE ATA N° 036/2025 FMSF

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO FMSF N° 036/2025, relativo **PROCESSO LICITATÓRIO FMSF Nº 012/2025. PREGÃO ELETRÔNICO FMSF Nº 008/2025.** Objeto **O Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos e materiais no intuito do reaparelhamento das Unidades Básicas de Saúde do Município de Flores/PE*, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.*** Empresa vencedora**: TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n. 19.639.940/0003-15.** Valor da Ata **R$ 3.377,38 (três mil e trezentos e setenta e sete reais e trinta e oito centavos).** Data da assinatura: 18/06/2025. Vigência: 12 (doze) meses.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES
Secretária de Saúde do Município de Flores

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:98FDB568

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE ATA N° 037/2025 FMSF

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO FMSF N° 037/2025, relativo **PROCESSO LICITATÓRIO FMSF Nº 012/2025. PREGÃO ELETRÔNICO FMSF Nº 008/2025.** Objeto **O Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos e materiais no intuito do reaparelhamento das Unidades Básicas de Saúde do Município de Flores/PE*, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.*** Empresa vencedora**: VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n. 35.458.953/0001-82.** Valor da Ata **R$ 17.963,80 (dezessete mil novecentos e sessenta e três reais e oitenta centavos).** Data da assinatura: 18/06/2025. Vigência: 12 (doze) meses.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES
Secretária de Saúde do Município de Flores

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:DC2BA9BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE ATA N° 038/2025 FMSF

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO FMSF N° 038//2025, relativo **PROCESSO LICITATÓRIO FMSF Nº 012/2025. PREGÃO ELETRÔNICO FMSF Nº 008/2025.** Objeto **O Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos e materiais no intuito do reaparelhamento das Unidades Básicas de Saúde do Município de Flores/PE*, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.*** Empresa vencedora**: AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o n. 46.221.464/0001-29.** Valor da Ata **R$ 4.599,98 (quatro mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).** Data da assinatura: 18/06/2025. Vigência: 12 (doze) meses.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES
Secretária de Saúde do Município de Flores

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:E2C11014

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE ATA N° 039/2025 FMSF

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO FMSF N° 039//2025, relativo **PROCESSO LICITATÓRIO FMSF Nº 012/2025. PREGÃO ELETRÔNICO FMSF Nº 008/2025.** Objeto **O Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos e materiais no intuito do reaparelhamento das Unidades Básicas de Saúde do Município de Flores/PE*, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.*** Empresa vencedora**: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o n. 37.885.137/0001-80.** Valor da Ata **R$ 8.254,00 (oito mil duzentos e cinquenta e quatro reais).** Data da assinatura: 18/06/2025. Vigência: 12 (doze) meses.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES
Secretária de Saúde do Município de Flores

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:2AFD6227

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA – PE
AVISO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO

Processo Licitatório 052/2025, Pregão Eletrônico 013/2025. Objeto **Registro de preços para Contratação de serviços de locação, montagem e desmontagem de estruturas temporárias (palco, som, luz, tendas, geradores, banheiros químicos e correlatos) e acompanhamento técnico, para a realização dos eventos do calendário oficial do Município de Floresta/PE**
Início do recebimento das Propostas: 04/07/2025.
Fim do **recebimento das Propostas até 15/07/2025 às 08h** (horário oficial de Brasília). Início da sessão de **disputa de preços: 15/07/2025 às 09h** (horário oficial de Brasília), pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL. Sistema Eletrônico Utilizado: BLL – Bolsa de Licitações e Leilões. Endereço eletrônico do sistema: www.bllcompras.org.br – "Acesso identificado". Dados para contato: Curitiba – PE (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou pelo e-mail: contato@bll.org.br. Valor total Estimado: em **R$ 2.563.781,06 (dois milhões, quinhentos e sessenta e três mil, setecentos e oitenta e um reais e seis centavos**). MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão de contratação da Prefeitura Municipal de Floresta - PE, Praça Cel. Fausto Ferraz, Nº 183 – Centro – Floresta-PE, na sala da COMISSÃO ou pelo e-mail: cplfloresta2023@gmail.com, de segunda a sexta feira das 08h às 14h, exceto feriados.

Floresta – PE, 02 de julho de 2025

MARIA JOSÉ NUNES FLORA
Pregoeira

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:03E38A20

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA – PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório 048/2025, Pregão Eletrônico 011/2025. Objeto **Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de internet nas modalidades DEDICADA e BANDA LARGA para os departamentos públicos listados na tabela anexa, incluindo instalação completa dos equipamentos necessários e suporte técnico 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana initerruptamente**
Início do recebimento das Propostas: 04/07/2025.
Fim do **recebimento das Propostas até 15/07/2025 às 12h** (horário oficial de Brasília). Início da sessão de **disputa de preços: 15/07/2025 às 13h** (horário oficial de Brasília), pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL. Sistema Eletrônico Utilizado: BLL – Bolsa de Licitações e Leilões. Endereço eletrônico do sistema: www.bllcompras.org.br – "Acesso identificado". Dados para contato: Curitiba – PE (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou pelo e-mail: contato@bll.org.br. Valor total Estimado: em
R$ 179.662,20 (cento e setenta e nove mil, seiscentos e sessenta e dois reais e vinte centavos)
. MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão de contratação da Prefeitura Municipal de Floresta - PE, Praça Cel. Fausto Ferraz, Nº 183 – Centro – Floresta-PE, na sala da COMISSÃO ou pelo e-mail: cplfloresta2023@gmail.com, de segunda a sexta feira das 08h às 14h, exceto feriados.

Floresta – PE, 02 de julho de 2025

MARIA JOSÉ NUNES FLORA
Pregoeira

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:6FA3D888

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA – PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório 059/2025, Pregão Eletrônico 014/2025. Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos sujeitos a controle especial**
Início do recebimento das Propostas: 04/07/2025.
Fim do **recebimento das Propostas até 16/07/2025 às 09h** (horário oficial de Brasília). Início da sessão de **disputa de preços: 16/07/2025 às 10h** (horário oficial de Brasília), pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL. Sistema Eletrônico Utilizado: BLL – Bolsa de Licitações e Leilões. Endereço eletrônico do sistema: www.bllcompras.org.br – "Acesso identificado". Dados para contato: Curitiba – PE (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou pelo e-mail: contato@bll.org.br. Valor total Estimado: em
R$ 2.224.486,00 (dois milhões, duzentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta e seis reais). MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão de contratação da Prefeitura Municipal de Floresta - PE, Praça Cel. Fausto Ferraz, Nº 183 – Centro – Floresta-PE, na sala da COMISSÃO ou pelo e-mail: cplfloresta2023@gmail.com, de segunda a sexta feira das 08h às 14h, exceto feriados.

Floresta – PE, 02 de julho de 2025

MARIA JOSÉ NUNES FLORA
Pregoeira

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:9F399D3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA – PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório 061/2025, Pregão Eletrônico 016/2025. Objeto
Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS (primeiro uso), destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Administração Municipal de Floresta/PE.
Início do recebimento das Propostas: 04/07/2025.
Fim do **recebimento das Propostas até 17/07/2025 às 09h** (horário oficial de Brasília). Início da sessão de **disputa de preços: 17/07/2025 às 10h** (horário oficial de Brasília), pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL. Sistema Eletrônico Utilizado: BLL – Bolsa de Licitações e Leilões. Endereço eletrônico do sistema: www.bllcompras.org.br – "Acesso identificado". Dados para contato: Curitiba – PE (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou pelo e-mail: contato@bll.org.br. Valor total Estimado: em **R$ 1.570.492,20 (um milhão, quinhentos e setenta mil, quatrocentos e noventa e dois reais e vinte centavos**). MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão de contratação da Prefeitura Municipal de Floresta - PE, Praça Cel. Fausto Ferraz, Nº 183 – Centro – Floresta-PE, na sala da COMISSÃO ou pelo e-mail: cplfloresta2023@gmail.com, de segunda a sexta feira das 08h às 14h, exceto feriados.

Floresta – PE, 02 de julho de 2025

MARIA JOSÉ NUNES FLORA
Pregoeira

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:8D9D75C3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

Processo nº 022/2025. CPL. Pregão Eletrônico nº 007/2025. Serviço. Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de transbordo de resíduos sólidos urbanos domiciliares classe II-A e resíduos de construção e demolição classe II-B. Compreendendo o transporte dos resíduos em veículos adequados entre um determinado ponto até a central de tratamento de resíduos de Caruaru-PE (CTR Caruaru), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência. Valor máximo aceitável R$ 141.543,36. Data e local da Sessão de Abertura: 16/07/2025 às 10:00h. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico: https://bnccompras.com/Home/Login . O edital estará disponível pelo site ou através do e-mail: cplfrei20172020@gmail.com , site www.freimiguelinho.pe.gov.br – licitações e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Horário de expediente de segunda a sexta-feira: 08:00 às 13:00h e Telefone: (81) 3751-1251. Prédio Sede da Prefeitura Sala CC.

Frei Miguelinho/PE; 02/07/2025.

JOSÉ LINDONALDO DE FRANÇA.
Prefeito.

Publicado por:
Maria Luiza de Lucena
Código Identificador:5454055A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº. 006/2025 - PMG. Processo nº. 004/2025, Concorrência nº. 002/2025. Objeto: Construção de Escola em Tempo Integral – FNDE – 13 Salas, no engenho Cachoeira Lisa, Município da Gameleira/PE, através do Termo de Compromisso nº 961097/2024/FNDE/CAIXA. CONTRATADA: OCTAGON EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 08.307.543/0001-68. Valor Global R$ 8.102.144,94 (Oito milhões e cento e dois mil e cento e quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos). Vigência: 19/06/2025 a 19/12/2026.

Gameleira/PE, 02 de julho de 2025.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:C53A2D56

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº. 007/2025; Pregão Eletrônico nº. 006/2025 - SRP; Compras; Homologação do Pregão Eletrônico nº. 006/2025 - SRP, para o Registro de Preços para eventual Aquisição de INSTRUMENTOS ARTÍSTICOS E MUSICAIS para atender as necessidades da Rede Municipal de Educação e o Fundo Municipal de Desenvolvimento Social da Gameleira/PE. E Adjudicação do objeto à: **BR3 COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO**(46700625000167) para o item 7 no valor total de R$ 15.442,50 (quinze mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).**MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA**(71107320000193) para o item 17 no valor total de R$ 8.008,28 (oito mil e oito reais e vinte e oito centavos).**CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA ME**(05607287000136) para o item 4 no valor total de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).**R&A ELETROELETRONICO LTDA**(24112017000107) para os itens 1, 2, 3, 5, 6, 9, 11, 13, 15 e 16 no valor total de R$ 28.817,45 (vinte e oito mil e oitocentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos).**SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESS LTDA**(29583709000149) para o item 10 no valor total de R$ 588,00 (quinhentos e oitenta e oito reais).**P.R COMERCIOS E SERVICOS LTDA**(42120370000102) para os itens 12 e 14 no valor total de R$ 1.656,00 (um mil e seiscentos e cinquenta e seis reais).**PW SOUND LTDA**(59476851000158) para o item 8 no valor total de R$ 28.893,54 (vinte e oito mil e oitocentos e noventa e três reais e cinquenta e quatro centavos).

Gameleira/PE, 02 de julho de 2025.

CÍCERO MARCELO DE MELO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:5680B064

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 016/2025. Pregão Eletrônico nº 002/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel, com ligações ilimitadas e franquia mensal de dados móveis mínima de 20 GB por linha ou superior, com o fornecimento de 36 (trinta e seis) linhas, incluindo dispositivos móveis em regime de comodato, visando atender às demandas de comunicação dos departamentos desta Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns. Após o processamento do Pregão comunica-se a HOMOLOGAÇÃO do objeto à empresa CLARO S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47, sediada na Rua Henri Dunant, 780, Torre A e Torre B, Santo Amaro, São Paulo/SP pelo valor global de R$ 73.794,24 (setenta e três mil e setecentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos). Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Caruaru, nº 508, São José, Garanhuns/PE, ou através do Fone: (87) 3763-8275 no horário de 09:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

Garanhuns, em 02 de julho de 2025

LEONILLA MARIA MENESES MENDONÇA PASSOS
Presidente da AESGA – Em Exercício

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:8AEDDDE9

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - EDITAL AESGA-CESPA 012/2025

SELEÇÃO SIMPLIFICADA PROFESSOR

EDITAL AESGA-CESPA 012/2025

A presidente em exercício da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA), **Leonilla Maria Meneses Mendonça Passos**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1376 de 26 de maio de 2025- GP do Prefeito do Município de Garanhuns e dispositivos normativos presentes na Lei Municipal nº 3445/2006 e contidas no Edital CESPA **012/2025 TORNA PÚBLICA a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** do processo seletivo simplificado para provimento temporário no cargo de Professor do Ensino Superior. Considerando a relação final dos candidatos aprovados, classificados, bem como os desclassificado e eliminados **FAZ SABER** a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que **HOMOLOGA** o resultado do Processo Seletivo nº **012/2025** conforme desempenho apresentado por áreas, observando a ordem classificatória de notas obtidas.

MED A - FUNDAMENTOS BIOLÓGICOS E MEDICINA (MED 3)					
Inscrição	**Nome**	**Nota**	**Banca**	**Média**	**Situação**
110004	BRUNO BILLER TEIXEIRA FERNANDES DE ARAUJO	7,00	9,46	8,23	APROVADO
110006	PEDRO HENRIQUE COSTA FERREIRA DE SOUSA	7,00	5,53	6,26	DESCLASSIFICADO

MED B - FUNDAMENTOS BIOLÓGICOS E MEDICINA (MED 4)					
Inscrição	**Nome**	**Nota**	**Banca**	**Média**	**Situação**
110007	CAMILA ALVES SOUTO FAUSTO	7,50	9,0	8,25	APROVADA

HMA – HABILIDADES E ATITUDES ESSENCIAIS À FORMAÇÃO PROFISSIONAL –(MED-4)					
Inscrição	**Nome**	**Nota**	**Banca**	**Média**	**Situação**
110012	DANILO COELHO ALVES DE SOUSA	9,50	9,86	9,68	APROVADO
110009	ELENILSON LIBERATO COSTA DIAS	7,00	7,66	7,33	CLASSIFICADO

Garanhuns, 02 de julho de 2025.

LEONILLA MARIA MENESES MENDONÇA PASSOS
Presidente em exercício da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:0CF7EE96

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0280/2025

EMENTA – Concede Licença Prêmio a servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Leonilla Maria Meneses Mendonça Passos,** Presidente em Exercício, conforme Portaria nº 1376/2025 - GP de 26 de maio de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, que o servidor **Rogerio Nascimento Paiva, mat. 227-1,** Professor, foi admitida em 07 de fevereiro de 2011, contando, portanto, mais de 14 (quatorze) anos de exercício;

CONSIDERANDO, que em reunião ocorrida no dia 01 de julho de 2022, o Conselho de Administração definiu, que as licenças prêmios de Professores deverão ser gozadas no período de 6 (seis) meses no semestre letivo;

CONSIDERANDO, que o pleito do referido Professor, foi analisado pelo Conselho de Administração, no dia 07 de maio de 2025, com deferimento da licença prêmio pelo período de 6 (seis) meses.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder ao servidor efetivo **Rogerio Nascimento Paiva, mat. 227-1**, Professor, o direito de Licença Prêmio, referente ao 1º (primeiro) decênio, com gozo no período de 01 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025, perfazendo um total de 6 (seis) meses, devendo o servidor retornar às suas atividades a partir do dia 02 de janeiro de 2026.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

LEONILLA MARIA MENESES MENDONÇA PASSOS
Presidente da AESGA – Em Exercício

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:BA22E103

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0281/2025

EMENTA – Concede Licença Prêmio a servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Leonilla Maria Meneses Mendonça Passos,** Presidente em Exercício, conforme Portaria nº 1376/2025 - GP de 26 de maio de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, que a servidora **Gabriela Fernanda de Alcantara Valença Paiva, mat. 599-1,** Professora, foi admitida em 03 de fevereiro de 2011, contando, portanto, mais de 14 (quatorze) anos de exercício;

CONSIDERANDO, que em reunião ocorrida no dia 01 de julho de 2022, o Conselho de Administração definiu, que as licenças prêmios de Professores deverão ser gozadas no período de 6 (seis) meses no semestre letivo;

CONSIDERANDO, que o pleito da referida Professora, foi analisado pelo Conselho de Administração, no dia 07 de maio de 2025, com deferimento da licença prêmio pelo período de 6 (seis) meses.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder a servidora efetiva **Gabriela Fernanda de Alcantara Valença Paiva, mat. 599-1,** Professora, o direito de Licença Prêmio, referente ao 1º (primeiro) decênio, com gozo no período de 01 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025, perfazendo um total de 6 (seis) meses, devendo a servidora retornar às suas atividades a partir do dia 02 de janeiro de 2026.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

LEONILLA MARIA MENESES MENDONÇA PASSOS
Presidente da AESGA – Em Exercício

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:BBAE1621

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
ERRATA-CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Na publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, no dia 23/06/2025, Edição 3869, sob o Código Identificador FDC8B434, na Especificação do objeto, **ONDE SE LÊ:** Visando a pretensa aquisição dos matérias **de informática** abaixo discriminados, **LEIA-SE:** Visando a pretensa aquisição dos matérias **de Móveis e Eletrodomésticos** abaixo discriminados.

Garanhuns-PE, 01 de junho de 2025.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Diretor-Presidente da AMSTT
Portaria nº 017/2025-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:55983953

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
ERRATA-TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, no dia 27/06/2025, Edição 3872, sob o Código Identificador E19663DA, na Especificação do objeto, **ONDE SE LÊ: contratação de empresa especializada no fornecimento de Eletrodomésticos**, **LEIA-SE: contratação de empresa especializada no fornecimento de Móveis e Eletrodomésticos.**

Garanhuns-PE, 01 de junho de 2025.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Diretor-Presidente da AMSTT
Portaria nº 017/2025-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0904599E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.359/2025

Autoria: Vereador José Juca de Melo Filho

EMENTA: Denomina de Rua Cicero Cândido Tavares da Silva (Cicero Cândido), um logradouro localizado no Loteamento Santa Tereza, Bairro Severiano de Moraes Filho, na sede deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **Rua Cicero Cândido Tavares da Silva (Cicero Cândido)**, o logradouro Rua Projetada nº 15, passando pelo cruzamento com as seguintes quadras: Lado Leste: 04, 07, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 33, 34, 37, 45 e 46; Lado Oeste: 03, 08, 15, 24, 32, 38 e 44, localizado no Loteamento Santa Tereza, iniciando-se na Estrada Vicinal Garanhuns ao Sítio Frexeiras, com coordenadas UTM 24L 781311 9016010, e finalizando na Estrada Vicinal Garanhuns ao Sítio Barrocão, com coordenadas UTM 24L 781370 9014635, no Bairro Severiano de Moraes Filho, na sede deste Município.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 02 de julho de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:A409D642

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.360/2025

Autoria: Vereador José Juca de Melo Filho

EMENTA: Denomina de Rua Elias Gomes Aquino, um logradouro localizado no Loteamento Santa Tereza, Bairro Severiano de Moraes Filho, na sede deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **Rua Elias Gomes Aquino**, o logradouro Rua Projetada nº 06, passando pelo cruzamento com as seguintes quadras: ao lado sul, as quadras 20, 21, 24, 25 e 28; ao lado norte, as quadras 19, 18, 15, 14 e 11, localizado no Loteamento Santa Tereza, iniciando-se na Avenida Vereador Pedro Rodrigues de Souza, com coordenadas UTM 24L 781448 9015397, e finalizando na Estrada Vicinal Garanhuns ao Sítio Taquari, com coordenadas UTM 24L 781215 9015391, no Bairro Severiano de Moraes Filho, na sede deste Município.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 02 de julho de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:2076B10C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.361/2025

Autoria: Vereador Alcindo de Melo Correia

EMENTA: Denomina de Rua Josafá Pereira de Melo, um logradouro localizado no Loteamento Belo Horizonte, Bairro Dom Hélder Câmara, na sede deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **Rua Josafá Pereira de Melo**, o logradouro Rua Projetada, com início na Área Verde, passando pelo cruzamento com as seguintes Quadras: Lado Leste: 101, 102, 103, 104, 105, 107, 108, 111, 112, 114, 116 e 118; Lado Oeste: margeando à BR 424, localizado no Loteamento Belo Horizonte, iniciando-se ao sul, com coordenadas UTM 24L 773946 9019151, e finalizando ao norte, com coordenadas UTM 24L 773678 9019977, Bairro Dom Hélder Câmara, na sede deste Município.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 02 de julho de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:1408B451

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.362/2025

Autoria: Vereador José Juca de Melo Filho

EMENTA: Denomina de Rua Antônio Pereira Vanderlei (Titonho), um logradouro localizado no Loteamento Santa Tereza, Bairro Severiano de Moraes Filho, na sede deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **Rua Antônio Pereira Vanderlei (Titonho)**, o logradouro Rua Projetada nº 09, passando pelo cruzamento com as seguintes quadras: ao lado sul, as quadras 35, 33, 32, 30 e 29; ao lado norte, as quadras 20, 23, 24, 27 e 28, localizado no Loteamento Santa Tereza, iniciando-se na Avenida Vereador Pedro Rodrigues de Souza, com coordenadas UTM 24L 781460 9015146, e finalizando na Estrada Vicinal Garanhuns ao Sítio Taquari, com coordenadas UTM 24L 781228 9015140, no Bairro Severiano de Moraes Filho, na sede deste Município.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 02 de julho de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:A7E8FD85

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.363/2025

Autoria: Vereador Alcindo de Melo Correia

EMENTA: Denomina de Rua João de Barros e Silva (João de Bolinha), um logradouro localizado no Loteamento Belo Horizonte, Bairro Dom Hélder Câmara, na sede deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **Rua João de Barros e Silva (João de Bolinha)**, o logradouro Rua Projetada, com início na BR 424, passando pela Quadra: Lado Norte: 105; e Quadra Lado Sul: 104, localizado no Loteamento Belo Horizonte, iniciando-se ao oeste, com coordenadas UTM 24L 773829 9019491, e finalizando ao leste, com coordenadas UTM 24L 773949 9019536, Bairro Dom Hélder Câmara, na sede deste Município.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 02 de julho de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:08CD7C13

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.364/2025

Autoria: Vereadora Fabiana Lins Zoobi de Gois

EMENTA: Denomina de Rua Severino Lemos da Silva, um logradouro localizado na Comunidade da Massaranduba, Bairro Severiano de Moraes Filho, na sede deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **Rua Severino Lemos da Silva**, o logradouro já conhecido popularmente por "Travessa Heitor dos Prazeres", passando pelas Glebas 94 e 100, localizado no Loteamento de Granjas Desmembrados da Fazenda Suissa (Comunidade da Massaranduba), com início a Rua Heitor dos Prazeres, paralela à Rua Emanuel Tenório de Holanda e com seu término na Rua Noel Rosa, com início ao sul, com coordenadas UTM 24L 780084 9017176, e finalizando ao norte, com coordenadas UTM 24L 780103 9017375, Bairro Severiano de Moraes Filho, na sede deste Município.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 02 de julho de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:7B1567CA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.365/2025

Autoria: Vereadora Fabiana Lins Zoobi de Gois

EMENTA: Denomina de Rua Sebastião Ramos da Silva (Sebastião Barbeiro), um logradouro localizado no Loteamento Arco-Íris Ampliação, Bairro Novo Heliópolis, na sede deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **Rua Sebastião Ramos da Silva (Sebastião Barbeiro)**, o logradouro Rua Projetada XXII, com início na Rua Projetada XXVII passando pelas Quadras: Lado Oeste: 42, 49, 57, 66, 74 e 75; Lado Leste: 41, 48, 56, 65 e 73, com seu término na Rua Projetada XXXIII, localizado no Loteamento Arco-Íris Ampliação, iniciando-se ao Sul, com coordenadas UTM 24L 780617 9018444, e finalizando ao Norte, com coordenadas UTM 24L 780856 9018730, Bairro Novo Heliópolis, na sede deste Município.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 02 de julho de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:42589878

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.366/2025

Autoria: Vereador Alcindo de Melo Correia

EMENTA: Denomina de Rua José Francisco Alves, um logradouro localizado no Loteamento Parque Residencial Allana Nogueira (Allana Nogueira), Bairro Dom Thiago Postma, na sede do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **Rua José Francisco Alves**, o logradouro Rua Projetada, com início na Rua Herbert de Souza, passando pelas Quadras: Lado Norte: G e C; e Quadras Lado Sul: F e B, com seu término na Rua Marcos Antônio de Andrade Costa Júnior, localizado no Loteamento Parque Residencial Allana Nogueira, iniciando-se ao oeste, com coordenadas UTM 24L 776379 9017651, e finalizando ao leste, com coordenadas UTM 24L 776544 9017716, Bairro Dom Thiago Postma, na sede deste Município.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 02 de julho de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:BE57FD0B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.368/2025

Autoria: Vereadora Fabiana Lins Zoobi de Gois

EMENTA: Denomina de Rua Luiza Pereira Rezende, um logradouro localizado no Loteamento Arco-Íris Ampliação, Bairro Novo Heliópolis, na sede deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **Rua Luiza Pereira Rezende**, o logradouro Rua Projetada XXXVI, com início na Rua Projetada XXXV, passando pelas Quadras: Lado Sul: 81; Lado Norte: AP-15, com seu término na Rua Projetada XII, localizado no Loteamento Arco-Íris Ampliação, iniciando-se ao Oeste, com coordenadas UTM 24L 780191 9018825, e finalizando ao Leste, com coordenadas UTM 24L 780255 9018800, Bairro Novo Heliópolis, na sede deste Município.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 02 de julho de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:E1831ABD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 6.367/2025

Autoria: Vereadora Fabiana Lins Zoobi de Gois

EMENTA: Denomina de Rua Fernando Cordeiro do Amaral (Fernando da CELPE), um logradouro localizado no Loteamento Arco-Íris Ampliação, Bairro Novo Heliópolis, na sede deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **Rua Fernando Cordeiro do Amaral (Fernando da CELPE)**, o logradouro Rua Projetada XXXV, com início na Rua Projetada XXVIII, passando pelas Quadras: Lado Oeste: AP-16; Lado Leste: 81, com seu término na Rua Projetada XXXVI, localizado no Loteamento Arco-Íris Ampliação, iniciando-se ao Sul, com coordenadas UTM 24L 780160 9018714, e finalizando ao Norte, com coordenadas UTM 24L 780187 9018828, Bairro Novo Heliópolis, na sede deste Município.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 02 de julho de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:74A1CD92

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a Convocação de empresas do ramo e demais interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações e marcas visando a pretensa aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - (PÃO DE SEDA),** para atender as necessidades das Unidades de Acolhimento Abraçar I e II, Acolhimento Noturno, programas, projetos, ações e serviços da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, CRAS, CREAS, Serviço de Convivência, a própria sede SASDH e o NEVIGA.

AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: gestaocontratosecgus@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia 03/07/2025.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14h00min do dia 08/07/2025.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotação e validade de até 90 (noventa) dias.

MARIA GORETE COSTA FERRO
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria nº 068/2025-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:68547496

SECRETARIA DE CULTURA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL
PE 018/2025

Pelo presente instrumento, **ADJUDICO E HOMOLOGO**, nos termos da legislação pertinente, especialmente do artigo 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/21, e das incumbências estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, o Processo Licitatório nº 025/2025, na

Modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para locação de estrutura como: box truss, palco, tendas, pavilhão, iluminação, serviços de sonorização e disciplinadores incluindo: montagem, manutenção e desmontagem para utilização durante o Festival de Inverno de Garanhuns - FIG..

Além disso, destaca-se que o edital do referido certame foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, Diário de Pernambuco e Diário Oficial da União, e enviado Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, com a abertura definida para o dia 16/06/2025.

Após a realização da fase de lances, com a participação das licitantes que atenderam a todas as condições previstas no edital, procedeu-se à análise da habilitação. Ato contínuo, foi declarada vencedora após homologação parcial, a empresa abaixo relacionada, por ter apresentado a melhor oferta, conforme a proposta apresentada e pelo valor correspondente:

LOTE 2: R2 ENTRETENIMENTOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 14.976.605/0001-27, pelo valor global de R$ 979.999,93 (novecentos e setenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos).
LOTE 3: DANIELA DA SILVA PADUA EIRELI, CNPJ: 31.500.304/0001-41, pelo valor global de R$ 828.000,00 oitocentos e vinte e oito mil reais).
LOTE 5: KB INOVARE LTDA, CNPJ: 52.570.750/0001-00, pelo valor global de R$ 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil reais).

Diante do exposto, determino a elaboração do respectivo contrato em favor da supracitada empresa. Por fim, autorizo a publicação deste termo de adjudicação e homologação no Diário Oficial dos Municípios e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Garanhuns-PE, 02 de julho de 2025.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:54D14DAA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
INDEFERIMENTO DE LICENCIAMENTO OU AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA), vem por meio da Lei municipal de nº 4.224/2015**,** Art. 24, V, § 1º e Lei Municipal nº 4.619/2019, tornar público o Indeferimento do processo na fase decisória devido ausência de documentos, segue o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)/ CPF do respectivo empreendimento:

CNPJ/CPF	07.880.283/0003-14
CNPJ/CPF	02.641.032/0013-35
CNPJ/CPF	48.584.279/0001-24
CNPJ/CPF	***.433.124-**
CNPJ/CPF	39.650.937/0001-48
CNPJ/CPF	23.887.796/0001-41
CNPJ/CPF	14.086.741/0001-41
CNPJ/CPF	27.538.443/0002-78

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3207907C

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Garanhuns-PE, devidamente representada pelo SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, o Sr. Sinval Rodrigues Albino, vem pelo presente convidar empresas, para fornecer cotação de preços, cujo objeto é: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE FARDAMENTOS PARA OS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS-PE. Para que esta pesquisa não se apresente como um entrave a celeridade na tramitação dos procedimentos de contratação, fica determinado o prazo para envio das propostas de preços de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data desta publicação, considerando a urgência. Esta medida visa trazer lisura ao processo, ampliar a participação de empresas na formação de preços, imprimindo em agilidade aos procedimentos de contratação sem abrir mão da segurança.
As empresas interessadas deverão solicitar exclusivamente a planilha com as especificações, quantitativos e arte com o desenho, através do e-mail: secobrasgus@gmail.com Fica disponível também para contato o número: (87) 3762-5026, nos horários das 08:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira.

Garanhuns, 02 de julho de 2025.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Sec. de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Portaria Nº 04/2025-gp - Portaria Nº 05/2025- GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7E996577

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025 - PMG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - PMG AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, obras e Serviços Públicos, o Sr. **SINVAL RODRIGUES ALBINO**, com base na a Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 049, de 04 de setembro de 2023, Decreto Municipal nº 050, de 04 de setembro de 2023, Lei nº 3918/2013 e demais legislações aplicáveis, comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 028/2025-PMG – Pregão Eletrônico Nº 021/2025-PMG. **MENOR PREÇO POR ITEM.** Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa, para execução de serviços de limpeza a sucção de fossas sépticas, sumidouros, para atendimento de casas populares para benefício da população de baixa renda, assim como também manutenção de prédios públicos, caixas de gordura e manutenção de galerias, sob responsabilidade da secretaria de infraestrutura, obras e serviços públicos, no município de Garanhuns/PE. Valor Global Estimado R$ 289.800,00 (duzentos e oitenta e nove mil, oitocentos reais), conforme descrito no edital e seus anexos. Início do acolhimento das propostas: 03/07/2025 a partir das 09:00hs. Local: Site https://bnccompras.com/ Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: 17/07/2025 às 09:00hs. Início da sessão de disputa: 17/07/2025 às 10:00hs. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Modo de disputa: Aberto. A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima, do Portal da Transparência do município ou através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com (solicitações/envio das 08h às 13h). Informações na sala da Secretaria Executiva de Contratações Públicas, localizada na Rua Siqueira Campos, nº 56 Santo Antônio - Garanhuns/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: (42) 3026- 4550, e-mail: contato@bnc.org.br.

Garanhuns/PE, 02 de julho de 2025.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:A34AFE86

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA-ARP 016/2025, CONTRATO 022/2025-SECP/FMS

Na Ata de Registro de Preços nº016/2025, e Contrato 022/2025-SECP/FMS, devidamente publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, sob os respectivos Códigos Identificadores 9C203312 e 6133B1CA, ambas datadas de 11/06/2025, conforme inserido nos autos do Pregão Eletrônico nº003/2025, **ONDE SE LÊ:** NOVA MEDICAMENTOS LTDA inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 05.400.006/0002-50, **LEIA-SE: NOVA MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ Nº41.365.113/0001-78.**

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:E8FF76EA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO Nº003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2025
CREDENCIAMENTO N° 003/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 057/2025
O Município de Glória do Goitá/PE, através da Secretaria de Saúde, comunica aos interessados o Chamamento Público para o credenciamento de forma contínua, durante 12 (doze) meses, destinado à Contratação de pessoas jurídicas, privadas ou filantrópicas, prestadoras de serviços de assistência à saúde de forma complementar ao SUS, qualificadas tecnicamente, para prestação de serviços de coleta de materiais e realização de exames de patologia clínica, para pacientes atendidos pelo SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, no âmbito do Município de Glória do Goitá/PE, conforme Tabela SUS. A estimativa financeira anual para a contratação dos serviços é de R$ 889.259,10(oitocentos e oitenta e nove mil duzentos e cinquenta e nove reais e dez centavos). O Edital, poderá ser obtido no site oficial da Prefeitura site a partir de 03 de julho de 2025, http://transparencia.gloriadogoita.pe.gov.br/app/pe/gloria-do-goita/1 , Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br) e na Plataforma do Bolsa Nacional de Compras – BNC no sítio www.bnc.org.br. Os interessados deverão cadastrar a sua documentação na Plataforma do Bolsa Nacional de Compras – BNC no sítio www.bnc.org.br. O credenciamento ficará aberto por um período de 12 (doze) meses contados a partir da data desta publicação.
Glória do Goitá, 02 de julho de 2025.

Publicado por:
Veridiana Maria Teixeira da Luz Silva
Código Identificador:ED1D1B09

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA
PORTARIA 043/2025.

Na condição de **PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA – AMESG,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da AMESG,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.389 de 19 de junho de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, DANILO DE ARAUJO MARIANO, no CPF nº101.460.024-31, para o Cargo Comissionado de DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS E CONTROLE DE PESSOAL da Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana – AMESG, símbolo DAG2.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Gabinete da Presidência da AMESG
Goiana/PE, 02 de Julho de 2025.

MARIA DANYELLE SENA FALCÃO DE MELO
Presidente da Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana/PE

Publicado por:
Tiago José Oliveira de Barros
Código Identificador:D5F30ECF

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA
PORTARIA 044/2025.

Na condição de **PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA – AMESG,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da AMESG,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.389 de 19 de junho de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, CAMILA INGRID PEREIRA DE SANTANA DOS SANTOS, inscrito no quadro de advogados da OAB-PE n° 32260 e inscrito no CPF nº055.531.834-64, para o Cargo Comissionado de ASSESSOR JURÍDICO da Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana – AMESG, símbolo DAS2.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Gabinete da Presidência da AMESG
Goiana/PE, 02 de Julho de 2025.

MARIA DANYELLE SENA FALCÃO DE MELO
Presidente da Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana/PE

Publicado por:
Tiago José Oliveira de Barros
Código Identificador:BDFDE477

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA
PORTARIA 045/2025.

Na condição de **PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA – AMESG,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da AMESG,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.389 de 19 de junho de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, LUCAS RAMOS DA SILVA OLIVEIRA, no CPF nº712.628.234-63, para o Cargo Comissionado de GERENTE DE LABORATORIO DE INFORMATICA E MANUTENÇÃO da Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana – AMESG, símbolo DAG4.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Gabinete da Presidência da AMESG
Goiana/PE, 02 de Julho de 2025.

MARIA DANYELLE SENA FALCÃO DE MELO
Presidente da Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana/PE

Publicado por:
Tiago José Oliveira de Barros
Código Identificador:9538CDDD

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA
PORTARIA 046/2025.

Na condição de **PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA – AMESG,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da AMESG,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.389 de 19 de junho de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, CARLOS HUMBERTO DE OLIVEIRA BOTELHO, no CPF nº386.947.194-87, para o Cargo Comissionado de ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDENCIA da Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana – AMESG, símbolo DAG1.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Gabinete da Presidência da AMESG
Goiana/PE, 02 de Julho de 2025.

MARIA DANYELLE SENA FALCÃO DE MELO
Presidente da Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana/PE

Publicado por:
Tiago José Oliveira de Barros
Código Identificador:99B83633

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA
PORTARIA 047/2025.

Na condição de **PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA – AMESG,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da AMESG,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.389 de 19 de junho de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, TIAGO JOSÉ OLIVEIRA DE BARROS, no CPF nº109.582.374-41, para o Cargo Comissionado de ASSESSOR DE REDE DE TI - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO da Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana – AMESG, símbolo DAG2.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Gabinete da Presidência da AMESG
Goiana/PE, 02 de Julho de 2025.

MARIA DANYELLE SENA FALCÃO DE MELO
Presidente da Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana/PE

Publicado por:
Tiago José Oliveira de Barros
Código Identificador:01E8DB71

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA
PORTARIA 048/2025.

Na condição de **PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA – AMESG,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da AMESG,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.389 de 19 de junho de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, PAULO HENRIQUE VITORINO SILVA DAS NEVES, no CPF nº124.196.654-06, para o Cargo Comissionado de COORDENADOR DE NÚCLEO DE EXTENSÃO da Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana – AMESG, símbolo DAE3.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Gabinete da Presidência da AMESG
Goiana/PE, 02 de Julho de 2025.

MARIA DANYELLE SENA FALCÃO DE MELO
Presidente da Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana/PE

Publicado por:
Tiago José Oliveira de Barros
Código Identificador:B5221ACC

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA
PORTARIA 049/2025.

Na condição de **PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA – AMESG,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da AMESG,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.389 de 19 de junho de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, WERICA CHAVES DE QUEIROZ, no CPF nº054.406.244-22, para o Cargo Comissionado de CONTROLLER - COORDENADOR DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO da Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana – AMESG, símbolo DAS2.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Gabinete da Presidência da AMESG
Goiana/PE, 02 de Julho de 2025.

MARIA DANYELLE SENA FALCÃO DE MELO
Presidente da Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana/PE

Publicado por:
Tiago José Oliveira de Barros
Código Identificador:64C334E3

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA
PORTARIA 050/2025.

Na condição de **PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA – AMESG,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da AMESG,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.389 de 19 de junho de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, JOSE LUKAS PEREIRA DE SOUZA, no CPF nº116.367.754-97, para o Cargo Comissionado de AGENTE DE CONTRATAÇÃO PUBLICA da Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana – AMESG, símbolo DAS1.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Gabinete da Presidência da AMESG

Goiana/PE, 02 de Julho de 2025.

MARIA DANYELLE SENA FALCÃO DE MELO
Presidente da Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana/PE

Publicado por:
Tiago José Oliveira de Barros
Código Identificador:863A1398

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA
PORTARIA 051/2025.

Na condição de **PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA – AMESG,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da AMESG,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.389 de 19 de junho de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, CLAUDIANA SALVADOR DE ALBUQUERQUE, no CPF nº040.548.694-40, para o Cargo Comissionado de COORDENADOR DE NÚCLEO DE EXTENSÃO da Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana – AMESG, símbolo DAE3.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Gabinete da Presidência da AMESG
Goiana/PE, 02 de Julho de 2025.

MARIA DANYELLE SENA FALCÃO DE MELO
Presidente da Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana/PE

Publicado por:
Tiago José Oliveira de Barros
Código Identificador:9AB719CF

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA
PORTARIA 052/2025.

Na condição de **PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA – AMESG,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da AMESG,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.389 de 19 de junho de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, JOAQUIM FERREIRA DA LUZ, no CPF nº598.141.604-15, para o Cargo Comissionado de ASSESSOR MARKETING PLANEJAMENTO MERCADOLÓGICO E ESTÁGIOS da Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana – AMESG, símbolo DAG2.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Gabinete da Presidência da AMESG
Goiana/PE, 02 de Julho de 2025.

MARIA DANYELLE SENA FALCÃO DE MELO
Presidente da Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana/PE

Publicado por:
Tiago José Oliveira de Barros
Código Identificador:ACB41716

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.007/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **MARCONDES GOMES BARBOSA** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 31*** PM/PE, inscrito no CPF sob o nº 502.641.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Limpeza Urbana e Abastecimento, símbolo CC3, vinculado a Secretaria de Manutenção Geral, Abastecimento e Serviços Públicos do município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 02 de julho de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:98785E63

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.008/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1° - Art. 1° Nomear **EDVALDO JOSÉ DE SANTANA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 2.208.*** SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 395.369.***-**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Distrital, símbolo CC-3, vinculado a Secretaria dos Distritos do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 02 de julho de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:B9D3FFC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.009/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art 1º- Nomear **MARCILIO REGIO SILVEIRA DA COSTA FILHO,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 7.154.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o n° 080.632.***-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Especial, símbolo AP1, vinculado ao Gabinete do Prefeito do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 02 de julho de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:B5E4B22A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.010/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **JULIANA PAIVA DE OLIVEIRA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 2.455.*** SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 038.541.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerente Administrativo Financeiro, símbolo CC-3, vinculado a Agência de Desenvolvimento do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 02 de julho de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Geórgia Maria Marcelino de Sousa Pimentel
Código Identificador:51BAD448

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.011/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1° - Nomear **SILVIO BENICIO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 4.152.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 612.497.***-**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Distrital, símbolo CC-3, vinculado a Secretaria dos Distritos do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 02 de julho de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:0FAA0B46

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.012/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art 1º-Nomear **FERNANDA DE CÁSSIA DE SANTANA** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 7.910.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o n° 086.119.***-**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica Especial, símbolo AP1, vinculado ao Gabinete do Prefeito do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 02 de julho de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Geórgia Maria Marcelino de Sousa Pimentel
Código Identificador:208F73BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.013/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar sem efeito, a Portaria nº 991/2025 que nomeava **JONES JOSÉ CORREIA PIMENTEL** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 5.045.*** SSP/PE, inscrito no CPF sob o n.º 908.496.***-**, para exercer o cargo em comissão de Ouvidor Geral, símbolo CAP, vinculado à Ouvidoria do município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 02 de julho de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:5F16B394

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 618/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER, a cessão da servidora **LUCIANA RIBEIRO DE SANTANA BARBOSA**, matrícula n° 4164, Guarda Municipal - CGM, originalmente lotada na Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil, para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Camaragibe - PE, a partir do dia 01 de julho de 2025 até o dia 01 de julho de 2026.

Art. 2°. A presente cessão se dará **com ônus para a Prefeitura Municipal de Camaragibe – PE.**

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 01 de julho de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:EF74C2A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 616/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido **RAYNIER ANDRADE DE SOUZA GOMES MOURA**, CPF XXX.119.354-XX, do cargo em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO, de símbolo CC10, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude**,** a partir do dia 01 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 01 de julho de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:6FFC8EE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 617/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **LUCAS TEIXEIRA DE OLIVEIRA,** CPF XXX.530.604-XX, do cargo em comissão de COORDENADOR, de símbolo CC7, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**,** a partir do dia 01 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 01 de julho de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:C91A6988

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

CÂMARA MUNICIPAL DE IATI
RESOLUÇÃO Nº 01/2025

RESOLUÇÃO Nº 01/2025

Dispõe sobre a aprovação das Contas de Governo do Sr.º Antônio José de Souza, ex-prefeito do município de Iati/PE, referentes ao Exercício Financeiro de 2022.

A **Câmara Municipal de Iati**, Estado de Pernambuco, por seus legítimos representantes, aprova:

Art. 1.º Ficam aprovadas as Contas Governo do ex-prefeito do município de Iati/PE, Sr. º Antônio José de Souza, do Executivo Municipal de Iati, referentes ao Exercício Financeiro de 2022 sem ressalvas, em divergência ao Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco nos autos do Processo n.º 23100726-7.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iati, Sala das Comissões, 20 de junho de 2025.

JOSÉLIO TREZENO BRANDÃO
Presidente da Câmara Municipal de Iati.

Publicado por:
Jose Rubens Lima Costa
Código Identificador:DB61ED37

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025. OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS PACIENTES, ACOMPANHANTES E SERVIDORES DO HOSPITAL MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA/PE. Valor total estimado R$527.938,50. Início do acolhimento das Propostas: a partir das 15h00min do dia 03/07/2025; Limite para acolhimento das propostas: 09h30min do dia 21/07/2025, Abertura e análise das Propostas: 09h30min do dia 21/07/2025; Início da Sessão de disputa: 10h00min do dia 21/07/2025; Referência de tempo: horário de Brasília (DF); Informações: pelo e-mail: licitacaoibirajuba@gmail.com. Esclarecimentos e Impugnações através do Sistema da BNC. Material disponível em www.bnc.org.br e/ou site: www.ibirajuba.pe.gov.br, clicando no link do "portal da Transparência", e no Portal do Tome Conta do TCE/PE, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Ibirajuba, 02 de julho de 2025

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Magna Elen Silva Macedo
Código Identificador:F966BA75

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 004/2025; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 004/2025; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025. OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO EVENTUAL DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PERMANENTE INSTRUMENTAL E MATERIAL ODONTOLÓGICO DE CONSUMO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA/PE, CONFORME AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Valor total estimado R$ 117.197,34. Início do acolhimento das Propostas: a partir das 15h00min do dia 03/07/2025; Limite para acolhimento das propostas: 09h30min do dia 22/07/2025, Abertura e análise das Propostas: 09h30min do dia 22/07/2025; Início da Sessão de disputa: 10h00min do dia 22/07/2025; Referência de tempo: horário de Brasília (DF); Informações: pelo e-mail: licitacaoibirajuba@gmail.com. Esclarecimentos e Impugnações através do Sistema da BNC. Material disponível em www.bnc.org.br e/ou site: www.ibirajuba.pe.gov.br, clicando no link do "portal da Transparência", e no Portal do Tome Conta do TCE/PE, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Ibirajuba/PE, 02 de julho de 2025

SÓCRATES BEZERRA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Magna Elen Silva Macedo
Código Identificador:DF9E83A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento ao que determina a Lei nº. 14.133/2021, art. 72, Inciso VIII, c/c com o art. 79, inciso V, e suas alterações posteriores, autorizo de acordo com o Termo de Credenciamento exarado nos autos do Processo Administrativo n.º 041/2025, tipo Credenciamento nº 002/2025, da Prefeitura Municipal de Ibirajuba/PE.

Contratação da empresa: ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES DO ASSENTAMENTO NORMANDIA, inscrita no CNPJ nº 08.071.635/0001-91, situada FAZ ASSENTAMENTO NORMANDIA, DISTRITO DO RAFAEL - CARUARU/PE, CEP: 06029-900, com o valor total de R$464.325,50 (quatrocentos e sessenta e quatro mil trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos), pelo período de 12 meses, para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, em conformidade com condições estabelecidas no Termo de Referência e com o permissivo legal, art. 79 e seguintes da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, regido pelo que consta no §1° do art. 14 da Lei Federal nº 11.947/2009, alterado pela Lei Federal nº 14.660/2023 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

Ibirajuba/PE, 02 de julho de 2025.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA.
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Magna Elen Silva Macedo
Código Identificador:F25C21B8

SETOR DE CONTRATOS
ERRATA – I

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAJUBA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025
PROCESSO N.º 002/2025.

ERRATA – I

O Fundo Municipal de Saúde de Ibirajuba publicou Ata de Registro de Preços de n° 004/2025 e Extrato de Contrato de n° 013/2025 do processo mencionado acima, em favor da empresa: **DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA**, CNPJ n.º 40.223.106/0001-79, cujo objeto consiste no FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADO AOS DEPARTAMENTOS VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAJUBA/PE. ONDE SE LEU: inscrito no CNPJ nº 40.223.106/0001-76, LEIA-SE: inscrito no CNPJ nº 40.223.106/0001-79. Fica-se inalterado demais atos da publicação anterior.
SÓCRATES BEZERRA DA SILVA
Secretário de Saúde

Ibirajuba, 02 de julho de 2025.

Publicado por:
Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel
Código Identificador:4D8A70BF

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS N° 008/2025

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICIPIO DE IBIRAJUBA
EXTRATO DE CONTRATOS N° 008/2025

EXTRATO DE CONTRATO referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025; DISPENSA Nº 007/2025. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS PARA O USO DE SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO, CONTRA CHEQUES ON-LINE, SISTEMA DE APP SERVIDORES, ENVIO DA REMESSA DO SAGRES, ACOMPANHAMENTO NA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO MENSAL PARA O EXERCÍCIO DE 2025 CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO DE SOFTWARE PARA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL FOLHA DE PAGAMENTO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA – PE. Empresa Contratada **RAYANNY CELINY SILVA DE ALCANTARA,** inscrita sob o CNPJ nº **46.814.097/0001-77** no valor total de R$ 22.000,00 (vinte dois mil reais). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, compreendendo esse prazo de 27/06/2025 até 26/06/2026.

Ibirajuba/PE, 27 de junho de 2025

JÉSSICA KETHILEN GOMES FAUSTINO DE SOBRAL
Gerente de Previdência

Publicado por:
Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel
Código Identificador:EE05E71E

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS N° 013/2025

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE IBIRAJUBA/PE
EXTRATO DE CONTRATOS N° 013/2025

EXTRATO DE CONTRATO referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025; DISPENSA Nº 007/2025. **Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA/PE.** Locador Contratada **JOSE GABRIEL JUSTINO CORDEIRO ALVES**, no valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais). O prazo de vigência da contratação é de **07 (sete) meses**, compreendendo esse prazo de 27/05/2025 até 26/12/2026.

Ibirajuba/PE, 27 de maio de 2025

ANDREA PATRÍCIO JUSTINO DE FREITAS
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel
Código Identificador:3AC7BEFA

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS N° 014/2025

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE IBIRAJUBA/PE
EXTRATO DE CONTRATOS N° 014/2025

EXTRATO DE CONTRATO referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025; DISPENSA Nº 007/2025. **Objeto: LOCAÇÃO DE IMOVÉL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COZINHA COMUNITÁRIA MARIA DEOLINDA DA SILVA DO BAIRRO MUTIRÃO IBIRAJUBA/PE.** Locador Contratada **IZABEL OLIMPIA DE ALMEIDA SOBRAL**, no valor total de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). O prazo de vigência da contratação é de **07 (sete) meses**, compreendendo esse prazo de 27/05/2025 até 26/12/2026.

Ibirajuba/PE, 27 de maio de 2025

ANDREA PATRÍCIO JUSTINO DE FREITAS
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel
Código Identificador:660FF280

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS N° 015/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAJUBA/PE
EXTRATO DE CONTRATOS N° 015/2025

EXTRATO DE CONTRATO referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025; DISPENSA Nº 009/2025. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O USO DE SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO, CONTRA CHEQUES ON-LINE, SISTEMA DE APP SERVIDORES, ENVIO DA REMESSA DO SAGRES, ACOMPANHAMENTO NA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO MENSAL PARA O EXERCÍCIO DE 2025 CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO DE SOFTWARE PARA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL FOLHA DE PAGAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAJUBA – PE. Empresa Contratada **RAYANNY CELINY SILVA DE ALCANTARA,** inscrita sob o CNPJ nº **46.814.097/0001-77** no valor total de R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, compreendendo esse prazo de 27/06/2025 até 26/06/2026.

Ibirajuba/PE, 27 de junho de 2025

SÓCRATES BEZERRA DA SILVA
Secretário de saúde de Ibirajuba/PE.

Publicado por:
Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel
Código Identificador:900856BD

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS N° 015/2025

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIRAJUBA/PE
EXTRATO DE CONTRATOS N° 015/2025

EXTRATO DE CONTRATO referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025; DISPENSA Nº 009/2025. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O USO DE SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO, CONTRACHEQUES ON-LINE, SISTEMA DE APP SERVIDORES, ENVIO DA REMESSA DO SAGRES, ACOMPANHAMENTO NA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO MENSAL PARA O EXERCÍCIO DE 2025 CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO DE SOFTWARE PARA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL FOLHA DE PAGAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIRAJUBA – PE. Empresa Contratada **RAYANNY CELINY SILVA DE ALCANTARA,** inscrita sob o CNPJ nº **46.814.097/0001-77** no valor total de R$ 19.800,00(dezenove mil e oitocentos reais). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, compreendendo esse prazo de 27/06/2025 até 26/06/2026.

Ibirajuba/PE, 27 de junho de 2025

ANDRÉA JUSTINO DE FREITAS
Secretária de Desenvolvimento Social e Juventudes

Publicado por:
Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel
Código Identificador:39A5B266

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS N° 080/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA/PE
EXTRATO DE CONTRATOS N° 080/2025

EXTRATO DE CONTRATO referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025; DISPENSA Nº 036/2025. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O USO DE SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO, CONTRA CHEQUES ON-LINE, SISTEMA DE APP SERVIDORES, ENVIO DA REMESSA DO SAGRES, ACOMPANHAMENTO NA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO MENSAL PARA O EXERCÍCIO DE 2025 CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO DE SOFTWARE PARA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL FOLHA DE PAGAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA – PE. Empresa Contratada **RAYANNY CELINY SILVA DE ALCANTARA,** inscrita sob o CNPJ nº **46.814.097/0001-77** no valor total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, compreendendo esse prazo de 27/06/2025 até 26/06/2026.

Ibirajuba/PE, 27 de junho de 2025

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel
Código Identificador:C1EFF2A6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

IGAPREV
APOSENTADORIA DE MARIA LUCIA RODRIGUES DO NASCIMENTO

PORTARIA IGAPREV Nº 40 de 01/07/2025.

O Gerente do IGAPREV – Igarassu Previdência no uso das atribuições contidas no art. 29 da Lei Complementar Municipal nº 131/2022

RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais ao(a) servidor(a) **MARIA LUCIA RODRIGUES DO NASCIMENTO**, detentor(a) do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO NXVI**, matrícula 2842, lotado(a) na Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas, com fundamento legal no Art. 6º da EC41/2003, garantindo-lhe paridade e integralidade dos proventos.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de julho de 2025

Registre-se e,
Publique-se.

Igarassu, 01 de julho de 2025

IVÂNIA BORGES SANTOS DA SILVA
Gerente de Previdência

Publicado por:
Eduardo Ferreira Wagner
Código Identificador:C18F9245

SECRETARIA DE SÁUDE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO AMBULÂNCIA TIPO A– FURGONETA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A secretaria municipal de saúde de Igarassu, solicita a apresentação de cotações de preço para contratação de empresa

especializadanaaquisição de veículos ambulância tipo A – furgoneta, simples remoção, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde . As empresas especializadas do ramo poderão obter as especificações detalhadas dos produtos através dos **e-mails: comprasfmsigarassu@gmail.com, c/c janaina.comprassaude@gmail.com até o dia 07/07/2025.**

Igarassu, 02 de julho de 2025.

SECRETARIA DE SAÚDE DE IGARASSU

Publicado por:
Emilio Silva
Código Identificador:0906B16D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 393/2025

PORTARIA Nº 393/2025

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de renovação dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do RPPS deste Município, a fim de atender ao disposto no Ofício Circular SEI nº 42/2025/MPS,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para comporem os Conselhos Deliberativo e Fiscal do Fundo Previdenciário do Município de Iguaracy, nos termos do art. 66, §2º da Lei nº 245/2005, com redação dada pela LC nº 012/2021, de 14 de dezembro de 2021, as pessoas abaixo qualificadas:

I - CONSELHO DELIBERATIVO

REPRESENTANTES DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DO PODER EXECUTIVO
TITULAR: ISABEL CRISTINA PIRES MASCENA DOS SANTOS - **PRESIDENTE**
SUPLENTE: MARIA ALICE BEZERRA BARROS

TITULAR: ANDREIA BEZERRA DOS SANTOS ALVES TORRES
SUPLENTE: ANA PAULA BEZERRA DOS ANJOS LIMA

REPRESENTANTES DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DO PODER LEGISLATIVO
TITULAR: KAMILLA DE LIMA MARINHEIRO
SUPLENTE: JOSÉ SIQUEIRA DINIZ

REPRESENTANTES DOS SEGURADOS DO QUADRO EFETIVO DOS ENTES ESTATAIS DO MUNICÍPIO

TITULAR: JEANNE FLORENTINO DE LUCENA
SUPLENTE: MARIA BETANIA ALVES BARBOSA DA SILVA

REPRESENTANTES DOS INATIVOS E PENSIONISTAS

TITULAR: MARIA ALVES DE LIMA
SUPLENTE: NEUDIRAN ALVES PEREIRA

Parágrafo único: Designar para presidir o Conselho Deliberativo Fundo Previdenciário do Município de Iguaracy, a Srª **ISABEL CRISTINA PIRES MASCENA DOS SANTOS**, representante do quadro de pessoal efetivo deste Poder Executivo, nos termos artigo 64, I, da Lei Municipal nº 245/2005, com redação dada pela LC nº 012/2021, de 14 de dezembro de 2021.

II - CONSELHO FISCAL

REPRESENTANTES DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DO PODER EXECUTIVO
TITULAR: VALDIRA RABELO NUNES MORAIS
SUPLENTE: JUNÁLIA MÉRCIA GONÇALVES DE ARAÚJO

REPRESENTANTES DOS SEGURADOS DO QUADRO EFETIVO DOS ENTES ESTATAIS DO MUNICÍPIO

TITULAR: SILVANI TELES DA SILVA XAVIER
SUPLENTE: ROSINEIDE TENÓRIO DA SILVA MELO

REPRESENTANTES DOS INATIVOS E PENSIONISTAS

TITULAR: VALDENICE DE FARIAS TIBÚRCIO
SUPLENTE: ANA MARIA FEITOSA RAMOS

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com vigência até 15 de junho de 2029, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de junho de 2025.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA JERÔNIMO
Vice- Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:999ABF4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 401/2025.

PORTARIA nº 401/2025.

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo comissionado de **DIRETOR DE TRANSPORTES, CCV**, o Sr. **CARLOS RICELLY GUIMARÃES CAVALCANTE**, portador do CPF 048.722.944-40 e RG 6.192.720-SSP/PE, vinculado à Secretaria de Viação, Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, com efeitos a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2025.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA JERÔNIMO
Vice-Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:222A2C0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 402/2025.

PORTARIA nº 402/2025.

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo comissionado de **DIRETOR DE TRANSPORTES, CCV**, o Sr. **CARLOS ANTONIO NUNES DE**

BARROS, portador do CPF 063.254.194-64 e RG 6.559.984 – SDS/PE, vinculando-o à Secretaria de Viação, Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, com efeitos a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2025.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA JERÔNIMO
Vice- Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:1A42E526

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERMO DE DISTRATO

Termo de Distrato ao Contrato de Locação nº 267/PMI/SMAG/2024. Em conformidade com o Art. 137, Inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021, a Contratante resolve rescindir o contrato a partir do dia 01 de julho de 2025. **LOCADOR**: Espólio de Amauri Ferreira representado pelo Sr. Marcos Vinicius Ferreira Lopes. CPF: XX.X495.84X-XX. Ipojuca (PE), 30/06/2025.

ADRIANO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:E0F6F4E2

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025

Objeto: Cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados as necessidades da Prefeitura Municipal do Ipojuca e Secretarias demandantes da sede, conforme especificações e quantidades constantes neste Edital/Termo de Referência.

EMPRESA VENCEDORA: JMS EMPRENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 12.292.982/0001-11, no valor global de R$ 210.629,00 (duzentos e dez mil seiscentos e vinte e nove reais).

A autoridade municipal do órgão do MUNICIPIO DE IPOJUCA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME EDITAL, e suas alterações, resolve ADJUDICAR/HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pelo Pregoeiro/Agente de Contratação no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Ipojuca/PE, 2 de Julho de 2025

IVONE MARIA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Autoridade Competente

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:5A032FE8

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO-INEXIGIBILIDADE Nº. 77/2025

RATIFICO, em todos os seus termos, o **Processo Administrativo N.º 118/2025, Processo de Inexigibilidade Nº. 77/2025,** cujo objeto é Contratação da atração artística **BANDA LABAREDAS** com o objetivo de realizar de uma apresentação no dia 05/07/2025, na Festividade de Santo Antônio de Canoas, a ser efetivada com a Pessoa Jurídica **DESTAK SERVIÇOS E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, **CNPJ: 43.453.655/0001-28**, representante da atração artística **BANDA LABAREDAS,** no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II (Lei nº 14.133/2021).

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Ipojuca, 03 de julho de 2025.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:C94A3B7F

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - GABINETE
PORTARIA SECOM Nº 01/2025

A Secretaria Especial de Comunicação torna pública, em atendimento ao art. 2º §4º da Lei 12.232, de 29.04.2010, o procedimento de seleção interna entre as agências de publicidade e propaganda contratadas para a execução das ações de comunicação publicitária, de acordo com a metodologia adotada neste procedimento e em sintonia com os princípios da economicidade, da eficiência e da razoabilidade. A metodologia estará disponível no site da prefeitura Municipal do Ipojuca.

METODOLOGIA PARA SELEÇÃO INTERNA DAS AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE

Em atendimento ao disposto nos artigos 2º e 4º, da Lei nº 12.232 de 29 de abril de 2010, fica instituído procedimento de seleção interno entre as agências de publicidade e propaganda contratadas pela Secretaria Especial de Comunicação para a execução das ações de comunicação publicitária, em ações e ou campanhas de valores em mais de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

A Seleção interna das agências contratadas para a execução das ações será feita em função dos recursos estimados para sua realização, de acordo com a metodologia adotada neste procedimento e em sintonia com os princípios da economicidade, da eficiência, da razoabilidade, da isonomia e da proporcionalidade.

1. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO INTERNO DAS AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE
1.1. De acordo com as necessidades de comunicação estabelecidas na demanda, a seleção interna terá propostas de soluções publicitárias tais como: Planejamento de Publicidade, Linha Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia como objeto de avaliação.
1.2. A(s) agência(s) de propaganda será(ão) escolhida(s) por meio de seleção interna.
1.3. A seleção interna será feita pela Diretoria da Secretaria Especial de Comunicação, mediante a aplicação de um ou mais dos critérios abaixo:
I – reaproveitamento de linha criativa desenvolvida pela agência;
II – escolha da agência que já executou ação publicitária similar, no âmbito do

contrato;
III – ação publicitária que decorra de proposta de uma das agências;
IV – escolha da agência que estiver em melhores condições para desenvolver a ação no dia da solicitação da demanda, tendo em vista, equipe disponível, trabalhos anteriores e prazo de realização;
V – situações peculiares que requeiram urgência na realização da ação de comunicação, tendo em vista ações e eventos solicitados por outras secretarias à Secom, mas que o planejamento de execução/prazos sejam de responsabilidade da secretaria;
VI – Solução Criativa: seleção do melhor conceito criativo apresentado em cima da demanda enviada pela Secom para processo de seleção;
VII –Solução de Mídia: seleção da melhor estratégia de mídia apresentado em cima da demanda enviada pela Secom para processo de seleção;
1.4 A análise técnica das propostas das agências será feita pela equipe técnica da Área de Comunicação, coordenado pelo Diretor da Secretaria Especial de Comunicação, podendo contar com a participação de representantes de outras áreas da SECOM, quando for o caso.
1.5 A equipe técnica da Área de Comunicação analisará as propostas com base nos critérios respectivos atributos abaixo descritos, conforme as especificidades de cada briefing de comunicação:
I – Planejamento de Publicidade: entendimento do briefing de comunicação, proposição estratégica e defesa técnica;
II – Solução Criativa: adequação ao briefing de comunicação, originalidade, exequibilidade e defesa técnica;
III - Estratégia de Mídia e Não Mídia: adequação ao briefing de comunicação, níveis de alcance, otimização de recursos e defesa técnica.
1.6. A equipe técnica da Área de Comunicação analisará as propostas com base na exposição oral e nos elementos mencionados no subitem 4.1 (brifieng).
1.7. Os membros da equipe técnica da Área de Comunicação poderão, a qualquer momento, solicitar informações ou esclarecimentos aos representantes das agências.
1.8. A equipe técnica da Área de Comunicação poderá permitir que as propostas apresentadas pelas agências sejam integradas, para aperfeiçoar a ação de publicidade, ou compartilhadas, para viabilizar sua execução de acordo com as necessidades de comunicação estabelecidas na demanda.
1.9. As propostas apresentadas serão analisadas pelo responsável pela equipe técnica da Área de Comunicação e submetidas ao Diretor da Secretaria Especial de Comunicação que indicarão a proposta considerada mais adequada para atendimento da necessidade de comunicação.
1.10. Caso as propostas sejam consideradas não-adequadas, o Diretor da Secretaria Especial de Comunicação estabelecerá prazo para apresentação de novas propostas ou reformulação.
1.11. As agências tomarão conhecimento do resultado da Seleção por comunicação formal do Diretor da Secretaria Especial de Comunicação.
1.12. A análise da equipe técnica da Área de Comunicação será formalizada por meio de despacho do Secretário Especial de Comunicação com a indicação da (s) proposta (s) que atende (m) à (s) necessidade (s) de comunicação e, quando for o caso, à forma de participação de cada agência na execução da produção e ou da mídia.
1.13. A equipe Técnica da Área de Comunicação poderá dispensar o procedimento de Seleção nos casos de:
I – ação publicitária que decorra de proposta de uma das agências;
II – reaproveitamento de linha criativa aprovada anteriormente;
III – situações peculiares que requeiram urgência (demandas solicitadas com prazo inferior a 5 dias para prazo final/execução da ação) na realização da ação de comunicação;
1.14. A equipe Técnica da Área de Comunicação da SECOM deverá indicar o (s) da dispensa e ou a justificativa de escolha da agência, quando for o caso.
1.15. Serão juntados aos autos todos os documentos previstos neste procedimento de seleção.
1.16. Em casos de demandas prontas (arquivo final para produção) vindas de outras secretarias ou demandas que tiveram criação interna na Secom, será realizado um controle em rodízio entre as agências para a liberação de trabalho via contrato da secom.
1.17. A SECOM reserva-se o direito de realizar ou não a ação de comunicação demanda e/ou proposta pelas agências, no todo ou em parte, a qualquer tempo.

FERNANDO MONTEIRO
Secretário Especial de Comunicação

Publicado por:
Maria Clara Guilherme Barros Lima Toniolo
Código Identificador:EA92CD6E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPUBI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 090/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI-PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
CONTRATADO: **SAMYRA SHOW GRAVAÇÕES EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.917.407/0001-10, com sede na Avenida José Américo, nº 326, Sala 1302, no bairro Parque Iracema, na cidade de Fortaleza, no estado do Ceará, CEP: 60824-245, representada legalmente por **FÁBIO ROBERTO SILVA OLIVEIRA**, portador do CPF n° 002.231.043-61 e da RG no 2007053247-2 SSPDS/CE.
OBJETO: Contratação de prestação de serviços de shows artísticos da banda musical de renome regionais/nacionais; "**SAMYRA SHOW**", para realização de show artístico a ser realizado no dia 31 de julho do corrente ano de2025, na Avenida Maria Cândido, distrito de Serrolândia, por ocasião da **FESTA DE PADROEIRA DO DISTRITO DE SERROLÂNDIA**. VALOR 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 90(noventa) dias.

ÓRGÃO: 026265-PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTES
FUNÇÃO: 13.392.0010.2031.0000 - APOIO A CULTURA
ELEMENTO:3.3.90.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS
FONTE: RECURSOS PRÓPRIOS

Ipubi-PE, 02 de julho de 2025.

CARLOS CÉSAR DE LIMA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

JOÃO MARCOS SIQUEIRA TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Fernando Silva de Magalhães Mudo
Código Identificador:53DF229E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI-PE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 043/2025

O Prefeito do Município de Ipubi-PE, por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Ipubi-PE, no uso de suas atribuições, com fundamento no Art. 74, Inciso II, da Lei Federal 14.133/21, e demais legislação, torna público que RECONHECE e RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação para contratação dos serviços de show artístico, direto com os artistas das bandas musicais de renome regionais/nacionais; "**BANDA SAMYRA SHOW**", para realização de show artístico, a ser realizada no dia 31 de julho do corrente ano de 2025, na Avenida Maria Cândido, distrito de Serrolândia, por ocasião da **FESTA DE PADROEIRA DO DISTRITO DE SERROLÂNDIA**, com início em horário a combinar, por meio do artista musical "**SAMYRA SHOW".** Conheço e Ratifico a decisão da Comissão de Contratação, e determino a contratação da banda/cantor acima mencionada, diretamente com o artista, por meio da empresa exclusiva do artista: **SAMYRA SHOW GRAVAÇÕES EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA**,

pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.917.407/0001-10, com sede na Avenida José Américo, nº 326, Sala 1302, no bairro Parque Iracema, na cidade de Fortaleza, no estado do Ceará, CEP: 60824-245, representada legalmente por **FÁBIO ROBERTO SILVA OLIVEIRA**, portador do CPF n° 002.231.043-61 e da RG no 2007053247-2 SSPDS/CE, por ter apresentado a cotação mais econômica, estas apresentam no valor global de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Ipubi-PE, 02 de julho de 2025.

CARLOS CÉSAR DE LIMA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Denis Fernando Silva de Magalhães Mudo
Código Identificador:DBDF97F4

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

ATA DE REUNIÃO PARA A COMPOSIÇÃO DO PAAR (PLANO ANUAL DE EXERCUÇÃO) DA LEI FEDERAL Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022 ‘‘POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC’’

Ao Decimo dia do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, as dezesseis horas, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sediada no centro de Ipubi. Reuniu-se sob a presença da Diretora de cultura a senhora Madjania e alguns artistas locais e equipe de governo, para elaboração do plano anual de execução da Lei da Política Nacional Aldir Blanc e qual seria a ideia de cada um a respeito da utilização dos recursos no Município de Ipubi-PE. Onde os mesmos presentes em comum acordo resolveu fazer a execução do recurso através de um edital de premiação para pessoa física e jurídica, chamada publica para termo de execução cultural para realização de apresentações nos eventos e ações locais, como também uma feira artesanal local. É de grande importância essas ações que por falta de recurso nós não conseguíamos realizar mais com a ajuda do ministério da cultura e do governo federal podemos sim hoje colocar em pratica alguns de nossos projetos culturais ressaltou a senhora diretora de cultura. Onde os artistas citou a grande importância dessas ações conjuntas entre eles e também a carência do setor que na verdade a maioria todos tem outras atividades para seu sustento por conta de nunca se haver incentivos para a classe .Foi um bate papo bom rápido dinâmico onde houve a leitura da regulamentação da lei onde foi ouvindo a carência de se apresentar no município dos poucos artistas e também a questão de não ter condições de ter todas as documentações hoje exigidas para as contratações direta. Sendo assim a reunião para escuta sobre o plano de execução dos recursos da política nacional Aldir Blanc Foi encerrada e todos aqui presentes assinam a devida ata da reunião.

Ipubi-PE, 10 de junho de 2025

Publicado por:
Denis Fernando Silva de Magalhães Mudo
Código Identificador:CA5C9AE1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2025. OBJETO NAT: SERVIÇO - OBJETO: Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços médicos, em unidade móvel itinerante, visando atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Itaíba – PE. PRAZO DO CREDENCIAMENTO: 07/07/2025 a 07/07/2026. HORÁRIO DE ABERTURA DE PROPOSTA: 09h30min. Valor Máximo: R$ 417.579,89 (quatrocentos e dezessete mil, quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e nove centavos). LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o edital completo está disponível para consulta e cópia na internet nos endereços: site: www.itaiba.pe.gov.br.

Itaíba/PE - 03 de julho de 2025.

BRUNA RAFAELLA FERREIRA DE BRITO TEOTÔNIO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:9BD626DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 233/2025

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A): MARIA FERNANDA DA SILVA.

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 283/2025, de 02 de maio de 2025, do Poder Executivo Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Conceder a MARIA FERNANDA DA SILVA, matrícula nº 43716, funcionário (a) admitido (a) em 15 de junho de 2016, para o cargo de Recepcionista, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 18 de dezembro de 2023 a 18 de dezembro de 2024.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de julho de 2025 a 30 de julho de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 02 de julho de 2025.

MARCELO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:BC3E9C4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 234/2025

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A): AARÃO BARBOSA DE ALBUQUERQUE.

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 283/2025, de 02 de maio de 2025, do Poder Executivo Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Conceder a AARÃO BARBOSA DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 24402, funcionário (a) admitido (a) em 05 de julho de 2002, para o cargo de MOTORISTA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 05 de julho de 2024 a 05 de julho de 2025.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de julho de 2025 a 30 de julho de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 02 de julho de 2025.

MARCELO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:028878D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 394/2025 DE 02 DE JULHO DE 2025

NOMEIA DIRETOR DE LICITAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei complementar nº 627, de 25 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. Erivaldo Santos Silva, CPF n° 074.xxx.xxx-48, para o cargo em comissão de Diretor de Licitação, CC-3, da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Parágrafo Único: O servidor ora nomeado para o cargo de Diretor de Licitação continuará exercendo, cumulativamente as atribuições designadas pela Portaria GP nº 72/2025, sem prejuízo das funções assumidas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário

Itaíba-PE, 02 de julho de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:EF669C75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 395/2025 DE 02 DE JULHO DE 2025

NOMEIA CHEFE DA DIVISÃO DE ELABORAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei complementar nº 627, de 25 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. Elimarcos Ramos da Silva, CPF n° 029.377.494-37, para o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Elaboração de Processos Licitatórios, CC-5, da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Parágrafo Único: O servidor ora nomeado para o cargo de Chefe da Divisão de Elaboração de Processos Licitatórios continuará exercendo, cumulativamente as atribuições designadas pela Portaria GP nº 72/2025, sem prejuízo das funções assumidas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 02 de julho de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:23BE891A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 396/2025 DE 02 DE JULHO DE 2025

NOMEIA CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei complementar nº 627, de 25 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. Erika Gislainny Galindo dos Anjos, CPF n° 106.xxx.xxx-58, para o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Licitações, CC-4, da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Parágrafo Único: A servidora ora nomeada para o cargo de Chefe do Departamento de Licitações continuará exercendo, cumulativamente, as atribuições designadas pela Portaria GP nº 72/2025, sem prejuízo das funções assumidas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário

Itaíba-PE, 02 de julho de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:3D350ED3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 397/2025 DE 02 DE JULHO DE 2025

NOMEIA CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DA REDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei complementar nº 627, de 25 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. Odones Cordeiro Ramos, CPF n° 029.xxx.xxx-07, para o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Manutenção da Rede, CC-4, da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de maio de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 02 de julho de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:D4C11569

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 398/2025 DE 02 DE JULHO DE 2025 DE 2025

NOMEIA ASSESSOR COMUNITÁRIO RURAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei nº 630, de 19 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Aline Daniele Leite Cavalcante, CPF n° 086.xxx.xxx-35, para o cargo em comissão de Assessor Comunitário Rural, CC-1, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 02 de julho de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:FE9F7C1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 399/2025 DE 02 DE JULHO DE 2025 DE 2025

NOMEIA ASSESSOR COMUNITÁRIO RURAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei nº 630, de 19 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Alysson Ramos da Silva, CPF n° 078.xxx.xxx-25, para o cargo em comissão de Assessor Comunitário Rural, CC-1, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria GP nº 188/2025.

Itaíba-PE, 02 de julho de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:B657B456

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER – CMEL

LEI Nº 1.991/2025

Cria o Conselho Municipal de Esportes e Lazer do Município de Itambé-PE, define suas competências, composição e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso pleno de suas atribuições legais conferidas e outorgadas pela Lei Orgânica, em seu Art. 70, Inc. III, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte LEI:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica criado o **Conselho Municipal de Esportes e Lazer – CMEL**, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, vinculado à Secretaria Municipal responsável pela pasta do Esporte e Lazer, com a finalidade de formular, acompanhar e avaliar as políticas públicas voltadas ao desenvolvimento do esporte e do lazer no Município de Itambé-PE.

Art. 2º O CMEL terá por finalidade:
I – Promover o diálogo entre o poder público e a sociedade civil na elaboração e execução de políticas de esporte e lazer;
II – Propor diretrizes para o desenvolvimento das atividades esportivas e de lazer no município;
III – Acompanhar e fiscalizar a aplicação de recursos públicos destinados ao setor;
IV – Incentivar e apoiar ações que promovam o esporte educacional, amador, de rendimento, de participação e de inclusão social;
V – Apoiar e fomentar eventos esportivos e recreativos no município;
VI – Emitir pareceres sobre projetos e programas esportivos e de lazer, públicos ou privados, que solicitem apoio do município.

CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Conselho Municipal de Esportes e Lazer será composto por **08 (oito) membros titulares** e respectivos suplentes, sendo:
I – 04 (quatro) representantes do Poder Público Municipal, indicados pelo(a) Prefeito(a), sendo:

a) 01 da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
b) 01 da Secretaria de Educação;
c) 01 da Secretaria de Saúde ou Assistência Social;
d) 01 do Gabinete do Prefeito.

II – 04 (quatro) representantes da Sociedade Civil, eleitos em fórum específico convocado para este fim, dentre:
a) Entidades ou associações esportivas legalmente constituídas;
b) Representantes de atletas ou profissionais de Educação Física atuantes no município;
c) Representantes de projetos sociais esportivos;
d) Representantes de instituições de ensino.

§1º O mandato dos conselheiros será de **2 (dois) anos**, permitida uma recondução.

§2º O CMEL terá um(a) Presidente e um(a) Vice-presidente, eleitos pelos próprios membros em sua primeira reunião ordinária.

§3º A participação no Conselho será considerada serviço de relevante interesse público, **não remunerada**.

CAPÍTULO III – DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º O Conselho reunir-se-á em sessões ordinárias bimestrais e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou pela maioria absoluta de seus membros.
Art. 5º As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples, com a presença mínima da maioria absoluta de seus membros.
Art. 6º A Secretaria Executiva do Conselho será exercida por servidor(a) designado(a) pela Secretaria de Esportes e Lazer, com apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do órgão.
CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.
Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé-PE, 01 de julho de 2025

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Sthefany Pontes do Nascimento França
Código Identificador:B7086C82

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO
PERCENTUAL DE REAJUSTE DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SEGURADOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ – ITAMBEPREV

LEI Nº 1.993/2025

FIXA O PERCENTUAL DE REAJUSTE DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SEGURADOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ – ITAMBEPREV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso pleno de suas atribuições legais conferidas e outorgadas pela Lei Orgânica, em seu Art. 70, Inc. III, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte LEI:

Art. 1º Fica concedido reajuste de 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento) sobre os proventos de aposentadoria e pensões dos segurados do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itambé – ITAMBEPREV, nos termos do art. 40, §8º da Constituição Federal, e do art. 38, §7º, II da lei complementar municipal nº 1.879/2021.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Itambé-PE, 01 de julho de 2025.

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Sthefany Pontes do Nascimento França
Código Identificador:9E0C64D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO
REESTRUTURAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAMBÉ/PE – ITAMBEPREV

LEI Nº 1.992/2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N° 1.879/2021, QUE DISPÕE DA REESTRUTURAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAMBÉ/PE – ITAMBEPREV-EM CONFORMIDADE COM A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso pleno de suas atribuições legais conferidas e outorgadas pela Lei Orgânica, em seu Art. 70, Inc. III, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte LEI:

Art. 1º. O § 3º do art. 14 e o Art. 16 da Lei Complementar nº 1.879/2021, passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 14 - .....
"§3° O limite de gastos administrativos do ITAMBEPREV será de 2,3% (dois inteiros e três décimos por cento), sobre o somatório das remunerações brutas de todos os servidores ativos vinculados ao RPPS municipal, aposentados e pensionistas, apurado no exercício financeiro anterior."
"Art. 16. Os aportes financeiros, previdenciários, alíquotas suplementares ou adicionais destinados ao equacionamento do déficit financeiro ou atuarial, previstos no inciso X do art. 14 desta Lei, deverão ser fixados por lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal, com fundamento nos parâmetros estabelecidos na avaliação atuarial anual."
Art. 2º. Os Artigos 23, 24, 25 e 26 da Lei Complementar nº 1.879/2021, passam a vigorar com a seguinte redação:
*"**Art. 23.** A organização administrativa do ITAMBÉPREV compreenderá os seguintes órgãos:*
Diretoria Executiva;
Conselho Deliberativo;
Conselho Fiscal."
***"Art. 24.** Compõem o Conselho Deliberativo do ITAMBÉPREV, todos nomeados pelo Poder Executivo, os seguintes membros:*
01 (um) membro titular e seus respectivo suplente, do quadro de servidores efetivos do Poder Executivo, indicados pelo excelentíssimo Prefeito do Município de Itambé;
01 (um) membro titular e seu respectivo suplente, do quadro de servidores efetivos do Poder Legislativo;
01 (um) membro titular e 01 (um) suplente dos aposentados e ou pensionistas, indicados pelo Poder Executivo;
01 (um) membro titular e 01 (um) suplente do quadro de servidores efetivos, indicados por Sindicatos ou Associação de classes do município;
***§ 1º** Os membros do Conselho Deliberativo terão mandatos de 03 (três) anos, permitida a recondução dos seus respectivos membros uma única vez.*
***§ 2º** O Presidente do Conselho Deliberativo será escolhido dentre seus membros e exercerá o mandato por 02 (dois) anos, vedada a reeleição.*
***§4º** O Conselho Deliberativo se reunirá pelo menos 06 (seis) vezes ao ano e sempre que convocado extraordinariamente pelo seu Presidente, cabendo-lhe especificamente:*
Elaborar seu regimento interno;
Eleger o seu presidente;
Decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida pelo Conselho Fiscal;
Julgar os recursos interpostos das decisões do Conselho Fiscal;
Aprovar a proposta orçamentária anual bem como suas respectivas alterações propostas pela Diretoria Executiva do ITAMBÉPREV;
Opinar sobre a admissão, demissão, promoção e ou contratação de novos servidores;
Aprovar a contratação de instituição financeira que se encarregará da administração da carteira de ativos do ITAMBÉPREV em conformidade com os ditames da Resolução nº 3922/2010, de 25 de novembro de 2010, e demais normas regulamentadores do Conselho Monetário Nacional, proposta pela Diretoria Executiva do ITAMBÉPREV;

Realizar ações constantes de aconselhamento a Diretoria Executiva do ITAMBÉPREV, nas questões por elas suscitadas.
Apreciar sugestões e encaminhar medidas tendentes a introduzir modificações na presente Lei, bem como resolver os casos omissos.
Julgar em última instância os recursos dos Servidores Municipais que se sentirem lesados em seus direitos inerentes a solicitação de benefícios, solicitados pelos mesmos ao ITAMBÉPREV, sendo a decisão do referido conselho lavrado em Ata e deliberada em Resolução para posterior envio a Diretoria Executiva do ITAMBÉPREV que deverá acatar a resolução acima citada.
***§ 5º**. As deliberações do Conselho Deliberativo serão promulgadas por meio de Resoluções.*
***§ 6º** Não estando presente a totalidade de seus membros nas reuniões, após a primeira chamada, o presidente decidirá acerca da continuidade dos trabalhos, desde que o quórum de conselheiros presentes, seja superiora 50% (cinquenta por cento);*
***§ 7º.** A função de Secretário do Conselho Deliberativo será exercida por um servidor efetivo do quadro da Prefeitura Municipal.*
***§ 8º**. Compete ao Conselho Deliberativo:*
Aprovar a política e as diretrizes de investimento dos recursos do ITAMBÉPREV, em especial a contratação de instituição financeira para gerir a aplicação dos recursos do fundo;
Participar, acompanhar e avaliar mensalmente a gestão econômica e financeira do ITAMBÉPREV, em especial dos planos de custeio e de benefícios, solicitando informações à Secretaria Executiva;
Apreciar e aprovar os seguintes documentos elaborados pela Secretaria Executiva:
proposta orçamentária anual do ITAMBÉPREV;
o relatório anual de atividades do ITAMBÉPREV, inclusive com demonstrações estatísticas dos benefícios concedidos no exercício;
os balancetes mensais, os demonstrativos financeiros, o balanço e a prestação de contas anual, acompanhados dos pareceres competentes do Conselho Fiscal;
Deliberar sobre a aceitação de bens, legados e doações com encargos, oferecidos ao ITAMBÉPREV;
Solicitar ao Prefeito, se necessário, a contratação de auditorias independentes;
Apreciar e deliberar sobre as avaliações atuariais e respectivas notas técnicas atuariais;
Adotar as medidas necessárias à garantia do recolhimento das contribuições previdenciárias previstas nesta Lei;
Promover ajustes à organização e operação do ITAMBÉPREV, se necessário.

***§ 9º.** São atribuições do Presidente do Conselho Deliberativo:*
Dirigir e coordenar as atividades do Conselho Deliberativo;
Convocar, instalar e presidir as reuniões;
Avocar o exame e propor solução de quaisquer assuntos do ITAMBÉPREV;
Praticar os demais atos de sua competência, nos termos desta Lei."

***"Art. 25.** Compõem o Conselho Fiscal do ITAMBÉPREV, todos nomeados pelo Poder Executivo, os seguintes membros:*
02 (dois) membros titulares e seus respectivos suplentes, do quadro de servidores efetivos do Poder Executivo, indicados pelo excelentíssimo Prefeito do Município de Itambé;
01 membro titular e seu respectivo suplente, do quadro de servidores efetivos do Poder Legislativo;
01 membro titular e 01 (um) suplente dos aposentados e ou pensionistas, indicados pelo Poder Executivo;
01 membro titular e 01 (um) suplente do quadro de servidores efetivos, indicados por Sindicatos ou Associação de classes do município;
***§ 1º.** Os membros do Conselho Fiscal terão mandatos de 03 (três) anos, permitida a recondução dos seus respectivos membros uma única vez.*
***§ 2º.** O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido entre seus membros, em eleição secreta e exercerá mandato por um ano vedada a reeleição, cabendo-lhe a coordenação de todas as reuniões de trabalho do referido conselho.*
***§ 3º.** O Presidente do Conselho Fiscal terá voz e voto de desempate e as deliberações do Conselho Fiscal serão lavradas em livro de Atas.*
***§ 4º** O Conselho Fiscal se reunirá pelo menos 06 (seis) vezes ao ano e sempre que convocado extraordinariamente pelo seu Presidente, cabendo-lhe especificamente:*
Elaborar seu regimento interno;
Eleger o seu presidente;
Acompanhar a execução dos serviços técnicos, bem como a exoneração e ou contratação de novos servidores;
Acompanhar a execução orçamentária do ITAMBÉPREV, conferindo a classificação dos fatos e examinando sua procedência e exatidão;
Examinar as prestações efetivadas pelo ITAMBÉPREV, aos servidores e dependentes e as respectivas tomada de contas efetuadas pela Diretoria Executiva;
Proceder, face aos documentos de receita e despesa, a verificação dos balancetes mensais, os quais deverão estar instruídos com os devidos esclarecimentos para apreciação do Deliberativo;
Encaminhar ao Poder Executivo, e Legislativo, anualmente até o mês de março, com seu parecer técnico, o relatório do exercício anterior do ITAMBÉPREV, o Processo de tomada de contas, o balanço anual e o inventário a ele referente, assim como o relatório estatístico do elenco de benefícios prestados;
Requisitar da Gerência de Previdência do ITAMBÉPREV, as informações que julgarem convenientes e necessárias ao desempenho de suas atribuições e notificá-las correção de eventuais irregularidades verificadas representando ao Poder Executivo o desenrolar dos acontecimentos;
Propor a Diretoria Executiva do ITAMBÉPREV, medidas que julgarem necessárias para resguardar a lisura e transparência da administração do mesmo.
Proceder a verificação de valores em depósito na tesouraria, em instituições financeiras, e atestar sua correta aplicação, e ou sugerindo mudanças na política de investimentos em conformidade com a Resolução nº 3922/2010, de 25 de novembro de 2010, e alterações posteriores;
Julgar em primeira instância para posterior encaminhamento ao Conselho Deliberativo, os recursos de Servidores Municipais que se sentirem lesados nos seus direitos inerentes a solicitação de benefícios, solicitados pelos mesmos ao ITAMBÉPREV, sendo a decisão do referido conselho lavrado em Ata e deliberada em Resolução para posterior envio a Diretoria Executiva do ITAMBÉPREV que deverá acatar ou não, a resolução acima citada.
***§ 5º.** As deliberações do Conselho Fiscal serão promulgadas por meio de Resoluções e serão publicadas no sítio eletrônico do ITAMBÉPREV, ou no quadro de publicações da Prefeitura Municipal de Itambé e demais Unidades Administrativa;*
***§ 6º.** Não estando presente a totalidade de seus membros nas reuniões, após a primeira chamada, o presidente decidirá acerca da continuidade dos trabalhos, desde que o quórum de conselheiros presentes, seja superiora 50% (cinquenta por cento)."*
***"Art. 26**. Os membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, perceberão pelo desempenho de suas funções, com remuneração através de Decreto do chefe do Executivo, devendo cumprir os seguintes requisitos:*
Frequência em todas as reuniões convocadas pelo presidente;
Ação participativa e comprometida com os assuntos relacionados à boa administração do fundo previdenciário;
Resposta às demandas e atendimento aos trabalhos de sua responsabilidade;
Pontualidade e presteza nas respostas e nos votos relativos aos processos distribuídos pelos presidentes;
Guarda do devido decoro na atividade do conselheiro;
Aprovação trimestral dos conselheiros em avaliação do desempenho das atividades acima relacionadas.
§ 1º. O Conselheiro que, sem justa causa, faltar a duas sessões, terá seu mandato declarado extinto.
§ 2º. As deliberações dos Conselhos Deliberativos e Fiscais serão lavradas em Livro de Atas e as convocações ordinárias e extraordinárias serão feitas por escrito.
§ 3. A função dos Secretários do Conselhos Deliberativo e do Conselho Fiscal será exercida por um servidor efetivo do quadro da Prefeitura Municipal cabendo-lhe a incumbência de lavrar as atas de todas as reuniões do Conselho Fiscal."
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itambé, 01 de julho de 2025.

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Sthefany Pontes do Nascimento França
Código Identificador:175BFC7A

PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO DE EDUCAÇÃO LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS POR ÁREA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA – EDITAL N° 01/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA – EDITAL N° 01/2025
LISTA DE CADIDATOS INSCRITOS POR ÁREA:

ARTE ABRANGENDO DANÇA, MÚSICA, TEATRO E ARTESANATO
FORMAÇÃO: Graduação em Arte ou em Áreas afins.

N°	NOME
1.	ADILSON RAIMUNDO FERREIRA DE LIMA FILHO
2.	GILBERTO SOARES DOS SANTOS
3.	JEFFERSON AGNELO DE LIMA BARBOSA
4.	JOELSON PEREIRA DA SILVA
5.	LIDIANE ALVES DOS SANTOS BEZERRA
6.	MARIA STEFANY FRANÇA DA SILVA
7.	SÉRGIO FELIX DE LIMA

NIVELAMENTO DA APRENDIZAGEM EM LINGUAGEM. CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS E JOGOS PEDAGÓGICOS
FORMAÇÃO: Licenciatura em Pedagogia, Língua Portuguesa ou em Áreas afins.

N°	NOME
1.	ADRIANA COSTA DE OLIVEIRA
2.	ADRIANA LOPES DA SILVA
3.	ADRIANA MARIA DA SILVA
4.	ADRIANA SILVA DE QUEIROZ
5.	ANDREA FELIPE DOS SANTOS SILVA
6.	AZENATE RAMOS DA SILVA
7.	CAMILA FERREIRA DA SILVA
8.	CLAUDIVANIA FRANCISCA DA SILVA
9.	COSMA DA SILVA SANTOS
10.	CRISTIANE BARBOSA DE ALBUQUERQUE RODRIGUES
11.	DANIELE ARAÚJO GOMES DOS SANTOS
12.	DANIELE MARIA LIMA DA COSTA
13.	DENISE NUNES DA SILVA CAMPOS
14.	EDINALVA ANTÔNIA DA SILVA RODRIGUES
15.	EDIVÂNIA MARIA DA SILVA
16.	EDJANE PEREIRA DA SILVA
17.	EDUARDA OLIVEIRA COSTA
18.	ELIANE FERREIRA DE ARAÚJO
19.	ELIZABETE DE PAULA SILVA
20.	ELLEN VIVIAN OLIVEIRA COSTA
21.	ERLANIO DA SILVA SANTOS
22.	FERNANDA LIMA DOS SANTOS
23.	GERCELE LIMA DOS SANTOS
24.	GILCÉLIA DAS CHAGAS SILVA
25.	GILVANDA GOMES DE MOURA
26.	JACELE GOMES DA SILVA
27.	JADILENE PONTES DE ANDRADE LINO
28.	JOSÉ CARLOS SEVERINO DA SILVA
29.	JOSENILDA BELO DE SOUSA
30.	JOSIVÂNIA GOMES DA SILVA
31.	KARLA SAMARA PEREIRA DOIA PACHECO
32.	LAURINETE HELENO DA SILVA SANTOS
33.	LIDIMAGNA LIMA DOS SANTOS SILVA
34.	MARIA ALEXANDRINA DA ANDRADE
35.	MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO SILVA
36.	MARIA DAS DORES BARBOSA DA SILVA
37.	MARIA JANAINA PEREIRA DE ANDRADE
38.	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
39.	MARIA JOSÉ FARIAS FERREIRA SEGUNDA
40.	MARIA RANYERE CELESTINO DE ARAÚJO SANTOS
41.	MARLENE TARGINO DA SILVA
42.	NAYANNE AUGUSTA MONTEIRO DA SILVA
43.	PATRICIA HERMANIA BATISTA DA SILVA
44.	ROBERTA ELIAS DA SILVA
45.	ROZINEIDE LEITE DA SILVA
46.	SAYONARA BATISTA DE FREITAS
47.	SEVERINO DO NASCIMENTO DA SILVA
48.	SHIRLEY SILVA RODRIGUES
49.	SILVANA MARIA BARBOSA RODRIGUES
50.	SIMONE MARIA DA SILVA
51.	SIVONEIDE BELARMINO DOS SANTOS
52.	SORAIA ROSAS DA SILVA
53.	THAÍS SILVA ALBUQUERQUE

NIVELAMENTO DA APRENDIZAGEM EM MATEMÁTICA
FORMAÇÃO: Graduação em Matemática ou em Ciências com Habilitação em Matemática

N°	NOME
1.	ANTONIO SEVERINO DE SOUZA
2.	CRISLANE GOMES DA SILVA
3.	DIEGO ANDRADE DA COSTA FERREIRA
4.	EDVANIA ALEXANDRE DA SILVA
5.	JOSÉ FÁBIO ARAUJO XAVIER
6.	MÔNICA SANTANA DE LIMA SILVA
7.	RONALDO PEREIRA DA SILVA
8.	VINICIUS FELIX DOS SANTOS

ATIVIDADES ESPORTIVAS, LAZER E RECREAÇÃO DIRIGIDA
FORMAÇÃO: Graduação em Educação Física com Registro no Conselho Regional de Educação Física

N°	NOME
1.	EPITÁCIO VICENTE BARBOSA NETO
2.	JOSÉ HENRIQUE DE PONTES DOS ANJOS
3.	TACIANO TAVARES DA SILVA
4.	VICTÓRIA KAREN SOUZA SOARES DE BRITO

EDUCAÇÃO DIGITAL E CULTURA MAKER
FORMAÇÃO: Licenciatura ou Curso na Área de Informática ou em Áreas Afins.

N°	NOME
1.	JOÃO VITOR DE OLIVEIRA HERCULANO

EDUCAÇÃO AMBIENTAL
FORMAÇÃO: Graduação em Ciências Biológicas ou em Áreas Afins.

N°	NOME
1.	DENIS DE ARAÚJO PEREIRA
2.	FABIO FELIX DE BARROS
3.	IARA NASCIMENTO DE MEDEIROS
4.	JOSÉ ADILSON FAUSTO DE SILVA
5.	RENATA MARIA FALCÃO DE SOUZA

ARTES MARCIAIS (JIU-JITSU E TAEKWONDO)
FORMAÇÃO: Ensino Médio Completo e Experiência na Área de Atuação (Faixa Preta)

N°	NOME
1.	BRUNO SALUSTIANO SILVA
2.	DANIEL DE OLIVEIRA RIBEIRO
3.	EMANUEL IENON OLIVEIRA DE LIMA

BALLET
FORMAÇÃO: Ensino Médio Completo e Experiência na Área de Atuação (

N°	NOME
1.	ALLANA VICTÓRIA GALDINO DE FARIAS
2.	SABRINA KELLY FERREIRA MARINHO
3.	SHAKYRA SILVA DE ABREU LIMA
4.	THIENYA FERNANDA DA SILVA

Publicado por:
Sthefany Pontes do Nascimento França
Código Identificador:A02533D1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPETIM-PE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Portaria n.°. 0039/2025

Ementa: Dispõe sobre Designação de Servidor para exercer as funções de Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo n.º 00014/2025 e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Itapetim/PE, Ilmo. ***José Junio Moreira da Silva***, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa, nos termos da Resolução n. º 002, de 29 de novembro de 2023, que dispõe sobre a regulamentação, no âmbito da Administração do Poder Legislativo Municipal, da Lei Federal n. º 14.133, de 1 de abril de 2021, que trata das Licitações e Contratos, faz saber que *resolve:*

Art. 1º Designar os(a) Servidor(a)s **Dayse Maryland Nunes Jordão Rêgo,** Matrícula **n.º. 115** e **Matheus de Sousa Vasconcelos**, Matrícula **n.º. 131**, para exercer as funções de **GESTOR e FISCAL do Contrato Administrativo n.º 00014/2025,** respectivamente, que tem por objeto contratação dos serviços de geração e envio das informações de SST ao e-Social, com o envio dos eventos S-2210: Comunicação de acidente trabalho (CAT) e S-2240: Condições ambientais do trabalho, de acordo com o Manual de Orientação do e-Social Módulo SST, tendo como contratada a Marcos Augusto Duarte Coelho Filho ME, CNPJ nº 42.733.017/0001-06.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Itapetim/PE, 02 de julho de 2025.

JOSÉ JUNIO MOREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Itapetim/PE

Publicado por:
Dayse Maryland Nunes Jordão
Código Identificador:5A03CB8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 433/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea "a", Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** ao Servidor Efetivo**, AILTON LIMA NUNES Mat. 708– TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 30 de junho de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:C6B56082

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 434/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea "a", Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** a Servidora Efetiva **ALBA LEITE DE ARAÚJO**, **Mat. 543 – AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 30 de junho de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:6C0E23CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 435/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea "a", Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** a Servidora Efetiva**, ALMONICA MARIA ALVES DOS SANTOS Mat. 318– AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 30 de junho de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:EF24E8B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 436/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea "a", Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** ao Servidor Efetivo**, ALYSSON MAGNO DA SILVA SALVADOR Mat. 336– AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 30 de junho de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:9C0C56E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 437/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea "a", Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** a Servidora Efetiva**, ARLEIDE LOPES DE VASCONCELOS Mat. 1154– AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 30 de junho de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:5272DED6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 438/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea "a", Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** a Servidora Efetiva**, AUDENORA ANTÔNIA DE LIMA GOMES Mat. 1146– AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 30 de junho de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:A51E7EC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 439/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea "a", Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** ao Servidor Efetivo**, BRUNO ALAN FERREIRA DOS SANTOS Mat. 1081– AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 30 de junho de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:3FED9F8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 440/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea "a", Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** ao Servidor Efetivo**, CARLOS ALBERTO NUNES LEITE Mat. 1352– AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 30 de junho de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:56390BF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 441/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea "a", Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** a Servidora Efetiva**, CIDVÂNIA ALVES DE BRITO NUNES LEITE Mat. 1083– AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 30 de junho de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:0F740362

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 442/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea "a", Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** a Servidora Efetiva**, CLEUBIA DO NASCIMENTO SILVA Mat. 1068– AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 30 de junho de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:18439CCC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 443/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea "a", Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** a Servidora Efetiva**, EDIVÂNIA LOPES DE SIQUEIRA Mat. 327– AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 30 de junho de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:F53993F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 444/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea "a", Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** a Servidora Efetiva**, EDNALVA DA GRACA SAMPAIO Mat. 1151– AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 30 de junho de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:B4E61552

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 445/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea "a", Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** a Servidora Efetiva**, EDVANIA GOMES FERREIRA Mat. 1149– AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 30 de junho de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:E9946186

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 446/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea "a", Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** a Servidora Efetiva**, ELIANIA MARIA RUFINO FERREIRA Mat. 308– AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 30 de junho de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:135279D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 447/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma

estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea "a", Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** a Servidora Efetiva**, FLÁVIA MARIA FERREIRA DE LIRA Mat. 1287– AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 30 de junho de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:F5EA40A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 448/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea "a", Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de dois **TERÇOS DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** a Servidora Efetiva**, GENEDI PEREIRA SOARES DE SIQUEIRA Mat. 783– AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 30 de junho de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:29023590

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 449/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea "a", Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** a Servidora Efetiva**, GEYZZA VERAS SIQUEIRA Mat. 729– ENFERMEIRA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 30 de junho de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:EB51A3E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 450/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea "a", Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** ao Servidor Efetivo**, GILBERTO ALEXANDRE FERREIRA Mat. 1064– AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 30 de junho de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:B4684BA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 451/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea "a", Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** a Servidora Efetiva**, GILCLÉCIA DE SOUZA LEITE Mat. 786– AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 30 de junho de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:4C9C03E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 452/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea "a", Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** a Servidora Efetiva**, IANA CARLA RAFAEL GOMES Mat. 815– ENFERMEIRO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 30 de junho de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:2C2644DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 453/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea "a", Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de três **TERÇOS DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** a Servidora Efetiva**, IÊDA ALMIRSINDA CÂNDIDO LEITE Mat. 1078– AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 30 de junho de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:B8466F91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 454/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea "a", Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de três **TERÇOS DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** ao Servidor Efetivo**, JEOVÁ DE SOUZA SANTOS Mat. 330– AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 30 de junho de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:2ABCC7B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 455/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea "a", Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** ao Servidor Efetivo**, JOÃO PAULO LOPES DA SILVA Mat. 343– AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 30 de junho de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:B053F0EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 456/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea "a", Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** ao Servidor Efetivo**, JOSE AMILTON NETO Mat. 532– AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 30 de junho de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:4F2B08D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 457/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea "a", Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** ao Servidor Efetivo**, JOSÉ WILLAMES PEREIRA DA COSTA FILHO Mat. 673– AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 30 de junho de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:EC6E54B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 458/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea "a", Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** a Servidora Contratada**, JOYCE MONTENEGRO ÂNGELO Mat. 6846– AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 30 de junho de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:8438C84A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 459/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea "a", Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de dois **TERÇOS DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** a Servidora Efetiva**, JULIANA BARBARA PATRIOTA ALVES DE MOURA Mat. 785– AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 30 de junho de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:2E22230E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 460/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea "a", Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** a Servidora Efetiva**, JUSSARA ARAUJO DE SIQUEIRA Mat. 1063– AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 30 de junho de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:052B6189

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 461/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea "a", Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** a Servidora Efetiva**, LAISA CINTYA SIQUEIRA Mat. 6470– ENFERMEIRO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 30 de junho de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:38AC748C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 462/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea "a", Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** a Servidora Efetiva**, LEDAIANA PATRICIA GUEDES FERREIRA Mat. 6448– ENFERMEIRO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 30 de junho de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:23C4CEAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 463/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea "a", Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** a Servidora Efetiva**, LUCILEIDE FERNANDES DOS SANTOS Mat. 341– TEC. DE ENFERMAGEM**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 30 de junho de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:6F73D0B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 464/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea "a", Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** a Servidora Efetiva**, MARIA APARECIDA SIQUEIRA PEQUENO Mat. 332– AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 30 de junho de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:46936120

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 465/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea "a", Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** a Servidora Efetiva**, MARIA DO BOM PARTO FELIPE RANGEL Mat. 1150– AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 30 de junho de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:8BD8AC37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 466/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea "a", Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** a Servidora Efetiva**, MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE SOUSA Mat. 732– AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 30 de junho de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:71C5C23A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 467/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea "a", Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** a Servidora Efetiva**, MARIA EDILENE VASCONCELOS Mat. 1148– AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 30 de junho de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:383AE770

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 468/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea "a", Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** a Servidora Efetiva**, MARIA JOSE BRITO DOS ANJOS Mat. 322– AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 30 de junho de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:05645A7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 469/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea "a", Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** a Servidora Efetiva**, MARIA JUCICARLA CANDIDO PERONICO Mat. 1073– AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 30 de junho de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:B0527B32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 470/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea "a", Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** a Servidora Efetiva**, MARIA LUCIA PAES DE ANDRADE Mat. 1147– AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 30 de junho de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:5AE7B31B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 471/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea "a", Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** a Servidora Efetiva**, MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA Mat. 1069– AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 30 de junho de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:B3945F8F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde de Itapissuma solicita a apresentação de cotações de preços para **Aquisição de aparelhos ar condicionado**. As empresas especializadas no ramo poderão obter o termo de referência e responder a presente solicitação via e-mail comprasfmsitapissuma@gmail.com até o dia 07/07/2025.

CLÁUDIO CARVALHO
Setor de Compras

Publicado por:
Rafaela Stefany da Silva
Código Identificador:C13226E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA 009/2025 – SERVIÇOS COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS DE LIXO HOSPITALAR NAS EDIFICAÇÕES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA 009/2025 – SERVIÇOS COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS DE LIXO HOSPITALAR NAS EDIFICAÇÕES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2025

MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO

FINAL DE RESIDUOS DE LIXO HOSPITALAR NAS EDIFICAÇÕES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

R$ 46.740,00 (quarenta e seis mil, setecentos e quarenta reais.)

Os editais deverão ser adquiridos no portal**BNC www.bnc.org.br**

Fone: (81) 9 8972-9365

Contato:cplpmi@itapissuma.pe.gov.br/itapissumacplcontrato@gmail.com

Local da sessão:**Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**

DATA 09/07/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 09:00 até 15:00 H

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM
Itapissuma, 02 de Julho de 2025.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:68CA89FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-Pe torna pública a solicitação de cotação de preços referente à **"EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA"**
Prazo para entrega da cotação: até as 13:00 hs do dia 08/07/2025
Email:**compras.itapissuma03@gmail.com**

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 02 de Julho de 2025.

HARLAN MANOEL DA SILVA
Gestor de Compras

Contato: (081) 98972-9289

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:DA12FDF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO(EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-Pe torna pública a solicitação de cotação de preços referente à **" EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES"**
Prazo para entrega da cotação: até as 13:00 hs do dia 08/07/2025
Email:**compras.itapissuma03@gmail.com**

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 02 de Julho de 2025.

HARLAN MANOEL DA SILVA
Gestor de Compras
Contato: (081) 98972-9289

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:0FCAD853

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório PMJ nº 007/2025. **Pregão Eletrônico SRP nº 005/2025**. Compras. Homologação do Pregão nº 005/2025, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICÍPAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAQUEIRA/PE, A SEREM UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DIRETA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS,** pelo prazo de 12 (doze) meses, consoante especificações, quantidades e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), e adjudicação do objeto a empresa **J C BERTOLDO DE ANDRADE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº23.566.579/0001-50, que sagrou-se vencedora dos **itens: 1, 6, 10, 19, 20, 24, 25, 32, 40, 41, 42, 46, 47, 48, 55, 56, 59, 60, 66, 67, 68, 69, 87, 88, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 98,** pelo valor total de R$ 169.414,70 (cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e quatorze reais e setenta centavos), e, a empresa **J. MARCOS DE MOURA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO,** inscrita no CNPJ sob o nº 22.486.087/0001-91, que sagrou-se vencedora dos **itens: 2, 3, 4, 5, 7, 8, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 43, 45, 49, 51, 52, 53, 58, 62, 63, 64, 65, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 99, 100**, pelo valor total de R$ 996.720,40 (novecentos e noventa e seis mil, setecentos e vinte reais e quarenta centavos). **Ratifico o fracasso dos itens 9, 13, 31, 44, 50, 54, 57, 61, 71, 80, 89 e 97,** nos termos transcritos nas atas das sessões públicas, no relatório de lances do sistema BNC e nas propostas readequadas apresentadas.

Jaqueira (PE), 02 de julho de 2025.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACEDO OLIVEIRA
Prefeita do Município de Jaqueira

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:ADEF160B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato FME nº 009/2025. Processo Licitatório FME nº 003/2025. Concorrência Eletrônica nº 001/2025. Serviços**. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA QUADRA E CONCLUSÃO DO VESTUÁRIO DA ESCOLA AÉCIO BARROS – JAQUEIRA – PERNAMBUCO,** nas condições estabelecidas no Projeto Básico**.** CONTRATADA: **VASCONCELOS & MAGALHAES EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.393.361/0001-04, pelo valor global de R$ 231.999,40 (duzentos e

trinta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos). Vigência formal: 27.05.2025 a 27.07.2025

Jaqueira (PE), 27 de maio de 2025.

MARIA SOLANGE GOMES PELLEGRINO
Secretária Municipal de Educação | Gestora do FME

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:166C969B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato PMJ nº 011/2025. Processo Licitatório PMJ nº 006/2025. Concorrência Eletrônica nº 002/2025. Serviços**. CONTRATAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS DO COMPLEMENTO DA RUA PRINCIPAL DE GULANDI, MUNICÍPIO DE JAQUEIRA/PE,** nas condições estabelecidas no Projeto Básico**.** CONTRATADA: **J V TOLEDO VELOSO (E V ENGENHARIA),** inscrita no CNPJ sob o nº 44.700.107/0001-18, pelo valor global de R$ 100.099,85 (cem mil, noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos). Vigência formal: 10.06.2025 a 10.08.2025

Jaqueira (PE), 10 de junho de 2025.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDOOLIVEIRA
Prefeita do Município

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:17CEB12B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE
RECONHEÇO E HOMOLOGO a Inexigibilidade Nº 011/2025, Processo PMJ 016/2025. Outros. Serviços. Contratação da empresa detentora do Contrato nº 014/2025 CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS ESPECIALIZADOS PARA A ADOÇÃO DE MEDIDAS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS VISANDO A REGULARIZAÇÃO DE PENDENCIAS FISCAIS E ADMINISTRATIVAS DA EDILIDADE, APRESENTAÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS EM GERAL, MANDADOS DE SEGURANÇA, CONTESTAÇÕES, RÉPLICAS, RECURSOS, EMBARGOS, E TODOS OS MEIOS RECURSAIS, PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO PROCESSUAL CIVIL, EM FAVOR DO MUNICÍPIO, PERANTE A JUSTIÇA FEDERAL EM TODAS AS SUAS SEÇÕES JUDICIÁRIAS, TRIBUNAIS REGIONAIS FEDERAIS, SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, INCLUINDO A ATUAÇÃO JUNTO AOS SISTEMAS CAUC, CADIN, SIGPC E SICONV, RESOLUÇÃO DE QUESTÕES PERANTE A RECEITA FEDERAL DO BRASIL E PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL, PARA OBTENÇÃO DE CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL, DESBLOQUEIO DE RECURSOS PÚBLICOS RETIDOS PELA UNIÃO OU PELO ESTADO DE PERNAMBUCO, REGULARIZAÇÃO DE CONVÊNIOS E PARCERIAS COM MINISTÉRIOS E ÓRGÃOS FEDERAIS, CONSELHOS PROFISSIONAIS E ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO, APRESENTAÇÃO DE DEFESAS E RECURSOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS, EM TODAS AS INSTÂNCIAS, BEM COMO CONTESTAÇÃO JUDICIAL DE AUTUAÇÕES QUE IMPACTEM O ERÁRIO, GARANTINDO A CONTINUIDADE DA GOVERNANÇA EM MATÉRIAS FEDERAIS E O RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS EM BENEFÍCIO DO MUNICÍPIO. Fundamentação Legal: conforme o disposto artigo 74 alíneas III, e; §3º, §4º, elencados na lei 14.133/21; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.039, de 17 de agosto de 2020. Contratada: EMPRESA**BARROS ADVOGADOS ASSOCIADOS*, inscrita no CNPJ sob o nº*** 19.877.816/0001-26**.**O valor global: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), a ser pago em doze parcelas mensais de R$ 7.000,00 (sete mil reais). A remuneração está condicionada estritamente ao fato de o benefício decorrente de decisão judicial ou administrativa efetivamente vir a ocorrer. Pelo prazo de 12 meses.

Jaqueira-PE, em 02 de julho de 2025

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO
Prefeita do Município.

Publicado por:
Paulo Roberto Campelo Guerra
Código Identificador:C4D16079

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA. Dispensa Nº DV00005/2024 – Processo Administrativo nº 00014/2024. ADITAMENTO: acréscimo de prazo con. Fundamento: Art. 107 e 124, da Lei nº 14.133/21 e na Cláusula Sétima do contrato. PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA e: CT Nº 00052/2024 – JOSE MARIA DOS SANTOS–CARUARU - 1º Aditivo – renova o período contratual por 12 meses, a partir de 17 de julho de 2025 até 16 de julho de 2026. Conforme ofício, solicitação do coordenador, oficio do Secretário de Saúde, além de Parecer Jurídico.

Jataúba/PE, 30 de Junho de 2025.

FÁBIO LUIS NUNES CHAVES FILHO
Secretário De Saúde

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:7515AC88

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
EXTRATO DE ADITIVO

2° Termo Aditivo ao Contrato Nº 00030/2025, Pregão Eletrônico nº 004/2025 para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA; Contratada: OSAEL INÁCIO DA SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.693.605/0001-90, com sede na Rodovia PE 160, S/N, Bairro Augusto de Melo, Município de Jataúba, Estado de Pernambuco; Justificativa: foi alterado a cláusula do valor, referente ao item 2. Informamos a ocorrência de diminuição dos custos de aquisição do diesel, em decorrência das variações de preços anunciados pela Petrobrás. Dessa forma, há a necessidade de reequilíbrio econômico dos preços ora praticados, diminuindo-se o valor atual do Diesel de R$ 5,99/L, para R$ 5,89/L, diminuição em números percentuais de 1.66% para o Diesel. Contemplando o devido repasse da variação dos preços de aquisição, tudo em obediência ao disposto no Art. 134 da Lei nº 14.133/21, do Art. 37, XXI da Constituição Federal e na Clausula Décima do contrato.

Jataúba/PE, 09 de junho de 2025.

FÁBIO LUIS NUNES CHAVES FILHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:D450B5C3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA-PE

EXTRATO DE ADITIVO

2° Termo Aditivo ao Contrato Nº 00028/2025, Pregão Eletrônico nº 004/2025 para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA; Contratada: OSAEL INÁCIO DA SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.693.605/0001-90, com sede na Rodovia PE 160, S/N, Bairro Augusto de Melo, Município de Jataúba, Estado de Pernambuco; Justificativa: foi alterado a cláusula do valor, referente ao item 2. Informamos a ocorrência de diminuição dos custos de aquisição do diesel, em decorrência das variações de preços anunciados pela Petrobrás. Dessa forma, há a necessidade de reequilíbrio econômico dos preços ora praticados, diminuindo-se o valor atual do Diesel de R$ 5,99/L, para R$ 5,89/L, diminuição em números percentuais de 1.66% para o Diesel. Contemplando o devido repasse da variação dos preços de aquisição, tudo em obediência ao disposto no Art. 134 da Lei nº 14.133/21, do Art. 37, XXI da Constituição Federal e na Clausula Décima do contrato.

Jataúba/PE, 09 de junho de 2025.

ROSEANE PEREIRA CHAVES ARAÚJO
Secretária de Educação

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:4B46DA53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
EXTRATO DE ADITIVO

2° Termo Aditivo ao Contrato Nº 00034/2025, Pregão Eletrônico nº 004/2025 para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA; Contratada: OSAEL INÁCIO DA SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.693.605/0001-90, com sede na Rodovia PE 160, S/N, Bairro Augusto de Melo, Município de Jataúba, Estado de Pernambuco; Justificativa: foi alterado a cláusula do valor, referente ao item 2. Informamos a ocorrência de diminuição dos custos de aquisição do diesel, em decorrência das variações de preços anunciados pela Petrobrás. Dessa forma, há a necessidade de reequilíbrio econômico dos preços ora praticados, diminuindo-se o valor atual do Diesel de R$ 5,99/L, para R$ 5,89/L, diminuição em números percentuais de 1.66% para o Diesel. Contemplando o devido repasse da variação dos preços de aquisição, tudo em obediência ao disposto no Art. 134 da Lei nº 14.133/21, do Art. 37, XXI da Constituição Federal e na Clausula Décima do contrato.

Jataúba/PE, 09 de junho de 2025.

FÁBIO LUIS NUNES CHAVES FILHO
Secretário de Administração

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:5AE733AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JATAÚBA-PE

EXTRATO DE ADITIVO

2° Termo Aditivo ao Contrato Nº 00019/2025, Pregão Eletrônico nº 004/2025 para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA; Contratada: OSAEL INÁCIO DA SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.693.605/0001-90, com sede na Rodovia PE 160, S/N, Bairro Augusto de Melo, Município de Jataúba, Estado de Pernambuco; Justificativa: foi alterado a cláusula do valor, referente ao item 2. Informamos a ocorrência de diminuição dos custos de aquisição do diesel, em decorrência das variações de preços anunciados pela Petrobrás. Dessa forma, há a necessidade de reequilíbrio econômico dos preços ora praticados, diminuindo-se o valor atual do Diesel de R$ 5,99/L, para R$ 5,89/L, diminuição em números percentuais de 1.66% para o Diesel. Contemplando o devido repasse da variação dos preços de aquisição, tudo em obediência ao disposto no Art. 134 da Lei nº 14.133/21, do Art. 37, XXI da Constituição Federal e na Clausula Décima do contrato.

Jataúba/PE, 09 de junho de 2025.

LUZIANA SIQUEIRA DE QUEIROZ FALCÃO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:C2CA5585

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO

Processo Nº: 000054/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00005/2025. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO–PE. Valor: R$498.296,05.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 16 de Julho de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://bnccompras.com/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: https://bnccompras.com/; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3648–1156, no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis.

João Alfredo, 27/06/2025.

EMANUELLE VANESSA DE MELO BARBOSA.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:740C44CA

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
RESULTADO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EM VIGOR

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
RESULTADO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EM VIGOR PARA PROJETOS VOLTADOS AS PESSOAS IDOSAS DE JOÃO ALFREDO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO** e **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL**, juntamente com o **CONSELHO**

MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO DE JOÃO ALFREDO, no uso de suas atribuições e termos legais conferidas pela **Lei Federal nº 10.741/2003 e 13.019/2014,** torna público o resultado do chamamento público do processo de seleção de projetos a serem executados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de João Alfredo – PE, mediante a autorização para captação de recursos.

A organização social habilitada fica apta a proceder à captação de recursos financeiros junto a pessoas jurídicas para o **Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de João Alfredo – PE** de **CNPJ**: **45.139.309/0001-03,** Agência: 2219-5, Conta Corrente: 32.682-8 – Banco do Brasil: 001, através do mecanismo das Leis de Incentivos Fiscais estabelecido, com finalidade única e expressiva de viabilização do seguinte projeto:

Nome da Instituição	Nome do Projeto	Valor
Associação dos Agricultores do Sitio Lagoa Funda - AGROSLAF CNPJ: 00.724.998/0001-77	Na Rural: empreendedorismo e geração de renda para pessoas idosas".	R$ 3.578.608,65

Esta autorização tem validade até 25 de junho de 2027.

João Alfredo, 25 de junho de 2025.

FELLYPE AUGUSTO CHAVES MARTINS
Secretário Municipal de Assistência, Cidadania e Inclusão Social
Gestor do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de João Alfredo

EVANDRO PEREIRA DA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso

Publicado por:
Larissa Cordeiro Campos de Lima
Código Identificador:0E7663B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 28, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO Nº 28, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio de 2025 à 2027.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO, ESTADO DE PERNAMBUCO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela prevista na Lei Municipal nº 1.214/2025.
CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a posse dos representantes governamentais e da sociedade civil, titulares e suplentes, bem como da composição da Mesa Diretora, conforme deliberação da Plenária do CMAS;
CONSIDERANDO o processo de escolha e indicação dos membros, em conformidade com os princípios da paridade e participação democrática na formulação e controle das políticas públicas de assistência social;
CONSIDERANDO a reunião de Posse e Eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada no dia 05 de junho de 2025.
DECRETA:
Art. 1º- Ficam nomeados para a composição do Conselho Municipal de Assistência Social de João Alfredo, para o biênio de 2025 à 2027, os seguintes membros:
Representantes Secretaria Municipal de Saúde:

Luana Carla de Lima Silva - Titular
Fernanda da Silva Barbosa - Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Tecnologia e Inovação:

Edilene de Moura Santana Otmar - Titular
Marcicleide Margarida da Silva - Suplente

Representantes das Organizações não governamentais:

Joseane de Santana Arruda Oliveira - Titular
Lenilson José de Oliveira Silva - Suplente

Representantes de Usuários CRAS:

Wiliany de Melo Batista - Titular

Representantes de Usuária SCFV :

Maria Rita da Silva Pessoa - Suplente

Representantes dos Trabalhadores:

Wagner Cabral da Silva – Titular
Mateus Henrique C. da Silva - Suplente

Art. 2º - Dar posse à Mesa Diretora do CMAS, eleita em reunião ordinária realizada em 05 de junho de 2025:
Presidente: GEILAINE MARIA LIMA DA SILVA– Governamental
Vice-Presidente: Hallan Wagner da Silva – Sociedade Civil
1º Secretário(a): Bianca Maria Eunice e Silva– Governamental

Art. 3º A Mesa Diretora, conforme o Regimento Interno do CMAS, será responsável pela coordenação dos trabalhos administrativos e condução das reuniões, respeitadas as competências da Plenária.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de junho de 2025.

João Alfredo/PE, 30 de junho de 2025.

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Larissa Cordeiro Campos de Lima
Código Identificador:B08CD4C9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2025

Processo: 033/2025. Concorrência Eletrônica: 02/2025. Objeto Nat.: Contratação de Empresa de Engenharia para Executar Serviços de Construção de Creche e Escola de Educação Infantil, no Povoado Santa Rita, no Município de Jupi-PE – FNDE – Creche Tipo 2.

Empresa contratada:

A & S CONSTRUTORA ALBUQUERQUE & SOUZA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.468.317/0001-70. **Contrato Nº 158/2025** - Valor Global: **R$ 2.709.317,42** (PREFEITURA MUNICIPAL).

Jupi, 02 de julho de 2025. Douglas Tobias do Nascimento– **Secretário de Administração/Ordenador de despesas.**Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida José Correia Lima, nº 70, Centro, Jupi/PE, pelo telefone (87) 92000-7790 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:B5633EE9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 033/2025. Concorrência Eletrônica: 02/2025. Objeto Nat.: Contratação de Empresa de Engenharia para Executar Serviços de Construção de Creche e Escola de Educação Infantil, no Povoado Santa Rita, no Município de Jupi-PE – FNDE – Creche Tipo 2. Após julgamento, homologa-se a Concorrência Eletrônica da seguinte maneira.

Empresa Vencedora:

A & S CONSTRUTORA ALBUQUERQUE & SOUZA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.468.317/0001-70. Valor Global: **R$ 2.709.317,42**;

Jupi, 02 de julho de 2025. Douglas Tobias do Nascimento– **Secretário de Administração/Ordenador de despesas.**Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida José Correia Lima, nº 70, Centro, Jupi/PE, pelo telefone (87) 92000-7790 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:98644CCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

Objeto: Chamamento Público para o cadastramento de artistas, bandas ou grupos musicais para possíveis apresentações nas festividades promovidos pelo Município de Jupi/PE.

Contratados:
VALMIRO SOBRAL, inscrito no CPF sob o nº 045.859.304-42 – **ATRAÇÃO ARTÍSTICA: WALMIRO FORRÓ PHOENIX.** Valor Total do contrato: R$ 3.500,00.
JOSIANE GOMES DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 030.895.904-33 – **ATRAÇÃO ARTÍSTICA: JÔ GOMES.** Valor Total do contrato: R$ 3.500,00.

Data das apresentações: De 16 a 20 de junho de 2025.
Local da Apresentação: Quadra Poliesportiva Edvaldo Tobias, na cidade de Jupi/PE, nas festividades dos festejos juninos escolares.

Jupi/PE, em 13 de junho de 2025.

DOUGLAS TOBIAS DO NASCIMENTO-
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:4FB3A3CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

Objeto: Chamamento Público para o cadastramento de artistas, bandas ou grupos musicais para possíveis apresentações nas festividades promovidos pelo Município de Jupi/PE.

Contratados:
Silvio Alexandre Cordeiro da Silva, inscrito no CPF sob o nº 117.161.704-60 – **ATRAÇÃO ARTÍSTICA: FORRÓ DOS PARÇAS.** Valor Total do contrato: R$ 3.500,00.

Data da apresentação: 20 de junho de 2025.
Local da Apresentação: Quadra Poliesportiva Edvaldo Tobias, na cidade de Jupi/PE, nas festividades dos festejos juninos escolares.
Jupi/PE, em 18 de junho de 2025.

DOUGLAS TOBIAS DO NASCIMENTO-
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:1BCFF61E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PORTARIA 305/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal;
COMUNICA que na Publicação da Portaria 305/2025, na data de 26/06/2025, Código Identificador:3574C4AF;
Onde se lê: DECRETO Leia-se : PORTARIA Nº 305/2025
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Julho de 2025

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:665BD10E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL 377/2025

Ementa: Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º – **NOMEAR** o (a) servidor (a) **PAULO PEREIRA DE MELO JÚNIOR,** inscrito (a) no CPF sob o n° 108.XXX.XXX-48, para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE PROMOÇÃO DA AGROINDÚSTRIA E DE PRODUTOS ORGÂNICOS**, símbolo DIPAPO-CC-4, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Maio de 2025.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de Maio de 2025

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:9FD1E75E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL 378/2025

Ementa: Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º – **NOMEAR** o (a) servidor (a) **JOSÉ VICTOR BERNARDO DE SOUZA,** inscrito (a) no CPF sob o n° 118.XXX.XXX-71, para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR**, símbolo DIAPP-CC-4, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Maio de 2025.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de Maio de 2025

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:2169A838

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL 465/2025

Ementa: Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º – **NOMEAR** o(a) servidor(a) **ANA REBECA PERES COELHO**, inscrito(a) no CPF n° 113.**XXX.XXX-**75**,** do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO,** símbolo – CC4, vinculada na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Junho de 2025.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de Junho de 2025

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:D6AC8F23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL 466/2025

Ementa: Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º – **NOMEAR** o(a) servidor(a) **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no 783.XXX.XXX-68**,** para o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS,** símbolo – CC3, vinculado na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de Julho de 2025

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:6B08BA5C

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA 363/2025

Ementa: Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º – **NOMEAR** o (a) servidor (a) **RHALDNEI JUNIOR FELIX DE ALMEIDA,** inscrito (a) no CPF sob o n° 103.XXX.XXX-09, para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DO CADÚNICO**, símbolo DICAD-CC4, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Maio de 2025.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de Maio de 2025

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:EEEAA925

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DISPENSA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE DISPENSA

PROCESSO Nº 003/2025. DISPENSA Nº 003/2025. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTA DISPENSA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ITENS DE ENXOVAL DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS À CONCESSÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL DE NATALIDADE ÀS GESTANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ACOMPANHADAS PELOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. Valor Estimado **R$ 37.720.80 (trinta e sete mil, setecentos e vinte reais e oitenta centavos). DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 08/07/2025, ÀS 13:00 HORAS via e-mail. REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: setordecomprasdispensalagoa@gmail.com , ou protocolado na sala de setor de compras da prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos até data e horário previsto neste aviso.** Maria Adeilda da Silva, Agente de contratação. Lagoa dos Gatos, 02 de julho de 2025. **Informações:** Interessados devem baixar o edital contendo as especificações no Portal da Transparência do Município da Lagoa dos Gatos, na aba Licitações e Contratos (ou simplesmente Licitações caso o link de acesso ao Portal da

Transparência seja direcionado pelo site oficial da Prefeitura da Lagoa dos Gatos ou (http://transparencia.lagoadosgatos.pe.gov.br/portal/v81/indexent/indexent.php? entidade=358&idoc=lic). Fundamentação legal: Art.75, inc. II da Lei Nº 14.133/2021 e DECRETO Nº 11.871, DE 29DEDEZEMBRO DE 2023.

SCHENAIDER LOPES DE ALBUQUERQUE ASSUNÇÃO
Secretária

Publicado por:
Ronilson Jose da Silva
Código Identificador:13702E02

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 031/2023

PROCESSO N° 008/2023, CONCORRÊNCIA: N° 001/2023, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DA ESTRADA VICINAL QUE LIGA O DISTRITO DE IGARAPEASSÚ AO DISTRITO DE LAGOA DO SOUZA, MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS-PE, CONTRATATADA: CRSAMBIENTAL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF: 27.348.365/0001-68. FUNDAMENTAÇÃO JURIDICA: O presente terno aditivo de apostilamento justifica-se juridicamente pelo art. 65 da lei 8.666/1993 e no Decreto Municipal n° 1.287 de dezembro de 2023. LAGOA dos GATOS 30 de abril de 2025.

Publicado por:
José Danilo Lins Silva
Código Identificador:C8CA8E68

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA DE LAGOA GRANDE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 003/2025,PROCESSOLICITATÓRION° 026/2025.Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia para **REFORMA DO PARQUE DA UVA E DO VINHO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE/PE. CONTRATO DE REPASSE 962266/2024; OPERAÇÃO: 1.095.290-32 – MUNICIPIO DE LAGOA GRANDE(PE)**. A reforma do Parque da Uva e do Vinho deve abranger a construção de uma arquibancada e reforma da estrutura como um todo para atender a demanda de eventos turísticos e produções culturais do município**,** conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente**.** Empresa vencedora: **FIT SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 32.578.204/0001-09. Valor: R$ 1.084.761,90 (um milhão oitenta e quatro mil setecentos e sessenta e um reais e noventa centavos).** Por apresentar o menor valor GLOBAL. Diante do resultado do certame a Secretária Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições adjudica o referido processo no dia 02/06/25. Lagoa Grande, 02/07/25. **Ademar Nonato Barbosa.**

ADEMAR NONATO BARBOSA
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:57A73A9A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE LAGOA GRANDE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE CONTRATO 046/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTURURA E MEIO AMBIENTE, **CNPJ:** 01.613.731/0001-75 CONTRATADA: FIT SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 32.578.204/0001-09. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia para **REFORMA DO PARQUE DA UVA E DO VINHO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE/PE. CONTRATO DE REPASSE 962266/2024; OPERAÇÃO: 1.095.290-32 – MUNICIPIO DE LAGOA GRANDE(PE)**. A reforma do Parque da Uva e do Vinho deve abranger a construção de uma arquibancada e reforma da estrutura como um todo para atender a demanda de eventos turísticos e produções culturais do município**,** conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente**. Modalidade:** Concorrência Nacional **003/2025. Fundamento Legal:** Observados os dispositivos da lei n.º 14.133, de 01.04.2021, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal 8.538/2015. **Valor: R$ 1.084.761,90 (um milhão oitenta e quatro mil setecentos e sessenta e um reais e noventa centavos). Prazo contratual: 270** (duzentos e setenta) dias. **Data de Assinatura:** 03/06/2025. **Ordenador: Ademar Nonato Barbosa** – Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente **– Thiago Silva Souza –** FIT SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**.** Lagoa Grande, 02/07/25.

ADEMAR NONATO BARBOSA
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:B2ACAE23

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA DE LAGOA GRANDE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 003/2025,PROCESSOLICITATÓRION° 026/2025.Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia para **REFORMA DO PARQUE DA UVA E DO VINHO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE/PE. CONTRATO DE REPASSE 962266/2024; OPERAÇÃO: 1.095.290-32 – MUNICIPIO DE LAGOA GRANDE(PE)**. A reforma do Parque da Uva e do Vinho deve abranger a construção de uma arquibancada e reforma da estrutura como um todo para atender a demanda de eventos turísticos e produções culturais do município**,** conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente**.** Empresa vencedora: **FIT SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 32.578.204/0001-09. Valor: R$ 1.084.761,90 (um milhão oitenta e quatro mil setecentos e sessenta e um reais e noventa centavos).** Por apresentar o menor valor GLOBAL. Diante do resultado do certame a Secretária Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições homologa o referido processo no dia 02/06/25. Lagoa Grande, 02/07/25. **Ademar Nonato Barbosa.**

ADEMAR NONATO BARBOSA
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:12E4CBAA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 008/2025 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO/PE.

AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 928181

Processo Licitatório Nº 008/2025-FMAS. **Pregão Eletrônico** Nº 008/2025.**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE GENERO ALIMENTICOS PARA OS PROGRAMAS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA DE LIMOEIRO-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 836.293,50. **Início do Acolhimento das Propostas:** 03/07/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 15/07/2025, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 02 de julho de 2025.

FLÁVIA MARIA MELO SILVA DE ANDRADE LIMA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:1DF3EA41

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DO LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2021

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2021. Nos termos Do Processo Licitatório Nº 010/2021 – Dispensa Nº 007/2021. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AV. JOÃO CORIOLANO MATEUS, 201 – OTÁCIO DE LEMOS, LIMOEIRO-PE, PARA SEDIAR A RESIDÊNCIA DO COMANDANTE DO TIRO DE GUERRA, CONFORME ACORDO DE COOPERAÇÃO COM O COMANDO DO EXÉRCITO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Locador: MARIA ROCHE GUEVA RAMODRIGUES M. PERUNIZ. CPF: 031.850.654-84. Prazo: 04 (QUATRO) MESES. Valor Mensal: R$ 1.302,00. Valor Total: R$ 5.208,00. Nova Vigência: 01/03/2025 a 01/07/2025.

LImoeiro, 28 de Fevereiro de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:45914D05

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DO LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2021

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2021. Nos termos do Processo Licitatório Nº 021/2021 – Inexigibilidade Nº 003/2021. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO, CONTÁBIL, FINANCEIRO E DE GESTÃO FISCAL UTILIZANDO OS INSTRUMENTOS E PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO ÀS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO, BEM COMO OS INSTRUMENTOS LEGAIS ADOTADOS PELAS INSTÂNCIAS PÚBLICAS DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO E AINDA GERAÇÃO DE DADOS PARA EXPORTAÇÃO AO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE. Contratada: PRIME ATIVIDADE DE CONTABILIDADE - LTDA. CNPJ Nº 19.557.145/0001-16. Prazo: 12 (DOZE) MESES. Valor Mensal: R$ 8.000,00. Valor Total: R$ 112.000,00. Nova Vigência: 12/05/2025 a 12/05/2026.

Limoeiro, 12 de Maio de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:C66BCD5D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2021 - FMS

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2021-FMS. Nos termos do Processo Licitatório Nº 032/2021 – Inexigibilidade Nº 001/2021. Objeto: Prorrogação da vigência e execução do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO, CONTÁBIL, FINANCEIRO E DE GESTÃO FISCAL, UTILIZANDO OS INSTRUMENTOS E PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO ÀS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO, BEM COMO OS INSTRUMENTOS LEGAIS ADOTADOS PELAS INSTÂNCIAS PÚBLICAS DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO E AINDA GERAÇÃO DE DADOS PARA EXPORTAÇÃO AO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: PRIME ATIVIDADE DE CONTABILIDADE - LTDA. CNPJ Nº 19.557.145/0001-16. Prazo: 12 (DOZE) MESES. Valor Total: R$ 36.000,00. Nova Vigência: 21/06/2025 a 21/06/2026.

Limoeiro, 18 de Junho de 2025.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:2CAD0A7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 160, DE 1º DE JULHO DE 2025.

EMENTA: NOMEIA OS MEMBROS E DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO – CMDI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade Lei Municipal nº 2.338, de 22 de fevereiro de 2016, e alterações posteriores

CONSIDERANDO as deliberações da 4ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI, realizada em 15 de abril de 2025, convocada por meio da Resolução nº 001/2025, do

Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI, publicada em 09 de abril de 2025, no Diário Oficial dos Municípios;

RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR os membros titulares e suplentes para composição do Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI, no âmbito do Município de Limoeiro-PE, nos moldes do artigo 3º, I, da Lei Municipal nº 2.338, de 22 de fevereiro de 2016, conforme disposto abaixo:

§1º Representantes do Segmento Governamental:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
a) Titular: Luís Gustavo Borba de Lima, CPF nº 071.929.374-01.
b) Suplente: Ricardo Bruno Rodrigues da Silva, CPF nº 089.056.404-35.

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Esportes
a) Titular: Maria Lúcia de Albuquerque Rodrigues, CPF nº 024.185.377-06.
b) Suplente: Maria da Conceição Amorim de Azevedo, CPF nº 247.599.104-68.

III – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
a) Titular: Ricardo Martins da Silva, CPF nº 502.715.984-68.
b) Suplente: Sérgio Roberto da Silva Barboza, CPF nº 463.375.554-49.

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude
a) Titular: Fábio André de Andrade Silva, CPF nº 653.633.024-20.
b) Suplente: Zeyfison de Morais Oliveira, CPF nº 818.414.184-04.

V – Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento, Governo e Gestão
a) Titular: Eduarda Karine Mendonça Andrade, CPF nº 077.722.194-23.
b) Suplente: Saulo André de Melo Silva, CPF nº 687.407.274-91.
§2º Representantes do Segmento Não-Governamental:

I – Representantes do Instituto Padre Luis Cecchin - IPLC
a) Titular: José Wilton Ferreira da Silva, CPF nº 039.554.954-00.
b) Suplente: Maria Iracema de Souza Santos, CPF nº 568.676.623-15.

II – Representantes do Centro de Assistência à Mulher - CAM
a) Titular: Josefa Cristina Tavares de Souza, CPF nº 394.067.924-00.
b) Suplente: Gesoni Batista Barbosa, CPF nº 165.544.424-72.

III – Representantes do Centro de Criação Galpão das Artes
a) Titular: Thaís Helena da Luz Silva, CPF nº 010.370.004-80.
b) Suplente: Charlon de Oliveira Cabral, CPF nº 046.534.264-73.

IV – Representantes da Caravana do Palhaço Xililique
a) Titular: Irineide Pestana da Silva, CPF nº 544.269.794-04.
b) Suplente: Ana Cleide Alves de Lima, CPF nº 081.965.284-93.

V – Representantes da Associação de Apoio ao Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Limoeiro-AMATUR
a) Titular: Ezequias Cleiton da Silva Santos, CPF nº 162.440.424-33.
b) Suplente: Úrsula Maria Barbosa Nunes, CPF nº 029.703.514-20.

Art. 2º Nomear os membros da Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI, no âmbito do Município de Limoeiro-PE:

§1º Presidente: José Wilton Ferreira da Silva, CPF nº 039.554.954-00.
§2º Vice-Presidente: Thaís Helena da Luz Silva, CPF nº 010.370.004-80.
§3º Secretário Executivo: Luís Gustavo Borba de Lima, CPF nº 071.929.374-01.

Art. 3º A vigência do mandato dos membros e Diretoria Executiva será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período, nos termos do artigo 3º, §3º, da Lei Municipal nº 2.338/2016.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 16/04/2025 a 16/04/2027.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito
Limoeiro, 1º de julho de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:9A1B47EA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 07-2025

PORTARIA Nº 07/2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 58, IV da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear para o cargo comissionado de Secretária de Educação, símbolo CC-O, lotado na Secretaria de Educação do Município de Macaparana-PE, a senhora, Irene Rodrigues de Moura Nascimento, CPF/MF nº 224.283.724-91, atribuindo-lhe os subsídios inerentes ao cargo que passa ocupar, com efeito retroativo a 1°de janeiro de 2025.
ART. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
ART. 3° - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Regina Coeli Costa Dias
Código Identificador:7E8311E5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

Compulsando o presente expediente, autuado em 18 de junho de 2025, verifica-se a presença da necessidade e importância da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para aquisição de material de expediente para atender a secretaria de saúde do município através do Fundo Municipal de Saúde-FMS de Manari/PE.**

Vieram aos autos comprovação da pesquisa de preços realizada, visando a obtenção do menor preço para a contratação, objeto do presente expediente, pelo qual encontra-se presente a estimativa de despesa preconizada pelo art. 23. da Lei Federal nº 14.133/2021. Conforme pesquisa de preço através do site www.bancodepreços.com.br, em anexo.

Há disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros para fazer frente a despesa, devidamente comprovado com a Declaração expedida pela Secretaria de Finanças do Município.

O presente processo atende a todos os demais requisitos elencados no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente amparado por parecer jurídico quanto a análise e atendimento dos requisitos formais imprescindíveis para a formalização da contratação da empresa especializada.

Desta feita, AUTORIZO a tendo como favorecido a HC MED DISTRIBUIDORA LTDA, Rua Projetada 02, 239 UN 19 LOT Viana e Moura Sâo Vicente II, 239, Quadra AB Lote 01 Rua Dom Irineu Roque Scherer, Garanhuns/PE, CEP 55.293-970, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.784.183/0001-98, pelo valor de **R$57.468,87(cinquenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos),** conforme proposta apresentada, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Manari, 02 de julho de 2025.

JUCYANNY MARIA DE CARVALHO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretaria de Saúde do município de Manari/PE.
Portaria Nº 007/2025, de 06 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:054B6875

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório º 038/2025. CPL. **Pregão Eletrônico nº 005/2025**. Compras. Homologação do Pregão nº 005/2025, que tem por objeto a **Registro de Preços para Aquisição de 04 (quatro) ambulâncias tipo FURGÃO original de fábrica, 0 km, adaptado para ambulância simples remoção tipo A, e 04 (quatro) pickup, cor branco (pintura sólida), ano mínimo 2025/2025, destinados à Prefeitura de Maraial/PE, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Maraial/PE**, consoante especificações, quantidade e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), e adjudicação das empresas **VIA SUL VEÍCULOS S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº **40.841.736/0002-98 e TURIM NEGÓCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **49.778.652/0001-40** que sagrou-se vencedora, respectivamente, dos itens 1 e 2, pelo valor global de **R$ 1.081.559,96 (Um milhão, oitenta e um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos)** nos termos transcritos na ata da sessão pública, no relatório de lances do sistema BNC e na proposta readequada apresentada. Com a publicação do presente, fica a empresa vencedora **CONVOCADA** para assinar o reflexivo contrato.

Maraial (PE), 02 de julho de 2025.

MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI
Prefeito Municipal

THAIS CORTEZ WANDERLEY SANTOS CAVALCANTI
Secretaria de Educação

CAMILA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS PORTELA
Secretária de Assistência Social de Maraial/PE

NEILSON DE LIMA BARROS
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Bruna Aparecida Cardeal da Silva
Código Identificador:31460AB8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025. A Prefeitura Municipal de Mirandiba – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PANIFICADOS PARA MERENDA ESCOLAR no valor estimado de R$ 273.740,00 (duzentos e setenta e três mil e setecentos e quarenta reais). A sessão será realizada através do Portal Licita Mirandiba, pelo endereço eletrônico licitamirandiba.com.br, com data de abertura agendada para 18 de Julho de 2025 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.mirandiba.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Mirandiba, licitamirandiba.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Mirandiba - PE, 2 de Julho de 2025.

MARCILENE DAVID TORRES
Secretária de Educação

Publicado por:
Jefferson Jailson da Silva
Código Identificador:2EEB5D24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO DE REVOGAÇÃO MOTIVADA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26019/2025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

DESPACHO DE REVOGAÇÃO MOTIVADA Processo Administrativo nº 26019/2025 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 018/2025. Objeto: Aquisição de produtos panificados para merenda escolar Órgão: Secretaria Municipal de Educação – Mirandiba/PE I – CONSIDERAÇÕES O presente processo tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos panificados para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme especificações do Termo de Referência. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 018/2025, realizada em 22/05/2025, com a participação de duas empresas, foi constatada inconsistência técnica relevante entre o Termo de Referência e o Edital, comprometendo a viabilidade e legalidade do certame. O Termo de Referência exige que os produtos sejam "produzidos no dia", o que caracteriza exigência de entregas diárias, compatíveis com a perecibilidade e os padrões de qualidade alimentar. No entanto, o edital fixou um prazo de entrega de até 10 (dez) dias úteis, e simultaneamente vedou expressamente a subcontratação do objeto, dificultando a logística por empresas sem estrutura local. Essa incoerência compromete a isonomia, competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa, princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, e configura vício de planejamento, conforme o art. 18 da mesma norma. II – FUNDAMENTO LEGAL Nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, é permitida a revogação da licitação por razões de interesse público, devidamente motivadas, especialmente quando verificadas falhas materiais que possam comprometer a validade do certame. O processo ainda não se encontra adjudicado, encontrando-se na fase de recursos, o que preserva a legitimidade da revogação conforme o parágrafo único do art. 71. III – DECISÃODiante do exposto, REVOGO o Pregão Eletrônico nº 018/2025, com fundamento no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, por razões de interesse público, consubstanciadas na necessidade de correção de vício de planejamento apurado em fase ainda pré-adjudicatória. Determino à Unidade Demandante que proceda à revisão do Termo de Referência, edital e minuta contratual, com vistas à adequação dos prazos de entrega e da possibilidade de subcontratação, observando os princípios da legalidade, isonomia e vantajosidade. Após as correções, deverá ser realizada nova publicação do certame, utilizando-se o mesmo processo administrativo, com os documentos devidamente

organizados e rastreáveis. Publique-se o presente despacho no Diário Oficial/PNCP e dê-se ciência às licitantes participantes.
Mirandiba - PE, 2 de Julho de 2025

MARCILENE DAVID TORRES -
Secretária de Educação 010/2021

Publicado por:
Jefferson Jailson da Silva
Código Identificador:201CDBBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 281/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA – PE, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o Ofício nº 055.01.2025 – GAB/PMSJB. da Prefeitura Municipal São José do Belmonte, Pernambuco, que solicita a cedência do servidor público municipal, o Sr. **FRANCISCO MATHEUS DA SILVA;**

RESOLVE:
Art. 1º. – **CONCEDER** cedência ao servidor **FRANCISCO MATHEUS DA SILVA,** merendeiro**,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, a Prefeitura de São José do Belmonte /PE, com ônus para o município de cedência, de 01 de julho de 2025 até 31 de dezembro de 2025.
Art. 2º - A manutenção da cedência estará condicionada à regularidade do repasse, por parte do município solicitante, ao Fundo Municipal de Previdência de Mirandiba, referente às contribuições previdenciárias do servidor cedido. O descumprimento desta obrigação resultará na suspensão imediata da cedência e no retorno do servidor ao quadro da Prefeitura Municipal de Mirandiba, além da cobrança administrativa e/ ou judicial dos valores não repassados provenientes do ônus convencionado.
Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam–se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirandiba-PE, em 01 de julho de 2025.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:BFECD515

GABINETE DO PREFEITO
LEI 778/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA, EVALDO BEZERRA DE CARVALHO, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe foram conferidas pelo artigo 73 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão aprovou, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Os artigos 38 e 39 da Lei nº 748, de 16 de julho de 2024, passam a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO V
Do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC

Seção I
Do Conselho

Art. 38 O Conselho Municipal de Política Cultural de Mirandiba, órgão colegiado, consultivo, deliberativo e normativo, integrante da estrutura básica do Órgão responsável pela gestão da Cultura no município, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura de Mirandiba.

Seção II
Das atribuições e da composição

Art. 39 O Conselho Municipal de Política Cultural de Mirandiba será constituído por (08) membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

I – (04) membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, por meio dos seguintes órgãos:
a) Órgão responsável pela gestão da Cultura no município – 01 (um) representante;
b) Secretaria de Assistência Social, Mulher e Combate à Fome – 01 (um) representante;
c) Secretaria de Educação – 01 (um) representante;
d) Secretaria de Igualdade Racial e dos Povos Originários e Quilombolas – 01 (um) representante;

II – (04) membros titulares e respectivos suplentes representando a sociedade civil, conforme os seguintes segmentos:
a) 01 (um) representante dos Povos Indígenas;
b) 01 (um) representante dos Povos Quilombolas;
c) 02 (dois) representantes de entidades, grupos ou coletivos que atuem na área da Cultura, com a devida comprovação.

§1º Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelos respectivos órgãos, e os representantes da sociedade civil serão eleitos conforme previsto no Regimento Interno.

§2º Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município.

§3º A primeira composição da representação da sociedade civil será definida em caráter extraordinário, em Plenária, e as próximas composições seguirão as normas contidas no Regimento Interno do Conselho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a redação anterior dos artigos 38 e 39 da Lei nº 748/2024.

Gabinete do Prefeito de Mirandiba, em 19 de junho de 2025.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:D3C61810

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 776/2025, DE 17 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA, EVALDO BEZERRA DE CARVALHO, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe foram conferidas pelo artigo 73 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão aprovou, sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DOS BENS CULTURAIS DE NATUREZA IMATERIAL
Art. 1º Os bens culturais de natureza imaterial são as criações culturais de caráter dinâmico e processual, fundadas na tradição e manifestadas por indivíduos ou grupos de indivíduos como expressão de sua identidade cultural, social e memória dos diferentes grupos formadores da sociedade, nos quais se incluem:

I - as formas de expressão;
II - os modos de criar, fazer e viver;
III - as criações científicas, artísticas, culturais e tecnológicas.

§1º Entende-se por tradição, em seu sentido etimológico de "dizer através do tempo", as práticas produtivas, rituais e simbólicas que são constantemente reiteradas, transformadas e atualizadas, mantendo, para o grupo, um vínculo entre o presente e o seu passado.

§2º O registro dos bens culturais de natureza imaterial tem por objetivo assegurar a continuidade dessas manifestações, com amplas possibilidades de reconhecimento da contribuição dos diversos grupos formadores da sociedade de Mirandiba.

CAPÍTULO II

DO REGISTRO DE BENS CULTURAIS DE NATUREZA IMATERIAL

Art. 2º Fica instituído o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituem o Patrimônio Cultural de Mirandiba, o qual se dará por meio dos seguintes livros:

I - Livro de Registro dos Saberes: inscrição de conhecimentos e modos de fazer enraizados no cotidiano da comunidade;

II - Livro de Registro das Celebrações: inscrição de rituais e festas que marcam a vivência coletiva do trabalho, da religiosidade, do entretenimento e outras práticas da vida social;

III - Livro de Registro das Formas de Expressão: inscrição de manifestações literárias, musicais, visuais, cênicas e lúdicas;

IV - Livro de Registro dos Lugares: inscrição de mercados, feiras, santuários, praças e demais espaços onde se concentram e reproduzem práticas culturais coletivas.

§1º A inscrição terá como referência a continuidade histórica do bem e sua relevância municipal para a memória, identidade e formação da sociedade.

§2º Poderão ser abertos outros livros de registro para categorias não contempladas nos incisos anteriores.

§3º A abertura de novos livros será precedida por Resolução do Conselho Municipal de Cultura, contendo justificativa e especificação das categorias.

CAPÍTULO III

DA COMISSÃO DE REGISTRO DO PATRIMÔNIO IMATERIAL

Art. 3º A Comissão de Registro do Patrimônio Imaterial será composta por:

I - 02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Cultura, sendo um da sociedade civil e um dos órgãos governamentais;

II - 02 (dois) representantes da Secretaria de Esportes, Juventude, Turismo, Cultura e Lazer de Mirandiba ou órgão equivalente;

III - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal da Igualdade Racial e dos Povos Originários e Quilombolas.

§1º O mandato dos membros será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, sendo possível nova participação após intervalo de dois anos.

§2º A Comissão elegerá, a cada mandato, um Presidente e um Secretário entre seus membros.

§3º A Comissão se reunirá sempre que necessário, com quórum mínimo para deliberação.

§4º Em caráter excepcional, na ausência do Conselho Municipal de Cultura, a Comissão poderá funcionar com os representantes das Secretarias mencionadas nos incisos II e III.

Art. 4º Compete à Comissão:

I - deliberar sobre os assuntos encaminhados pela Secretaria competente, emitindo parecer;

II - registrar todos os procedimentos realizados;

III - verificar o cumprimento de seus atos.

Art. 5º O prazo para emissão de parecer da Comissão será de até 60 (sessenta) dias.

Art. 6º A participação na Comissão será considerada de relevante interesse cultural, não sendo remunerada.

CAPÍTULO IV

DOS PROCEDIMENTOS DE REGISTRO DE BENS CULTURAIS

Art. 7º O pedido de registro poderá ser feito por qualquer cidadão, entidade ou pelo Município, dirigido à Secretaria competente, acompanhado de documentação técnica.

Parágrafo único. O pedido deverá ser subscrito por no mínimo 10 (dez) signatários, com nome, documento, endereço e assinatura.

Art. 8º O requerimento deverá conter:

I – identificação do proponente;

II – justificativa do pedido;

III – descrição sumária do bem, com atuação dos grupos sociais envolvidos, local e forma de ocorrência;

IV – informações históricas básicas;

V – documentação mínima: fotos, vídeos, gravações, relatos, etc.;

VI – referências bibliográficas e documentais;

VII – declaração de representante da comunidade envolvida, expressando anuência com o registro.

Parágrafo único. A documentação poderá ser complementada em até 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, sob pena de arquivamento.

Art. 9º Recebido o pedido, a Secretaria encaminhará à Comissão ou ao Conselho Municipal de Cultura, que decidirá sobre sua pertinência em até 15 (quinze) dias.

§1º Sendo pertinente, o proponente será comunicado para iniciar a instrução técnica.

§2º O proponente terá 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, para apresentar a documentação.

§3º O não cumprimento dos prazos encerrará o processo administrativo.

Art. 10. A instrução técnica deverá conter:

I - descrição detalhada do bem, seus significados e contexto cultural;

II - referências à sua história e transformações;

III - bibliografia e documentos;

IV - registros audiovisuais etnográficos;

V - materiais complementares;

VI - análise de riscos à continuidade do bem;

VII - propostas de salvaguarda.

Parágrafo único. A instrução deverá ser concluída em até 18 (dezoito) meses, prorrogável mediante justificativa.

Art. 11. Para fins de divulgação e promoção, a instituição responsável pela instrução:

I - cederá os direitos autorais à Secretaria competente para fins não comerciais, resguardado o crédito de autoria;

II - obterá as autorizações necessárias para uso de imagens, sons e falas registrados.

Art. 12. Concluída a instrução, será elaborado dossiê contendo:

I - texto descritivo e contextualizado, com justificativa e recomendações de salvaguarda;

II - vídeo e/ou fotografias com os aspectos relevantes do bem.

§1º O dossiê será parte integrante do processo de registro.

§2º O dossiê será examinado pela Secretaria, que emitirá parecer técnico.

Art. 13. Após a conclusão da instrução, a Secretaria determinará a publicação, na imprensa oficial, do registro do bem cultural como Patrimônio Imaterial do Município.

Art. 14. O Plano de Salvaguarda é o conjunto de ações voltadas para a valorização e a sustentabilidade do bem registrado, visando sua continuidade e o fortalecimento da identidade cultural da comunidade.

Art. 15. As ações do Plano de Salvaguarda deverão considerar:

I - o fortalecimento da cadeia produtiva ligada ao bem cultural;

II - o incentivo à transmissão dos saberes às novas gerações;

III - a valorização social dos grupos detentores do bem;

IV - a promoção da articulação entre diferentes órgãos públicos e entidades envolvidas;

V - o estímulo à pesquisa, documentação e difusão do bem.

Art. 16. O Plano de Salvaguarda poderá ser elaborado pelo poder público, por entidades da sociedade civil ou pelas próprias comunidades detentoras do bem.

Art. 17. O Plano será submetido à Secretaria responsável e à Comissão de Registro do Patrimônio Imaterial para avaliação e aprovação.

CAPÍTULO VI
DA REVISÃO DO REGISTRO
Art. 18. O registro poderá ser revisto a cada 10 (dez) anos, ou em prazo inferior, caso haja justificativa fundamentada.

Art. 19. A revisão será conduzida pela Secretaria competente, com base em relatório técnico que avalie:
I - a vigência e atualidade do bem cultural;
II - a efetividade do Plano de Salvaguarda;
III - o interesse da comunidade detentora em manter o registro.

Art. 20. Caso constatada a perda de relevância cultural ou a extinção do bem, o registro poderá ser cancelado, mediante parecer técnico e deliberação da Comissão.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 21. Os bens registrados como Patrimônio Imaterial de Mirandiba integrarão o Inventário Municipal do Patrimônio Cultural.

Art. 22. O Inventário será mantido e atualizado pela Secretaria responsável pela cultura, com acesso público e gratuito, podendo ser disponibilizado em meio físico e digital.

Art. 23. A inscrição de um bem cultural no Registro de Patrimônio Imaterial não impede que ele também seja reconhecido como Patrimônio Material, caso envolva elementos tangíveis.

Art. 24. O Município poderá celebrar convênios, acordos ou parcerias com instituições públicas e privadas para execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 25. A Secretaria Municipal responsável poderá promover chamadas públicas, editais e outras formas de seleção para incentivo à produção de estudos e ações de salvaguarda.

Art. 26. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei, no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da sua publicação.

Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mirandiba, em 17 de junho de 2025.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito de Mirandiba

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:B3AA0F43

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 777/2025, DE 17 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA, EVALDO BEZERRA DE CARVALHO, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe foram conferidas pelo artigo 73 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão aprovou, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal Mirandiba Mais Alfabetizada, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Mirandiba – PE, destinado a crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos matriculadas na Educação Infantil, com a finalidade de promover, de forma lúdica e significativa, o desenvolvimento das habilidades linguísticas orais e iniciais de leitura e escrita, respeitando as especificidades da infância.

Art. 2º O Programa terá como diretrizes:
I - Promover práticas de alfabetização e letramento que valorizem a escuta, a fala, o pensamento e a imaginação das crianças;
II - Estimular o contato cotidiano com diferentes gêneros textuais, linguagens e suportes;
III - Incentivar a construção de hipóteses de escrita pelas crianças, respeitando seu ritmo e estágio de desenvolvimento;
IV - Garantir a formação continuada dos professores da Educação Infantil, com foco nos processos de alfabetização e letramento;
V - Fortalecer a articulação entre as práticas de linguagem oral e escrita e os direitos de aprendizagem e desenvolvimento previstos na BNCC.

Art. 3º As ações do Programa serão integradas às práticas pedagógicas da Educação Infantil e deverão respeitar os seguintes princípios:
I - O direito da criança a brincar, imaginar, criar, expressar-se e explorar o mundo ao seu redor;
II - A intencionalidade educativa das propostas de linguagem no cotidiano escolar;
III - A indissociabilidade entre o cuidar e o educar nas práticas escolares.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Educação de Mirandiba:
I - Elaborar, adquirir e disponibilizar materiais pedagógicos adequados ao público-alvo do Programa;
II - Organizar e promover formações continuadas para os professores e demais profissionais da Educação Infantil;
III - Monitorar e avaliar sistematicamente as ações desenvolvidas nas unidades escolares participantes;
IV - Assegurar o alinhamento do Programa às diretrizes da Política Municipal de Alfabetização, da BNCC e do Currículo Municipal para a Educação Infantil.

Art. 5º Compete às unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino:
I - Inserir o Programa no planejamento pedagógico anual, em consonância com o Projeto Político-Pedagógico da instituição;
II - Desenvolver atividades e projetos que assegurem o protagonismo infantil nos processos de linguagem oral e escrita;
III - Participar ativamente das ações formativas e de acompanhamento promovidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará, por meio de decreto, esta Lei, no que couber, no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mirandiba, em 17 de junho de 2025.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:5FB890FD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 779/2025, DE 17 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA, EVALDO BEZERRA DE CARVALHO, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe foram conferidas pelo artigo 73 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão aprovou, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Proteção e Promoção dos Mestres e Mestras dos Saberes e Fazeres das Culturas Populares e Tradicionais de Mirandiba, a ser executado pela Secretaria de Esportes, Juventude, Turismo, Cultura e Lazer de Mirandiba, por

meio da Diretoria de Cultura, de forma intersetorial, integrada, coordenada e sistemática, em parceria com outros órgãos da administração direta e indireta, articulado com ações, projetos, programas e políticas públicas, em especial com a Secretaria da Igualdade Racial e dos Povos Originários e Quilombolas de Mirandiba.

Parágrafo único. Poderão ser reconhecidos como Mestres e Mestras dos Saberes e Fazeres das Culturas Populares e Tradicionais de Mirandiba aqueles(as) cujos conhecimentos simbólicos e técnicas de produção e transmissão de saber sejam considerados representativos da cultura do Município de Mirandiba/PE, por meio de título emitido pelo Poder Executivo.

Art. 2º Para os fins desta Lei, entende-se por Mestres e Mestras dos Saberes e Fazeres os(as) brasileiros(as), natos ou naturalizados, que se expressam por meio de diversas linguagens artísticas, ritos sagrados, entre outros, cuja vida e obra são dedicadas à proteção, promoção e desenvolvimento da cultura popular e tradicional de Mirandiba/PE, sendo reconhecidos(as) entre seus pares e por especialistas, com longa trajetória na atividade e capacidade de transmissão dos conhecimentos artísticos e culturais.

Art. 3º O reconhecimento dependerá do atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

I – comprovação, por meio de depoimentos orais e/ou documentos, da existência e relevância do saber ou fazer popular e tradicional, com representatividade histórica;

II – detenção da memória indispensável à transmissão do saber ou fazer;

III – atuação no Município há pelo menos 10 (dez) anos.

Parágrafo único. Comprovado o cumprimento das condições estabelecidas neste artigo, será conferido o título de "Mestre(a) dos Saberes e Fazeres das Culturas Populares e Tradicionais de Mirandiba", nos termos e limites desta Lei.

Art. 4º São partes legítimas para propor o reconhecimento de Mestres e Mestras dos Saberes e Fazeres das Culturas Populares e Tradicionais de Mirandiba quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, legalmente capazes, sendo:

I – os próprios candidatos;

II – os órgãos locais de cultura, o Poder Executivo e o Poder Legislativo do Município;

III – entidades culturais da sociedade civil, juridicamente constituídas.

Art. 5º Os requerimentos de inscrição de candidaturas apresentados pelas partes legítimas deverão conter:

I – dados dos proponentes;

II – dados dos candidatos;

III – justificativa da proposta apresentada, contendo informações sobre a produção cultural, a transmissão do saber, bem como dados sobre as expressões culturais tradicionais ou contemporâneas;

IV – anuência expressa dos candidatos.

Parágrafo único. A Secretaria de Esportes, Juventude, Turismo, Cultura e Lazer de Mirandiba fornecerá, quando solicitado, orientações e esclarecimentos técnicos necessários à elaboração das propostas de candidatura.

Art. 6º Os requerimentos serão submetidos ao Conselho Municipal de Cultura, a quem caberá deliberar sobre a concessão do título aos candidatos.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Cultura poderá solicitar documentação complementar ou depoimentos de testemunhas, se julgar necessário.

Art. 7º No caso de impugnação de candidatura, os proponentes serão notificados pelo Conselho Municipal de Cultura, devendo apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 1º O deferimento da defesa permitirá o prosseguimento da análise da candidatura.

§ 2º O indeferimento da defesa, por decisão irrecorrível do Conselho Municipal de Cultura, acarretará o arquivamento do processo de candidatura.

Art. 8º Os(as) reconhecidos(as) como Mestres e Mestras dos Saberes e Fazeres das Culturas Populares e Tradicionais de Mirandiba terão direito a:

I – Certificado/Título, entregue em solenidade promovida pela Secretaria de Esportes, Juventude, Turismo, Cultura e Lazer de Mirandiba;

II – apoio técnico para ministrar oficinas e cursos sobre as expressões culturais que dominam, respeitando seus métodos tradicionais e ancestrais;

III – apoio técnico para elaboração e gestão de projetos culturais;

IV – prioridade nas políticas públicas de cultura, inclusive em editais de prêmios e fomentos.

Art. 9º É dever dos(as) reconhecidos(as) como Mestres e Mestras o desenvolvimento de atividades que justifiquem o reconhecimento, especialmente a manutenção da prática cultural e a transmissão de conhecimentos.

Parágrafo único. A fiscalização do cumprimento deste artigo caberá à Secretaria de Esportes, Juventude, Turismo, Cultura e Lazer de Mirandiba, com a intervenção do Conselho Municipal de Cultura.

Art. 10 º As candidaturas deverão ser apresentadas à Secretaria de Esportes, Juventude, Turismo, Cultura e Lazer de Mirandiba, que avaliará e decidirá sobre a proposta.

Art. 11 º Anualmente, a Secretaria de Esportes, Juventude, Turismo, Cultura e Lazer de Mirandiba homenageará um(a) Mestre(a) falecido(a), com ampla divulgação de sua história e legado cultural.

Parágrafo único. Em caráter excepcional, no primeiro ano após a publicação desta Lei, será aberta uma chamada especial para o reconhecimento de Mestres e Mestras já falecidos(as), como forma de homenagem e valorização póstuma.

Art. 12 º Sem prejuízo da aplicabilidade imediata desta Lei, o Poder Executivo regulamentará sua execução por meio de Decreto, podendo delegar à Secretaria de Esportes, Juventude, Turismo, Cultura e Lazer de Mirandiba a expedição de atos normativos complementares.

Art. 13 º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta dos créditos orçamentários próprios da Secretaria de Esportes, Juventude, Turismo, Cultura e Lazer de Mirandiba.

Art. 14 º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Mirandiba, em 17 de junho de 2025.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:AE23CBD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 276/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA – PE, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. – EXONERAR, a pedido, **LUIZ CARLOS LOPES DE SOUSA,** brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 113.941.904-84, RG 8583191, residente e domiciliado na Rua Ana Pires de Carvalho, Centro, Mirandiba-PE, CEP 56.980-000, da função de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.**
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 26 de junho de 2025.
Art. 3º. - Revogam –se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Mirandiba-PE, em 01 de julho de 2025.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:5FE671F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 277/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA – PE, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo servidor **JOSÉ UELTON RODRIGUES**, ocupante do cargo de Digitador, matrícula funcional nº 7-1, inscrito no CPF sob o nº 825.663.054-04, residente na Rua Vicente Gomes da Cruz, Centro, Mirandiba – PE, CEP 56980-000;
CONSIDERANDO a possibilidade legal de concessão de licença sem vencimento, a critério da administração, nos termos da legislação municipal vigente,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares ao servidor **JOSÉ UELTON RODRIGUES**, ocupante do cargo de Digitador, pelo período de 02 (dois) anos, podendo ser interrompida conforme interesse da administração.
Art. 2º A presente licença será sem vencimentos, conforme previsto na legislação vigente, e durante seu período o servidor não fará jus à remuneração nem aos demais benefícios decorrentes do cargo efetivo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 30 de junho de 2025.
Art. 4º. - Revogam –se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Mirandiba-PE, em 01 de julho de 2025.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:024AA898

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

FAMÍLIA ACOLHEDORA

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MORENO vem tornar público o processo de inscrição e seleção de famílias para formação de cadastro (em Família Acolhedora) reserva, para implantação do serviço de acolhimento, modalidade Família Acolhedora, No Centro de Acolhimento e Paz - organização da sociedade civil.
OBJETO: Selecionar nos termos do presente edital, Famílias do município de Moreno-PE interessadas em participar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, destinada a formação de cadastro reserva para o acolhimento em Família Acolhedora de crianças e/ou adolescentes de ambos os sexos, afastadas do convívio familiar por determinação judicial por situação de risco pessoal e social, sob medida protetiva, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA lei no 8.069/90.
1 - FAMÍLIA ACOLHEDORA: Serviço que organiza o acolhimento temporário de crianças e adolescentes afastados da família de origem, mediante medida protetiva, em residência de famílias acolhedoras.
2 – DA INSCRIÇÃO: a partir do dia 03 de julho de 2025, no CENTRO DE ACOLLHIMENTO E PAZ Rodovia Luiz Gonzaga, KM 40. Bonança, Moreno-PE TEL.: (81) 4042-9448.
3 - A Família interessada deve:
3.1 O(s) responsável (is) serem maiores de 21 anos, sem restrição contra o sexo e estado civil;
3.2 Obter a concordância de todos os membros da família, independente da idade;
3.3 Ter disponibilidade de tempo, demonstrar interesse em oferecer proteção e afeto as crianças e adolescentes;
3.4 Serem residentes no município de Moreno-PE por, no mínimo de 1 anos, sendo vedada a mudança de domicílio;
3.5 Apresentarem idoneidade moral, boas condições de saúde física e mental e estejam interessadas em ter sob sua responsabilidade crianças e adolescentes, zelando pelo seu bem estar;
3.6 Apresentarem boa saúde mental e psiquiátrica;
3.7 Possuírem disponibilidade para participar do processo de habilitação e das atividades do serviço;
3.8 Não manifestarem interesse por adoção (Declaração conforme modelo fornecido pelo Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora);
3.9 Não estarem inscritos no Cadastro Nacional de Adoção (Declaração emitida pelo órgão competente);
3.10. Parecer Psicossocial favorável, expedido pela equipe interdisciplinar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, elaborado a partir de instrumentais técnicos operativos, conforme disposto em protocolo próprio aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
4 - Documentação necessária:
4.1 Pedido de inscrição para ser inserido no Serviço de Acolhimento em família acolhedora assinado pela família requerente; (Modelo Fornecido pelo Serviço Família Acolhedora);
4.2 Ficha de Cadastro (Modelo Fornecido pelo Serviço Família Acolhedora);
4.3 Se forem casados apresentarem certidão de casamento;
4.4 Atestado médico comprovando saúde física e mental do (s) responsável (is);
4.5 Certidão negativa de antecedentes criminais de todos os membros da família maiores de 18 anos;
4.6 Certidão Negativa do Cartório Eleitoral; VII – Certidão Negativa da Receita Federal, Estadual e Municipal;
4.7 Comprovante de residência (conta de luz ou água e/ou contrato de locação do imóvel);
4.8 Copia RG dos responsáveis;
4.9 Fotografia de todos os membros da família (5 x 7 recente);
4.10 Título de Eleitor do domicílio eleitoral do município de Moreno-PE com inscrição superior há dois anos;
4.11 Comprovante de atividade remunerada, de pelo menos um membro da família; XIII – Cartão do INSS (no caso de beneficiários da Previdência Social);
4.12 Declaração do Banco com número da agência e conta em nome do responsável.
5 – DAS RESPONSABILIDADES:
5.1 Caberá ao Centro de Acolhimento e Paz
5.1.1 Realizar o processo de inscrição e seleção das famílias interessadas para formação de cadastro reserva.
5.1.2 Realizar o acompanhamento das crianças e dos adolescentes: • Preparar e acompanhar as crianças e os adolescentes no processo de

transferência para a moradia da família acolhedora, como também, quando necessário, a transferência da criança/adolescente da família acolhedora para outro serviço de acolhimento, o que deverá ser feito em conjunto com os profissionais de referência dos serviços envolvidos; • Acompanhar as crianças e os adolescentes durante o período em que residirão com as famílias acolhedoras; • Preparar as crianças e os adolescentes para o retorno às famílias de origem ou família substituta; • Acompanhar as crianças e os adolescentes no retorno às famílias de origem ou família substituta durante o período de readaptação, conforme estabelece as Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.
5.1.3 - Realizar o acompanhamento das famílias acolhedoras: • Capacitar às famílias/indivíduos selecionados, para receberem a criança ou o adolescente que ficará sob guarda; • Acompanhar as famílias/indivíduos acolhedores por meio de procedimentos técnicos e visitas domiciliares regulares, que identifiquem eventuais alterações na dinâmica familiar a partir da guarda; possíveis conflitos e suas resoluções; condições de moradia e situação emocional das crianças, etc; • Preparar as famílias/indivíduos acolhedores para o desligamento da criança e/ou do adolescente.
5.1.4 Acompanhamento das famílias de origem: • Conhecer a história das famílias por meio de relatórios e reuniões com os técnicos das Varas da Infância e da Juventude e/ou Conselho Tutelar e as instituições de acolhimento identificando os motivos que levaram ao acolhimento, construindo um plano de ação para o retorno da criança e do adolescente ao lar; • Acompanhar e trabalhar as famílias por meio de procedimentos técnicos e visitas domiciliares, desenvolvendo as diferentes capacidades dos seus integrantes, propiciando ganhos de autonomia e melhoria sustentável da qualidade de vida; • Inserir as famílias, conforme o caso, em programas da rede de proteção e inclusão social da SMAS, das demais Secretarias afins e em recursos da comunidade; • Preparar as famílias para o retorno das suas crianças e dos adolescentes ao lar; • Acompanhar a família de origem a partir do retorno das crianças ou dos adolescentes, durante o período necessário a readaptação.
5.1.5 Repassar para a Família Acolhedora o subsídio financeiro (Bolsa Auxílio) para suprir as necessidades básicas dos acolhidos, Conforme Plano de Ação e Aplicação do CMDCA/FIA. Aprovado por meio de ATA onde consta a dotação orçamentária destinada ao financiamento do presente serviço captado através do programa amigo de valor.5.2 Caberá a Família Acolhedora: • Executar o serviço de acolhimento em sua residência Compete à família acolhedora: 5.2.1 Todos os direitos e responsabilidades legais reservados ao guardião, obrigando-se à prestação de assistência material, moral e educacional à criança e ao adolescente, conferindo ao seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais, 105 nos termos no artigo 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
5.2.2 Participar do processo de acompanhamento e capacitação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
5.2.3 Prestar informações sobre a situação da criança e do adolescente acolhido à equipe técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
5.2.4 Contribuir na preparação da criança ou adolescente para retorno à família de origem, ou extensa, e na impossibilidade, a colocação em família substituta, sempre sob orientação da equipe técnica.
6 – DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS PREVISTOS NESSE EDITAL: O início dos trabalhos previstos nesse edital está condicionado à seleção das famílias, que terá sua execução, conforme previsto no respectivo documento. Os valores previstos no subitem
6.1 somente serão repassados após encaminhamento de crianças/adolescentes para acolhimento em família selecionada e capacitada, respeitando-se as datas previstas em instrumento jurídico específico para estabelecimento da parceria.
7 – DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO: A seleção será realizada pela equipe técnica do serviço Família Acolhedora no período de 30 dias.
7.1 Segunda Etapa – Avaliação Técnica (psicossocial): Avaliação para verificação se a(s) família(s) inscrita(s) como potencial acolhedora preenchem os requisitos necessários à função. Nesta etapa a(s) família(s) deverá(ão) passar por um estudo psicossocial, que será realizado através de entrevistas individuais e coletivas, dinâmicas de grupo, visitas domiciliares e outras ferramentas que se fizerem necessárias.
7.2 Terceira Etapa – Processo de capacitação em módulos das famílias e/ou indivíduos inscritos no serviço;
7.3 Quarta Etapa: Parecer final da equipe técnica das famílias e/ou indivíduos habilitados para formação do cadastro reserva.
§ 1º A classificação para uma etapa subsequente é vinculada obrigatoriamente a classificação na etapa anterior. A aprovação em todas as etapas não assegura ao pretendente o acolhimento imediato, mas apenas a expectativa de cadastro no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.
§ 2º Não haverá ordem de classificação para as famílias cadastradas. A colocação da criança ou adolescente dependerá do perfil mais adequado de ambos.
§ 3º A família acolhedora poderá acolher mais de uma criança ou adolescente, desde que não no mesmo período, salvo grupo de irmãos, conforme avaliação e aprovação da equipe técnica.

Moreno-PE, 02 de julho de 2025

CIRO REIS DE FREITAS
Secretário de Assistência Social

CLÁUDIA SIMONE SENA
Secretária Executiva de Assistência Social

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:A3BE39D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035 DE 26 DE JUNHO DE 2025

Republicado por incorreção no Original. Dia 27/06/2025. Edição 3872.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 014 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024 QUE DEFINE OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MORENO, PARA O BIÊNIO 2024-2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, Lei nº 240/001,

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 1º, I, da Portaria nº 014 de 22 de fevereiro de 2024, passará a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º (...)
I – Representantes do Poder Executivo:
1.1 Titular: Adriétt de Luna Silvino Marinho;
1.2 Suplente: Amanda Cristine Oliveira Caú;
2.1 Titular: Taynara Pereira da Silva;
2.2 Suplente: Cleiton Lopes da Silva;
3.1 Titular: Laudení Maciel Pedrosa;
3.2 Suplente: Alessandra Emily de Oliveira Sotero;
4.1 Titular: Maria Aparecida Nogueira Barros;
4.2 Suplente: Suzana Ferreira Silva Costa;
5.1 Titular: Lucas Oliveira de Araújo;
5.2 Suplente: Hugo Henrique Barbosa da Silva.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de junho de 2025, revogando-se as disposições contrárias.

Moreno-PE, 26 de junho de 2026.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito de Moreno

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:A75290C6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2023

CONTRATO Nº 022/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023
PROCESSO ELETRÔNICO (1DOC) Nº 171/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REMANESCENTE DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADOS NA AVENIDA DANTAS BARRETO DO TRECHO ENTRE O PÁTIO DE EVENTOS A PRAÇA DA BANDEIRA E A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (CBUQ) DO TRECHO ENTRE A PRAÇA DA BANDEIRA A RUA 15 DE NOVEMBRO, NO MUNICIPIO DE MORENO**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MORENO/ SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
CONTRATADA:ECAM TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇOES LTDA
SIGNATÁRIO CONTRATANTE: FERNANDO GARCIA DA SILVA JÚNIOR
SIGNATÁRIO CONTRATADO:CÉLIO DE SOUZA RIBEIRO JÚNIOR
GESTOR DO CONTRATO: RAYMUNDO PEDROSA MONTEIRO FILHO
FISCAL DO CONTRATO: CLECIMAR BARBOSA MEDEIROS
VIGÊNCIA DO CONTRATO:12 (doze) meses, correspondente ao período de 10 de maio de 2025 a 10 de maio de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 10 de maio de 2025.

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:DDB42E2C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2022

CONTRATO Nº 014/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2021
CONVITE Nº 004/2021
OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE MORENO-PE.**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MORENO/ SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
CONTRATADA: RBF EMPREENDIMENTOS LTDA EPP
SIGNATÁRIO CONTRATANTE: FERNANDO GARCIA DA SILVA JÚNIOR
SIGNATÁRIO CONTRATADO: ALTEMAR ROBERTO BARBOSA FREITAS
GESTOR DO CONTRATO: RAYMUNDO PEDROSA MONTEIRO FILHO
FISCAL DO CONTRATO: CLECIMAR BARBOSA MEDEIROS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, correspondente ao período de 02 de maio de 2025 a 02 de maio de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2025.

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:01981660

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO N° 316/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a estrutura administrativa definida na Lei Complementar n° 748/2025 de 17 de janeiro de 2025. **Resolve:**

Ato n° 316/2025 Nomear, Tailine Couto dos Santos, para exercer o cargo de Chefe de Departamento, Símbolo CDA-5, lotada na Secretaria Municipal da Mulher**, a partir de 03 de junho de 2025.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de junho de 2025. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 18 de junho de 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:D1BC01C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO N° 317/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a estrutura administrativa definida na Lei Complementar n° 748/2025 de 17 de janeiro de 2025. **Resolve:**

Ato n° 317/2025 Exonerar, Gilson Sales da Penha, do cargo de Assessor Especial III, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, **a partir de 02 de junho de 2025.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de junho de 2025. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 18 de junho de 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:0628CEA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO N° 318/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a estrutura administrativa definida na Lei Complementar n° 748/2025 de 17 de janeiro de 2025. **Resolve:**
Ato n° 318/2025 Nomear, Gilson Sales da Penha, para exercer o cargo de Assistente de Gabinete, Símbolo CDA-6, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, a partir de 03 de junho de 2025.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de junho de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 18 de junho de 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:5F9F627B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO N° 319/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a estrutura administrativa definida na Lei Complementar n° 748/2025 de 17 de janeiro de 2025. **Resolve:**

Ato n° 319/2025 Nomear, Valter Gomes da Silva Junior, para exercer o cargo de Assessor Especial III, Símbolo CDA-7, lotado na Secretaria Municipal de Governo, **a partir de 16 de junho de 2025.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 16 de junho de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 18 de junho de 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:1F4B8682

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO N° 320/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a estrutura administrativa definida na Lei Complementar n° 748/2025 de 17 de janeiro de 2025. **Resolve:**

Ato n° 320/2025 Exonerar, Gilbervânio de Sousa Silva, do cargo de Assessor Especial III, Símbolo CDA-7, da Secretaria Distrital, **a partir de 02 de junho de 2025.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de junho de 2025. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 20 de junho de 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:8A3B97C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO Nº 01/2025 – SADS

ATO Nº 01/2025 – SADS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL

DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DOS CLASSIFICADOS PARA RECEBIMENTO DE DOAÇÃO DE BENS PÚBLICOS

O Secretário de Administração e Defesa Social do Município de Moreno, no uso das atribuições legais e com base no disposto no art. 76 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 884/2025, que regulamenta a doação de bens móveis inservíveis,
CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público nº 01/2025, que trata da doação de bens públicos móveis declarados inservíveis;
CONSIDERANDO a análise das solicitações apresentadas dentro do prazo previsto no Edital de nº 01/2025;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam classificados para recebimento da doação dos bens públicos móveis constantes no Anexo I deste Ato, os interessados que atenderam aos requisitos formais e tiveram seus pedidos deferidos pela Comissão responsável.
Art. 2º A retirada dos bens deverá ocorrer até a data limite prevista no Edital, no local de guarda indicado, mediante apresentação de documento de identificação do representante legal e assinatura do Termo de Recebimento.
Parágrafo único. Diante da manifestação de apenas um interessado para os bens listados, considera-se encerrada a presente etapa, não sendo necessária nova fase de seleção ou classificação.
Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2025. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 01 de julho de 2025.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário de Administração e Defesa Social
Prefeitura de Moreno

ANEXO I – LISTA DE CLASSIFICADOS PARA DOAÇÃO

Nº	Entidade/Órgão Classificado	CNPJ	Bem(es) Destinados	Local de Retirada
1	Associação Acolher	29.139.015/0001-17	Lote único	Casarão Catende

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:0716D337

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, bem como pelas atribuições a mim conferidas estou de acordo com o ato de reconhecimento realizado pela Agente de Contratações e **RATIFICO,** em todos os seus termos, o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 068/2025 - Processo Eletrônico 1Doc nº. 756/2025 - Dispensa Nº. 025/2025** em favor da empresa **LUCKY STORE LTDA, inscrita noCNPJ nº 11.849.935/0001-63,** no valor total de **R$ 48.662,00 (quarenta e oito mil e seiscentos e sessenta e dois reais)**, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO COMPUTADORES DO TIPO DESKTOP, NOTEBOOKS E ACESSÓRIOS CORRELATOS, COM A FINALIDADE DE APRIMORAR AS ATIVIDADES TÉCNICAS, OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO – PE.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 01 de Julho de 2025.

FERNANDO GARCIA DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Matricula:36.31

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:9645C5B6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA PGM Nº 037/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025

EMENTA: Nomeação de membro para o Comitê Municipal de Segurança da Informação.

A**PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem a legislação em vigor;

Considerando o Decreto Municipal n. 033/2024, que institui o Comitê Municipal de Segurança da Informação, no âmbito da administração municipal de Olinda/PE;

RESOLVE:

Art. 1º**-** Designar o servidor Gabriel Severo Ramos, Assessor Técnico, matrícula nº 67455-9/3, como membro da Procuradoria Geral do Município no Comitê Municipal de Segurança da Informação.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Procuradoria-Geral do Município de Olinda, 30 de junho de 2025.

DAYSEANNE DOLORES DO MONTE MONTEIRO
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Gabriel Severo Ramos
Código Identificador:3DD39EE1

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99100/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99082/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99100/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99082/2025

A Prefeitura Municipal de Olinda, através da Secretaria Executiva de Serviços Públicos - SESP, torna público o Processo de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 99082/2025, Processo Administrativo nº 99100/2025, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos oriundos dos ossários dos cemitérios municipais da cidade de Olinda/PE.

Os interessados em participar do processo deverão retirar os documentos com as condições básicas de participação através do Painel Nacional de Compras Públicas – PNCP, através do código identificador **nº 10404184000109-1-000272/2025.**

O prazo para participação no processo será de 02 (dois) dias úteis, tendo início às 0:00h do dia 03 de julho de 2025, finalizando no dia 04 de julho de 2025.

Após a retirada da documentação através do Painel Nacional de Compras Públicas – PNCP, o fornecedor interessado deverá encaminhar proposta de preços e documentos de habilitação para o endereço eletrônico: npcl.sgu@gmail.com
Mais informações podem ser obtidas no próprio endereço eletrônico acima ou no local, situado na Av. Romeu Jacobino de Figueiredo, SN, Ouro Preto, Olinda-PE.

Olinda, 02 de julho de 2025

PEDRO AMORIM
Secretário Executivo de Serviços Públicos

Publicado por:
Felipe de Souza Brandão
Código Identificador:4A1E82A4

SECRETARIA DE OBRAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 182/2024

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 182/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, através da Secretaria Executiva de Obras. Contratada: NUNES & CAVALCANTI CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 182/2024, POR MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS CONSECUTIVOS. Prazo de Vigência: Início em 11 de maio de 2025 e término em 06 de novembro de 2025. Prazo de Execução: Início em 10 de fevereiro de 2025 e término em 08 de agosto de 2025. Olinda, 08 de maio de 2025. Assinam: Valter Vieira Duarte Filho e Alessandro Leite Cavalcanti.

Publicado por:
Carla Gabriela Dos Santos Cunha
Código Identificador:6B667E0E

SECRETARIA DE OBRAS
CONTRATO Nº 049/2025

Contrato nº 049/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, através da Secretaria Executiva de Obras. Contratada: HECA CONSTRUTORA LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DA ETAPA 2 DO TERMO DE COMPROMISSO 352.786-32/2011, COM REQUALIFICAÇÃO DE 1.700 METROS DO RIACHO LAVA TRIPA, VIA MARGINAL, DRENAGEM E CICLOVIA, NO MUNICÍPIO DE OLINDA-PE. Prazo de Vigência: 11 (onze) meses consecutivos. Prazo de Execução: 08 (oito) meses consecutivos. Valor global: R$ 10.403.497,37 (dez milhões, quatrocentos e três mil, quatrocentos e noventa e sete reais, e trinta e sete centavos). Olinda, 16 de junho de 2025. Assinam: Valter Vieira Duarte Filho e Alexandre Oliveira Ribeiro Prado.

Publicado por:
Carla Gabriela Dos Santos Cunha
Código Identificador:B84EAA4F

SECRETARIA DE OBRAS
PORTARIA Nº 43/2025

A SECRETÁRIA DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6048/2018, de 24 de maio de 2018, e considerando o poder que confere ao administrador:

RESOLVE

Art. 1º Nomear os servidores para a função de fiscal e gestor do Contrato nº 182/2024, firmado entre o Município de Olinda, através da Secretaria Executiva de Obras, e a empresa Nunes & Cavalcanti Construções LTDA - EPP., cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA GIRASSOL NO BAIRRO DE RIO DOCE, RUA PROFESSOR MILTON SANTOS E TURQUESA NO BAIRRO DE JARDIM ATLÂNTICO, NO MUNICÍPIO DE OLINDA - PE.

Art. 2º Designar o servidor Kleyvson R. B. Souza, Mat. 43.074-9, como gestor do Contrato nº 182/2024.

Art. 3º Designar o servidor Andrey Simplício e Silva, Mat. 75.025-5/1, como fiscal do Contrato nº 182/2024.

Art. 4º Os servidores mencionados exercem, suas respectivas funções de fiscal e gestor do contrato em referência.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º Registre-se e cumpra-se.

Olinda, 02 de Julho de 2025.

CLÁUDIA PEREGRINO
Secretária de Obras

Publicado por:
Carla Gabriela Dos Santos Cunha
Código Identificador:45A39871

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 27, DE 02 DE JULHO DE 2025

O Secretário de Patrimônio e Cultura, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas nos termos da Lei Municipal nº 6.048, de 24 de maio de 2018 e alterações, e considerando o poder que confere ao administrador de rever seus atos,

RESOLVE,

Alterar a Portaria de nº 06 de 14 fevereiro de 2025, para alternar as funções das servidoras do Núcleo de Planejamento, Compras e Licitações para:

ONDE SE LÊ:

I **– Coordenador – Kassya Suelen Feliciana de Menezes, matrícula nº 74707-6**
II – Apoio I: Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa, matrícula nº 70929-8/2.

III – Apoio II: Francisco Edson de Miranda Júnior, matrícula nº 74717-3

Art. 2º - Pelo Exercício das funções acima, ficam atribuídas aos servidores, as funções gratificadas, C.N.P.C.L e A.N.P.C.L,

respectivamente, conforme disposto no inciso II do art. 4º da Lei nº 6.336 de 7 de dezembro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEIA-SE:

I – Coordenador – Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa, matrícula nº 70929-8/2.
II – Apoio I: Kassya Suelen Feliciana de Menezes, matrícula nº 74707-6

III – Apoio II: Francisco Edson de Miranda Júnior, matrícula nº 74717-3

Art. 2º - Pelo Exercício das funções acima, ficam atribuídas aos servidores, as funções gratificadas, C.N.P.C.L e A.N.P.C.L, respectivamente, conforme disposto no inciso II do art. 4º da Lei nº 6.336 de 7 de dezembro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Patrimônio e Cultura do Município de Olinda. Gabinete do Secretário, no segundo dia do mês de julho de 2025.

LUIZ ADOLPHO ALVES E SILVA

Publicado por:
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
Código Identificador:DEEB08B4

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADES/2025 – SEPAC

RECONHEÇO E RATIFICO o processo administrativo relacionado abaixo relativo a contratação para apresentação no Ciclo Junino Olinda de 2025, por procedimento de inexigibilidade de licitação, o que faço nos termos do Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

Processo	Inexigibilidade	Credor	CNPJ/CPF	VALOR (R$)
482/2025	469/2025	JACQUELINE OLIVEIRA DOS SANTOS (Star Recreações – São Pedro é Multi – dia 29.06.2025 – Clube Atlantico de Olinda)	41.082.582/0001-80	R$12.000,00

Olinda, 02 de julho de 2025

LUIZ ADOLPHO ALVES E SILVA
Secretário de Patrimônio e Cultura de Olinda.

Publicado por:
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
Código Identificador:83D6CAF6

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
RETIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADES - SEPAC

O Secretário de Patrimônio e Cultura vem RETIFICAR a publicação da Inexigibilidade abaixo para:

Onde se lê:

PROCESSO	INEXIGIBILIDADE	CREDOR	CNPJ/CPF	VALOR (R$)
049/2025	047/2025	INSTITUTO DE CULTURA E ECONOMIA SOLIDARIA MARIA LUIZA (Bloco Seresteiros de Salgadinho/TCM Caçulinha do 7ºRO/TCM Menino da Tarde/CC Vassourinhas 02,030,40 e 12.03.2025)	23.862.700/0001-90	53.528,50

Leia-se:

PROCESSO	INEXIGIBILIDADE	CREDOR	CNPJ/CPF	VALOR (R$)
049/2025	047/2025	INSTITUTO DE CULTURA E ECONOMIA SOLIDARIA MARIA LUIZA (Bloco Seresteiros de Salgadinho/TCM Caçulinha do 7ºRO/TCM Menino da Tarde/CC Vassourinhas 01,02,03 e 04/03/2025)	23.862.700/0001-90	53.528,50

Olinda, 02 de julho de 2025

LUIZ ADOLPHO ALVES E SILVA
Secretário de Patrimônio e Cultura de Olinda.

Publicado por:
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
Código Identificador:76FBA1E5

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025

Encerrado o período de apresentação de propostas. Considerando o aviso de dispensa de licitação DAF/SESC nº 005/2025, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2025, torna público a única empresa que manifestou interesse e apresentou proposta foi a empresa **CHABON SHOPI SERVIÇO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **52.807.612/0001-94**, com o valor de **R$ 12.000,00** (doze mil reais), para retirada e colocação de envelopamento de 10 (dez) viaturas da Guarda Civil Municipal de Olinda, com padronização fornecida pela gestão, aplicação de adesivo vinil automotivo, impressão digital de alta resolução e aplicação de verniz UV. Conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência e seus anexos.
Olinda, 02 de julho de 2025.

ANTÔNIO FRANCISCO PEREIRA NETO
Secretário da Secretaria de Segurança Cidadã

Publicado por:
Eduardo de Almeida Lopes de Souza
Código Identificador:2C940DDE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA PAGAMENTO DO I.P.T.U

DECRETO Nº 050/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

EMENTA: Dispõe sobre a prorrogação do prazo para pagamento do I.P.T.U (Imposto predial e territorial urbano) referente ao exercício de 2025 e dá outras Providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI-PE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 70 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal Nº 1.059/2005.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica prorrogado o prazo para pagamento do I.P.T.U. (Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao exercício de 2025, para até o dia 31/08/2025.

Artigo 2º - Os contribuintes Adimplentes que optarem pelo pagamento do I.P.T.U. (Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao exercício de 2025, em Cota única até o dia 31/07/2025, beneficiará de desconto de 35% (trinta e cinco por cento), nos termos

do inciso I do Art. 26 da Lei Municipal N°. 1.059/2005 do CTM (Código Tributário Municipal).

Art. 3º - Os contribuintes Adimplentes que optarem pelo parcelamento poderão pagar o I.P.T.U. (Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao exercício de 2025, em até 3 (três) parcelas da seguinte forma:
1°. Parcela com vencimento em.....31/07/2025
2°. Parcela com vencimento em.....31/08/2025
3°. Parcela com vencimento em.....30/09/2025

Art. 4º Os contribuintes Inadimplentes que optarem pelo pagamento do I.P.T.U. (Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao exercício de 2025, em Cota única até o dia 31/07/2025, beneficiará de desconto de 20% (vinte por cento), nos termos do inciso II do Art. 26 da Lei Municipal N°. 1.059/2005 do CTM (Código Tributário Municipal).

Art. 5º - Ficam autorizadas as instituições financeiras a receberem as guias de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), que foram emitidas e distribuídas.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito - Ouricuri-PE, em 30 de junho de 2025.

FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO
Prefeito

Publicado por:
Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:59388240

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 064/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025

O Município de OURICURI, através do Secretaria de Administração, faz publicar o extrato resumido do processo de inexigibilidade de licitação, a seguir:
ÓRGÃO RESPONSÁVEL: Secretaria de Administração.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
OBJETO: Prestação de serviços profissionais de assessoria jurídica no tocante ao ajuizamento de uma Ação contra a União Federal a fim de proceder com a adequação da tabela de procedimentos do SUS, com base nos índices estabelecidos na Tabela TUNEP ou IVR, que garanta o necessário equilíbrio econômico-financeiro entre o Município e a União Federal, bem como condenando o ente ao pagamento das diferenças identificadas nos últimos cinco anos.
FAVORECIDO: DANIEL QUEIROGA GOMES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.
VALOR GLOBAL: Remuneração de 20%(vinte por cento) do valor efetivamente recuperado aos Cofres deste Município, cujo pagamento se dará à medida e proporcionalmente à efetiva entrada dos recursos nos Cofres Locais, estimada em **R$ 1.995.143,63 (Hum milhão, novecentos e noventa e cinco mil, cento e quarenta e três reais e sessenta e três centavos).**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "e", da lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e lei nº 14.049/2020. Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo Setor de Licitações e ratificada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Secretaria de Administração.
FAVORECIDO: DANIEL QUEIROGA GOMES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ Nº. 40.196.112/0001-84

OURICURI-PE, 27 de junho de 2025.

PAULO TEÓGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesas
Secretaria de Administração

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:81795B72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.06.13.01

Inexigibilidade de Licitação Nº. 059/2025
Processo Administrativo nº 163/2025
Extrato do Contrato. Inexigibilidade de Licitação Nº. 059/2025. Processo Administrativo nº. 163/2025. **Fundamento da Contratação:** Artigo 74, inciso V da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de OURICURI/PE, através Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Urbanismo e o(a) senhor(a) IVONALDO MARTINS DE AQUINO , inscrito(a) no CPF nº. 338.710.514-20. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO E SEC. DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE. **Valor Total do Contrato**: R$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais). **Vigência do Contrato: 12 (doze)** meses. **Signatários**: Paulo Teogens Ferreira de Oliveira e IVONALDO MARTINS DE AQUINO .

OURICURI/PE, 02 de Julho de 2025.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:86CD48FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2025.07.02.1

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO do município de OURICURI torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da Inexigibilidade de Licitação Nº 063/2025;

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: Contratação de serviços advocatícios necessários ao ajuizamento de ação judicial em representação do Município de Ouricuri, visando obter provimento jurisdicional para declarar inexistência da relação jurídico-tributária referente ao IRRF, bem como respectiva restituição do imposto de renda retido e que deveria ser incorporado às receitas municipais, conforme Termo de Referência.
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2025
PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: 02/07/2030

CONTRATADA: DANIEL QUEIROGA GOMES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA -CNPJ/MF Nº 40.196.112/0001-84

ASSINA PELO CONTRATANTE: PAULO TEÓGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
ASSINA PELA CONTRATADA: DANIEL QUEIROGA GOMES

VALOR GLOBAL (ESTIMADO): Remuneração de 20% (vinte por cento) do valor efetivamente recuperado aos Cofres deste Município, cujo pagamento se dará à medida e proporcionalmente à efetiva entrada dos recursos nos Cofres Locais, estimada em R$ 6.126.648,10 (Seis milhões, cento e vinte e seis mil, seiscentos e quarenta e oito reais e dez centavos).

OURICURI (PE), 02 de julho de 2025.

PAULO TEÓGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesas
Secretaria de Administração

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:83F53FE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2025.07.02.2

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO do município de OURICURI torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da Inexigibilidade de Licitação Nº 064/2025;

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: Prestação de serviços profissionais de assessoria jurídica no tocante ao ajuizamento de uma Ação contra a União Federal a fim de proceder com a adequação da tabela de procedimentos do SUS, com base nos índices estabelecidos na Tabela TUNEP ou IVR, que garanta o necessário equilíbrio econômico-financeiro entre o Município e a União Federal, bem como condenando o ente ao pagamento das diferenças identificadas nos últimos cinco anos.
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2025
PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: 02/07/2030

CONTRATADA: DANIEL QUEIROGA GOMES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA -CNPJ/MF Nº 40.196.112/0001-84

ASSINA PELO CONTRATANTE: PAULO TEÓGENS FERREIRA DE OLIVEIRA

ASSINA PELA CONTRATADA: DANIEL QUEIROGA GOMES

VALOR GLOBAL (ESTIMADO): Remuneração de 20% (vinte por cento) do valor efetivamente recuperado aos Cofres deste Município, cujo pagamento se dará à medida e proporcionalmente à efetiva entrada dos recursos nos Cofres Locais, estimada em R$ 1.995.143,63 (Hum milhão, novecentos e noventa e cinco mil, cento e quarenta e três reais e sessenta e três centavos).

OURICURI (PE), 02 de julho de 2025.

PAULO TEÓGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesas
Secretaria de Administração

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:068760BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 063/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2025

O Município de OURICURI, através do Secretaria de Administração, faz publicar o extrato resumido do processo de inexigibilidade de licitação, a seguir:
ÓRGÃO RESPONSÁVEL: Secretaria de Administração.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
OBJETO: Contratação de serviços advocatícios necessários ao ajuizamento de ação judicial em representação do Município de Ouricuri, visando obter provimento jurisdicional para declarar inexistência da relação jurídico-tributária referente ao IRRF, bem como respectiva restituição do imposto de renda retido e que deveria ser incorporado às receitas municipais, conforme Termo de Referência.
FAVORECIDO: DANIEL QUEIROGA GOMES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.
VALOR GLOBAL: Remuneração de 20%(vinte por cento) do valor efetivamente recuperado aos Cofres deste Município, cujo pagamento se dará à medida e proporcionalmente à efetiva entrada dos recursos nos Cofres Locais, estimada em **R$ 6.126.648,10 (Seis milhões, cento e vinte e seis mil, seiscentos e quarenta e oito reais e dez centavos).**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "e", da lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e lei nº 14.049/2020. Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo Setor de Licitações e ratificada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Secretaria de Administração.
FAVORECIDO: DANIEL QUEIROGA GOMES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ Nº. 40.196.112/0001-84

OURICURI-PE, 27 de junho de 2025.

PAULO TEÓGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesas
Secretaria de Administração

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:EB35FF1A

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.06.13.04

Inexigibilidade de licitação Nº. 057/2025
Extrato do Contrato. Inexigibilidade de licitação Nº. 057/2025 **Fundamento da Contratação:** Artigo 75, inciso III, "c" da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Ouricuri/PE, através Secretaria Municipal de Saúde e o escritório SAMPAIO COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ nº.57.932.263/0001-56. **Objeto:** CONSULTORIA E ASSESSORIA NA IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DE TODOS OS ATOS REFERENTES À CÂMARA DE CONCILIAÇÃO E ARBITRAGEM, JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE OURICURI-PE, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 13.140/2015. **Valor Total do Contrato**: R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários**: Ana Maria Parente de Brito e SAMPAIO COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS. Ouricuri/PE, 02 de Julho de 2025.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:B9A91201

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI/PE
AVISO DE LICITAÇAO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 179/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

MUNICÍPIO DE OURICURI - ESTADO DE PERNAMBUCO. O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Ouricuri/PE, comunica aos interessados que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REPARO DAS VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, COM ENTREGA PARCELADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** sendo o Cadastramento das Propostas a partir do dia 04/07/2025 até 17/07/2025 às 23:59h no site www.portaldeouricuri.com.br. Abertura das propostas 18/07/2025 às 08h:30min e a fase de disputa de lances no dia 18/07/2025 às 09h:00min. O edital completo e maiores informações aos interessados, após esta publicação no horário de 08:00 às 14:00h, no setor de licitações, sito à Praça Padre Francisco Pedro da Silva nº. 145 – Centro e nos sites: www.tce.pe.gov.br - www.ouricuri.pe.gov.br - www.portaldeouricuri.com.br. OURICURI/PE, 02 de julho de 2025.

WALISON HIGOR GOMES PIMENTAL –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:1A6EC1F2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 073/2025. Pregão Eletrônico PMP Nº 013/2025. OBJETO: Registro de Preços para a **Aquisição de Kits Pedagógicos Lógico Piccolo e Lógico Primo** para a secretaria de Educação do Poder Executivo do Município de Panelas/PE. **Valor Estimado**: R$ 3.568.812,46. **Limite para acolhimento das propostas**: 08:30 horas do dia 16/07/2025. **Início da sessão de disputa**: 09:00 horas do dia 16/07/2025. Informações pelo e-mail: licitacao@panelas.pe.gov.br, Tel.: (81) 98187-3628 ou no Departamento de Licitação, no endereço sito à Praça Coronel João Rufino, Nº 13 – 1º Andar, Centro, Panelas-PE, CEP: 55470-000, no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC. www.bnc.org.br ou http://www.panelas.pe.gov.br/, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.
Panelas/PE, 02 de julho de 2025.

ANA CAROLINA DE BARROS LIMA
Pregoeira.

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:CCAC2662

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 223/2025

PROCESSO PMP Nº 069/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 054/2025
CONTRATANTE: Município de Panelas/PE, por meio da Secretaria de Educação.
CONTRATADA: Editora Trato LTDA, CNPJ nº 39.954.0004/0001-44.
OBJETO: Aquisição do Projeto Pedagógico "Educação Promovendo Cidadania: Cidade Mais Sorridente", destinado a alunos e professores da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Panelas.
VALOR GLOBAL: R$ 247.500,00 (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura.

DATA DA ASSINATURA:02 de julho de 2025.

MARIA ROSÂNGELA CHAVES GOMES
Secretária de Educação

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:D5374FA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA: NO OFÍCIO 125/2025

CNPJ Nº 10.292.425/0001-75
ERRATA: NO OFÍCIO 125/2025
CONTRATADO: STYLUS MOVEIS PANELAS LTDA
CNPJ nº: 09.113.968/0001-07
OBJETO: Aquisição 100 CADEIRAS PLASTICAS BISTRO E 05 VENTILADORES DE PAREDE para serem utilizados nos núcleos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, esta aquisição de cadeiras fez-se necessária para proporcionar uma melhor acomodação para os usuários do SCFV, como também os ventiladores de parede para ofertar um ambiente mais ventilado, com uma maior circulação de ar e segurança, evitando acidentes para os que ali se encontram.
Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
ONDE SE LÊ: Orçamento: 30.02 – Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0804.2151.0000 – Serviço de Proteção Social Básica CRAS/SCFV; 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.
LEIA-SE: Orçamento: 30.02 – Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0804.2160.0000 – Aprimoramento da Gestão do Programa Bolsa Família - IGD; 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.

RUBEN DE LIMA BARBOSA
Município de Panelas/ PE

Panelas/PE, 02 de julho de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:15612443

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2025

ORIUNDO DE DISPENSA DE VALOR
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Panelas/PE.
CONTRATADA: F A Leite Serviços de Tratamento de Dados, CNPJ nº 33.158.380/0001-46.
OBJETO: Supressão de valor contratual, reduzindo o valor mensal de **R$ 1.000,00** para **R$ 850,00**, conforme readequação aos valores praticados pelas demais secretarias para o mesmo serviço.
VALOR SUPRIMIDO: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), equivalente a 15%.

DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2025.

JUANA D'ARC DE ANDRADE SALES BARBOSA
Secretária de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:F5E57B22

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 005/2024

ORIUNDO DE DISPENSA DE VALOR
CONTRATANTE: Município de Panelas/PE, por meio do Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADA: F A Leite Serviços de Tratamento de Dados, CNPJ nº 33.158.380/0001-46.
OBJETO: Prorrogação de prazo da contratação de empresa para locação e manutenção de software de controle de patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR MENSAL: R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).
VALOR GLOBAL: R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).
NOVA VIGÊNCIA: De 02/01/2025 a 02/07/2025.

DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2024.

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:D8211E56

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2023

ORIUNDO DISPENSA DE VALOR
CONTRATANTE: Município de Panelas/PE, por meio da Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos.

CONTRATADA: F A Leite Serviços de Tratamento de Dados, CNPJ nº 33.158.380/0001-46.
OBJETO: Renovação do contrato para prestação de serviços de locação, manutenção e suporte técnico de software de controle de patrimônio.
VALOR MENSAL: R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).
VALOR GLOBAL: R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).
VIGÊNCIA: De 04/01/2025 a 04/07/2025.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2025.

MANOEL JOSÉ SARAIVA
Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:5F4E7D75

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2023

ORIUNDO DE DISPENSA DE VALOR
CONTRATANTE: Município de Panelas/PE, por meio do Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADA: Dayse Roberta Amaral Guimarães, CNPJ nº 50.714.579/0001-22.
OBJETO: Renovação contratual para prestação de serviços de apoio técnico à administração, com assessoramento no planejamento e execução das contratações públicas no âmbito da Secretaria de Saúde.
VALOR MENSAL: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
VALOR GLOBAL: R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).
NOVA VIGÊNCIA: De 21/06/2025 a 21/06/2026.

DATA DA ASSINATURA: 21 de junho de 2025.

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:062FC477

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2023

ORIUDO DE DISPENSA DE VALOR
CONTRATANTE: Município de Panelas/PE, por meio da Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos.
CONTRATADA: Dayse Roberta Amaral Guimarães, CNPJ nº 50.714.579/0001-22.
OBJETO: Renovação do contrato para prestação de serviços técnicos especializados em apoio à administração, com assessoramento no planejamento e na execução das contratações públicas.
VALOR MENSAL: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
VALOR GLOBAL: R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).
NOVA VIGÊNCIA: De 26/06/2025 a 26/06/2026.

DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2025.

MANOEL JOSÉ SARAIVA
Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:44B9C737

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 224/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 055/2025
CONTRATANTE: Município de Panelas/PE, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
CONTRATADO: Dolcharly Rodrigues Mesquita, CPF nº 028.xxx.xxx-79.
OBJETO: Locação de imóvel situado às margens da BR-104, km 115, Panelas/PE, destinado ao funcionamento como garagem para veículos e equipamentos da limpeza urbana.
VALOR MENSAL: R$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais).
VALOR GLOBAL: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: Da assinatura até 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA:02 de julho de 2025.

JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:54656243

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 1.157, DE 02 DE JULHO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR E A CEDER EM COMODATO NOTEBOOKS E IMPRESSORAS PARA USO AOS SUPERVISORES PEDAGÓGICOS E AOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO REGULAR, SEJAM EFETIVOS OU TEMPORÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PANELAS/PE faz saber que a Câmara Municipal de Panelas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir e ceder, a título de comodato, notebooks e impressoras aos supervisores pedagógicos e aos professores da rede pública municipal de ensino regular, sejam efetivos ou temporários, visando à melhoria das condições de trabalho, à promoção da inclusão digital e ao fortalecimento do direito constitucional à educação.
Parágrafo único. Caberá ao Poder Executivo por decreto dispor sobre:
I – os critérios e requisitos para a concessão dos equipamentos, condições de uso, manutenção e guarda;
II – os prazos e demais regras para a utilização dos bens;
III – os requisitos e condições para eventual consolidação definitiva da propriedade dos equipamentos aos cessionários, após período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses;
IV – especificações técnicas dos equipamentos a serem adquiridos;
V – demais normas necessárias à execução desta Lei.
Art. 2º - A cessão de uso dos equipamentos de que trata esta Lei ocorrerá uma única vez para cada professor e supervisor pedagógico ativo no momento da sua promulgação, não caracterizando obrigação de fornecimento continuado, periódico ou recorrente por parte do Poder Público Municipal.
§1º. O disposto neste artigo não gera direito subjetivo ou expectativa de renovação futura, substituição, atualização tecnológica, manutenção permanente ou nova entrega de equipamentos, seja a que título for.
§2º. Havendo sobra de equipamentos após o atendimento dos profissionais ativos na data da promulgação, a Secretaria Municipal de Educação poderá destiná-los a profissionais que venham a ser admitidos posteriormente, desde que preencham os critérios a serem fixados em decreto.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, podendo o Poder Executivo, se necessário, suplementá-las, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente as dotações constantes da Lei Orçamentária de 2025, bem como criar novas ações orçamentárias, de forma a garantir a efetiva execução dos objetivos desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Panelas/PE, quarta-feira, 2 de Julho de 2025.

RUBEN DE LIMA BARBOSA
Prefeito de Panelas

Publicado por:
Marcella Maria Fernandes Vieira Ferreira
Código Identificador:2A5DCC52

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°. 367/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

RESOLVE:
Art. 1° - Fica concedida Licença Maternidade à Servidora Pública Municipal **ANA PAULA IZAEL DA SILVA**, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 120 dias, a contar do dia 01.05.2025 até 30.08.2025.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2025.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 11 de junho de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:3B11C5F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 365/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **VERONICA MACHADO DA SILVA PINTO,** Salário-Família referente ao seu filho menor, **ANNA LUISA MACHADO MOURA.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 11 de junho de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:558899DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 366/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **AMANDA LEONEL E SILVA LEITE,** Salário-Família referente aos seus filhos menores, **DAVY LUCAS LEONEL LEITE E LUIS FELIPE LEONEL LEITE.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 11 de junho de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:3BC2D430

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 368/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 17,8% por cento ao servidor, **JILMAR SIXTO DOS SANTOS**, portador do **CPF**: 810.328.544-72, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir de 02 de maio 2025, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de maio de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de junho de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:83BAAE91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 369/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 19,8% por cento ao servidor, **JOSE LUCIANO PEREIRA**, portador do **CPF**: 557.376.314-68, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir de 02 de maio 2025, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de maio de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de junho de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:6C613FF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 370/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 19,8% por cento ao servidor, **VALDIR DOS SANTOS ROCHA**, portador do **CPF**: 048.366.754-80, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir de 02 de maio 2025, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de maio de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de junho de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:9E529254

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 371/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 19,8% por cento ao servidor, **CELIO ROBERTO ESTEVÃO DOS SANTOS**, portador do **CPF**: 069.782.224-96, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir de 02 de maio 2025, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de maio de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de junho de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:CF12E0E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 372/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 32% por cento ao servidor, **CÉSAR ALEXANDRE MARQUES RODRIGUES**, portador do **CPF**: 031.674.907-99, para exercer a função complementar de apoio junto à secretária municipal de cultura, turismo e lazer, conforme lei municipal 191/2018 art.1º, com exercício a partir de 02 de maio 2025, com remuneração prevista em lei municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 13 de junho de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:E5F11CB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 373/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 36.2% por cento ao servidor, **GILMAR JACINTO DE ALMEIDA**, portador do CPF: 069.196.534-00, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir de 02 de maio 2025, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de maio de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 13 de junho de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:E4A27D17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 374/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 33% por cento ao servidor, **ERLAN DE SOUZA DINIZ**, portador do CPF: 117.664.424-63, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Administração e Planejamento, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir de 02 de maio 2025, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de maio de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 13 de junho de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:42B286CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 375/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 82.4% por cento a servidora, **CICERA ALEXANDRE PEREIRA BEZERRA**, portador do CPF: 971.532.064-34, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Educação, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir de 02 de maio 2025, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 16 de junho de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:107E34CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 376/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 23.8% por cento a servidora, **EDIVANIA FERREIRA MOURA**, portador do CPF: 038.417.934-79, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Educação, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir de 02 de maio 2025, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 16 de junho de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:6B28FF3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 377/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 52.8% por cento a servidora, **IARA BEZERRA DE FREITAS**, portador do CPF: 068.084.904-14, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Educação, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir de 02 de maio 2025, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 16 de junho de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:3776C982

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 378/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 19.8% por cento ao servidor, **JOÃO CARLOS DE AZEVEDO CORREIA**, portador do CPF: 733.961.094-49, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Educação, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir de 02 de maio 2025, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 16 de junho de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:33F72C3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 379/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 40.9% por cento a servidora, **ANGELA PINHEIRO DE NORONHA**, portador do CPF: 117.840.794-21, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Educação, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir de 02 de maio 2025, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 16 de junho de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:F8C20848

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 380/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 22% por cento a servidora, **JOSEANE NASCIMENTO DE LIMA ALEXANDRE**, portador do CPF: 039.318.294-05, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Educação, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir de 02 de maio 2025, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 16 de junho de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:48985726

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 381/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 25% por cento a servidora, **UIARA MARIA DE BARROS LIMA LINS**, portador do **CPF**: **042.370.625-03**, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir de 02 de maio de 2025, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de maio de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 16 de junho de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:E332BA42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 382/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 24.3% por cento ao servidor, **JOÃO PAULO ALEXANDRE DE BARROS**, portador do CPF: 064.358.284-31, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Educação, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir de 02 de maio 2025, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 16 de junho de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:6622E302

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 383/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 40.9% por cento a servidora, **SUELY MOREIRA DA SILVA**, portador do CPF: 020.324.274-27, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Educação, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir de 02 de maio 2025, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 16 de junho de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:0580F039

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 384/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 92.3% por cento a servidora, **MARIA KARINE BALTAZAR ASSUNÇÃO**, portador do CPF: 713.479.794-50, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Educação, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir de 02 de maio 2025, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 16 de junho de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:FCACBFED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 385/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 92.3% por cento a servidora, **COSMA FERREIRA DA SILVA**, portador do CPF: 115.502.464-88, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Educação, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir de 02 de maio 2025, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 16 de junho de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:EB5E44BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 386/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 92.3% por cento ao servidor, **JOSÉ CARLOS DA SILVA**, portador do CPF: 033.568.604-45, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Educação, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir de 02 de maio 2025, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 16 de junho de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:FA99A741

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 387/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 52.8% por cento a servidora, **CRISTINA PEREIRA DA SILVA**, portador do CPF: 499.280.584-15, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Educação, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir de 02 de maio 2025, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 16 de junho de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:D51B5253

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 388/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 79.1% por cento ao servidor, **ROBERTO VITOR DE ARAÚJO DIAS**, portador do CPF: 702.569.054-60, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Governo, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir de 02 de maio 2025, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 16 de junho de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:EBC06FD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 390/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** a funcionária **DAVI CORREIA DE BARROS NETO,** Salário-Família referente aos seus filhos menores, **VITOR MIGUEL SANTOS CORREIA E DEBORA MARIA SANTOS CORREIA.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 18 de junho de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:92AEFE75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 391/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao funcionário **CELIO ROBERTO ESTEVÃO DOS SANTOS,** Salário-Família referente ao seu filho menor, **ANTHONY SIMON DE ALMEIDA SANTOS.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 18 de junho de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:C423EA55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 394/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - Conceder a pedido, 30 (trinta) dias de Férias, aos Servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Edmarvin Carlos da Silva	30/03/2024 á 30/03/2025	01/06/2025 á 30/06/2025
Rivelino Charlie Souza de Oliveira	01/07/2022 á 01/07/2023	01/06/2025 á 30/06/2025
Janaina de Oliveira Souto Maior	14/03/2024 á 14/03/2025	02/06/2025 á 01/07/2025
Juliana Almeida de Carvalho	01/07/2022 á 01/07/2023	02/06/2025 á 01/07/2025
Pollyanna Ferreira Cavalcante	22/06/2022 á 22/06/2023	02/06/2025 á 01/07/2025
Monica Ferreira dos Santos	08/07/2022 á 08/07/2023	04/06/2025 á 03/07/2025
Valdério Carlos de Oliveira	02/04/2024 á 02/04/2025	05/06/2025 á 05/07/2025
Paulo Edimario Lucas da Silva Junior	08/07/2023 á 08/07/2024	09/06/2025 á 08/07/2025
Edivania Clemente da Silva	01/02/2023 á 01/02/2024	15/06/2025 á 14/07/2025
Rosilma Bezerra de Lima Oliveira	25/07/2023 á 25/07/2024	16/06/2025 á 15/07/2025
Juliana Bento de Melo	25/07/2023 á 25/07/2024	16/06/2025 á 15/07/2025
Josefa Vicente Ferreira Monteiro	02/01/2023 á 02/01/2024	16/06/2025 á 15/07/2025
Gizelma Bezerra Cordeiro Leite	02/01/2022 á 02/01/2023	16/06/2025 á 15/07/2025
Cicero Quirino do Nascimento	02/01/2023 á 02/01/2024	16/06/2025 á 15/07/2025
Edjaianne de Moura Araújo	02/01/2024 á 02/01/2025	18/06/2025 á 17/07/2025
Marcos Vicente Silva Oliveira	15/06/2024 á 15/06/2025	01/07/2025 á 30/07/2025
Maria Susana Teixeira Bezerra Pimentel	22/06/2024 á 22/06/2025	25/06/2025 á 24/07/2025
Auricélia Silva Roldão de Araújo	02/01/2023 á 02/01/2024	25/06/2025 á 24/07/2025
Maria Naiza Bezerra Tavares	02/04/2023 á 02/04/2024	01/07/2025 á 30/07/2025
Angélica Pereira de Almeida	30/05/2022 á 30/05/2023	01/07/2025 á 30/07/2025
Wanderlei Marques de Melo	22/06/2023 á 22/06/2024	01/07/2025 á 30/07/2025
Silvoney Teixeira Bezerra	30/05/2023 á 30/05/2024	01/07/2025 á 30/07/2025
Uiara Maria de Barros Lima Lins	03/03/2024 á 03/03/2025	01/07/2025 á 30/07/2025

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 25 de junho de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:0ADFF386

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 395/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **REGGYLLYANO ALVES DE SIQUEIRA**, portador do **CPF**: **010.944.805-76**, para ocupar o cargo comissionado de Coordenador do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), com exercício a partir do dia 02 de junho de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 297, de 22 de janeiro de 2025, com remuneração prevista em Lei Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 25 de junho de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:78B28033

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 396/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **POLIANA MARIA REIS ALBUQUERQUE**, portador do **CPF**: **049.963.554-09**, para ocupar o cargo comissionado de Gerente de Administração, com exercício a partir do dia 02 de junho de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 297, de 22 de janeiro de 2025, com remuneração prevista em Lei Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 25 de junho de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:D205463E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 397/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 92,5% por cento a servidora, **LEYDE DHAYANE LEONEL GOMES**, portador do CPF: 096.196.484-71, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Assistência Social, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir de 02 de maio 2025, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de junho de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 25 de junho de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:C0DDF498

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 398/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 59.3% por cento ao servidor, **JOSÉ IVAN FERREIRA DA SILVA**, portador do CPF: 714.171.034-50, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Educação, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir de 02 de junho 2025, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 25 de junho de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:64AA7974

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 399/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 85% por cento a servidora, **AMANDA LUCENA ALVES COSTA**, portador do CPF: 061.486.394-59, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Administração de Planejamento , conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir de 02 de junho 2025, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 26 de junho de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:2AD7C8AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 400/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 12,5% por cento a servidora, **LETICIA DE SALES MACIEL**, portador do CPF: 066.377.575-27, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Assistência Social, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir de 02 de junho 2025, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 26 de junho de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOis
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:C9C25A52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 401/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 11.2% por cento ao servidor, **LUIS TAVARES ROGERIO**, portador do CPF: 714.171.034-50, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Educação, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir de 02 de junho 2025, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 26 de junho de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:EC373034

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 402/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 23% por cento ao servidor, **CICERO CAVALCANTE DE ARAÚJO**, portador do CPF: 494.710.664-68, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir de 02 de junho 2025, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de junho de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 26 de junho de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:A6307AC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 403/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 46.2% por cento a servidora, **LAISA LARISSA BEZERRA VASCONCELOS ALVES**, portador do CPF: 077.927.614-01, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Administração de Planejamento, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir de 02 de junho 2025, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 26 de junho de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:F21F3B9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 404/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 33% por cento a servidora, **VIVIANE SILVESTE CAVALCANTE RODRIGUES**, portador do CPF: 110.411.444-58, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Trabalho, Juventude e Empreendedorismo, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir de 02 de junho 2025, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de junho de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 26 de junho de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:210CB64B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 405/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 33% por cento a servidora, **EDIVANIA CLEMENTE DA SILVA**, portador do CPF: 110.411.444-58, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir de 02 de junho 2025, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de junho de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 26 de junho de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:541D88EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 406/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 100% por cento ao servidor, **JACKSON DOUGLAS EVARISTO DE ALBUQUERQUE**, portador do CPF: 077.054.974-84, para exercer a função complementar de apoio junto à secretária municipal de Cultura, Turismo e Lazer, conforme lei municipal 191/2018 art.1º, com exercício a partir de 02 de junho 2025, com remuneração prevista em lei municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 26 de junho de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:2DFEC951

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 407/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 100% por cento ao servidor, **GRAZIELLY KASSIA NERY DE VASCONCELOS**, portador do CPF: 108.040.604-28, para exercer a função complementar de apoio junto à secretária municipal de Cultura, Turismo e Lazer, conforme lei municipal 191/2018 art.1º, com exercício a partir de 02 de junho 2025, com remuneração prevista em lei municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 26 de junho de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:799815A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 408/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 100% por cento ao servidor, **ELIZABETE FERREIRA DA SILVA**, portador do CPF: 021.381.694-64, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Educação, conforme lei municipal 191/2018 art.1º, com exercício a partir de 02 de junho 2025, com remuneração prevista em lei municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 26 de junho de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:08532E74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 409/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 39.2% por cento ao servidor, **JOSÉ FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA**, portador do CPF: 021.381.694-64, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Educação, conforme lei municipal 191/2018 art.1º, com exercício a partir de 02 de junho 2025, com remuneração prevista em lei municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de junho de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 26 de junho de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:51D093D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 410/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 100% por cento ao servidor, **ENEAS CORREIA DE LIMA**, portador do CPF: 385.245.114-00, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Administração e Planejamento, conforme lei municipal 191/2018 art.1º, com exercício a partir de 02 de junho 2025, com remuneração prevista em lei municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 26 de junho de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:3D218663

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 411/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 93% por cento ao servidor, **JANAILSON SANTOS MACIEL**, portador do CPF: 115.930.454-84, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Educação, conforme lei municipal 191/2018 art.1º, com exercício a partir de 02 de junho 2025, com remuneração prevista em lei municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 26 de junho de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:A04027AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 412/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 93% por cento ao servidor, **MARIA EDNEIDE VASCONCELOS GUIMARAES**, portador do CPF: 385.251.604-82, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Educação, conforme lei municipal 191/2018 art.1º, com exercício a partir de 02 de junho 2025, com remuneração prevista em lei municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 26 de junho de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:2FAB987A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º [328/2025]

PORTARIA N.º [328/2025]

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE PARNAMIRIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação vigente.

CONSIDERANDO, que o Requerimento da Servidora **ELISANGELA ALVES OLIVEIRA MENDES**, datado de **23/05/2025**, pleiteia a sua exoneração do Cargo Efetivo de **ENFERMEIRA.**

RESOLVE:

Art. 1o – Exonerar a pedido, a Servidora **ELISANGELA ALVES OLIVEIRA MENDES**, portadora do RG: 1297205006 SSP-BA e CPF: 048.647.394-55 do Cargo Efetivo de **ENFERMEIRA** – **Portaria de Nomeação nº 060/2011**, datada de **09/11/2011;**

Art. 2º **-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário e seus efeitos retroagem a 01/06/2025.

Publique-se. Registre – se. Cumpra-se.

Parnamirim, 05 de junho de 2025.

LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM
Prefeito de Parnamirim-PE

Publicado por:
Gesica Larissa Lima Santos
Código Identificador:B1C7466C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º [330/2025]

PORTARIA N.º [330/2025]

O Prefeito Municipal de Parnamirim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora AURICELIA LOURENÇO LEITE, portadora do RG nº 6.209.935 SDS-PE e CPF nº 045.192.584-05, para ocupar o cargo comissionado, símbolo CC-IV, denominado: COORDENADOR DE PROGRAMAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, no órgão SECRETARIA DE SAÚDE, com subsídios mensais de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), constantes na Lei nº 1132/2022, de 01 de agosto de 2022, mais o acréscimo de R$ 18,00, perfazendo o total de R$ 1.518,00, referente ao salário mínimo.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário e seus efeitos retroagem a **02/06/2025**;

Dê – se ciência. Publique – se. Cumpra – se.

Parnamirim - PE, **15 de junho de 2025**.

LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM
Prefeito de Parnamirim-PE

Publicado por:
Gesica Larissa Lima Santos
Código Identificador:36061BD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 03/2025 – SME

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 03/2025 – SME

EMENTA: Revoga a Portaria nº 02/2025 – SME, que instituiu o funcionamento do anexo de Educação de Jovens e Adultos (EJA) vinculado ao Grupo Escolar José Clementino de Lima.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARNAMIRIM/PE, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO a necessidade de reavaliação da viabilidade pedagógica, estrutural e administrativa da medida anteriormente adotada;
RESOLVE:
Art. 1º Fica **revogada a Portaria nº 02/2025 – SME**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 17 de junho de 2025, que instituiu o funcionamento do Anexo de Educação de Jovens e Adultos (EJA) vinculado ao Grupo Escolar José Clementino de Lima, com sede provisória na Capela São Francisco, Fazenda São Bento – Entroncamento.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parnamirim/PE, 02/07/2025

DENILVA PEIXOTO DE ALENCAR ANGELIM
Secretária Municipal de Educação
Parnamirim – PE

Publicado por:
Gesica Larissa Lima Santos
Código Identificador:030658F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 05/2025 – SME

PORTARIA Nº 05/2025 – SME

EMENTA: Institui o funcionamento do anexo de Educação de Jovens e Adultos (EJA), vinculado à Escola Municipal Paulo Cavalcante de Oliveira, situada na Fazenda Vicente, no município de Parnamirim/PE.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARNAMIRIM/PE, no uso das atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394/96 – LDB, que garante a oferta da modalidade EJA a quem não teve acesso ou continuidade de estudos na idade apropriada;

CONSIDERANDO a demanda educacional existente na zona rural do município, especialmente na comunidade São Bento, Icó e Várzea Comprida,
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituído o funcionamento do Anexo de Educação de Jovens e Adultos (EJA) vinculado à **Escola Municipal Paulo Cavalcante de Oliveira**, inscrita no Censo Escolar com o código INEP nº **26010283**, com sede provisória na Capela São Francisco, localizada na Fazenda São Bento – Entroncamento.
Art. 2º A unidade escolar sede será responsável pelo acompanhamento pedagógico e administrativo do anexo, observando as normas educacionais vigentes, o cumprimento da carga horária e do calendário escolar.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parnamirim/PE, 02/07/2025

DENILVA PEIXOTO DE ALENCAR ANGELIM
Secretária Municipal de Educação
Parnamirim – PE

Publicado por:
Gesica Larissa Lima Santos
Código Identificador:459ED6D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA RETIFICADORA Nº 04/2025 – SME

PORTARIA RETIFICADORA Nº 04/2025 – SME

EMENTA: Retifica a Portaria nº 01/2025 – SME, que institui o funcionamento do anexo da Educação de Jovens e Adultos (EJA), no município de Parnamirim/PE.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARNAMIRIM/PE, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO o erro material constante na redação da Portaria nº 01/2025 – SME, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 17 de junho de 2025, Edição nº 3865;
RESOLVE:
Art. 1º Retificar o **Art. 1º** da Portaria nº 01/2025 – SME, onde se lê:
"Anexo de Educação de Jovens e Adultos (EJA), vinculado à Escola Municipal André Tude de Araújo…"
Leia-se:
"Anexo de Educação de Jovens e Adultos (EJA), vinculado à Escola Municipal André Fidélis de Araújo…"
Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Portaria nº 01/2025 – SME.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parnamirim/PE, 02/07/2025

DENILVA PEIXOTO DE ALENCAR ANGELIM
Secretária Municipal de Educação
Parnamirim – PE

Publicado por:
Gesica Larissa Lima Santos
Código Identificador:0BA1BC01

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PL Nº 001.2023 - ATTP

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE PAUDALHO/PE
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Autarquia de Trânsito e Transporte de Paudalho, no uso de suas atribuições resolve REVOGAR o **Processo Licitatório Nº 001/2023** – **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM DIVERSAS RUAS, DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO - PE. Por razões de interesse público, conforme justificativa nos autos. Maiores esclarecimentos: através do telefone (81) 3636-1156 ou na sala de licitações localizada na Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

JORGE ALBERTO DE MOURA MONTEIRO.
Presidente da Autarquia de Trânsito e Transportes de Paudalho.

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:DA12519A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2024 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2024. Nos termos do Processo Administrativo Nº 002/2023 – Credenciamento Nº 001/2023. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do contrato, referente PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMO MÉDICO PLANTONISTA EM ESCALA DE 24 E 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTOS AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NA UPA 24 HORAS E INTERNAMENTOS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO. **Credenciado:** MARCELINO DOS SANTOS ATIVIDADE MEDICA LTDA **CNPJ**: 53.284.935/0001-03. **Nova Vigência:** 12 (Doze) Meses, Iniciando a partir de 08/02/2025.

Paudalho, 28 de Janeiro de 2025.

MARIA LUCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:D7D03E98

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2024 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2024. Nos termos do Processo Administrativo Nº 002/2023 – Credenciamento Nº 001/2023. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do contrato, referente PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMO MÉDICO PLANTONISTA EM ESCALA DE 24 E 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTOS AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NA UPA 24 HORAS E INTERNAMENTOS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO. **Credenciado:** OCULARE OFTALMOLOGIA AVANÇADA LTDA **CNPJ**: 31.172.142/0001-60. **Nova Vigência:** 12 (Doze) Meses, Iniciando a partir de 08/05/2025.

Paudalho, 22 de Abril de 2025.

MARIA LUCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:557CE6CF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2024 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2024. Nos termos do Processo Administrativo Nº 002/2023 – Credenciamento Nº 001/2023. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do contrato, referente PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMO MÉDICO PLANTONISTA EM ESCALA DE 24 E 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTOS AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NA UPA 24 HORAS E INTERNAMENTOS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO. **Credenciado:** EMANUELLA NOBREGA DOS SANTOS LTDA **CNPJ**: 44.222.840/0001-74. **Nova Vigência:** 12 (Doze) Meses, Iniciando a partir de 16/05/2025.

Paudalho, 22 de Abril de 2025.

MARIA LUCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:BDEA9024

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2023 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2023. Nos termos do Processo Administrativo Nº 002/2023 – Credenciamento Nº 001/2023. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do contrato, referente PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMO MÉDICO PLANTONISTA EM ESCALA DE 24 E 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTOS AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NA UPA 24 HORAS E INTERNAMENTOS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO. **Credenciado:** MEDICAR MÉDICOS ASSOCIADOS S/S LTDA **CNPJ**: 27.446.171/0001-03. **Nova Vigência:** 12 (Doze) Meses, Iniciando a partir de 25/09/2024.

Paudalho, 20 de Setembro de 2024.

MARIA LUCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:88656840

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2023 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO - FME
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2023. Nos termos do Processo Licitatório Nº 034/2023 – Pregão Eletrônico Nº 025/2023. **Objeto**: Acréscimo de Valor correspondente a 0,54% (por cento) do contrato, referente PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR – SISTEMA DE EXECUÇÃO INDIRETA QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO. **Contratado:** JOSÉ LUIZ FELIX CABRAL JÚNIOR - ME **CNPJ**: 18.395.252/0001-22. **Valor do acréscimo:** R$ 42.561,12

Paudalho, 03 de Junho de 2025.

JOSÉ DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:C08B2AAE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022 - ATTP

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE PAUDALHO - ATTP
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022. Nos termos do Processo Licitatório Nº 016/2022 – Inexigibilidade Nº 001/2022. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do contrato, referente PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA E GESTÃO FISCAL, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADOS DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO PÚBLICO E DISPONIBILIDADE DE DADOS EM TEMPO REAL PARA O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA A AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE PAUDALHO – ATTP.. **Contratado:** TABS ASSESSORIA CONTÁBIL EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI **CNPJ**: 04.882.433/0001-79. **Nova Vigência:** R$ 12 (Doze) Meses, Iniciando a partir de 08/04/2025.

Paudalho, 04 de Abril de 2025.

JORGE ALBERTO DE MOURA MONTEIRO
Presidente da Autarquia

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:09B37598

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2021 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO - FME
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2021

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2021. Nos termos do Processo Licitatório Nº 035/2021 – Dispensa Nº 001/2021. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do contrato, referente LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA SENADOR PINHEIRO RAMOS, 354, CENTRO, PAUDALHO-PE, DESTINADO PARA SEDIAR A INSTALAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.. **Contratado:** VALDIANA MARIA BARROS SILVA **CPF**: 044.866.134-90. **Nova Vigência:** 12 (Doze) Meses, Iniciando a partir de 22/10/2024

Paudalho, 21 de Outubro de 2024.

JOSÉ DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:8E07B18A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2023 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO - FME
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2023

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2023. Nos termos do Processo Licitatório Nº 034/2023 – Pregão Eletrônico Nº 025/2023. **Objeto**: Acréscimo de Valor correspondente a 7,79% (por cento) do contrato, referente PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR – SISTEMA DE EXECUÇÃO INDIRETA QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO. **Contratado:** JOSÉ LUIZ FELIX CABRAL JÚNIOR - ME **CNPJ**: 18.395.252/0001-22. **Valor do acréscimo:** R$ 588.336,00

Paudalho, 13 de Junho de 2025.

JOSÉ DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:8F405C6F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 422 DE 27 DE JUNHO DE 2025

Ementa: Revoga o Decreto Municipal nº 419, de 16 de junho de 2025, que convocou a 1ª Conferência Municipal das Cidades do Município de Paudalho/PE.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, X da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 419, de 16 de junho de 2025, que convocou a 1ª Conferência Municipal das Cidades de Paudalho/PE, como etapa preparatória da 7ª Conferência Estadual das Cidades, a ser realizada em 30 de junho de 2025;
CONSIDERANDO a importância de garantir a ampla participação, transparência e adequada preparação para a realização de conferências municipais, especialmente aquelas vinculadas à formulação de políticas públicas de desenvolvimento urbano;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que as etapas preparatórias das conferências sejam conduzidas de forma democrática, inclusiva e participativa, respeitando os princípios de planejamento e ampla divulgação;
CONSIDERANDO que o prazo exíguo entre a convocação e a data prevista para a realização da conferência comprometeria os objetivos e finalidades do evento, dificultando seu pleno êxito nos moldes estabelecidos pelo Decreto nº 419, de 16 de junho de 2025;
CONSIDERANDO a intenção desta Administração Municipal de retomar futuramente a realização da 1ª Conferência Municipal das Cidades, em momento oportuno, com tempo hábil para uma preparação mais robusta e participativa, assegurando a qualidade e efetividade do processo conferencial;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 422 de 27 de junho de 2025, que revoga a 1ª Conferência Municipal das Cidades do Município de Paudalho/PE,

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal nº 419, de 16 de junho de 2025, que convocou a 1ª Conferência Municipal das Cidades do Município de Paudalho/PE.

Art. 2º Fica suspensa a realização da 1ª Conferência Municipal das Cidades, cuja nova convocação será oportunamente realizada por ato próprio desta Chefia do Executivo, assegurando tempo hábil para sua adequada preparação e ampla participação social.
Art. 3º Torna-se extinta a Portaria nº 374 de 04 de junho de 2025, que constitui a Comissão organizada, para a 1ª Conferência Municipal das Cidades de Paudalho-PE, no âmbito da 7ª Conferência Nacional das Cidades.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita
Paudalho, em 27 de junho de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edmauro César Andrade de Lima
Código Identificador:89FF4CF6

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.165 DE 29 DE MAIO 2025

Ementa: "Institui no calendário oficial do Município de Paudalho o "Dia de Nossa Senhora das Dores", Padroeira do Bairro de Chã de Cruz e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO PAUDALHO-PE, no uso de suas competências legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Paudalho, o Dia da Padroeira Nossa Senhora das Dores, a ser comemorado anualmente no dia 15 de setembro.
Art. 2º A data tem por objetivo valorizar as manifestações religiosas e culturais do povo do bairro de Chã de Cruz, bem como promover ações de caráter religioso, cultural, turístico e social.
Art. 3º As comemorações alusivas ao Dia da Padroeira Nossa Senhora das Dores poderão contar com o apoio da Prefeitura Municipal, por meio de suas secretarias, especialmente nas áreas de cultura e turismo.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita

Paudalho/PE, 29 de maio de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edmauro César Andrade de Lima
Código Identificador:91AFE683

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.166 DE 18 DE JUNHO 2025

Ementa: "Institui e inclui no calendário oficial do Município de Paudalho o "Forró da Travessa B", localizada no bairro do Alto Dois irmãos e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO PAUDALHO-PE, no uso de suas competências legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Paudalho, o "Forró da Travessa B", localizada no bairro do Alto Dois Irmãos, a ser realizado anualmente, no primeiro sábado do mês de julho, passando a integrar a integrar oficialmente o calendário de datas comemorativas e eventos do nosso município.
Art. 2º O "Forró da travessa B" fortalece a cultura de nosso município, enaltece a comunidade do Alto Dois Irmãos valorizando as tradições locais na comunidade, além de contribuir com os vendedores ambulantes da comunidade de forma direta e indireta, fortalecendo a economia local.
Art. 3º O município poderá realizar no dia do evento "Forró da Travessa B", apresentações artísticas e culturais.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita

Paudalho/PE, 18 de junho de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edmauro César Andrade de Lima
Código Identificador:13C105B0

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.167 DE 30 DE JUNHO 2025

Ementa: "Institui o Programa Municipal "Cuidando de Quem Cuida" destinado a promover o apoio e a assistência integral às mães atípicas no âmbito do Município de Paudalho, e estabelece a Semana da Maternidade Atípica, e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO PAUDALHO-PE, no uso de suas competências legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal "Cuidando de Quem Cuida", com o objetivo de promover o apoio e a assistência integral às mães atípicas residentes no Município de Paudalho.
Art. 2º. Esta lei dispõe sobre medidas para reconhecimento e conscientização sobre as condições peculiares da maternidade atípica, criando estratégias e ações para a implantação do programa de atenção e orientação às mães atípicas.
Parágrafo único. Para os fins desta lei, considera-se mãe atípica a mãe ou cuidadora, tutora ou curadora que é responsável pela criação de filhos que necessitam de cuidados específicos, pessoas com doenças raras ou deficiências como síndrome de Down, transtorno do espectro autista – TEA, transtorno do déficit de atenção com hiperatividade – TDAH, dislexia, entre outros, denominado "Cuidando de Quem Cuida". Esta definição não é exaustiva e poderá ser complementada por regulamentação específica, considerando a diversidade das condições que demandam cuidados específicos.
Art. 3º. O programa "Cuidando de Quem Cuida" tem a finalidade de oferecer orientação psicossocial e apoio por meio de serviços como:
I – Grupos de apoio e acolhimento para mães atípicas;
II – Atendimento psicológico individual e em grupo;
III – Terapias ocupacionais e outras modalidades terapêuticas;
IV – Oficinas de desenvolvimento de habilidades parentais específicas;
V – Serviços de informação e orientação sobre direitos e recursos disponíveis;
VI – Apoio para acesso a serviços de saúde especializados para os filhos atípicos;
VII – Promover o acesso a serviços de saúde física e preventiva para as mães atípicas, reconhecendo as demandas adicionais de cuidado.
Art. 4º. Constituem objetivos do programa:
I – elevar e melhorar a qualidade de vida de mães atípicas, considerando as dimensões emocionais, físicas, culturais, sociais e familiares;
II – desenvolver competências socioeconômicas, por meio de ações como oficinas de capacitação profissional, apoio ao empreendedorismo materno, articulação com empresas para oportunidades de trabalho flexíveis e que respeitem as necessidades de cuidado dos filhos, incentivando a autonomia financeira dessas mulheres;
III – promover o apoio para o acesso a serviços psicológicos, terapêuticos, assistenciais e emancipativos em relação à nova identidade social como mães;
IV – estimular a ampliação de políticas públicas adequadas na rede de atenção primária de saúde, com vistas a manter atendimento eficaz e de qualidade, para preservar a integridade da saúde mental materna;
V – desenvolver ações de bem-estar e de autocuidado como rotina, com vistas a prevenir ou reduzir sintomas de transtornos psíquicos como ansiedade e depressão;
VI – desenvolver ações complementares de suporte para o filho, quando a mãe atípica tenha que realizar consultas, exames, terapias e encontros ou participar de outras atividades no convívio social, melhorando sua qualidade de vida;
VII – estimular os demais membros da família quanto ao cuidado e à proteção, visando aumentar o nível de bem-estar e melhorar a função e as interações familiares;
VIII – promover a criação de um fluxo de atendimento integrado entre profissionais das secretarias municipais de saúde, educação, assistência social, e da mulher, com protocolos claros de encaminhamento, troca de informações e acompanhamento multidisciplinar das famílias.
Art. 5º. Constituem diretrizes gerais para a implementação do programa de que trata esta Lei:
I – oferecer apoio e incentivo psicossocial e relacional a mães atípicas, visando à promoção de políticas públicas de proteção e fortalecimento da rede de apoio local de forma integrada;
II – fortalecer as redes de apoio e de trocas de experiências sobre os desafios da jornada da mãe atípica, especialmente nas áreas de saúde, educação, assistência social e jurídica;
III – incentivar a realização de debates, encontros e rodas de conversa sobre a maternidade atípica;
IV – estimular a criação de políticas públicas de acolhimento para as mães atípicas;
V – incentivar a criação de espaços para informar e sensibilizar a sociedade sobre as dificuldades enfrentadas na maternidade atípica;
VI – incentivar a realização de oficinas temáticas, cursos, encontros, seminários, conferências e fóruns de debates com temas de relevância social, tendo como foco central a maternidade atípica;
VII – estimular estudos e divulgação de informações sobre prevenção de doenças emocionais que podem surgir em decorrência da maternidade atípica;
VIII – proteger integralmente a dignidade de mães atípicas, a fim de ampará-las no exercício da maternidade.
Parágrafo único. Entende-se por apoio relacional a troca de experiências entre mães atípicas no contexto dos encontros realizados periodicamente com profissionais e especialistas para tratar de questões voltadas à aplicação do programa instituído por esta Lei.
Art. 6º. Será garantida a participação de representantes de grupos e/ou associações de mães atípicas do Município de Paudalho nas instâncias de planejamento, execução e avaliação do Programa Cuidando de Quem Cuida.
Art.7º. São estratégias para a implementação do programa de que trata esta Lei:
I – atenção integral com foco em mães atípicas e em suas necessidades de saúde, educação, trabalho, assistência social, acesso à renda, habitação, entre outras;
II – criação de um cadastro municipal específico para as pessoas beneficiárias desta Lei;
III – elaboração de estudo que identifique, quantifique e trace o perfil sociodemográfico dessas mães e que identifique suas necessidades e os obstáculos que enfrentam, especialmente na busca por serviços públicos.
Art. 8º. Para o cumprimento desta lei, os serviços de saúde públicos e privados deste município deverão oferecer atendimento psicossocial diferenciado e prioritário às mães que se dedicam integralmente aos cuidados dos filhos, no que trata esta lei.
Art. 9º. O Poder Executivo Municipal, por meio das Secretarias de Saúde, Educação, Desenvolvimento e Assistência Social e da Mulher, criará um Comitê Gestor Intersetorial para o Programa 'Cuidando de Quem Cuida', com a participação de representantes do poder público e da sociedade civil, incluindo representatividade das mães atípicas, para o acompanhamento, avaliação e proposição de melhorias contínuas do programa.
Art. 10º. Fica instituída a Semana da Maternidade Atípica, a ser realizada anualmente, na 2ª (segunda) semana do mês de maio.
Art. 11º. Na Semana da Maternidade Atípica deverão ser realizadas ações destinadas à promoção e valorização das mães atípicas, com os seguintes objetivos:
I – Estimular políticas públicas em prol das mães atípicas, sobretudo políticas em saúde mental;
II – Incentivar a realização de debates, audiências públicas, reuniões intersetoriais, seminários, encontros e rodas de conversa sobre a maternidade atípica;
III – Propiciar espaços para informar e sensibilizar a sociedade sobre as dificuldades enfrentadas na maternidade atípica;
IV – Fomentar a realização de concursos, oficinas temáticas, cursos e afins que promovam as mães atípicas;
V – Fomentar a realização de palestras com mães atípicas em escolas, unidades de saúde e outros espaços coletivos, para que as demandas sociais dessas mães sejam conhecidas e debatidas pela sociedade;

VI – Divulgar as doenças emocionais que podem surgir em decorrência da maternidade atípica, conscientizando e incentivando as mães atípicas ao autocuidado;
VII – Promover outras iniciativas que visem à promoção, à valorização e ao apoio da mãe atípica na sociedade.
Parágrafo único. As atividades de que trata este artigo poderão ser planejadas e desenvolvidas em conjunto entre os órgãos da Administração Pública municipal, e em parceria com organizações e grupos da sociedade, compreendendo, entre outras ações, a realização de palestras, apresentações, distribuição de panfletos e cartilhas informativas.
Art. 12º. Os projetos e ações decorrentes do cumprimento desta lei serão amplamente divulgados, de forma a propiciar a efetiva participação da sociedade e o efetivo alcance do público alvo.
Art. 13º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita

Paudalho/PE, 30 de junho de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edmauro César Andrade de Lima
Código Identificador:78B67301

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.168 DE 30 DE JUNHO 2025

Ementa: "Denomina Rua Colibri, no Bairro de Chã de Cruz e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO PAUDALHO-PE, no uso de suas competências legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Colibri, no Bairro de Chã de Cruz, neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita

Paudalho/PE, 30 de junho de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edmauro César Andrade de Lima
Código Identificador:BC075E99

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.169 DE 30 DE JUNHO 2025

Ementa: "Declara de Utilidade Pública a Associação SAC (Sociedade de Ação Comunitária) e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO PAUDALHO-PE, no uso de suas competências legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para todos os efeitos legais, a Associação SAC – Sociedade de Ação Comunitária, entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, com sede à Rua Gercina Maria Ribeiro S/N, em Chã de Cruz, neste município, inscrita no CNPJ 41.055.799/0001-09 e fundada em 06 de Maio de 1992.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita

Paudalho/PE, 30 de junho de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edmauro César Andrade de Lima
Código Identificador:8FF07823

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.170 DE 30 DE JUNHO 2025

Ementa: "Institui a Patrulha Maria da Penha no Município de Paudalho e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO PAUDALHO-PE, no uso de suas competências legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que **SANCIONA** a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO E FINALIDADE
Art. 1º Fica instituída a Patrulha Maria da Penha, vinculada à Secretaria Municipal de Governo e Segurança Cidadã, com atuação integrada à Rede Municipal de Atendimento à Mulher Vítima de Violência, sob a coordenação da Secretaria Municipal da Mulher, nos termos desta Lei e da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.
§ 1º A Patrulha atuará na proteção, prevenção, monitoramento e acompanhamento de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar que possuam medidas protetivas de urgência.
§ 2º A atuação observará as diretrizes do Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, instituído pelo Decreto Federal nº 11.640, de 2023, incluindo ações educativas, preventivas e de articulação comunitária.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES DE ATUAÇÃO
Art. 2º São diretrizes da Patrulha Maria da Penha:
I - integração à rede de proteção e assistência à mulher em situação de violência;
II - atendimento humanizado, com base nos princípios da dignidade, não discriminação e não vitimização;
III - capacitação permanente dos agentes envolvidos;
IV - articulação com os seguintes órgãos e entidades:

a) Secretarias Municipais;
b) Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
c) Conselho Tutelar;
d) Polícias Civil e Militar;
e) Ministério Público e Poder Judiciário;
f) Centro Especializado de Atendimento à Mulher;
g) Secretaria Estadual da Mulher.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES
Art. 3º São atribuições da Patrulha Maria da Penha:
I - apoiar a Secretaria Municipal da Mulher nas ações de atendimento às vítimas;
II - acompanhar visitas domiciliares e audiências judiciais;
III - monitorar o cumprimento das medidas protetivas;
IV - elaborar relatórios mensais das atividades desenvolvidas;
V - avaliar e relatar riscos e periculosidade do agressor durante o acompanhamento;
VI - executar demais ações compatíveis com a função de Guarda Civil Municipal.
Parágrafo único. O detalhamento das competências será objeto de Acordo de Cooperação Técnica entre a Secretaria Municipal da Mulher e a Secretaria Municipal de Governo e Segurança Cidadã.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA E GESTÃO

Art. 4º A coordenação da Patrulha será exercida conjuntamente pela Secretaria Municipal da Mulher e pela Secretaria Municipal de Governo e Segurança Cidadã, nos termos definidos em protocolo intersetorial.
Art. 5º A estrutura da Patrulha será composta por:
I – Inspetor;
II – Guarda Municipal.
§ 1º O efetivo da Patrulha corresponderá a, no máximo, 10% (dez por cento) do efetivo total da Guarda Civil Municipal.
§ 2º As funções de patrulheiro serão exercidas preferencialmente por mulheres, correspondendo a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do efetivo destacado.
§ 3º O Inspetor da Patrulha Maria da Penha será designado entre os inspetores da Guarda Civil Municipal que tenham concluído, com aproveitamento, curso específico sobre violência doméstica e familiar contra a mulher, abrangendo, obrigatoriamente, noções básicas da Lei Federal nº 11.340/2006, técnicas de atendimento humanizado, gerenciamento de crise, proteção à vítima e articulação interinstitucional com órgãos de proteção e justiça.
§ 4º Os(as) servidores(as) da Guarda Civil Municipal designados(as) para a Patrulha não sofrerão prejuízo em relação a direitos e verbas indenizatórias do cargo de origem.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 6º A Secretaria Municipal da Mulher poderá firmar parcerias com órgãos estaduais e do sistema de justiça para execução das ações da Patrulha Maria da Penha.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita

Paudalho/PE, 30 de junho de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edmauro César Andrade de Lima
Código Identificador:588D3966

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.172 DE 30 DE JUNHO 2025

Ementa: "Dispõe sobre a criação Do Conselho Municipal de Esportes e Lazer, Do Fundo Municipal de Esportes e Lazer e institui a Conferência Municipal de Esportes e Lazer".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO PAUDALHO-PE, no uso de suas competências legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que **SANCIONA** a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Esportes e Lazer do Município de Paudalho.
Art. 2º. O Conselho Municipal de Esportes e Lazer é um órgão colegiado normativo, deliberativo e consultivo, vinculado à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.
Art. 3º. O Conselho Municipal de Esportes e Lazer tem por finalidade auxiliar na organização do esporte e lazer, na consolidação de políticas públicas, respeitando os princípios da administração pública previstos no Art. 37 da Constituição Federal, e na melhoria do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do esporte no nível municipal.
Art. 4º. O Conselho Municipal de Esportes e Lazer tem a seguinte estrutura organizacional:
I – Plenário
O Plenário é composto por todos os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Esportes e lazer, sendo responsável por deliberar sobre todas as matérias que envolvem a política esportiva no município. As deliberações do Plenário serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, salvo disposição em contrário no Regimento Interno.
II – Mesa Diretora
A Mesa Diretora será composta pelos seguintes membros, eleitos pelo Plenário para um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução:
a) Presidente, que presidirá as reuniões, representará o Conselho perante os órgãos públicos e privados, e coordenará as ações do Conselho;
b) Vice-Presidente, que substituirá o Presidente em suas ausências e desempenhará outras funções que lhe forem atribuídas pelo Presidente;
c) Secretário, responsável pela organização administrativa e documentação do Conselho, bem como pelo registro e encaminhamento das deliberações.
III – Secretaria Executiva
A Secretaria Executiva de Esportes e Lazer é o órgão responsável pela coordenação das atividades operacionais do Conselho Municipal de Esportes e Lazer. Será exercida por servidor público municipal indicado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, com experiência e formação adequada na área. A Secretaria Executiva de Esportes e lazer será responsável pela organização das reuniões, elaboração de atas, comunicação interna e externa, bem como pelo acompanhamento da execução das deliberações do Conselho."
Art. 5º. Ao Conselho Municipal de Esportes e Lazer compete:
– Cooperar com o Conselho Estadual de Desporto e com os Órgãos Federais e Estaduais incumbidos da execução das Políticas de Esporte e lazer;
– Adotar medidas e apoiar iniciativas em favor do incremento da prática do esporte e de atividades físicas e de lazer, objetivando a saúde e o bem-estar do cidadão, observando o cumprimento dos princípios e normas legais, bem como elaborar pareceres sobre a implementação de políticas públicas;
– Fornecer, quando solicitados, auxílio e informações ao Poder Público e à comunidade, quanto a programas e projetos que visem à melhoria da prática de atividades físicas e do esporte no Município;
– Opinar, quando consultado, sobre a concessão de auxílios e recursos financeiros às entidades e associações esportivas sediadas no Município;
– Zelar pela memória do esporte;
– Contribuir para a formulação da política de integração entre o esporte, o lazer, a saúde, a educação, a defesa social e o turismo visando potencializar benefícios sociais gerados pela prática de atividade física e esportiva;
– Acompanhar, a partir de análises orçamentárias, entre outras que se façam necessárias, a gestão de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte, bem como avaliar os ganhos sociais obtidos;
– Realizar os esforços necessários ao esclarecimento de dúvidas quanto à correta utilização, por parte das entidades beneficiárias, de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte;
– Elaborar e aprovar, em reunião plenária, o Regimento Interno do Conselho Municipal do Esportes e lazer;
– Orientar para o cumprimento das Leis Federal e Estadual do Esporte, cumprindo com os critérios por elas estabelecidos e para o bom uso dos recursos do Fundo Municipal do Esportes e lazer.

Art. 6º. O Regimento Interno do Conselho Municipal de Esportes e lazer, disporá sobre a competência do Plenário, da Mesa Diretora e da Secretaria Executiva do Esportes e lazer.
Art. 7º. O Conselho Municipal de Esportes e lazer será composto por 8 (oito) membros titulares, com seus respectivos suplentes, sendo 50% (cinquenta por cento) representantes do poder público e 50% (cinquenta por cento) representantes da sociedade civil, incluindo, sempre que possível, representações de entidades esportivas de diferentes modalidades, grupos vulneráveis e pessoas com deficiência.
§ 1º. Cada titular do Conselho Municipal de Esportes e lazer terá um suplente correspondente.
§ 2º. As funções do membro do Conselho Municipal de Esportes e Lazer e de membro de suas comissões são consideradas serviço público relevante, não lhes cabendo qualquer remuneração.

§ 4º. Representante do poder público ou de entidade da sociedade civil poderá ser substituído a qualquer tempo por nova indicação do representado.
§ 5º. Os representantes do Conselho Municipal de Esportes e Lazer seguirão a sistemática de verticalização, a exemplo do Conselho Estadual do Esporte.

Art. 8º. A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Esportes e lazer será eleita por meio de votação secreta, tendo, necessariamente, Presidente e diretoria.
Art. 9º. Compete ao Presidente do Conselho:
– Convocar as reuniões do Conselho, dando ciência aos seus membros;
– Organizar a ordem do dia das reuniões;
– Abrir, prorrogar, presidir, encerrar e suspender as reuniões do Conselho;
– Representar o Conselho ou delegar poderes aos seus membros para que façam essa representação;
– Coordenar os trabalhos durante as reuniões;
– Conhecer das justificativas de ausência dos membros do Conselho;
– Propor ao Conselho as alterações necessárias em face do Regimento Interno.
Art. 10. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Esportes e Lazer é de 4 anos, permitida uma recondução, desde que haja justificativa plausível para a manutenção do membro no cargo.
Parágrafo único. O membro do Conselho Municipal de Esportes e lazer que deixar de comparecer, sem justificativa, a 2 (duas) sessões consecutivas ou à metade das sessões plenárias realizadas no período de um ano, perderá o seu mandato.
Art. 11. O Conselho Municipal de Esportes e lazer irá se reunir trimestralmente, e, extraordinariamente, por convocação da Mesa Diretora ou da maioria dos conselheiros.
Art. 12. As deliberações do Conselho serão tomadas pelo voto da maioria dos conselheiros presentes às sessões, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.
Parágrafo único. As sessões do Conselho serão instaladas com a presença mínima de 5 (cinco) conselheiros.
Art. 13. Das do Conselho serão lavradas as atas, assinadas pelos presentes e pelo Secretário Executivo.
Art. 14. O Conselho Municipal de Esportes e Lazer pode constituir Comissões integradas por, no mínimo, um de seus membros e por profissionais de notório saber ou representantes de órgãos e entidades diretamente relacionadas com o tema.
Parágrafo único. Cabe à Presidência do Conselho estabelecer a composição das comissões, bem como convidar profissionais ou órgãos e entidades a indicarem seus representantes.
Art. 15. A Secretaria Executiva será exercida por servidor do Departamento Municipal responsável pela área de esporte e lazer, especialmente designado para tal função.
Art. 16. No prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação desta Lei, o Conselho aprovará seu regimento interno.
Art. 17. Para a consecução de suas finalidades, o Conselho Municipal de Esportes e Lazer articular-se-á com órgãos e entidades Federais, Estaduais e Municipais.
Art. 18. As despesas de funcionamento do Conselho Municipal de Esportes e Lazer correrão à conta do orçamento próprio, mediante aprovação do Chefe do respectivo Departamento.
Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado, se necessário, a abrir créditos adicionais especiais no orçamento geral do Município para atender às despesas com a criação do Conselho Municipal de Esportes e lazer.

CAPÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Art. 20. Fica instituído o Fundo Municipal de Esportes e lazer de Paudalho com o objetivo principal de financiar e apoiar projetos, programas e ações relacionados ao Esportes e Lazer no Município, observando os princípios da publicidade, eficiência e controle social, conforme as normas da administração pública.
Art. 21. O Fundo Municipal de Esportes e Lazer ficará vinculado à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, sendo regido pelas normas gerais de procedimentos relativos à operacionalização dos Fundos, em conformidade a legislação vigente e as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Esportes e Lazer
Art. 22. Constituirão recursos do Fundo Municipal de Esportes e Lazer:
– auxílios, contribuições, subvenções, transferências e participações em convênio e ajustes;
– doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
– produto de operação de crédito;
– rendimentos, acréscimos, juros e correção monetária provenientes das aplicações de seus recursos;
– resultado de convênios, contratos e acordos firmados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
– transferências ordinárias e extraordinárias do Município, oriundas do Estado ou da União, na forma da Lei;
– dotações orçamentárias próprias do Município, garantidas através dos recursos previstos no orçamento geral do Município;
– recursos oriundos de incentivos fiscais, especificamente os designados para o esporte;
IX -recursos provenientes da arrecadação de taxas e tarifas pela utilização de equipamentos e espaços públicos municipais destinados à prática de esporte e lazer, como ginásios, quadras, campos e outros, administrados pela Secretaria Municipal de Esportes e lazer;
X - repasses do Governo Federal e do Governo do Estado de Pernambuco;
XI – outros recursos, créditos e ativos financeiros adicionais ou extraordinários que por sua natureza lhe possam ser destinados;

Parágrafo Único. As receitas descritas neste artigo serão depositadas em conta específica do Fundo Municipal de Esportes e Lazer mantida em instituição financeira oficial, instalada no Município.
Art. 23. O Fundo Municipal para o Esporte e Lazer será administrado pelo departamento responsável pela gestão do esporte no Município, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal de Esportes e Lazer e deverá prestar contas, anualmente, à Prefeitura Municipal, quanto às transferências e repasses de recursos advindos dos Governos Federal, Estadual e Municipal e demais recursos discriminados no Art. 22 desta Lei, para garantir a transparência e a conformidade com as normas legais.
Art. 24. Os recursos do Fundo Municipal de Esportes e Lazer serão aplicados nas execuções de projetos e atividades que visem:
– Fomentar o esporte educacional, com ênfase em programas de iniciação esportiva nas escolas e comunidades;
– Estimular o esporte de participação, com ações para a inclusão da população em atividades físicas e esportivas;
– Apoiar o esporte de rendimento, através da participação em jogos municipais, campeonatos e torneios regionais, nacionais e internacionais, priorizando o apoio a atletas e equipes convocadas pelas respectivas entidades desportivas e desde que estejam dentro

dos limites orçamentários;
– Capacitação de recursos humanos, cientistas desportivos, professores de educação física e técnicos em esportes;
– Treinamento técnico e subsídios para a formação de atletas amadores, contemplando apoio à preparação física e psicológica para a prática esportiva;
– Subsidiar o transporte e estadia de atletas e equipes, quando classificados, em representação do Município de Paudalho ou em eventos organizadas por associações, federações e confederações das modalidades esportivas e que tenha caráter classificatório;
– Programas para reabilitação de deficientes físicos, mentais e sensoriais, através da prática de modalidades desportivas adequadas para esse público, respeitando as diretrizes de inclusão social;
– Apoio a projetos de pesquisa, documentação, informação e divulgação sobre esporte, com foco em inovações e boas práticas no campo esportivo e de lazer;
Custeio à construção, ampliação e recuperação de instalações desportivas e de lazer, garantindo a acessibilidade e qualidade das infraestruturas existentes;
– Premiação em eventos desportivos, recreativos e de lazer, desde que os critérios sejam definidos previamente em regulamento e observados os limites orçamentários;
– Subvenção a entidades sem fins lucrativos que promovam o esporte e o lazer, bem como apoio a atleta não profissionais, para incentivo à representatividade esportiva;

– Apoio e doação de materiais esportivos para atletas carentes, com o objetivo de viabilizar a participação em competição e treinos;
– Custeio à produção de eventos esportivos e de lazer, com foco na promoção da cultura esportiva e lazer saudável para a comunidade.

§ 1º. É vedada a aplicação de recursos do Fundo Municipal de Esportes e Lazer a qualquer título, em programas, projetos ou atividades ligadas, direta ou indiretamente, ao desporto profissional e atividades de lazer que gerem lucros para empresas privadas ou cujo objeto final seja exclusivamente comercial;
§ 2º. O material permanente adquirido com recursos do Fundo Municipal de Esportes incorporar-se-á ao patrimônio do Município de Paudalho, ficando sob a administração da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, que deverá garantir sua adequada utilização e controle.
§ 3º. Casos específicos que envolvam valores elevados ou critérios especiais de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Esportes e lazer serão regulamentados por Decreto Municipal, conforme as diretrizes do Conselho Municipal de Esportes e Lazer, garantindo maior transparência, controle e fiscalização.
Art. 25. Poderão receber recursos do Fundo Municipal de Esportes e Lazer.
– O Departamento Municipal de Esportes e Lazer para a execução de projetos esportivos e de lazer deverá ser previstos as ações contidas no PPA, LDO e LOA;
– Entidades esportivas e de lazer, assistenciais, sem fins lucrativos incluídas no cadastro municipal do esporte e lazer;
– Atletas cadastrados que detenham resultados significativos em competições, passando a representar o Município, até o limite financeiro disponível no Fundo Municipal de Esportes e Lazer e desde que treinem e residam no Município de Paudalho há pelo menos 1 (um) ano ininterrupto;
– Atletas convocados em período de treinamento;
– Comissão técnica convocada pelo Chefe do Departamento Municipal de Esportes, até o limite financeiro disponível e com prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias de duração.

§ 1º. A liberação de recursos deverá prever o número de parcelas e valor para cada projeto destinado, respeitando-se o saldo necessário ao seu cumprimento.
§ 2º. Mediante justificativa plausível, o Conselho Municipal de Esportes e lazer poderá solicitar o cessamento imediato dos repasses anteriormente aprovados.
Art. 26. O Fundo Municipal de Esportes e Lazer destinará, dentre suas receitas, quando não determinadas por patrocinadores, os seguintes percentuais para aplicação, conforme as prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Esportes e lazer:
I– 20% (vinte por cento) para a manutenção do Programa Bolsa Atleta e ao custeio de comissão técnica, atletas e equipes em representação do Município em competições, eventos, reuniões e demais atos oficiais ligados ao esporte e lazer, incluindo transporte, alimentação e outros custos operacionais;
II– 10% (dez por cento) para a aquisição de materiais, para uso próprio da Secretaria Municipal de Esportes e lazer e para a doação de materiais esportivos a atletas e entidades desportivas do município, com foco em promover a inclusão e a prática esportiva;
III – 40% (quarenta por cento) para a manutenção e conservação dos equipamentos públicos de esporte e lazer, como ginásio, quadras e centro de esportes, garantindo acessibilidade e qualidade das infraestruturas;
– 10% (dez por cento) para implementação de novos equipamentos de esporte e lazer, incluindo a construção de novas instalações ou ampliações existentes, conforme os projetos definidos no planejamento anual do Conselho Municipal de Esportes e Lazer;
– 10% (dez por cento) para subvenções a entidades esportivas sem fins lucrativos que realizem atividades no Município assim como financiamento de projetos esportivos e de lazer que atendam a grupos vulneráveis ou promovam o esporte educacional;
– 10% (dez por cento) para auxílio financeiro aos atletas em fase de profissionalização, incluindo apoio a treinamento e despesas com participação em competição, por um, por um período máximo de 12 meses, regulamentado pelo Conselho Municipal de Esportes e Lazer e aprovado pelo Executivo Municipal.

§ 1º. O Conselho Municipal de Esportes e Lazer poderá sugerir a destinação de recursos adicionais oriundos do orçamento municipal, caso os percentuais acima não sejam suficientes para a execução das atividades planejadas.
§ 2º. Se atingidos os objetivos anuais estabelecidos no planejamento do Fundo Municipal de Esportes e Lazer os valores remanescentes poderão ser redistribuídos ou aplicados em outras áreas relacionadas ao esporte e lazer, com a aprovação prévia do Conselho Municipal de Esportes e Lazer, conforme as necessidades do município.
§ 3º. Os critérios de distribuição e aplicação dos recursos serão detalhados em regulamento específico, aprovado pelo Conselho Municipal de Esportes e Lazer e sujeito à regulamentação por decreto do Executivo Municipal, garantindo maior transparência e controle
Art. 27. A destinação dos recursos do Fundo Municipal de Esportes e Lazer será pautada pelo saldo disponível no mês anterior à reunião da comissão responsável pela distribuição de recursos. Esse saldo será calculado levando-se em conta o total de receitas recebidas e os valores já comprometidos com aprovações anteriores.
§ 1°. A comissão responsável determinará o apoio a projetos de entidades e atletas, com base nas prioridades estabelecidas no planejamento anual e conforme os limites financeiros definidos no artigo anterior (Art. 26). Para fins de transparência, os valores não comprometidos serão devidamente registrados e acompanhados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, e a comissão deverá garantir que não haja duplicidade de destinação de recursos.
§ 2°. Os projetos e os valores aprovados serão discutidos em reunião pública, conforme as normas estabelecidas no Regimento Interno do Conselho Municipal de Esportes e Lazer, com o objetivo de promover a transparência e o controle social.
Art. 28. Serão financiadas com recursos do Fundo Municipal de Esportes e lazer as seguintes áreas:
– Recreação;
– Lazer para a comunidade;
– Competições esportivas;
– Atendimento desportivo para as pessoas portadoras de necessidades especiais e idosas;
– Reestruturação de ginásios, quadras poliesportivas, canchas de areia e centros esportivos;
– Esporte de rendimento;
– Construção de praças, parques e equipamentos esportivos em geral;
– Apoio para cursos, eventos e congressos na área esportiva;
– Aquisição de material lúdico/esportivo para consumo e doações;
– Apoio a atletas ou equipes locais que se destaquem em âmbito estadual, nacional ou internacional.

Art. 29. O funcionamento e a administração do Fundo Municipal de Esportes e lazer serão objeto de regulamentação pelo Executivo Municipal, por meio de decreto ou regulamento específico, que deverá observar os princípios da transparência, eficiência e controle social, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Esportes e lazer.
Parágrafo único. A regulamentação deverá estabelecer os procedimentos operacionais, mecanismos de controle e os critérios de fiscalização, garantindo a adequada aplicação dos recursos e o cumprimento das políticas públicas relacionadas ao esporte e lazer no município.
Art. 30. Compete ao Conselho Municipal de Esportes e Lazer, estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos do Fundo Municipal de Esportes e Lazer, por meio do Plano de Ação e Aplicação, em conformidade com a Política Municipal do Esportes e lazer.
Art. 31. Compete ao Conselho Municipal de Esportes e lazer, proceder à fiscalização de execução do Fundo Municipal para o Esportes e Lazer.
Parágrafo Único. O Conselho Municipal de Esportes e lazer, estabelecerá os critérios de controle e fiscalização das atividades, bem como as diretrizes para tomada, apreciação e aprovação das contas do Fundo Municipal para o Esporte e Lazer.
Art. 32. O departamento responsável pela gestão do esporte e Lazer no Município de Paudalho, prestará contas ao Conselho Municipal de Esportes e Lazer sobre o Fundo Municipal para o Esportes e Lazer, e dará vistas e prestará informações quando for solicitado pelo Conselho.

Art. 33. A prestação de contas deverá ser submetida à apreciação do Conselho Municipal do Esportes e lazer.

CAPÍTULO III

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Art. 34. Fica instituída a Conferência Municipal de Esportes e lazer, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e avaliativo composto por delegados, representantes de instituições e organizações de atenção e atendimento ao esporte e lazer de Paudalho, das associações civis comunitárias de Paudalho, dos Poderes Executivo e Legislativo de Paudalho, que se reunirão a cada dois anos, sob a coordenação do Conselho Municipal de Esportes e lazer, mediante Regimento Interno próprio.

Art. 35. A Conferência Municipal de Esportes e lazer deverá acontecer sempre no ano de realização da Conferência Nacional do Esporte e, no caso de não convocação desta, em intervalos não superiores a 2 (dois) anos.

Art. 36. Os delegados das entidades não governamentais da Conferência Municipal de Esportes e Lazer serão escolhidos em reuniões próprias das instituições, convocadas para este fim e realizadas por segmentos da sociedade civil sob a coordenação do Conselho Municipal de Esportes e Lazer, no período de 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da conferência, garantida a participação de um representante de cada instituição com direito a voz e voto.

Parágrafo Único. Caberá ao Conselho Municipal de Esportes e lazer aprovar o Regimento Interno da Conferência Municipal de Esportes e lazer.

Art. 37. Compete à Conferência Municipal de Esportes e lazer, entre outras:

– Avaliar a situação do município no que diz respeito à atenção ao esporte e lazer;

– Traçar as diretrizes gerais da política municipal do esporte e lazer do Município de Paudalho;

– Eleger os representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Esportes e Lazer, bem como os representantes para a Conferência Estadual e Nacional do Esporte quando possível;

– Avaliar e reformular as decisões administrativas do Conselho Municipal de Esportes quando provocada e – Publicar as propostas aprovadas, registrando-as em atas.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. Para a implantação e funcionamento do disposto nesta Lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial.

Art. 39. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 40. Revogam-se as Leis nº 67/1968 e nº 030/2013.

Art. 41. Revogam-se quaisquer outras disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita

Paudalho/PE, 30 de junho de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edmauro César Andrade de Lima
Código Identificador:47857C29

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.173 DE 02 DE JULHO 2025

Ementa: "Institui o Programa Banco vermelho como uma campanha de conscientização, prevenção, informação e sensibilidade sobre o enfrentamento à violência contra a mulher e o enfrentamento ao feminicídio no município de Paudalho".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO PAUDALHO-PE, no uso de suas competências legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o Programa Banco Vermelho, uma campanha de conscientização, prevenção, informação e sensibilização sobre o enfrentamento à violência contra a mulher e o enfrentamento ao feminicídio, no município de Paudalho.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, configura-se violência contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial, nos termos da lei federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, Arts. 5º e 7º.

Art. 2º O Programa Banco Vermelho consiste na instalação de pelo menos 1 banco na cor vermelha em, pelo menos, 1 espaço público de grande circulação de pessoas, em todo o município de Paudalho.

§ 1º Para a implementação do Banco Vermelho dar-se-á prioridade à pintura de bancos preexistentes nos espaços públicos de grande circulação de pessoas.

§ 2º Caso o espaço público escolhido para a implementação do Banco Vermelho não possua banco preexistente, cabe ao Poder Executivo providenciar a sua instalação.

Art. 3º Os Bancos Vermelhos pintados e/ou instalados nos locais públicos de grande circulação devem, obrigatoriamente, conter as seguintes informações:

I – a frase "Ligue 180";

II – a frase "Disque 190";

III – frases que estimulem a reflexão sobre a temática do enfrentamento ao ódio e à violência contra a mulher;

IV – Contatos de emergência para eventual denúncia e suporte para a vítima;

V – Número do aplicativo de mensagens instantâneas da Ouvidoria da Mulher.

VI – Um QR code que direcionará as pessoas a página específica no sítio eletrônico da Secretaria da Mulher do município onde constará uma lista expressa e acessível de todos os serviços disponíveis às mulheres vítimas de violência de gênero no município.

Art. 4º As ações do Programa Banco Vermelho devem ocorrer nas:

I – Escolas;

II – Praças públicas e parques urbanos;

III – Demais locais de grande circulação de pessoas.

Art. 5º Caberá ao poder executivo regulamentar a presente lei em todos os aspectos necessários à sua efetiva aplicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita

Paudalho/PE, 02 de julho de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edmauro César Andrade de Lima
Código Identificador:390463FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131, DE 24 DE JANEIRO DE 2025 – GAB/PREF

EMENTA: Homologa a Cessão de servidora pública da Prefeitura Municipal de Paudalho/PE e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Ofício n.º 17/2025, oriundo da Prefeitura Municipal de Carpina/PE, relativo à solicitação de cedência de servidora do Município de Paudalho/PE;

CONSIDERANDO o Ofício n.º 041/2025 – GAB/PREFEITA DE PAUDALHO/PE, informando o deferimento da cedência,

RESOLVE:

Art. 1° - Homologar a cessão da servidora pública municipal, abaixo especificada, pertencente ao quadro da Administração Direta do Município de Paudalho/PE, para ficar à disposição da Prefeitura Municipal de Carpina/PE, no período de 02/01/2025 a 31/12/2025:

MATRÍCULA	SERVIDORA
43.470	GERLÂINE TAVARES DE LIRA MIRAYAMOTO

Art. 2° - A remuneração da servidora cedida será por conta do órgão cessionário;

Art. 3º - O Município poderá, por interesse público, requerer a servidora cedida de volta ao seu quadro funcional, de acordo com a necessidade;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 2 de janeiro de 2025.

Publique-se e Registre-se.
Gabinete da Prefeita
Paudalho/PE, 24 de janeiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Edmauro César Andrade de Lima
Código Identificador:F106B084

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 370 DE 30 DE MAIO DE 2025 – GABPREF

EMENTA: Substituição de membros *da Comissão executiva Municipal do Programa Moradia Legal, e dá outras providências*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal e pelo art. 54 da Lei nº 809/2017,

CONSIDERANDO a Portaria nº 273 de 27 de Fevereiro de 2025, que atualiza a *Comissão executiva Municipal do Programa Moradia Legal.*

CONSIDERANDO os memorandos com solicitação de substituições de membros desta comissão;

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir os seguintes membros da Comissão Executiva do Programa Moradia Legal TJPE, que passa a ser composta por:

Coordenadora da Equipe de Regularização Fundiária no Programa Moradia Legal e Representante da Assistência Social e Habitacional:

RIZONEIDE DA COSTA MACEDO BULHÕES PESSOA – Assistente Social – Mat. 49531.

Representante Na Articulação Geral Da Equipe De Regularização Fundiária No Programa Moradia Legal:

ANTONIO FERNANDO MATEUS DA SILVA JUNIOR – Secretário Executivo de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Qualificação Profissional – Mat. 49850.

Art. 3º A atuação dos membros das Comissões é considerada atividade relevante de interesse social e não será remunerada

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita

Paudalho, 30 de maio de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Edmauro César Andrade de Lima
Código Identificador:24EDE5C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 372, DE 04 DE JUNHO DE 2025 – GAB/PREF

EMENTA: Designa servidores para desempenhar funções no Acordo de Cooperação Técnica nº 09/2023 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor público municipal: **ANTONIO FERNANDO MATEUS DA SILVA JUNIOR, CPF Nº 587.389.834-00, SECRETÁRIO EXECUTIVO, MATRÍCULA Nº 49.850**, para a função de Interlocutor do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), que terá o dever gerenciar a parceria, zelar por seu fiel cumprimento, coordenar, organizar, articular, acompanhar e supervisionar as ações que serão tomadas para cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica n°009/2023.
Parágrafo Único: Fica designado ainda na condição de colaboradoras as servidoras: **JACILENE ANGELA DE SANTANA, MATRÍCULA Nº 47.409, CPF Nº073.425.904-28, LIDIANA SANTOS DA SILVA PINHEIRO, MATRÍCULA Nº 49.551, CPF nº 085.363.994-90, GISSELE MARIA DA SILVA, MATRÍCULA Nº 49.439, CPF Nº 732.786.714-14, e CINTIA PRISCILA DA SILVA, MATRÍCULA Nº 50.187, CPF Nº 110.011.554-40,** cujas atribuições estão previstas no Acordo de Cooperação Técnica 09/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se.
Gabinete da Prefeita
Paudalho/PE, 04 de junho de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Edmauro César Andrade de Lima
Código Identificador:10EC4753

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 162-FMS DE 01 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 162-FMS DE 01 DE JUNHO DE 2025

EMENTA: Nomear GESTOR DE NUCLEO da Secretaria Municipal de Saúde do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **LUIS ANDRE FILGUEIRA SAMPAIO,** brasileiro, portador do RG nº 7000441 – SDS/PE, CPF (MF) nº 057.733.494-85, para o cargo comissionado de **GESTOR DE NUCLEO,** da Secretaria Municipal de Saúde do município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 01 de junho de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:73816E67

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 164-FMS DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 164-FMS DE 02 DE JUNHO DE 2025

EMENTA: Nomear SUPERINTENDENTE da Secretaria Municipal de Saúde do município de Paudalho/PE, e dá outras providências**.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **AILTON VICENTE DE PONTES,** brasileiro, portador do RG nº 6247946 – SSP/PE, CPF (MF) nº 044.533.914-47, para o cargo comissionado de **SUPERINTENDENTE,** da Secretaria Municipal de Saúde do município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 02 de junho de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:46022B16

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 165-FMS DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 165-FMS DE 02 DE JUNHO DE 2025

EMENTA: Nomear SUPERINTENDENTE da Secretaria Municipal de Saúde do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **GABRIELLA APARECIDA PAIVA REZENDE,** brasileira, portadora do RG nº 8608600 – SDS/PE, CPF (MF) nº 080.442.024-63, para o cargo comissionado de **SUPERINTENDENTE,** da Secretaria Municipal de Saúde do município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 02 de junho de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:1678440D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 166-FMS DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 166-FMS DE 02 DE JUNHO DE 2025

EMENTA: Nomear ASSESSOR ESPECIAL DE SUP. ADMINISTRATIVA da Secretaria Municipal de Saúde do município de Paudalho/PE, e dá outras providências**.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **MARIA LUCIA PAIVA LIMA,** brasileira, portadora do RG nº 1801788 – SDS/PE, CPF (MF) nº 238.575.104-63, para o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL DE SUP. ADMINISTRATIVA,** da Secretaria Municipal de Saúde do município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 02 de junho de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:940EAC82

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 371 - PMP DE 01 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 371 - PMP DE 01 DE JUNHO DE 2025

EMENTA: Exonerar ASSESSOR DE APOIO DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRARIO, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **ANDRE VELOSO DA SILVA**, brasileiro, portador do RG. Nº 7497903 SDS/PE e CPF. Nº 090.624.864-79, do cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRARIO**, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 01 de junho de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:014C67CE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 373 - PMP DE 05 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 373 - PMP DE 05 DE JUNHO DE 2025

EMENTA: Exonerar ASSESSOR DE APOIO DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRARIO, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **ADEILTON AVELINO DE FARIAS**, brasileiro, portador do RG. Nº 4328690 SSP/PE e CPF. Nº 857.139.704-00, do cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRARIO**, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2025.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 05 de junho de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:38C8CE99

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 375 - PMP DE 13 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 375 - PMP DE 13 DE JUNHO DE 2025.

EMENTA: Exonerar ASSESSOR DE APOIO DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRARIO, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do RG. Nº 4408365 SDS/PE e CPF. Nº 836.194.374-91, do cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRARIO**, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2025.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 13 de junho de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:B21EBAB1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 376 - PMP DE 13 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 376 - PMP DE 13 DE JUNHO DE 2025.

EMENTA: Exonerar ASSESSOR DE APOIO DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRARIO, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **LUIZ HENRIQUE TAURINO DE PAULA**, brasileiro, portador do RG. Nº 9858771 SDS/PE e CPF. Nº 134.655.294-05, do cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRARIO**, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2025.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 13 de junho de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:F5BE1595

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 377 - PMP DE 13 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 377 - PMP DE 13 DE JUNHO DE 2025.

EMENTA: Exonerar ASSESSOR DE APOIO DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRARIO, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **JOSE CLAUDIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do RG. Nº 3876714 SDS/PE e CPF. Nº 091.995.234-85, do cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRARIO**, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2025.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 13 de junho de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:ACBD1215

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 378 - PMP DE 13 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 378 - PMP DE 13 DE JUNHO DE 2025

EMENTA: Exonerar ASSESSOR DE APOIO DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRARIO, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **MARIVALDO MIGUEL DA SILVA**, brasileiro, portador do RG. Nº 7819322 SDS/PE e CPF. Nº 082.340.714-40, do cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRARIO**, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2025.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 13 de junho de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:281E81BD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 379 - PMP DE 13 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 379 - PMP DE 13 DE JUNHO DE 2025

EMENTA: Exonerar ASSESSOR DE APOIO DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRARIO, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **CLAUDIO ANTONIO NUNES**, brasileiro, portador do RG. Nº 5332414 SDS/PE e CPF. Nº 782.713.804-78, do cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRARIO**, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2025.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 13 de junho de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:82A0BBD4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 380 - PMP DE 16 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 380 - PMP DE 16 DE JUNHO DE 2025

EMENTA: Exonerar ASSESSOR DE APOIO DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRARIO, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **AILTON FRANCISCO SOARES**, brasileiro, portador do RG. Nº 3181426 SSP/PE e CPF. Nº 542.787.834-34, do cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRARIO**, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2025.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 16 de junho de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:B5D47C3A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 381 - PMP DE 16 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 381 - PMP DE 16 DE JUNHO DE 2025

EMENTA: Exonerar ASSESSOR DE APOIO DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRARIO, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o Sr. **ADALBERTO VIEIRA DE ARAUJO**, brasileiro, portador do RG. Nº 6797494 SDS/PE e CPF. Nº 055.757.514-14, do cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRARIO**, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2025.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 16 de junho de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:C34F1327

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 382 - PMP DE 16 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 382 - PMP DE 16 DE JUNHO DE 2025

EMENTA: Exonerar ASSESSOR DE APOIO DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRARIO, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **JOSIAS COSMO PEREIRA**, brasileiro, portador do RG. Nº 5156084 SSP/PE e CPF. Nº 021.145.914-33, do cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRARIO**, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2025.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita Paudalho, 16 de junho de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:8494EC0F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 383 - PMP DE 16 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 383 - PMP DE 16 DE JUNHO DE 2025

EMENTA: Exonerar ASSESSOR DE APOIO DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRARIO, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **MOISES EVANGELISTA DOS PRAZERES**, brasileiro, portador do RG. Nº 3864445 SDS/PE e CPF. Nº 793.541.734-20, do cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRARIO**, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2025.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita Paudalho, 16 de junho de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:BE3D3951

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 384-PMP DE 16 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 384-PMP DE 16 DE JUNHO DE 2025

EMENTA: Nomear ASSESSOR DE APOIO DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRARIO da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **ALMERINDA CHITOSE ALFAIA SAKAMOTO VERCOSA,** brasileira, portadora do RG nº 20243839 - SSP/AM, CPF(MF) nº 853.204.392-53, para o cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO DESENVOLVIMENTO URBANO E**

AGRARIO Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita

Paudalho, 16 de junho de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:6AD3D09A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 386 - PMP DE 30 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 386 - PMP DE 30 DE JUNHO DE 2025

EMENTA: Exonerar GESTOR DE NÚCLEO, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a Sra. **BRENNO GONCAVES BELTRAO DA SILVA**, brasileiro, portador do RG. Nº 6998497 SDS/PE e CPF. Nº 057.692.164-50, do cargo comissionado de **GESTOR DE NÚCLEO**, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 30 de junho de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:90B05F58

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 598 - FME DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 598 - FME DE 02 DE JUNHO DE 2025

EMENTA: Exonerar COORDENADOR da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **ANTONIO SIQUEIRA DE MORAIS**, brasileiro, portador do RG. Nº 39096877 SSP/PE e CPF. Nº 084.253.488-11, do cargo comissionado de **COORDENADOR**, da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 02 de junho de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:E4FBD9C6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 599 - FME DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 599 - FME DE 02 DE JUNHO DE 2025

EMENTA: Exonerar COORDENADOR PEDAGÓGICO da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **ELINALDO MANOEL DE ANDRADE SILVA**, brasileiro, portador do RG. Nº 8468141 SDS/PE e CPF. Nº 102.499.184-98, do cargo comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 02 de junho de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:70DA83E2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 600 - FME DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 600 - FME DE 02 DE JUNHO DE 2025

EMENTA: Exonerar ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL da Secretaria Municipal de

Educação e Juventude do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **JONHDEIBLE OLIVEIRA DOS ANJOS**, brasileiro, portador do RG. Nº 6485158 SSP/PE e CPF. Nº 057.656.574-19, do cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL**, da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 02 de junho de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:8ED666BC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 601 - FME DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 601 - FME DE 02 DE JUNHO DE 2025

EMENTA: Exonerar GESTOR DE NÚCLEO da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **KLEBER ANTONIO SANTOS**, brasileiro, portador do RG. Nº 6198806 SDS/PE e CPF. Nº 013.177.314-33, do cargo comissionado de **GESTOR DE NÚCLEO**, da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 02 de junho de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:B27081F7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 602 - FME DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 602 - FME DE 02 DE JUNHO DE 2025

EMENTA: Exonerar ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **DAVID JONES NUNES DE LIMA**, brasileiro, portador do RG. Nº 9387103 SDS/PE e CPF. Nº 114.834.354-74, do cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL**, da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 02 de junho de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:73920668

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 603 - FME DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 603 - FME DE 02 DE JUNHO DE 2025

EMENTA: Exonerar ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **EVANILCE ADELINA DA SILVA**, brasileira, portadora do RG. Nº 1416854 SDS/PE e CPF. Nº 442.833.694-20, do cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL**, da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 02 de junho de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:93B324D0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 604 - FME DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 604 - FME DE 02 DE JUNHO DE 2025.

EMENTA: Exonerar ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **LUCAS GOMES DE SOUZA**, brasileiro, portador do RG. Nº 9456516 SDS/PE e CPF. Nº 702.021.914-43, do cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL**, da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 02 de junho de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:FB100F88

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 605 - FME DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 605 - FME DE 02 DE JUNHO DE 2025

EMENTA: Exonerar GESTOR DE NUCLEO da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **MANOEL JOSE DA SILVA FILHO**, brasileiro, portador do RG. Nº 7888199 SDS/PE e CPF. Nº 091.125.004-29, do cargo comissionado de **GESTOR DE NUCLEO**, da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 02 de junho de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:9AA5658C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 606 - FME DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 606 - FME DE 02 DE JUNHO DE 2025.

EMENTA: Exonerar ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **MARIO VIEIRA DIAS**, brasileiro, portador do RG. Nº 5219313 SDS/PE e CPF. Nº 022.737.954-32, do cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL**, da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 02 de junho de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:6AB2A1CD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 607 - FME DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 607 - FME DE 02 DE JUNHO DE 2025.

EMENTA: Exonerar ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **SANDRO ROGERIO DA SILVA LIMA**, brasileiro, portador do RG. Nº 6445819 SDS/PE e CPF. Nº 039.137.944-50, do cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL**, da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 02 de junho de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:F6FDD7BE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 608 - FME DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 608 - FME DE 02 DE JUNHO DE 2025.

EMENTA: Exonerar ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **VALDIR MORAES PINHEIRO**, brasileiro, portador do RG. Nº 5317585 SSP/PE e CPF. Nº 029.947.464-09, do cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL**, da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 02 de junho de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:120E5853

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 609-FME DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 609-FME DE 02 DE JUNHO DE 2025

EMENTA: Nomear ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **ADELIA MEYRELLY VIEIRA DOS SANTOS,** brasileira, portadora do RG nº 7551800 - SDS/PE, CPF (MF) nº 096.977.924-02, para o cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL**, Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 02 de junho de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:04EEDDA2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 610-FME DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 610-FME DE 02 DE JUNHO DE 2025

EMENTA: Nomear COORDENADOR da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **ARTUR DOS SANTOS NASCIMENTO,** brasileiro, portador do RG nº 11820986 - SDS/PE, CPF (MF) nº 134.591.724-44, para o cargo comissionado de **COORDENADOR**, Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita
Paudalho, 02 de junho de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:BBA37662

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 611-FME DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 611-FME DE 02 DE JUNHO DE 2025

EMENTA: Nomear SUPERINTENDENTE da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências**.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **EDLENE CAVALCANTI FRANCA,** brasileira, portadora do RG nº 3111120 - SDS/PE, CPF (MF) nº 630.965.794-15, para o cargo comissionado de **SUPERINTENDENTE**, Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita
Paudalho, 02 de junho de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:AE9BB336

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 612-FME DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 612-FME DE 02 DE JUNHO DE 2025

EMENTA: Nomear ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **KATIA MICILLENY XAVIER DINIZ,** brasileira, portadora do RG nº 10101132 - SDS/PE, CPF (MF) nº 124.829.834-95, para o cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL**, Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita
Paudalho, 02 de junho de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:2EBBA08C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 613-FME DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 613-FME DE 02 DE JUNHO DE 2025

EMENTA: Nomear GESTOR DE NÚCLEO da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências**.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **ROBSON JOSE DAS NEVES,** brasileiro, portador do RG nº 5312274 - SDS/PE, CPF (MF) nº 934.111.204-44, para o cargo comissionado de **GESTOR DE NÚCLEO**, Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita
Paudalho, 02 de junho de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:6E57DD2A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 614-FME DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 614-FME DE 02 DE JUNHO DE 2025

EMENTA: Nomear ASSESSOR DE APOIO DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRARIO da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **ROSINEI CRISTINA DA SILVA PEDRO,** brasileira, portadora do RG nº 2087840 - SDS/PE, CPF (MF) nº 275.311.804-30, para o cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRARIO**, Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita
Paudalho, 02 de junho de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:426ACF8B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 615-FME DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 615-FME DE 02 DE JUNHO DE 2025

EMENTA: Nomear COORDENADOR da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **VICTOR HENRIQUE MORAIS DE SOUZA,** brasileiro, portador do RG nº 40656770050 - MTPS/PE, CPF (MF) nº 096.254.274-14, para o cargo comissionado de **COORDENADOR**, Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita
Paudalho, 02 de junho de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:BF1A2AC6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 616-FME DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 616-FME DE 02 DE JUNHO DE 2025

EMENTA: Nomear ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **MARIA ISABELLA FERREIRA LOUREIRO,** brasileira, portadora do RG nº 1359461400- SSP/PE, CPF (MF) nº 070.028.094-40, para o cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL**, Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita
Paudalho, 02 de junho de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:55AF6970

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 617-FME DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 617-FME DE 02 DE JUNHO DE 2025

EMENTA: Nomear ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **NADJA COSTA BRANCO CAVALCANTI,** brasileira, portadora do RG nº 3135818 - SDS/PE, CPF (MF) nº 707.336.194-87, para o cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL**, Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita
Paudalho, 02 de junho de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:66DABA42

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 618-FME DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 618-FME DE 02 DE JUNHO DE 2025

EMENTA: Nomear ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências**.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **ESPEDITO SIQUEIRA GOMES,** brasileiro, portador do RG nº 9840719 - SSP/PE, CPF (MF) nº 125.898.214-50, para o cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL**, Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita
Paudalho, 02 de junho de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:51679884

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 619-FME DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 619-FME DE 02 DE JUNHO DE 2025

EMENTA: Nomear ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **JAIR OLIVEIRA DA CRUZ,** brasileiro, portador do RG nº 11555680 - SDS/PE, CPF (MF) nº 267.460.438-78, para o cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL**, Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita
Paudalho, 02 de junho de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:8A8713D4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 620-FME DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 620-FME DE 02 DE JUNHO DE 2025

EMENTA: Nomear ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **JOSE UILSON FERREIRA GALINDO,** brasileiro, portador do RG nº 702056 - SSP/PE, CPF (MF) nº 483.154.434-53, para o cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL**, Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita
Paudalho, 02 de junho de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:2D2C8D6E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 621-FME DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 621-FME DE 02 DE JUNHO DE 2025

EMENTA: Nomear ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **MARQUES MARIO CORDEIRO DE ALENCAR,** brasileiro, portador do RG nº 8861340 - SDS/PE, CPF (MF) nº 102.324.074-28, para o cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL**, Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita
Paudalho, 02 de junho de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:E87BD843

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 622-FME DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 622-FME DE 02 DE JUNHO DE 2025

EMENTA: Nomear ASSESSOR DE APOIO DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRARIO da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **LUCIENE DOS SANTOS,** brasileira, portadora do RG nº 6873619 - SDS/PE, CPF (MF) nº 008.592.884-47, para o cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRARIO**, Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita
Paudalho, 02 de junho de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:6BB16100

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 623-FME DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 623-FME DE 02 DE JUNHO DE 2025

EMENTA: Nomear GESTOR DE NÚCLEO da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **MARIO FERREIRA DE MENDONCA JUNIOR,** brasileiro, portador do RG nº 4814128 - SDS/PE, CPF (MF) nº 933.890.354-00, para o cargo comissionado de **GESTOR DE NÚCLEO**, Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita
Paudalho, 02 de junho de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:983E0E77

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 624-FME DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 624-FME DE 02 DE JUNHO DE 2025

EMENTA: Nomear ASSESSOR DE APOIO DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRARIO da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências**.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **ELENDIANE TENORIO FERREIRA,** brasileira, portadora do RG nº 9295653 - SDS/PE, CPF (MF) nº 107.974.604-89, para o cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRARIO**, Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita
Paudalho, 02 de junho de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:CC07627B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 625-FME DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 625-FME DE 02 DE JUNHO DE 2025

EMENTA: Nomear ASSESSOR DE APOIO DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRARIO da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **CARLOS ALEFE SILVA DE SOUZA,** brasileiro, portador do RG nº 10541947 - SDS/PE, CPF (MF) nº 071.135.984-98, para o cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRARIO**, Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita
Paudalho, 02 de junho de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:2A36424F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 626-FME DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 626-FME DE 02 DE JUNHO DE 2025

EMENTA: Nomear ASSESSOR DE APOIO DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRARIO da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **JOSE CLAUDEMIR DA SILVA,** brasileiro, portador do RG nº 8408220 - SDS/PE, CPF (MF) nº 095.591.104-46, para o cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRARIO**, Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita
Paudalho, 02 de junho de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:12D2147C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 627-FME DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 627-FME DE 02 DE JUNHO DE 2025

EMENTA: Nomear ASSESSOR DE APOIO DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRARIO da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **DANIELLY MEDEIROS COSTA MONTEIRO,** brasileira, portadora do RG nº 6310950 - SSP/PE, CPF (MF) nº 039.268.814-02, para o cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRARIO**, Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita
Paudalho, 02 de junho de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:8352DE36

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 628-FME DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 628-FME DE 02 DE JUNHO DE 2025

EMENTA: Nomear ASSESSOR DE APOIO DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRARIO da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **JOSENILDO BENAS DA SILVA,** brasileiro, portador do RG nº 5637415 - SDS/PE, CPF (MF) nº 028.326.284-27, para o cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRARIO**, Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita
Paudalho, 02 de junho de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:C1A25A66

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 629-FME DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 629-FME DE 02 DE JUNHO DE 2025

EMENTA: Nomear ASSESSOR DE APOIO DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRARIO da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **LEANDRO PEREIRA DA SILVA,** brasileiro, portador do RG nº 32448 - MT/PE, CPF (MF) nº 104.228.484-92, para o cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRARIO**, Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita
Paudalho, 02 de junho de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:C80E5C32

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 630-FME DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 630-FME DE 02 DE JUNHO DE 2025

EMENTA: Nomear ASSESSOR DE APOIO DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRARIO da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências**.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **CICERO FLAVIO GOMES DE CARVALHO,** brasileiro, portador do RG nº 7121028 - SDS/PE, CPF (MF) nº 084.154.004-70, para o cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRARIO**, Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita
Paudalho, 02 de junho de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:1F42A2B1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 631-FME DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 631-FME DE 02 DE JUNHO DE 2025

EMENTA: Nomear ASSESSOR DE APOIO DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRARIO da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **MATHEUS GUILHERME SILVA VASCONCELOS,** brasileiro, portador do RG nº 9675254 - SDS/PE, CPF (MF) nº 120.793.984-66, para o cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRARIO**, Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita
Paudalho, 02 de junho de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:6CC5DCCA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 632-FME DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 632-FME DE 02 DE JUNHO DE 2025

EMENTA: Nomear ASSESSOR DE APOIO DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRARIO da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **ISRAEL FRANCISCO DO NASCIMENTO,** brasileiro, portador do RG nº 922342 - SSP/PE, CPF (MF) nº 061.968.884-04, para o cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRARIO**, Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita
Paudalho, 02 de junho de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:071D0218

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 633-FME DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 633-FME DE 02 DE JUNHO DE 2025

EMENTA: Nomear ASSESSOR DE APOIO DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRARIO da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **GILIARD VERCOSA DA SILVA,** brasileiro, portador do RG nº 5921103 - SDS/PE, CPF (MF) nº 039.436.724-33, para o cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRARIO**, Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita
Paudalho, 02 de junho de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:3A95F5B8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 634-FME DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 634-FME DE 02 DE JUNHO DE 2025

EMENTA: Nomear ASSESSOR DE APOIO DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRARIO da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **DEBORAH PAIVA COSTA,** brasileira, portadora do RG nº 7794843 - SDS/PE, CPF (MF) nº 088.428.994-02, para o cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRARIO**, Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita
Paudalho, 02 de junho de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:5D39254B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 635-FME DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 635-FME DE 02 DE JUNHO DE 2025

EMENTA: Nomear ASSESSOR DE APOIO DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRARIO da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **EDMILSON ALEXANDRE FRAGOSO DA SILVA,** brasileiro, portador do RG nº 4080027 - SDS/PE, CPF (MF) nº 720.038.044-04, para o cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRARIO**, Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita
Paudalho, 02 de junho de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:95BCDA37

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 636-FME DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 636-FME DE 02 DE JUNHO DE 2025

EMENTA: Nomear ASSESSOR DE APOIO DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRARIO da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **JOELSON DIONISIO GOMES,** brasileiro, portador do RG nº 4128691 - SSP/PE, CPF (MF) nº 766.475.284-15, para o cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRARIO**, Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita
Paudalho, 02 de junho de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:A72CB15E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 637-FME DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 637-FME DE 02 DE JUNHO DE 2025

EMENTA: Nomear ASSESSOR DE APOIO DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRARIO da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017.
RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **DANIELLE MARIA DE ARAUJO BUARQUE DE GUSMAO,** brasileira, portadora do RG nº 5167013 - SSP/PE, CPF (MF) nº 026.518.864-40, para o cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRARIO**, Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita
Paudalho, 02 de junho de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:9EF8130D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 638-FME DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 638-FME DE 02 DE JUNHO DE 2025

EMENTA: Nomear GESTOR DE NÚCLEO da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências**.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **MARIA LIONETE MARTINS DA SILVA,** brasileira, portadora do RG nº 2907547 - SDS/PE, CPF (MF) nº 435.395.134-34, para o cargo comissionado de **GESTOR DE NÚCLEO**, Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita
Paudalho, 02 de junho de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:413E4ADB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 639-FME DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 639-FME DE 02 DE JUNHO DE 2025

EMENTA: Nomear GESTOR DE NÚCLEO da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **WEVERTON AZEVEDO DE FRANCA,** brasileiro, portador do RG nº 10848310 - SDS/PE, CPF (MF) nº 133.176.234-03, para o cargo comissionado de **GESTOR DE NÚCLEO**, Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita
Paudalho, 02 de junho de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:690D32E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE, TURISMO E LAZER
PORTARIA Nº 005 DE 02 DE JULHO DE 2025

EMENTA: Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Eleitoral para condução do processo eleitoral de novos membros representantes da sociedade civil do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Paudalho – CMPC, para o biênio 2025/2027 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, o **SR. JOÃO BATISTA SILVINO** no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 4º, §3º, do Regimento Interno do Conselho Municipal de política Cultural – CMPC;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Eleitoral e o Presidente da Comissão, responsável pela condução do processo de eleição dos novos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC, referente ao biênio 2025-2027.

Art. 2º A Comissão Eleitoral será composta de forma paritária, por 02 (dois) membros do poder público e 02 (dois) membros da sociedade civil, conforme segue:
I- **Eduardo da Silva Freitas – CPF: 706.881.844-72 (Representante Governamental) função: Presidente**
II- **Elizabete Pinto Sedícias da Silva – CPF: 475.667.284-15 (Representante Governamental)**
III- **Alexsandra Cristiane da Paz Feliciano – CPF: 044.869.904-47 (Representante Sociedade Civil)**
IV- **André da Silva Souza – CPF: 113.497.994-08 (Representante Sociedade Civil)**

Art. 3º Compete à Comissão Eleitoral:
I- Elaborar o edital de convocação da eleição;
II- Estabelecer os prazos e procedimentos para inscrição de candidaturas;
III- Garantir a lisura, publicidade e legalidade do processo eleitoral.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se

Paudalho/PE, 02 de julho de 2025.

JOÃO BATISTA SILVINO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Elano José Lira da Silva
Código Identificador:9A94F6E2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE REDESIGNAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2025

A Prefeitura Municipal de Petrolândia, torna público que no aviso de Publicação do Aviso de Licitação, Concorrência Eletrônico nº 005/2025, Processo nº 055/2025, cujo o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA SERVIÇOS DE REPAROS DE CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA-PE,** publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, Edição 3874, que circularam no dia 01/07/2025, será **REDESIGNIADO** a data da sessão pública, em virtude de instabilidade no sistema para publicações no Diário Oficial da União, ficando designada a **NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA**:18 de Julho de 2025, às 10h:00 (dez horas), **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DE PROPOSTA**: 17 de Julho de 2025, às 23h:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília. As demais informações descritas ficam inalteradas. O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e cópia na internet nos endereços: https://www.licitapetrolandia.com.bre no site: www.petrolandia.pe.gov.br/transparência.

Petrolândia/PE, 02 de Julho de 2025.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:69B225A9

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE REDESIGNAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 – SRP 017/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025

A Prefeitura Municipal de Petrolândia, torna público que no aviso de Publicação do Aviso de Licitação, Pregão Eletrônico nº 019/2025, Processo nº 051/2025, cujo o objeto **Aquisição de Material de Construção**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, Edição 3874, que circularam no dia 01/07/2025, será **REDESIGNIADO** a data da sessão pública, em virtude de instabilidade no sistema para publicações no Diário Oficial da União, ficando designada a **NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA**:16 de Julho de 2025, às 10h:00 (dez horas), **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DE PROPOSTA**: 15 de Julho de 2025, às 23h:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília. As demais informações descritas ficam inalteradas. O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e cópia na internet nos endereços: https://www.licitapetrolandia.com.bre no site: www.petrolandia.pe.gov.br/transparência.

Petrolândia/PE, 02 de Julho de 2025.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:2A340A50

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE REDESIGNAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 – SRP 017/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025

A Prefeitura Municipal de Petrolândia, torna público que no aviso de Publicação do Aviso de Licitação, Pregão Eletrônico nº 020/2025, Processo nº 052/2025, cujo o objeto **Aquisição de Material Elétrico**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, Edição 3874, que circularam no dia 01/07/2025, será **REDESIGNIADO** a data da sessão pública, em virtude de instabilidade no sistema para publicações no Diário Oficial da União, ficando designada a **NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA**:17 de Julho de 2025, às 10h:00 (dez horas), **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DE PROPOSTA**: 15 de Julho de 2025, às 23h:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília. As demais informações descritas ficam inalteradas. O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e cópia na internet nos endereços: https://www.licitapetrolandia.com.bre no site: www.petrolandia.pe.gov.br/transparência.

Petrolândia/PE, 02 de Julho de 2025.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:9BC8DA9D

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE REDESIGNAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 – SRP 019/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025

A Prefeitura Municipal de Petrolândia, torna público que no aviso de Publicação do Aviso de Licitação, Pregão Eletrônico nº 021/2025, Processo nº 057/2025, cujo o objeto **Aquisição de Kit de Higiene Bucal**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, Edição 3874, que circularam no dia 01/07/2025, será **REDESIGNIADO** a data da sessão pública, em virtude de instabilidade no sistema para publicações no Diário Oficial da União, ficando designada a **NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA**:16 de Julho de 2025, às 11h:00 (onze horas), **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DE PROPOSTA**: 15 de Julho de 2025, às 23h:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília. As demais informações descritas ficam inalteradas. O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e cópia na internet nos endereços: https://www.licitapetrolandia.com.bre no site: www.petrolandia.pe.gov.br/transparência.

Petrolândia/PE, 02 de Julho de 2025.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:CF365BB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1390/2025.

EMENTA: Revoga o Decreto 1389/2025, e Convoca a III Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Petrolândia.

O Prefeito do Município de Petrolândia, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 49, VII da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto N 1389/2025 e entra em vigor o presente, fica convocada a III Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Petrolândia, a ser realizada no município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, no dia 28 de julho de 2025, sob a coordenação conjunta da Coordenadoria da Mulher de Petrolândia e do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, com o objetivo de discutir e elaborar propostas de políticas que contemplem a construção da igualdade de gênero, na perspectiva do fortalecimento da autonomia econômica, social, cultural e política das mulheres, e contribuam para a erradicação da pobreza extrema, das desigualdades entre homens e mulheres e para o exercício pleno da cidadania pelas mulheres do município de Petrolândia.

Art. 2º - A III Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres adotará o tema "Mais Democracia, Mais Igualdade e Mais Conquista para Todas" e discutirá os seguintes eixos temáticos:

Eixo I – Poder e Participação das Mulheres: Conquistas, Desafios e Estratégias de Ampliação;
Eixo II – Políticas Públicas para as Mulheres: Implementação, Financiamento, Desafios Territoriais e Controle Social;
Eixo III – Enfrentamento das Violências contra as Mulheres: Avanços Legislativos, Mecanismos de Proteção e Fortalecimento da Rede de Enfrentamento;
Eixo IV – Autonomia Econômica, Direitos Sexuais e Reprodutivos: Pilares para a Igualdade e o Desenvolvimento;
Eixo V – Mulheres, Diversidades e Interseccionalidades: Construindo Políticas Inclusivas.

Art. 3º - A III Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será presidida pela Coordenadora da Mulher de Petrolândia e, em sua ausência ou impedimento, pela Secretária de Assistência Social.

Art. 4º - A Coordenadora da Mulher de Petrolândia expedirá, mediante Portaria, o Regimento Interno da III Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, dispondo sobre a organização, o funcionamento e o procedimento a ser adotado para a escolha de suas delegadas.

Art. 5º - As despesas com a organização e realização da III Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres correrão à conta das dotações orçamentárias da Prefeitura do município de Petrolândia.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2025.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Igor Nogueira Soares
Código Identificador:F2D1A83E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 019/2025/FMS

Processo nº 019/2025/FMS. CP. Pregão Eletrônico nº 017/2025. Compra. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de material médico para o hospital São Sebastião do município de Poção - PE. Valor R$ 1.323.343,59. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 03/07/2025. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 16/07/2025. Início da Sessão de disputa: ás 09:30h. do dia 16/07/2025. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: http://bnc.org.br/sistema/.

Poção - PE, 02 de Julho de 2025.

ALAN THIAGO DE SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeiro (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:7154C987

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 020/2025/FMS

Processo nº 020/2025/FMS. CP. Pregão Eletrônico nº 018/2025. Compra. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Medicamentos destinado ao Centro de Atenção Psicossosial – CAPS, do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE. Valor R$ 375.419,00. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 03/07/2025. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 23/07/2025. Início da Sessão de disputa: ás 09:30h. do dia 23/07/2025. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: http://bnc.org.br/sistema/.

Poção - PE, 02 de Julho de 2025.

ALAN THIAGO DE SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeiro (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:0EE045CB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 021/2025/FMS

Processo nº 021/2025/FMS. CP. Pregão Eletrônico nº 019/2025. Compra. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de itens fracassados e complementares de Medicamentos, destinado à atenção básica do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE. Valor R$ 227.090,00. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 03/07/2025. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 23/07/2025. Início da Sessão de disputa: ás 11:00h. do dia 23/07/2025. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: http://bnc.org.br/sistema/.

Poção - PE, 02 de Julho de 2025.

ALAN THIAGO DE SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeiro (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:D38120EA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2025 - CONTRATO Nº 023/2024/FMS

-Processo Nº: 011/2024/FMS
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 003/2024.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Material Médico destinados ao Laboratório do município de Poção - PE.
-Contrato Nº 023/2024/FMS.
-Contratado: CIRURGICA RECIFE COMÉRCIO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
-CNPJ/MF nº 00.236.193/0001-84.
-Valor Contratado: R$ 33.695,00 (trinta e três mil e seiscentos e noventa e cinco reais), correspondente ao fornecimento dos itens nº 1, 4, 5, 6, 7, 8, 18, 19, 20, 21, 32, 35, 36, 43, 44, 45 e 47.
-Vigência: 12 meses.
-Prazo Acrescido: prorrogando a vigência contratual por mais 60 (sessenta) dias.

Poção, 13 de junho de 2025.

ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA
Secretária Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:E3E43553

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 006/2025 - CONTRATO Nº 043/2023/FMS

-Processo Nº: 019/2023/FMS
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 016/2023.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Material Médico destinados ao hospital do município de Poção - PE.
-Contrato Nº 043/2023/FMS.
-Contratado: CIRURGICA RECIFE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

-CNPJ/MF nº 00.236.193/0001-84.
-Valor Contratado: R$ 1.354.101,52 (um milhão e trezentos e cinquenta e quatro mil e cento e um reais e cinquenta e dois centavos), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 88, 90, 91, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 111, 115, 117, 118, 119, 120, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 131, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153 e 154.
-Vigência: 12 meses.
-Prazo acrescido: Prorrogando a vigência por mais 60 (sessenta) dias.

Poção - PE, 27 de Junho de 2025.

ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA
Secretária de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:44BC8BE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2025/PMP

-Processo Nº: 037/2025/PMP.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 023/2025.
-Objeto Descr.: Aquisição de Kits pedagógicos, para serem utilizados pelos alunos da rede municipal de ensino de Poção - PE.
-Contrato Nº: 068/2025/PMP.
-Contratado: EDITORA DO BRASIL SA.
-CNPJ nº 60.657.574/0001-69.
-Valor Contratado: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).
-Vigência: 31/12/2025.

Poção - PE, 17 de Junho de 2025.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
Prefeito (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:401D07B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 037/2025/PMP

-Processo Nº: 037/2025/PMP
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 023/2025.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Aquisição de Kits pedagógicos, para serem utilizados pelos alunos da rede municipal de ensino de Poção - PE.
-Consoante às informações procedentes da Assessoria Jurídica deste Município, e bem assim cumprindo as determinações do Art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.
-Reconheço, Ratifico e Homologo a Inexigibilidade de Licitação, à empresa: EDITORA DO BRASIL SA, CNPJ nº 60.657.574/0001-69, estabelecida à Avenida das Nações Unidas, nº 12901, Sala 2001 e 2002 andar 20, Brooklin Paulista, São Paulo - SP, CEP: 04.578-910, com o valor global de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).
-Informações adicionais podem ser obtidas através do Fone: 0xx87-3834-1454, no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 17 de Junho de 2025.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
Prefeito (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:D760928C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº: 08/2025 FMS - CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº: 08/2025 FMS - CREDENCIAMENTO Nº 02/2025. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, CONFORME POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE BUCAL – LABORATÓRIOS REGIONAIS DE PRÓTESE DENTÁRIA (LRPD), EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA/PE.
PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: A partir do dia **03/07/2025** até o dia **03/07/2026.**
O valor global estimado da presente contratação é de **R$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais) global, sendo R$ 11.750,00 (onze mil e setecentos e cinquenta reais) o valor mensal.**
Entrega dos documentos: PRÉDIO SEDE PMP – SALA DA CPL , **ENDEREÇO:** Rua Coronel Braz Cavalcanti, Nº 42 –Centro – Primavera – PE, ou **E-MAIL: depart-licitacao@primavera.pe.gov.br .** As informações estão disponíveis no quadro de avisos do Portal Prefeitura Municipal de Primavera: https://transparencia.primavera.pe.leg.br.

Primavera, 02 de julho de 2025.

ESTER BEATRIZ DA SILVA CAVALCANTI FALCÃO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria n° 368/2025

Publicado por:
Luís Paulo Dos Santos
Código Identificador:F0507CE6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 15/2025

DISPENSA Nº. 09/2025

PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA, CNPJ nº 24.300.089/0001-70 **E A EMPRESA JOSIVAN MELQUIADES NÓBREGA - ME,** CNPJ: 05.816.684/0002-07**.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TABLETS E SUPORTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA.

VALOR GLOBAL: R$ 9.792,00 (Nove Mil Setecentos e Noventa e Dois Reais).

VIGÊNCIA: 02/07/2025 à 31/12/2025

DATA E ASSINATURA: QUIXABA – PE, 02 de julho de 2025, JODILMA LACAVA VIEIRA DE CARVALHO, Presidente e empresa Contratada.

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:6189C6DF

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA - PE, Estado da Pernambuco, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2025, resolve **ADJUDICAR** o objeto e a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 009/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TABLETS E SUPORTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA, em favor da empresa qual seja: **JOSIVAN MELQUIADES NÓBREGA - ME,** inscrita no CNPJ sob o n. 05.816.684/0002-07, sediada na Avenida Epitácio Pessoa, N.º 218, Bairro Centro, Patos - PB, CEP: 58.700-020, representada neste ato pelo Sr. **JOSIVAN MELQUIADES NÓBREGA**, portador do CPF: 737.970.904-63 e RG: 1.449.783 SSP/PB, residente e domiciliado na Av. Polônia, n.º 887, Bairro. Jardim Europa, Cidade de Patos – PB CEP: 58.705-052, pelo valor global de **R$ 9.792,00 (Nove Mil Setecentos e Noventa e Dois Reais)**.

QUIXABA - PE, 02 de julho de 2025.

JODILMA LACAVA VIEIRA DE CARVALHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:90F64928

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA - PE, Estado da Pernambuco, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 009/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TABLETS E SUPORTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA, em favor da empresa qual seja: **JOSIVAN MELQUIADES NÓBREGA - ME,** inscrita no CNPJ sob o n. 05.816.684/0002-07, sediada na Avenida Epitácio Pessoa, N.º 218, Bairro Centro, Patos - PB, CEP: 58.700-020, representada neste ato pelo Sr. **JOSIVAN MELQUIADES NÓBREGA**, portador do CPF: 737.970.904-63 e RG: 1.449.783 SSP/PB, residente e domiciliado na Av. Polônia, n.º 887, Bairro. Jardim Europa, Cidade de Patos – PB CEP: 58.705-052, pelo valor global de **R$ 9.792,00 (Nove Mil Setecentos e Noventa e Dois Reais)**.

QUIXABA - PE, 02 de julho de 2025.

JODILMA LACAVA VIEIRA DE CARVALHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:6AB01197

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE 009/2025 RATIFICAÇÃO E EXTRATO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00009/2025. Processo Nº: 250520IN00009. AGC. Serviço. Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo da atração musical, consagrada pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 07 de Junho de 2025 em comemoração as festividades tradicionais e culturais do São João das Tradições do Município de QUIXABA – PE. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO GLAYDSON GAVIÃO E BANDA). Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Lg Producoes Artisticas Ltda. CNPJ: 57.463.469/0001-84. Valor R$150.000,00.

Quixaba, 23/05/2025.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 00053/2025. Processo Nº: 250520IN00009. CDC. Inexigível Nº IN00009/2025. Serviço. Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo da atração musical, consagrada pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 07 de Junho de 2025 em comemoração as festividades tradicionais e culturais do São João das Tradições do Município de QUIXABA – PE. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO GLAYDSON GAVIÃO E BANDA). DOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA PE 21.000 Secretaria de Cultura e Desporto 2069 Promovoer Festas Sociais, Cívicas, Religiosas e Folclóricas 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica . Contratado: Lg Producoes Artisticas Ltda. Valor R$150.000,00. Vigência: de 26/05/2025 a 31/12/2025.

Quixaba, 26/05/2025.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:69CF0D7C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE 010/2025 RATIFICAÇÃO E EXTRATO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00010/2025. Processo Nº: 250619IN00010. AGC. Serviço. Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo da atração musical, consagrada pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística no SÍTIO BATINGA praça pública no dia 28 de Junho de 2025 em comemoração as festividades tradicionais e culturais do São Pedro do Município de QUIXABA – PE. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA SEU MARQUINHOS E BANDA). Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Sm Shows e Eventos Ltda. CNPJ: 50.634.124/0001-05. Valor R$30.000,00.

Quixaba, 23/06/2025.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 00060/2025. Processo Nº: 250619IN00010. CDC. Inexigível Nº IN00010/2025. Serviço. Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo da atração musical, consagrada pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística no SÍTIO BATINGA praça pública no dia 28 de Junho de 2025 em comemoração as festividades tradicionais e culturais do São Pedro do Município de QUIXABA – PE. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA SEU MARQUINHOS E BANDA). DOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA PE 21.000 Secretaria de Cultura e Desporto 2069 Promovoer Festas Sociais, Cívicas, Religiosas e Folclóricas 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica . Contratado: Sm Shows e Eventos Ltda. Valor R$30.000,00. Vigência: de 25/06/2025 a 31/12/2025.

Quixaba, 25/06/2025.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:6FEA5935

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025 FMS

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 250701PE00009. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00009/2025. Serviço. Tipo menor preço. Contratação de empresa especializada para locação de veículo do tipo ambulância UTI tipo "D" simples remoção destinada ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Quixaba PE. Valor: R$177.734,04.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 18 de Julho de 2025. Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 18 de Julho de 2025. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.quixaba.pe.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 3854–8261, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Quixaba, 03/07/2025.

NATHALIA DA SILVA SANTOS.
Pregoeiro Oficia

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:4D6EC363

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ/PE

ATO DE RETIFICAÇÃO

Na publicação de **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO - PROCESSO Nº 031/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025** - realizada no http:/www.diariomunicipal.com.br/amupe/, em: 20.05.2025, edição 3845, Cod. Identificador: CAA805B0.**Onde se ler**: no valor global correspondente a **R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)**. **Leia-se:**no valor global correspondente a **R$ 150.000(cento e cinquenta mil reais).**

Sairé(PE), 23 de junho de 2025.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:EA2FD276

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGADINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 003/2025, CONSTRUÇÃO DE PRAÇA E REQUALIFICAÇÃO DO ALTO NOSSA SENHORA DAS DORES DO MUNICIPIO DE SALGADINHO-PE.

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 003/2025, CONSTRUÇÃO DE PRAÇA E REQUALIFICAÇÃO DO ALTO NOSSA SENHORA DAS DORES DO MUNICIPIO DE SALGADINHO-PE.

PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025.

O MUNICÍPIO DE SALGADINHO-PE, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRENCIA ELETRÔNICA**, do **TIPO DE LANCE**: MENOR LANCE **MODO DE DISPUTA:** ABERTO**,** cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei Nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e nas condições do edital.

OBJETO: O objeto desta licitação é a contratação de Empresa Especializada em engenharia para execução de obra **para CONSTRUÇÃO DE PRAÇA E REQUALIFICAÇÃO DO ALTO NOSSA SENHORA DAS DORES DO MUNICIPIO DE SALGADINHO-PE**, que tem por finalidade a execução de obras de construção de uma praça pública e requalificação urbanística do espaço do Alto Nossa Senhora das Dores, localizado no município de Salgadinho-PE, mediante o regime de empreitada por preço Global, conforme descrições, quantitativos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, Planilha Orçamentária e demais Anexos deste Edital que é parte integrante do presente instrumento.
FUNDAMENTAÇÃO DA LICITAÇÃO: ART. 28, inciso II, e ART. 6º, INCISO XXXVIII, ALINEA "A" DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, Leis Complementares Nº 123/2006 e 147/2014, Decreto municipal e demais condições fixadas neste instrumento;
Recebimento das Propostas: NO DIA 02/07/2025, A PARTIR DAS 13H00, Através do Portal Eletrônico: Portal Bolsa Nacional de Compras – **BNC (www.bnc.org.br).**
Abertura das Propostas: 15/07/2025, ÀS 10h 00mit
VALOR ESTIMADO: **VALOR TOTAL DO PROCESSO**: **R$ 1.541.838,79** (UM MILHÃO, QUINHENTOS E QUARENTA E UM MIL, OITOCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02 - PODER EXECUTIVO
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
15.122.0015.1013.0000 - REEQUIPAMENTO DA UNIDADE
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
15.451.0004.1009.0000 - REEQUIPAMENTO DA UNIDADE
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
15.122.0015.2028.0000 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

REFERÊNCIA DE TEMPO:horário de Brasília (DF);

INFORMAÇÕES DO EDITAL: O Edital, seus anexos e outras informações, podem ser obtidas através do fone: (81) 2011-4405, ou pelo correio eletrônico:licita.salgadinho@gmail.com; pelo Site do Município, através da sua ouvidoria: https://www.salgadinho.pe.gov.br/ouvidoria.php; https://bnc.org.br, Ou ainda no portal da transparência municipal através do link http://www.transparenciape.com.br/PMSalgadinho/editais.php.
Salgadinho, 02 de julho de 2025.

JOSADAQUE BARBOSA SALGADO
= Prefeito=

EDNA CLAUDINO DA SILVA MOURA
= Agente de Contratação =

Publicado por:
Edna Claudino da Silva Moura
Código Identificador:C87B584B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 056/2025

PORTARIA Nº 056/2025

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que requereu a servidora MARIA LEONICE DOS SANTOS OLIVEIRA, Matrícula 175-1 em 26/06/2025;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o gozo de férias a servidora referente ao ano de 2025;

Art. 2º- O gozo dos 15 (quinze) dias de férias é referente ao exercício do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), e será pelo período de 14/07/2025 a 29/07/2025;

Art. 3º- O gozo da primeira quinzena das férias do exercício do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), tem previsão para Julho/2025, através de requerimento que será formulado pela requerente;

Art. 4º- O pagamento de 1/3 de férias do exercício de 2025 (dois mil e vinte e cinco) foi realizado na folha de pagamento do mês de Junho/2025, conforme especificado na sua ficha financeira em anexo a esta portaria;

Art. 5º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 26 de junho de 2025.

DAN VITOR BRAGA VIEIRA.
Presidente –AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:3261E64D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2025.

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a ABERTURA do Processo Licitatório Nº 126/2025 – Pregão Eletrônico N° 032/2025. Tipo: Aquisição. Objeto: REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual Contratação de Empresa especializada no fornecimento de material esportivo para utilização nas ações planejadas pela Diretoria de Desenvolvimento dos Esportes, como também atender as demandas de apoio ao desenvolvimento dos esportes nas comunidades. Valor estimado: R$ 227.305,27 (duzentos e vinte e sete mil trezentos e cinco reais e vinte e sete centavos). Abertura da sessão no Site: www.licitacaosalgueiro.com.br. Recebimento das propostas: De 03/07/2025 ás 08:00h até dia 15/07/2025 às 08h00h. Data de Abertura da sessão: 15/07/2025 às 09:00h. Informações e aquisição do edital no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.licitacaosalgueiro.com.br.

Salgueiro/PE, 02/07/2025

EDMAR VASCONCELOS DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Edmar Vasconcelos de Carvalho
Código Identificador:F80A2D03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2025

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a ABERTURA do Processo Licitatório Nº 127/2025 – Pregão Eletrônico N° 033/2025. Tipo: Serviços. Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de serviços especializados para leitura e liberação de laudos de CITOLÓGICOS, na Policlínica Municipal Maria Bezerra Soares, conforme Resolução de Pactuação da CIR/VII GERES nº 254 de 15 de maio de 2025 e especificações detalhadas na tabela em anexo ao Termo de Referência (anexo I) e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Valor estimado: R$ 74.040,00 (Setenta e quatro mil e quarenta reais). Abertura da sessão no Site: www.licitacaosalgueiro.com.br. Recebimento das propostas: 03/07/2025 ás 08:00h até dia 21/07/2025 às 08h00h. Data de Abertura da sessão: 21/07/2025 às 09:00h. Informações e aquisição do edital no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.licitacaosalgueiro.com.br.
Salgueiro/PE, 02/07/2025.

SUZANA DA CRUZ RODRIGUES LOPES
Pregoeira

Publicado por:
Maria Das Graças Barros
Código Identificador:08E7309A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO SRP Nº 056-A/2025. PROCESSO LICITATÓRIO 059/2025; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

CONTRATO SRP Nº 056-A/2025. PROCESSO LICITATÓRIO 059/2025; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para aluguel de estrutura de pequeno porte para eventos oficiais, institucionais da Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito, incluindo, mas não se limitando a, inaugurações, solenidade oficiais, assinaturas de ordem de serviços, lançamento de festividade e outros eventos que surgem ao longo do ano.CONTRATADA: **BRUNO DE SOUZA ROCHA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **45.185.004/0001-02**, estabelecida na com endereço na Rua Poeta Levino Neto, n° 1211, Nossa Senhora Aparecida, Salgueiro/PE, CEP: 56.000-000. Valor Global: R$ 7.930,78(sete mil novecentos e trinta reais e setenta e oito centavos).

Salgueiro/PE, 05 de maio de 2025.

THYAGO ALVES ROCHA
Secretário de Administração

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:40D47668

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO SRP Nº 068-A/2025. PROCESSO LICITATÓRIO 059/2025; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

CONTRATO SRP Nº 068-A/2025. PROCESSO LICITATÓRIO 059/2025; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para aluguel de estrutura de pequeno porte para eventos oficiais, institucionais da Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito, incluindo, mas não se limitando a, inaugurações, solenidade oficiais, assinaturas de ordem de serviços, lançamento de festividade e outros eventos que surgem ao longo do ano.CONTRATADA: **BRUNO DE SOUZA ROCHA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **45.185.004/0001-02**, estabelecida na com endereço na Rua Poeta Levino Neto, n° 1211, Nossa Senhora Aparecida, Salgueiro/PE, CEP: 56.000-000. Valor Global: R$ 14.657,86 (quatorze mil seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos).

Salgueiro/PE, 26 de maio de 2025.

THYAGO ALVES ROCHA
Secretário de Administração

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:9638AC4D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO SRP Nº 079/2025. PROCESSO LICITATÓRIO 012/2025; PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025

CONTRATO SRP Nº 079/2025. PROCESSO LICITATÓRIO 012/2025; PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025. Objeto: contratação de empresa especializada na locação de estrutura para eventos de pequeno, médio e grande porte (palco, som, iluminação, estrutura de iluminação, geradores, grids de alumínio, camarins, fechamento, grades de contenção, praticáveis, tenda, stands, pórtico de acesso, galpão de estrutura de alumínio, mesas plásticas, banheiro químico e painel de led) para realização do São João 2025.CONTRATADA: **Yedilton Produções & Eventos LTDA**, o(a) inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 09.596.268/0001-02, sediado(a) na Rua Marcildo de Barros A. Luz, 172, Minervina Franklin, Salgueiro/PE, neste ato representado por **Yedilton Wagner da Silva Ordonio**, portador do CPF nº 907.xxx.xxx-xx. Valor Global: R$ 475.740,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil setecentos e quarenta reais).

Salgueiro/PE, 06 de junho de 2025.

JOSÉ HENRIQUE DE LIMA LEAL SAMPAIO ANGELIM
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:3B54BECC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO SRP Nº 082/2025. PROCESSO LICITATÓRIO 037/2024; PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2024

CONTRATO SRP Nº 082/2025. PROCESSO LICITATÓRIO 037/2024; PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2024. Objeto: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.CONTRATADA: **HOSPITALMED LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **29.868.059/0001-88** sediado na Rua Senador Paulo Guerra, 215, 1 andar, sala 103- Afogados da Ingazeira, CEP 56.800-000, com telefone para contato (87) 99640-6437, e-mail: hospitalmed@outlook.com, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA, inscrito no CPF/MF sob o no 195.xxx.xxx-xx. Valor Global: R$ 37.001,60 (trinta e sete mil um real e sessenta centavos).

Salgueiro/PE, 09 de junho de 2025.

CLÁUDIA MARIA ANGELO PEREIRA DE CARVALHO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:CA7AB079

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO SRP Nº 083/2025. PROCESSO LICITATÓRIO 037/2024; PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2024.

CONTRATO SRP Nº 083/2025. PROCESSO LICITATÓRIO 037/2024; PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2024. Objeto: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.CONTRATADA: **HOSPITALMED LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **29.868.059/0001-88,** sediado na Rua Senador Paulo Guerra, 215, 1 andar, sala 103- Afogados da Ingazeira, CEP 56.800-000, com telefone para contato (87) 99640-6437, e-mail: hospitalmed@outlook.com, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA, inscrito no CPF/MF sob o no 195.xxx.xxx-xx. Valor Global: R$ 29.299,00 (vinte e nove mil duzentos e noventa e nove reais).

Salgueiro/PE, 09 de junho de 2025.

CLÁUDIA MARIA ANGELO PEREIRA DE CARVALHO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:211CC6C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO SRP Nº 093/2025. PROCESSO LICITATÓRIO 014/2025; PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2025

CONTRATO SRP Nº 093/2025. PROCESSO LICITATÓRIO 014/2025; PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2025. Objeto: Aquisição de água mineral, vasilhames, café e açúcar, destinado a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde.CONTRATADA: **SILVIA HELENA ALVES - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **29.868.059/0001-88**, com sede na Travessa 1 Almirante Beirute, Número 77 – Bairro/Distrito: Centro– Bom Jesus da Lapa - BA, endereço eletrônico: silviahelena.nenen@hotmail.com; telefone (77) 9965-8905; CEP 47600-000, neste ato representada pela Sra. SILVIA HELENA ALVES, inscrito no CPF nº 348.xxx.xxx-xx. Valor Global: R$ 4.709,94 (quatro mil setecentos e nove reais e noventa e quatro centavos).

Salgueiro/PE, 25 de junho de 2025.

CLÁUDIA MARIA ANGELO PEREIRA DE CARVALHO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:46200816

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DO CONTRATO CPL N° 197/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 054/2025

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica ERRATA do Contrato CPL n° 197/2025 - Processo Licitatório **Nº 113/2025** – Inexigibilidade **N° 054/2025**. Objeto: Contratação de atração musical Thales Play. **Onde se lê:** Salgueiro/PE, 16 de junho de 2025. **Leia-se agora:** Data da Assinatura: 17 de junho de 2025. Salgueiro/PE 26 de junho de 2025. **Permanecem inalterados os demais termos.**

Salgueiro/PE, 01/07/2025

JOSÉ HENRIQUE DE LIMA LEAL SAMPAIO ANGELIM
Secretária de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia.

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:F82C4FD2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO CPL N° 205/2025. PROCESSO LICITATÓRIO N° 123/2025. INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 064/2025

EXTRATO DO CONTRATO CPL N° 205/2025. PROCESSO LICITATÓRIO N° 123/2025. INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 064/2025 Objeto: contratação da atração musical **Banda Fim de Feira** para realização do São João 2025 do município de Salgueiro/PE. **CONTRATADA**: **VEREDA CAMINHO PRODUÇÕES LTDA** - CNPJ nº 12.427.276/0001-30, localizada na R. Vis do Livramento, 113, Bairro Paissandu, Recife/PE, CEP 52.010 055, neste ato representada pelo Sr. Bruno Lins Nunes, inscrito no CPF: 036.xxx.xxx-xx. Valor Global: R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais). Data de assinatura: 18 de junho de 2025.

Salgueiro/PE, 01 de julho de 2025.

JOSÉ HENRIQUE DE LIMA LEAL SAMPAIO ANGELIM
Secretário de Desenvolvimento Econômico Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:3B9135BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Secretária de Desenvolvimento Social do Município de Salgueiro-PE, comunica a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Nº 088/2025 – Pregão Eletrônico Nº 027/2025. atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, com fundamento nos artigos 71, inciso IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Objeto: Registro de preço para eventual ou futura aquisição de Gêneros Alimentícios, Hortifrutis, Produtos Cárneos, Descartáveis e EPI's de Cozinha para duas Cozinhas comunitárias. valor total Anual do processo: R$ 638.598,12 (Seiscentos e trinta e oito mil, quinhentos e noventa e oito reais e doze centavos). Empresas vencedoras: ALL PRIME DISTRIBUIDORA LTDA (53.381.135/0001-00) com os itens 05,13,14,75 e 78 no valor global anual de R$ 18.299,60 (Dezoito mil, duzentos e noventa e nove reais e sessenta centavos); COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA (47.569.707/0001-87) com os itens: 23, 37 e 49 no valor global anual de R$ 74.095,80 (Setenta e quatro mil, noventa e cinco reais e oitenta centavos); FERNANDO ALVES ROCHA LTDA (48.953.567/0001-09) com os itens 1, 2 ,3 ,4, 6 ,7, 8 ,9, 17, 18, 19 , 20, 24 , 27, 30 31, 32 39, 40, 42, 44, 45, 47, 53, 58, 63 no valor global anual de R$ 167.645,82 (Cento e sessenta e sete mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos); FRIGOBOI LTDA – EPP (08.621.590/0001-81) com os itens 34 e 50 no valor global anual de R$ 15.900,00 (Quinze mil e novecentos reais); JULIO CESAR LEAL DE BARROS (58.553.720/0001-64) com os itens 10, 11, 12, 15, 16, 21, 22, 25, 26, 28, 29, 35, 46, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 79 no valor global anual de R$ 271.416,90 (Duzentos e setenta e um mil, quatrocentos e dezesseis reias e noventa centavos); O PORCAO FRIGORIFICO LTDA (33.693.931/0001-71) com os itens 33, 36, 38, 41, 43 e 48 no valor global anual de R$ 91.240,00 (Noventa e um mil, duzentos e quarenta reais). Diante do resultado do certame a Secretária de Desenvolvimento Social do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 30/06/2025, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 30 de Junho de 2025.

MARIA DA PAZ S. FREIRE PATRIOTA
Secretária de Desenvolvimento Social
Portaria 06/2025

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:74B8575F

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 360/2025

PORTARIA n.º 360/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que o abono permanência será concedido ao servidor que tiver preenchido as exigências para aposentadoria voluntária e que opte por permanecer em atividade;

CONSIDERANDO que a servidora **Adativa da Silva** apresentou todos os documentos comprovando que preencheu os requisitos para aposentadoria voluntária e que optou por permanecer em atividade;

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER** Abono Permanência a **Adativa da Silva** , lotada na Secretaria de Educação, matrícula nº 113883, Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 05 de maio de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 05 de maio de 2025.

Salgueiro-PE, em 12 de junho de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:EE4250DD

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 361/2025

PORTARIA n.º 361/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que o abono permanência será concedido ao servidor que tiver preenchido as exigências para aposentadoria voluntária e que opte por permanecer em atividade;

CONSIDERANDO que a servidora **Derivam Pereira de Barros** apresentou todos os documentos comprovando que preencheu os requisitos para aposentadoria voluntária e que optou por permanecer em atividade;

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER** Abono Permanência a servidora **Derivam Pereira de Barros**, lotada na Secretaria de Educação, matrícula nº 502008, Professora, a partir de 12 de maio de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 12 de maio de 2025.

Salgueiro-PE, em 12 de junho de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:37DEE722

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 362/2025

PORTARIA n.º 362/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que o abono permanência será concedido ao servidor que tiver preenchido as exigências para aposentadoria voluntária e que opte por permanecer em atividade;

CONSIDERANDO que a servidora **Claudete Almeida Agra de Meneses** apresentou todos os documentos comprovando que preencheu os requisitos para aposentadoria voluntária e que optou por permanecer em atividade;

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER** Abono Permanência a servidora **Claudete Almeida Agra de Meneses**, lotada na Secretaria de Educação, matrícula nº 501982, Professora, a partir de 24 de maio de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 24 de maio de 2025.

Salgueiro-PE, em 12 de junho de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:FE1ED4C1

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 399/2025

PORTARIA 399/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a realização da eleição dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – BIÊNIO 2023/2025, ocorrida no dia 11 de setembro do corrente ano;

CONSIDERANDO ainda que a cerimônia de posse dos eleitos ocorreu no dia 14 de setembro de 2023;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para compor o quadro de representantes do Governo Municipal e da Sociedade Civil, na forma a seguir:

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL			
	NOME	**CPF**	**RG**
Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES	Maria da Paz Soares Freire Patriota (Titular)	819.960.044-68 008.767.074-79	4.970.216 5510554
	Karlla Inakieb Batista de Carvalho (suplente)		
Secretaria de Saúde	Cássia Simone Gondin Sales Magalhães (Titular)	668.607.844-15	4080640
		010.888.644-14	0831353325
	Ericlaudia Gomes Barboza Santos (Suplente)		
	Valdeni dos Santos de Sá	682.371.384-49	3701475
Secretaria de	Ferreira		
Educação	(Titular)		
		014.130.244-59	
	José Franklin Filgueira Lopes		7112873
	(Suplente)		

Secretaria de Desenvolvimento Rural	Gizeli Cristina da Silva (Titular) Ana Maria de Jesus Silva (Suplente)	136.079.654-12 062.198.784-00	9.631.101 7.322.472
Secretaria de Finanças	Mirian de Lima Ramos Rosa (Titular) Jovita Karolina Coutinho Xavier (Suplente)	445.879.614-34 064.899.924-69	10.952.216 7099322

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL			
Segmento: Representantes de Usuários e/ou organizações de usuários			
	NOME	**CPF**	**RG**
Sindicato dos Agricultores Familiares do Sertão Centralde	José de Sousa Neto (Titular)	356.044.334-20	2642367 SSP/PE
Pernambuco –			
SINTRAF	Francisco José Alves (Suplente)	734.781.304-25	4993940 SDS/PE
USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -SUAS	Albanise Silmaria Severo da Cruz (Titular) Renata Adriana Ribeiro (Suplente)	071.369.284-78 122.586.534-44	7.562.972 SDS/PE 9.730.599 SDS/PE
Segmento: Representantes de Entidades e/ou organizações de Assistência Social			
Instituto Vital	Juliene de Oliveira Lisboa	025.260.024-00	4873447 SSP/PE
Barros deOliveira	(Titular)		
	Claudenice Claudete da	039.932.094-60	6477548 SDS/PE
	Silva		
	(Suplente)		

Associação das Mulheres de Salgueiro - AMUSA	Wiliane Laudeci da Silva Raimunda Barros de Oliveira Lisboa (Suplente)	074.191.844-70 097.777.414-72	7781206 SDS/PE 110518 SSP/PE
Segmento: Representante dos Trabalhadores e/ou Entidades/organizações dos trabalhadores do SUAS			
Conselho Regional de Serviço Social – CRESS-PE	Adonaria Bezerra da Silva (Titular) Marise Freires do Nascimento Limeira (Suplente)	008.955.404-36 009.075.114-06	7387762 SDS/PE 6217246 SDS/PE

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 14 de setembro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 01 de Julho de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:887B82C6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECRETO N.º 077/2025

Dispõe sobre a convocação da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGUEIRO - PE, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município;

DECRETA:

Art. 1º – *Fica convocada a 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a ser realizada no dia 10 de julho de 2025, no Salgueiro Plaza Hotel, localizado na Av. Cel. Veremundo Soares, 551, N. Sra. Aparecida, Salgueiro, PE, 56000-000 tendo como tema central:* ***"20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência",*** *abordando os seguintes eixos:*

Eixo 1 – Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;

Eixo 2 – Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;

Eixo 3 – Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS;

Eixo 4 – Gestão Democrática, informação e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS;

Eixo 5 – Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

Art. 2º – As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.
Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro/PE, 01 de julho de 2025.

FABIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito de Salgueiro -PE

Publicado por:
Denny Jonathan Meneses de Lima
Código Identificador:874B4260

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO 09/2025 DO CMAS DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALGUEIRO – PE.

RESOLUÇÃO N.º 009/2025, de 08 de abril de 2025.

Dispõe sobre a convocação da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de Salgueiro – PE.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Salgueiro (CMAS) em Reunião Ordinária realizada em **08 de abril de 2025**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei 8742 de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e pela Lei Municipal Nº 1508 de 22 de dezembro de 2005;
RESOLVE:

Art. 1º – Convocar ordinariamente a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de Salgueiro - PE, a realizar-se no dia 10 de Julho de 2025 , tendo como Tema Central: ***"20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência"***.

Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação. **Salgueiro/PE, 08 de abril de 2025.**

KARLLA INAKIEB BATISTA DE CARVALHO
Presidenta do CMAS de Salgueiro – PE.

Publicado por:
Denny Jonathan Meneses de Lima
Código Identificador:74BBDEB2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO 10/2025 DO CMAS DETERMINA A COMISSÃO ORGANIZADORA DA XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALGUEIRO – PE.

RESOLUÇÃO N.º 10/2025, de 08 de abril de 2025.

Determina a Comissão Organizadora da XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Salgueiro – PE.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Salgueiro (CMAS) em Reunião Ordinária realizada em 08 de abril de 2025 , no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei 8742 de 07 de dezembro de 1993- Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e pela Lei Municipal Nº 1508 de 22 de dezembro de 2005 , considerando **a Resolução n.º 09 de 08 de abril de 2025**, aprovando a convocação 13ª Conferência Municipal de Assistência Social, a realizar-se no dia 10 de Julho de 2025 , tendo como Tema Central: ***"20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência"***.
RESOLVE:
Art. 1º - Esta Resolução institui a Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social, instância de planejamento, organização, implementação e desenvolvimento das atividades da Conferência Municipal.
Art. 2º - A Comissão será presidida pela Presidente e pelo Vice - Presidente do CMAS de Salgueiro - PE, e terá como competência:

• Preparar e executar as Capacitações para realizações dos Encontros nas localidades, distritos, CRAS, CREAS, SMAS;
• Orientar e acompanhar a realização e resultados dos Encontros nas Localidades, Distritos, CRAS, CREAS, SMAS;
• Preparar e acompanhar a operacionalização da XIII Conferência Municipal de Assistência Social;
• Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, materiais relativos a critérios de definição do número de Participantes, Projeto, Regimento, Metodologia, Divulgação, Organização e Composição a ser utilizada durante a XIII Conferência Municipal de Assistência Social;
• Organizar e coordenar a XIII Conferência Municipal de Assistência Social; **VI -** Promover a integração com as Unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tenham interface com o evento, para resolver eventuais pendências e tratar assuntos referentes à XIII Conferência Municipal de Assistência Social;
• Dar suporte técnico - operacional durante o evento;
• Manter o CMAS de Salgueiro - PE informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da XIII Conferência Municipal de Assistência Social;

Art. 3º - A Comissão Organizadora, coordenada pelo Presidente do CMAS, será composta, de forma paritária, por 04 (quatro) conselheiras (os), dentre titulares e suplentes, incluindo o Presidente e o Vice-Presidente do CNAS, da seguinte forma:
Conselheiros(as) representantes do Governo Municipal :

• Karlla Inakieb Batista de Carvalho
• Maria da Paz Soares Soares Freire Patriota

Conselheiros(as) representantes da Sociedade Civil :

• Adonaria Bezerra da Silva
• Marise Freires do Nascimento Limeira

Art. 4º - Para operacionalização da XIII Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com o apoio dos seguintes Órgãos:

• Secretaria-Executiva do CMAS;
• Unidades da SMAS- CRAS e CREAS;
• Secretarias Municipais da Saúde, Educação e Finanças;
• Entidades de Caráter Assistencial;
• Associações Comunitárias.

Art. 5º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na operacionalização da XIII Conferência Municipal de Assistência Social.
Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais as instituições e organizações governamentais ou de sociedade civil, da administração Pública ou de iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.
Art. 6º - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na condução dos trabalhos da Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social serão dirimidos pelas disposições do Regimento Interno e pela Plenária do CMAS.
Art. 7º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.
Salgueiro /PE, 02/07/2025.

KARLLA INAKIEB BATISTA DE CARVALHO
Presidenta do CMAS de Salgueiro – PE.

Publicado por:
Denny Jonathan Meneses de Lima
Código Identificador:01CED90A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 40/2025 – **dispensa** Nº 10/2025 -**CONTRATO ADMINISTRATIVO** Nº 48/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 11.455.714/0001-00; **CONTRATADA**: APEC VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ Nº 16.678.760/0001-92. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança desarmada para atuar durante os eventos do município de Saloá/PE. **VALOR TOTAL**: *R$ 30.000,00 (trinta mil reais).* ***P*PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (dose) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - 02 PODER EXECUTIVO 20 – Secretaria de Cultura 2010 – Departamento de Cultura 13.122.0007.2105 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de junho de 2025. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/21.

Saloá/PE, 02 de julho de 2025.

JOSÉ AIRTON GOMES MACIEL
Secretário Municipal de Administração Saloá/PE

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:09B71E85

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 35/2025 – **INEXIGIBILIDADE** Nº 16/2025 **-CONTRATO ADMINISTRATIVO** Nº 43/2025. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 11.455.714/0001-00; **CONTRATADA:** JOYCE DE NORONHA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 708.538.764-52. **OBJETO**: Locação de imóvel com dois poços artesianos, localizados no sitio Pau Amarelo para coleta de água potável para abastecimentos dos sítios Catimbau e Manoel Ferreira deste município de Saloá/PE. **VALOR TOTAL**: R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (dose) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 20.122.0007.2026 – MANUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA 33903600 – outros serviços de terceiros – Pessoa Física 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos**.** – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de maio de 2025. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 74, INCISO V, DA LEI 14.133/21.

Saloá/PE, 02 de julho de 2025.

JOSÉ AIRTON GOMES MACIEL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:3679C507

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 30/2025 – **CONCORRENCIA** Nº 04/2025 **-CONTRATO ADMINISTRATIVO** Nº 44/2025. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DE SALOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 11.455.714/0001-00; **CONTRATADA**: ALPHA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.748.590/0001-75. **OBJETO**: contratação de empresa para locação de horas de trator de pneus para aração de terra, bata de feijão e silagem em diversas localidades do município de Saloá/PE. **VALOR TOTAL**: R$ 360.273,34 (trezentos e sessenta mil duzentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (dose) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 14. 22 – Secretaria de agricultura, pecuária 15. 2210 – Departamento de agricultura e pecuária 16. 20.608.0063.2116 – Promoção do desenvolvimento agrário e ações de apoio ao pequeno produtor rural, inclusive aração de terra, distribuição de sementes, ferramentas e outros. – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de maio de 2025. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** INCISO XXXVIII DO ART 6º DA LEI 14.133/21.

Saloá/PE, 02 de julho de 2025.

JOSÉ AIRTON GOMES MACIEL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:6A3215C2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 173/2025 01 DE JULHO DE 2025

CONCEDE FERIAS A KASSIA FERNANDA BEZERRA CAVALCANTE

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 012/2025,

Resolve:

Art. 1º Conceder, aKassia Fernanda Bezerra Cavalcante, matrícula nº 10142, Chefe da Divisão de Proteção Social Especial, da Secretaria de Desenvolvimento Social, férias, referente ao período trabalhado de 02 de julho de 2024 a 01 de julho de 2025.

Parágrafo Único.O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 02 de julho e término em 31 de julho de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó,01 de julho de 2025

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:6B01DBD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 174/2025 01 DE JULHO DE 2025

CONCEDE LICENÇA PREMIO A MARINALVA CALADO DO NASCIMENTO

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretariade Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 012/2025,

Resolve:

Art 1º Conceder, aMarinalva Calado do Nascimento,matrícula nº1553,agente administrativo, lotada na Secretariade Educação, licença prêmio, por 60 (sessenta) dias, referente aoprimeiro bimestre do terceiro decênio.

Parágrafo Único.O evento ora concedido tem prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2ºO gozo da licença prêmio tem início no dia 01 de julho e término em 29 de agosto de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Sanharó, 01 de julho de 2025.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:C138922F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 175/2025 01 DE JULHO DE 2025

CONCEDE LICENÇA PREMIO A LEODENICE ACIOLE GOMES

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 012/2025,

Resolve:

Art. 1º Conceder, aLeodenice Aciole Gomes, matrícula nº 1335, servente, lotadana Secretariade Educação, o gozo de licença prêmio,por 90(noventa) dias, referenteao terceiro bimestre do primeiro decênioe o primeiro mês do segundo decênio.

Parágrafo Único.O evento ora concedido tem prazo de 90(noventa) dias.

Art. 2ºO gozo da licença prêmio teminício no dia 30 de junho e término em 27 de setembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de junho de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 01 de julho de 2025.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:69D16CD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 176/2025 02 DE JULHO DE 2025

CONCEDE LICENÇA PREMIO A ROSEMERE CALADO DA SILVA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 012/2025,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Rosemere Calado da Silva, matrícula nº 1626,auxiliar de serviços gerais, lotadana SecretariadeDesenvolvimento Social,o gozo de licença prêmio por 30(trinta) dias, referenteao quinto mês do segundodecênio.

Parágrafo Único.O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2ºO gozo da licença prêmio tem início no dia 07 de julho e término em 05 de agosto de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 02 de julho de 2025.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:198525BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 177/2025 02 DE JULHO DE 2025

CONCEDE FÉRIAS A VALDEJANE MARIA DA SILVA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 012/2025,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Valdejane Maria da Silva,matrícula nº 1675,agente comunitário de saúde,lotada na Secretaria de Saúde,férias, referente ao período trabalhado de 03 de junho de 2023 a 02 de junho 2024.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 15 de julho e término em 13 de agosto de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó,02 de julho de 2025.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:2204F4DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 178/2025 02 DE JULHO DE 2025

CONCEDE FÉRIAS A MARCELUS AFONSO FERREIRA MAIA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 012/2025,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Marcelus Afonso Ferreira Maia, matrícula nº 1369, vigilante, lotado na Secretaria de Administração, férias, referente ao período trabalhado de 12 de março 2024a 11 de março de 2025.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 01 de julhoe término em 30 de julho de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efetitos ao dia 01 de julho de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 02 de julho de 2025.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:D5428218

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE LICITAÇÃO

CÂMARA DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025. (EXCLUSIVA ME E EPP). OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAL, VISA ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE – PE.**
Valor do Orçamento: R$ 31.871,28 (Trinta e um mil, oitocentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos). **Data e hora da sessão**: 16/07/2025 às 09hs (horário de Brasília-DF), no sitio: www.bnc.org.br. Informações: os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: https://pncp.gov.br/app/editais, www.bnc.org.br e www.santacruzdocapibaribe.pe.leg.br. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos no setor de Licitação, situada a Rua Manoel Rufino de Melo, 100 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe - PE, no horário das 08h00 às 13h00, de segunda a sexta feira ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico licitacaocamara@santacruzdocapibaribe.pe.leg.br.
Pregoeira: ANDREZZA CHRISTINNE INTERAMINENSE.

Santa Cruz do Capibaribe - PE, 02 de julho de 2025

JOSE AUGUSTO MAIA JÚNIOR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:1305410D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 58 , DE 30 DE JUNHO DE 2025 - LEI N.533

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Santa Filomena, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 400.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020102 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Ficha: 080 - 04.122.0011.2014.0000 Gestão Publica de Qualidade..... 100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 802 - 12.361.0012.2018.0000 Mais Educação..... 100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 891 - 12.365.0012.1008.0000 Mais Educação..... 200.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
Local: 020102 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Ficha: 085 - 99.999.0011.2015.0000 Gestão Publica de Qualidade..... -100.000,00
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 808 - 12.361.0012.2019.0000 Mais Educação..... -100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 893 - 12.365.0012.1008.0000 Mais Educação..... -200.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 30 de junho de 2025

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josimara Melo Alves Macedo
Código Identificador:B7B7DC46

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 026/2025/SEDUC
CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2025/SEDUC PUBLICAÇÃO DE ATA RECEBIMENTO DE ENVELOPES

Às 09h00h (nove horas) do dia 01 (primeiro) de julho do corrente ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), foi realizada sessão na sala das licitações da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Santa Maria da Boa Vista Estado de Pernambuco, onde os membros da CPL nomeados através da Portaria nº 148/2025, juntamente com o Coordenador da Coordenadoria da Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, nos termos descritos na Chamada Pública acostado, **concluída à análise**, foi verificado que os documentos de habilitação e o projeto de venda apresentados pelos proponentes: RUAN HENRIQUE MENDES FERNANDES; ROBÉRIO LIMA DA SILVA; CELSO DE SÁ FREITAS; JOSIVAN MENDES DA SILVA; RAUL HERNANDYS MENDES FERNANDES; DIANA BRAZ DOS SANTOS; JUCILENE MARIA DOS SANTOS; RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA; LAURIANE GUIMARÃES DA SILVA NERY; GEORGE LUIS NERY DE BARROS; CARLOS AUGUSTO DE ANDRADE LIMA; WAGNER SANTIAGO DE LIMA; NATANAEL DA SILVA SÁ; DILMA MARIA DE ANDRADE LIMA; VALDIELSON OLIVEIRA DA SILVA; VINÍCIUS DE SOUZA ROCHA; JOSÉ LOURIVAL MOTA VIEIRA; ELIEL ERMANDES DE CALDAS CORDEIRO; BRAZ ADAILTON VIEIRA DA SILVA; CAINÃ LUCAS AFRO NUNES; NELSON COELHO DE SANTANA; MARIA ALVES DA SILVA; MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA RODRIGUES; MARIA DE LOURDES ALVES DOS SANTOS; EDILÂNIA RODRIGUES DE NORONHA; ALEX RODRIGUES DE NOVAIS SAMPAIO; LEONARDO BARROS DE LIMA; EDMILSON VIEIRA DA SILVA; DAVID COELHO DOS SANTOS; DAIANE COELHO DOS SANTOS OLIVEIRA, estão de acordo com o solicitado na Chamada Pública/Edital estando, portanto aptos a participar da Chamada Pública. Quanto aos demais proponentes os mesmos apresentaram documentos de habilitação e projeto de vendas com irregularidades, ou seja, em desacordo com o previsto na Chamada

Pública/Edital: CARLA REJANE VIEIRA DE OLIVEIRA; MARIA ALBERTINA PEREIRA INÁCIO; VALDELENE PEREIRA TELES; MANOEL NETO CALDAS DOS SANTOS; JOÃO BOSCO DE CALDAS SANTOS; ALICE SOARES DE MENEZES BARBOSA; JOSICLEIA MENEZES BARBOSA LIMA; JOSEANE DE MENEZES BARBOSA SILVA; JOSILENE DE MENEZES BARBOSA RODRIGUES; JUCILENE DA SILVA RODRIGUES; CELSO ALVES DOS SANTOS; VANTUIL GRIGÓRIO; DEISE KELE COELHO DOS SANTOS; VINÍCIOS DE SOUZA SILVA. Nestes termos, passou a deliberar, certifique-se todos os atos desta Chamada Pública, inicialmente informe aos participantes do certame, cientificando do prazo de 05 (cinco) dias para as providências nos termos da Chamada Pública sob pena de inabilitação. O presidente da CPL, no uso de suas atribuições legais, fez informar que a referida Ata será publicada no Diário Oficial do Município no site https://santamariadaboavista.pe.gov.br/, para quem assim desejar fazer uso desse instrumento. **Fica marcado** para o próximo dia 07/07/2025 ás 10h00min sessão para Habilitação dos participantes. Nada mais havendo a deliberar ou julgar a Comissão Permanente de Licitação rubricou todos os documentos apresentados, e foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que foi assinada pelos membros da CPL e pelo Coordenador da Coordenadoria da Merenda Escolar.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 02 de julho de 2025.

JOSÉ LUSMAR LIMA E SILVA
Presidente da CPL/Agente de Contratação

Publicado por:
José Lusmar Lima e Silva
Código Identificador:6C81633C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 00003/2025 - PM

Processo Nº: 250609CD00050. CDC. Credenciamento Nº 00003/2025. Serviço. Homologação do Credenciamento Nº 00003/2025, para credenciamento de leiloeiros oficiais para a realização de leilões nas modalidade presencial, com a presença do leiloeiro no local marcado para realização do leilão e online/virtual simultaneamente, mediante demanda, destinados ao desfazimento de bens móveis inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Cambucá/PE, com o percentual de 5% (cinco por cento) sobre os valores arrematados, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Item 1: **Roberta Cristina Rezende de Albuquerque. CPF: ***.529.264-****, pelo valor de R$5,00.

Santa Maria do Cambucá, 26 de junho de 2025

ALEX ROBEVAN DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Gleidjane Catarine Souza Melo Almeida
Código Identificador:78069AFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 00002/2025 - SME

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ

Processo Nº: 250422PE00009. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00002/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00002/2025, para **REGISTRO DE PREÇOS E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Itens 13, 15, 35, 63, 80, 81: **J C dos Santos Filho Comercio**. CNPJ: **.***.963/0001-**, pelo valor de R$39.618,00 (trinta e nove mil, seiscentos e dezoito reais);

Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 82, 83, 84, 85, 86: **Jose Everton Figueiredo Gomes** ME. CNPJ: **.***.383/0001-**, pelo valor de R$1.374.267,44 (Um milhão, trezentos e setenta e quatro mil, duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

Santa Maria do Cambucá, 27 de junho de 2025.

ALEX DE MOURA QUEIROZ
Secretario de Educação

Publicado por:
Gleidjane Catarine Souza Melo Almeida
Código Identificador:E10FB8C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO - CREDENCIAMENTO Nº 00003/2025 - PM

PROCESSO: Credenciamento nº 00003/2025. OBJETO: credenciamento de leiloeiros oficiais para a realização de leilões nas modalidade presencial, com a presença do leiloeiro no local marcado para realização do leilão e online/virtual simultaneamente, mediante demanda, destinados ao desfazimento de bens móveis inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Cambucá/PE, com o percentual de 5% (cinco por cento) sobre os valores arrematados. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: **Roberta Cristina Rezende de Albuquerque - CPF 030529264-11**. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Praça Vicente Correia, 1 - Centro - Santa Maria do Cambucá - PE, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (081) 98527.7576.

Santa Maria do Cambucá - PE, 02 de Julho de 2025.

ALEX ROBEVAN DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Gleidjane Catarine Souza Melo Almeida
Código Identificador:3D4604D6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO BENTO DO UNA - UNATTRAN CONTRATO Nº 021/2025 - SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA TRÂNSITO E TRANSPORTE DE SÃO BENTO DO UNA-PE - UNATTRAN - EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 021/2025 - Em favor de **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO**- CNPJ Nº **33.683.111/0001-07**. Objeto: Contratação do RADAR software, provido na modalidade software como serviço, composto de interface web e mobile, de emissão, processamento, fiscalização e gestão de infrações de trânsito. parcelada de equipamentos e suprimentos de informática para a

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANCA, TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SAO BENTO DO UNA-PE – UNATTRAN. **Valor Global: R$ 84.360,00 (Oitenta e quatro mil trezentos e sessenta reais)**. Vigência: 12 (doze) meses, 01/07/2025 a 30/06/2026.

São Bento do Una - PE, 01 de JULHO de 2025

ISRAEL NUNES DE ANDRADE
Diretor-Presidente da UNATTRAN
Portaria GP nº 008/2025

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:A286DCBA

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO BENTO DO UNA - UNATTRAN
EXTRATO DE ADITIVO – VIGÊNCIA – UNATTRAN, 2º TERMO ADITIIVO AO CONTRATO Nº 008/2023; PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023, TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023 – UNATTRAN

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2023; Aditivo de vigência do contrato original referente a: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra e fornecimento de peças originais/genuínas para veículos, maquinas e equipamentos de engenharia, e prestação de mão de obra especializada para executar serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando atender as necessidades da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una-PE. Contratado (a): **SERVCLIMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME – CNPJ sob o n.º 07.318.707/0001-90.** Fica PRORROGADO por mais 12 (Doze) meses, o prazo de vigência do contrato original, iniciando a partir do dia 02 de julho de 2025, com término no dia 02 de julho de 2026, conforme disposições estipuladas no referido instrumento contratual, amparado no inciso II, do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada.

São Bento do Una - PE, 02 de JULHO de 2025

ISRAEL NUNES DE ANDRADE
Diretor-Presidente da UNATTRAN
Portaria GP nº 008/2025

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:AB237DF7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO102-A/2025 - PROC. LICIT. 012/2024 - PREG. ELT. 004/2024 - ARP 001/2024 - SEC CULTURA - PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
SECRETARIA DE CULTURA TURISMO E ESPORTES
Extrato de contrato nº 102-A/2025 – Processo 012/2024 – Pregão Eletrônico 004/2024 – ARP 001/2024 - Pref.
Contrato nº102-A/2025 – Processo 012/2024 – Pregão Eletrônico 004/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de palcos, iluminação, som, grupo gerador, WC químicos, toldos e camarins, de uso temporário, necessários â realização de eventos culturais, folclóricos, estudantis, feiras e exposições, neste Município. Contratado (a) C E DA SILVA LTDA; inscrita no CNPJ: sob o nº 09.051.022/0001-55. Valor Global R$ 1.124.546,01 (um milhão cento e vinte quatro mil quinhentos e quarenta e seis reais e um centavo). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 11/06/2025 a 1/06/2026 - São Bento do Una, 11/06/2025 –

CAÍQUE ALEXANDRE JESSÉ MEDEIROS DE SOUZA **–**
Secretário de Cultura Turismo e Esportes.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:6C8DD090

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade de licitação nº **022/2025**, para contratação direta de show artístico em favor da empresa: **LUA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA ME,** inscrita no **CNPJ Nº 19.297.391/0001-86,** localizada na Rua Gurupi, n° 50, Torrões, Recife-PE, CEP 50.640-480; representante exclusivo da Cantora **CARLA ALVES**, para 01 (uma) apresentação musical, no dia 11 de JULHO de 2025, nas Festividades de Inauguração da UBS (Unidade Básica de Saúde) e da Praça do Povoado da Jurubeba no Município de São Bento do Una – PE, no valor Global de **R$ 50.000,00** (Cinquenta mil reais), nos autos do Processo de licitação nº **030/2025**, na conformidade do art.74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizada. Assim sendo procedendo determino a publicação, emissão de nota de empenho e contrato em favor da citada empresa, através de seus representantes legais.

São Bento do Una, 27 de junho de 2025.

CAIQUE ALEXANDRE JESSE MEDEIROS DE SOUZA
Secretária de Turismo, Cultura e Esportes

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:EB233C1E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 002/2025 - CONTRATO 105 A - ORDEM DE SERVIÇO 005/2024 - PROC. 034/2024 - PREG. ELET. 006/2024 - SEC INFRA - PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE ADITIVO – 02/2025; PRORROGAÇÃO – ORDEM DE SERVIÇO 005/2024 CONTRATO 105-A/2024 – PROC. 034/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024.
2º Termo Aditivo ao contrato nº 005/2024; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de empresa para a construção de uma Praça, no loteamento Encanto do Una, no Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº034/2024 – Pregão Eletrônico 006/2024; Contratado (a): PAPA FINA SSERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 38.935.406/0001-39; Prazo acrescido ao contrato original, 03 (três) meses, de: 26/03/2025 à 26/06/2025, na forma do Artigo 107, da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações – São Bento do Una, 24/03/2025.

Gestor:
LUCAS BARBOSA MEDEIROS **–**
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:A5203C79

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 002/2025 - CONTRATO 105-A - ORDEM DE SERVIÇO 005/2024 - PROC. LICIT. 034/2024 - PREG. ELET. 006/2024 - SEC INFRA - PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE ADITIVO – 02/2025; PRORROGAÇÃO – ORDEM DE SERVIÇO 005/2024 CONTRATO 105-A/2024 – PROC. 034/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024.
2º Termo Aditivo ao contrato nº 005/2024; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de empresa para a construção de uma Praça, no loteamento Encanto do Una, no Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº034/2024 – Pregão Eletrônico 006/2024; Contratado (a): PAPA FINA SSERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 38.935.406/0001-39; Prazo acrescido ao contrato original, 03 (três) meses, de: 26/03/2025 à

26/06/2025, na forma do Artigo 107, da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações – São Bento do Una, 24/03/2025.

Gestor:
***LUCAS BARBOSA MEDEIROS* –**
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:858B85A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 003/2025 - CONTRAO 047/2022 - PROC. LICIT. 019/2022 - PREG. ELET. 008/2022 - PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – 03/2025; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 047/2022 – PROC. LICITATÓRIO 019/2022 – PREGÃO LICITATÓRIO 008/2022.
3º Termo Aditivo ao contrato nº 047/2022; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente ao Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados, visando à compensação financeira de que trata a Lei nº 9.796/1999, e a revisão do passivo junto ao RGPS/INSS, notificados e /ou parcelados junto a Receita Federal do Brasil (RFB), e a Procuradoria da Fazenda Nacional (PGFN), para atender as necessidades dos órgãos da administração pública direta, indireta, autárquica e funcional, fundos especiais, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta e indiretamente, pelo Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo Licitatório nº019/2022 – Pregão Eletrônico 008/2022; Contratado (a): G VASCONCELOS CONSULTORIA LTDA. CNPJ: 07.023.539/0001-05; Prazo acrescido ao contrato original: 12 (doze) meses... de: 02/07/2025 à 02/07/2026; Nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações. – São Bento do Una, 02/07/2025.

Gestor:
PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:A27D37C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
TERMO ADITIVO 005/2025 - CONTRATO 016/2023 - PROC. LICIT. 045/2022 - PREG. ELET. 019/2022 - FMAS.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO – 05/2025; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 016/2023 – PROC. 045/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022.
5º Termo Aditivo ao contrato nº 016/2023; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Aquisição parcelada de material elétrico, visando atender os trabalhos de manutenção e reparos em prédios públicos, bem como a realização de outros serviços inerentes às competências do Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo Licitatório nº045/2022 – Pregão Eletrônico 019/2022; Contratado (a): VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA. CNPJ: 20.008.831/0001-17; Prazo acrescido ao contrato original, 06 (seis) meses, de: 30/06/2025 à 30/12/2025; na forma do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações – São Bento do Una, 30/06/2025.

Gestor:
***MARTHONY DORNELAS SANTANA* –**
Secretário do F.M.A.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:584ED71A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 002/2025 - CONTRATO 040/2023 - PROC. LICIT. 010/2023 - DISPENSA 005/2023 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – 02/2025; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 040/2023 – PROC. LICITATÓRIO 010/2023 – DISPENSA 005/2023.
2º Termo Aditivo ao contrato nº 040/2023; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente ao Objeto: Prestar serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria de acompanhamento das atividades de gestão pública do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo Licitatório nº010/2023 – Dispensa 005/2023; Contratado (a): CAAM – CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA - EPP. CNPJ: 39.147.868/0001-54; Prazo acrescido ao contrato original: 12 (doze) meses... de: 23/04/2025 à 23/04/2026; Nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações. – São Bento do Una, 23/04/2025.

Gestora:
***GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS* –**
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:B7502050

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO 062/2025 - PROC. LICIT. 003/2025 - PREG. ELET. 002/2025 - ARP 021/2025 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 062/2025 – Processo Licitatório 003/2025 – Pregão Eletrônico 002/2025 – SRP 021/2025 - FMS.
Contrato nº062/2025 – Processo Licitatório 003/2025 – Pregão Eletrônico 002/2025. Objeto: Registro de Preços, para aquisição de frutas e verduras, para o Fundo Municipal de Saúde, deste Município. Contratado (a) J M DASILVA MELO ALIMENTOS E BEBIDAS - ME; inscrita no CNPJ: sob o nº 17.020.352/0001-01. Valor Global R$ 56.497,70 (cinquenta e seis mil quatrocentos e noventa e sete reais e setenta centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 26/06/2025 a 26/06/2026 - São Bento do Una, 26/06/2025 –

***DALMA NOELY MACIEL MACEDO* –**
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:42422828

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO 063/2025 - PROC. LICIT. 008/2025 - PREG. ELET. 007/2025 - SRP 022/2025 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 063/2025 – Processo Licitatório 008/2025 – Pregão Eletrônico 007/2025 – SRP 022/2025 - FMS.
Contrato nº063/2025 – Processo Licitatório 008/2025 – Pregão Eletrônico 007/2025. Objeto: Registro de Preços, para futuro e eventual fornecimento de produtos panificados para alimentação do Fundo Municipal de Saúde, deste Município. Contratado (a) J M DA SILVA MELO ALIMENTOS E BEBIDAS - ME; inscrita no CNPJ: sob o nº 17.020.352/0001-01. Valor Global R$ 24.270,00 (vinte quatro mil duzentos e setenta reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 26/06/2025 a 26/06/2026 - São Bento do Una, 26/06/2025 –

DALMA NOELY MACIEL MACEDO –
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:39F2F1A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO 065/2025 - PROC. LICIT. 013/2024 - PREG. ELET. 010/2024 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 065/2025 – Processo Licitatório 013/2024 – Pregão Eletrônico 010/2024 – ARP 030/2025 - FMS.
Contrato nº065/2025 – Processo Licitatório 013/2024 – Pregão Eletrônico 010/2024. Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, deste Município. Contratado (a) VERVANA HORT & FRIOS LTDA; inscrita no CNPJ: sob o nº 28.384.489/0001-61. Valor Global R$ 186.579,70 (cento e oitenta e seis mil quinhentos setenta e nove reais e setenta centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 27/06/2025 a 27/06/2026 - São Bento do Una, 27/06/2025 –

DALMA NOELY MACIEL MACEDO –
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:B607B13B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N˚ 056/2025.

Abre, ao Orçamento de 2025, Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n˚ 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.151, de 12 de dezembro de 2024, que estimou a receita e fixou a despesa para o exercício financeiro de 2025;

CONSIDERANDO o art. 8º, inciso I da Lei nº 2.151/2024, que dispõe sobre a abertura de créditos suplementares, à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, em até 40% (quarenta por cento) da despesa fixada, para suprir insuficiência de dotações;

CONSIDERANDO o §1º do art. 8º da Lei nº 2.151/2024, que dispõe sobre as inclusões e alterações de fontes de recursos e modalidade de aplicação, que não gerem acréscimos no valor das ações orçamentárias inicialmente contempladas na Lei Orçamentária Anual 2025 e seus créditos adicionais, serão feitas mediante decreto.

CONSIDERANDO a necessidade de reforço nas dotações orçamentárias necessárias à realização de despesas essenciais, nos termos da legislação vigente,

Decreta:

Art. 1˚. Fica criada ao Orçamento do Município para 2025, aprovado pela Lei nº 2.151/2024, fonte de recurso*"Recursos Próprios - STN - 1.501.0000"*, à despesa LDO**nº 3797**, para fazer face ao empenhamento da despesa para execução orçamentária delegada ao Prevuna.

Art. 2º. Fica aberto ao Orçamento do Município para 2025, aprovado pela Lei 2.035/2024, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de**R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**destinado ao reforço da despesa criada pelo artigo primeiro durante a execução orçamentária no corrente exercício, conforme discriminação no ANEXO 1 deste Decreto.

Art. 3˚.Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo artigo segundo serão utilizados os recursos decorrentes da anulação parcial ou total de dotações, especificadas, detalhadamente, no ANEXO 2deste Decreto, consoante disposições do § 1˚ do art. 43 da Lei Federal n˚ 4.320/64.

Art. 4˚. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2025

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

ANEXO 1
Da Suplementação

Classificação Institucional-funcional	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor (R$)
134007.18000.18001.9.122.901.2.44	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas	MSC – 1.501.0000 – Recursos Próprios	R$ 250.000,00
		TOTAL	R$ 250.000,00

ANEXO 2
Da Redução

Classificação Institucional-funcional	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor (R$)
134007.18000.18001.9.122.901.2.44	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas	MSC – 1.802.0000 Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração	R$ 250.000,00
		TOTAL	R$ 250.000,00

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2025

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:FC7A7227

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 055/2025

Regulamenta a Lei Municipal nº 2.012, de 25 de junho de 2019, com redação dada pela Lei nº 2.177, de 12 de junho de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 2.012, de 25 de junho de 2019, com redação dada pela Lei nº 2.177, de 12 de junho de 2025, que institui o Dia do Casamento Comunitário de São Bento do Una, a ser realizado anualmente no segundo semestre do ano vigente, com data e organização definidas conforme o calendário de planejamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela sua execução.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Assistência Social será responsável pela coordenação, planejamento e execução do evento, com os seguintes objetivos:
I – Promover o fortalecimento da família como núcleo social de acolhimento, afeto e proteção;
II – Ampliar o acesso ao casamento civil para pessoas em situação de vulnerabilidade social e econômica;
III – Estimular práticas de inclusão, cidadania e dignidade da pessoa humana.
Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios, termos de cooperação e demais instrumentos jurídicos permitidos com:
I – Cartórios de Registro Civil de Pessoas Naturais;
II – Poder Judiciário e Defensoria Pública;
III – Instituições públicas ou privadas, organizações da sociedade civil e empresas, visando à viabilização do evento.
Art. 4º Os casais interessados deverão atender aos critérios definidos em Edital público a ser expedido pela Secretaria Municipal de

Assistência Social, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias da data prevista para a cerimônia.
§ 1º O Edital conterá, no mínimo:
I – Requisitos e condições para inscrição;
II – Documentação necessária;
III – Número de vagas disponíveis, conforme capacidade do Cartório de Registro Civil;
IV – Critérios de seleção e desempate;
V – Cronograma das etapas do processo, incluindo encontros preparatórios e a data da cerimônia.
§ 2º Em caso de número de inscrições superior às vagas disponíveis, aplicar-se-ão, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
I – Casais com filhos;
II – Maior somatório de idade entre os noivos;
III – Sorteio público, se persistir empate.
Art. 5º Terão prioridade na seleção os casais em condição de hipossuficiência, conforme critérios definidos pelo Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, que regulamenta o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.
§ 1º A Secretaria de Assistência Social poderá, em caso de dúvida, solicitar documentação comprobatória de renda para verificar a situação socioeconômica do interessado.
Art. 6º A habilitação para o casamento será realizada pelos Cartórios de Registro Civil de Pessoas Naturais, nos termos da Lei Federal nº 6.015/1973.
Art. 7º A Secretaria Municipal de Assistência Social poderá firmar parcerias com empresas privadas, sindicatos, instituições de ensino e entidades sem fins lucrativos, para viabilizar gratuitamente serviços como:
I – Cabelo e maquiagem;
II – Decoração e cerimonial;
III – Música ao vivo ou mecânica;
IV – Buffet;
V – Fotografia e filmagem.
Parágrafo único. A divulgação institucional dos parceiros poderá ocorrer durante o evento, desde que previamente autorizada.
Art. 8º Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social expedir normas complementares para execução do programa, inclusive quanto aos procedimentos internos e à articulação com as demais entidades envolvidas.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 10º Fica revogado o Decreto Municipal nº 088, de 29 de agosto de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:4D90BEC1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 207/2025

O Prefeito do Município de São José da Coroa Grande – PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 72 da Lei n.º Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1° Exonerar, a pedido da mesma, a servidora **ISABELLA OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula 1004390, inscrita no CPF nº 115.343.444-03, do cargo efetivo de Fiscal de Meio Ambiente, subordinada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme Requerimento protocolado em 01.07.2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande - PE, 01 de julho de 2025.

JOSÉ BARBOSA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Barros de Almeida
Código Identificador:B0BE04C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206/2025

O Prefeito do Município de São José da Coroa Grande – PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 72 da Lei n.º Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1° Exonerar, a pedido do mesmo, o servidor **JOSÉ DIOGO SOARES DE LIMA**, matrícula 1003923, inscrito no CPF nº 713.653.244-27, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços da Educação Básica, subordinado à Secretaria Municipal de Educação, conforme Requerimento protocolado em 01.07.2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande - PE, 01 de julho de 2025.

JOSÉ BARBOSA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Barros de Almeida
Código Identificador:1B8C93D7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 039/2025, assinado em 01/07/2025.

Objeto: Locação de Imóvel para o funcionamento do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO).

Processo Administrativo nº 13027/2025.

Modalidade: Inexigibilidade nº SESAU-IN-002/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde, CNPJ nº 11.238.483/0001-83,

CONTRATADO: JMC CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA, CNPJ nº 60.080.607/0001-50.

Valor Global: R$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais).

Vigência Inicial: 1 de Julho de 2025.

Vigência Final: 1 de Julho de 2026.

Saulo Alves Gomes Barros - Secretário Municipal de Saúde.

São José do Belmonte - PE, 1 de Julho de 2025.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:642ECC90

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 096/2025, assinado em 01/07/2025.

Objeto: Aquisição de produtos de Coffee Break para atender as necessidades de eventos da Prefeitura.

Processo Administrativo nº PMSJB-03005/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº PMSJB-PE-005/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Administração, CNPJ nº 10.280.055/0001-56,

CONTRATADO: PADOCA SERTAO LTDA, CNPJ nº 47.708.820/0001-04.

Valor Global: R$ 26.469,50 (vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

Vigência Inicial: 1 de Julho de 2025.

Vigência Final: 1 de Julho de 2026.

VINICIUS MARQUES ALVES **-**
Prefeito.

São José do Belmonte - PE, 1 de Julho de 2025.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:3F506CA2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 874 DE 02 DE JULHO DE 2025

Lei Ordinária nº 874 de 02 de Julho de 2025

EMENTA: Institui, no âmbito do Município de São José do Egito/PE, o Programa Voluntário de Apoio Escolar destinado ao atendimento de alunos com deficiência, síndromes ou mobilidade reduzida na rede municipal de ensino, e dá outras providências.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO, Prefeito do Município de São José do Egito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciona a seguinte lei:
Art. 1º Fica instituído o Programa Voluntário de Apoio Escolar, no âmbito do Município de São José do Egito/PE, com o objetivo de oferecer suporte a alunos da rede municipal de ensino que apresentem deficiência, síndromes ou mobilidade reduzida.
§1º O Programa observará as disposições da Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB) e da Lei Federal nº 12.764/2012, no tocante à inclusão de estudantes com Transtorno do Espectro Autista.
§2º A inclusão do aluno no programa estará condicionada à apresentação de laudo médico que comprove a condição de deficiência, síndrome ou mobilidade reduzida.
Art.2ºA Secretaria Municipal de Educação será responsável pela execução e coordenação do Programa, competindo-lhe:
I – Cadastrar e capacitar os voluntários selecionados;
II – Oferecer formação inicial e continuada aos participantes;
III – Promover campanhas de conscientização sobre a importância do papel do apoiador escolar;
IV – Estimular a integração entre os alunos, promovendo a inclusão e o respeito às diferenças;
V – Monitorar e avaliar o desempenho dos voluntários;
VI – Disponibilizar suporte psicológico aos participantes durante sua atuação no programa.
Art. 3º Para participar do programa como apoiador escolar, o voluntário deverá:
I – Ter concluído, no mínimo, o 9º ano do Ensino Fundamental;
II – Ter idade igual ou superior a 18 anos.
§1º A atuação do apoiador será prioritariamente fora da sala de aula, salvo em casos excepcionais em que sua presença seja requerida para garantir o bom andamento das atividades escolares.

§2º A atuação dos voluntários deverá integrar-se ao projeto pedagógico da escola, em colaboração com professores e demais profissionais da educação.
Art. 4º Os apoiadores escolares firmarão termo de compromisso com a Secretaria Municipal de Educação, contendo as atribuições, direitos e deveres de sua atuação.
§1º O termo de compromisso terá validade limitada ao ano letivo.
§2º O voluntário poderá ser desligado do programa em caso de avaliação insatisfatória, má conduta ou descumprimento dos objetivos do programa.
Art. 5º A Secretaria de Educação será responsável por organizar os treinamentos e cursos introdutórios destinados aos voluntários.
Art. 6º Os apoiadores escolares farão jus a ajuda de custo mensal, de natureza indenizatória, para despesas com transporte e alimentação, conforme Anexo I.
Art. 7º A participação no programa não gera vínculo empregatício com o Poder Público Municipal.
Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.
Art. 9º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei por meio de Decreto Municipal, no que couber.
Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de Julho de 2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito do Município de São José do Egito – Estado de Pernambuco

ANEXO I

CARGO	CARGA HORÁRIA	VALOR
APOIADOR ESCOLAR	ATÉ 6H	ATÉ R$ 1.000,00

Publicado por:
Wendel Nunes de Lima
Código Identificador:B4B7FED1

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 875 DE 02DE JULHO DE 2025

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar lotes no Cemitério Municipal destinados a famílias em situação de vulnerabilidade social que não possuam condições financeiras para aquisição de sepulturas, e dá outras providências.”

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO, Prefeito do Município de São José do Egito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciona a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar e destinar lotes específicos no Cemitério Municipal para sepultamento de pessoas cujas famílias se encontrem em situação de vulnerabilidade social e não possuam condições financeiras para aquisição de lote funerário.
Art. 2º A concessão de uso dos lotes referidos no artigo 1º será gratuita e destinar-se-á exclusivamente ao sepultamento de pessoas cuja condição de carência socioeconômica seja devidamente comprovada.
§1º O critério para definição da vulnerabilidade social será regulamentado por decreto do Poder Executivo Municipal, podendo envolver avaliação da Secretaria Municipal de Assistência Social ou órgão equivalente.
§2º A concessão será de caráter **não hereditário**, com prazo determinado de uso, conforme regulamento próprio.
Art. 3º Os restos mortais poderão ser removidos para ossuário público após o prazo legal de decomposição, nos termos da legislação

sanitária vigente, caso não haja solicitação de manutenção pela família.
Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades, instituições ou empresas para apoio logístico, manutenção e ampliação das áreas destinadas.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor, após sancionada e na data de sua publicação.
São José do Egito/PE, 02 de Julho de 2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito do Município de São José do Egito/PE.

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:1DD66A86

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 876 DE 02 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre alteração do Orçamento do Poder Executivo, autorização a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO, Prefeito do Município de São José do Egito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciona a seguinte lei:

Art.1˚. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial do Orçamento Municipal vigente, aprovado pela Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2025, conforme disposição do parágrafo 1º, incisos I e II.

§1˚. A abertura de Crédito Adicional, objeto deste Projeto de Lei, destinar-se-ão:
I – Às alterações de dotações orçamentárias vinculadas ao orçamento do Poder Executivo no valor de **R$ 190.000,00 (cento noventa mil reais)**; em virtude da necessidade da alteração do orçamento vigente;
II– As dotações orçamentárias a serem alteradas, estão descritas no **ANEXO I** deste Projeto de Lei;
III - Na hipótese das dotações objeto deste crédito especial, vierem se tornar insuficientes, durante sua execução durante o exercício, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, para o atendimento às despesas correspondentes.

Art.3˚. – Os recursos orçamentários, que terão como fonte, no limite disponível, conforme disposição do Art.1˚ e §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64; serão detalhados em Decreto do Poder Executivo, no ato de abertura do referido créditoespecial; compreenderão o resultado da anulação de dotações orçamentárias dispostas no orçamento vigente; a apuração de eventual excesso de arrecadação da receita orçamentária; do superávit financeiro, verificado balanço patrimonial do último exercício financeiro; e/ou de operações de crédito.
Art. 5˚. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Egito/PE, 02 de Julho de 2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito do Município de São José do Egito/PE.

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:0D66C434

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 045/2025. PRG.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2025

Processo Nº: 045/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00030/2025. Compra. Tipo menor preço. Aquisição parcelada de Botijão, Vasilhames de Gás, Água Mineral e Vasilhames de Água, por período de 12 (doze) meses, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. Valor: R$119.100,00.Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 16 de Julho de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.saojosedoegito.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 38441156, no horário das 08h00min Às 12h00min e das 14h00min Às 18h00min dos dias úteis. São José do Egito, 02/07/2025.

LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:87129EA7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.118/2025

LEI Nº 3.118/2025

EMENTA: Altera a redação do artigo 5º da Lei Municipal nº 2.247, de 2009, que institui o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, e revoga a Lei Municipal nº 2.418, de 2013.

O Prefeito de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º O artigo 5º da Lei Municipal nº 2.247, de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 5º** O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS é órgão de caráter deliberativo e terá a seguinte composição:
I – Um (01) representante da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia – SMFPGT;
II – Um (01) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Promoção à Cidadania – SMDSMPC;
III – Um (01) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SMI;
IV – Um (01) representante da Secretaria Executiva de Planejamento;
V – Um (01) representante de Associação de Moradores legalmente constituída;
VI – Um (01) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA;
VII – **Suprimido;**

§1º A presidência do Conselho Gestor será exercida pelo Secretário Executivo de Planejamento.
§2º O Presidente do Conselho exercerá o voto de qualidade.
§3º Compete ao Secretário Executivo de Planejamento garantir os meios necessários ao funcionamento do Conselho."
Art. 2º Fica revogada a Lei Municipal nº 2.418, de 2013.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 19 de junho de 2025

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito de São Lourenço da Mata

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:C4044B34

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.119/2025

LEI Nº 3.119/2025

Institui no Município de São Lourenço da Mata-PE, o Serviço de Família Acolhedora, que visa propiciar o acolhimento familiar de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por decisão judicial e dá outras providências.

O Prefeito de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

CAPÍTULO I
DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDODORA

Art. 1. Fica instituído no Município de São Lourenço da Mata o "Serviço Municipal de Acolhimento em Família Acolhedora" destinado à garantia de direitos de crianças e adolescentes, por meio da medida de proteção prevista no art. 101, inciso VIII, da Lei n° 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, determinada pela autoridade judiciária competente.
Art. 2 . O Município de São Lourenço da Mata/PE, para atender as disposições do art. 227, caput, e seus § 3º, inciso VI, e § 7º da Constituição Federal, como parte integrante da política de atendimento à criança e ao adolescente, de proteção social especial de alta complexidade, visa instituir o Acolhimento Familiar de Crianças e Adolescentes afastados do convívio familiar por determinação judicial, com os seguintes objetivos:
I – reconstrução de vínculos familiares e comunitários;
II – oferta de atenção especial às crianças e adolescentes, bem como às suas famílias, através de trabalho psicossocial em conjunto com as demais políticas sociais, visando preferencialmente o retorno da criança e do adolescente de forma protegida à família de origem;
III – rompimento do ciclo da violência e da violação de direitos em famílias socialmente vulneráveis;
IV – inserção e acompanhamento sistemático na rede de serviço, visando à proteção integrada da criança e/ou adolescente e de sua família;
V – contribuir na superação da situação vivida pelas crianças e adolescentes com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar ou colocação em família substituta.
Art. 3. Para os efeitos desta lei, considera-se:
I – acolhimento: medida protetiva prevista no art. 101, incisos VII e VIII, do Estatuto da Criança e do Adolescente, caracterizada pelo breve e excepcional afastamento da criança ou do adolescente da sua família natural ou extensa com vista à sua proteção integral;
II – família natural: a comunidade formada pelos pais ou qualquer deles e seus descendentes (art. 25 do ECA);
III – família extensa: aquela que se estende para além da unidade de pais e filhos ou da unidade do casal, formada por parentes próximos, com os quais a criança e o adolescente convivem e mantêm vínculos de afinidade e afetividade (Art. 25, parágrafo único do ECA);
IV – família acolhedora: qualquer pessoa ou família, previamente cadastrada, avaliada e capacitada pelo Serviço de Acolhimento Familiar, que se disponha a acolher criança ou adolescente em seu núcleo familiar, sem intenção de realizar adoção;
V – bolsa-auxílio: é o valor em dinheiro a ser concedido à família acolhedora, por cada criança ou adolescente acolhido, para prestar apoio financeiro nas despesas do acolhido.
Art. 4. O Serviço é destinado a crianças e adolescentes entre zero e dezoito anos de idade e, excepcionalmente, a jovens entre 18 (dezoito) e 21 (vinte e um) anos de idade, dependendo, nestes casos, de parecer técnico em que deverá constar o grau de autonomia alcançado pelo acolhido, a fim de se definir a necessidade de manutenção até os 21 (vinte e um) anos de idade, conforme disposto no art. 2º da Lei nº 8069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.
Art. 5. O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora atenderá crianças e adolescentes do Município de São Lourenço da Mata que tenham seus direitos ameaçados ou violados por ação ou omissão da família, dos pais ou responsáveis e que necessitem de proteção, sempre com determinação judicial.
Art. 6. A inclusão da criança ou do adolescente no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será realizada mediante determinação da autoridade judiciária competente.
§ 1º Os profissionais do Serviço de Acolhimento em Familiar farão contato com as famílias acolhedoras, observadas as características e necessidades da criança ou do adolescente e as preferências expressas no processo de inscrição.
§ 2º A medida de acolhimento familiar e seu tempo de duração será determinado por ordem judicial.
Art. 7. O Serviço Municipal de Acolhimento Familiar em Família Acolhedora, a fim de assegurar a proteção integral das crianças e dos adolescentes, terá como objetivos:
I – garantir o direito fundamental à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes, possibilitando a reconstrução e o fortalecimento de vínculos e o rompimento do ciclo de violações de direitos;
II – atuar em conjunto com os demais atores do Sistema de Garantia de Direitos para promover o acolhimento de crianças e adolescentes afastados temporariamente de sua família de origem por meio da medida de proteção prevista no art. 101, inciso VIII, da Lei n° 8.069/1990, determinada pela autoridade judiciária competente, em família acolhedora, para garantir a proteção integral preconizada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente;
III – proporcionar atendimento individualizado às crianças e adolescentes afastados de suas famílias naturais ou extensas, tendo em vista seus retornos às famílias de origem, quando possível, ou a inclusão em família substituta;
IV – contribuir para a superação da situação vivida pelas crianças ou adolescentes, com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar, a colocação em família substituta, ou para a vida autônoma no caso dos adolescentes;
V – articular recursos públicos e comunitários com vistas à potenciaização das famílias acolhedoras e de origem, por meio da articulação com a rede socioassistencial e com as demais políticas públicas;
VI – selecionar, capacitar e habilitar as famílias como "Famílias Acolhedoras".

CAPÍTULO II
DA GESTÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA E DOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS

Art. 8. A gestão do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora é de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher e Promoção à Cidadania, que contará com a articulação e envolvimento dos atores do Sistema de Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes, notadamente:
I – Poder Judiciário do Estado de Pernambuco;
II – Ministério Público do Estado do Pernambuco;
III – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV – Órgãos municipais gestores das políticas de Educação, Saúde, Finanças, Cultura;
V – Conselho(s) Tutelar(es);
VI – Conselho Municipal de Assistência Social;
VII – Conselho Municipal de Saúde;
VIII – Conselho Municipal de Educação;
IX– Poder Legislativo Municipal;
X – Secretarias Municipais.
Art. 9. O serviço de Família Acolhedora está diretamente vinculado à Diretoria de Proteção Especial, especifícamente à chefia de Proteção Social Especial de Alta Complexidade.
CAPITULO III
DA EQUIPE TÉCNICA E COORDENAÇÃO DO SERVIÇO

Art. 10. O Serviço de Acolhimento Familiar de São Lourenço da Mata terá um Coordenador, indicado pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher e Promoção a Cidadania.

Art. 11. A Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento Familiar do Município de São Lourenço da Mata será formada por servidores do Município e contará com no mínimo:
I- um assistente social;
II – um psicólogo.
Parágrafo Único. Outros profissionais poderão integrar a Equipe Técnica, de acordo com as necessidades do Serviço.
Art. 12. São atribuições da Coordenação do Serviço de Acolhimento Familiar:
I – enviar o Termo de Adesão da Família Acolhedora para o Gestor da Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher e Promoção a Cidadania e a chefia da Proteção Social Especial da Alta Complexidade para ciência e controle;
II – encaminhar o Termo de Desligamento da família acolhedora para o Gestor da Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher e Promoção a Cidadania;
III – encaminhar relatório mensal à Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher e Promoção a Cidadania, no qual deverão constar: data da inserção da família acolhedora; nome do responsável; RG do responsável; CPF do responsável; endereço da família acolhedora; nome da criança(s)/adolescente(s) acolhido(s); data de nascimento; número da medida de proteção; início de acolhimento; valor a ser pago; nome do banco e número da agência e conta bancária para depósito da bolsa-auxílio;
IV – prestar informações sobre as crianças ou adolescentes acolhidos e famílias acolhedoras ao Ministério Público e à autoridade judiciária competente;
V – encaminhar à autoridade judiciária competente o PIA (Plano Individual de Atendimento);
VI – motivar, incentivar, apoiar e elaborar a construção do Plano Político Pedagógico do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, bem como o Regimento Interno, Plano de Ação e Capacitações;
VII – planejar, regular, coordenar e orientar a execução do Serviço de Família Acolhedora;
VIII– estabelecer mecanismos de controle, monitoramento e avaliação dos serviços de Família Acolhedora;
IX – promover e participar de atividades de capacitação para aperfeiçoamento da gestão, regulação e desenvolvimento de serviços, programas e projetos relacionados ao SUAS e que venham agregar valor ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.
Art. 13. São atribuições da Equipe Técnica:
I – cadastrar, selecionar, capacitar, avaliar, assistir e acompanhar as famílias acolhedoras;
II – acompanhar as crianças e famílias nos casos de reintegração familiar;
III– elaborar e acompanhar a execução do PIA (Plano Individual de Atendimento) logo após o acolhimento;
IV – acompanhar e oferecer apoio psicossocial às famílias acolhedoras, famílias de origem e crianças e adolescentes durante o acolhimento;
V – organizar encontros, cursos, capacitações e eventos;
VI – realizar a avaliação sistemática do serviço e de seu alcance social;
VII – Atuar em conjunto com a equipe do poder judiciário na preparação das crianças e adolescentes disponíveis para adoção;
VIII – receber a criança ou o adolescente na sede do serviço, após a aplicação da medida de proteção pelos órgãos competentes, preparando a criança ou o adolescente para o encaminhamento para a Família Acolhedora;
IX – acompanhar o desenvolvimento da criança ou adolescente na Família Acolhedora;
X – atender e acompanhar a família de origem das crianças e adolescentes acolhidos;
XI – garantir que a família de origem mantenha vínculos com a criança ou o adolescente nos casos em que não houver proibição do Poder Judiciário.
Art. 14. São obrigações da Coordenação e da Equipe Interdisciplinar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, cumprir as obrigações previstas nesta Lei, bem como no Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA, as orientações técnicas para os Serviços de Acolhimento, normativas do SUAS e Regimento Interno do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.
Art. 15. A descrição e competências das demais funções necessárias ao Serviço Família Acolhedora, estão contidas na Resolução nº 9, de 15 de abril de 2014 do Conselho
Nacional de Assistência Social, além de legislações que possam vir a ser criadas e que tenham correlação com o Serviço Família Acolhedora.
Art. 16. A Equipe Técnica prestará acompanhamento sistemático à família acolhedora, à criança ou ao adolescente acolhido e à família de origem, contando com o apoio dos demais integrantes da rede de proteção.
§ 1º. O acompanhamento às famílias acolhedoras poderá realizar-se com as seguintes intervenções:
I – visitas domiciliares;
II – atendimento técnico social e psicológico;
III – formação das famílias de modo presencial;
IV – encaminhamento das crianças e adolescentes acolhidos, famílias acolhedoras e das famílias de origem aos serviços da rede de proteção.
§ 2°. O acompanhamento à família de origem e o processo de reintegração familiar da criança será realizado pela equipe técnica de referência do Serviço de Acolhimento Familiar.
§ 3°. A Equipe Técnica também poderá monitorar as visitas entre crianças, adolescentes, famílias de origem e famílias acolhedoras.
§ 4°. Sempre que solicitado pela autoridade judiciária, a Equipe Técnica prestará informações sobre a situação da criança acolhida e informará sobre a possibilidade ou não de reintegração familiar, bem como providenciará a realização de laudo psicossocial com apontamento das vantagens e desvantagens da medida, com vistas a subsidiar as decisões judiciais.

CAPÍTULO IV
DOS REQUISITOS, INSCRIÇÕES E SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS CANDIDATAS AO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA.

Art. 17. São requisitos para que famílias ou pessoas participem do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora para crianças e adolescentes:
I – Possuir idade mínima de 25 (Vinte e cinco) anos;
II – ser residente no Município de São Lourenço da Mata por, no mínimo dois anos, sendo vedada a mudança de domicílio;
III – não estar habilitado, em processo de habilitação, nem interessado em adotar criança ou adolescente;
IV – não ter nenhum membro da família que resida no domicílio envolvido com o uso abusivo de álcool, drogas ou substâncias assemelhadas;
V – ter a concordância dos demais membros da família que convivem no mesmo domicílio, independente de idade;
VI – apresentar boas condições de saúde física e mental, com apresentação de laudo médico;
VII – comprovar idoneidade moral, e apresentar certidão de antecedentes criminais de todos os membros que residem no domicílio da família acolhedora;
VIII – comprovar a renda financeira da família;
IX – possuir espaço físico adequado na residência para acolher criança ou adolescente;
X – ter parecer técnico favorável, expedido pela Equipe Interdisciplinar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
XI – demonstrar interesse em oferecer proteção e afeto às crianças e adolescentes;
XII – ter disponibilidade de tempo para participar do processo de habilitação, formação e das atividades do serviço assiduamente, acatando as orientações da equipe técnica;
XIII– não manifestarem interesse por adoção da criança e adolescente participante do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.
Art. 18. O requerimento de cadastro como família acolhedora deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I – pedido de inscrição para o serviço de família acolhedora assinado pela família requerente;
II – ficha de cadastro;
III – documento de identificação (RG) e (CPF), com foto, de todos os membros da família;
IV - certidão de nascimento ou casamento de todos os membros da família;
V – comprovante de atividade remunerada de pelo menos um membro da família;

VI– fotografia de todos os membros da família (5x7 recente);
VII– atestado médico que comprove saúde física e mental dos responsáveis;
VIII – comprovante de residência;
IX– certidão negativa de antecedentes criminais federal e estadual de todos os membros da família que sejam maiores de idade;
X – declaração do banco com número da agência e conta em nome do responsável.
XI– Declaração de não interesse por adoção de criança e adolescente participante do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, conforme o modelo fornecido pela equipe técnica do serviço;
XII– Certidão de Distribuição Cível;
XIII– Declaração fornecida pela Vara da Infância e Juventude de não habilitação para processo de adoção.
Art. 19. É obrigatória a entrega de documentação sob protocolo, na sede do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.
Art. 20. Atendidos os requistos mencionados no artigo anterior e emissão do parecer psicossocial favorável, a família assinará um Termo de Adesão ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, juntamente com a coordenação e o gestor da Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher e Promoção a Cidadania.
§ 1º O estudo psicossocial envolverá todos os membros da família e será realizado através de visitas domiciliares, entrevistas, contatos colaterais, atividades grupais e observação das relações familiares e comunitárias.
Art. 21. A família acolhedora, sempre que possível, será previamente informada com relação a previsão de tempo do acolhimento da criança ou adolescente para qual foi chamada a acolher, considerando as disposições do art. 19 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990- Estatuto da Criança e do Adolescente, devendo ser informada que a duração do acolhimento pode variar de acordo com a situação apresentada.

CAPÍTULO V
DAS COMPETÊNCIAS E OBRIGAÇÕES DA FAMÍLIA ACOLHEDORA

Art. 22. Compete à família acolhedora:
I – todos os direitos e responsabilidades legais reservados ao guardião, obrigando - se à prestação de assistência material, moral e educacional à criança e ao adolescente, conferindo ao seu detentor o direito de opor - se a terceiros, inclusive aos pais, nos termos no artigo 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
II – participar do processo de acompanhamento e capacitação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
III – prestar informações sobre a situação da criança e do adolescente acolhido à equipe interdisciplinar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
IV – contribuir na preparação da criança ou adolescente para retorno à família de origem, ou extensa, e na impossibilidade, a colocação em família substituta, sempre sob orientação da equipe interdisciplinar;
V– comunicar a desistência formal do acolhimento, nos casos de inadaptação, responsabilizando-se pelos cuidados até novo encaminhamento.
Art. 23. Nos casos de inadaptação, a família procederá à desistência formal da guarda, responsabilizando-se pelos cuidados da criança ou adolescente acolhido até nova determinação da autoridade judiciária.

CAPITULO VI
DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 24. O processo de Monitoramento e Avaliação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será realizado pela Coordenação e equipe interdisciplinar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, conforme preconiza o Sistema Único de Assistência Social - SUAS.
Parágrafo Único. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e ao Poder Judiciário, acompanhar e fiscalizar a regularidade do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, bem como encaminhar ao Juiz da Infância e Juventude relatório circunstanciado sempre que observar irregularidades.

CAPÍTULO VII
DO ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA

Art. 25. A família acolhedora prestará serviço de caráter voluntário, o qual não gerará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício, funcional, profissional ou previdenciário com o Município ou com a entidade de execução do serviço.
Art. 26. Cada família poderá receber apenas uma criança ou adolescente por vez, à exceção dos grupos de irmãos.
§ 1º. Somente quando a criança ou adolescente for desacolhido, a família acolhedora poderá acolher outra criança.
Art. 27. A autoridade judiciária competente deferirá a guarda provisória da(s) criança(s) e/ou adolescente(s) acolhido(s) à família acolhedora.
Parágrafo Único. A revogação da guarda provisória será deferida pela autoridade judiciária competente, e poderá contar com a indicação da equipe interdisciplinar do serviço.
Art. 28. As famílias acolhedoras cadastradas, as famílias extensas e de origem receberão acompanhamento e preparação contínua e serão orientadas sobre os objetivos do serviço, a diferenciação com a medida de adoção, a recepção, a manutenção e o desligamento das crianças.
Art. 29. A preparação e o acompanhamento das famílias cadastradas será feita mediante:
I – participação em cursos e eventos de formação;
II – orientação direta às famílias nas visitas domiciliares e entrevistas;
III – obrigatoriedade nos encontros mensais de estudo e troca de experiência com todas as famílias, com abordagem sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, questões sociais relativas à família de origem, relações intrafamiliares, guarda como medida de colocação em família substituta, papel da família acolhedora e ouras questões pertinentes;
IV – supervisão e visitas períodicas da Equipe Técnica do Serviço.
Art. 30. A inscrição das famílias interessadas em participar do "Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora" será gratuita e permanente, realizada por meio de preenchimento de ficha de cadastro do serviço, cuja disponibilização será amplamente divulgada na imprensa oficial e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata. A entrega das documentações obrigatórias devem ser protocoladas pela equipe do serviço.
Art 31. A equipe técnica do serviço deverá garantir o encaminhamento prioritário das crianças e adolescentes acolhidos aos serviços públicos de saúde, educação e assistência social, assim como a inclusão em programas de cultura, esporte, lazer e profissionalização.

CAPÍTULO VIII
DO DESLIGAMENTO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR EM FAMÍLIA ACOLHEDORA

Art. 32. O desligamento da família acolhedora poderá ocorrer nas seguintes situações:
I – solicitação por escrito na qual constem os motivos e o prazo para efetivação do desligamento, estabelecido em conjunto com a Equipe Interdisciplinar do Serviço;
II – descumprimento ou perda dos requisitos estabelecidos no art. 17 desta Lei, comprovado por meio de parecer técnico expedido pela Equipe Interdisciplinar do Serviço;
III – por determinação judicial;
IV – em caso de perda de quaisquer dos requisitos previstos no art.18 que poderão ser solicitados a qualquer tempo ou descumprimento das obrigações e responsabilidades de acompanhamento;
V – no ato do desligamento a Família Acolhedora deverá assinar o Termo de Desligamento.
Art. 33. Em qualquer caso de desligamento serão realizadas pelo Serviço as seguintes medidas:
I – acompanhamento psicossocial à família acolhedora após o desligamento da criança ou adolescente, atendendo às suas necessidades;
II – orientação e supervisão, quando a equipe técnica e os envolvidos avaliarem como pertinente, do processo de visitas entre a família acolhedora e a família de origem ou extensa que recebeu a criança ou adolescente.

CAPÍTULO IX

DA ESTRUTURA E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO FAMÍLIA ACOLHEDORA

Art. 34. O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora contará com recursos orçamentários e financeiros alocados no Fundo Municipal de Assistência Social e poderá obter Convênios com o Estado e a União.
Art. 35. Contará com Recursos Orçamentários e Financeiros alocado no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Considerando as condições de aplicação dos recursos dos fundos dispostos nos artigos 15 e 16 da Resolução 137/2010 do CONANDA e Plano de Ação e Aplicação do CMDCA/FIA.
Art. 36. Os recursos reservados ao Serviço de Acolhimento Familiar serão destinados a oferecer:
I – bolsa-auxílio para as famílias acolhedoras;
II – capacitação continuada para a Equipe Técnica, preparação e formação das famílias acolhedoras;
III – espaço físico adequado e equipamentos necessários para que os profissionais prestem atendimento e acompanhamento às famílias do serviço;
IV – manutenção de veículo(s) disponibilizado(s) pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher e Promoção a Cidadania.
Art. 37. A estrutura física do serviço poderá ser exclusiva ou compartilhada de outro serviço, desde que compatível com os objetos dessa lei.
§ 1º A Estrutura Física para o funcionamento do Serviço Família Acolhedora deverá apresentar no mínimo:
I - 01 Sala para Recepção;
II - 02 Banheiros;
III - 01 Salas de Atendimento;
IV - 01 Sala para os Técnicos;
V - 01 Cozinha;
VI - 01 Sala para Coordenação;
VII - 01 Sala ampla com capacidade para atender 30 pessoas de uma única vez;
VIII - 01 Brinquedoteca.
§ 2º A Estrutura material para o funcionamento do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora deverá apresentar no mínimo:
I – automóvel de uso exclusivo;
II – móveis de escritório suficiente e adequados;
III – impressora Multifuncional;
IV – data Show;
V – aparelho de Som;
VI – caixa amplificada com microfone;
VII – microondas;
VIII – aparelho de ar-condicionado;
IX – cafeteira;
X – computadores;
XI – notebooks;
XII – telefone funcional;
XIII – brinquedos e livros.
§ 3º O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora poderá funcionar, transitoriamente, no CREAS deste município, em sala reservada para esta exclusiva finalidade, a qual já conta com a estrutura material descrita no parágrafo anterior.

CAPÍTULO X
DA BOLSA-AUXÍLIO

Art. 38. Fica instituída a Bolsa Auxílio para o acolhimento de Crianças e Adolescentes em situação de risco pessoal e social, residentes e domiciliados no município de São Lourenço da Mata/PE, inseridas no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, ofertado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social que integra o Sistema Único de Assistência Social - SUAS do Município de São Lourenço da Mata/PE.
§ 1º A colocação da criança ou adolescente no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora trata-se de medida protetiva, provisória e excepcional, por determinação da autoridade judiciária competente, através da guia de acolhimento, conforme preconiza o Art. 101, § 1º, e 3º do Estatuto da Criança e do Adolescente ECA.
§ 2º A manutenção do acolhido ao completar 18 (dezoito) anos de idade, junto ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora dependerá de parecer técnico no qual deverá constar o grau de autonomia alcançado por este, avaliado através de instrumental próprio, visando definir a necessidade de manutenção do acolhimento até os 21 (vinte e um) anos de idade, considerando-se esta uma situação excepcional, conforme disposto no Art. 2º do Estatuto da Criança e Adolescente - ECA.
§ 3º Todos os casos de acolhimento familiar, bem como de concessão de Bolsa Auxílio, estarão condicionados aos limites da decisão judicial da Vara da Infância e Juventude.
Art. 39. Fica assegurada a Bolsa Auxílio às famílias acolhedoras, através de recurso alocado para esta finalidade no Fundo Municipal de Assistência Social.
Art. 40. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder às famílias acolhedoras uma bolsa-auxílio mensal para cada criança ou adolescente acolhido, por meio de depósito bancário em conta - corrente indicada para esta finalidade pelo membro designado no Termo de Guarda e Responsabilidade.
§ 1º A bolsa-auxílio destina-se ao custeio das despesas com o acolhido, as quais compreendem alimentação, vestuário, materiais escolares e pedagógicos, serviços e atendimentos especializados complementares à rede pública local, atividades de cultura e lazer, transporte e demais gastos relativos à garantia dos direitos fundamentais previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente.
§ 2º Cada família receberá bolsa-auxílio mensal, no valor de um salário mínimo nacional vigente.
§ 3º Em caso de acolhimento, pela mesma família, de mais de uma criança ou adolescente, o valor da bolsa-auxílio será proporcional ao número de acolhidos.
§ 4º Em caso de acolhimento de crianças e adolescentes com necessidades especiais, doenças graves, transtornos mentais ou dependentes químicos, devidamente comprovadas por meio de laudo médico, o valor mensal poderá ser ampliado em até 50% do valor estabelecido.
§ 5º A família acolhedora que receber o recurso na forma de bolsa-auxílio, mas não cumprir a responsabilidade familiar integral da criança ou adolescente acolhido, ficará obrigada a ressarcir ao erário a importância recebida durante o período da irregularidade.
Art. 41. A família acolhedora habilitada no Serviço Municipal de Acolhimento Familiar, independentemente de sua condição econômica, após receber a criança ou adolescente em sua guarda, tem a garantia do recebimento de 1 (uma) bolsa-auxílio por acolhido, nos seguintes termos:
I – a concessão da bolsa-auxílio será realizada mensalmente à família acolhedora após a criança ou o adolescente ser entregue aos seus cuidados;
II – a concessão da bolsa-auxílio para a família acolhedora deverá ser realizada durante o período de acolhimento. Quando se inserir ou se retirar a criança ou o adolescente acolhido da família acolhedora no decorrer do mês, pagar-se-á a esta o valor do mês integral, desde que o tempo total de acolhimento seja superior a 28 (vinte e oito) dias;
III – nos casos em que o acolhimento seja igual ou inferior a 28 (vinte e oito) dias, a família receberá a bolsa-auxílio proporcional aos dias de permanência;
IV – quando o acolhido for beneficiário do Benefício de Prestação Continuada – BPC ou de qualquer outro benefício previdenciário ou assistencial, a família acolhedora deverá depositar 50% do valor do benefício recebido em conta poupança em nome da criança ou do adolescente acolhido, salvo no caso de determinação judicial em contrário.
Parágrafo Único. A interrupção do acolhimento familiar, por quaisquer motivos, implica a suspensão imediata da concessão da bolsa-auxílio.
Art 42. Os acolhidos que receberem Pensão Alimentícia, por determinação Judicial, terão os valores depositados em conta Judicial.
Art. 43. As famílias acolhedoras terão direito à isenção ou abatimento, proporcional aos meses durante os quais acolherem crianças ou adolescentes, do valor do IPTU referente ao imóvel em que se dá o acolhimento.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 44. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a editar normas e procedimentos de execução e fiscalização do Serviço Municipal de Acolhimento Familiar, por meio de Decretos, que deverão seguir a legislação nacional, bem como as políticas, planos e orientações dos demais órgãos oficiais.

Art. 45. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parcerias com organizações da sociedade civil, contratos com empresas de direito privado e termos de cooperação com outros órgãos públicos, na forma da legislação vigente, a fim de possibilitar a plena execução das atividades do Serviço Municipal de Acolhimento em Família Acolhedora.
Art. 46. O Poder Executivo deverá compatibilizar a quantidade de famílias acolhedoras e de crianças e adolescentes acolhidos com as dotações orçamentárias existentes.
Art. 47. Aplicam-se estas regras, no que couber, às entidades conveniadas com o Município para execução do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.
Art. 48. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 20 de junho de 2025

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:4DCEF877

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.120/2025

LEI N° 3.120/2025

EMENTA: Dispõe sobre a Política Municipal de Mobilidade Urbana, institui o Plano de Mobilidade Urbana de São Lourenço da Mata, e dá outras providências.

O Prefeito de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

CAPÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 1º Esta Lei define a Política Municipal de Mobilidade Urbana, institui o Plano de Mobilidade Urbana de São Lourenço da Mata – PLANMBO/SLM, e dá outras providências.
Art. 2º A Política Municipal de Mobilidade Urbana é instrumento integrante da política de desenvolvimento urbano, e tem como objeto orientar as ações do Poder Público Municipal no âmbito do Município e da sua participação metropolitana, nos temas relativos aos deslocamentos de pessoas e bens.
Art. 3º A Política Municipal de Mobilidade Urbana tem como objetivo geral promover o acesso amplo, seguro, eficiente, sustentável, resiliente e democrático à cidade, por meio do planejamento, da organização, da sistematização da operação e da fiscalização do Sistema de
Mobilidade Urbana de São Lourenço da Mata – SIMUR/SLM, e da regulação dos serviços de mobilidade urbana.
Art. 4º O Sistema Municipal de Mobilidade Urbana adota a estrutura definida pela Política Nacional de Mobilidade Urbana, e é o conjunto estruturado e coordenado de meios e serviços de transporte urbano, infraestruturas de mobilidade urbana, que garantem os deslocamentos das pessoas e bens pela cidade.
§ 1º Para efeitos desta Lei, os modos de transporte não-motorizados estão subdivididos em modos ativos de transporte, compreendendo o transporte por bicicletas e a pé, e modos de tração animal.
§ 2º Para efeitos desta Lei, os serviços de mobilidade compartilhada são caracterizados pelo uso temporário e rotativo, oneroso ou não, que permite a realização dos deslocamentos de pessoas e cargas no espaço urbano, sem a necessidade da propriedade do veículo.
Seção II Das Definições
Art. 5º Para efeitos desta Lei considera-se:
ACESSIBILIDADE UNIVERSAL: Possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança, e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologia, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, bem como, gestantes, obesos e idosos;
Ator institucional: Instituição pública ou privada com papel relevante na formulação, execução ou fiscalização de políticas de mobilidade urbana;
BICICLETÁRIO: local destinado ao estacionamento de bicicletas, com segurança, controle de acesso, abrigado das intempéries, capacidade adequada à demanda, podendo ser público ou privado;
CALÇADA: parte da via, normalmente segregada e em nível diferente, não destinada à circulação de veículos, reservada ao trânsito de pedestres, dotada de elementos construtivos de acessibilidade e, quando possível, à implantação de mobiliário urbano, sinalização, vegetação e outros fins;
Capacidade viária: Medida da quantidade de veículos ou pessoas que uma via pode suportar de forma eficiente e segura;
Carga e descarga: Atividades logísticas de movimentação de mercadorias realizadas em áreas específicas nas vias ou edificações;
CICLOFAIXA: Espaço destinado à circulação de ciclos (veículo de pelo menos duas rodas a propulsão humana), contíguo à pista de rolamento de veículos, sendo dela separado por pintura e/ou dispositivos delimitadores específicos;
CICLORROTA: via local compartilhada com veículos automotores, que complementa a rede de ciclovias e ciclofaixas, sem segregação física, amplamente sinalizada, com elementos físicos que garantam a velocidade máxima igual ou menor que 30km/h;
CICLOVIA: espaço destinado à circulação de bicicletas, segregado fisicamente da via pública de tráfego motorizado;
CORREDOR DE TRANSPORTE: via, ou sequência de vias, de mesma categoria funcional ou não, com a finalidade de otimizar o desempenho do sistema de transporte urbano, podendo ser exclusiva ou prioritária;
Demanda de transporte: Volume de passageiros ou cargas que precisam ser transportados em determinado local ou período;
Deslocamento urbano: Movimento de pessoas ou bens dentro do espaço urbano por qualquer modo de transporte.
Eficiência energética: Relação entre o consumo de energia e o desempenho de um sistema de transporte;
Espaço viário: Porção da malha urbana destinada à circulação, parada ou estacionamento de veículos, ciclistas e pedestres;
Estacionamento rotativo: Sistema de controle de tempo e uso de vagas públicas para aumentar a rotatividade de veículos;
Estrutura cicloviária: Conjunto de elementos físicos e sinalizações que garantem segurança e funcionalidade ao deslocamento por bicicleta;
EVENTOS DISRUPTIVOS: eventos cujos impactos diretos ou indiretos na condição das infraestruturas e da operação dos sistemas de mobilidade urbana reduzam, parcial ou totalmente, temporária ou permanentemente, a capacidade de deslocamento de pessoas e cargas, em especial a capacidade de acesso da população ao emprego, à educação e à saúde;
FAIXA EXCLUSIVA DE ÔNIBUS: uma ou mais faixas de rolamento destinadas à circulação exclusiva dos veículos de transporte público coletivo de passageiros regulamentados, e nos casos definidos pela autoridade de trânsito;
GESTÃO DA DEMANDA DE MOBILIDADE URBANA: conjunto de estratégias e medidas com o objetivo de incentivar o uso de meios de transporte mais sustentáveis, reduzindo o uso dos meios motorizados individuais;
Infraestrutura de mobilidade: Conjunto de vias, calçadas, ciclovias, terminais, estações e demais equipamentos urbanos destinados ao deslocamento;
Intermodalidade: Uso combinado de diferentes modos de transporte em um mesmo deslocamento;
Itinerário do transporte: Percurso fixo ou variável seguido por um serviço de transporte público ou privado;
LOGÍSTICA URBANA: processo de otimização das atividades de transporte, armazenagem e manuseio de cargas urbanas por operadores públicos ou privados, baseados no uso de tecnologia da informação e na mitigação das externalidades ao meio ambiente, no

tráfego, na segurança viária e na demanda energética no contexto da economia de mercado;
LOGRADOURO PÚBLICO: espaço livre, inalienável, destinado à circulação pública de veículos e de pedestres, reconhecido pela municipalidade;
MALHA VIÁRIA: o conjunto de vias urbanas do Município;
MATRIZ DE MOBILIDADE: conjunto dos diferentes modos e meios de transporte que funcionam em conjunto para permitir os deslocamentos de pessoas e cargas no Município;
MEIOS DE TRANSPORTE: os veículos de propulsão humana, animal ou motorizada, que compõem cada modo de transporte, reconhecendo o caminhar como o meio de transporte fundamental do ser humano;
MOBILIDADE ATIVA: conjunto de diretrizes e ações estruturadas que reforçam a caminhada e a bicicleta como meios de transporte para os deslocamentos de pessoas e cargas, principalmente os deslocamentos rotineiros;
MOBILIDADE COMPARTILHADA: compreende os serviços de uso temporário e rotativo, onerosos ou não, que permitem a realização dos deslocamentos de pessoas e cargas no espaço urbano, sem a necessidade da propriedade do veículo;
MOBILIDADE URBANA: condição em que se realizam os deslocamentos de pessoas e cargas no espaço urbano;
MODOS DE TRANSPORTE: modalidades do deslocamento de pessoas ou cargas;
MODOS DE TRANSPORTE MOTORIZADOS: modalidades/veículos que utilizam tecnologia de propulsão motorizada;
MODOS DE TRANSPORTE NÃO MOTORIZADOS: modalidades que utilizam esforço humano ou tração animal para propulsão;
MODOS ATIVOS DE TRANSPORTE: submodalidades que utilizam esforço humano para propulsão;
PARACICLO: local destinado ao estacionamento de bicicletas, em local visível, preferencialmente delimitado e abrigado, sem controle de acesso, equipado com dispositivos capazes de manter as bicicletas de forma ordenada e segura;
PASSEIO: parte da calçada ou da pista de rolamento, neste último caso, separada por pintura ou elemento físico separador, livre de interferências, destinada à circulação exclusiva de pedestres e, excepcionalmente, de ciclistas;
PISTA DE ROLAMENTO: é a parte da caixa de rua destinada à circulação dos veículos;
PISTA EXCLUSIVA: via onde todas as faixas de rolamento são exclusivas a um determinado modo ou serviço de transporte;
POLÍTICA TARIFÁRIA: política pública que envolve critérios de definição de tarifas dos serviços públicos, precificação dos serviços de transporte público e individual, assim como da infraestrutura de apoio, especialmente estacionamentos;
POLO GERADOR DE TRÁFEGO: caso especial de um Polo Gerador de Viagem, definido por empreendimento público ou privado, de qualquer uso, que é responsável por atrair para sua área de influência um número significativo de viagens de veículos motorizados, com potencial para causar impactos negativos na circulação viária e grande demanda por vagas em estacionamentos ou garagens;
POLO GERADOR DE VIAGEM: empreendimento público ou privado, de qualquer uso, que é responsável por atrair para sua área de influência um número significativo de viagens, em qualquer modo de transporte, com potencial para causar impactos negativos na mobilidade urbana;
REDE DE VIAS ESTRUTURANTES: conjunto de vias, conectadas em rede, que articulam internamente os bairros do Município e, externamente, a conexão com os municípios lindeiros;
RUAS COMPLETAS: conceito que visa conceber vias que permitam o acesso seguro ao espaço público de todos os usuários de forma democrática e acessível, priorizando a segurança de pedestres e ciclistas, especialmente aqueles com mobilidade reduzida e pessoas com deficiências;
SUSTENTABILIDADE: capacidade do ser humano interagir com o mundo, preservando o meio ambiente para não comprometer os recursos naturais das gerações futuras, integrando as questões sociais, energéticas, econômicas e ambientais;
TRANSPARÊNCIA ATIVA: a divulgação proativa e com acessibilidade universal de dados por iniciativa do próprio setor público independente de requerimento;
TRANSPORTE PRIVADO INDIVIDUAL: meio de transporte empregado na realização de viagens individualizadas, utilizando veículos particulares;
TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO: serviço público de transporte de passageiros, acessível a toda a população mediante pagamento individualizado, com itinerários, frequência e preços fixados pelo Poder Público;
TRANSPORTE PÚBLICO INDIVIDUAL: serviço remunerado de transporte de passageiros, aberto ao público, para a realização de viagens individualizadas, em veículos de até 07 (sete) lugares;
TRANSPORTE RÁPIDO POR ÔNIBUS - TRO: sistema de transporte coletivo de passageiros por meio de infraestrutura segregada, pagamento de tarifa desembarcado, embarque de passageiros em nível, preferencialmente com prioridade de ultrapassagem e prioridade semafórica. É comumente conhecido pela sigla BRT, do inglês Bus Rapid Transit;
TRANSPORTE URBANO: conjunto dos modos e serviços de transporte público e privado, utilizados para o deslocamento de pessoas e cargas na área urbana das cidades;
VAGA: espaço destinado à paragem ou ao estacionamento de veículos;
VEÍCULO LEVE SOBRE TRILHOS - VLT: veículo de mobilidade urbana para transporte coletivo de passageiros de tração automotora, que se move sobre trilhos em superfície, podendo compartilhar o mesmo leito de via com outros tipos de veículos, ciclistas e pedestres;
VIA: superfície por onde transitam veículos, pessoas e animais, compreendendo a pista, a calçada, o acostamento, ilha e canteiro central;
VIA ARTERIAL: aquela caracterizada por interseções em nível, geralmente controlada por semáforo, com acessibilidade aos lotes lindeiros e às vias secundárias e locais, possibilitando o trânsito entre as regiões da cidade;
VIA COLETORA: aquela destinada a coletar e distribuir o trânsito que tenha necessidade de entrar ou sair das vias de trânsito rápido ou arteriais, possibilitando o trânsito dentro das regiões da cidade;
VIA DE TRÂNSITO RÁPIDO: aquela caracterizada por acessos especiais com trânsito livre, sem interseções em nível, sem acessibilidade direta aos lotes lindeiros e sem travessia de pedestres em nível.
VIA ESTRUTURANTE: são eixos viários interurbanos e entre bairros, que servem como suporte de circulação dos meios de transporte no Município;
VIA LOCAL: demais vias, utilizadas para circulação interna no bairro, sendo preferenciais para pedestres;
VIA SECUNDÁRIA: vias que servem de ligação entre as vias estruturantes.

Seção III
Dos Princípios, Diretrizes e Objetivos

Art. 6º Política Municipal de Mobilidade Urbana, em observância ao disposto na Política Nacional de Mobilidade Urbana, obedece aos seguintes Princípios:
I- acessibilidade universal;
II- segurança nos deslocamentos das pessoas, tendo como prioridade pedestres e ciclistas;
III- sustentabilidade da mobilidade urbana, nas dimensões social, econômica e ambiental;
IV- desenvolvimento urbano orientado à mobilidade sustentável;
V- equidade no uso do espaço público de circulação, vias e logradouros;
VI- eficiência, eficácia e efetividade na circulação urbana, priorizando a gestão da demanda por mobilidade sobre a oferta adicional de infraestrutura viária destinada aos veículos motorizados individuais;
VII- gestão democrática e controle social do planejamento e avaliação da Política Municipal de Mobilidade Urbana;
VIII- integração do planejamento da mobilidade urbana com o planejamento da ocupação e do uso do solo.
IX- justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do uso dos diferentes modos e serviços.
Art. 7º São Diretrizes norteadoras da Política Municipal de Mobilidade Urbana, sem prejuízo àquelas da Política Nacional de Mobilidade Urbana:

I- promoção da segurança das pessoas, em especial dos pedestres e ciclistas;
II- melhoria da qualidade dos sistemas e serviços componentes do Sistema de Mobilidade Urbana de São Lourenço da Mata – SIMUR/SLM;
III- transformação para a mobilidade urbana sustentável;
IV- gestão de excelência da mobilidade urbana;
V- aumento da resiliência dos sistemas de mobilidade urbana;
VI- priorização das ações voltadas para os deslocamentos não motorizados sobre os deslocamentos motorizados;
VII- priorização das ações voltadas para o transporte público sobre o transporte individual.

Art. 8º As Diretrizes visam atingir os seguintes Objetivos, sem prejuízo àqueles da Política Nacional de Mobilidade Urbana:
I- reduzir a zero as mortes no trânsito;
II- promover a segurança de pedestres e ciclistas;
III- reduzir a quantidade e a severidade dos sinistros de trânsito;
IV- promover a conduta cidadã na mobilidade urbana;
V- estabelecer, gerir e fiscalizar padrões de qualidade dos serviços de mobilidade urbana;
VI- estabelecer, gerir e fiscalizar padrões e procedimentos para implantação e manutenção da infraestrutura e dos meios de mobilidade urbana;
VII- promover a inclusão social na mobilidade urbana;
VIII- contribuir para o desenvolvimento das vocações econômicas e de negócios para a cidade;
IX- reduzir as emissões de ruído, gases de efeito estufa e demais poluentes dos componentes da mobilidade urbana;
X- transformar e otimizar a matriz energética dos sistemas de mobilidade urbana;
XI- reduzir o consumo energético dos sistemas de mobilidade urbana;
XII- adotar processos de planejamento da mobilidade urbana que sejam atuais tecnologicamente e acessíveis a a sociedade;
XIII- adotar o monitoramento integrado e em tempo real das condições de mobilidade urbana;
XIV- promover e viabilizar a inovação tecnológica dos processos de monitoramento e gestão da mobilidade;
XV- estabelecer e adotar processos coordenados e planejados de preparação antecipada para a operação do SIMUR/SLM para resposta a eventos disruptivos, em especial os de origem climática;
XVI- priorizar os projetos de transporte público coletivo estruturadores do território e indutores do desenvolvimento urbano integrado.

Seção IV
Da Gestão da Mobilidade Urbana

Art. 9º A gestão do SIMUR/SLM deverá adotar medidas de Transparência Ativa como instrumento de gestão participativa, inclusive para aqueles dados que sejam coletados por concessionárias e/ou prestadoras de serviços públicos.

Art. 10. A Lei Municipal 3.032 de 18 de dezembro de 2023, e suas regulamentações, que versa sobre o Sistema de Mobilidade no Município, ou norma posterior que venha a lhe substituir com mesmo objeto, é instrumento de gestão da mobilidade urbana de São Lourenço da Mata, sendo parte integrante da Política Municipal de Mobilidade Urbana.

Art. 11. O Executivo Municipal, visando atingir os objetivos de que trata esta Lei, poderá adotar desenvolver ou instituir:
I- incentivo ao escalonamento de horários para o início das diferentes atividades que ocorrem no âmbito municipal;
II- incentivo às instituições privadas que adotarem estratégias de mobilidade corporativa sustentável em consonância com o disposto nesta política;
III- restrição e controle de acesso e circulação, permanente ou temporária, de veículos motorizados, individuais ou coletivos, em locais e horários predeterminados, inclusive com a possibilidade da implantação de pedágio urbano nas áreas compreendidas como necessárias;
IV- política tarifária das vagas em vias públicas e dos estacionamentos, inclusive edifícios garagem localizados no Município;
V- definição de padrões de emissão de poluentes, com o devido monitoramento, para locais e horários determinados, condicionando o acesso e a circulação de veículos motorizados aos espaços urbanos sob controle, em razão da criticidade da qualidade do ar constatada;
VI- tributação ou taxação sobre os modos e serviços de transporte urbano pela utilização da infraestrutura urbana;
VII- segregação, física ou operacional, de espaço exclusivo nas vias públicas para os serviços de transporte público coletivo e modos ativos de transporte;
VIII- integração dos estacionamentos e garagens, para bicicletas e veículos motorizados, ao transporte público;
IX- regulação do uso da infraestrutura viária destinada à circulação e operação do transporte de carga, concedendo prioridades ou restrições;
X- incentivo a parcerias público-privadas em áreas lindeiras aos corredores de transporte público coletivo, e em áreas lindeiras às respectivas estações ou terminais existentes e das que vierem a ser instaladas;
XI- promoção do ordenamento territorial voltado ao adensamento ao longo dos corredores de transporte público coletivo;
XII- captação e utilização de recursos para ampliação e melhoria do transporte público coletivo;
XIII- promoção de programas de ação voltados à mobilidade urbana;
XIV- aplicar ordem de prioridade às calçadas para receber intervenções voltadas à melhoria da circulação de pedestres, incluindo-se a identificação de vias exclusivas de pedestres;
XV- promoção do ordenamento territorial voltado ao adensamento populacional no entorno das estações de metrô e dos terminais integrados;
XVI- promover incentivo com publicidade sobre a priorização de transportes não motorizados sobre os motorizados e dos serviços de transporte público coletivo sobre o transporte individual.

CAPÍTULO II
DO FINANCIAMENTO DA MOBILIDADE URBANA

Seção I
Do Orçamento Municipal

Art. 12. O orçamento municipal, definido na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual, destinado às infraestruturas e aos serviços de mobilidade urbana deverá considerar as prioridades, objetivos e metas definidos nesta Lei.

Art. 13. O orçamento municipal destinado à mobilidade urbana priorizará a alocação de recursos à implantação, manutenção, requalificação e reconstrução da infraestrutura para pedestres, ciclistas e usuário do transporte público identificada no Plano de Mobilidade Urbana de São Lourenço da Mata - PLANMOB/SLM.

Seção II
Das Receitas Adicionais

Art. 14. O Executivo Municipal deve garantir parte da receita auferida pela operação dos sistemas de estacionamentos rotativos onerosos à implantação, manutenção, requalificação e reconstrução da infraestrutura de pedestres e ciclistas.

Art. 15. O Executivo Municipal deve promover a concessão de espaço publicitário no mobiliário urbano.

Parágrafo único. A receita de publicidade auferida deverá ser destinada à manutenção de calçadas e implantação de rede cicloviária.

Art. 16. Executivo Municipal, mediante sua participação metroplitana e sua situação geográfica de limite com outras regiões do estado, deve promover a existência de áreas para exploração de atividades comerciais e de serviços nas estações de metrô e nos terminais de integração, localizados no Município.

Seção III
Do Financiamento Privado da Mobilidade Urbana

Art. 17. Salvo iniciativa do Poder Público, compete aos Polos Geradors de Viagens - PGVs a implantação ou recuperação das infraestruturas dedicadas ao pedestre e ao ciclista ao longo das suas rotas de acesso, na forma definida pelo Manual de Estudos de Tráfego do SIMUR/SLM a ser implementado no âmbito municipal.

Seção IV

Do Fundo Financeiro de Mobilidade Urbana de São Lourenço da Mata

Art. 18. O Executivo Municipal promoverá a participação de recursos ao Fundo Financeiro de Mobilidade Urbana de São Lourenço da Mata, instituído pela Lei 3.032/2023, para o desenvolvimento da mobilidade urbana visando preferencialmente:
I- desenvolver infraestrutura para pedestres, especialmente aqueles com mobilidade reduzida e pessoas com deficiências;
II- desenvolver a infraestrutura para ciclistas; e
III- desenvolver a infraestrutura para o usuário do transporte público coletivo.

CAPÍTULO III
DA GOVERNANÇA DA MOBILIDADE URBANA

Art. 19. O Executivo Municipal promoverá a concepção, planejamento, projeto, implantação, operação e manutenção integrados, dos sistemas para pedestres, ciclistas, usuários do transporte coletivo, usuários do transporte motorizado individual e cargas urbanas, fazendo uso das estratégias contempladas pelo Plano de Mobilidade Urbana de São Lourenço da Mata – PlanMob/SLM, dos instrumentos de gestão do espaço público e da regulação do uso do solo.

Seção I
Da Participação Social na Governança da Mobilidade

Art. 20. Fica criado o Conselho Municipal de Trânsito e Transportes de São Lourenço– CMTT/SLM, como instrumento de participação da sociedade na governança da mobilidade urbana, sendo sua composição, estrutura de funcionamento e atribuições definidas, estabelecidas em regulamentação a ser realizada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias da promulgação desta lei.

Seção II
Do Planejamento da Mobilidade Urbana

Art. 21. O planejamento da mobilidade urbana é constituído pelo planejamento integrado das infraestruturas e serviços para o pedestre, o ciclista, o usuário do transporte coletivo, o usuário do transporte individual, a carga urbana, o estacionamento e o uso do solo.

Seção III
Da Fiscalização da Mobilidade Urbana

Art. 22. O Executivo Municipal deve, diretamente ou através de parcerias, promover programas de fiscalização de segurança viária, de licenciamento dos estacionamentos e de emissões de gases de efeito estufa dos veículos motorizados, bem como do transporte de passageiros não regulamentado, além de todas as modalidades componentes do SIMUR/SLM, definidos na Lei 3.032/2023 e suas regulamentações.
Parágrafo único. Os resultados da execução dos programas de fiscalização devem ser apresentados ou disponibilizados periodicamente ao CMTT, ou ainda disponibilizados em portal de dados abertos.

Seção IV
Da Avaliação e Aprovação de Projetos de Mobilidade Urbana

Art. 23. Para efeito desta Lei, classifica-se como Projeto Estruturante de Mobilidade Urbana a intervenção física caracterizada nos termos a seguir:
I- construção de ponte ou passarela, para pedestres ou ciclistas, sobre rio ou canal;
II- implantação de linhas de metrô, VLT ou BRT;
III- implantação de linhas de teleférico;
IV- implantação de linhas de transporte fluvial;
V- construção de vias de trânsito rápido ou arterial;
VI- construção de túnel, viaduto ou ponte como parte de via de trânsito rápido ou arterial;
VII- concessão pública de edifício garagem com área de estacionamento e circulação de veículos igual ou superior a 20 mil metros quadrados;
VIII- construção de terminais de integração multimodais;
IX- construção de terminais de integração multimodais.
Art. 24. Os projetos estruturantes, de alcance municipal ou metropolitano com participação do município, deverão ser apresentados ao CMTT, para que sejam socializados e desenvolvidos, de maneira integrada e de acordo com o disposto nesta Lei.
Art. 25. As novas intervenções para infraestrutura de mobilidade urbana do Município que não estiverem previstas na regulamentação deste Plano de Mobilidade Urbana deverão ser apresentadas previamente ao CMTT.

CAPÍTULO IV
DOS INDICADORES DE MOBILIDADE URBANA

Art. 26. O Executivo Municipal realizará o monitoramento do desenvolvimento e das condições da mobilidade urbana no município mediante a produção e divulgação de indicadores de desempenho.
§ 1º Os indicadores serão detalhados quanto à forma e ao conteúdo na regulamentação deste Plano de Mobilidade Urbana.
§ 2º A divulgação dos indicadores e de sua série histórica será realizada com periodicidade anual.
§ 3º Os indicadores abordarão os seguintes temas, dentre outros:
I - segurança viária;
II- qualidade das infraestruturas, meios e serviços de mobilidade urbana;
III- sustentabilidade social, econômica e ambiental da mobilidade urbana;
IV- resiliência da mobilidade urbana;
V- implantação e manutenção de infraestrutura de mobilidade urbana.

CAPÍTULO V
DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PLANMOB/SLM

Seção I Do Conteúdo

Art. 27. O Plano de Mobilidade Urbana de São Lourenço da Mata - PLANMOB/SLM é o instrumento de efetivação da Política de Mobilidade Urbana no Município.
Art. 28. Decreto do Executivo Municipal regulamentará este Plano de Mobilidade Urbana em até 1 (um) ano, a contar da publicação desta Lei.
§ 1º A regulamentação referida no caput deverá consolidar e disponibilizar os estudos, relatórios, dados e pesquisas, os Manuais mencionados nesta Lei, e demais documentos que componham o desenvolvimento do Plano de Mobilidade Urbana, além de desenvolver os temas abordados nesta Seção.
§ 2º A regulamentação referida no caput deve considerar no mínimo os seguintes temas:
I- a visão integrada dos diferentes modos e meios de transporte;
II- os diagnósticos e prognósticos do SIMUR/SLM;
III- os indicadores de desempenho e de monitoramento;
IV- as metas de curto, médio e longo prazo;
V- a gestão dos dados e informações da Mobilidade Urbana do Município;
VI- as ações emergenciais;
VII- as ações para alcançar os objetivos estabelecidos pela Política Nacional de Mobilidade Urbana;
VIII- as ações para alcançar os objetivos estabelecidos por esta Política Municipal de Mobilidade Urbana;
IX- as ações voltadas à ampla acessibilidade para pessoas com deficiência e restrição de mobilidade, inclusive linguagem braile;
X- as ações para o desenvolvimento do transporte fluvial;
XI- os estudos, diretrizes e critérios de projeto a serem observados para as infraestruturas de mobilidade urbana;
XII- os padrões da infraestrutura dos modos ativos de transporte;
XIII- os padrões de qualidade dos serviços de transporte público coletivo em suas diversas escalas e modos;
XIV- a gestão do sistema viário contemplando as intervenções previstas;

XV- as ações voltadas à integração entre os modos de transporte público, e destes com os individuais motorizados e os modos ativos de transporte;
XVI- o desenvolvimento e a aplicação de um modelo de demanda de transportes integrado ao uso do solo como instrumento de avaliação de projetos;
XVII- a inclusão do comércio informal no planejamento da mobilidade urbana;
XVIII- a identificação e estruturação dos meios institucionais que assegurem a implantação de maneira clara e objetiva do processo de planejamento da mobilidade urbana;
XIX- as estratégias de financiamento das ações previstas nesta Política Municipal de Mobilidade Urbana;
XX- ações de promoção e estímulo ao uso do transporte metroferroviário.

Seção II Das Estratégias

Art. 29. Para atingir os Objetivos, referidos no art. 8º desta Lei, o Executivo Municipal poderá adotar as seguintes estratégias específicas, dentre outras:
I- a redução sistemática das velocidade máximas permitidas, inclusive com a possibilidade da implantação de zonas com velocidade reduzida;
II- a padronização sistemática do processo de obtenção de dados de sinistros e mortes no trânsito;
III- o monitoramento das ocorrências sinistros e de mortes no trânsito, consolidando e divulgando indicadores anuais;
IV- a avaliação multisetorial dos fatores que levaram às mortes;
V- a definição e divulgação de intervenções físicas e operacionais visando reduzir a quantidade e severidade dos sinistros de trânsito, e não permitir reincidência dos sinistros com vítimas fatais;
VI- a adoção do conceito de Ruas Completas nos projetos de desenho urbano realizados no âmbito do poder público e nos processos de aprovação de projetos privados;
VII- a adoção de padrões e procedimentos voltados à segurança das pessoas para requalificação de travessias de pedestres e ciclistas;
VIII- adoção de procedimentos de planejamento e gestão da circulação que priorizem a segurança de pedestres e ciclistas, especialmente aqueles com mobilidade reduzida e pessoas com deficiências;
IX- a adoção de padrões e procedimentos de implantação e requalificação de escadarias em áreas de morros, priorizando a segurança das pessoas, e o acesso ao transporte público, especialmente daquelas pessoas com mobilidade reduzida e pessoas com deficiências;
X- a adoção de padrões e procedimentos de implantação, requalificação e ampliação de calçadas, ciclovias e faixas exclusivas para uso do transporte público coletivo de passageiros que levem em consideração as necessidades de pessoas com mobilidade reduzida e pessoas com deficiências;
XI- a garantia de espaços adequados e preferenciais aos pedestres e ciclistas nas intervenções físicas ou operacionais no Sistema de Mobilidade Urbana;
XII- a priorização de iniciativas, projetos e investimentos que potencializam a segurança na mobilidade de pedestres e ciclistas especialmente aqueles com mobilidade reduzida e pessoas com deficiências;
XIII- a fiscalização com ênfase na promoção da segurança, orientação aos usuários e operação do trânsito;
XIV- a promoção da modernização tecnológica dos equipamentos de monitoramento, controle do tráfego e orientação aos usuários;
XV- a criação ou manutenção de grupo técnico dedicado à coleta, processamento, gestão e divulgação sistematizada dos dados relativos aos sinistros de trânsito com vítima;
XVI- o desenvolvimento e a realização de ações de educação na mobilidade nas escolas municipais, e o estabelecimento de parcerias para extensão desses projetos às escolas federais, estaduais e privadas;
XVII- o desenvolvimento e a realização de ações permanentes de educação na mobilidade nas atividades rotineiras municipais, em especial voltadas aos pedestres, as crianças, os idosos, os motociclistas, ciclistas e os jovens condutores;
XVIII- a adoção e fiscalização de padrões de qualidade de atendimento e operação para os serviços de transporte de passageiros;
XIX- a adoção de meios que possibilitem aos usuários realizarem denúncias, reclamações, comentários ou elogios sobre a qualidade dos sistemas de mobilidade em tempo real;
XX- a publicidade e transparência das ações tomadas pelo Poder Público Municipal, em resposta às ações fiscalizatórias, recebidas nos meios compartilhados de fiscalização;
XXI- a adoção e divulgação de padrões construtivos para a infraestrutura de mobilidade urbana;
XXII- o desenvolvimento de programa de manutenção viária, considerando integralmente todos os espaços componentes do sistema viário;
XXIII- a promoção da acessibilidade universal, mediante a definição e implantação de Rotas Acessíveis, interligando os corredores de transporte público coletivo com os polos de empregos, educação, saúde, cultura e lazer;
XXIV- a promoção da otimização e adequação da frota de veículos de transporte público coletivo, aos requisitos de acessibilidade universal e conforto condizentes com as condições climáticas do Município;
XXV- a realização de estudos e projetos buscando financiamentos das infraestruturas de mobilidade ativa e dos sistemas de transporte público coletivo de média e alta capacidade;
XXVI- a adequação do ordenamento territorial e da mobilidade urbana, no sentido de gerar centralidades que proporcionem o adensamento de atividades e a concentração da oferta de comércio e serviços, nas áreas lindeiras às estações e terminais do sistema de transporte público coletivo de média e alta capacidade;
XXVII- promover a Logística Urbana considerando as políticas de uso e ocupação do solo, desenvolvimento econômico e gestão da mobilidade;
XXVIII- o planejamento e a realização de ações que visem ao aumento da participação dos modos ativos de transporte, e do transporte público coletivo na matriz de mobilidade;
XXIX- o planejamento e a realização de ações que visem a redução da participação do transporte individual motorizado na matriz de mobilidade;
XXX- a adoção de política de estacionamentos que priorize a redução das vagas em vias públicas e o aumento da rotatividade das vagas existentes;
XXXI- o incentivo à introdução de veículos elétricos e de outras matrizes energéticas e suas infraestruturas de apoio nos sistemas de transporte público coletivo de passageiros;
XXXII- o incentivo às iniciativas de utilização de veículos elétricos e de outras matrizes energéticas e suas infraestruturas no transporte individual de passageiros;
XXXIII- a introdução dos modos ativos e de veículos elétricos de baixa potência e de outras matrizes energéticas, e suas respectivas infraestruturas de apoio, complementarmente aos sistemas de transporte público coletivo;
XXXIV- as iniciativas de utilização dos modos ativos de transporte e veículos elétricos de baixa potência e de outras matrizes energéticas e suas infraestruturas pelo setor privado;
XXXV- o aprimoramento dos processos de licenciamento de empreendimentos geradores de viagens, adotando padrões de avaliação de impactos, condicionando sua implantação e operação à mitigação dos impactos e à existência de adequada capacidade de suporte da infraestrutura urbana;
XXXVI- a sistematização, padronização e divulgação dos estudos necessários e do processo de aprovação de projetos de mobilidade urbana;
XXXVII- a adoção, e divulgação, de padrões operacionais mínimos a serem exigidos para aprovação de projetos de implantação, requalificação e manutenção de infraestruturas de mobilidade urbana;
XXXVIII- a utilização de protocolos e formatos não-proprietários nos sistemas de tecnologia da informação contratados pelo Executivo Municipal;
XXXIX- a promoção da atualização periódica das bases de informações disponibilizadas à sociedade por meio dos canais de dados abertos municipais;
XL- o desenvolvimento de um programa tecnológico e operacional, para coleta e processamento de dados de mobilidade em tempo real e de forma automática, disponibilizando à população dados, resultados e indicadores;

XLI - a adoção de medidas para disponibilizar ao poder público e à sociedade dos dados de utilização aos diversos sistemas de mobilidade baseados em plataformas eletrônicas;
XLII- a atualização tecnológica do sistema de controle semafórico incorporando princípios responsivos de ajuste em tempo real, que possibilite a rápida e segura travessia dos pedestres, o fluxo contínuo de ciclistas e a previsibilidade dos horários do sistema de transporte público coletivo;
XLIII- a adoção de soluções tecnológicas para atendimento das demandas do Município para o monitoramento e a gestão da mobilidade urbana;
XLIV- o estabelecimento de parcerias de pesquisa e desenvolvimento com universidades e instituições de pesquisa, visando soluções específicas para o monitoramento e a gestão da mobilidade urbana;
XLV- o desenvolvimento, implantação, treinamento, monitoramento e a contínua revisão de planos de resposta a eventos disruptivos, em especial na operação da mobilidade urbana;
XLVI- o desenvolvimento, implantação, treinamento, monitoramento e a contínua revisão de procedimentos operacionais, a serem realizados mediante a ocorrência de eventos disruptivos, em especial na operação da mobilidade urbana;
XLVII - a definição de sistema de monitoramento e alerta, baseado nos diferentes níveis de impacto, previstos e ocorridos em decorrência de eventos disruptivos, que permita o acionamento paramétrico de planos de resposta e procedimentos operacionais especiais nos sistemas de mobilidade urbana;
XLVIII- o desenvolvimento de programa de mobilidade resiliente, contemplando a identificação e mensuração dos impactos esperados em decorrência dos eventos disruptivos já previstos, e a identificação, mediante estudos de vulnerabilidade, de intervenções físicas necessárias na infraestrutura de mobilidade existente;
XLIX- o desenvolvimento e a adoção de diretrizes construtivas adequadas para a garantia da operação dos sistemas de mobilidade urbana, a serem incorporadas pelos futuros projetos de infraestruturas de mobilidade;
L- a possibilidade da definição do escalonamento dos horários de funcionamento das atividades econômicas, como meio de melhor distribuir a demanda por deslocamentos ao longo do dia.

Seção III
Das Políticas Setoriais de Mobilidade Urbana

Art. 30. O desenvolvimento de projetos, ações, intervenções físicas e operacionais no Município, de iniciativa do Poder Público Municipal, Estadual ou Federal, ou do Setor Privado, inclusive aqueles em andamento ou em planejamento, devem observar as Políticas Setoriais na forma disposta nesta Lei.

Subseção I
Da Política Setorial da Segurança Viária

Art. 31. A segurança das pessoas é prioridade sobre todos os demais aspectos da mobilidade urbana.
Parágrafo único. Os pedestres e os ciclistas, em especial aqueles com mobilidade reduzida e pessoas com deficiências, são as pessoas em condição de maior vulnerabilidade da mobilidade urbana e devem receber tratamento prioritário nos projetos e ações de mobilidade urbana.
Art. 32. O projeto, a implantação e requalificação de travessias de pedestres devem atender às diretrizes e especificações construtivas e operacionais estabelecidas no Manual de Estudos de Tráfego do SIMUR/SLM.
Parágrafo único. O Manual de Estudos de Tráfego do SIMUR/SLM, é parte integrante da regulamentação deste Plano de Mobilidade Urbana, e deverá ser desenvolvido pelo Executivo Municipal, em até 1 (um) ano a contar da publicação desta Lei.
Art. 33. As vias arteriais e coletoras devem possuir faixa de travessia de pedestres nas aproximações das interseções conforme definições do Manual de Estudos de Tráfego do SIMUR/SLM.
Art. 34. Os limites de velocidade nas vias do Município devem ser iguais ou inferiores às velocidades estabelecidas neste artigo de acordo com a respectiva classe hierárquica da via:
I- vias de trânsito rápido: 60km/h (sessenta quilômetros por hora);
II- vias arteriais: 50 km/h (cinquenta quilômetros por hora);
III- vias coletoras: 40 km/h (quarenta quilômetros por hora);
IV- vias locais: 30 km/h (trinta quilômetros por hora).

§ 1º A velocidade máxima de vias em trechos de ciclorrotas é de 30 km/h (trinta quilômetros por hora), independentemente da classe hierárquica da via.
§ 2º O limite de velocidade das vias de trânsito rápido, arteriais e coletoras, deve ser fiscalizada permanentemente preferencialmente de forma eletrônica, sendo prioritária a fiscalização nos cruzamentos de vias com classe hierárquica arterial secundária ou superior.
§ 3º Os sistemas de fiscalização eletrônica de velocidade das vias sob reponsabilidade do Município devem manter operação em tempo integral.
§ 4º Nas vias fiscalizadas de forma eletrônica, deve ser implantada sinalização horizontal e vertical informando a velocidade máxima da via e a existência de fiscalização eletrônica.
Art. 35. Objetivando a segurança viária, o Executivo Municipal, quando couber, deve promover ou intensificar medidas específicas, a exemplo de:
I- ações de identificação, tratamento efetivo e divulgação dos pontos do sistema viário onde forem registradas mortes no trânsito;
II- ações de fiscalização próprias e o apoio às ações de fiscalização, pelos órgãos executivos de trânsito estadual e federal, de velocidade, de alcoolemia, verificação da documentação do motorista e do veículo;
III- ações de educação para o trânsito aos condutores, ciclistas e pedestres, incluindo ações pedagógicas específicas nas instituições de ensino em todos os níveis;
IV- demarcar, ou autorizar a demarcação, de espaço na faixa de rolamento para a passagem dos pedestres, inclusive pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, sempre que haja necessidade de ocupação do passeio, ou mesmo na própria calçada, devido à realização de obra no lote ou na calçada, por agente público ou privado;
V- condicionar a aprovação e o licenciamento de novos projetos à garantia dos padrões mínimos de largura de calçada;
VI- desenvolver parcerias entre o poder público e as entidades privadas para capacitação periódica dos trabalhadores e das trabalhadoras do sistema de mobilidade visando à construção de um ambiente mais seguro e pacífico no trânsito;
VII- desenvolver ações de conscientização sobre segurança viária.

Subseção II
Da Política Setorial de Pedestres

Art. 36. A caminhada é o meio e o modo de transporte fundamental do ser humano e a base da mobilidade urbana.
Parágrafo único. A caminhada deve ser promovida e incentivada para todos os deslocamentos, com ênfase aos deslocamentos ao trabalho e à educação.
Art. 37. O poder público, os concessionários e permissionários de serviços públicos e o setor privado devem observar as seguintes diretrizes de infraestruturas de pedestres:
I- as infraestruturas de mobilidade urbana, de uso do pedestre, contemplam os largos, as praças, as calçadas, as escadarias, as rampas de uso público, passarelas, pontes, túneis, vias pedestrianizadas e as travessias de pedestres;
II- a arborização, iluminação e sinalização para pedestres, são partes obrigatórias e indispensáveis dos projetos de implantação, manutenção, requalificação e reconstrução de calçadas e passeios, tanto para fins de contratação e desenvolvimento de projetos básicos e executivos, quanto para contratação de serviços para execução das obras;
III- as faixas de pedestre deverão ser, sempre que possível, dotadas de iluminação, vinculada ao tempo de verde para pedestres, quando tiverem semáforos;
IV- o projeto e a implantação de novas infraestruturas viárias devem permitir o atendimento dos fluxos de pedestres existentes, assim como os estimados para curto e médio prazos;
V- os projetos, a implantação, requalificação e reconstrução de pontes, viadutos, passarelas, túneis, trincheiras e demais elementos de transposição de obstáculos físicos, naturais ou não, devem permitir espaço destinado ao pedestre, segregado do espaço destinado aos veículos motorizados, atendendo às normas técnicas em vigor sobre a largura da faixa mínima de circulação sem obstáculos para pedestres;
VI- o projeto, a implantação, requalificação e reconstrução de áreas de preservação histórica, devem permitir espaços destinados ao pedestre,

atendendo às normas técnicas em vigor sobre a largura da faixa mínima de circulação sem obstáculos para pedestres, em especial aqueles com mobilidade reduzida e pessoas com deficiências;
VII- o projeto, a implantação, requalificação e reconstrução de infraestruturas dedicadas ao pedestre devem atender às diretrizes e especificações do Manual de Estudos de Tráfego do SIMUR/SLM;
VIII- a manutenção e/ou implantação de arborização é obrigatória nos projetos de recuperação de calçadas, passeios e pavimentação viária;
IX- o projeto e a implantação de novas infraestruturas viárias devem permitir o atendimento dos fluxos de pedestres existentes, assim como os estimados para os horizontes futuros de curto e médio prazos.
Art. 38. O Executivo Municipal deve assumir, progressivamente, a responsabilidade pela construção, manutenção e recuperação dos passeios ou calçadas do sistema viário estruturante e histórico do Município.

Subseção III
Da Política Setorial de Ciclistas

Art. 39. A bicicleta é um meio de transporte, de promoção da saúde pública, da inclusão social, do esporte e do lazer.
§ 1º Os serviços de compartilhamento de bicicletas podem ser utilizados como um modo auxiliar do transporte público coletivo.
§ 2º O uso da bicicleta deve ser promovido e incentivado para todos os deslocamentos, com ênfase nos deslocamentos ao trabalho e à educação.
Art. 40. O poder público, os concessionários e permissionários de serviços públicos e o setor privado devem observar as seguintes diretrizes de infraestruturas para os ciclistas:
I- as infraestruturas dedicadas ao ciclista contemplam as ciclovias, as ciclofaixas, as ciclorrotas e as respectivas interseções com a infraestrutura viária não dedicada;
II- a implantação da infraestrutura cicloviária deve buscar a segurança dos ciclistas, priorizando a formação de rede contínua, de implantação progressiva, de forma que não sejam implantados trechos isolados;
III- os paraciclos e os bicicletários são equipamentos complementares importantes da infraestrutura para o ciclista, devem ser contemplados nos projetos de infraestrutura cicloviária e de transportes públicos coletivos de média e alta capacidade;
IV- a arborização, a iluminação e a sinalização para ciclistas são indispensáveis nos projetos de implantação, manutenção, requalificação e reconstrução de ciclofaixas e ciclovias;
V- a implantação da rede cicloviária pelo Executivo Municipal priorizará os trechos indicados por este Plano de Mobilidade Urbana, em compatibilização com o disposto no Plano Diretor Cicloviário da Região Metropolitana do Recife;
VI- o projeto, a implantação, a requalificação e a reconstrução da infraestrutura cicloviária devem atender às diretrizes e especificações do Manual de Estudos de Tráfego do SIMUR/SLM e do Plano Diretor Cicloviário da Região Metropolitana do Recife;
§ 1º O Manual de Estudos de Tráfego do SIMUR/SLM, é parte integrante da regulamentação deste Plano de Mobilidade Urbana, e será desenvolvido pelo Executivo Municipal, em até 1 (um) ano a contar da publicação desta Lei.
§ 2º A regulamentação deste Plano de Mobilidade Urbana de São Lourenço da Mata - PLANMOB/SLM deve definir as diretrizes para integração dos sistemas de compartilhamento de bicicletas ao transporte público coletivo.
Art. 41. Em áreas comerciais, educacionais, de saúde, de serviços ou de grande atratividade de pessoas, o Executivo Municipal deve regulamentar a implantação por particulares de paraciclos em via pública.
Art. 42. Os serviços de compartilhamento de bicicleta devem utilizar padrão único de conexão entre a bicicleta e a estação, permitindo a interoperabilidade entre os sistemas.
Parágrafo único. Outros serviços de compartilhamento que adotem novas tecnologias serão regulamentados pelo Executivo Municipal quando oportuno, considerando os princípios, diretrizes e objetivos desta Lei.
Art. 43. O Executivo Municipal deve disponibilizar paraciclos de uso e acesso público nos equipamentos públicos de lazer, esportes, cultura, educação e saúde, localizado na área interna do lote.
Art. 44. Os serviços de compartilhamento de bicicletas devem buscar a integração com Polos Geradores de Viagens - PGVs, estabelecendo parcerias para o posicionamento de estações nas áreas internas ao lote destes empreendimentos, ou posicionando-as nas áreas públicas próximas aos acessos dos PGVs.
Art. 45. Os terminais de integração e as estações de metrô devem disponibilizar bicicletários de uso público e acesso controlado, garantindo a segurança das bicicletas ali estacionadas.
Parágrafo único. A operação dos bicicletários referidos no caput pode ser vinculada ao uso do transporte público coletivo e aos serviços de apoio ao ciclista, bem como aos usos comerciais que contribuam com a viabilidade financeira da operação.
Art. 46. Os sistemas de transporte público coletivo, de média e alta capacidade, devem ser progressivamente adaptados para o transporte embarcado de bicicletas permitindo acesso e espaço embarcado adequado, a ser utilizado pelos ciclistas nos horários de "entre-pico" da demanda.

Subseção IV
Da Política Setorial do Transporte Público Coletivo

Art. 47. O transporte público coletivo é o elemento estrutural da mobilidade urbana do Município, ao qual, todos os demais modos de transporte devem estar conectados, integrados e coordenados.
Parágrafo único. O uso do transporte público coletivo deve ser promovido e incentivado pelo Executivo Municipal para todos os deslocamentos, com ênfase no acesso ao trabalho, saúde e à educação.
Art. 48. O Executivo Municipal, inclusive nos seus posicionamentos junto ao Consórcio de Transporte Metropolitano - CTM, deve priorizar o desenvolvimento de estudos e projetos para a implantação de faixas exclusivas de ônibus no sistema viário estruturante do Município, conectando as áreas de grande atratividade de viagens com os terminais de integração e as estações dos sistemas de média e alta capacidade.
Art. 49. O Executivo Municipal, através do Órgão Gestor do SIMUR/SLM, deve priorizar a implantação, hierarquização, cordenação, operação e circulação de um sistema integrado de transporte público coletivo de passageiros, notadamente por ônibus, inclusive o complementar, se for o caso, trilhos, fluvial e teleférico, em caráter preferencial, em relação ao transporte motorizado individual.
Art. 50. O Executivo Municipal, por sua representação metropolitana deve considerar as seguintes diretrizes referentes ao transporte público coletivo:
I- a promoção da implantação e manutenção de paradas de ônibus adequadas às dimensões dos tipos de veículos em operação na parada, que permita a acomodação da demanda de passageiros em espera, e a adequada operação de embarque/desembarque, além do acesso à plataforma elevatória veicular;
II- as paradas de ônibus e os equipamentos que as sinalizam devem ser preservados e só deverão ser remanejados ou removidos em casos excepcionais, sendo condicionada, a sua realocação, à viabilidade do novo local proposto;
III- as modificações e adequações nas paradas de ônibus, quando solicitadas por iniciativa privada, devem ser avaliadas mediante de Estudo de Impacto sobre os Transportes, ficando sua aprovação condicionada ao parecer conjunto do Executivo Municipal e do CTM, sendo os estudos, projetos e execução física da alteração às expensas do solicitante;
IV- a implantação de baias de embarque e desembarque de passageiros do transporte público coletivo deve seguir as diretrizes do Manual de Calçadas do Município, parte integrante do PLANMOB/SLM e sua implantação está condicionada à aprovação conjunta do Executivo Municipal e do CTM;
V- as vias e as paradas de ônibus com demanda superior a 15.000 (quinze mil) passageiros/dia, devem ser priorizadas quanto às ações de segurança e conforto dos usuários durante a operação de transbordo;
VI- o processo de planejamento e avaliação de projetos deve ser realizado de forma integrada, contemplando simultaneamente todos os subsistemas de transporte público coletivo, bem como o pedestre e o ciclista;
VII- a operação dos serviços de transporte público coletivo que atenda à população do Município deve seguir os parâmetros definidos nesta Lei e na Lei 3.032/2023 e suas regulamentações;
VIII- promover a implantação, manutenção e o gerenciamento do sistema de monitoramento dos veículos, integrantes dos subsistemas públicos coletivos de transporte de passageiros, permitindo o

acompanhamento, em tempo real das programações dos serviços concedidos ou permitidos;
IX- o sistema de monitoramento dos veículos, dos sistemas públicos coletivos de transporte de passageiros, deve identificar desvios com relação ao atendimento programado da operação e suas discrepâncias operacionais, dando publicidade aos desvios identificados;
X- a operação dos veículos dos subsistemas públicos coletivos de transporte de passageiros deve ser condicionada à sua adesão ao sistema de monitoramento adotado no Município;
XI- a remuneração dos operadores do transporte público, concessionários e permissionários, vinculados contratualmente ao município, deve observar premissas definidas na Lei Federal nº 12.587/2012;
XII- o Órgão Gestor do SIMUR/SLM deve adotar estratégias de remuneração dos permissionários e concessionários do transporte público coletivo, que vinculem uma parte da remuneração à inclusão dos respectivos veículos no sistema de monitoramento sob gestão do poder público;
XIII- adotar política de remuneração de concessionários e permissionários baseada em Planilha de Custos Operacionais, levando em consideração os custos globais da operação do sistema de transporte público coletivo ponderados pelo atendimento à demanda prevista para a linha e por fatores de qualidade;
XIV- adotar procedimentos de transparência ativa para divulgação da Planilha de Custos Operacionais e da Receita Operacional, divulgando, inclusive, suas séries históricas, em portal de internet específico para acesso público, sem necessidade de registro prévio, e atualizando-as anualmente;
XV- os canais de atendimento e denúncia para a população devem ser disponibilizados, possibilitando o contato por ligações telefônicas, via linha fixa e móvel, serviço de mensagens instantâneas por aplicativo de celular, formulário específico na internet, e pessoalmente no órgão responsável;
XVI- a integração temporal nas linhas que atendem ao Município deve ser realizada progressivamente, mediante reestruturação e otimização da Rede de Transporte Público Coletivo, permitindo a interoperabilidade com o sistema metropolitano;
XVII- os contatos recebidos pelos canais de atendimento devem ser unificados, divulgando-se proativamente os resultados mensais de acompanhamento dos contatos;
XVIII- as paradas de ônibus deverão ser dotadas de QR Code ou outra forma de sistema tecnológico que possibilitem ao usuário obter informações a respeito das linhas que atendem aquela parada, bem como as previsões de chegada dos veículos.
XIX- os serviços digitais oferecidos aos passageiros de transporte coletivo tais quais: informações sobre itinerários, reclamações, recarga de cartão de passagem, dentre outros, deverão ser disponibilizados sem plataforma digital da Prefeitura.
Parágrafo único. O Executivo Municipal, no que couber, poderá dispor sobre os indicadores e critérios de avaliação, a serem utilizados na seleção de alternativas de projetos de transporte público coletivo que atendam à população do Município.
Art. 51. O Executivo Municipal deve promover a utilização do modal fluvial para o transporte coletivo e individual de passageiros como alternativa ou complemento do transporte terrestre.

Subseção V
Da Política Setorial do Transporte de Carga

Art. 52. O desenvolvimento e aplicação da Logística Urbana pelo setor público e privado, deve ser promovido pelo Executivo Municipal, para o transporte, armazenagem e operações de carga e descarga no ambiente urbano da cidade.
Art. 53. O Executivo Municipal promoverá o desenvolvimento dos serviços de transporte urbano sustentável de cargas, inclusive da coleta de resíduos, mediante a regulamentação:
I- dos padrões veiculares para as atividades de carga urbana, inclusive de emissões de poluentes e ruído;
II- dos horários de circulação dos veículos de carga urbana;
III- dos horários de operação de carga e descarga em espaço público;
IV- dos critérios de implantação de vagas de carga e descarga nas vias públicas;
V- dos critérios de exigência de área de carga e descarga em empreendimentos privados e prédios públicos;
VI- do porte adequado dos veículos de carga para circulação na malha viária urbana, considerando as características do sistema viário e do uso do solo;
VII- do controle da circulação de cargas perigosas;
VIII- da promoção do uso de bicicletas para distribuição urbana de cargas, mediante a provisão de infraestrutura cicloviária adequada.
Art. 54. O Executivo Municipal deve disponibilizar na internet as informações sobre a regulamentação de operação de transporte de carga para cada área do Município.
Art. 55. Considera-se, para efeitos desta Lei, como Corredor Logístico, a via que representar o acesso principal entre o sistema rodoviário intermunicipal e as áreas logísticas estratégicas do Município.
Parágrafo único. Os projetos, a implantação, a requalificação e a reconstrução de infraestruturas viárias, inclusive para implantação de sistemas de transporte de passageiros, nos Corredores Logísticos do Município devem permitir as condições físicas, operacionais e geométricas, necessárias à circulação de veículos de carga.
Subseção VI
Da Política Setorial Dos Polos Geradores de Viagens

Art. 56. Os Polos Geradores de Viagens - PGV devem promover a caminhada e o uso da bicicleta como modo de transporte desejável para o acesso de seus funcionários, estudantes, colaboradores ou clientes.
§ 1º Fica definido como Polo Gerador de Viagens - PGV, para efeitos desta Lei, o empreendimento ou atividade que tenham potencial para:
I- interferir na circulação e movimentação de pessoas, mercadorias, no trânsito e na operação do transporte público prejudicando a acessibilidade ou as condições de segurança de pedestres e veículos;
II- atrair ou produzir grande número de viagens, causando reflexos negativos no sistema de mobilidade e em seu entorno;
III- interferir no tráfego das vias públicas que dão acesso ao empreendimento.
§ 2º Os PGVs devem disponibilizar infraestruturas de apoio ao pedestre e ao ciclista, de acordo com o seu tipo de uso e porte.
§ 3º Os tipos de infraestruturas de apoio a serem exigidas, em função do tipo de uso e porte do PGV, serão definidos no Manual de Estudos de Tráfego do SIMUR/SLM.
§ 4º A classificação, o processo de quantificação, e a forma de avaliação das externalidades negativas, decorrentes das operações industriais, comerciais e de serviços dos PGVs, serão definidos no Manual de Estudos de Tráfego do SIMUR/SLM.
Art. 57. Fica definido como Polo Gerador de Tráfego - PGT, para efeitos desta Lei, o empreendimento ou atividade, que apresente um total de área destinada ao estacionamento e circulação de veículos motorizados igual ou superior a 5.000 m2 (cinco mil metros quadrados) para uso habitacional e 2.500 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados) para usos não-habitacionais.
§ 1º Os PGVs são também classificados como Polos Geradores de Tráfego - PGT, quando existir alto potencial de geração de viagens motorizadas.
§ 2º Os PGTs que também se enquadrem como empreendimento de impacto, na forma da legislação municipal vigente, devem apresentar Estudo de Tráfego como parte integrante de seu Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV.
Art. 58. Os PGVs devem mitigar suas externalidades negativas operacionais, mediante a adoção de medidas objetivas de melhoria da mobilidade urbana.
§ 1º Os PGVs de uso não-habitacional, a partir da análise do Estudo de Tráfego correspondente, devem adotar as seguintes medidas:
I- a disponibilização de um conjunto de paraciclos de acesso e uso público para clientes;
II- a disponibilização de bicicletário de uso e acesso controlado com capacidade compatível com o porte do empreendimento;
III- a implantação de vestiários com chuveiros para atendimento dos funcionários ou alunos, especialmente nos prédios do serviço público municipal, estadual e federal;
IV- a implantação de baias ou áreas internas ao lote para embarque e desembarque com capacidade adequadas ao tipo e porte do PGV, garantindo, no caso de baias, as dimensões mínimas de calçadas, previstas no Manual de Estudos de Tráfego do SIMUR/SLM;
V- as operações de embarque e desembarque dos PGVs não devem ser realizadas em via pública;

a implantação, interna ao lote, de áreas de carga e descarga, com capacidade adequadas ao tipo e porte do PGV que garantam as dimensões mínimas necessárias para as manobras dos veículos de carga;
VI- a integração com o STPP, em especial com os sistemas de média e alta capacidade, garantindo junto aos órgãos competentes a operação dimensionada adequadamente à demanda gerada pelo PGV.
§ 2º Os PGVs de uso habitacional devem adotar as seguintes medidas:
I- a disponibilização de um conjunto de paraciclos de uso público para visitantes e prestadores de serviço;
II- a disponibilização de bicicletário de uso e acesso controlado para moradores com capacidade compatível com o porte do empreendimento;
III- a implantação de áreas de embarque e desembarque com capacidade adequadas ao tipo e porte do PGV a serem aprovadas pelo órgão gestor de trânsito, sem comprometimento das dimensões mínimas de calçadas;
IV- a implantação de áreas de carga e descarga para mudanças e outros prestadores de serviços, com capacidade adequadas ao tipo e porte do PGV;
V- a integração com o STPP, em especial para empreendimentos habitacionais populares, garantindo junto aos órgãos competentes a operação dimensionada adequadamente à demanda gerada pelo PGV.
§ 3º A capacidade mínima de áreas de embarque e desembarque, e de áreas de carga e descarga, em função do tipo e do porte do PGV, serão definidas no Manual de Estudos de Tráfego do SIMUR/SLM.
§ 4º A capacidade e o posicionamento dos paraciclos em calçadas e em PGVs serão definidos no Manual de Estudos de Tráfego do SIMUR/SLM.
§ 5º O Executivo Municipal poderá incentivar, inclusive mediante a concessão de benefícios fiscais, a implantação de novos PGVs no entorno de terminais de integração e estações de metrô.
Art. 59. O Executivo Municipal deve considerar no processo de licenciamento de novos PGVs e na expansão de PGVs existentes, inclusive quando da mudança de uso, as seguintes diretrizes referentes aos impactos na mobilidade urbana:
I- a avaliação das condições atuais e planejadas de operação dos sistemas de mobilidade urbana diretamente afetados pelo PGV, considerando as calçadas, rede cicloviária, transporte público coletivo, transporte de carga, estacionamentos internos e em via pública e a circulação viária;
II- a avaliação detalhada das demandas adicionais causadas pelo PGV nos sistemas de mobilidade urbana;
III- a avaliação do custo social, representado pelo aumento do tempo e do custo total de viagem dos usuários de todos os modos de transporte afetados;
IV- a definição de ações mitigadoras que efetivamente relacionem-se aos impactos causados pelo PGV.
Art. 60. O Executivo Municipal pode inibir ou restringir a implantação de novos PGTs ou de expansões de PGTs existentes propostos, conforme definir o Manual de Estudos de Tráfego do SIMUR/SLM.

Subseção VII
Da Política Setorial Dos Estacionamentos

Art. 61. O estacionamento é instrumento da gestão da mobilidade, e deve ser utilizado para promover o uso sustentável dos espaços públicos, lotes e edificações, visando a redução progressiva do uso dos veículos motorizados individuais.
Parágrafo único. Os estacionamentos contemplam, para efeito desta Lei, os locais de parada temporária de bicicletas, automóveis, motocicletas, veículos de carga, veículos de serviço e turismo.
Art. 62. O Executivo Municipal poderá limitar a oferta de estacionamentos de novos PGTs a serem licenciados, mediante avaliação da capacidade de suporte da rede de transporte público coletivo, da infraestrutura viária e da disponibilidade de vagas de estacionamento em via pública na área de influência direta do empreendimento.
Art. 63. O Executivo Municipal poderá promover implantação de sistemas de estacionamento rotativo oneroso em via pública nas áreas comerciais, de educação superior, de serviços, e demais locais que se mostrarem necessários, em consonância ao disposto na Lei 3.032/2023 e suas atualizações e regulamentações.
§ 1º Os sistemas de estacionamento rotativo oneroso em via pública, nas áreas comerciais e de serviços, devem prever vagas ou horários específicos para veículos em operação de carga e descarga, com horários de operação compatíveis com as diretrizes de horários de circulação de veículos de carga estabelecidas para a via em questão.
§ 2º Os sistemas de estacionamento rotativo oneroso em via pública devem adotar estruturas tarifárias que assegurem a progressão crescente do custo horário de estacionamento a fim de atingir as taxas de ocupação e de rotatividades definidas pelo Plano de Mobilidade Urbana de São Lourenço da Mata - PLANMOB/SLM.
§ 3º A taxa mínima de progressão do custo-horário e as taxas de ocupação e de rotatividades de estacionamento rotativo oneroso em via pública deve ser definida no Plano de Mobilidade Urbana de São Lourenço da Mata - PLANMOB/SLM.
Art. 64. As edificações residenciais, acima de 100 (cem) subunidades habitacionais, devem garantir locais adequados para estacionamento de bicicletas e vagas de estacionamentos específicas destinadas para veículos motorizados de serviços residenciais, interna ao lote, a ser utilizada no caso de atendimento aos moradores.
Art. 65. A implantação de Edifício Garagem, seja de caráter público ou privado, será precedida de análise da infraestrutura de transporte e do uso do solo no entorno do local proposto, com base em Estudo de Tráfego a ser elaborado pelo interessado e submetido à Autoridade Municipal de Trânsito.
§ 1º Considera-se, para efeitos desta Lei, como "Edifício Garagem", a edificação cuja área destinada à oferta de vagas de estacionamento e circulação de veículos automotivos, corresponda a 50% (cinquenta por cento) ou mais da área total construída, independentemente das características operacionais ou de gestão da sua utilização.

§ 2º Estacionamentos exclusivamente no nível térreo não são considerados Edifício Garagem.
§ 3º Os edifícios garagem devem dimensionar suas áreas de armazenamento de veículos, bem como cancelas de controle de acesso, de tal forma que se garanta a internalização de filas de entrada e saída dos veículos.
§ 4º O processo de dimensionamento da capacidade mínima, correspondente aos veículos que aguardam para acessar o edifício garagem, bem como o número mínimo de cancelas de acesso, serão definidos no Manual de Estudos de Tráfego do SIMUR/SLM.
Art. 66. Executivo Municipal incentivará a implantação de estacionamentos onerosos integrados fisicamente a terminais de integração, cuja tarifa contemple a utilização do sistema de transporte público de passageiros.
Art. 67. O Executivo Municipal coibirá a obstrução das calçadas devido ao rebaixamento de meio-fio para fins de estacionamento e acesso de veículos ao lote.
Art. 68.O estacionamento em via pública de ônibus de turismo deverá ser realizado exclusivamente nos locais delimitados pelo Executivo Municipal.

Seção IV
Do Desestímulo ao Uso do Veículo Motorizado Individual

Art. 69. O Executivo Municipal adotará medidas para promover a progressiva redução do uso dos veículos motorizados individuais, paralelamente às ações de promoção do uso do transporte público coletivo e do transporte ativo, propiciando a integração entre os diversos modos de transporte, e priorizando a melhoria e a expansão da infraestrutura da rede de calçadas, da rede cicloviária e do transporte coletivo de média e alta capacidade.
Art. 70. As áreas destinadas ao estacionamento em vias coletoras devem ser progressivamente substituídas por alargamento de calçadas, implantação de rede cicloviária ou de faixas exclusivas de ônibus, mediante estudo técnico que justifique a opção.
Art. 71. As vias locais em áreas de reconhecido caráter histórico, de uso predominantemente comercial ou de serviços, devem ser progressivamente pedestrianizadas, preservando o acesso de bicicletas e, em horários específicos, o acesso aos veículos de serviço e de carga.
Art. 72. As áreas de estacionamento em vias locais, no entorno de instituições de ensino fundamental e médio, devem ser progressivamente convertidas em Zonas de Pedestres, alargando as calçadas e implantando áreas exclusivas de embarque e desembarque, com prioridade para o transporte escolar.

Art. 73. As travessias de pedestres em vias locais que façam parte de rotas de acesso a instituições de ensino, hospitais, prédios públicos com atendimento à população, equipamentos culturais e a pontos de interesse turístico, devem ser progressivamente requalificadas implantando plataformas elevadas de travessia, em conjunto com a respectiva sinalização horizontal e vertical.
Art. 74. O Executivo Municipal poderá realizar ações periódicas ou permanentes de desestímulo do uso de automóveis e motocicletas mediante:
I- restrição temporária ou permanente do acesso de veículos motorizados em vias públicas para circulação exclusiva de pedestres e ciclistas, inclusive em dias úteis, no horário comercial;
II- operação de rede de ciclofaixas temporárias em dias úteis, em período adequado à utilização de bicicletas para o deslocamento até o trabalho e de volta à residência, saúde e educação;
III- restrição temporária ou permanente do acesso de veículos motorizados em áreas específicas, podendo limitar tal restrição a combinações de algarismos das placas dos veículos, matriz energética ou tipo de combustível;
IV- restrição temporária ou permanente, mediante pagamento de tarifa, para o acesso a áreas específicas, mediante uso de fiscalização eletrônica automatizada;
V- intensificação de fiscalização de estacionamento irregular em áreas específicas, principalmente em dias úteis, no horário comercial.

Seção V
Dos Dados de Mobilidade Urbana

Art. 75. Os operadores de serviços de mobilidade urbana devem produzir e disponibilizar dados operacionais, com a finalidade de fomentar o desenvolvimento de sistemas inovadores de planejamento e apoio ao cidadão, bem como de construir um ambiente de transparência e foco nas pessoas.
Art. 76. A produção de dados sobre a utilização e a oferta, pública ou privada, dos sistemas, meios e serviços de mobilidade urbana no município é obrigatória e condicionante para a respectiva operação.
Art. 77. A aquisição de equipamentos ou a contratação de serviços de fiscalização eletrônica, de velocidade ou de avanço de sinal, pelo Município, devem incluir preferencialmente em seu escopo, a contagem classificada direcional automática de veículos motorizados, conforme o Manual de Estudo de Tráfego do SIMUR/SLM.
§ 1º As Diretrizes de Contagem de Tráfego Urbano do Município serão definidas no Manual de Estudos de Tráfego do SIMUR/SLM.
§ 2º As contagens de tráfego e os estudos para o desenvolvimento de projetos no âmbito do Município, deverão sempre atender ao Manual de Estudos de Tráfego do SIMUR/SLM.
Art. 78. O Executivo Municipal deve adotar procedimentos que promovam a integração da rotina do Município à coleta dos dados necessários para o planejamento da mobilidade urbana.
Art. 79. Os dados de oferta e demanda, despersonalizados, de serviços de mobilidade urbana prestados no município são de propriedade pública e devem estar à disposição da sociedade e do Poder Público Municipal.
Parágrafo único. O Órgão Gestor do SIMUR/SLM, ou operadores dos meios e serviços de mobilidade urbana, por ele credenciados, devem disponibilizar ao público, na internet, de forma automática e periódica, relatórios consolidados de estatísticas de uso dos respectivos sistemas, demandas por área e de conexões origem-destino.
Art. 80. O Órgão Gestor do SIMUR/SLM, deve disponibilizar periodicamente na internet, relatórios consolidados de estatísticas de cumprimento de viagens contemplando aqueles indicadores definidos na regulamentação deste Plano de Mobilidade Urbana.
Art. 81. Os dados produzidos para disponibilização ao público devem atender ao disposto na legislação municipal que disciplina o Acesso à Informação, garantindo a utilização de formatos abertos na sua publicação.
Art. 82. O Executivo Municipal regulamentará quando couber a produção e disponibilização de dados da mobilidade urbana.

Seção V
Da Inserção Metropolitana

Art. 83. O Plano de Mobilidade Urbana de São Lourenço da Mata - PLANMOB/SLM observa, e sua regulamentação deve observar, os princípios de governança interfederativa das regiões metropolitanas previstos no Estatuto da Metrópole.
Art. 84. Além das diretrizes gerais estabelecidas na Política Nacional de Mobilidade Urbana, o Plano de Mobilidade Urbana de São Lourenço da Mata - PLANMOB/SLM deve observar as diretrizes específicas do Estatuto da Metrópole, desde que não tragam prejuízo à gestão da Mobilidade Urbana no Município.
Parágrafo único. Deverá haver compatibilização do PLALMOB/SLM com o Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado - PDUI da Região Metropolitana do Recife, quando da sua elaboração.

Seção VI
Do Monitoramento e Avaliação

Art. 85. O monitoramento e avaliação da implantação deste Plano de Mobilidade Urbana, será realizado pelo Executivo Municipal, através do Órgão Gestor do SIMUR/SLM.
§ 1º O monitoramento e avaliação deste Plano de Mobilidade Urbana de São Lourenço da Mata - PLANMOB/SLM será realizado desde a sua implementação em toda a sua complexidade, à operacionalização das estratégias nele previstas, e aos seus resultados perante as metas de curto, médio e longo prazo.
§ 2º O órgão responsável pelo monitoramento e avaliação deste Plano de Mobilidade Urbana de São Lourenço da Mata - PLANMOB/SLM, deverá apoiar os demais órgãos municipais na execução do plano, bem como produzir relatórios periódicos acerca de suas ações garantindo dados abertos à sociedade.
§ 3º Os relatórios de monitoramento e avaliação deverão ser apresentados anualmente ao Conselho Municipal de Trânsito e Transportes de São Lourenço– CMTT/SLM.

Seção VII
Da Revisão do Plano de Mobilidade Urbana de São Lourenço da Mata - PLANMOB/SLM

Art. 86. O Plano de Mobilidade Urbana de São Lourenço da Mata - PLANMOB/SLM deverá ser revisado pelo Executivo Municipal e encaminhado à Câmara Municipal, em prazo não superior a 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei.
§ 1º As revisões do Plano de Mobilidade Urbana de São Lourenço da Mata - PLANMOB/SLM se darão com participação da sociedade, na forma de Audiências, Reuniões e/ou Consultas Públicas, de reuniões do Conselho Municipal de Trânsito e Transportes - CMTT, e garantindo, no mínimo, um evento público de discussão no Município.
§ 2º As revisões periódicas do Plano de Mobilidade Urbana de São Lourenço da Mata - PLANMOB/SLM exigem a realização de diagnóstico e prognóstico do Sistema de Mobilidade Urbana, e deverão contemplar, pelo menos:
I - a realização de pesquisas de mobilidade, incluindo:
pesquisas origem-destino de pessoas;
pesquisas origem-destino de cargas;
pesquisas de contagens de pedestres, ciclistas e veículos motorizados;
pesquisas de velocidade;
pesquisas de carregamento do transporte público.
II- a análise, à luz dos objetivos estabelecidos nesta Lei, da situação do SIMUR/SLM em relação aos modos, aos serviços e à infraestrutura de transporte no Município, incluindo a avaliação objetiva dos indicadores de desempenho, e da efetividade de cada uma das ações realizadas;
III- a avaliação de tendências do SIMUR/SLM, por meio da construção de cenários que consideram os horizontes de curto, médio e longo prazo.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 87. A regulamentação deste Plano de Mobilidade Urbana de São Lourenço da Mata - PLANMOB/SLM estabelecerá a quantidade de vagas de estacionamento de bicicletas e veículos de serviço em relação à quantidade de unidades residenciais.
Art. 88. As revisões do Plano Diretor do Município deverão incorporar as diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Art. 89. Os casos omissos, serão dirimidos mediante análises do Órgão Gestor do SIMUR/SLM e, quando julgado necessário, posterior emissão de parecer do CMTT.
Art. 90. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 20 de junho de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:CBE4FFFA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.121/2025

LEI Nº 3.121/2025

EMENTA: Altera a Lei Municipal nº 2.539, de 4 de novembro de 2016, para aprimorar os mecanismos de tratamento diferenciado, simplificado e favorecido às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais no Município de São Lourenço da Mata, e dá outras providências.

O Prefeito de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.
Art. 1º A Lei Municipal nº 2.539/2016 passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:
Art. 28-A. O Município poderá reservar áreas públicas para instalação exclusiva ou prioritária de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), nos distritos empresariais e parques industriais, mediante regulamentação específica.
Art. 28-B. As contratações diretas com dispensa de licitação, quando permitidas pela legislação vigente, deverão priorizar Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais sediados no Município, desde que observadas as condições de preço e qualidade.
Art. 28-C. O Município poderá instituir ou aderir a fundo garantidor para facilitar o acesso ao crédito pelas ME, EPP e MEI, mediante parcerias com instituições financeiras públicas ou privadas.
Art. 28-D. Para incentivar a formalização de empreendimentos, o Município poderá conceder, por meio de regulamento:
I – isenção de taxas municipais de abertura e funcionamento nos três primeiros anos de atividade formal;
II – apoio técnico e capacitação por meio da Sala do Empreendedor e parcerias com o SEBRAE, universidades e instituições afins.
Art. 2º O Poder Executivo regulamentará os dispositivos desta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 20 de junho de 2025

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito de São Lourenço da Mata

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:D05F6E12

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.122/2025

LEI Nº 3.122/2025

EMENTA: ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.227, DE 12 DE MAIO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.
Art. 1º O artigo 8º da Lei Municipal nº 2.227, de 12 de maio de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 8º Os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e os Agentes de Combate às Endemias (ACE) que estiverem exercendo, por designação administrativa e mediante aprovação em processo seletivo específico, funções de coordenação, supervisão ou funções afins, deverão ser efetivados exclusivamente nos cargos de Agente Comunitário de Saúde e/ou Agente de Combate às Endemias, conforme a função de origem.
Parágrafo único. Os servidores referidos no caput farão jus a gratificação específica enquanto perdurar o efetivo exercício das funções mencionadas, nos termos de regulamentação própria."
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 20 de junho de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito de São Lourenço da Mata

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:310188AE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.123/2025

LEI N° 3.123/2025

EMENTA: Institui o Censo do Diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA) na Rede Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata e dá outras providências.

O Prefeito de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art.1º Fica instituído o Censo do Diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA) na Rede Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata, com o objetivo de mapear e identificar pacientes acometidos por esta condição, visando aprimorar a oferta de atendimento e a formulação de políticas públicas voltadas à inclusão e ao cuidado integral da pessoa com TEA.
Art.2º O Censo será realizado anualmente, sob coordenação da Secretaria Municipal de Saúde, com a participação das unidades básicas de saúde, hospitais municipais e profissionais da área da saúde, podendo contar com a colaboração de profissionais da educação, assistência social e organizações da sociedade civil.
Art.3º Para a realização do Censo, serão aplicados questionários, avaliações clínicas, entrevistas com familiares ou responsáveis e demais procedimentos necessários para a identificação e registro dos casos de TEA atendidos na rede pública municipal.
Art.4º Os dados coletados serão utilizados exclusivamente para fins estatísticos e para subsidiar a elaboração e implementação de políticas públicas integradas, assegurando-se o sigilo e a proteção das informações pessoais, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
Art.5º A Secretaria Municipal de Saúde deverá divulgar anualmente os resultados do Censo, por meio do site oficial da Prefeitura, no prazo de até 60 (sessenta) dias após sua conclusão, e propor medidas para a melhoria do atendimento às pessoas diagnosticadas com TEA.

Art.6º O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com universidades, instituições de pesquisa e organizações da sociedade civil para ampliar a eficácia do Censo e desenvolver ações voltadas ao atendimento multidisciplinar da pessoa com TEA.
Art.7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art.8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 20 de junho de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito de São Lourenço da Mata

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:22BAD497

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.124/2025

LEI N° 3.124/2025

EMENTA: Dispõe sobre a inclusão da "Corrida do Trabalhador" no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Lourenço da Mata, a ser realizada anualmente no Dia do Trabalhador (1º de maio).

O Prefeito de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Lourenço da Mata a "Corrida do Trabalhador", a ser realizada anualmente no dia 1º de maio (Dia do Trabalhador).
Art. 2º A "Corrida do Trabalhador" tem como objetivos:
I - Promover a saúde e o bem-estar dos trabalhadores do município através da prática esportiva;
II - Celebrar o Dia do Trabalhador, fomentando a integração e o lazer entre as diversas categorias profissionais;
III - Incentivar a prática de atividades físicas como forma de melhoria da qualidade de vida;
IV - Divulgar o potencial esportivo e turístico do município de São Lourenço da Mata.
Art. 3º A organização e execução da "Corrida do Trabalhador" poderão ser realizadas pela Prefeitura Municipal, através de suas secretarias competentes, em parceria com entidades esportivas, associações de trabalhadores, empresas privadas e outros órgãos interessados.
Art. 4º Caberá ao Poder Executivo Municipal, através dos órgãos competentes, definir:
I - O percurso e a estrutura da corrida;
II - As categorias de participação;
III - A forma de inscrição e premiação dos participantes;
IV - As medidas de segurança e apoio logístico necessárias para a realização do evento;
V - As formas de divulgação e promoção da corrida.
Art. 5º As despesas decorrentes da organização e realização da "Corrida do Trabalhador" correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, e por recursos provenientes de parcerias e patrocínios.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 20 de junho de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito de São Lourenço da Mata

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:3C19D60D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.125/2025

LEI N° 3.125/2025

EMENTA: Concede às mães atípicas prioridade de contemplação em todos os programas habitacionais populares de caráter social de iniciativa do Poder Executivo no âmbito do Município de São Lourenço da Mata e dá outras providências**.**

O Prefeito de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.
Art. 1º Fica assegurada às mães atípicas, residentes no Município de São Lourenço da Mata, a prioridade na contemplação de unidades habitacionais em todos os programas habitacionais populares de caráter social implementados ou geridos pelo Poder Executivo Municipal.
Art. 2º Para fins desta Lei, consideram-se mães atípicas aquelas que sejam responsáveis, de forma direta e comprovada, pelo cuidado de filhos ou dependentes com deficiência, transtorno do espectro autista (TEA), ou outras condições que exijam cuidados especiais e contínuos.
Art. 3º A condição de mãe atípica deverá ser comprovada por meio de laudo médico atualizado, emitido por profissional habilitado, e documentação que comprove a guarda, tutela ou responsabilidade legal sobre o dependente.
Art. 4º A prioridade estabelecida por esta Lei não exclui o direito de outras prioridades legais, sendo garantida sua compatibilidade com os critérios estabelecidos em normas federais, estaduais ou municipais.
Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 20 de junho de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito de São Lourenço da Mata

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:93A7215C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 416/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 416/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais vigentes, e considerando a homologação do resultado final do Concurso Público regido pelo Edital, publicado em 08 de julho de 2024, para provimento de cargos efetivos no âmbito da Administração Municipal, de professores Multidisciplinar para Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental, Professor Educação Física, Professor de Ciências, Professor de História, Professor de Geografia, Professor de Matemática, Professor de Língua Portuguesa, Professor de Arte, Professor de Língua Inglesa, Professor de intérprete de Libras e Professor Braillista, conforme publicação oficial do resultado final.
RESOLVE:
Art. 1º Convocar, os candidatos listados abaixo, classificados dentro do número de vagas previsto no referido concurso, para comparecer no dia 07 de Julho de 2025, à junta médica do Município de São Lourenço da Mata, localizada na Rua Dr. Pedro Augusto Corrêa de Araújo, s/n, Centro – São Lourenço da Mata/PE, ponto de referência Centro Social Urbano, no horário das 08:00 as 13:00 horas, para a realização do exame admissional, bem com a entrega dos exames descritos da Portaria nº 388/2025, quais sejam:
Hemograma completo, glicemia de jejum, colesterol total e frações, triglicerídeos, creatinina, e exames para hepatite (B e C);
Eletrocardiograma (ECG);
Avaliação Otorrinolaringológica:Audiometria.
Raio X de Tórax:PA e perfil, com laudo.
PROFESSOR DE ARTE
CANDIDATO
Cassia Marta Felix Alves De Araujo
PROFESSOR DE CIÊNCIAS
CANDIDATO
Carlos Henrique Da Silva Mendes
Guilherme Oliveira De Amorim

PROFESSOR GEOGRAFIA
CANDIDATO
Rick Cabral Da Cunha
Hedymur França Marques Dos Santos
Francisco Buarque Silva
Ítalo Dartagnan Almeida
Gustavo Gabriel Da Silva Alves
PROFESSOR HISTÓRIA
CANDIDATO
Gabriela Maria Teodósio
Monique Hellen Lucena Diniz
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA
CANDIDATO
Jedson De Oliveira Damasceno
Lorena Luleara Freitas Bezerra
Mayara Da Costa Rodrigues
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA
CANDIDATO
Aline Cristina Da Silva
Suelen Priscila Nogueira Gonzaga
Débora Mendes De Lucena
Daniel Damazio De Lima
Amanda Dos Santos Andrade
Maria Isabela Berenguer De Menezes
Rayza Keonária Oliveira da Silva
PROFESSOR DE MATEMÁTICA
CANDIDATO
Janaíres Kelly Da Silva
Marcos Caetano Histolino Da Silva
Álisson André Da Silva
Gabriel Araujo De Mesquita
Luiz Guilherme Dos Santos
Mauri Cristiano Da Silva Faria
Adriele Paulino Dos Santos

PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS
CANDIDATO
Eliedja Pereira Duarte Da Silva
Yure Mascilany Medeiros Farias Ferreira
Ana Karolina Coelho Da Silva
PROFESSOR MULTIDISCIPLINAR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
CANDIDATO
Maria Fernanda Aparecida De Oliveira Rêgo
Erica Gerlany Felix Da Silva Oliveira
Priscilla Ximenes Da Silva Bernardino
Penyna Araújo Aguilera Da Silva
Luciana Souza Cabral
Jucielly Camile Freitas Araujo
Daniela Gadelha De Melo
Michelly Carla Ramos De Almeida Oliveira
Vanessa Emanuelle De Oliveira Maciel
Laércio De Lima
Adriely Cássia De Souza Assunção
Eunice Maria Marinho De Santana
Valdenia Dos Santos Martins
Janieli Cezário Da Silva
Sarah Maria Romualdo De Menezes
Elevângela Ferreira Gomes
Rafael Alves De Araújo
Anne Cristine Barbosa De Araújo
Nalílian Gabriela Silveira E Silva Medeiros
Camilla Sales Da Silva
Silvia Batista De Santana
Raphael Fonseca Do Nascimento
Bartira Improta De Oliveira Mendonça
Marcia Aguiar De Oliveira Leite
Alexandre Medeiros Da Silva
Anna Caroliny Gomes Campelo Marques
Asenath Gomes De Freitas Lopes
Áurea Nascimento De Siqueira Mesquita
Anuska Meiky Cordeiro Da Silva
Adriely Mariadesousa
Nataly Dyana Lucena De Barros
Ariany Maria Silva Soares
Tamirys Marques De Almeida Viana Silva
Walmir Da Silva Oliveira Júnior
Elen De Carvalho Ramos
Milca Estéfanas Jovina Da Silva Lira Lima
Evanda Cristina Vicente
Emiliana Do Nascimento Alves
Daniele Maria Ferreira
Edilene Dos Santos Dantas
Amanda Karolina Do Carmo Magalhaes De Melo

Art. 2º Os demais candidatos serão convocados para a realização do exame admissional, assim como para entrega dos exames em datas posteriores a serem definidas.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Lourenço da Mata, 01 de julho de 2025.

VINICIUS LABANCA
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:14C87ACD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2025-FMS

A **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE FÉRRER**, no uso das prerrogativas legais a ela deferidas, seguindo o que preceitua a Lei Federal 14.133/21, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº. 04/2025, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 03/2025, cujo objeto é a *REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO AO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS PENSOS HOSPITALARES PARA SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA*, tendo como adjudicadas as empresas: **T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**(32380176000102) com os itens: 4, 5, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 23, 25, 26, 27, 30, 32, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 47, 49, 59, 60, 64, 65, 66, 68, 69, 71, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 91, 92, 93, 95, 96, 97, 102, 104, 106, 108, 109, 115, 116, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 129, 130, 131, 132, 135, 136, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 145, 146, 147, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 171, 172, 174, 177, 178, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 195, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 205, 207, 208, 209, 210, 211, 213, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 225, 226, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236 e 237 no valor total de R$ 417.419,72 (quatrocentos e dezessete mil e quatrocentos e dezenove reais e setenta e dois centavos).**DIGNA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**(35900411000118) com os itens: 31, 55, 57, 58, 94, 105, 107, 113, 170, 191, 192, 196, 212, 223, 224 e 228 no valor total de R$ 39.644,96 (trinta e nove mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos).**QUALIMMED - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA-ME**(35514416000102) com os itens: 117 e 137 no valor total de R$ 4.860,00 (quatro mil e oitocentos e sessenta reais).**CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**(10978106000118) com os itens: 22, 29, 51, 52, 126, 159, 173, 204 e 214 no valor total de R$ 21.282,86 (vinte e um mil e duzentos e oitenta e dois reais e oitenta e seis centavos).**MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA**(45053942000176) com os itens: 53 e 54 no valor total de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).**CAIO CESAR DE MELO MACHADO**(55225894000100) com os itens: 1, 24, 33, 34, 35, 36, 37 e 133 no valor total de R$ 7.524,20 (sete mil e quinhentos e vinte e quatro reais e vinte centavos).**KIENTRO BRASIL LTDA**(19717870000104) com o item: 99 no valor total de R$ 1.239,20 (um mil e duzentos e trinta e nove reais e vinte centavos).**M TESTA ATACADO LTDA**(43044418000103) com os itens: 150 e 151 no valor total de R$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais).**EUTICA**

ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA(04780117000196) com os itens: 18, 28, 45, 46, 48, 50, 56, 61, 62, 63, 70, 72, 86, 87, 88, 89, 90, 98, 100, 101, 103, 110, 111, 112, 114, 127, 128, 134, 148, 149, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 175, 176, 179, 188, 189, 190, 193, 194, 206, 227, 238, 240, 241, 244 e 245 no valor total de R$ 128.774,81 (cento e vinte e oito mil e setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e um centavos).

Itens fracassados:2, 3, 6, 7, 8, 9, 67, 144, 239, 242 e 243.

FICAM CONVOCADAS AS EMPRESAS ACIMA MENCIONADAS PARA ASSINATURA DAS RESPECTIVAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS NO PRAZO LEGAL.

São Vicente Férrer, 02 de julho de 2025.

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:E9ED92AD

GABINETE DO PREFEITO
DIVULGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025

Processo de Licitatório nº 007/2025
Modalidade: Inexigibilidade nº 001/2025

OBJETO:: CREDENCIAMENTO de empresas especializadas para prestação de serviços técnicos automotivos especializado (manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios) através de serviços mecânico, elétrico, lanternagem, pintura e capotaria nos veículos de diversas marcas e modelos pertencentes a frota da prefeitura de São Vicente Férrer e Fundos Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, conforme especificações do Termo de Referência e demais anexos, que será regido pela Lei Federal 14.133/21; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

AVISO DE CREDENCIAMENTO – ATA 06

A PMSVF-PE por meio do setor de Licitação, torna público o recebimento dos pedidos de credenciamento dsa empresas abaixo identificadas:

EMPRESA PROPONENTE: P F VICENTE DE SOUSA SOBRINHO LTDA
ENDEREÇO: Avenida Manoel Nunes Machado, 757, Araruna, Timbaúba-PE
CNPJ (MF): 23.266.692/0001-10
TELEFONE: (81) 9.9181-8894
REPRESENTANTE: Paulo Fernando Vicente de Sousa Sobrinho, inscrito sob CPF nº 104.856.894-64.

São Vicente Férrer-PE, 20 de Junho de 2025

ELIAS DE JESUS ARAUJO
Agente de Contratação

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:9760B047

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA-PE, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, resolve ADJUDICAR no dia 11/06/2025 o procedimento administrativo na modalidade de PREGÃO ELTRÔNICO Nº 024/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em locação de equipamentos por um período de 12 meses de: som e iluminação, palco, tendas, camarins, gerador de energia e outros, para diversos eventos e festividades que se pretende realizar no município de serrita/pe, por meio da secretaria de administração e os fundos municipais de educação, saúde e assistência social e HOMOLOGAR o objeto licitado em favor da empresa vencedora: AR EMPREENDIMENTOS, SERVICOS ELOCACOES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 22.853.186/0001-64 com o valor total de R$ 4.445.449,00 (quatro milhões e quatrocentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta e nove reais), pela proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:460FF624

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 245

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° 245/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES DE: SOM E ILUMINAÇÃO, PALCO, TENDAS, CAMARINS, GERADOR DE ENERGIA E OUTROS, PARA DIVERSOS EVENTOS E FESTIVIDADES QUE SE PRETENDE REALIZAR NO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE, POR MEIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E OS FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL.**

CONTRATANTE: **PREFEITURA DE SERRITA – PE**

CONTRATADO: **AR EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº **22.853.186/0001-64**

VALOR GLOBAL: **R$ 3.019.789,30 (três milhões, dezenove mil, setecentos e oitenta e nove reais e trinta centavos).**

02 – Poder Executivo
Órgão: 02.03 – Secretaria Municipal de Administração
Funcional: 04.122.0403.2804.0000 – Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Administração
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

02 – Poder Executivo
Órgão: 02.03 – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico
Funcional: 20.122.0403.2864.0000 – Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Agricultura e Desenvolvimento Econômico
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

02 – Poder Executivo
Órgão: 02.07 – Secretaria Municipal de Cultuta, Desportos e Turismo
Funcional: 13.392.1301.2848.0000 – Festividades Cívicas, Religiosas e Tradicionais
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

02 – Poder Executivo
Órgão: 02.07 – Secretaria Municipal de Cultuta, Desportos e Turismo

Funcional: 13.392.1301.2847.0000 – Manutenção das Atividades da Diretoria de Cultura e Eventos
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA**: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA CONTADA DA DATA DA ASSINATURA POR UM PERÍODO DE 12 MESES.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS
Contratante

AR EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME
Contratada

Serrita - PE, 12 de junho de 2025.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:1AE7E355

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 246

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° 246/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES DE: SOM E ILUMINAÇÃO, PALCO, TENDAS, CAMARINS, GERADOR DE ENERGIA E OUTROS, PARA DIVERSOS EVENTOS E FESTIVIDADES QUE SE PRETENDE REALIZAR NO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE, POR MEIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E OS FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL.**

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRITA – PE**

CONTRATADO: **AR EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº **22.853.186/0001-64**

VALOR GLOBAL: **R$ 510.969,90 (quinhentos e dez mil, novecentos e sessenta e nove reais e noventa centavos).**

03 - Entidades Supervisionadas
Orgão: 01.07 - Fundo Municipal de Educação
Funcional: 12.361.1202.2424.0000 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria de Educação
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

03 - Entidades Supervisionadas
Orgão: 01.07 - Fundo Municipal de Educação
Funcional: 12.361.1204.3011.0000 – Manutenção Escola em Tempo Integral
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

03 - Entidades Supervisionadas
Orgão: 01.07 - Fundo Municipal de Educação
Funcional: 12.361.1201.2826.0000 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

03 - Entidades Supervisionadas
Orgão: 01.07 - Fundo Municipal de Educação
Funcional: 12.361.1204.3011.0000 – Manutenção Escola em Tempo Integral
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA**: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA CONTADA DA DATA DA ASSINATURA POR UM PERÍODO DE 12 MESES.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO
Contratante

AR EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME
Contratada

Serrita - PE, 12 de junho de 2025.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:99FB462B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 247

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° 247/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES DE: SOM E ILUMINAÇÃO, PALCO, TENDAS, CAMARINS, GERADOR DE ENERGIA E OUTROS, PARA DIVERSOS EVENTOS E FESTIVIDADES QUE SE PRETENDE REALIZAR NO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE, POR MEIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E OS FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL.**

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRITA – PE**

CONTRATADO: **AR EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº **22.853.186/0001-64**

VALOR GLOBAL: **R$ 510.969,90 (quinhentos e dez mil, novecentos e sessenta e nove reais e noventa centavos).**

03 - Entidade Supervisionada
Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde de Serrita
Funcional: 10.122.1003.5000.0000 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretária de Saúde
Natureza de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica

03 - Entidade Supervisionada
Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde de Serrita
Funcional: 10.302.1001.2891.0000 – Manutenção das ações em Saúde Relacionadas a Atenção Especializada em Saúde
Natureza de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica

03 - Entidade Supervisionada
Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde de Serrita
Funcional: 10.301.1001.2884.0000 – Manutenção das Atividades da Atenção Primária
Natureza de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica

VIGÊNCIA**: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA CONTADA DA DATA DA ASSINATURA POR UM PERÍODO DE 12 MESES.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

MARTA MARIA NUNES ANGELIM
Contratante

AR EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME
Contratada

Serrita - PE, 12 de junho de 2025.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:14F2B44B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 248

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° 248/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES DE: SOM E ILUMINAÇÃO, PALCO, TENDAS, CAMARINS, GERADOR DE ENERGIA E OUTROS, PARA DIVERSOS EVENTOS E FESTIVIDADES QUE SE PRETENDE REALIZAR NO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE, POR MEIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E OS FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL.**

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SERRITA – PE**

CONTRATADO: **AR EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº **22.853.186/0001-64**

VALOR GLOBAL: **R$ 403.719,90 (quatrocentos e três mil, setecentos e dezenove reais e noventa centavos).**

Órgão: 03.01.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional: 08.122.0801.2900.0000 - Manut. das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

03 – Entidade Supervisionada
Órgão: 03.01.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional: 08.122.0817.2144.0000 - Manut. Do IGD/Bolsa Familia
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

03 – Entidade Supervisionada
Órgão: 03.01.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional: 08.245.0802.3012.0000 – Desenvolvimento das Ações de Proteção Social Básica
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

03 – Entidade Supervisionada
Órgão: 03.01.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional: 08.245.0803.3013.0000 – Desenvolvimento das Ações de Proteção Social Especial
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA**: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA CONTADA DA DATA DA ASSINATURA POR UM PERÍODO DE 12 MESES.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

THAMYRES TEIXEIRA CAVALCANTI LISBOA
Contratante

AR EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME
Contratada

Serrita - PE, 12 de junho de 2025.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:44556AC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 249

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° 249/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

OBJETO: **FORNECIMENTO DE LEITE DE VACA NÃO PROCESSADO "IN NATURA" PARA ATENDIMENTO AS PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SERRITA -PE, CADASTRADAS ATRAVÉS DO PROGRAMA LEITE É VIDA, DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM COMBATE AS CARÊNCIAS NUTRICIONAIS.**

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SERRITA – PE**

CONTRATADO: **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES E AGROPECUARISTAS DO SITIO CARNAÚBA,** inscrita no CNPJ sob o nº **44.471.000/0001-45.**

VALOR GLOBAL: **R$ 483.000,00 (quatrocentos e oitenta e três mil reais).**

Órgão: 01 - Entidade Supervisionada
Órgão: 08 – Fundo Municipal de Assistência Social
Programa de Trabalho: 08.122.0801.2146.0000 - Manutenção do Programa Leite é Vida
Natureza da despesa: 3390.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

VIGÊNCIA**: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA CONTADA DA DATA DA ASSINATURA POR UM PERÍODO DE 12 MESES.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

THAMYRES TEIXEIRA CAVALCANTI LISBOA
Contratante

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES E AGROPECUARISTAS DO SITIO CARNAÚBA
Contratada

Serrita - PE, 16 de junho de 2025.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:7E3F7CF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 250

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº250/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2025
DISPENSA Nº 022/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.464.926/0001-27

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES DO TIPO ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIO FUNCIONAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS QUE NECESSITAM E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Poder: 03 – ENTIDADES SUPERVISIONADAS
Unidade: 07 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj/Ativ: 12.361.1202.2424.0000 – GESTÃO TECNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Natureza da Despesa: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Valor Total: R$ 62.000,91 (sessenta e dois mil e noventa e um reais).

Vigência: O presente Contrato terá vigência terá vigência contada da data da assinatura até o dia 31 de dezembro do corrente ano.

Fundamentação Legal: Lei federal 14.133/21.

Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO
Contratante

LRF DISTRIBUIDORA LTDA
Contratado

Serrita - PE, 18 de junho de 2025.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:28AAFB7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇAO DE CONTRATACAO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025

UNIDADE GESTORA: MUNICÍPIO DE SERRITA/PE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO JACÓ (MISSA DO VAQUEIRO), QUE SERÁ REALIZADA DOS DIAS 17 A 20 DE JULHO DE 2025 NO MUNICIPIO DE SERRITA – PE.

CONTRATADO(S):

EMPRESA: WS SHOWS LTDA (WESLEY SAFADÃO);
CNPJ Nº: 09.188.896/0001-59;
ENDEREÇO: Rua Aluizio de Azevedo, 200, Sala 301, Emp. José Borba Maranhão – C.PX.04, Santo Amaro, Recife-PE - CEP 50.100-090.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).

EMPRESA: HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTISTICAS;
CNPJ Nº: 30.807.771/0001-56;
ENDEREÇO: AVENIDA CAMPOS SALES, 901, NATAL-RN, CEP: 59.020-300.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 565.000,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil reais).

EMPRESA: IL SHOWS LTDA (IGUINHO E LULINHA);
CNPJ Nº: 39.942.698/0001-08;
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI, 663, ANDAR 01, SALA 03, COLONIA IMPERIAL, CIDADE UNIVERSITARIA, PETROLINA-PE, CEP: 56.328-800.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

EMPRESA: J MUSIC EDITORA PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA (JOELMA);
CNPJ Nº: 39.888.402/0001-00;
ENDEREÇO: RUA TABAIARES, 260, ILHA DO RETIRO, RECIFE-PE, CEP: 50.750-230.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

EMPRESA: DEADLINE PRODUÇÕES LTDA (FELIPAO E FORRO MORAL);
CNPJ Nº: 47.412.593/0001-67;
ENDEREÇO: RUA DOIS, 25, LOJA 101 A, CXPST 16, MARANGUAPE, PAULISTA-PE, CEP: 53.444-380.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

EMPRESA: GALICIA PRODUCOES LTDA;
CNPJ Nº: 48.126.812/0001-04;
ENDEREÇO: RUA JOSÉ DE ALENCAR, 225, COQUEIRO, ITAPIPOCA-CE, CEP: 62.508-072.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

EMPRESA: ROTTA ENTRETENIMENTO LTDA (CANARIOS DO REINO);
CNPJ Nº: 38.129.468/0001-53;
ENDEREÇO: RUA DO FONSECA, 222, ILHA DO RETIRO, RECIFE-PE, CEP: 50.750-290.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

EMPRESA: NÓBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO LTDA (FORRO DOS PAYS);
CNPJ Nº: 25.173.110/0001-86;
ENDEREÇO: RUA DO FONSECA, 222, ILHA DO RETIRO, RECIFE-PE, CEP: 50.750-290.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

1. DO OBJETO

1.1. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	DATA	VALOR
01	WESLEY SAFADÃO	01 (uma) apresentação artística.	01h20min mínima de duração.	Dia 17 de Julho de 2025.	R$ 1.100.000,00
02	HENRY FREITAS	01 (uma) apresentação artística	com 01h30min mínima de duração.	Dia 19 de Julho de 2025	R$ 565.000,00
03	IGUINHO E LULINHA	01 (uma) apresentação artística	01h20min mínima de duração.	Dia 18 de Julho de 2025	R$ 400.000,00
04	JOELMA	01 (uma) apresentação artística	01h30min mínima de duração.	Dia 19 de Julho de 2025	R$ 500.000,00
05	FELIPAO	01 (uma) apresentação artística	01h30min mínima de duração.	Dia 20 de Julho de 2025	R$ 180.000,00
06	GALICIA	01 (uma) apresentação artística	02h00min mínima de duração.	Dia 20 de Julho de 2025	R$ 150.000,00
07	CANARIOS DO REINO	01 (uma) apresentação artística	01h30min mínima de duração.	Dia 17 de Julho de 2025	R$ 120.000,00
08	FORRO DOS PLAYS	01 (uma) apresentação artística	01h30min mínima de duração.	Dia 18 de Julho de 2025	R$ 120.000,00

2. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

2.1. O presente caso enquadra-se no art. 74, II e § 2º da Lei 14.133/2021, o que autoriza a contratação direta, por inexigibilidade de licitação.

2.2. O processo foi instruído com notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação ora pretendida, conforme determina o art. 23, § 4º da Lei 14.133/2021, documentos hábeis a comprovar que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza.

2.3. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº Lei n. 14.133/2021.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. **Considerando** que o caso ora em análise se enquadra no art. 74, II e § 2º da Lei 14.133/2021.

3.2. **Considerando** finalmente que, tanto o Estudo Técnico Preliminar – ETP quanto o Parecer Jurídico apontam para a viabilidade e possibilidade legal da referida contratação.

3.3. **DECLARO INEXIGÍVEL,** a realização de procedimento licitatório e **AUTORIZO** a contratação direta por inexigibilidade de licitação, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, publique-se o ato que autoriza a presente contratação direta.

Serrita/PE, 15 de maio de 2025.

SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:FB0B650B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PMS Nº 109/2025. PREGÃO ELETRÔNICO PMS SRP Nº 014/2025. OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de materiais Elétricos, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Sirinhaém -PE. **Valor Estimado**: R$ **1.246.067,64**. **Início do acolhimento das propostas**: 03 de julho de 2025. **Limite para acolhimento das propostas**: 09h30 do dia 16 de julho de 2025. **Início da sessão de disputa**: 10h00 do dia 16 de julho de 2025. Informações pelo e-mail: sirinhaem.cpl@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço: Rua Marquês de Olinda, 822, Centro, Sirinhaém – PE, CEP: 55580-000. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC. www.bnc.org.br ou www.sirinhaem.pe.gov.br, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Sirinhaém/PE, 02 de julho de 2025.

MARILENE MARIA DOS SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Adail Veras Gadelha
Código Identificador:8D4198EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REPUBLICAÇÃO

REPUBLICA-SE O PROCESSO LICITATÓRIO PMS Nº 105/2025. PREGÃO ELETRÔNICO PMS SRP Nº 010/2025. OBJETO: Registro de Preços de Aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades dos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Sirinhaém-PE. **Valor Estimado**: R$ **1.261.653,65**. **Limite para acolhimento das propostas**: 09h30 do dia 15 de julho de 2025. **Início da sessão de disputa**: 10h00 do dia 15 de julho de 2025. Informações pelo e-mail: sirinhaem.cpl@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço: Rua Marquês de Olinda, 822, Centro, Sirinhaém – PE, CEP: 55580-000. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC. www.bnc.org.br ou www.sirinhaem.pe.gov.br, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Sirinhaém/PE, 02 de julho de 2025.

MARILENE MARIA DOS SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Adail Veras Gadelha
Código Identificador:6642DD83

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

O MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, diante do PROCESSO FME Nº 004/2025, CHAMADA PÚBLICA FME Nº 001/2025, torna público o resultado da análise das amostras ficando selecionados, em sua integralidade, os projetos de venda de ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DOS ENGENHOS CONCEIÇÃO E SÃO JOSÉ SIRINHAÉM, inscrito no CNPJ nº 00.729.706/0001-99, no valor de R$ 315.806,78; ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SIRINHAÉM, inscrito no CNPJ nº 11.511.557/0001-03, no valor de R$ 273.315,83. Fica desde já estabelecido o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação dos recursos. As demais informações poderão ser obtidas através do e-mail sirinhaem.cpl@gmail.com ou no Centro de Distribuição, localizado à Rua Marquês de Olinda, S/N, Centro, Sirinhaém/PE.

Sirinhaém, 02 de julho de 2025.

MARILENE MARIA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Adail Veras Gadelha
Código Identificador:DA1BFFAA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS 137/2025 E 141/2025

Pregão Eletrônico nº 012/2025

Processo: Nº: 030/2025. Comissão de Contratação. Compras. Objeto: Fornecimento de água mineral em garrafões de 20l e garrafinha de 500ml, para atender as demandas da prefeitura municipal, e de suas secretarias. **J L ARAUJO TAVARES, CNPJ nº 58.999.598/0001-54**, vencedor dos Contratos:137/2025: Valor Global: R$ 50.280,00; 138/2025: Valor Global: R$ 14.788,80; vigência contratual 05/06/2025 à 05/06/2026; 139/2025: Valor Global: 6.000,00; 140/2025: Valor Global: 590,40; vigência contratual: 09/06/2025 à 09/06/2026 e 141/2025: Valor Global: 1.180,80, vigência contratual: 10/06/2025 à 10/06/2026.

Solidão/PE, 10/06/2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:8DBCB9C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2025.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (dois) meses de licença Prêmio de 01 de julho a 29 de agosto de 2025, referentes ao segundo decênio, da servidora JOSELITA SOARES DA SILVA GONCALVES, conforme parecer Jurídico favorável.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2025 .

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:1D6B699F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2025.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de licença Prêmio, referentes ao período aquisitivo de 1994 a 2004, da servidora ELIAS PEDRO GONÇALVES, conforme parecer Jurídico favorável, a ser usufruído a partir de 01/07/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2025

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:F997F8A3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO

AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2025

Processo Nº: 00125/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00033/2025. Compra. Prorrogação do Pregão Eletrônico Nº 00033/2025 para registro de preços de empresa especializada em fornecimento de Coffee Break (lanches e bebidas) para eventuais reuniões, eventos, celebrações, capacitações e demais atividades promovidas pelo município de Surubim-PE. Serão órgãos participantes o Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Saúde. A Pregoeira Oficial comunica a prorrogação do Pregão Eletrônico nº 00033/2025. Justificativa: Setor com grande demanda. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Rua João Batista, Nº80, Centro, Surubim - PE, ou através do Fone: (81) 3634-2220, no horário das 08h00min as 13h00min dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: surubimlicitacao@gmail.com.

Surubim – PE, 02 de julho de 2025.

VIVIANE SUELLEM AMORIM E SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Clara Lopes de Assis
Código Identificador:443C529D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE CAMINHONETE PICK-UP

R. João Batista, 80 – Centro
Surubim - PE, 55750-000
Surubim, 02 de Julho de 2025

NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE CAMINHONETE PICK-UP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N° 00033/2025.
A empresa
TURIM NEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.778.652/0001-40, situada: Rua Jornalista Jorge Freire, 158, sala 10, Nova Betânia, Rio Grande do Norte/RN.

Prezada Senhor(a), a Prefeitura de Surubim, por meio desta, notifica a empresa **TURIM NEGOCIOS LTDA** acerca do atraso na entrega do automóvel caminhonete pick-up, descrita no contrato N° 00097/2025, firmado com o Município de Surubim,
Na data de 27 de maio de 2025, foi enviado pedido para a empresa, e confirmado o recebimento pela empresa na data de 28 de maio de 2025. O prazo de entrega definido na contratação foi de 30(trinta) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento. No entanto, já se encontram em 5(cinco) dias de atraso. Diante disso, será concedido o prazo até o dia 18 de Julho de 2025, em decorrência da nota em emprenho ter sido enviada dia 18 de Junho de 2025, não sendo efetuada a entrega até a data indicada, será aplicada penalidades conforme o artigo 155 da Lei nº 14.133/21, que pode incluir multa e outras sanções previstas no contrato, constantes na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do instrumento contratual.
Reiteramos a importância do cumprimento dos prazos acordados, visto que o atraso na entrega do objeto licitado compromete a efetividade dos serviços, prejudicando diretamente à população. Aguardamos a regularização da situação no prazo estabelecido, a fim de evitar a adoção de medidas administrativas e jurídicas cabíveis.

Atenciosamente,

VINICIUS MORAIS DA SILVA
Coordenador de Contratos

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:FFF227D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE TRATOR AGRÍCOLA

R. João Batista, 80 – Centro
Surubim - PE, 55750-000
Surubim, 02 de Julho de 2025

NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE TRATOR AGRÍCOLA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N° 00072/2025.
A empresa
RGM BUSSINESS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.141.128/0001-91, situada na Rua Antenor Mazorque sobrinho, CEP 36.884-034, Muriaé/MG.
Prezada Senhor(a), a Prefeitura de Surubim, por meio desta, notifica a empresa **RGM BUSSINESS LTDA** acerca do atraso na entrega do trator, descrita no contrato N° 00086/2025, firmado com o Município de Surubim,
Na data de 26 de maio de 2025, foi enviado pedido para a empresa e confirmado o recebimento pela empresa na data de 27 de maio de 2025. O prazo de entrega definido na contratação foi de 30(trinta) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento. No entanto, já se encontram em 5(cinco) dias de atraso. Diante disso, será concedido o prazo até o dia 11 de Julho de 2025, em decorrência da nota de emprenho ter sido enviada dia 11 de Junho de 2025, não sendo efetuada a entrega até a data indicada, será aplicada penalidades conforme o artigo 155 da Lei nº 14.133/21, que pode incluir multa e outras sanções previstas no contrato, constantes na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do instrumento contratual.
Reiteramos a importância do cumprimento dos prazos acordados, visto que o atraso na entrega do objeto licitado compromete a efetividade dos serviços, prejudicando diretamente à população. Aguardamos a regularização da situação no prazo estabelecido, a fim de evitar a adoção de medidas administrativas e jurídicas cabíveis.

Atenciosamente,

VINICIUS MORAIS DA SILVA
Coordenador de Contratos

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:3581BF11

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES TABIRA
DECRETO LEGISLATIVO N.º 035, DE 01 DE JULHO DE 2025.

EMENTA: APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE TABIRA, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, PROCESSO TCE/PE Nº 23100659-7, CUJO ORDENADORA DE DESPESAS É A SENHORA MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO.

A Presidenta da Câmara Municipal dos Vereadores de Tabira, no uso de suas atribuições legais, arrimado no artigo 31, parágrafo 2º da Constituição Federal, no artigo 34, incisos I, II, IV, V e VIII da Lei Orgânica Municipal e nos artigos 6º e 7º do Regimento Interno da Câmara e

CONSIDERANDO as sessões plenárias realizadas por esta Câmara Municipal, na data de 25 de junho de 2025, com a presença dos onze (11) Vereadores Municipais, e na data de 30 de junho de 2025 com a presença dos onze (11) Vereadores Municipais, tendo sido levado à discussão e votação unicamente a prestação de contas do Município de Tabira, referente ao exercício financeiro de 2022, cuja ordenadora de despesas foi a Sr.ª Maria Claudenice Pereira de Melo Cristóvão, nas quais o Parecer Prévio do Tribunal de Contas de Pernambuco, emitido nos autos do processo **TCE nº 23100659-7**, foi pela aprovação com ressalvas das contas;

CONSIDERANDO também que, em ambas as sessões, houve votação plenária desta Casa Legislativa, nos moldes Regimentais, com justificativa verbal e nominal de cada Vereador quanto ao seu voto, respectivamente em 1º e 2º turno, resultando no primeiro turno: 11 (onze) votos pela aprovação do parecer prévio do Tribunal de Contas e pela Aprovação da Prestação de Contas do Município de Tabira alusiva ao exercício financeiro de 2022 e, no 2º turno: 11 (onze) votos pela aprovação do parecer prévio do Tribunal de Contas e pela Aprovação da Prestação de Contas do Município de Tabira alusiva ao exercício financeiro de 2022;

CONSIDERANDO ainda, que as comissões permanentes de Justiça/Redação e Finanças/Orçamento emitiram pareceres fundamentados pela aprovação das contas do Município de Tabira, referente ao exercício financeiro de 2022 e pela aprovação do parecer prévio emitido pelo TCE/PE, parecer este que foi aprovado pelo plenário desta Casa por 11 (onze) votos favoráveis;

CONSIDERANDO finalmente, que pelo resultado da votação da prestação de contas do município de Tabira, referente ao exercício financeiro de 2022, processo TCE nº 23100659-7, restou atendido e atingido o percentual de 2/3 dos Vereadores desta Câmara Municipal composta por onze (11) Vereadores.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **APROVADA COM RESSALVAS A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE TABIRA, referente ao exercício financeiro de 2022,** relativas ao Processo TCE/PE nº 23100659-7, por atingimento do quórum de 2/3 dos 11 parlamentares desta Casa Legislativa, em consonância com o parecer prévio do Tribunal de Contas de Pernambuco.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tabira, em 01 de julho de 2025.

MARIA DO SOCORRO VERAS DOS SANTOS
Vereadora Presidenta

JOSÉ ADELMO NOGUEIRA DE BRITO
1º Secretário

MARIA DE FÁTIMA FERNANDES MARTINS SANTANA
2ª Secretária

Publicado por:
Jéssika Mayara Ferreira da Rocha
Código Identificador:F0B502C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 030/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2025.

Processo Nº: 030/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00022/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00022/2025, para Aquisição parcelada de Medicamentos para Farmácia Básica, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE. Lote 1: Comercial de Medicamentos Nunes & Oliveira Ltda, pelo valor de R$783.992,80. Tabira, 02/07/2025.

MARIA JOSÉ ALMEIDA DA SILVA.
Secretária de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:9D6ACE37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 030/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2025.

Processo Nº: 030/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00022/2025. Compra. Aquisição parcelada de Medicamentos para Farmácia Básica, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE. Valor: R$847.917,88.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Maria José Almeida da Silva, Secretária

Municipal de Saúde, como Gestora; e Glauber Lima Barbosa Muniz, Diretor de Compras, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00022/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Tabira, 02/07/2025.

MARIA JOSÉ ALMEIDA DA SILVA.
Secretária de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:7D8411B1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TACAINBÓ, Estado de Pernambuco, **JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente em atenção ao § 4º do art. 9º e ao art. 48, parágrafo único, inciso I, ambos da **Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)**, torna público e **convoca a população em geral, representantes da sociedade civil, conselhos municipais, entidades de classe, sindicatos, vereadores, órgãos de controle e demais interessados** para participarem da **Audiência Pública de Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referentes ao 1º quadrimestre do exercício de 2025**, conforme as condições abaixo:

CONSIDERANDO que, a cada quadrimestre, o Poder Executivo deve demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais, nos termos do § 4º do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que os instrumentos de planejamento e execução orçamentária devem ser objeto de participação popular, mediante realização de audiências públicas, conforme dispõe o art. 48, parágrafo único, inciso I, da mesma lei;

Ficam convocados todos os interessados para a seguinte audiência:

Data: 11 de julho de 2025 (sexta-feira)
Horário: 09h00
Local: Auditório da Câmara Municipal de Vereadores de Tacaimbó
Endereço: Rua Pedro de Góes, Centro, Tacaimbó – PE

A referida audiência pública terá como finalidade apresentar, de forma clara e acessível, os dados referentes à execução orçamentária e financeira do Município no período de janeiro a abril de 2025, incluindo receitas arrecadadas, despesas realizadas, cumprimento de metas fiscais, aplicação em saúde e educação, limites constitucionais e legais, bem como indicadores de desempenho da gestão fiscal.

A audiência será **presidida pela Secretária Municipal de Finanças, Sra. CLEONICE SANTOS PEREIRA VALENÇA**, a quem caberá conduzir os trabalhos, com o apoio da equipe técnica da área contábil e orçamentária.

A participação popular é fundamental para o fortalecimento da gestão democrática, da transparência pública e do exercício do controle social.

Tacaimbó – PE, 02 de julho de 2025.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
Prefeita do Município de Tacaimbó

Publicado por:
Rafaela Simone Santos de Souza
Código Identificador:892726C6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 00005/2025. **Pregão Eletrônico nº 00002/2025**. **ADJUDICAÇÃO** do objeto e **HOMOLOGAÇÃO** do Pregão Eletrônico Nº 00002/2025, para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios em cestas básicas, para atender a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social de Taquaritinga do Norte – PE. **Lotes 1, 2: HM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA – CNPJ nº 12.028.723/0001-88, pelo valor de R$ 63.703,75**.

Taquaritinga do Norte, 02 de julho de 2025.

CRISTIANE DA SILVA SOUZA VIEIRA
Secretária de Ação Social, Desenvolvimento e Trabalho

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:0E692E58

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES

Objeto: CREDENCIAMENTO de Microempreendedor Individual – MEI, para prestação de diversos serviços visando à manutenção dos serviços públicos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte – PE, durante o período de 12 (doze) meses. **Comunica aos interessados**: Jose Adilson da Silva, Saulo Henrique de Santana, Helio Anselmo do Carmo de Lima, Josenildo Martins da Silva, Jose Marcio Nogueira da Silva, Sesneildo Jose de Moura, Jose Almir da Silva, Cleidiano João da Silva, Luiz Rodrigues Neto, Aminadabe Carvalho de Campos, Gabriel da Silva Duarte, Jailton Alves da Silva, Joao Paulo de Brito, Ana Ruth Almeida da Silva, Daniel Silva,e Jose Edson Goncalves Pereira, do Processo nº 00046/2025. Credenciamento nº 0004/2025. Inexigibilidade nº 00010/2025 que a sessão pública para a abertura dos envelopes ocorrerá no **dia 02/07/2025 às 10:00h**, no endereço: Rua Padre Berenguer, SN, Centro, Taquaritinga do Norte - PE. Taquaritinga do Norte - PE, 02 de julho de 2025.

IARA OLÍVIA COSTA FIGUEIRÊDO.
Membro da Comissão de Contratação

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:720D2B9D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDAÇÃO TAQUARITINGUENSE DE ARTES E TURISMO – FUNTART CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas com o objetivo de selecionar e apoiar financeiramente músicos ou grupos musicais ou grupos folclóricos, identificados com o interesse em difundir as tradições regionais e populares voltados às tradições festividades na cidade de Taquaritinga do Norte - PE, durante os exercícios de 2025 e 2026. **Comunica ao interessado**: JACIEL PEREIRA DOS SANTOS, do Processo nº 00015/2025. Credenciamento nº 00001/2025. Inexigibilidade nº 000011/2025 que a sessão pública para a abertura dos envelopes ocorrerá no **dia 03/06/2025 às 08:30h**, no endereço: Rua Padre Berenguer, SN, Centro, Taquaritinga do Norte - PE. Taquaritinga do Norte - PE, 02 de julho de 2025.

IARA OLÍVIA COSTA FIGUEIRÊDO.
Membro da Comissão de Contratação

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:CE4B4C6E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
PROCESSO ADM: Nº 009/2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
Processo Adm: Nº 009/2025
Objeto: Formalização de Ata de Registro de Preços visando Aquisição de tablets, notebooks, impressoras (monocromáticas e multifuncionais), autotransformadores e televisores inteligentes (smart TVs) para o Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Empresas vencedoras valor total: R$ 785.423,14(setecentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos e vinte e três reais e quatorze centavos):**PRIME SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**(37090234000187) com os lotes: 8 e 9 no valor total de R$ 75.250,00 (setenta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais).**CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA**(39581101000139) com os lotes: 3 e 4 no valor total de R$ 480.198,04 (quatrocentos e oitenta mil e cento e noventa e oito reais e quatro centavos).**NOBREGA COMERCIO E SERVIÇO LTDA**(18995457000149) com os lotes: 5 e 6 no valor total de R$ 60.563,10 (sessenta mil e quinhentos e sessenta e três reais e dez centavos).**PROSPERAR PRODUTOS EIRELLI**(30802043000151) com o lote: 7 no valor total de R$ 34.875,00 (trinta e quatro mil e oitocentos e setenta e cinco reais).**G C LUZ LTDA**(58733880000195) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$ 121.100,00 (cento e vinte e um mil e cem reais).**ADED CONSULTORIA E SOLUCOES COMERCIAS LTDA**(54237493000107) com o lote: 10 no valor total de R$ 13.437,00 (treze mil e quatrocentos e trinta e sete reais).
TIMBAÚBA - PE, 02 de julho de 2025

RAQUEL DE ANDRADE BARBOSA
Condutor de Processos

Publicado por:
Raquel de Andrade Barbosa
Código Identificador:7E1706AE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

À

Empresa: **X MOLD LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.206.031/001-17.

CONSIDERANDO o **Processo Administrativo de adesão PMT nº 002/2025** , **Oriunda do Processo Administrativo nº 08200001/2024** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 90.025/2024**, **do Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas – CONISA,** cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Piso Modular Intertravado, para requalificação das Quadras do Parque Biblioteca Maria dos Anjos do Município de Toritama/PE.

De acordo com os critérios e condições determinados no Processo Administrativo de adesão n° 002/2025, e diante do que foi solicitado pela Secretária de Cultura e Esportes do Município de Toritama, resultando em Contrato no valor de **R$ 494.339,94 (Quatrocentos e noventa e quatro mil, trezentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos)** com a empresa **X MOLD LTDA.**

Convocamos a empresa supramencionada para assinatura do Contrato oriundo da Ata de Registro de Preços, a referida empresa terá o prazo de 05 (dias) úteis para assinatura dos eventuais contratos, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Secretaria de Cultura e Esportes
SECRETÁRIO JOSÉ ADJAILSON DA SILVA

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:42915675

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO SECT Nº 004/2025
PROCESSO LICITATÓRIO SECT Nº: 004/2025
INEXIGIBILIDADE SECT Nº: 001/2025

CONTRATANTE: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 31.287.647/0001-70**.**

CONTRATADA:M&M EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, sediada à Rua José Celestino, 92, Centro, Toritama/PE, CEP: 55125-000, inscrita sob o CNPJ nº 19.120.194/0001-97**.**

OBJETO: Locação tradicional de imóvel para estabelecimento de almoxarifado provisório para a Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia do Poder Executivo de Toritama/PE.

VALOR GLOBAL: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2025

Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia
SECRETÁRIO ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:84418786

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 039/2025
PROCESSO PMT Nº 028/2025
CREDENCIAMENTO PMT Nº 004/2025

CONTRATANTE: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES.**

CONTRATADO:ASSOCIAÇÃO DA CULTURA REGIONAL NORDESTINA (ACRENOR), inscrito no CPF sob o n° 26.122.442/0001-02**.**

OBJETO: Considerando a Contratação da atração artistica **CICINHO ALVES**, para uma apresentação no dia de 28, por ocasião do Evento realizado ou apoiado pela Prefeitura Municipal de Toritama-PE, sendo a contratada representante exclusiva da atração em destaque conforme documentação acostada no Credenciamento 004/2025, que integram, independentemente de transcrição, o presente instrumento contratual.

VALOR GLOBAL: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 60 dias

DATA DA ASSINATURA: 27/06/2025

JOSÉ ADJAILSON DA SILVA
Secretário de Cultura e Esportes

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:9D28EE36

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO 084/2024
Processo de Licitação PMT nº035/2024 – Leilão Eletrônico PMT nº 002/2024

CONCEDENTE:O Município de Toritama/PE, por meio da **SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES.**

CONCESSIONÁRIO: JOSÉ WELLISON DA SILVA BRANDÃO, inscrito no CPF de nº. **125.977.494-52.**

OBJETO: **Rescisão amigável** do contrato de Concessão de Uso onerosa do espaço físico tipo quisque no Parque Maria dos Anjos, localizado na Rua Antonio Soares, 282 - Centro, Toritama/PE, para exploração comercial.

DATA DA RESCISÃO CONTRATUAL: 03 de Março de 2025

Secretaria de Cultura e Esportes
JOSÉ ADJAILSON DA SILVA

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:8992AC86

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATODO TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO 091/2024
Processo de Licitação PMT nº045/2024 – Leilão Eletrônico PMT nº 003/2024

CONCEDENTE:O Município de Toritama/PE, por meio da **SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES.**

CONCESSIONÁRIO: KATIELE MARIA DA SILVA FOTOS, inscrita no CNPJ nº. **27.871.891/0001-08.**

OBJETO: **Rescisão amigável** do contrato de Concessão de Uso onerosa do espaço físico tipo quisque no Parque Maria dos Anjos, localizado na Rua Antonio Soares, 282 - Centro, Toritama/PE, para exploração comercial.

DATA DA RESCISÃO CONTRATUAL: 07 de Janeiro de 2025

JOSÉ ADJAILSON DA SILVA
Secretaria de Cultura e Esportes

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:499F1D0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
PORTARIA SMS Nº 025/2025

O SECRETÁRIO MUNICPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Complementar de nº 35, de 06 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. JOAO BEZERRA DE SALES JUNIOR, guarda municipal, do quadro de pessoal da Secretaria de Ordem Social, matrícula funcional nº 982994, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, EXERCER O CARGO DE DEFENSOR DATIVO da indiciada, A. C. G. S., matrícula funcional nº 982994, agente comunitário de saúde, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, na Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar nº 02/2024, instaurada pela Portaria SMS nº 010/2024, do Secretário Municipal de Saúde, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, que apura os fatos narrados no referido Processo Administrativo, APRESENTAR DEFESA ESCRITA, podendo requerer à Comissão Processante eventuais providências relacionadas diretamente a esta atividade.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Toritama, 02 de julho de 2025.

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Portaria GP nº 008/2025

Publicado por:
Erivaldo Jose Mariano da Silva Junior
Código Identificador:A2096A2E

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 051/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PMT (SRPC) Nº 018/2025. OBJETO: Registro de Preços Corporativo de materiais de construção, materiais hidrossanitários, ferramentas, ferragens e materiais de pintura para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, valor máximo total aceitável de **R$ 3.502.714,26 (três milhões, quinhentos e dois mil, setecentos e quatorze reais e vinte e seis centavos,)** No sitio: www.bnc.org.br. Data e hora da abertura: **16/07/2025 às 09h:00min** (horário de Brasília/DF), os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.toritama.pe.gov.br Outras informações podem ser obtidas na sala da Coordenadoria de Licitações, situada no prédio do Centro de Distribuição da Prefeitura situado a Av. Dorival José Pereira, nº 464, Tavares Martins – Toritama/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira, ou através de solicitação por e-mail: licitacao@toritama.pe.gov.br

Toritama/PE, 02 de julho de 2025.

JOSIMAR JOSUEL DO NASCIMENTO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Josimar Josuel do Nascimento
Código Identificador:94B22CBD

TORITAMA CÂMARA DE VEREADORES
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TORITAMA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 012/2025. Processo nº 006/2025. Inexigibilidade nº 003/2025 Objeto: Inscrição de O5 (cinco) servidores desta Câmara Municipal de Vereadores de Toritama no curso formação de Agente de Contratação e Equipe de Planejamento — Lei nº 14.133/2021, que irá acontecer nos dias 14,15 e 16 de julho de 2025 na cidade de João Pessoa/PB. Contratada: **NANO CRIATIVO SERVIÇOS E TREINAMENTOS LTDA**. CNPJ: nº 30.932.619/0001-03, Valor total: R$ 7.490,00 (sete mil, quatrocentos e noventa reais) Vigência: 60 (sessenta) dias (30/06/2025 à 29/08/2026). Toritama, 30 de junho de 2025.

JOSÉ SIMPLÍCIO NETO
Presidente

Publicado por:
Andreza Maria Dos Santos Silva
Código Identificador:D6F888E6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITACAO

PROCESSO: 031/2025.COMISSÃO: Equipe de Pregão. MODALIDADE: Pregão Eletrônico 005/2025.NATUREZA DO OBJETO: Compra. OBJETO: Contratação de empresa especializada de locação de estrutura (banheiros químicos, camarins, disciplinadores, palcos, som e iluminação) destinados a eventos tradicionais pelo período de 12 (doze) meses., Valor Máximo 1.152.813,02 (um milhão cento e cinquenta e dois mil oitocentos e treze reais e dois centavos). ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/07/2025 às 10:00. O edital está disponível: site https://www.licitatupanatinga.com.br ou https://www.tupanatinga.pe.gov.br. Fone 87 3856-1156.

Tupanatinga, 02 de julho de 2025.

FABRICIO GOMES DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:CBD1DEE0

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO: 024/2025.COMISSÃO: Equipe de Pregão. MODALIDADE: Pregão Eletrônico 004/2025.NATUREZA DO OBJETO: Compra. OBJETO: Contratação de empresa especializada de locação de estrutura (banheiros químicos, camarins, disciplinadores, serviços de brigadistas, palcos, passarelas para palcos, som e iluminação) destinados a eventos tradicionais pelo período de 12 (doze) meses., fica REVOGADA, com fulcro no art. 71, inciso II, da Lei Fed. nº 14.133/21, por razões de conveniência e oportunidade da Administração, conforme justificado no processo retro mencionado.

Tupanatinga, 02 de julho de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:7C620480

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00068/2025. PROCESSO Nº: 022/2025. CDC. INEXIGÍVEL Nº IN00010/2025.

Contrato Nº: 00068/2025. Processo Nº: 022/2025. CDC. Inexigível Nº IN00010/2025. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Apresentação de Banda e Artista Musical (Nathalia Calasans) nas Festividades de São Pedro, durante o dia 04 de julho de 2025, visando atender ao Município de Tuparetama/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Secretaria/Diretoria Municipal de Cultura de Tuparetama/PE Dotação prevista no QDD2025 . Contratado: Rec10 Studio Ltda. CNPJ: 15.045.049/0001-38. Valor R$100.000,00. Vigência: de 01/07/2025 a 04/07/2025. Tuparetama, 01/07/2025.

DIOGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:0753FF3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº: 022/2025. CDC. INEXIGIBILIDADE Nº IN00010/2025. SERVIÇO

Processo Nº: 022/2025. CDC. Inexigibilidade Nº IN00010/2025. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Apresentação de Banda e Artista Musical (Nathalia Calasans) nas Festividades de São Pedro, durante o dia 04 de julho de 2025, visando atender ao Município de Tuparetama/PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Autorização: Secretaria de Cultura, Turismo e Despostos. Ratificação em 01/07/2025.

DIOGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:FA1F9C8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 022/2025. CDC. INEXIGIBILIDADE Nº IN00010/2025

Processo Nº: 022/2025. CDC. Inexigibilidade Nº IN00010/2025. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Apresentação de Banda e Artista Musical (Nathalia Calasans) nas Festividades de São Pedro, durante o dia 04 de julho de 2025, visando atender ao Município de Tuparetama/PE. Valor: R$100.000,00.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Francisco Savio da Silva, Secretário de Cultura, Turismo e Despostos, como Gestor; e Edilayne Alves Pessoa, Secretária Municipal de Finanças, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00010/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Tuparetama, 01/07/2025.

DIOGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:32B891DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE RECONHEÇO E RATIFICO A INEXIGIBILIDADE Nº IN00010/2025. PROCESSO Nº: 022/2025.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00010/2025. Processo Nº: 022/2025. CDC. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Apresentação de Banda e Artista Musical (Nathalia Calasans) nas Festividades de São Pedro, durante o dia 04 de julho de 2025, visando atender ao Município de Tuparetama/PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Rec10 Studio Ltda. CNPJ: 15.045.049/0001-38. Valor R$100.000,00. Tuparetama, 01/07/2025.

DIOGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:431EFF97

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N° 113/2025, DE 02 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal e Artigo 2º,

Inciso I e II da Lei Municipal nº 399 de 13 de fevereiro de 1992, neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º Retirar GRATIFICAÇÃO REGIME DE TEMPO INTEGRAL 50,00% (cinquenta por cento) e atribuir GRATIFICAÇÃO DE DEDICACAO EXCLUSIVA 150,00% (cento e cinquenta por cento) a senhora **JOSIVANIA PEREIRA BEZERRA TENORIO**, Matrícula: 23455, Cargo: Chefe de Gabinete de Secretário.

Art. 2º Retirar GRATIFICAÇÃO REGIME DE TEMPO INTEGRAL 50,00% (cinquenta por cento) e atribuir GRATIFICAÇÃO REGIME DE TEMPO INTEGRAL 100,00% (cem por cento), ao senhor **MARCOS JORGE DE ALMEIDA CALADO**, Matrícula: 23457, Cargo: Assessor de Departamento.

Art. 3º Retirar GRATIFICAÇÃO REGIME DE TEMPO INTEGRAL 50,00% (cinquenta por cento) e atribuir GRATIFICAÇÃO REGIME DE TEMPO INTEGRAL 100,00% (cem por cento) ao senhor **ISACK GERALDO DOS SANTOS MATOS**, Matrícula: 2176, Cargo: Zelador.

Art. 4º Retirar GRATIFICAÇÃO REGIME DE TEMPO INTEGRAL 70,00% (setenta por cento) e atribuir GRATIFICAÇÃO REGIME DE TEMPO INTEGRAL 87,00% (oitenta e sete por cento) a senhora **LUCIANA JORDANA SANTOS GALINDO**, Matrícula: 23591, Cargo: Chefe de Gabinete de Secretário.

Art. 5º Determinar a secretaria de Administração os procedimentos de praxe.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 02 de maio de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:3D25FF59

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO --- PORTARIA Nº 039/2025

REPUBLICAÇÃO **--- PORTARIA Nº 039/2025**

Nomeação dos Membros do COMDICA (Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente).

O Prefeito do Município de Vertente do Lério, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Constituição da República do Estado e, sobretudo, pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Artigo 1º – **NOMEAR,** como representantes do Poder Executivo Municipal, no **Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente (**COMDICA), na qualidade de Membros Efetivos e de organizações populares legalmente constituídas, as seguintes pessoas:

Titular :EDVALDO JUNIOR SILVA DO NASCIMENTO
CPF:059.518.914-85

Suplente :WEVELLI MINELLE OLIVEIRA DA SILVA S ANTOS
CPF:082.226.874-08

Titular:LUCILIA SALES DE FRANÇA FERREIRA
CPF:030.799.824-01

SUPLENTE :EDIVANE DE OLIVEIRA SARAIVA
CPF:025.001.494-71

TITULAR :RAFAELA MARIA DE LIMA
CPF:046.063.154-31

SUPLENTE:MARIA JOSÉ MOURA DE SOUZA
CPF:070.689.964-42

TITULAR :CARLOS ÂNTONIO DOS SANTOS (representante dos vereadores)
CPF:040.989.924-00

SUPLENTE:ROBERTO DE OLIVEIRA BARBOSA
CPF:088.899.774-42

TITULAR:MARIA SALES DA SILVA IRMÃ (representante da igreja)
CPF:861.684.604-20

SUPLENTE: JOSEFA EDIENE DE SALES
CPF:068.721.054-29

TITULAR:MARIA STEFANY OLIVEIRA DE FRANÇA (representante dos jovens)
CPF:125.694.034-82

SUPLENTE:MARIA LUIZA LIMA NASCIMENTO
CPF:174.943.954-90

Artigo 2º - A Presidência do referido Conselho será exercida pelo Conselheiro, **EDVALDO JUNIOR SILVA DO NASCIMENTO.**

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 02 de Janeiro 2025.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Vertente do Lério, 13 de janeiro de 2025.

HISTENIO JUNIOR DA SILVA SALES
Prefeito

Publicado por:
Maria Adenilza Costa de Santana
Código Identificador:83AA956B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VERTENTE DO LÉRIO
PORTARIA Nº. 014/2025

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição

A diretora presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Vertente do Lério/PE - IPVEL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 30, inciso XIII, da Lei Municipal nº 335/2011.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a Senhora **MARIA SOUZA DE OLIVEIRA**, cargo de Agente Administrativo ID, matrícula nº. 800130, lotada na Secretaria de Educação de Vertente do Lério, nos termos disposto do art. 6º com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 e art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c artigo 41 da Lei Municipal 335/11.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Vertente do Lério - PE, 02 de julho de 2025.

IZABEL CRISTINA NASCIMENTO DE LUCENA
Diretora Presidente

Publicado por:
Maria Adenilza Costa de Santana
Código Identificador:21CA16A3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VERTENTE DO LÉRIO
PORTARIA Nº. 015/2025

Concede aposentadoria voluntária por idade.

A diretora presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Vertente do Lério/PE - IPVEL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 30, inciso XIII, da Lei Municipal nº 335/2011.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por idade, ao Senhor **José Bezerra Braz, cargo de operador de sistema de abastecimento d'água PE–1 - NV-1**, matrícula nº. 8095307, lotada na Secretaria de Infraestrutura de Vertente do Lério, nos termos disposto no nos termos disposto no artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal/88 com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 c/c artigo 41 da Lei Municipal 335/11.

. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Vertente do Lério, 02 de julho de 2025.

IZABEL CRISTINA NASCIMENTO DE LUCENA
Diretora Presidente

Publicado por:
Maria Adenilza Costa de Santana
Código Identificador:56D1CE61

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

CENTRAL DE LICITAÇÕES
RESULTADO PARCIAL IX - CREDENCIAMENTO
ARTISTAS - PROCESSO 12/2025

PROCESSO Nº. 012/2025 – CREDENCIAMENTO Nº. 01/2025

RESULTADO PARCIAL IX - ARTISTAS

O Município de Vicência torna público, através da CPL, o resultado do Processo Licitatório n.º 012/2025 - Credenciamento n.º 01/2025, o qual tem como Objeto a Chamamento público para fins de credenciamento de artistas e cantores regionais para possível apresentação artística como pessoa física ou jurídica para abrilhantar todas as festividades a serem realizadas pelo município de Vicência/PE, conforme Calendário de Eventos e Festas do município, aprovado pela Lei nº 1.891/2023.

EVENTO: SÃO JOÃO

Data	Festividade	Artista	CNPJ/CPF	Valor
18/06/2025	Ginásio de Esportes	RAMON DIEGO DO NASCIMENTO	29.760.780/0001-50	R$6.000,00
22/06/2025	Apresentação de VIOLEIRO, no Palhoção do Povo	SEVERINO FELIPE DOS SANTOS	856.421.504-72	R$600,00
27/06/2025	Festa Junina das Escola Municipais	RAMON DIEGO DO NASCIMENTO	29.760.780/0001-50	R$6.000,00

Vicência/PE, 02 de julho de 2025.

EDER WALTTER JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:9DC88D3B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 023/2025 - CONCORRÊNCIA N° 004/2025. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12(DOZE) VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DA VITORIA DE SANTO ANTÃO – PE. **Valor Máximo Estimado: R$ 34.075.081,76** (trinta e quatro milhões setenta e cinco mil oitenta e um reais e setenta e seis centavos). **Recebimento de Propostas**: 03/07/2025, às 08:00h. **Abertura das Propostas:** 21/07/2025, às 09:00h. **Início das Disputa:** 21/07/2025, às 10:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado **através do link** https://transparencia.prefeituradavitoria.pe.gov.br/app/pe/vitoria-desantoantao/1/avisos-de-licitacao eno site **https://bnccompras.com**. Outras informações podem ser obtidas na Sala da Coordenação de Licitação, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, ou através do Fone: (81) 99518-0389 no horário das 08:00h às 13:00h.

Vitória de Santo Antão-PE, 02 de julho de 2025

ARISTÓTELES ANTÔNIO DE LUCENA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:91F218E3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO 010/2025

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 110/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONITORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR (CBO – 3341-15), COM VISTAS A ATENDER À NECESSIDADE DOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA E/OU NECESSIDADES ESPECIAIS, QUE FAZEM USO DO MEIO DE LOCOMOÇÃO FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA, ABRANGENDO AS MODALIDADES DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL. A Empresa vencedora: **RM TERCEIRIZAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS EIRELI**, com **CNPJ Nº 05.465.222/0001-01**, para o LOTE ÚNICO: 01, no valor total de R$ 2.365.747,20 (dois milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos). Para o período de 12 (doze) meses.
PAULISTA - PE, 02 de Julho de 2025

ROBERTO VELOSO FERRAZ
Pregoeiro/ Agente de Contratação

Publicado por:
Roberto Veloso Ferraz
Código Identificador:B0358FF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO V
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO V
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Paulista/PE, através da Secretaria Municipal de Educação – torna público que realizará **DISPENSA EMERGENCIAL n 021/2025** – Fundamentação legal em conformidade com o Inciso VII do Art. 75, Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DESTINADO AOS DICENTES E UNIDADES DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO MUNICIPIO DO PAULISTA/PE**. Valor do Orçamento Estimativo R$ 5.363.002,57 (cinco milhões, trezentos e sessenta e três mil, dois reais e cinquenta e sete centavos). As empresas interessadas em participar, poderão também fazer a entrega mediante protocolo, diretamente na **Secretaria Municipal de Licitações, Compras e Contratações**, localizada no seguinte endereço: Av. Prefeito José Eustaquio de Queiroz, 220, Loja 01, Centro – Nobre, Paulista/PE, ou solicitação através do E-mail:comissao5paulistape2025@gmail.com

Paulista/PE, 02 de julho de 2025.

ROGERSON SILVA FONSECA
Agente de Contrataçãao

Publicado por:
Mylena Maria Lucena Regis
Código Identificador:10A82A3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE REVOGAÇÃO - ADESÃO Nº 015/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA

REVOGAÇÃO DA ADESÃO Nº 015/2025
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS
Nos termos do **art. 165, inciso I, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como das **Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal**, o Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, **REVOGA o Processo Administrativo nº 145/2025**, referente à **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 015/2025**, cujo objeto era a aquisição de mochilas escolares para discentes da Rede Municipal de Ensino do Paulista/PE.
A presente revogação se dá por **motivo de conveniência e oportunidade da Administração**, diante da **identificação de nova ata mais vantajosa** para o interesse público, a fim de preservar a economicidade e o uso eficiente dos recursos públicos, conforme preceituado no **art. 71, inciso II, §2º da Lei nº 14.133/2021**.
Paulista/PE, 02 de julho de 2025.

GILBERTO SABINO DOS SANTOS JUNIOR
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Roberto Veloso Ferraz
Código Identificador:1CB9A45D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 096/2025 COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA

ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 096/2025 COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PROCESSO Nº 147/2025– OBJETO:Contratação da empresa: AMANHECER PRODUÇÕES LTDA, CNPJ: 23.097.839/0001-90, para apresentação artística do **PADRE JOÃO CARLOS**, na seguinte data: **13/06/2025** as **21:00h**, em **jardim paulista-paulista-PE** com 1:30 de apresentação, **no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** em decorrência das Festividades Juninas no município do Paulista/PE.
A autoridade municipal do órgão **MUNICIPIO DE PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s), e suas alterações, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ONDE SE LÊ: CNPJ: 23.097.839/0001-90
LEIA-SE: CNPJ: 23.097.437/0001-90

Paulista/PE, 02 de julho de 2025.

JOSÉ RONALDO MOURA
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Mylena Maria Lucena Regis
Código Identificador:8092FE83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 148/2025
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 148/2025
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PROCESSO Nº 201/2025 – OBJETO: Contratação da empresa RT PROMOÇÕES E EVENTOS, CNPJ: 22.216.067/0001-09, para apresentação artística **da BANDA FEITIÇO DE MENINA**, na seguinte data: **24/06/2025** às **22:00h**, em Maranguape I – Paulista/PE, com 1:00h de apresentação, **no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, em decorrência das Festividades Juninas no município do Paulista/PE.
A autoridade municipal do órgão **MUNICIPIO DE PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s), e suas alterações, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Paulista/PE, 19 de junho de 2025.

JOSÉ RONALDO MOURA
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Mylena Maria Lucena Regis
Código Identificador:68CED9C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 155/2025
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 155/2025
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PROCESSO Nº 208/2025 – OBJETO: Contratação do artista FILLYPE FERREIRA DA SILVA, CPF: 088.328.174-03, para apresentação artística de **FILLYPE BRASIL**, na seguinte data: **20/06/2025** às **14:00h**, no cortejo junino da cidade do Paulista/PE, com 2h de apresentação, **no valor de R$ 3.600,00 (três mil e**

seiscentos reais), em decorrência das Festividades Juninas no município do Paulista/PE.
A autoridade municipal do órgão**MUNICIPIO DE PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s), e suas alterações, resolve**HOMOLOGAR**o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Paulista/PE, 20 de junho de 2025.

JOSÉ RONALDO MOURA
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Mylena Maria Lucena Regis
Código Identificador:CB5CE2B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 119/2025 ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO

ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO

Reconheço e homologo o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 119/2025** OBJETO: Contratação de escritório de contabilidade para execução de serviços nas áreas de tributária na prestação de serviço, recuperação de créditos ativos financeiros e ISSQN dos últimos 05 (cinco) anos, qualificam-se neste objeto a recuperação de valores pagos a maior ou de forma indevida e outros dispêndios ora relacionados a estes gastos no município de Paulista/PE, com fundamento o Art. 74, III, alínea c, da Lei Federal nº 14.133/21, para a contratação direta da empresa: **Escritório de Contabilidade M.C. Associados LTDA,** inscrita no CNPJ nº ° 70.188.768/0001-16, situada à Av. Mucio Uchoa Cavalcante, 270,Edifício Especial A, Iputinga, Recife/PE, A CONTRATADA perceberá remuneração honorária equivalente a R$ 0,20 (vinte centavos), para cada R$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado aos Cofres Municipais, valor este a ser apurado através do devido procedimento de liquidação de título judicial ou extrajudicial, seja por artigos ou mediante cálculos aritméticos e recebidos através de precatório expedido em razão de processo judicial transitado em julgado, ou dotação orçamentária ou reconhecimento administrativo em procedimento próprio de cada órgão, ad êxito, após o trânsito em julgado judicial ou administrativo e condicionado a que isso venha a ocorrer, não sendo permitido qualquer pagamento em razão de decisão liminar/provisória. Desta forma, estima-se um valor de pagamento de **R$ 14.000.000,00 (Catorze milhões de reais).**

Paulista, 02 de julho de 2025.

LEANDRO DAS CHAGAS FÉLIX MATIAS
Procurador Geral

Publicado por:
Carlos Henrique Moreira Dantas
Código Identificador:E16B5547

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 168/2023

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº.: 168/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 120/2023
MODALIDADE: DISPENSA n° **016/2023**
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria n. 866/2023, de 24/01/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores
CONTRATADA: FRF CONSTRUÇOÊS LTDA
CNPJ/MF:07.693.988/0001-60

OBJETO: **Termo Aditivo de prazo de vigência e execução** ao **Contrato nº 168/2023,** referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA AS OBRAS COMPLEMETARES DE URBANIZAÇÂO DA ÁREA DE REASSENTAMENTO DO LOTEAMENTO MÃE JAQUINHA, DAS COMUNIDADES DE JUSTIÇA E PAZ (TURURU) E SÃO PEDRO E PAVIMENTAÇÃO,DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DE VIAS NO BAIRRO DO JANGA,PAULISTA/PE.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos no **Ofício N° 0667/2024 – SEIN e CI N° 121/2025** da Secretaria de Infraestrutura do Município do Paulista, que solicita e justifica a elaboração do presente **Termo Aditivo de prazo de vigência e execução** ao **Contrato nº 168/2023,** referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA AS OBRAS COMPLEMETARES DE URBANIZAÇÂO DA ÁREA DE REASSENTAMENTO DO LOTEAMENTO MÃE JAQUINHA, DAS COMUNIDADES DE JUSTIÇA E PAZ (TURURU) E SÃO PEDRO E PAVIMENTAÇÃO,DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DE VIAS NO BAIRRO DO JANGA,PAULISTA/PE,** fica prorrogado pelo período de **12 (doze) meses, prazo de vigência e a partir de 19 de setembro de 2025 a 18 de setembro de 2026,** como também fica **prorrogador o período de execução, 14 de junho de 2025 a 13 de junho 2026** tendo como fundamento nas cláusulas terceira, quarta e Lei 8.666/93, suas alterações posteriores.

Parágrafo Único – Conforme **Ofício N° 0667/2025 – SEIN e CI N° 121/2025**, justifica-se a prorrogação contratual, visto que o prazo de execução e vigência se encontra próximo do vencimento, que a policlínica estava ocupada até o início do mês de março, atrasando o inicio dos serviços nesse equipamento, considerando que a Caixa Econômica Federal solicitou atualização do projeto e execução da Rua São Pedro, demandado tempo para alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos o **Ofício N° 0667/2025 – SEIN e CI N °121/2025– SEIN**, que solicita a elaboração do presente **Termo Aditivo de prazo de vigência e execução** ao **Contrato nº 168/2023**, com a devida justificativa do Sr. **Gilmar Oliveira e Silva, Mat. 14.188, Fiscal de Obras/Engenheiro Civil - CREA:18160311755,** acompanhado da devida autorização pelo Sr. **Roberto Ferreira Rocha**, **Secretário Executivo e Ordenador Despesas da Secretaria de Infraestrutura**,, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 168/2023**, de **19 de setembro de 2023**, naquilo em que não conflitarem com o presente termo aditivo.

Assinatura: 04/06/2025.

ROBERTO FERREIRA ROCHA
Secretário Executivo e Ordenador Despesas da Secretaria de Infraestrutura

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:D2B4DFF0

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 262/2024

2° TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 262/2024
PROCESSO N°: 173/2024
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA n° 008/2024
PORTARIA(S) DA C.P.L.: nº 838/2023, de 14/04/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
CONTRATADA: **DUARTE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**
CNPJ/MF: 11.963.541/0001-31

OBJETO: **Segundo Termo Aditivo** ao **Contrato n° 262/2024**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA RUA BOA LUZ, NO BAIRRO DO NOBRE, NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – – Considerando os motivos expostos no **Ofício nº 717/2025 - SEIN**, da Secretaria de Infraestrutura, que solicita a elaboração do presente **Segundo Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência** ao **Contrato n° 262/2024**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA RUA BOA LUZ, NO BAIRRO DO NOBRE, NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE,** fica prorrogado o referido instrumento contratual pelo prazo de **8 (oito) meses**, contados de **09 de agosto de 2025 a 08 de abril de 2026**, **tendo como fundamento** sua cláusula quarta e o artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021**,** conforme abaixo:
Parágrafo Primeiro– Conforme **Ofício nº 717/2025 - SEIN e C.I. nº 132/2025 - SEIN,** da Secretaria de Infraestrutura, justifica-se o pedido de prorrogação do prazo de vigência pelo fato de que, embora o contrato tenha sido regularmente assinado em **09/12/2024**, a Ordem de Serviço para o início da execução foi formalmente emitida apenas em **11/06/2025**, inviabilizando até então, qualquer mobilização ou avanço físico dos serviços contratados. A prorrogação do contrato para garantir a regularidade e continuidade da execução contratual, que a empresa apresentou interesse em prorrogar o prazo de vigência.
Parágrafo Segundo – Conforme **Portaria SEIN n° 71/2025, nomeando o senhor EDVALDO SOARES DO NASCIMENTO, matricula n° 48529, CREA-PE n°1822454069, como Fiscal do Contrato de n° 262/2024, Processo Licitatório de n°173/2024 - Concorrência n° 008/2024 (em substituição a portaria SEIN n° 036/2025).**

CLÁUSULA SEGUNDA– Constitui objeto deste instrumento a **Rerratificação ao Contrato e ao 1° Termo Aditivo ao Contrato nº 262/2024,** referente a data de assinatura e período de vigência, no que concerne a correção contrato:

Contrato
Onde se lê:
[...] Paulista/PE, 06 de dezembro de 2024[...]
Leia-se:
[...] Paulista/PE, 09 de dezembro de 2024[...]

Onde se lê:
PRAZO(S)*: Vigência de 08 (oito) meses, contados de* ***06/12/2024 a 05/08/2025***
ASSINATURA*: 06/12/2024 [...]*
Leia-se:
[...] PRAZO(S)*: Vigência de 08 (oito) meses, contados de* ***09/12/2024 a 08/08/2025***
ASSINATURA*: 09/12/2024 [...]*

1° Termo Aditivo:

Onde se lê:
[...] CLÁUSULA TERCEIRA – *Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais todas as demais cláusulas e condições do* ***Contrato nº 262/2024****, de 02 de dezembro de 2024, naquilo em que não conflitarem com o presente termo aditivo* ***[...]***
Leia-se:
[...] CLÁUSULA TERCEIRA – *Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais todas as demais cláusulas e condições do* ***Contrato nº 262/2024****, de 09 de dezembro de 2024, naquilo em que não conflitarem com o presente termo aditivo* ***[...]***

CLÁUSULA TERCEIRA- Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos no **Ofício nº 717/2025 - SEIN e C.I. nº 132/2025 - SEIN**, que solicita a elaboração do presente **Segundo Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência** ao **Contrato n° 262/2024**, acompanhado da devida justificativa/parecer técnico emitida a **através da CI n° 132/2025 pelo senhores Edivaldo Soares Fiscal – Mat. 048529, Eng. Civil CREA/PE n° 1822454069 e Nelson Araujo, Coordenador de Obras Mat. 12.504, e retificado** pelo Sr. **Roberto Ferreira Rocha**, Secretário Executivo de Infraestrutura, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 262/2024**, de **09 de dezembro de 2024**, naquilo em que não conflitarem com o presente termo aditivo.

ASSINATURA: **26/06/2025**

ROBERTO FERREIRA ROCHA
Secretário Executivo de Infraestrutura

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:8C22F511

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 211/2025

CONTRATO Nº.: 211/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 136/2025
MODALIDADE: ADESÃO n° 013/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 13.03-002/2025 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO - CONDOMAR
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: § 2º, art. 86, Lei 14.133/2021
CONTRATADA: PBF GRÁFICA E TÊXTIL LTDA
CNPJ/MF: 16.994.727/0001-71
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TRAJES PARA USO DIÁRIO DE DISCENTES E DOCENTES DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$2.135.161,96 (dois milhões cento e trinta e cinco mil cento e sessenta e um reais e noventa e seis centavos)

NOTA(S) DE EMPENHO: Empenho n.: 2025-2083 Ação: 4082 Natureza: 33903200 Fonte: 15500000 Empenho n.: 2025-2085 Ação: 4084 Natureza: 33903200 Fonte: 15000000 Empenho n.: 2025-2086 Ação: 4086 Natureza: 33903200 Fonte: 15000000 TOTAL EMPENHADO: R$2.135.161,96 (dois milhões cento e trinta e cinco mil cento e sessenta e um reais e noventa e seis centavos)

PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados de 27 de junho de 2025 a 26 de junho de 2026

ASSINATURA: 27 de junho de 2025

GILBERTO SABINO DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Educação

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:529CEE08

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LISTAGEM PRELIMINAR CLASSIFICATÓRIA PROAMB - ALTINHO

PROCESSO DE CREDENCIAMENTO PARA AGENTES CIVIS VOLUNTÁRIOS - ALTINHO
LISTAGEM PRELIMINAR CLASSIFICATÓRIA
PROAMB

SEM ESCOLARIDADE

#	ID	Nome do Candidato	CPF	Nascimento	Nota	Situação
1	#1668	MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO	009.***.***-55	28/11/1974	9,00	Classificado
2	#1590	JOSE AGEMIRO DA SILVA FILHO	774.***.***-34	25/01/1967	8,50	Classificado
3	#1732	LOURINALDO HELENO DA SILVA	087.***.***-10	15/07/1970	8,50	Classificado
4	#1591	LINDINEIDE NOEMIA DE BARROS	061.***.***-48	29/06/1980	8,50	Classificado
5	#1622	MARIA HELENA DO O SILVA	720.***.***-00	08/04/2000	8,50	Classificado
6	#1733	JOSE ROBERTO DOS SANTOS	728.***.***-04	12/09/1957	8,00	Classificado
7	#1665	SEBASTIAO NUNES DA SILVA	780.***.***-87	20/01/1966	8,00	Classificado
8	#1683	CLAUDEMIR JOSE DA SILVA	681.***.***-53	08/04/1970	8,00	Classificado
9	#1721	PEDRO JOAOA DA SILVA	775.***.***-49	17/03/1972	8,00	Classificado
10	#1734	JOSE CARLOS PEREIRA DA SILVA	946.***.***-00	27/03/1975	8,00	Classificado
11	#1711	JOSEMARIO OLIVEIRA ALVES	901.***.***-68	19/06/1975	8,00	Classificado
12	#1592	CICERO DO CARMO ARAUJO	073.***.***-20	09/02/1977	8,00	Classificado
13	#1662	JOSE ROBERTO DE MACEDO	019.***.***-30	10/04/1977	8,00	Classificado
14	#1659	ADRIANO LUIS DA SILVA	057.***.***-00	11/08/1983	8,00	Classificado
15	#1580	JOÃO JOSE DA SILVA	366.***.***-46	24/12/1983	8,00	Classificado
16	#1700	REGINALDO JOSE TORQUATO	063.***.***-99	29/07/1984	8,00	Classificado
17	#1684	JOSE CARLOS DA SILVA	704.***.***-25	08/01/1985	8,00	Classificado
18	#1656	JOSE SANDRO DA SILVA	121.***.***-07	29/10/1985	8,00	Classificado
19	#1730	CRISTIANE ALAIDE MENDES	066.***.***-82	18/06/1986	8,00	Classificado
20	#1588	ERIVALDO XAVIER DE TORRES	107.***.***-61	08/04/1989	8,00	Classificado
21	#1707	ROBERVANIO PEREIRA DA SILVA	094.***.***-02	11/11/1990	8,00	Classificado
22	#1626	WILLAMAR JOSE DA SILVA	123.***.***-96	23/08/1996	8,00	Classificado
23	#1696	IVANILDO PEREIRA DA SILVA	150.***.***-70	31/08/1999	8,00	Classificado
24	#1701	WESLEY ANDRADE DA SILVA	713.***.***-92	07/11/2002	8,00	Classificado
25	#1655	JOSE BOSCO DA SILVA	446.***.***-44	06/08/1960	7,50	Classificado
26	#1594	JOSE ANTONIO DA SILVA	071.***.***-89	08/06/1969	7,50	Classificado
27	#1690	DORAIDE JOSEFA DA SILVA	011.***.***-83	25/11/1970	7,50	Classificado
28	#1736	JOSENILDO SILVA ARAUJO	000.***.***-26	14/03/1975	7,50	Classificado
29	#1636	CAETANO MANOEL DA SILVA FILHO	084.***.***-26	20/05/1980	7,50	Classificado
30	#1703	JANAINA CLEONILDA DA SILVA	086.***.***-40	08/06/1989	7,50	Classificado
31	#1640	JOSE BRUNO RODRIGUES DA SILVA	171.***.***-43	22/12/1989	7,50	Classificado
32	#1618	EDVALDO JOSE DA SILVA	017.***.***-65	15/12/1972	7,00	Classificado
33	#1596	RITA DE CASSIA FERREIRA DA SILVA	115.***.***-84	10/01/1996	7,00	Classificado
34	#1706	JOSE RIQUELMO DA SILVA MORAIS	118.***.***-43	13/03/2006	7,00	Classificado
35	#1627	ELENILSON JOAO DA SILVA	087.***.***-38	18/11/1978	6,30	Classificado
36	#1681	SEVERINO DOS RAMOS DE OLIVEIRA	402.***.***-04	12/06/1960	6,00	Classificado
37	#1737	GERALDO JOSE DA SILVA	715.***.***-49	03/11/1971	6,00	Classificado

PROCESSO DE CREDENCIAMENTO PARA AGENTES CIVIS VOLUNTÁRIOS - ALTINHO
LISTAGEM PRELIMINAR CLASSIFICATÓRIA
PROAMB
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

#	ID	Nome do Candidato	CPF	Nascimento	Nota	Situação
1	#1717	JONATHAN GUILHERME ANDRADE DA SILVA	161.***.***-57	06/11/2003	9,50	Classificado
2	#1746	JOSE ADILSON DO O	009.***.***-63	27/06/1961	9,00	Classificado
3	#1722	ADILSON ALVES DA SILVA	380.***.***-91	12/05/1963	9,00	Classificado
4	#1694	GENILDO GOMES DA SILVA	611.***.***-72	21/04/1967	9,00	Classificado
5	#1650	MARIA CICERA DA SILVA	061.***.***-58	21/07/1983	9,00	Classificado
6	#1680	JUCIMAR DE MELO FERREIRA	066.***.***-81	20/10/1987	9,00	Classificado
7	#1727	LAERTON BATISTA FERREIRA	114.***.***-27	22/03/1993	9,00	Classificado
8	#1705	MANOEL APARECIDO DE SOBRAL	774.***.***-87	09/04/1970	8,50	Classificado
9	#1744	CLECIA MARIA DA SILVA	076.***.***-67	06/02/1977	8,50	Classificado
10	#1699	JOSE ROMERO SILVA	043.***.***-82	13/04/1978	8,50	Classificado
11	#1698	MANOEL SEBASTIAO DE LIMA	059.***.***-07	08/07/1979	8,50	Classificado
12	#1632	MARIA DE FATIMA DE SOUZA	062.***.***-84	17/02/1985	8,50	Classificado
13	#1738	JOSE GILSON DE ALMEIDA	067.***.***-67	25/11/1985	8,50	Classificado
14	#1689	ADNAILZA MARIA DE MORAIS SANTOS	072.***.***-62	17/04/1986	8,50	Classificado
15	#1653	RUBENIA ZENEIDE DE AMORIM	100.***.***-08	02/07/1989	8,50	Classificado
16	#1742	JOSE REGIVALDO RODRIGUES DA SILVA	095.***.***-30	13/05/1992	8,50	Classificado
17	#1731	JULIANA VALERIA SIMAO DA SILVA	106.***.***-79	04/12/1998	8,50	Classificado
18	#1614	CICERO JOSE DA SILVA	166.***.***-61	24/05/1964	8,00	Classificado
19	#1697	ANDRE ANTONIO DA SILVA - PCD	811.***.***-00	27/03/1971	8,00	Classificado
20	#1692	EDVAN SOARES DOS SANTOS	855.***.***-04	06/09/1971	8,00	Classificado
21	#1710	ADRIANO CESAR DA SILVA	076.***.***-30	12/09/1972	8,00	Classificado
22	#1671	MARINES MARIA DA SILVA	055.***.***-06	24/11/1972	8,00	Classificado
23	#1644	ALCIONE BATISTA DO NASCIMENTO	041.***.***-00	10/12/1978	8,00	Classificado
24	#1583	JOSE ERIVAN DA SILVA	032.***.***-43	06/08/1979	8,00	Classificado
25	#1617	ELIZANGELO JOSE DA SILVA	093.***.***-90	16/10/1981	8,00	Classificado
26	#1693	JOSE ALISSON DA SILVA	104.***.***-21	01/04/1992	8,00	Classificado
27	#1658	EXODO ARCHANJO SERAFIM DA SILVA	167.***.***-23	22/01/2000	8,00	Classificado
28	#1652	ANTONIO MESSIAS DA SILVA	641.***.***-87	08/09/1968	7,50	Classificado
29	#1639	VANDERLEIA VERISSIMO BARBOSA	008.***.***-66	20/08/1974	7,50	Classificado
30	#1673	SEVERINO DOS RAMOS DOS SANTOS	066.***.***-48	26/03/1977	7,50	Classificado
31	#1672	JOSILDO NELSON DA SILVA	056.***.***-00	09/04/1981	7,50	Classificado
32	#1635	DENIVALDO CICERO DA SILVA	068.***.***-54	05/04/1987	7,50	Classificado
33	#1615	JADSON DAVID CORREIA DE FRANÇA	016.***.***-60	02/04/1988	7,50	Classificado
34	#1691	EDUARDO ANTONIO DE LIMA SANTOS	712.***.***-33	12/11/2003	7,50	Classificado
35	#1642	JOSE AILTON FERREIRA DOS SANTOS	051.***.***-37	21/05/1969	7,00	Classificado
36	#1677	JOSEANA JULIA DA SILVA	083.***.***-09	05/02/1987	7,00	Classificado
37	#1661	RUBIANA CICERA PEREIRA	099.***.***-42	11/11/1989	7,00	Classificado
38	#1704	LEIDIANE VATIELE DA SILVA	407.***.***-93	13/07/1990	7,00	Classificado
39	#1702	ADENILSON FERREIRA DOS SANTOS	113.***.***-40	14/02/1992	7,00	Classificado
40	#1723	MARIA VALQUIRIA PEREIRA DA SILVA	088.***.***-83	07/03/1981	6,50	Classificado
41	#1712	EDVANEIDE JOSEFA DA SILVA	087.***.***-57	23/08/1983	6,50	Classificado
42	#1679	VANDILSON DA SILVA SANTIAGO	070.***.***-18	04/08/1986	6,50	Classificado

43	**#1581**	**JOSE ADEMIR DA SILVA**	**035.***.***-95**	**23/08/1980**	**6,00**	**Classificado**
44	**#1718**	**RAYSSA RAYNARA DA CONCEICAO ALVES**	**179.***.***-09**	**03/02/2007**	**6,00**	**Classificado**
45	#1610	DIGELSON JUNIOR LIBERAL	579.***.***-34	02/06/1972	-	Ausente
46	#1619	PEDRO SANTOS DE FREITAS	013.***.***-80	28/07/1977	-	Ausente
47	#1687	JACIELMA GOMES DA SILVA	105.***.***-07	05/01/1991	-	Ausente
48	#1643	JOSE LEONARDO DE SOBRAL	064.***.***-07	06/07/1992	-	Ausente

PROCESSO DE CREDENCIAMENTO PARA AGENTES CIVIS VOLUNTÁRIOS - ALTINHO
LISTAGEM PRELIMINAR CLASSIFICATÓRIA
PROAMB
FUNDAMENTAL COMPLETO

#	ID	Nome do Candidato	CPF	Nascimento	Nota	Situação
1	**#1630**	**JOSE CLECIO BEZERRA DA SILVA**	**026.***.***-09**	**22/11/1977**	**8,00**	**Classificado**
2	**#1735**	**RONALDO KRILDER ARAUJO DA SILVA**	**040.***.***-24**	**25/04/1983**	**6,25**	**Classificado**
3	**#1631**	**JOSE ANTONIO DA SILVA**	**060.***.***-10**	**28/07/1985**	**6,25**	**Classificado**
4	**#1579**	**LOURINAL ALMEIDA DA SILVA**	**151.***.***-65**	**28/07/1999**	**6,25**	**Classificado**
5	**#1649**	**LUCICLEIDE MARIA DA SILVA**	**061.***.***-35**	**23/11/1983**	**6,00**	**Classificado**
6	#1740	JOSEILSON MANOEL DOS SANTOS	098.***.***-50	26/03/1987	6,00	Classificado CR
7	#1719	ISABELE SIMAO DA SILVA	081.***.***-70	29/08/1990	6,00	Classificado CR
8	#1715	JOSE GABRIEL DE AMORIM AQUINO	151.***.***-78	17/03/2007	5,75	Classificado CR
9	#1605	MARIA GIOVANNA DA SILVA	713.***.***-22	29/01/2002	5,50	Classificado CR
10	#1634	JESSICA CARLA DA SIVLA	118.***.***-94	31/07/1994	5,00	Classificado CR
11	#1720	MARIA JAQUELINE DO NASCIMENTO	123.***.***-08	03/08/1997	4,75	Classificado CR
12	#1660	JOSE KELVEN DA SILVA	157.***.***-55	23/06/1999	4,70	Classificado CR
13	#1641	JONATHAN JOSE TIMOTEO DE OLIVEIRA SILVA	107.***.***-81	11/03/2006	4,50	Classificado CR
14	#1728	MMARIA LUCIENE RODRIGUES DA SILVA	945.***.***-04	29/11/1975	4,00	Classificado CR
15	#1686	MAURICIO JOSE DA SILVA	115.***.***-93	13/12/1993	4,00	Classificado CR
16	#1685	MARIA DAS GRAÇAS GALINDO	091.***.***-60	10/04/1981	3,75	Classificado CR
17	#1713	ERTHEZ ARNALD DE LIMA	091.***.***-47	29/07/1989	3,75	Classificado CR
18	#1716	RODEILSON REGINALDO DA SILVA	051.***.***-47	04/04/1982	3,50	Classificado CR
19	#1695	ALLAN DIEGO SILVA	177.***.***-80	17/06/2004	3,00	Classificado CR
20	#1726	SILENE HERICA PEREIRA	061.***.***-03	22/04/1980	-	Ausente
21	#1638	CLEYTON ROBERTO DE SIQUEIRA	710.***.***-35	17/10/2000	-	Ausente
22	#1628	LUANA VITORIO DE PAULA SILVA	714.***.***-58	01/09/2002	-	Ausente
23	#1645	ALINE DOS SANTOS SILVA	180.***.***-44	29/06/2005	-	Ausente

PROCESSO DE CREDENCIAMENTO PARA AGENTES CIVIS VOLUNTÁRIOS - ALTINHO
LISTAGEM PRELIMINAR CLASSIFICATÓRIA
PROAMB
ENSINO MÉDIO

#	ID	Nome do Candidato	CPF	Nascimento	Nota	Situação
1	**#1621**	**CARLOS DANIEL DA SILVA**	**141.***.***-51**	**20/11/2001**	**7,85**	**Classificado**
2	**#1608**	**DEBORA MIRELLE SILVA**	**151.***.***-48**	**10/10/2005**	**7,65**	**Classificado**
3	**#1600**	**KARLA EWELYN SILVA DE LIMA**	**705.***.***-05**	**07/08/2002**	**7,55**	**Classificado**
4	**#1741**	**WILLYANE TAVARES DE OLIVEIRA**	**544.***.***-63**	**13/02/2006**	**7,05**	**Classificado**
5	**#1633**	**MARCIO ANTONIO DA SILVA**	**012.***.***-23**	**11/08/1978**	**7,00**	**Classificado**
6	#1599	LISANIA TALYTA DA SILVA	143.***.***-31	16/08/2004	6,95	Classificado CR
7	#1675	GABRIEL ALEXANDRE DA SILVA ALVES	144.***.***-01	20/04/2007	6,95	Classificado CR
8	#1593	ISLAINE RODRIGUES DE MACEDO	136.***.***-85	20/02/2004	6,90	Classificado CR
9	#1582	ADILMA MARIA DOS SANTOS MACEDO	103.***.***-81	29/07/1992	6,75	Classificado CR
10	#1663	MILENA LUMARA DE SOUSA BARROS	153.***.***-03	16/06/2003	6,75	Classificado CR
11	#1674	LUCAS MATHEUS RODRIGUES CAETANO	704.***.***-52	09/01/2005	6,65	Classificado CR
12	#1607	EDILSON JOSE DA SILVA SOBRINHO	117.***.***-06	29/08/1996	6,60	Classificado CR
13	#1611	MARIA DAS DORES DE ALBUQUERQUE	011.***.***-69	16/07/1980	6,55	Classificado CR
14	#1688	WANDERLEY SANTOS FERREIRA	120.***.***-60	13/02/2004	6,55	Classificado CR
15	#1613	PEDRO RAFAEL GOMES DA SILVA	104.***.***-51	29/06/1991	6,35	Classificado CR
16	#1714	GEOVANA FERREIRA DA SILVA	144.***.***-45	07/11/2004	6,35	Classificado CR
17	#1625	LUCAS EMANUEL DOS SANTOS SILVA	148.***.***-03	20/04/2004	6,30	Classificado CR
18	#1612	LINDACI FEITOSA DOS SANTOS	022.***.***-00	10/04/1976	6,20	Classificado CR
19	#1586	VAGNER BERNARDO DA SILVA	007.***.***-05	25/02/1979	6,20	Classificado CR
20	#1598	DENILSON PATRICK DA SILVA	124.***.***-83	31/05/1993	6,15	Classificado CR
21	#1666	JOSE ANISIO DA SILVA SANTOS	708.***.***-35	02/06/1995	6,15	Classificado CR
22	#1597	VITORIA THAIS DE SOBRAL SILVAL	136.***.***-93	30/07/2004	6,10	Classificado CR
23	#1589	AGEU CESAR DA SILVA	067.***.***-59	25/02/1982	6,05	Classificado CR
24	#1678	MARCONE BALBINO DA SILVA	096.***.***-85	30/12/1995	6,05	Classificado CR
25	**#1676**	**MARIA CRISTINA FERREIRA DA SILVA - PCD**	**062.***.***-03**	**21/05/1969**	**5,95**	**Classificado**
26	#1637	GRAZIELLE DE MACEDO LIMA	133.***.***-00	09/11/2005	5,85	Classificado CR
27	#1651	PEDRO MARCOS BEZERRA DA SILVA	151.***.***-94	24/01/2003	5,70	Classificado CR
28	#1739	MICAELA MILENA COSTA MONTEIRA	169.***.***-82	20/07/2004	5,70	Classificado CR
29	#1585	MARIA DANIELE SILVA DE ANDRADE	118.***.***-03	04/01/2001	5,40	Classificado CR
30	#1606	ANDERSON HENRIQUE FERREIRA DA ROCHA	120.***.***-00	23/03/1999	5,15	Classificado CR
31	#1670	YASMIM VICTORIA DA SILVA	164.***.***-30	29/05/2004	4,90	Classificado CR
32	#1654	JEFFERSON PAULINO DE SOBRAL	179.***.***-84	20/09/2004	4,90	Classificado CR
33	#1584	LUCAS GABRIEL ALVES DE LIMA	135.***.***-50	05/04/2004	4,80	Classificado CR
34	#1667	JAILSON DORGIVAL DA SILVA	713.***.***-40	09/03/2003	4,15	Classificado CR
35	#1624	JOAO VITOR BORGES BERNARDO	704.***.***-08	30/06/2004	4,05	Classificado CR
36	#1709	AMANDA GABRIELA DE ARAUJO BARBOSA	120.***.***-09	30/01/1997	3,60	Classificado CR
37	#1601	ALYSON KALLEL DA SILVA SANTOS	110.***.***-92	05/03/1994	3,45	Classificado CR
38	#1587	LEONIA VALKIRIA DA SILVA	945.***.***-20	04/04/1975	3,35	Classificado CR
39	#1724	CARLOS HERIQUE PEREIRA DA SILVA	713.***.***-75	30/01/2001	3,20	Classificado CR
40	#1623	JOSE ELISON INACIO DA SILVA	106.***.***-17	20/05/1995	2,85	Classificado CR
41	#1595	CARLOS HENRIQUE BEZERRA ALVES	129.***.***-11	29/05/1999	2,85	Classificado CR
42	#1648	GUILHERME JUNIOR DA SILVA	713.***.***-30	07/11/2000	2,80	Classificado CR
43	#1682	FABIO DOS SANTOS SILVA	125.***.***-80	06/08/1995	2,45	Classificado CR
44	#1647	LUANA SANTOS DE SA PEREIRA	118.***.***-56	03/07/1996	2,35	Classificado CR
45	#1669	CARLOS EDUARDO SILVA DE ALMEIDA	152.***.***-85	17/11/2000	2,25	Classificado CR

46	#1708	HILDENIRA ROSARIO PESSOA SOARES - PCD	476.***.***-34	01/10/1965	1,60	Classificado CR
47	#1725	MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOSO	075.***.***-56	22/10/1988	1,60	Classificado CR
48	#1743	REJANE MARIA ANDRADE DE CARVALHO	110.***.***-18	06/07/1990	1,40	Classificado CR
49	#1603	MARIA LAIS GOMES DA SILVA	107.***.***-11	07/06/2000	1,20	Classificado CR
50	#1620	MARIA CLAUDIA DE LIRA	036.***.***-96	07/05/1979	-	Ausente
51	#1745	GRETCHEN MARIA DA SILVA	066.***.***-25	16/07/1983	-	Ausente
52	#1609	JOAO BOSCO PEREIRA ALVES	086.***.***-05	23/02/1988	-	Ausente
53	#1604	JOSE WILLIAM DA SILVA PEREIRA	109.***.***-03	13/11/1992	-	Ausente
54	#1646	VALERIA MILENA DA SILVA	134.***.***-33	27/01/1999	-	Ausente
55	#1664	PEDRO GABRIEL BENEVIDES DA SILVA	103.***.***-03	16/02/2001	-	Ausente
56	#1602	JOSE JERONIMO TIMOTEO	014.***.***-28	06/07/2001	-	Ausente
57	#1747	RIKELMA MARIA DOS SANTOS SILVA	716.***.***-86	02/09/2001	-	Ausente
58	#1616	JOSE SERGIO PEREIRA BEZERRA	119.***.***-88	04/12/2002	-	Ausente
59	#1629	JULIO CESAR DE LIMA SOBRAL	713.***.***-17	20/10/2003	-	Ausente
60	#1729	CAMILA VITORIA ALVES DA SILVA	169.***.***-09	24/11/2003	-	Ausente
61	#1657	TIAGO HENRIQUE TEODOSIO DA SILVA	720.***.***-79	10/06/2005	-	Ausente

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:197FE38C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5101002/2025 Nº PE: 00025/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	5101002/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	00025/2025
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA EXECUTIVA DE BEM ESTAR ANIMAL
EMPRESA VENCEDORA:	LM CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 19.869.416/0001-79
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA APREENSÃO, RESGATE E MANEJO DE ANIMAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE NO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO É UMA MEDIDA ESSENCIAL, DE CARÁTER PREVENTIVO E CORRETIVO, VOLTADA À PROTEÇÃO DA VIDA HUMANA, À PROMOÇÃO DO BEM-ESTAR ANIMAL E AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS ATRIBUÍDAS AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL.
VALOR TOTAL ADJUDICADO:	R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)

PREÂMBULO
Aos 2 de Julho de 2025, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico n° 00025/2025, referente ao processo administrativo em epígrafe, venho por meio do presente ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro Resultado e nos termos do inciso IV do Art. 71. da Lei 14.133/2021.
QUADRO RESULTADO

LM CONSTRUCOES LTDA | 19.869.416/0001-79
Total de Itens: 9 | Valor Total: R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	R$ Unit.	R$ Mensal	R$ Total
1	4014 - 02 caminhões tipo boiadeiro com capacidade mínima de 3.800kg e porte 06 (seis) animais de pequeno, médio ou grande porte.	MÊS	1	12	R$ 21.424,10	R$ 21.424,10	R$ 257.089,20
2	4014 - 01 caminhonete 4x4, cabine dupla, com ar condicionado, direção hidráulica, automático ou manual, tipo pick-up, em ótimo estad de conservação destinado a atender as demadas junto a secretaria de Meio Ambiente	MÊS	1	12	R$ 5.561,30	R$ 5.561,30	R$ 66.735,60
3	15008 - 04 motoristas habilitados na categoria do caminhão boiadeiro	MÊS	1	12	R$ 11.230,70	R$ 11.230,70	R$ 134.768,40
4	25143 - 02 tratadores de animais	MÊS	1	12	R$ 7.663,90	R$ 7.663,90	R$ 91.966,80
5	2147483647 - 02 laçadores de animais	MÊS	1	12	R$ 5.017,30	R$ 5.017,30	R$ 60.207,60
6	2147483647 - 02 médicos veterinários devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária - Carga horária - 44h semanais	MÊS	1	12	R$ 5.138,80	R$ 5.138,80	R$ 61.665,60
7	2147483647 - 01 Assistente Administrativo (Carga horária - 44h semanais)	MÊS	1	12	R$ 3.802,10	R$ 3.802,10	R$ 45.625,20
8	2147483647 - Alojamento com no mínimo 15 baias, piquetes, energia elétrica, telefone, água potável, frete, câmeras de monitoramento, sem risco de fuga para os animais	MÊS	1	12	R$ 2.101,80	R$ 2.101,80	R$ 25.221,60
9	453421 - Alimentação (capim volumoso) consumo estimado para uma média de 40 animais/mês e 400kg/mês (FENO, COMPOSIÇÃO:FENO DE CAPIM TIFTON 85, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MÍNIMO DE 12% PROTEÍNA BRUTA, APLICAÇÃO:ALIMENTAÇÃO ANIMAL)	KG	4.800	1	R$ 1,40	R$ 6.720,00	R$ 6.720,00
Total Geral						R$ 750.000,00	
Total Geral						R$ 750.000,00	

Cabo de Santo Agostinho - PE, 2 de Julho de 2025

CLEIDIANE DE LEMOS VASCONCELOS
Secretária

Publicado por:
Ianá Carolina Basante de Albuquerque
Código Identificador:FF219253

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA

PREFEITURA DO IPOJUCA-SECRETARIA DE CULTURA
4º RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025-2026 – CONVOCATÓRIA PARA AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO.

A Prefeitura Municipal do Ipojuca, por meio da Secretaria Especial de Cultura, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO O 4º **RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025-2026 — CONVOCATÓRIA PARA AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO.**

1.1 FICAM HABILITADOS:

Nº	PROPONENTE/ RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	ATRAÇÃO/ARTISTA	RESULTADO
043/2025	D&A COMÉRCIO, SERVIÇO E LOCAÇÃO LTDA-ME	21.057.261/0001-18	CÁTIA LEMOS E BANDA	HABILITADO
044/2025	CEZARIO CORREIA DE ARAUJO/ RAQUEL MELO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	32.084.419/0001-65	BANDA E ORQUESTRA NARA	HABILITADO
045/2025	CEZARIO CORREIA DE ARAUJO/ RAQUEL MELO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	32.084.419/0001-65	DIEGO SANTANA	HABILITADO
046/2025	CEZARIO CORREIA DE ARAUJO/ RAQUEL MELO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	32.084.419/0001-65	CASADINHA DO SUCESSO	HABILITADO
047/2025	RYAN BERNARDO FERREIRA DE OLIVEIRA	101.***.***-74	GRUPO PERCUSSIVO E DE MARACATU ALFAIAS DA PRAIA	HABILITADO
048/2025	PINA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	35.154.821/0001-67	RICARDO SORRISO	HABILITADO
049/2025	WF JUNIOR EVENTOS E AGENCIAMENTO LTDA	58.406.436/0001-65	GUEL DO CAVACO	HABILITADO
050/2025	WF JUNIOR EVENTOS E AGENCIAMENTO LTDA	58.406.436/0001-65	ZÉ AMANDIO	HABILITADO

2.0 Nos termos do edital e da legislação vigente, fica assegurado o prazo de **03 (três) dias úteis** para interposição de recurso, contados a partir da publicação desta homologação.

2.1 - Qualquer Proponente participante desta Convocatória poderá recorrer à Secretaria Especial de Cultura dos atos decisórios nos prazos estabelecidos no cronograma (item 5 deste Edital).
2.2- O recurso deverá ser enviado para o e-mail: convocatoriaipojuca@gmail.com, ou presencialmente na Secretaria Especial de Cultura, no prazo estipulado no item 5 deste Edital.
2.3 - Não serão aceitos pedidos de reconsideração das decisões tomadas pela Secretaria Especial de Cultura em relação aos recursos apresentados, não se admitindo, portanto, recurso de recurso.
2.4 - O recurso deverá conter as razões e justificativas referentes à etapa da análise da habilitação (artística e documental), sendo vedada a juntada de novos documentos, que deveriam constar originalmente no ato da inscrição, salvo em caso de diligência, no sentido de complementar informações constantes nos documentos anteriormente anexados.
2.5 - O proponente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, sendo automaticamente indeferido o recurso inconsistente ou intempestivo.

Ipojuca/PE, 02 de Julho de 2025.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretária Especial de Cultura

Publicado por:
Fernanda Silva Santos
Código Identificador:3237B2E6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

SETOR DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES PARA PONTO BIOMETRICO

O município de Lagoa de Itaenga - PE, com sede à Rua 21 de abril, 01, Centro – Lagoa de Itaenga – PE. CEP 55.840-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.097.250/0001-08, por intermédio do Setor de Planejamento de Contratações, vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo.

Obs: As cotações deverão ser encaminhadas até o dia **08 de julho de 2025,** para o e-mail: **planejamentodecontratacoesli@gmail.com.**

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de apoio operacional de manutenção, acompanhamento, alimentação, tratamento de dados e emissão de relatório de frequência através do sistema de ponto biométrico (software de gestão de Ponto Biométrico "Ponto Digital-X – Carbon Services") instalado nos diversos setores públicos do município, destinado ao controle diário da frequência dos servidores do município de Lagoa de Itaenga – PE,

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit. Estimado	Valor Mensal Estimado	Valor Total/anual Estimado
01	Serviços especializados de apoio operacional de manutenção, acompanhamento, alimentação, tratamento de dados e emissão de relatório de frequência através do sistema de ponto biométrico (software de gestão de Ponto Biométrico "Ponto Digital-X – Carbon Services") instalado nos diversos setores públicos do município, destinado ao controle diário da frequência dos servidores do município de Lagoa de Itaenga – PE	Unid.	13			
Valor Total Estimado						

AS COTAÇÕES A SEREM ENVIADAS A ESTA CASA, DEVERÃO POSSUIR NO MÍNIMO OS SEGUINTES ELEMENTOS:

1. Descrição do objeto, valor unitário e total;
2. Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
3. Endereço e telefone de contato;
4. Data de emissão; e
5. Assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço supracitado.

Lagoa de Itaenga, 02 de julho de 2025.

SANDRYELLE MARIA MOURA DA SILVA
Setor de Planejamento

Publicado por:
Felipe Cardoso da Silva
Código Identificador:F3169775

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL EDITAL 3/2025 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA -PÓS-RECURSO

PARNAMIRIM - PE
RESULTADO FINAL
EDITAL 3/2025 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

RESULTADO FINAL – CATEGORIA (A)

PROPOSTAS CLASSIFICADAS RESULTADO FINAL CATEGORIA (A): PROJETOS DE PROPONENTES NA QUAL O AGENTE CULTURAL TENHA ATIVIDADES CULTURAIS NO ÂMBITO DO ARTESANATO			
AGENTE CULTURAL	**TÍTULO DA PROPOSTA**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**AÇÕES AFIRMATIVAS**
JANISE BEZERRA RODRIGUES	**D´PAPEL**	**60**	**COTA PESSOA NEGRA**
ROZÂNGELA WANDERLÉIA DE SANTANA	**ARTESANATO EM COURO DA COMUNIDADE BOI DE CARVALHO**	**45**	**AMPLA CONCORRÊNCIA**
ANA PAULA VIEIRA DA SILVA	**ARTESANATO PAI E FILHO**	**40,5**	**COTA PESSOA NEGRA**

PROPOSTA DESCLASSIFICADA RESULTADO FINAL CATEGORIA (A): PROJETOS DE PROPONENTES NA QUAL O AGENTE CULTURAL TENHA ATIVIDADES CULTURAIS NO ÂMBITO DO ARTESANATO		
AGENTE CULTURAL	**TÍTULO DA PROPOSTA**	**MOTIVO DA DESCLASSIFICAÇÃO**
FRANCISCO APARECIDO DA SILVA OLIVEIRA	FEIRA ARTESANAL	O agente cultural descumpriu o item V da clausula 2.6 do edital

RESULTADO FINAL – CATEGORIA (B)

PROPOSTAS CLASSIFICADAS NO RESULTADO FINAL CATEGORIA (B): PROJETOS DE PROPONENTES NA QUAL O AGENTE CULTURAL TENHA COMO ATIVIDADES CULTURAIS ARTÍSTICAS DE DEMAIS AREAS			
AGENTE CULTURAL	**TÍTULO DA PROPOSTA**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**AÇÕES AFIRMATIVAS**
ALLAN ALENCAR SAMPAIO	**ZABUMBA VIVA**	**64**	**AMPLA CONCORRÊNCIA**
FELISBERTO FERREIRA FILHO	**"VOZES DA COMUNIDADE"**	**62,9**	**AMPLA CONCORRÊNCIA**
ALINE MICHELLY FRANÇA	**VOZ DA CULTURA**	**62,7**	**AMPLA CONCORRÊNCIA**
RAY FERREIRA LIMA	**FREVO RAIZ**	**62,5**	**COTA PESSOA NEGRA**

PROPOSTAS SUPLENTES RESULTADO FINAL CATEGORIA (B): PROJETOS DE PROPONENTES NA QUAL O AGENTE CULTURAL TENHA COMO ATIVIDADES CULTURAIS ARTÍSTICAS DE DEMAIS AREAS			
AGENTE CULTURAL	**TÍTULO DA PROPOSTA**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**AÇÕES AFIRMATIVAS**
FABIANA RODRIGUES VIANA	EXPRESSÃO CORPORAL	**61,3**	AMPLA CONCORRÊNCIA
DAMIÃO DA COSTA AGRA	JULHO É FESTA, CULTURA, TRADIÇÃO E FÉ	**61**	COTA PESSOA NEGRA
LUIS ANTONIO FERREIRA PEREIRA	DANÇ'ART	**49**	COTA PESSOA NEGRA
SEBASTIÃO GLEISON DOS SANTOS	RESGATANDO À CULTURA	**49**	COTA PESSOA NEGRA

Publicado por:
Gesica Larissa Lima Santos
Código Identificador:DD904B75

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE SÃO BENEDITO DO SUL-PE, pessoa jurídica de direito público interno, com com sede na Rua do Futuro, n 31, centro - São Benedito do Sul/ PE Inscrito no CNPJ: **30.890.166/0001-91** representado pelo Seu Secretário o Sr.**José Welby de Paula Braga**,portador da Carteira de Identidade **nº4.300.294** e CPF nº**036.503.074-05**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2025, publicada no dia de 30/06/2025, PROCESSO LICITATÓRIO n.º014/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE, POR UM PERIODO DE 10 MESES**

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: São Jorge Distribuidora LTDA
CNPJ: 44.658.012/0001-83
ENDEREÇO: Rua Mario Lyra, 356, Cep: 55.299-455
REPRESENTANTE: Gustavo Henrique Alves Pereira
E-MAIL: SaoJorgealimentosGUS@Gmail.com
TEL.: (87)9988-5711

Item	Descricao	Marca/Fabricante	Unidade	Quant.	Valor unit. R$	Valor total estimado R$
1	ACHOCOLATADO EM PÓ- obtido de matérias primas limpas de cascas de sementes de cacau e outros detritos vegetais. Aspecto pó homogêneo, cor próprio, cheiro característico e sabor doce, com unidade máxima de 3% ingredientes: açúcar, cacau em pó solúvel, não contém glúten.	CHOCOREI/REI DE OURO LTDA	Quilogramas	2000	R$ 13,85	R$ 27.700,00
2	AÇÚCAR CRISTAL – refinado, contendo no mínimo 99,3% de carboidratos por porção, matéria prima cana-de-açúcar, livre de matéria terrosa, parasitas e detritos animais ou vegetais. Embalagem de 01 kg.	PETRIBU/USINA PETRIBU S/A	Quilogramas	11000	R$ 3,65	R$ 40.150,00
3	AMIDO DE MILHO – produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas isentos de materiais terrosos e parasitas, não podendo estar úmido, fermentado ou ranço so, sob forma de pó. Umidade máxima 14%. p/p acidez 2,5% p/p mínimo de amido 84% p/p e resíduo mineral fixo 0,2% p/p. Embalagem não danificadas de 500g.	MAIZENA/ UNILEVER BRASIL	Pacotes	1600	R$ 6,45	R$ 10.320,00
4	AMIDO DE MILHO SABORES DIVERSOS – (Morango, chocolate e baunilha). produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas isentos de materiais terrosos e parasitas, não podendo estar úmido, fermentado ou ranço so, sob forma de pó. Umidade máxima 14%. p/p acidez 2,5% p/p mínimo de amido 84% p/p e resíduo mineral fixo 0,2% p/p. Embalagem não danificadas de 180g	CREMOGEMA/ NUTRIMENTAL S.A	Pacotes	1900	R$ 5,05	R$ 9.595,00
5	ARROZ PARBOILIZADO – longo tipo 1, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo de 14% de unidade e com valor nutricional na porção de 50g contendo no mínimo de 37g de carboidratos, 4g de proteínas e 0 de gorduras totais. Com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso de cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos inteiros e soltos após cozimento. Embalagem de 01 kg.	CAÇAROLA COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA	Quilogramas	3000	R$ 4,30	R$ 12.900,00
6	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA- fabricado a partir de matéria prima de primeira qualidade. Embalagens primárias de plástico transparente de 400g, pacotes impermeáveis, lacrados, contendo os dados de identificação, procedência, informação nutricional, lote e validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	SOFT/MAURICÉA ALIMENTOS LTDA	Pacotes	4000	R$ 4,30	R$ 17.200,00
7	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA (SABORES VARIADOS) fabricado a partir de matéria prima de primeira qualidade, com consistência, crocância e sabor característicos. Embalagens de plástico transparente de 300g, pacotes impermeáveis, lacrados, contendo os dados de identificação, procedência, informação nutricional, lote e validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	SOFT/MAURICÉA ALIMENTOS LTDA	Pacotes	4800	R$ 3,75	R$ 18.000,00
8	BOLACHA SALGADA TIPO CREAM CRACKER- com farinha enriquecida com ferro e ácido fólico. Valor nutricional na porção de 100g mínimo 70g de carboidrato, 10g de proteína e 12,5g de gorduras totais.	SOFT/MAURICÉA ALIMENTOS LTDA	Pacotes	4000	R$ 4,15	R$ 16.600,00
9	CANELA EM PÓ- preparado a base de canela, em embalagens de 40g, íntegra, sem amassados, contendo informação nutricional, data de validade e registro em órgão competente.	KITANO/GENERAL MILLS BRASIL ALIMENTOS	Pacotes	1000	R$ 2,88	R$ 2.880,00
10	COLORÍFICO EM PÓ - obtido de frutos maduros de urucum, limpos, dessecados e moídos, com aspecto, cor e cheiro próprios, isento de matérias estranhos. Acondicionado em embalagem plástica de 100g cada, transparente, contendo os dados de identificação, procedência, informação nutricional, lote e validade.	GRÃO VERDE/GRÃO VERDE COM.DE CAFÉ	Pacotes	2500	R$ 1,10	R$ 2.750,00
11	CONDIMENTO EM PÓ- produto com aspecto, cor, sabor e cheiro próprio, em boa conservação. Embalagem plástica de 100g cada, transparente, contendo os dados de identificação, procedência, informação nutricional, lote e validade.	GRÃO VERDE/GRÃO VERDE COM.DE CAFÉ	Pacotes	2500	R$ 1,40	R$ 3.500,00
12	EXTRATO DE TOMATE-produto concentrado, obtido de tomates selecionados sem pele, sem sementes, isento de corantes artificiais, sujidades e fermentação, acondicionado em embalagens de 500g, contendo os dados de identificação, procedência, informação nutricional, lote e validade, que deve ser de no mínimo 06 (seis) meses a partir	XAVANTE/ XAVANTE LTDA	Unidades	3300	R$ 7,00	R$ 23.100,00

	da data de entrega.					
13	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1- constituído de grãos inteiros e sadios, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades de espécies. Embalagens de 01 kg, plásticas, transparentes e atóxicas, contendo os dados de identificação, procedência, informação nutricional, lote e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	DELTA/DELTA ALIMENTOS	Quilogramas	3000	R$ 5,40	R$ 16.200,00
14	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO TIPO FLOCÃO - fabricados com matérias primas de boa qualidade, isentos de materiais terrosos, parasitas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionado embalagens de 500g, de material plástico, transparente e atóxico, contendo os dados de identificação, procedência, informação nutricional, lote e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	CUSCUVITA/ KIVITA IND. E COM LTDA - KIVITA	Pacotes	8000	R$ 1,40	R$ 11.200,00
15	LEITE EM PÓ INTEGRAL – obtido por desidratação do leite de vaca integral mediante processos tecnológicos adequados. Em embalagens herméticas de 200g, com composição de 6,8g de proteína, para uma porção de 26g. fardo contendo 50 pacotes de 200g (10kg).	CCGL/COOPERATIVA CENTRAL GAÚCHA LTDA	Fardos	260	R$ 307,50	R$ 79.950,00
16	LEITE DE COCO – produto obtido a partir da trituração e prensagem das amêndoas ou polpa albuminosa do coco maduro. Em embalagem herméticas de 500ml, de material plástico, transparente e atóxico, contendo os dados de identificação, procedência, informação nutricional, lote e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega	COCÃO/ COOPERATIVA DE COLONIZAÇÃO	Unidades	3800	R$ 4,55	R$ 17.290,00
17	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - livre de materiais terrosos e parasitas, com o mínimo correspondente de 0,045g de colesterol por quilo, as massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentada ou rançosa, não poderá haver mistura de outro macarrão. O produto deve ter rendimento após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagens de 500g de material plástico, transparente e atóxico, contendo os dados de identificação, procedência, informação nutricional, lote e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	SOFT/MAURICÉA ALIMENTOS LTDA	Pacotes	6500	R$ 3,55	R$ 23.075,00
18	FÉCULA DE MANDIOCA – Fécula de mandioca hidratada para o preparo de tapioca, acondicionada em embalagem de 01kg, transparente, atóxica, contendo os dados de identificação, procedência, informação nutricional, lote e validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	VERDÃO/DIST.FRUTAS E VERDURAS LTDA	Quilogramas	400	R$ 5,85	R$ 2.340,00
19	MILHO PARA MUNGUNZÁ – amarelo tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, limpos, isentos de materiais terrosos, parasitas e detritos animais ou vegetais, com no máximo 15% de umidade. Embalagem de 500g de material plástico, transparente e atóxico, contendo os dados de identificação, procedência, informação nutricional, lote e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	GRÃO VERDE/GRÃO VERDE COM.DE CAFÉ	Pacotes	3200	R$ 1,85	R$ 5.920,00
20	CEREAL DE MILHO PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL (TIPO MUCILON OU SIMILAR). produzido com farinha de arroz, açúcar, cálcio (carbonato de cálcio), vitamina C (ácido L-ascórbico), ferro (fumarato ferroso), zinco (sulfato de zinco), vitamina E (acetato de DL-α-tocoferila), niacina (nicotinamida), ácido pantotênico (D-pantotenato de cálcio), vitamina B1 (tiamina mononitrato), vitamina A (acetato de retinila), vitamina B6 (cloridrato de piridoxina), ácido fólico (ácido N-pteroil-L-glutâmico), vitamina D (colecalciferol), regulador de acidez fosfato de sódio dibásico e aromatizante vanilina. Embalagens plásticas de 180g	NUTRILON/ NUTRIMENTAL S/A	Pacotes	1000	R$ 5,60	R$ 5.600,00
21	ÓLEO DE SOJA – refinado tipo 1, que sofreu processo tecnológico adequado como neutralização, clarificação, frigorificação ou não de desodorização. Acondicionados em embalagens pet resistentes, não amassadas, que garantam sua integridade até o consumo, volume de 900 ml, de material plástico, transparente e atóxico, contendo os dados de identificação, procedência, informação nutricional, lote e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	SOYA DIST.DE PROD.ALIMENTICIOS LTDA	Unidades	900	R$ 8,55	R$ 7.695,00
22	ORÉGANO DESIDRATADO- folhas da planta Origanumvulgare desidratadas. Acondicionadas em embalagem de 10g, atóxica, contendo os dados de identificação, procedência, informação nutricional, lote e validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega.	KITANO/GENERAL MILLS BRASIL ALIMENTOS	Pacotes	2400	R$ 3,01	R$ 7.224,00
23	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA TAMANHO MÉDIO, SABOR FRANGO E CARNE– enriquecido de proteína e fibra que sofreu processo tecnológico adequado, isentos de materiais terrosos, parasitas e detritos animais ou vegetais. Acondicionada em embalagem plástica de 400g, transparente e atóxico, contendo os dados de identificação, procedência, informação nutricional, lote e validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	DONA JÚLIA/AGRESTE DIST.DE ALIM. E BEBIDAS LTDA	Pacotes	2000	R$ 4,92	R$ 9.840,00
24	SARDINHA ENLATADA AO MOLHO DE TOMATE - Sardinhas, líquido de constituição (ao próprio suco), água, polpa de tomate, óleo comestível, açúcar, amido modificado, sal, aromas de aipo, pimentão, cebola e alho., sem glúten, embalagem de 125 g, Íntegra, sem amassados ou estufamentos, contendo informação nutricional, data de validade e registro em órgão competente.	NAÚTICA/SMG IND.LTDA	Unidades	13000	R$ 3,75	R$ 48.750,00

25	SAL REFINADO- iodado com granulação uniforme com cristais brancos, com no mínimo 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e máximo de 15 mg de iodo por quilo de acordo com a legislação federal específica. Embalagem de 1kg, de material plástico, transparente e atóxico, contendo os dados de identificação, procedência, informação nutricional e lote.	DUDU/IND.LTDA	Quilogramas	600	R$ 1,20	R$ 720,00
26	VINAGRE BRANCO – fermentado de álcool com acidez mínima de 4,0%. Embalagem plástica atóxica de 500 ml, com tampa inviolável, hermeticamente fechada, livre de sujidades, material terroso e detritos animal e vegetal. Contendo os dados de identificação, procedência, informação nutricional e lote.	MOLHITO/MOLHITO LTDA	Unidades	2000	R$ 1,95	R$ 3.900,00
27	CAFÉ EM PÓ - Categoria: tradicional. Café em pó homogêneo, torrado e moído, constituídos de grão de café, com no máximo 20% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e ou ardidos (PVA), evitando presença de grãos preto-verdes e fermentados, gosto predominante de café arábica. Embalagem a vácuo, sem danos de 1kg, com validade mínima de 06 meses, a partir da entrega pelo fornecedor. Registro de data de fabricação e validade	CRUZEIRO/CAFÉ CRUZEIRO DO SUL	Quilogramas	120	R$ 37,66	R$ 4.519,20
28	CARNE DE CHARQUE - Carne bovina seca ponta de agulha. Ingredientes: carne bovina, sal, conservadores nitrito e nitrato de sódio, com aspecto, cheiro e cor próprios, sem manchas com ausência de sujidades, parasitas, larvas e materiais estranhos, com registro no S.I.F./DIPOA. Acondicionada em fardos de 30 kg ou 05kg, em material plástico, atóxico. Embalagem secundária contendo os dados de identificação, procedência, informação nutricional, lote e validade.	TROPICAL/ TROPICAL LTDA	Quilogramas	2600	R$ 28,99	R$ 75.374,00
29	ACÉM BOVINO SEM OSSO – Carne bovina congelada, embalada em material transparente, atóxico, de até 05kg cada, contendo os dados de identificação, procedência, informação nutricional, lote e validade. De aspecto, sabor e cheiro próprio, em perfeito estado de conservação, ausência de sujidades, parasitas, larvas e materiais estranhos, com registro no S.I.F./DIPOA.	FRIBOI/JBS AS	Quilogramas	750	R$ 32,99	R$ 24.742,50
30	CARNE BOVINA MOÍDA - carne magra, de 1ª congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura, de aspecto próprio, cor, sabor e aspecto próprio sem manchas escuras ou esverdeadas, ausência de sujidades, parasitas ou larvas. Isenta de cartilagens e ossos, com registro no S.I.F. embalagem de 500g em material plástico, atóxico, contendo os dados de identificação, procedência, informação nutricional, lote e validade.	FORTBOI/ICANE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	Embalagens	6400	R$ 8,45	R$ 54.080,00
31	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO – congelada, sem temperos, com registro em órgão competente, sem manchas com ausência de sujidades parasitas, larvas e materiais estranhos. Acondicionada em embalagens de 01 kg de material plástico, atóxico, contendo os dados de identificação, procedência, informação nutricional, lote e validade.	FAVORITO/ FRANGO FAVORITO LTDA	Quilogramas	4800	R$ 11,70	R$ 56.160,00
32	FRANGO (PEITO) - congelado, sem temperos, com registro em órgão competente, sem manchas com ausência de sujidades parasitas, larvas e materiais estranhos. Acondicionada em embalagens de 01 kg de material plástico, atóxico, contendo os dados de identificação, procedência, informação nutricional, lote e validade	FAVORITO/ FRANGO FAVORITO LTDA	Quilogramas	3000	R$ 16,50	R$ 49.500,00
33	MARGARINA – resfriada, composta pela hidrogenização de óleos vegetais (80% lipídeos), leite pasteurizado e outros produtos, batida até ficar homogenia. Enriquecida de vitaminas, de acordo com a legislação vigente. Embalada em potes plásticos de 500g cada, com proteção de papel após a tempa, contendo os dados de identificação, procedência, informação nutricional, lote e validade. Aspecto, cor, cheiro e sabor peculiares, isento de ranço e bolores.	PRIMOR/ PRIMOR IND.E COM	Unidades	2500	R$ 5,50	R$ 13.750,00
34	ALHO – fresco, aspecto natural, sabor e cheiro próprio, em perfeito estado de conservação.	VERDÃO/DIST.FRUTAS E VERDURAS LTDA	Quilogramas	700	R$ 21,31	R$ 14.917,00
35	BATATA INGLESA - fresca, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanhos e coloração uniforme.	VERDÃO/DIST.FRUTAS E VERDURAS LTDA	Quilogramas	3300	R$ 5,87	R$ 19.371,00
36	CEBOLA BRANCA- fresca, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanhos e coloração uniforme.	VERDÃO/DIST.FRUTAS E VERDURAS LTDA	Quilogramas	3300	R$ 6,78	R$ 22.374,00
37	OVOS DE GALINHA- aspecto natural, cor, cheiro próprios, sem mistura de outros tipos de ovos na embalagem, sem rachaduras e em boa conservação. Caixa com trinta (30) unidades	ZÉ DO OVO/ATACADO E VAREJO	Bandejas	3500	R$ 19,45	R$ 68.075,00
38	TOMATE- Produto com cor, cheiro e aspecto característicos, livre de sujidades, larvas, terra ou outro material estranho.Entregue verde ou próximo de amadurecer, acondicionada de forma a não prejudicar/amassar o produto.	VERDÃO/DIST.FRUTAS E VERDURAS LTDA	Quilogramas	700	R$ 5,59	R$ 3.913,00
VALOR TOTAL: 831.174,70 (OITOCENTOS E TRINTA E UM MIL, CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS E SETENTA SENTAVOS)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços/contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade;

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 27 do Decreto nº 11.462/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/23.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços;

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO BENEDITO DO SUL/PE, 30 de junho de2025.

JOSÉ WELBY DE PAULA BRAGA
Secretário Municipal de Educação e Desporto
Representante Legal do Órgão Gerenciador

São Jorge Distribuidora LTDA
CNPJ:44.658.012/0001-83
GUSTAVO HENRIQUE ALVES PEREIRA
Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:B046AB25

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ÔNIBUS E VAN PARA FORNECER APOIO À REALIZAÇÃO DA LIGA PAU BRASIL, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE.

O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05,**vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo**. As cotações deverão ser encaminhadas para o **e-mail: plan.contratacoes@slm.pe.gov.br.**

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V.UNT	V.TOTAL
01	**VAN** CAPACIDADE: 16 LUGARES COMPRIMENTO: VARIA DE ACORDO COM A CONFIGURAÇÃO, PODENDO CHEGAR A 5,9 METROS. LARGURA: 1,922 METROS. ALTURA: 2,365 METROS. ENTRE-EIXOS: 3,000 MM. PESO: PESO EM ORDEM DE MARCHA: 1.840 KG. PESO BRUTO TOTAL (PBT): 3.500 KG. CARGA ÚTIL: VARIA DE ACORDO COM A CONFIGURAÇÃO, PODENDO CHEGAR A 1.250 KG. MOTOR: MOTOR: 2.2 TURBODIESEL. POTÊNCIA MÁXIMA: 129 CV A 3800 RPM. TORQUE MÁXIMO: 31 KGFM A 2400 RPM. CÂMBIO: MANUAL OU AUTOMÁTICO. DESEMPENHO: ACELERAÇÃO 0-100 KM/H: 19 SEGUNDOS. VELOCIDADE MÁXIMA: 149 KM/H. OUTRAS CARACTERÍSTICAS: SISTEMA DE FREIOS: DISCO VENTILADO NA DIANTEIRA E TAMBOR NA TRASEIRA. SUSPENSÃO: BRAÇOS TRIANGULARES NA DIANTEIRA E EIXO RÍGIDO NA TRASEIRA. CAPACIDADE DE CARGA: VARIA DE ACORDO COM A CONFIGURAÇÃO, PODENDO CHEGAR A 22 M³. CONSUMO: APROXIMADAMENTE 10,5 KM/L NA CIDADE. SEGURANÇA: ABS, ASR, AIRBAGS.	DIARIA	150		
02	**ÔNIBUS** CAPACIDADE: 43 LUGARES DIMENSÕES E CAPACIDADE: COMPRIMENTO: VARIÁVEL, PODENDO VARIAR DE 9.500 MM A 15.000 MM. LARGURA: 2.500 MM. ALTURA: 3.185 MM / 3.260 MM (VERSÃO COMUM). MOTOR: VÁRIOS MODELOS DE MOTOR SÃO USADOS. TRANSMISSÃO: PODE SER MANUAL OU AUTOMÁTICA, COM DIFERENTES OPÇÕES DE MARCHAS.	DIARIA	150		
			VALOR TOTAL R$		

Em caso de divergência entre a descrição do CATMAT apresentado e a especificação completa constante na planilha acima, prevalecerão as últimas.
Forma de Pagamento:O pagamento será realizado mensalmente no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Prazo de validade da cotação: No mínimo 08(oito) dias contados de sua expedição.

As cotações a serem enviadas a este setor, deverão possuir no mínimo os seguintes elementos:

• descrição do objeto, valor unitário e total;
• número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
• prazo para execução de serviço
• endereço e telefone de contato;
• data de emissão; e
• assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua João Severiano, n° 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail:**plan.contratacoes@slm.pe.gov.br,**no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 02 de julho de 2025.

AMANDA GABRIELLY DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Secretaria de Secretaria de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia.

Publicado por:
Aldi Cosntatino Sampaio Dos Santos
Código Identificador:1EE4779C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/2025

Aos 28 dias do mês de Fevereiro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Tacaimbó, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Sebastião Clemente - Centro - Tacaimbó - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 043, de 26 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2025 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa objetivando o fornecimento parcelado de recarga de gás liquefeito de petróleo – GLP (gás de cozinha), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tacaimbó – PE, conforme especificações do Termo de Referência. Tendo como órgãos participantes o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - CNPJ nº 10.091.601/0001-00; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ nº 13.132.152/0001-90; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 11.844.178/0001-35.

VENCEDOR: TONY DE SOUZA CESAR						
CNPJ: 47.566.340/0001-48						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Recargas de gás liquefeito de petróleo – GLP. Composição básica: propano e butano, tipo doméstico (gás de cozinha). Unidade de fornecimento: acondicionado em botijão de 13 kg. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/08 ANP, NBR 14024 da BNT.	copagas	Unidades	600	89,00	53.400,00
2	Botijão de Gás completo (vasilhame e líquido), Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (GÁS DE COZINHA), composição básica e butano, inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão metálico de 13kg. Suas condições deverão está de acordo com as normas da ANP e NBR–14024 da ABNT.	copa gás	Unidades	10	275,00	2.750,00
3	Recargas de gás liquefeito de petróleo – GLP. Composição básica: propano e butano, tipo doméstico (gás de cozinha). Unidade de fornecimento: acondicionado em botijão de 13 kg. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/08 ANP, NBR 14024 da BNT.	copa gas	Unidades	200	89,00	17.800,00
TOTAL						73.950,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00002/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Tacaimbó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pelos seguintes órgãos e/ou entidades participantes do presente certame: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ nº 13.132.152/0001-90; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 11.844.178/0001-35.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as

seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00002/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- TONY DE SOUZA CESAR.
47.566.340/0001-48
Valor: R$ 73.950,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Tacaimbó.

Tacaimbó - PE, 28 de Fevereiro de 2025

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
Prefeita

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:491A5AC9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/2025

Aos 11 dias do mês de Abril de 2025, na sede do Setor de Contratação do Fundo Municipal de Assistência Social de Tacaimbó, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Sebastiao Clemente - Centro - Tacaimbó - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 043, de 26 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2025 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa objetivando a aquisição de produtos para confecção de kit de Enxoval, para serem distribuídos de forma gratuita para gestantes em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo Fundo municipal de Assistência Social de Tacaimbó, durante um período de 12 (Doze) meses; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TACAIMBÓ - CNPJ nº 13.132.152/0001-90.

VENCEDOR: AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA				
CNPJ: 51.689.269/0001-68				
TOTAL: 54.600,00				
1 - KIT DE ENXOVAL				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**
1	BANHEIRA CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 22 LITROS.	CAJOVIL	Unidades	150
2	LAVANDA INFANTIL 200 ML PRODUTOS HIPOALERGÊNICOS, SEM CORANTES E TESTADOS OFTALMO E DERMATOLOGICAMENTE.	BIOMATIKA	Unidades	150
3	XAMPU INFANTIL 200 ML PRODUTOS HIPOALERGÊNICOS, SEM CORANTES E TESTADOS OFTALMO E DERMATOLOGICAMENTE.	BIOMATIKA	Unidades	150
4	MAMADEIRA DE PLÁSTICO, CAPACIDADE: 240 ML – BICO DE SILICONE, ESTERILIZÁVEL, INODORO, ANTIALÉRGICO E ATÓXICO LIVRE DE BPA.	MAMITA	Unidades	150
5	KIT FRALDA DE TECIDO ALGODÃO 65CMX65CM – 05 UNIDADES	MINASREY	Kits	150
6	KIT DE CUEIRO CONFECCIONADO EM ALGODÃO, COM 03 UNIDADES. CORES DIVERSAS	EUMAC BABY	Kits	150
7	KIT CAMISETAS CONFECCIONADO EM ALGODÃO PARA BEBÊ COM 3 PEÇAS	EUMAC BABY	Kits	150
8	MIJÃO CONFECCIONADO EM ALGODÃO	EUMAC BABY	Unidades	150
9	CONJUNTO DE ROUPINHAS CONFECCIONADO EM ALGODÃO, COM 05 PEÇAS.	EUMAC BABY	Kits	150
10	PARES DE MEIAS DE ALGODÃO – KIT RECÉM–NASCIDO.	EUMAC BABY	Kits	150
11	SABONETE INFANTIL 90G	GIOVANNA BABY	Kits	150
12	SABONETEIRA PLÁSTICA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO.	MURANO	Unidades	150
13	TRAVESSEIRO INFANTIL 30CMX20CM	EUMAC BABY	Unidades	150
14	LENÇOL DE FLANELA – KIT COM 2	EUMAC BABY	Kits	300
15	KIT DE LUVA E SAPATO– KIT COM 2 – 100% ALGODÃO	EUMAC BABY	Kits	300
16	BOLSA MATERNIDADE, CONFECCIONADA EM NAPA OU MATERIAL SIMILAR, COM DIMENSÕES APROXIMADAS 30X40X15 (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE).	EUMAC BABY	Unidades	150
17	KIT PENTE/ESCOVA, COM CERDAS DE NYLON MACIAS.	MURANO	Unidades	150
18	CHUPETA Nº 01, BICO DE SILICONE.	MAMITA	Unidades	150
19	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO P PACOTE COM 42 UNIDADES INFANTIL	CONFORT	Unidades	150
20	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO M PACOTE COM 42 UNIDADES.	CONFORT	Unidades	150
Total do Lote 1		40.950,00		
2 - KIT DE ENXOVAL				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**
1	BANHEIRA CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 22 LITROS.	CAJOVIL	Unidades	50
2	LAVANDA INFANTIL 200 ML PRODUTOS HIPOALERGÊNICOS, SEM CORANTES E TESTADOS OFTALMO E DERMATOLOGICAMENTE.	BIOMATIKA	Unidades	50

3	XAMPU INFANTIL 200 ML PRODUTOS HIPOALERGÊNICOS, SEM CORANTES E TESTADOS OFTALMO E DERMATOLOGICAMENTE.	BIOMATIKA	Unidades	50
4	MAMADEIRA DE PLÁSTICO, CAPACIDADE: 240 ML – BICO DE SILICONE, ESTERILIZÁVEL, INODORO, ANTIALÉRGICO E ATÓXICO LIVRE DE BPA.	MAMITA	Unidades	50
5	KIT FRALDA DE TECIDO ALGODÃO 65CMX65CM – 05 UNIDADES	MINASREY	Kits	50
6	KIT DE CUEIRO CONFECCIONADO EM ALGODÃO, COM 03 UNIDADES. CORES DIVERSAS	EUMAC BABY	Kits	50
7	KIT CAMISETAS CONFECCIONADO EM ALGODÃO PARA BEBÊ COM 3 PEÇAS	EUMAC BABY	Kits	50
8	MIJÃO CONFECCIONADO EM ALGODÃO	EUMAC BABY	Unidades	50
9	CONJUNTO DE ROUPINHAS CONFECCIONADO EM ALGODÃO, COM 05 PEÇAS.	EUMAC BABY	Kits	50
10	PARES DE MEIAS DE ALGODÃO – KIT RECÉM–NASCIDO.	EUMAC BABY	Kits	50
11	SABONETE INFANTIL 90G	GIOVANNA BABY	Kits	50
12	SABONETEIRA PLÁSTICA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO.	MURANO	Unidades	50
13	TRAVESSEIRO INFANTIL 30CMX20CM	EUMAC BABY	Unidades	50
14	LENÇOL DE FLANELA – KIT COM 2	EUMAC BABY	Kits	100
15	KIT DE LUVA E SAPATO– KIT COM 2 – 100% ALGODÃO	EUMAC BABY	Kits	100
16	BOLSA MATERNIDADE, CONFECCIONADA EM NAPA OU MATERIAL SIMILAR, COM DIMENSÕES APROXIMADAS 30X40X15 (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE).	EUMAC BABY	Unidades	50
17	KIT PENTE/ESCOVA, COM CERDAS DE NYLON MACIAS.	MURANO	Unidades	50
18	CHUPETA Nº 01, BICO DE SILICONE.	MAMITA	Unidades	50
19	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO P PACOTE COM 42 UNIDADES INFANTIL	CONFORT	Unidades	50
20	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO M PACOTE COM 42 UNIDADES.	CONFORT	Unidades	50
Total do Lote 2		13.650,00		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00002/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Tacaimbó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00002/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA.
51.689.269/0001-68

Valor: R$ 54.600,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Tacaimbó.

Tacaimbó - PE, 11 de Abril de 2025

LUCIANA PONTES BORBA FERREIRA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:F7974704

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00002/2025

Aos 31 dias do mês de Março de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Tacaimbó, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Sebastião Clemente - Centro - Tacaimbó - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 043, de 26 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00003/2025 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para o fornecimento de água mineral em vasilhames de 20L, com a finalidade de atender às demandas das diversas secretarias da Prefeitura Municipal, tendo como órgão participante a Secretaria Municipal de Assistência Social de Tacaimbó pelo período de 12 meses; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - CNPJ nº 10.091.601/0001-00; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ nº 13.132.152/0001-90.

VENCEDOR: VERVANA HORTI FRIOS LTDA						
CNPJ: 28.384.489/0001-61						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Água mineral natural, sem gás, adicionada em garrafão de 20 litros, com tampa, tampa e lacre e selo exigido pela vigilância sanitária estadual, devendo possuir padrões de qualidade mínimos estabelecidos nas seguintes resoluções da ANVISA: RDC nº 54/00; RDC nº 274/05 e RDC nº 275/05. Acondicionada em garrafão retornável, limpo, produzido em policarbonato atóxico.	LUCINDA	GF	21290	4,60	97.934,00
2	Água mineral natural, sem gás, adicionada em garrafão de 20 litros, com tampa, tampa e lacre e selo exigido pela vigilância sanitária estadual, devendo possuir padrões de qualidade mínimos estabelecidos nas seguintes resoluções da ANVISA: RDC nº 54/00; RDC nº 274/05 e RDC nº 275/05. Acondicionada em garrafão retornável, limpo, produzido em policarbonato atóxico.	LUCINDA	GF	7096	4,60	32.641,60
TOTAL						130.575,60

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Tacaimbó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pelo seguinte órgão e/ou entidade participante do presente certame: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ nº 13.132.152/0001-90.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00003/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- VERVANA HORTI FRIOS LTDA.
28.384.489/0001-61
Valor: R$ 130.575,60

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Tacaimbó.

Tacaimbó - PE, 31 de Março de 2025

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
Prefeita

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:B071A604

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00009/2025

Aos 19 dias do mês de Maio de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Tacaimbó, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Sebastião Clemente - Centro - Tacaimbó - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 043, de 26 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00006/2025 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa objetivando o fornecimento parcelado de materiais de limpeza, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tacaimbó – PE, conforme especificações do Termo de Referência. Tendo como órgãos participantes o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - CNPJ nº 10.091.601/0001-00; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ nº 13.132.152/0001-90; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 11.844.178/0001-35.

VENCEDOR: BQS DISTRIBUIDORA LTDA						
CNPJ: 33.613.876/0001-62						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	ÁCIDO MURIÁTICO ? COMPOSIÇÃO: ÁCIDO CLORIDRICO, TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE E ÁGUA; MODO DE USO E CUIDADOS DESCRITOS NA EMBALAGEM. EM GARRAFA DE 1 LITRO.	LIMPA TUDO	Unidades	670	4,08	2.733,60
2	ÁGUA SANITIARIA COM CLORO ATIVO 1 LITRO ? USO DO PRODUTO PURO PARA DESINFECÇÃO DE AMBIENTES.	MAXLIMP	Unidades	7810	1,60	12.496,00
3	AROMATIZADOR ? AEROSSOL; LAVANDA; VOLUME DE 360 ML; DIMENSÕES DO PRODUTO: 5.7 X 5.7 X 23.7 CM; 360 G.	LEV&USE	Unidades	747	7,50	5.602,50
4	BALDE, MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL ALÇA: ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE: 10 L, COR: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFORÇO FUNDO E BORDA	MERCONPLAS	Unidades	130	4,53	588,90
5	BALDE, MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL ALÇA: ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE: 20 L, COR: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFORÇO FUNDO E BORDA	MERCONPLAS	Unidades	193	6,80	1.312,40
6	BALDE, MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL ALÇA: ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE: 50 L, COR: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFORÇO FUNDO E BORDA COM TAMPA.	MERCONPLAS	Unidades	68	23,00	1.564,00
7	BOBINA PICOTADA FUNDO RETO 25X35, TRANSPARENTE, EMBALAGEM DE 1 KG	NEWPLASTR	Unidades	260	14,00	3.640,00
8	CABO DE VASSOURA OU RODO EM ALUMÍNIO COM 160 CM REFORÇADO, COM BURACO PARA PENDURAR, COM ROSCA	CRISTAL	Unidades	360	9,00	3.240,00
9	CABO PARA PÁ DE LIXO MEDINDO 60CM X 23MM	CRISTAL	Unidades	153	3,90	596,70
11	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 150ML, APLICAÇÃO: ÁGUA/SUCO E REFRIGERANTE, CAIXA CONTENDO 25 PACOTES DE 100 UNIDADES.	CRISTALCOPOS	Caixas	619	50,00	30.950,00
12	DESINFETANTE LIMPADOR GERAL COM PODER DESINFETANTE, SUPERCONCENTRADO, FRAGRÂNCIA PINHO, APARÊNCIA LÍQUIDO VISCOSO, COLORAÇÃO VERDE, PARA LIMPEZA GERAL E PESADA E CONSERVAÇÃO DA ÁREA. 2LITROS	MAXLIMP	Unidades	2550	2,40	6.120,00
13	DETERGENTE LÍQUIDO, GLICERINADO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE CO500M.	MAXLIMP	Unidades	2594	1,00	2.594,00
14	DISPENSER (SUPORTE) PARA COPO DESCARTÁVEL DE 200ML DE ÁGUA, TIPO VERTICAL PARA ARMAZENAMENTO DE NO MÍN. 100 COPOS, CORPO EM INOX, COM	NOBRE	Unidades	54	17,00	918,00

	GARRA NA BASE PARA AJUSTE DA SAÍDA DO COPO OU ALAVANCA PARA DISPENSA DO COPO, COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO NA PAREDE					
15	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE, CORPO EM PLÁSTICO, CERDAS EM NYLON. UTILIZADA NA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, COR: CINZA/VERDE, FORMATO ARREDONDADO PARA MELHOR ALCANCE, DIMENSÕES: 12,5 X 12,5 X 32 CM.	CRISTAL	Unidades	98	3,00	294,00
16	ESPANADOR ? COM CABO CURTO DE MADEIRA, PARA LIMPEZA, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE NO CORPO DO PRODUTO.	CRISTAL	Unidades	68	11,00	748,00
17	ESPONJA SINTÉTICA, DUPLA FACE, UM LADO EM ESPUMA POLIURETANO E OUTRO EM FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, DIMENSÕES 100 X 70 X 20 MM, COM VARIAÇÃO DE +/? 10 MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	BRILHUS	Unidades	7844	0,40	3.137,60
18	FIO/CORDA DE AÇO PARA VARAL ? RECOBERTO COM PLÁSTICO, EMBALAGEM COM 15 METROS CADA.	MS VARAL	Unidades	118	1,40	165,20
19	FLANELA DE ALGODÃO PARA LIMPEZA, MEDINDO 34X50CM, SENDO 50% AMARELA	MC	Unidades	745	1,20	894,00
20	FÓSFORO CONFECCIONADO EM MADEIRA DE QUALIDADE. CAIXA CONTENDO 10 CAIXAS COM 40 FÓSFOROS.	OLHO	Caixas	280	2,20	616,00
21	GARFO DE SOBREMESA DESCARTÁVEL BRANCO, MATERIAL DESCARTÁVEL ATÓXICO. 135 MM COMPRIMENTO X 27 MM LARGURA, PACOTE 50 UNIDADES.	STRAWLAST	Pacotes	1000	2,00	2.000,00
22	GUARDANAPO DE PAPEL ABSORVENTE, FOLHA SIMPLES, MACIO, COM 48 UNIDADES, DIMENSÕES DO PRODUTO 15 X 15 X 16,5 CM.	BRASILEIRO	Pacotes	1560	2,20	3.432,00
23	INSETICIDA ? AEROSSOL, CONTENDO 360 ML, POSSUIR FORMULA COM ATIVOS QUE MATAM OS INSETOS.	BUZZ	Unidades	630	6,00	3.780,00
24	LIMPA MÓVEIS, LÍQUIDO, DIMENSÕES: 3,1 X 7 X 19,8 CM; 200 G; PARA LIMPEZA E BRILHO EM TODOS OS TIPOS DE MADEIRAS; AROMA: JASMIM.	PANDA	Unidades	874	2,80	2.447,20
25	LIMPA VIDRO ? TIPO LÍQUIDO. COR INCOLOR/AZUL. FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML, COM GATILHO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MAXLIMP	Unidades	345	2,60	897,00
26	LIXEIRA EM POLIPROPILENO, FORMATO CILÍNDRICA, COM PEDAL E TAMPA, CAPACIDADE PARA 20 LITROS.	SANREMO	Unidades	359	18,00	6.462,00
27	LIXEIRA HOSPITALAR, MATERIAL: POLIPROPILENO, COR: BRANCO, FORMATO: RETANGULAR, DIMENSOES: 71,0 X 44,5 X 37,0CM (A X L X P), CAPACIDADE: 50 LITROS	SANREMO	Unidades	44	60,00	2.640,00
28	LUVA CONFECCIONADA EM BORRACHA DE LÁTEX, PARA MULTIUSO TAMANHOS P,M,G. CANO CURTO. EMBALAGEM COM 1 PAR.	SANRO	Unidades	1695	1,80	3.051,00
29	PÁ METÁLICA PARA RECOLHIMENTO DE LIXO, CABO DE MADEIRA COM 70 CM DE COMPRIMENTO.	CRISTAL	Unidades	269	3,20	860,80
30	PANO DE CHÃO EM ALGODÃO LISO, 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA, MEDIDAS APROXIMADAS: 43X67 CM.	S??O JOS??	Unidades	1830	1,20	2.196,00
31	PANO DE PRATO CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA, MEDIDA: 70CM X 44CM.	S??O JOS??	Unidades	2255	1,80	4.059,00
33	PAPEL FILME, MATERIAL PVC CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO 30 M, LARGURA 29CM, APRESENTAÇÃO ROLO, APLICAÇÃO DOMÉSTICA.	WYDA	Unidades	575	2,80	1.610,00
34	PAPEL HIGIÊNICO FOLHAS SIMPLES, TEXTURA MACIA, PICOTADA DE ALTA QUALIDADE, NEUTRA. FARDO COM 64 ROLOS, MEDINDO 10CMX60M. A EMBALAGEM DEVERÁ TER BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO.	COALA	Fardos	730	42,00	30.660,00
35	PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 DOBRAS 22,5X20CM FOLHA SIMPLES CX 1000, COR BRANCA.	DUBELLE	Unidades	2312	7,00	16.184,00
36	PEDRA SANITÁRIA (DESODORIZA DOR SANITÁRIO), CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 3 PASTILHAS, RENDIMENTO POR PASTILHA: ATÉ 130 DESCARGAS, PESO POR UNIDADE: 10G, FRAGRÂNCIA: LAVANDA.	PANDA	Pacotes	1493	5,50	8.211,50
37	PILHA ALCALINA 1,5V TIPO AA, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES, ACONDICIONADAS EM CARTELAS DE 4 UNIDADES.	PANASONIC	Unidades	555	9,75	5.411,25
38	PILHA ALCALINA 1,5V TIPO AAA, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES, ACONDICIONADAS EM CARTELAS DE 4 UNIDADES.	PANASONIC	Unidades	820	6,00	4.920,00
39	PRATO DESCARTÁVEL ? PARA BOLO 15CM, EM POLIESTIRENO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	TRIK TRIK	Unidades	1350	0,90	1.215,00
40	PRENDEDOR DE MADEIRA PARA ROUPA ? CONTENDO 12 UNIDADES, TAMANHO APROXIMADO DO PRENDEDOR: 7,5CM , COMPOSIÇÃO: MADEIRA E METAL, DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 11 X 3 X 20 CM	PARANA	Unidades	165	1,20	198,00
41	REFIL MOP GIRATÓRIO TIRA PÓ, PRODUZIDA EM POLIPROPILENO, É EXTREMAMENTE RESISTENTE E FÁCIL DE OPERAR. PESO: 0.75 KG. PROFUNDIDADE: 5 CM. ALTURA: 10 CM. LARGURA: 20 CM.	ATLAS	Unidades	228	9,00	2.052,00
42	RODO, PARA PISO, COM 02 (DUAS) BORRACHAS, BASE EM POLIPROPILENO COM 600 MM, CABO EM MADEIRA COM ENCAIXE ROSQUEADO, COMPRIMENTO 1,50M.	CRISTAL	Unidades	590	7,36	4.342,40
43	SABÃO EM PÓ, COM TENSO ATIVO BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM SACHE COM 500 G, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E COMPOSIÇÃO QUÍMICA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PRAIME	Unidades	5550	1,30	7.215,00
44	SABONETE LÍQUIDO PARA LIMPEZA DAS MÃOS. APARÊNCIA E ODOR PEROLADO E PERFUMADO. APRESENTAR REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. EMBALAGEM RESISTENTE DE 2 LITROS.	BELLOBELLA	Unidades	618	6,00	3.708,00
45	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 100 L, COR: PRETA, LARGURA: 75 CM, ALTURA: 105 CM, ESPESSURA: 0,08 MM, NORMAS TÉCNICAS: NBR 9190 E 9191 PACOTES COM 100 BOLSAS.	DONAPACK	Pacotes	1100	24,00	26.400,00
48	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA ? INTER FOLHADO EM PLÁSTICO, 25 X 27 X 12 CM; 1,8 QUILOGRAMAS, CAPACIDADE DO TOALHEIRO: 250 FOLHAS; CONSTITUÍDO DE PLÁSTICO COM ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO 100% RECICLÁVEL.	NOBRE	Unidades	218	15,00	3.270,00
49	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA COM ELÁSTICO /(FALSO TECIDO) BRANCA, TAMANHO ÚNICO PCT/100 UNIDADES.	ABL	Pacotes	688	4,00	2.752,00
50	VASSOURA, MATERIAL CERDAS: PÊLO SINTÉTICO, COMPRIMENTO CEPA: 30 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO PLASTIFICADO: 1,20 M; CERDAS: 4,50 CM	CRISTAL	Unidades	751	7,00	5.257,00
51	SABÃO EM BARRA 200 GRAMAS , GLICERINADO, ELABORADO COM PURISSÍMA MATÉRIAS PRIMAS, OFERECENDO FIRMEZA, RENDIMENTO E ALTA DURABILIDADE. EM BALAGEM COM 05 UNIDADES.	PRAIME	Unidades	365	4,00	1.460,00
52	LIMPA VIDRO ? TIPO LÍQUIDO. COR INCOLOR/AZUL. FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML, COM GATILHO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MAXLIMP	Unidades	65	3,90	253,50
53	RODO, PARA PISO, COM 02 (DUAS) BORRACHAS, BASE EM POLIPROPILENO COM 600 MM, CABO EM MADEIRA COM ENCAIXE ROSQUEADO, COMPRIMENTO 1,50M.	CRISTAL	Unidades	5	4,50	22,50
54	BALDE, MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL ALÇA: ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE: 08 L, COR: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFORÇO FUNDO E BORDA	MERCONPLAS	Unidades	60	4,00	240,00
55	Caixa Plástica Branca Empilhável com Tampa 53X33X18 cm de 25 Litros em unidade.	PROPLAST	Unidades	20	34,00	680,00
56	PANO MULTIUSO EMBALAGEM COM 05 UNIDADES PANO DE LIMPEZA MULTIUSO ANTIBACTERIAL DO TIPO **PERFEX 60X33 CM 5 UNIDADES	LIMPPANO	Pacotes	20	1,00	20,00
58	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE, CORPO EM PLÁSTICO, CERDAS EM NYLON. UTILIZADA NA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, COR: CINZA/VERDE, FORMATO ARREDONDADO PARA MELHOR ALCANCE, DIMENSÕES: 12,5 X 12,5 X 32 CM.	CRISTAL	Unidades	73	4,00	292,00
60	Copo Descartavel De 50 Ml – Contendo 50 Pacotes De 100 Unidades	CRISTALCOPOS	Pacotes	97	50,00	4.850,00

61	FLANELA DE ALGODÃO PARA LIMPEZA, MEDINDO 34X50CM, SENDO 50% AMARELA	MC	Unidades	35	1,63	57,05
62	SABONETE LÍQUIDO PARA LIMPEZA DAS MÃOS. APARÊNCIA E ODOR PEROLADO E PERFUMADO. APRESENTAR REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. EMBALAGEM RESISTENTE DE 500 ML.	BELLOBELLA	Unidades	180	3,00	540,00
63	TOALHA DE ROSTO ? FELPUDA COM BAINHA DE ACABAMENTO, PERLAVADA E PRÉ?ENCOLHIDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60X40 CM, COM GRAMATURA	SANTISTA	Unidades	120	4,00	480,00
64	ÁLCOOL ETÍLICO EM LÍQUIDO 92,8º INPM 1 LITRO. ÁLCCOL ETÍLICO, EM LÍQUIDO 92,8 INPM, EMBALAGEM EM PVC, CONTENDO 1 LITRO, O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA NBR 5292.	BELLOBELLA	Unidades	92	4,95	455,40
65	ÓLEO DE PEROBA, COMPOSIÇÃO SOLVENTES MINERAL E VEGETAL COM AROMATIZANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO OLEOGINOSO, AROMA MADEIRA NATURAL, APLICAÇÃO LIMPEZA, LUSTRO E RENOVAÇÃO DE MÓVEIS DE MADEIRA – ÓLEO DE PEROBA, COMPOSIÇÃO SOLVENTES MINERAL E VEGETAL COM AROMATIZANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO OLEOGINOSO, AROMA MADEIRA NATURAL, APLICAÇÃO LIMPEZA, LUSTRO E RENOVAÇÃO DE MÓVEIS DE MADEIRA	KING	Unidades	100	4,50	450,00
66	BACIA, PLASTICA, MATERIAL RECICLADO, ALTA RESISTENCIA, 30 LITROS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE – BACIA, PLASTICA, MATERIAL RECICLADO, ALTA RESISTENCIA, 30 LITROS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	MERCONPLAS	Unidades	23	15,12	347,76
67	ESPONJA DE LÃ DE AÇO. ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO, DE TEXTURA MACIA, ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, PACONTE COM 08 UNIDADES. COMPRIMENETO: 100 A 115; LARGURA: 50 A 60. PESO MÍNIMO DE 55 GRAMAS POR ESPONJA.	LUSTRO	Pacotes	2530	1,60	4.048,00
68	DETERGENTE: EMBALAGEM CONTENDO 05 LITROS. COMPOSIÇÃO: ALQUILBENZENO LINEAR SULFONATO DE SÓDIO – BIODEGRADÁVEL, SILICATO DE SÓDIO, TENSOATIVO ETOXILADO, PRESERVANTE, ALCALINIZANTE, ALCANOLAMIDA, TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, CORANTE AZUL ÁCIDO 80 CI 61.585 E ÁG – DETERGENTE: EMBALAGEM CONTENDO 05 LITROS. COMPOSIÇÃO	MAXLIMP	Unidades	1020	14,22	14.504,40
70	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DOMÉSTICO EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS. PACOTES COM 100 BOLSAS.	DONAPACK	Unidades	350	13,00	4.550,00
71	CAIXA TERMICA – EM POLIETILENO OU POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE COM CAPACIDADE DE 25L ATE 34L, ALTURA MINIMA DE 37CM,COM ISOLAMENTO EM ESPUMA DE POLIURETANO (PU), COM TAMPA SOLTA, ALCA PARA TRANSPORTE – (3049485) – CAIXA TERMICA – EM POLIETILENO OU POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE,COM CAPACIDADE DE 25L ATE 34L,ALTURA MINIMA DE 37CM,COM ISOLAMENTO EM ESPUMA DE POLIURETANO (PU), COM TAMPA SOLTA, ALCA PARA TRANSPORTE	MOR	Unidades	10	52,96	529,60
72	DESINFETANTE LIMPADOR GERAL COM PODER DESINFETANTE, SUPERCONCENTRADO, FRAGRÂNCIA PINHO, APARÊNCIA LÍQUIDO VISCOSO, COLORAÇÃO VERDE, PARA LIMPEZA GERAL E PESADA E CONSERVAÇÃO DA ÁREA. UNIDADE COM 500 ML	MAXLIMP	Unidades	624	3,91	2.439,84
73	DETERGENTE LÍQUIDO, GLICERINADO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE COM LITROS. UNIDAES COM 500 Ml.	MAXLIMP	Unidades	246	1,55	381,30
74	SACO DE PLASTICO PARA LIXO 50L PACOTE COM 100 UNIDADES SACO DE LIXO P/USO DOMESTICO; DE POLIETILENO, REFORÇADO, FUNDO RETO; COM CAPACIDADE DE 50 LITROS; MEDINDO (63 X 80)CM (L X A); PRETO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9191:2008 E ALT – SACO DE PLASTICO PARA LIXO 50L PACOTE COM 100 UNIDADES SACO DE LIXO P/USO DOMESTICO; DE POLIETILENO, REFORÇADO, FUNDO RETO; COM CAPACIDADE DE 50 LITROS; MEDINDO (63 X 80)CM (L X A); PRETO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9191:2008 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	DONAPACK	Pacotes	80	9,43	754,40
75	Mop giratório 3 em 1: balde com 12 litros e 3 opções de refis, (microfibra, tira pó e limpeza pesada). Contém: 1 Balde com alça, cesto e moldura; 1 cabo telescópico com base, cabo inferior e superior; 1 refil de microfibra; 1 refil tira pó; 1 refil limpeza pesada. Capacidade total do balde: 12 litros.	BRALIMPIA	Unidades	100	69,00	6.900,00
77	AVENTAL MODELO: FRONTAL MATERIAL: PVC COR: BRANCO; TAMANHO: 1,20X0,70M	MC	Unidades	48	5,35	256,80
78	BACIA PLÁSTICA ? RESISTENTE 100% VIRGEM COM 43 CM DE DIÂMETROS, CORES DIVERSAS. UNIDADE COM CAPACIDADE DE 03 LITROS.	MERCONPLAS	Unidades	28	2,64	73,92
79	BACIA PLÁSTICA ? RESISTENTE 100% VIRGEM COM 50 CM DE DIÂMETROS, CORES DIVERSAS. COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS.	MERCONPLAS	Unidades	28	2,64	73,92
80	BALDE, MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL ALÇA: ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE: 10 L, COR: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFORÇO FUNDO E BORDA	MERCONPLAS	Unidades	28	5,74	160,72
81	BOBINA PICOTADA FUNDO RETO 40X60, TRANSPARENTE, EMBALAGEM DE 1 KG	NEWPLASTR	Unidades	70	12,00	840,00
82	CLORO SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO SÓDICO A 1%. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE COM 5 LITROS.	MAXLIMP	Unidades	58	1,50	87,00
83	COLHER REFEIÇÃO ? MEDINDO 16,5 CM, EM POLIESTIRENO E PIGMENTOS DE ALTA PUREZA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	STRAWLAST	Pacotes	270	2,50	675,00
84	GARFO REFEIÇÃO ? MEDINDO 19 CM, EM POLIESTIRENO E PIGMENTOS DE ALTA PUREZA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	STRAWLAST	Pacotes	650	2,50	1.625,00
85	LIXEIRA EM MATERIAL PLÁSTICO COM TAMPA, ALÇAS E RODAS, CAPACIDADE PARA 100 LITROS	JSN	Unidades	33	120,00	3.960,00
86	LIXEIRA EM METAL TELADO, REDONDA, 8,5L NA COR PRETA, TOPO ABERTO, LARGURA: 27 CM X ALTURA: 27 CM X PROFUNDIDADE: 24 CM, PESO: 0,39 KG	SANREMO	Unidades	5	18,00	90,00
87	LUVA DE FORNO ? LUVA GRAFATEX CANO LONGO UNID CASA DOS PADEI ? LUVA PROTEÇÃO, TERMICA ALTA TEMPERATURA, PARA COZINHA INDUSTRIAL. AMBIDESTRA	TRAMONTINA	Pares	29	7,00	203,00
88	LUVA DE PVC, VERDE, CANO LONGO (46 CM), PALMA ÁSPERA, PARA COLETA DE LIXO.	SANRO	Pares	85	9,00	765,00
89	PALITOS DE DENTE ? DE MADEIRA AFIADA NAS EXTREMIDADES. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	GABOARDI	Unidades	165	0,60	99,00
90	POLIDOR DE ALUMÍNIO ? IDEAL PARA A LIMPEZA DE UTENSÍLIOS EM ALUMÍNIO, OURO, PRATA E BRONZE. EXCELENTE NA REMOÇÃO DE MANCHAS DE FERVURA E PARA DAR BRILHO AOS METAIS. EMBALAGEM COM 500ML.	MAXLIMP	Unidades	365	1,40	511,00
91	Sabonete Liquido 900 Ml: Ingredientes: Lauril Éter Sulfato De Sódio É O Ingrediente Ativo Aniônico Cuja Principal Função É Limpar E Formação De Espuma. Dimensões Do Produto 17 X 9 X 25 Cm; 0,94 G Embalagem De 900Ml.	BELLOBELLA	Unidades	170	4,90	833,00
93	VASSOURA GARI COM CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO RÍGIDO COM EXTREMIDADE ROSQUEADA E CERDAS EM NYLON, MEDINDO 40 CM DE LARGURA. CABO EM MADEIRA COM 1,40M DE ALTURA	CRISTAL	Unidades	21	13,09	274,89
94	DISPENSER (SUPORTE) PARA COPO DESCARTÁVEL DE 180ML DE ÁGUA, TIPO VERTICAL PARA ARMAZENAMENTO DE NO MÍN. 100 COPOS, CORPO EM INOX, COM GARRA NA BASE PARA AJUSTE DA SAÍDA DO COPO OU ALAVANCA PARA DISPENSA DO COPO, COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO NA PAREDE	NOBRE	Unidades	22	23,00	506,00
95	FRALDA DESCARTÁVEIS EG PACOTE COM 60 UNIDADE.	CONFORT BABY	Unidades	100	32,29	3.229,00
97	POMADA ASSADURA INFANTIL 120G – POMADA ASSADURA INFANTIL 120G	FLORA NENE	Unidades	30	14,00	420,00
98	SABONETE EM BARRA INFANTIL, PACOTE COM 24 UNIDADES	XUXINHA	Unidades	150	3,05	457,50
99	Placa identificação – Placa Identificação Material: Pvc , Comprimento: 65 CM, Altura: 30 CM, Características Adicionais: Dobrável, Frente E Verso, "Cuidado, Piso Molhado" , Acabamento Superficial: Letras Pretas , Cor: Amarela	BRALIMPIA	Unidades	22	25,00	550,00

100	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 150ML, APLICAÇÃO: ÁGUA/SUCO E REFRIGERANTE, CAIXA CONTENDO 25 PACOTES DE 100 UNIDADES.	CRISTALCOPOS	Caixas	206	50,00	10.300,00
101	PAPEL HIGIÊNICO FOLHAS SIMPLES, TEXTURA MACIA, PICOTADA DE ALTA QUALIDADE, NEUTRA. FARDO COM 64 ROLOS, MEDINDO 10CMX60M. A EMBALAGEM DEVERÁ TER BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO.	COALA	Fardos	243	42,00	10.206,00
TOTAL						313.894,55

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Tacaimbó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pelos seguintes órgãos e/ou entidades participantes do presente certame: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ nº 13.132.152/0001-90; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 11.844.178/0001-35.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00006/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- BQS DISTRIBUIDORA LTDA.
33.613.876/0001-62
Valor: R$ 313.894,55

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Tacaimbó.

Tacaimbó - PE, 19 de Maio de 2025

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
Prefeita

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:A47E6828

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

SECRETARIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00009/2025

Ao primeiro dia do mês de julho de 2025, na sede do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Pernambuco, localizada na Rodovia PE 130, KM 08, SN - Jucá - Taquaritinga do Norte - PE, CNPJ nº 08.677.960/0001-00, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00008/2025 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte - PE, e como Órgão Participante do processo Fundação Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte - FUNDATA:
Órgãos integrantes da presente Ata de Registro de Preços:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE - CNPJ nº 08.677.960/0001-00;

VENCEDOR: STAR RUM INFORMATICA EIRELI						
CNPJ: 34.806.377/0001-54						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
55	Papel sulfite ofício, tamanho A4 210x297mm, 75 gramas, pacote com 500 folhas. Material: Celulose de eucalipto, proveniente de florestas renováveis. Acabamento: Superfície lisa e uniforme, com alta brancura. Cor: Branco. Tamanho: 210 mm x 297 mm (formato A4). Gramatura: 75 g/m². Quantidade: 500 folhas por resma. Peso: Aproximadamente 2,5 kg por resma. Durabilidade: Resistente ao uso em impressoras jato de tinta, laser e fotocopiadoras. Uso: Multiuso, ideal para documentos, relatórios e trabalhos escolares. Sustentabilidade: Produzido com responsabilidade ambiental e certificado por órgãos como o INMETRO.	REPORT/SUZANO	UND	1000	27,45	27.450,00
TOTAL						27.450,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
2.1. A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Fornecimento, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00008/2025, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:
2.2. Pelo Fundo Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
2.3. Pelos seguintes Órgãos participantes:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE - FUNDATA - CNPJ nº 01.683.480/0001-03.
2.4. Por órgãos da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00008/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador;
2.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
2.6. As aquisições adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
2.7. O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
2.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
2.9. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
2.10. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
3.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio da:
3.2. Ordem de Fornecimento quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
3.3. Ordem de Fornecimento e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
3.4. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento, será de 05 (cinco) dias úteis, considerados da data da convocação.
3.5. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Fornecimento e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
3.6. Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Fornecimento, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

3.7. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso de o licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
3.8. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
3.9. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
4.1. A contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:
a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
d. Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
f. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
4.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00008/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- **STAR RUM INFORMATICA EIRELI.**
34.806.377/0001-54
Valor: R$ 27.450,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
6.1. Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquaritinga do Norte.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador: A6D8F65B

SECRETARIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00012/2025

Ao primeiro dia do mês de julho de 2025, na sede do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Pernambuco, localizada na Rodovia PE 130, KM 08, SN - Jucá - Taquaritinga do Norte - PE, CNPJ nº 08.677.960/0001-00, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00008/2025 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte - PE, e como Órgão Participante do processo Fundação Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte - FUNDATA:
Órgãos integrantes da presente Ata de Registro de Preços:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE - CNPJ nº 08.677.960/0001-00;

VENCEDOR: A M DOS SANTOS LTDA						
CNPJ: 53.614.094/0001-55						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
6	Bloco de Recados autoadesivo 7,6x7,6 CM Material: Papel Offset 75g/m². Formato: Quadrado. Quantidade de folhas: 100 folhas por bloco. Cores disponíveis: Neon ou sortidas, dependendo do fabricante. Uso: Ideal para anotações, lembretes e organização no trabalho ou estudos. Características adicionais: Adesivo reposicionável, permitindo fixação em diversas superfícies.	MASTER PRINT	PAC	200	2,10	420,00
7	Borracha bicolor. Material: Borracha macia e resistente. Dimensões: Aproximadamente 6,5 cm x 2,4 cm x 1,1 cm. Características: Design ergonômico, combinações de cores vibrantes, não mancha o papel. Uso: Ideal para apagar lápis grafite e lápis de cor.	RED BOR	UND	300	0,49	147,00
13	Caneta esferográfica com ponta de aço Inox 0,7mm preta com esfera em Tungstênio; Esfera de 0,7mm (fina); tinta à Base de óleo; Cor: Preta.	COMPACTOR	CX	20	37,24	744,80
14	Caneta esferográfica com ponta de aço Inox 0,7mm vermelha com esfera em Tungstênio; Esfera de 0,7mm (fina); tinta à Base de óleo; Cor: Vermelha.	COMPACTOR	CX	20	37,24	744,80
22	Corretivo Fita com 10 unidades. Medindo 4,2mm x 12m. Material do Corpo: Plástico resistente. Material da Fita: Filme adesivo de alta qualidade. Composição: Resinas termoplásticas e adesivo à base de solventes. Dimensões: Largura da Fita: 4,2mm. Comprimento da Fita: 6m. Cor da Fita: Branca (para correção em papéis claros). Características Operacionais: Secagem: Correção instantânea, sem necessidade de esperar secar. Durabilidade: Resistente ao desgaste e ao desbotamento. Ergonomia: Design compacto e fácil de manusear.	MASTER PRINT	CX	35	41,23	1.443,05
27	Estiletes Grandes retráteis. Altura: 1,00 cm, Largura: 3,50 cm, Profundidade: 15,00 cm, Peso: 30,00 gr. Corpo: Plástico resistente ou alumínio injetado (dependendo do modelo). Lâmina: Aço carbono ou aço inoxidável, com largura de 18 mm e segmentos destacáveis. Empunhadura: Ergonômica, com revestimento emborrachado para maior conforto Comprimento Total: Aproximadamente 150 mm. Largura da Lâmina: 18 mm. Trava de Segurança: Tipo roldana ou	MASTER PRINT	UND	180	1,18	212,40

	botão deslizante para ajuste da lâmina. Segurança: Sistema de trava para evitar acidentes durante o uso.					
28	Extrator de Grampos tipo espátula fabricado em chapa de aço fina fria zincada. Comprimento: 15 cm; Largura: 2 cm. Utilizado para sacar grampos de grampeadores.	MASTER PRINT	UND	130	1,37	178,10
34	Grafite tubo com 12 unidades. Material e Composição Material: Grafite de alta qualidade, com composição à base de carbono e argila. Dureza: Disponível em diferentes graduações, como HB, 2B, H, entre outras. Revestimento: T Diâmetro do Grafite: 0,7 mm tubo plástico ou acrílico transparente para proteção e fácil manuseio. Comprimento do Grafite: Aproximadamente 60 mm. Quantidade: 12 grafites por tubo. Durabilidade: Alta resistência à quebra durante o uso. Precisão: Traço fino e uniforme, ideal para escrita e desenhos detalhados.	LEO E LEO	CX	10	6,16	61,60
35	Grampeador até 100 folhas. Material e Composição Estrutura: Corpo em aço ou metal resistente, com partes em plástico de alta durabilidade. Base: Antiderrapante para maior estabilidade durante o uso. Mecanismo: Sistema de alimentação frontal para facilitar o carregamento dos grampos. Dimensões e Especificações Técnicas (Valores aproximados, podem variar conforme o fabricante) Capacidade de Grampeamento: Até 100 folhas de papel (75 g/m²). Grampos Compatíveis: 23/13: Até 100 folhas. Dimensões: Aproximadamente 28 cm de comprimento. Peso: Cerca de 1,5 kg. Durabilidade: Alta resistência para uso contínuo. Ergonomia: Design confortável e fácil de manusear. Ajuste de Profundidade: Permite controlar a profundidade dos grampos para diferentes espessuras de papel.	MASTER PRINT	UND	10	49,05	490,50
38	Grampeador de mesa preto. Estrutura: Corpo em aço ou metal resistente, com partes em plástico de alta durabilidade. Base: Antiderrapante para maior estabilidade durante o uso. Mecanismo: Sistema de alimentação frontal para facilitar o carregamento dos grampos. Capacidade de Grampeamento: Até 50 folhas de papel (75 g/m²). Grampos Compatíveis: 24/6: Até 30 folhas. 24/8: Até 50 folhas. Dimensões: Aproximadamente 15 cm de comprimento. Peso: Cerca de 500 g. Durabilidade: Alta resistência para uso contínuo. Ergonomia: Design confortável e fácil de manusear. Extras: Alguns modelos incluem ajuste de profundidade para grampeamento.	JOCAR	UND	45	23,09	1.039,05
47	Liga elástica de borracha nº 18 [80 mm]. Espessura: 1,5 a 10 mm. Pacotes contendo 1 KG. Material: Látex natural ou borracha sintética. Cor: Disponível em cores variadas, como bege, amarelo ou colorido. Elasticidade: Alta elasticidade e resistência. Diâmetro: Cerca de 8 cm. Largura: Aproximadamente 1,5 mm. Espessura: Cerca de 2 mm. Quantidade: Aproximadamente 1.200 unidades por pacote. Durabilidade: Resistente ao uso contínuo e à deformação. Uso: Adequado para diversas aplicações, como organização de dinheiro, documentos e objetos leves. Compatibilidade: Pode ser utilizado em diferentes tipos de materiais.	PREMIER	KG	4	20,52	82,08
50	Marcador permanente atômico azul/preto Ponta fina, recarregável. Tinta á base de álcool azul/preto Caixa com 12 unidades. Corpo: Plástico resistente (geralmente polipropileno). Ponta: Feltro ou poliéster, com formato chanfrado ou redondo. Tinta: À base de solvente, permanente e de secagem rápida. Comprimento: Cerca de 140 mm. Diâmetro: Aproximadamente 15 mm. Espessura do Traço: 1 mm, dependendo do modelo. Cores Disponíveis: Azul ou preta. Durabilidade: Alta resistência ao desgaste e à descoloração. Secagem: Rápida, ideal para uso em diversas superfícies. Uso: Recarregável em alguns modelos.	MASTER PRINT	CX	15	20,87	313,05
57	Pasta registradora AZ lombo largo. Material: Papelão rígido revestido com plástico ou PVC. Revestimento: Acabamento plastificado para maior durabilidade e resistência à umidade. Ferragem: Mecanismo metálico de alta qualidade para fixação de documentos. Tamanho: Compatível com folhas no formato ofício (216 mm x 356 mm). Largura do Lombo: Aproximadamente 7,5 cm a 8 cm. Capacidade: Suporta até 500 folhas de papel sulfite (75 g/m²). Durabilidade: Resistente ao uso contínuo e ao desgaste. Uso: Fácil manuseio e organização de documentos. Extras: Etiqueta no lombo para identificação.	CHIES	UND	600	11,97	7.182,00
58	Pasta registradora AZ, lombo estreito. Material: Papelão rígido revestido com plástico ou PVC. Revestimento: Acabamento plastificado para maior durabilidade e resistência à umidade. Ferragem: Mecanismo metálico de alta qualidade para fixação de documentos. Tamanho: Compatível com folhas no formato ofício (216 mm x 356 mm). Largura do Lombo: Aproximadamente 5 cm a 6 cm. Capacidade: Suporta até 300 folhas de papel sulfite (75 g/m²). Durabilidade: Resistente ao uso contínuo e ao desgaste. Uso: Fácil manuseio e organização de documentos. Extras: Etiqueta no lombo para identificação.	CHIES	UND	100	11,97	1.197,00
66	Pincel atômico Ponta de Feltro; tinta à base de Álcool; Cor: azul; Espessura de Escrita: 8.0 mm; recarregável com Tinta TR. Corpo: Plástico resistente (geralmente polipropileno). Ponta: Feltro de alta qualidade, com espessura de 0,8mm. Tinta: Permanente, à base de álcool, com secagem rápida. Comprimento: Cerca de 140 mm. Diâmetro: Aproximadamente 15 mm. Espessura do Traço: 0,8mm. Cor da Tinta: Azul. Durabilidade: Resistente ao desgaste e à descoloração. Secagem: Rápida, ideal para uso em diversas superfícies. Extras: Algumas versões são recarregáveis com tinta específica.	MASTER PRINT	UND	100	1,74	174,00
67	Pincel atômico com Ponta de Feltro; tinta à base de Álcool; Cor: preto; Espessura de Escrita: 8.0 mm; recarregável com Tinta TR; Corpo: Plástico resistente (geralmente polipropileno). Ponta: Feltro de alta qualidade, com espessura de 8.0 mm. Tinta: Permanente, à base de álcool, com secagem rápida. Comprimento: Cerca de 140 mm. Diâmetro: Aproximadamente 15 mm. Espessura do Traço: 8.0 mm. Cor da Tinta: Preto. Durabilidade: Resistente ao desgaste e à descoloração. Secagem: Rápida, ideal para uso em diversas superfícies. Extras: Algumas versões são recarregáveis com tinta específica.	MASTER PRINT	UND	100	1,74	174,00
68	Pincel atômico com Ponta de Feltro; tinta à base de Álcool; Cor: vermelho; Espessura de Escrita: 8.0 mm; recarregável com Tinta TR. Corpo: Plástico resistente (geralmente polipropileno). Ponta: Feltro de alta qualidade, com espessura de 8.0 mm. Tinta: Permanente, à base de álcool, com secagem rápida. Comprimento: Cerca de 140 mm. Diâmetro: Aproximadamente 15 mm. Espessura do Traço: 8.0 mm. Cor da Tinta: Vermelha Durabilidade: Resistente ao desgaste e à descoloração Secagem: Rápida, ideal para uso em diversas superfícies. Extras: Algumas versões são recarregáveis com tinta específica.	MASTER PRINT	UND	100	1,74	174,00
72	Porta documentos Tripla, em pinho, nº3, feita em pinus com dobradiças em plástico resistente. Medindo aproximadamente 11,5 profundidade x 33 larguras x 29,3 alturas x CM. Estrutura: Madeira de pinus natural, leve e resistente. Dobradiças: Plástico resistente, garantindo durabilidade e flexibilidade. Acabamento: Superfície lixada, podendo ser envernizada ou pintada. Profundidade: 11,5 cm. Largura: 33 cm. Altura: 29,3 cm. Compartimentos: Três divisórias para organização. Durabilidade: Resistente ao uso contínuo e ao desgaste. Uso: Fácil de manusear e ideal para armazenamento de documentos. Extras: Pode ser personalizado com pintura ou adesivos.	FAÇA FACIL NOVACRIL	UND	10	44,04	440,40
75	Prendedor de papel corpo de metal e presilha em aço inoxidável medindo 51mm prende até 250 folhas. Caixa com 12 Unidades. Corpo: Metal com pintura epóxi resistente à corrosão. Presilha: Aço inoxidável de alta durabilidade. Cor: Preto (geralmente, mas pode variar conforme o fabricante). Tamanho: 51 mm. Capacidade: Prende até 250 folhas de papel sulfite (75 g/m²). Peso: Cerca de 15 g por unidade. Durabilidade: Resistente ao uso contínuo e à deformação. Uso: Fácil de manusear e ideal para organização de documentos. Extras: Design compacto e reutilizável.	JOCAR	CX	10	19,44	194,40
76	Régua plástica 30 cm, com marcação em cm e mm. Marcação: Escala gravada em cm e mm, resistente ao desgaste. Comprimento: 30 cm. Largura: Cerca de 3 cm. Espessura: Aproximadamente 3 mm. Escala de Medição: Centímetros (cm) e milímetros (mm). Durabilidade: Resistente ao uso contínuo e ao desgaste. Uso: Fácil de manusear e ideal para transporte em mochilas ou estojos. Algumas versões possuem bordas antiderrapantes para maior precisão.	NEW LINE	UND	200	0,67	134,00
80	Tesoura escolar 12 cm, cabo plástico, formato anatômico, lâmina em aço inoxidável, ponta arredondada. Lâmina: Aço inoxidável de alta durabilidade, resistente à corrosão. Cabo: Plástico resistente, com formato anatômico para maior conforto e segurança. Ponta: Arredondada, garantindo segurança durante o uso. Comprimento Total: 12 cm. Comprimento da Lâmina: Cerca de 5,5 cm. Peso: Aproximadamente 50 g. Durabilidade: Resistente ao uso contínuo e ao desgaste. Uso: Adequada para cortes em papel, cartolina e materiais leves. Extras: Design ergonômico para facilitar o manuseio por crianças.	MASTER PRINT	UND	120	2,00	240,00
TOTAL						15.786,23

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
2.1. A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Fornecimento, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00008/2025, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:
2.2. Pelo Fundo Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
2.3. Pelos seguintes Órgãos participantes:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE - FUNDATA - CNPJ nº 01.683.480/0001-03.
2.4. Por órgãos da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00008/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador;
2.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
2.6. As aquisições adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
2.7. O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
2.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
2.9. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
2.10. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
3.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio da:
3.2. Ordem de Fornecimento quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
3.3. Ordem de Fornecimento e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
3.4. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento, será de 05 (cinco) dias úteis, considerados da data da convocação.
3.5. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Fornecimento e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
3.6. Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Fornecimento, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
3.7. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso de o licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
3.8. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
3.9. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
4.1. A contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:
a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
d. Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
f. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
4.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00008/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- A M DOS SANTOS LTDA.

53.614.094/0001-55
Valor: R$ 15.786,23

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
6.1. Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquaritinga do Norte.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:F4395BD1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANATINGA-PE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO PARA TOMAR POSSE NO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

O Prefeito do Município de Tupanatinga, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação do candidato aprovado no curso de formação inicial e continuada, previsto no anexo I, para apresentação dos documentos necessários elencados no anexo II deste ato, para Nomeação e Posse no Cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS).

O candidato convocado deverá, obrigatoriamente, comparecer à Sede da Prefeitura Municipal de Tupanatinga, localizada na Rua Floriano Peixoto, nº 02, Centro, no dia 04/07/2025 a partir das 09:30 às 15:30, com, no mínimo, 15 (quinze) minutos de antecedência.

Tupanatinga, quarta-feira, 02 de julho de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito

ANEXO I

08 - UBSF CURRAL NOVO CADASTRO DE RESERVA						
INSCRIÇÃO	**CARGO**	**CANDIDATO(A)**	**CPF**	**ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**	**VAGA PRETENDIDA**	**CLASSIFICAÇÃO**
ACS-AC- 0145	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	EVANIA ALVES CAVALCANTI DE LIMA	***.958.144-**	7	AA-ACS-08 - UBSF CURRAL NOVO	CADASTRO DE RESERVA

ANEXO II

O candidato aprovado deverá comparecer portando todos os documentos elencados no item 8.2 e seguintes do Edital nº. 01/2021, tornando-se o item 8.2.11. Atestado de Saúde Ocupacional dispensável para candidato apto na fase do exame médico e na avaliação de capacidade física e mental exame médico e na avaliação de capacidade física e mental.

8. DAS VAGAS

8.1 A convocação será feita de acordo com a ordem de classificação e/ou ordem alfabética.
8.2 No ato da convocação o candidato(a) deverá apresentar cópia acompanhada de todos os documentos originais de:
8.2.1 Carteira de Identidade - RG;
8.2.2 Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
8.2.3 Título Eleitoral com certidão de quitação eleitoral ou 02 últimos comprovantes de votação;
8.2.4 Certidão de nascimento ou casamento;
8.2.5 Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos (caso tenha);
8.2.6 Cartão do Sistema Único de Saúde – SUS
8.2.7 Apresentar cartão de vacinação do covid-19
8.2.8 Carteira de trabalho;
8.2.9 Comprovante de residência em nome do candidato(a) ou cônjuge de, no mínimo, 12 (doze) meses contados retroativamente da data de abertura do edital
Obs: Trazer comprovante de residência atualizado;
8.2.10 Dados bancários de uma agência do Banco do Brasil;
8.2.11 Atestado de Saúde Ocupacional;
8.2.12 Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelos Foros das Justiças Federal e Estadual;
8.2.13 Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
8.2.14 Declaração de acúmulos ou não de cargo público;
8.2.15 Certificado e/ou declaração de Conclusão do Ensino Médio.

Publicado por:
Jose Ronaldo da Silva
Código Identificador:202727A5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO - PORTARIA Nº 171/2025

Nomeia Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo do IPVEL e dá outras providências .

O Prefeito do Município de Vertente do Lério, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Constituição da República do Estado e, sobretudo pela Lei Orgânica do Município:
Considerando, a necessidade de compor o Conselho Deliberativo e Fiscal do Regime Próprio de Previdência de Vertente do Lério,
Considerando, o disposto no Art. 28 da Lei Municipal nº335/2011
Considerando, o disposto no Art.29 da Lei Municipal nº335/2011
RESOLVE:
Art. 1º – Nomear os membros titulares e suplentes do **Conselho Deliberativo** do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Vertente do Lério-IPVEL:

I - São titulares do Conselho Deliberativo:

SERVIDORES EFETIVOS INDICADOS PELO PREFEITO	
NOME	**CPF**
HEMERSON SALES FERNANDES	**050.768.614-43**
CACILDO MENDONÇA BARBOSA	**041.370.734-22**
SERVIDOR EFETIVO INDICADO PELO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES	
NOME	**CPF**
JOSEFA INEIZE COSTA DA SILVA	920.593.174-87
REPRESENTANTES DOS SERVIDORES EFETIVOS	
NOME	**CPF**
WILLIAMS FRANÇA DE LIMA	054.351.834-56
REPRESENTANTE DOS SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS	
NOME	**CPF**
MARIA ELENILDA DA SILVA	861.688.784-91
II - São suplentes do Conselho Deliberativo:	

SERVIDORES EFETIVOS INDICADOS PELO PREFEITO	
NOME	**CPF**
ALCINERE OLIVEIRA SILVA DO NASCIMENTO	073.076.494-09
IVANIO JANUARIO DE LIMA	033.151.644-60
SERVIDOR EFETIVO INDICADO PELO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREDORES	
NOME	**CPF**
GILVANEIDE MARIA SILVA DE LIMA	862.858.314-91
REPRESENTANTES DOS SERVIDORES EFETIVOS	
NOME	**CPF**
LUCILENE MARIA LIMA DA SILVA	050.209.934-84
REPRESENTANTE DOS SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS	
NOME	**CPF**
JOSEFA PEREIRA DA SILVA	020.460.434-64

Art. 2º - Nomear os membros titulares e suplentes **do Conselho Fiscal do IPVEL** do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Vertente do Lério-IPVEL:

I - São titulares do Conselho Fiscal:

SERVIDORES EFETIVOS INDICADOS PELO PREFEITO	
NOME	CPF
ANA CIBELE PESSOA DE ASSIS	059.515.064-09
ERASMO SILVA DE FRANÇA	067.921.744-40
SERVIDOR EFETIVO INDICADO PELO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES	
NOME	CPF
JOSEFA INEIZE COSTA DA SILVA	920.593.174-87
REPRESENTANTE DOS SERVIDORES EFETIVOS	
NOME	CPF
KARLA VIRGINIA NASCIMENTO DA SILVA	046.012.354-80
REPRESENTANTES DOS SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTA	
NOME	CPF
MARIA ADENILZA COSTA DE SANTANA	687.738.624-87
II - São Suplentes do Conselho Fiscal:	

SERVIDORES EFETIVOS INDICADOS PELO PREFEITO	
NOME	CPF
EDVALDO JUNIOR SILVA DO NASCIMENTO	059.518.914-85
RAFAELA MARIA DE LIMA	046.063.154-31
SERVIDOR EFETIVO INDICADO PELO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES	
NOME	CPF
GILVANEIDE MARIA SILVA DE LIMA	862.858.314-91
REPRESENTANTES DOS SERVIDORES EFETIVOS	
NOME	CPF
JOSÉ IVANILDO BARBOSA DA SILVA	055.576.984-42
REPRESENTANTES DOS SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS	
NOME	CPF
MARIA INES DE LIMA	040.788.358-48

Art. 3° - Os Conselheiros terão mandato de 04(quatro) anos, permitida a recondução, por uma única vez, de seus integrantes.
Art. 4º - Perderá o mandato o conselheiro que faltar a 3(três) reuniões consecutivas ou 5(cinco) alternadas, assumindo, neste caso, o seu suplente, e sendo nomeado novo suplente para completar o mandato.
Art. 5° - As atribuições dos membros dos Conselhos Fiscal e Deliberativo são definidas nos artigos 28 e 29 da Lei Municipal nº335/2011.
Art. 6° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Vertente do Lério, 16 de maio de 2025.

HISTENIO JUNIOR DA SILVA SALES
Prefeito

Publicado por:
Maria Adenilza Costa de Santana
Código Identificador:45057129



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Prefeita da Cidade de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve **HOMOLOGAR** o RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO do Concurso Público do Edital nº 001/2024, para provimento de 10 (dez) vagas imediatas e cadastro reserva (CR) do quadro efetivo da Secretaria de Mobilidade Urbana de Olinda, concurso este realizado através do Instituto Consulpam, publicado em 04 de junho de 2025, no site do Instituto Consulpam (https://www.consulpam.com.br/index.php?menu=concursos&acao=ver&id=526) e no dia 27 de junho de 2025, no site da Associação Municipalista de Pernambuco (AMUPE), para o Cargo de Agente de Trânsito e Transporte, e determinar a publicação da relação dos classificados, obedecendo a rigorosa ordem de classificação.

RESULTADOFINAL–PCD

INSCRICAO	POSIÇÃO	NOMECOMPLETO	VAGA	Ling. Port	Noç.Infor	Hist. Mun.	Noç.Dir.	Leg.Trans	NPD	NCFP	NF	SITUAÇÃO	NASCIMENTO
526024106	1º	AYRES MORAES ALBUQUERQUE JUNIOR	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	12,00	2,00	2,00	18,00	50,00	59,00	47	190,00	APROVADO	06/04/1980

RESULTADOFINAL–AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRICAO	POSIÇÃO	NOMECOMPLETO	VAGA	Ling Port	Noç. Info	Hist Mun.	Noç.Dir.	Leg.Trans	NPD	NCFP	NF	SITUAÇÃO	NASCIMENTO
526013431	1º	LUCAS SOUZA REISLIMA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	18,00	3,00	4,00	18,00	50,00	79,00	49	221,00	APROVADO	12/05/1996
526005528	2º	DANILO DIAS FIGUEIREDO	AGENTEDETRÂNSITOETRANSPORTE	12,00	4,00	2,00	18,00	45,00	84,00	47	212,00	APROVADO	29/04/1989
526012228	3º	SIDNEY CORREIA DE LIMA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	14,00	2,00	4,00	18,00	47,50	75,00	47	207,50	APROVADO	04/12/1988
526012955	4º	ALDO HELENO DOS SANTOS FILHO	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	16,00	2,00	4,00	18,00	50,00	67,00	48	205,00	APROVADO	10/09/1995
526017894	5º	CRISTIANE CRISPIM MUNIZ	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	18,00	3,00	3,00	18,00	47,50	67,00	48	204,50	APROVADO	09/11/1984
526014095	6º	IRAN BARBOSA DA SILVA JUNIOR	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	18,00	2,00	5,00	18,00	47,50	67,00	45	202,50	APROVADO	17/01/2000
526015818	7º	TIAGO CAVALCANTI XAVIER	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	20,00	3,00	5,00	18,00	40,00	67,00	46	199,00	APROVADO	11/12/1981
526015173	8º	MATHEUS BEZERRA DE MOURA LAGO	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	18,00	3,00	4,00	18,00	40,00	73,00	43	199,00	APROVADO	01/06/1997
526016125	9º	ARTHUR PEREIRA DE HOLANDA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	12,00	2,00	3,00	16,00	50,00	70,00	45	198,00	APROVADO	29/03/2000
526022025	10º	MARYLIA KAROLLINE LIMA SURUAGY	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	16,00	2,00	4,00	18,00	45,00	66,00	46	197,00	APROVADO	29/05/1993
526001218	11º	THALLYTA DA SILVA BEZERRA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	14,00	3,00	3,00	18,00	40,00	72,00	47	197,00	APROVADO	04/07/2000
526000635	12º	BARBARA MICHELE DE OLIVEIRA QUEIROZ	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	16,00	3,00	3,00	18,00	45,00	64,00	47	196,00	APROVADO	26/12/1997
526000480	13º	BRENO EDUARDO DOS SANTOS	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	10,00	2,00	2,00	18,00	47,50	72,00	44	195,50	APROVADO	03/11/1987
526017551	14º	GABRIEL ANGELO SENA MALTES E CAVALCANTI DE MELO	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	10,00	2,00	3,00	16,00	42,50	77,00	45	195,50	APROVADO	10/09/1996
526010834	15º	LUIZ FERNANDO DE LIMA COSTA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	16,00	2,00	2,00	18,00	37,50	71,00	48	194,50	APROVADO	28/03/1991
526000347	16º	LIDIA BYANCA SANTANA DE SOUZA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	18,00	2,00	5,00	18,00	50,00	56,00	45	194,00	APROVADO	16/03/1993
526018299	17º	LINDOVAL DE OLIVEIRA LIMA JUNIOR	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	14,00	2,00	3,00	18,00	50,00	63,00	44	194,00	APROVADO	18/08/1972
526010915	18º	MARLON HENRIQUE DE MELO CARNEIRO	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	18,00	3,00	3,00	18,00	40,00	66,00	46	194,00	APROVADO	20/08/1988
526023851	19º	NATALIA DINIZ SILVA SANTIAGO BORBA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	16,00	2,00	4,00	18,00	40,00	68,00	46	194,00	APROVADO	18/05/1996

526016307	20º	ANA CATARINA CAMINHA COUTINHO DE ALBUQUERQUE	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	14,00	2,00	4,00	18,00	37,50	74,00	44	193,50	APROVADO	04/08/1997
526011099	21º	ERICA CARLA HENRIQUE DA SILVA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	14,00	2,00	4,00	14,00	45,00	68,00	46	193,00	APROVADO	03/02/1987
526019944	22º	MICHELLE ARAUJO MOURAO	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	14,00	2,00	3,00	18,00	42,50	65,00	48	192,50	APROVADO	19/07/1987
526015945	23º	JESSICA CARLA ROCHA DE ARAUJO	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	12,00	2,00	3,00	18,00	42,50	70,00	45	192,50	APROVADO	07/03/1991
526017706	24º	VAMBERTO CAVALCANTI MARQUES	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	18,00	2,00	2,00	14,00	50,00	59,00	47	192,00	APROVADO	26/08/1992
526018161	25º	ANNA KLARA NORONHA BILIBIO	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	14,00	2,00	5,00	18,00	45,00	63,00	45	192,00	APROVADO	15/08/1997
526000362	26º	GABRIEL RAMOS PEREIRA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	18,00	2,00	4,00	18,00	47,50	55,00	47	191,50	APROVADO	08/01/2003
526006964	27º	CARLOS EDUARDO DE LIMA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	12,00	2,00	4,00	12,00	45,00	71,00	45	191,00	APROVADO	07/06/1997
526024106	28º	AYRES MORAES ALBUQUERQUE JUNIOR	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	12,00	2,00	2,00	18,00	50,00	59,00	47	190,00	APROVADO	06/04/1980
526008666	29º	MATHEUS LIBERAL FARIAS	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	16,00	3,00	4,00	16,00	45,00	58,00	48	190,00	APROVADO	02/03/1995
526013440	30º	LUCAS DE MENDONCA PESSOA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	12,00	2,00	4,00	18,00	45,00	62,00	47	190,00	APROVADO	28/03/1992
526011513	31º	SAYONARAH GONCALVES RODRIGUES	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	16,00	2,00	2,00	16,00	40,00	68,00	46	190,00	APROVADO	15/10/1988
526018648	32º	EDUARDO MATHEUS FRANCISCO MELO DE LIMA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	18,00	2,00	4,00	10,00	40,00	69,00	46	189,00	APROVADO	04/11/2002
526008397	33º	TALES FERREIRA GOMES DOS SANTOS	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	16,00	3,00	3,00	18,00	47,50	57,00	44	188,50	APROVADO	10/06/1996
526016527	34º	ELTON JOHN GOMES PESSOA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	16,00	3,00	4,00	18,00	50,00	50,00	47	188,00	APROVADO	27/05/1984
526017265	35º	MARILIA FELIPEDE MELO	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	18,00	2,00	4,00	18,00	40,00	60,00	46	188,00	APROVADO	31/08/1991
526005252	36º	CLAUDEMIR JOSE DE LIMA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	14,00	2,00	3,00	12,00	47,50	66,00	43	187,50	APROVADO	26/10/1987
526000119	37º	CAIO EMANUEL PLACIDO SILVA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	16,00	3,00	4,00	18,00	42,50	56,00	48	187,50	APROVADO	13/03/1994
526000567	38º	AMANDA JAYSE DA SILVA SANTOS	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	14,00	2,00	3,00	16,00	45,00	61,00	46	187,00	APROVADO	30/11/1995
526018971	39º	CAIO VINICIUS SANTOS FEITOSA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	10,00	4,00	2,00	16,00	47,50	61,00	46	186,50	APROVADO	06/08/2001
526018832	40º	NAYARA WANDERLEY DE OLIVEIRA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	16,00	3,00	3,00	16,00	42,50	66,00	40	186,50	APROVADO	19/01/1990
526012136	41º	CLAUDIO FELIX FREIRE	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	16,00	4,00	3,00	16,00	50,00	53,00	44	186,00	APROVADO	08/12/1998
526018207	42º	BIANCA MICHELE DE FREITAS	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	14,00	2,00	4,00	18,00	45,00	59,00	44	186,00	APROVADO	27/06/1997
526008329	43º	LUCINEIDE NUNES DE LIMA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	16,00	3,00	3,00	16,00	40,00	63,00	45	186,00	APROVADO	07/10/1992
526014470	44º	THUANY ALMEIDA BARROS	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	18,00	2,00	3,00	16,00	37,50	63,00	46	185,50	APROVADO	26/08/1992
526012602	45º	JOSINEIDE MARIA DOS SANTOS DUTRA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	14,00	2,00	4,00	16,00	40,00	63,00	46	185,00	APROVADO	17/09/1982
526005342	46º	VINICIUS RANIERE DA SILVA SOARES	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	12,00	3,00	3,00	16,00	40,00	61,00	49	184,00	APROVADO	22/02/2000
526006726	47º	ANDERSON DA SILVA BERNADINO	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	12,00	2,00	3,00	16,00	42,50	63,00	44	182,50	APROVADO	19/01/1998
526016717	48º	LARISSA CALDEIRA PATRICIO DA SILVA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	16,00	2,00	2,00	16,00	40,00	58,00	48	182,00	APROVADO	20/02/1981
526001731	49º	JOAO VICTOR DE SANTANA FERREIRA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	10,00	2,00	5,00	18,00	45,00	61,00	40	181,00	APROVADO	17/11/1996
526018048	50º	ADRIANO THOMAZ DOS SANTOS	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	14,00	2,00	4,00	18,00	40,00	58,00	44	180,00	APROVADO	01/01/1992
526010600	51º	ANTONIO FERNANDES DA SILVA JUNIOR	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	16,00	4,00	2,00	16,00	42,50	54,00	45	179,50	APROVADO	14/05/1988
526012242	52º	MARIA DA CONCEICAO SILVA DE LIMA CLARK	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	10,00	2,00	3,00	18,00	45,00	56,00	45	179,00	APROVADO	03/01/1980
526002918	53º	RODOLFO AQUINO ALVES EGITO PEDROSA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	16,00	4,00	4,00	18,00	45,00	50,00	41	178,00	APROVADO	09/12/1991

526017483	54º	ISAC VIANA SANTANA NETO	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	14,00	2,00	2,00	18,00	40,00	59,00	43	178,00	APROVADO	26/06/1992
526012931	55º	PEDRO AUGUSTO FREIRE BARBOSA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	16,00	4,00	2,00	14,00	37,50	63,00	41	177,50	APROVADO	08/08/1994
526002122	56º	JESSICA MICHAELA BARBOSA DE SOUZA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	16,00	2,00	4,00	16,00	45,00	54,00	40	177,00	APROVADO	01/11/1986
526002539	57º	JORGE HENRIQUE BARROS FERREIRA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	18,00	2,00	5,00	18,00	40,00	50,00	44	177,00	APROVADO	04/04/1984
526012261	58º	PEDRO HENRIQUE DO CARMO	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	14,00	2,00	3,00	16,00	47,50	53,00	41	176,50	APROVADO	31/03/1993
526021795	59º	ARTHUR HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	14,00	2,00	3,00	14,00	42,50	56,00	45	176,50	APROVADO	11/01/1996
526013538	60º	LILIANE DE SOUZA FERREIRA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	10,00	2,00	5,00	18,00	42,50	57,00	42	176,50	APROVADO	13/08/1987
526021267	61º	RAONIJOSE DA SILVA MELO	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	14,00	3,00	2,00	16,00	40,00	64,00	37	176,00	APROVADO	25/08/1989
526000599	62º	JACKSON SILVA DAS NEVES	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	14,00	2,00	3,00	16,00	40,00	62,00	39	176,00	APROVADO	18/05/1997
526013641	63º	LUCAS GOMES MARTINS	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	12,00	3,00	3,00	16,00	40,00	57,00	45	176,00	APROVADO	27/05/2001
526002158	64º	MATHEUS ALMEIDA RIBEIRO DANTAS	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	14,00	2,00	4,00	16,00	47,50	52,00	40	175,50	APROVADO	08/02/2002
526010252	65º	ZOENIO TEIXEIRA DE SOUZA FILHO	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	10,00	2,00	4,00	18,00	47,50	52,00	42	175,50	APROVADO	02/04/1985
526001307	66º	JACYARA PEREIRA DE CARVALHO	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	16,00	2,00	4,00	18,00	42,50	50,00	43	175,50	APROVADO	15/12/1984
526006747	67º	JONAS HERMINIO DE MEDEIROS	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	12,00	2,00	5,00	16,00	42,50	55,00	43	175,50	APROVADO	27/02/1999
526014173	68º	LETICIA MARIA DE ARAUJO NASCIMENTO	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	12,00	2,00	4,00	16,00	42,50	64,00	35	175,50	APROVADO	30/06/2001
526017115	69º	DANIEL JEFFERSON RODRIGUES ALVES	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	10,00	2,00	3,00	16,00	45,00	55,00	44	175,00	APROVADO	02/03/1987
526017201	70º	WILLAMS MICHAEL BEZERRA DE LIMA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	10,00	3,00	3,00	18,00	45,00	50,00	45	174,00	APROVADO	11/03/1983
526002330	71º	JULIANA SILVA DE VASCONCELOS	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	14,00	3,00	2,00	14,00	40,00	57,00	44	174,00	APROVADO	02/04/1989
526008476	72º	WANDERLEY MANOEL DE SOUZA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	12,00	2,00	3,00	18,00	40,00	53,00	46	174,00	APROVADO	30/06/1994
526006780	73º	AXELBARKLEY DA SILVA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	16,00	2,00	4,00	14,00	40,00	50,00	47	173,00	APROVADO	29/06/1993
526015742	74º	VALDER HUSKATHAYS DE OLIVEIRA CAVALCANTE	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	14,00	3,00	3,00	16,00	40,00	50,00	47	173,00	APROVADO	26/10/1983
526003179	75º	BRUNA AMORIM DE LYRA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	16,00	2,00	2,00	14,00	42,50	53,00	43	172,50	APROVADO	20/10/1989
526005398	76º	JOSE HENRIQUE BELARMINO ALVES	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	14,00	2,00	3,00	18,00	42,50	52,00	41	172,50	APROVADO	12/01/1997
526022299	77º	RENATA LEITE MELO	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	16,00	2,00	4,00	14,00	45,00	51,00	40	172,00	APROVADO	12/06/1992
526003648	78º	STHEFANNY RAIANNY MOREIRA DA SILVA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	12,00	2,00	3,00	16,00	42,50	55,00	39	169,50	APROVADO	13/09/1996
526004716	79º	PEDRO CESAR ROQUE CUNHA BATISTA DE OLIVEIRA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	10,00	2,00	3,00	18,00	40,00	53,00	43	169,00	APROVADO	01/04/1993
526013759	80º	JOYCE FERREIRA DANTAS GICO	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	16,00	2,00	2,00	16,00	37,50	53,00	40	166,50	APROVADO	10/07/1997
526009106	81º	JOSE VAGNER MARCOLINO DOS SANTOS JUNIOR	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	10,00	3,00	2,00	18,00	45,00	50,00	36	164,00	APROVADO	23/01/1990

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, 27 de junho de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:25B906B8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
RESULTADO FINAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 "FANDANGO" PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

O Município de Rio Formoso, através da Secretaria de Turismo e Cultura, torna público o **RESULTADO FINAL** do Edital de Fomento Nº 004/2024 "FANDANGO" com os recursos do saldo remanescente da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei Nº 14.399/2022).

AUDIOVISUAL (CURTA-METRAGEM) SOBRE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO											
NOME DO GRUPO, COLETIVO, ASSOCIAÇÃO OU INSTITUIÇÃO	NOME DO(A) PROPONENTE/ REPRESENTANTE	CATEGORIA	NOME DO PROJETO	SEGMENTO CULTURAL	CPF DO REPRESENTANTE	CNPJ	COMUNIDADES PERIFÉRICAS, RURAIS OU TRADICIONAIS	COTA	NOTA	VALOR DO PROJETO	SITUAÇÃO DA ANÁLISE PRELIMINAR
-	ANIELLY VITÓRIA DO NASCIMENTO LIMA	AUDIOVISUAL CURTA-METRAGEM	CULTURA NA ROTA DOS MANGUEZAIS DE RIO FORMOSO	VÍDEO MAKER E DESING GRÁFICO	160.xxx.xxx-29	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	Pessoa negra ou parda	75	R$ 8.568,00	SELECIONADO
-	JEFFERSON NASCIMENTO SILVA	AUDIOVISUAL CURTA-METRAGEM	QUANDO O CARNAVAL CHEGAR - LÊU DA LEVADA	VÍDEO MAKER / DESING GRÁFICO/FOTÓGRAFO/PRODUTOR	087.xxx.xxx-27	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	Pessoa negra ou parda	85	R$ 8.570,00	SELECIONADO
-	JOÃO VICTOR DE VASCONCELOS	AUDIOVISUAL CURTA-METRAGEM	LÊU DA LEVADA: A ESSÊNCIA DO CARNAVAL DE RIO FORMOSO	VÍDEO MAKER / DESING GRÁFICO/FOTÓGRAFO	151.xxx.xxx-70	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	Pessoa negra ou parda	80	R$ 8.568,00	SELECIONADO

Rio Formoso, 19 de dezembro de 2024.

EDMAR PAULO DA SILVA
Secretário de Turismo e Cultura

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:C072EC3A

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
RESULTADO FINAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 "VIVA A VANJU" DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
O Município de Rio Formoso, através da Secretaria de Turismo e Cultura, torna público o **RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL do Edital de Premiação Nº 002/2024 "Viva a Vanju"** da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei Nº 14.399/2022).

ARTESANATO										
NOME DO GRUPO, COLETIVO, ASSOCIAÇÃO OU INSTITUIÇÃO	NOME DO(A) PROPONENTE/ REPRESENTANTE	CATEGORIA	SEGMENTO CULTURAL	CPF DO REPRESENTANTE	CNPJ	COMUNIDADES PERIFÉRICAS, RURAIS OU TRADICIONAIS	COTA	VALOR DA PREMIAÇÃO	NOTA	RESULTADO
-	SEVERINO FELIPE SANTIAGO	ARTESANATO	ARTESANATO	196.259.524-20	PESSOA FÍSICA	COMUNIDADE RIBEIRINHA	PESSOA NEGRA(O)	R$ 1.200,00	92,5	SELECIONADO(A)
-	MARLUCE SALES DOS SANTOS	ARTESANATO	ARTESANATO	434.795.249-53	PESSOA FÍSICA	NÃO SE APLICA	PESSOA NEGRA(O)	R$ 1.200,00	92,5	SELECIONADO(A)
-	RICÁSSIA MARIA SILVA DOS SANTOS	ARTESANATO	ARTESANATO	088.400.564-08	PESSOA FÍSICA	NÃO SE APLICA	PESSOA PARDA(O)	R$ 1.200,00	72,5	SELECIONADO(A)
-	MARIA JOSÉ BEZERRA	ARTESANATO	ARTESANATO	084.364.784-10	PESSOA FÍSICA	NÃO SE APLICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	R$ 1.200,00	72,5	SELECIONADO(A)
-	FERNANDO JOSÉ FERREIRA	ARTESANATO	ARTESANATO	047.262.574-80	PESSOA FÍSICA	COMUNIDADE RIBEIRINHA	PESSOA PARDA(O)	R$ 1.200,00	72,5	SELECIONADO(A)

-	MARCOS ROGÉRIO DE LIMA	ARTESANATO	ARTESANATO	576.073.894-15	PESSOA FÍSICA	NÃO SE APLICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	R$ 1.200,00	60	SELECIONADO(A)
-	IARA MARIA DA SILVA	ARTESANATO	ARTESANATO	781.072.454-15	PESSOA FÍSICA	COMUNIDADE RIBEIRINHA	PESSOA NEGRA(O)	R$ 1.200,00	62,5	SELECIONADO(A)
-	MARIA JOSÉ DA SILVA	ARTESANATO	ARTESANATO	808.116.714-53	PESSOA FÍSICA	PESCADORES ARTESANAIS	PESSOA NEGRA(O)	R$ 1.200,00	95	SELECIONADO(A)
-	ROSEANE CAMPOS BARBOSA GUEDES	ARTESANATO	ARTESANATO	794.857.074-87	PESSOA FÍSICA	NÃO SE APLICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	R$ 1.200,00	92,5	SELECIONADO(A)

-	MARILEIDE SALES DOS SANTOS	ARTESANATO	ARTESANATO	660.094.484-68	PESSOA FÍSICA	NÃO SE APLICA	PESSOA NEGRA(O)	R$ 1.200,00	92,5	SELECIONADO(A)
-	IVONETE MARIA DA SILVA	ARTESANATO	ARTESANATO	435.491.104-30	PESSOA FÍSICA	NÃO SE APLICA	PESSOA PARDA(O)	R$ 1.200,00	92,5	SELECIONADO(A)
-	GILMARA LÚCIA FERREIRA DE HOLANDA	ARTESANATO	ARTESANATO	045.847.134-80	PESSOA FÍSICA	NÃO SE APLICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	R$ 1.200,00	52,5	SELECIONADO(A)
-	CLEIDE ISABEL DOS SANTOS	ARTESANATO	ARTESANATO	448.274.154-04	PESSOA FÍSICA	NÃO SE APLICA	PESSOA PARDA(O)	R$ 1.200,00	70	SELECIONADO(A)
-	KUERTURA DE OLIVEIRA MAIA	ARTESANATO	ARTESANATO	042.095.114-80	PESSOA FÍSICA	NÃO SE APLICA	PESSOA PARDA(O)	R$ 1.200,00	60	SELECIONADO(A)
-	ANTONIO MARCOS LOPES	ARTESANATO	ARTESANATO	029.324.664-16	PESSOA FÍSICA	NÃO SE APLICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	R$ 1.200,00	35	SELECIONADO(A)
-	THAYS SILVA SANTIAGO	ARTESANATO	ARTESANATO	109.637.944-93	PESSOA FÍSICA	NÃO SE APLICA	PESSOA PARDA(O)	R$ 1.200,00	70	SELECIONADO(A)
-	CLAUDEMIR DOS SANTOS LINS	ARTESANATO	ARTESANATO	907.468.134-49	PESSOA FÍSICA	NÃO SE APLICA	PESSOA NEGRA(O)	R$ 1.200,00	70	SELECIONADO(A)
-	SIMONE DO NASCIMENTO OLIVEIRA	ARTESANATO	ARTESANATO	742.472.044-91	PESSOA FÍSICA	NÃO SE APLICA	PESSOA PARDA(O)	R$ 1.200,00	40	SELECIONADO(A)
-	MARIA DAS GRAÇAS SANTOS FERREIRA	ARTESANATO	ARTESANATO	388.572.354-91	PESSOA FÍSICA	NÃO SE APLICA	PESSOA PARDA(O)	R$ 1.200,00	70	SELECIONADO(A)

MÚSICA

NOME DO GRUPO, COLETIVO, ASSOCIAÇÃO OU INSTITUIÇÃO	NOME DO(A) PROPONENTE/ REPRESENTANTE	CATEGORIA	SEGMENTO CULTURAL	CPF DO REPRESENTANTE	CNPJ	COMUNIDADES PERIFÉRICAS, RURAIS OU TRADICIONAIS	COTA	VALOR DA PREMIAÇÃO	NOTA	RESULTADO
-	ELMIR ROBERTO SALES DOS SANTOS	MÚSICA	MÚSICA	052.637.074-28	PESSOA FÍSICA	NÃO SE APLICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	R$ 1.200,00	65	SELECIONADO(A)
-	FLÁVIO JOSÉ DOS SANTOS	MÚSICA	MÚSICA	074.027.844-44	PESSOA FÍSICA	NÃO SE APLICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	R$ 1.200,00	45	SELECIONADO(A)
-	RONALD RUBENS SALES DO NASCIMENTO	MÚSICA	MÚSICA	113.919.334-19	PESSOA FÍSICA	NÃO SE APLICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	R$ 1.200,00	15	SELECIONADO(A)

	RONALD ALVES DE MELO	MÚSICA	MÚSICA	108.186.404-48	PESSOA FÍSICA	NÃO SE APLICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	R$ 1.200,00	30	SELECIONADO(A)
-	JOSÉ WILKER DA SILVA	MÚSICA	MÚSICA	067.921.174-80	PESSOA FÍSICA	NÃO SE APLICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	R$ 1.200,00	45	SELECIONADO(A)
TERÇA DO BREGA RAIZ	LEANDRO JOAQUIM DA SILVA	MÚSICA	MÚSICA	059.541.744-23	PESSOA FÍSICA	NÃO SE APLICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	R$ 1.200,00	60	SELECIONADO(A)
-	JOSÉ JÚNIOR DA SILVA	MÚSICA	MÚSICA	046.120.544-07	PESSOA FÍSICA	NÃO SE APLICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	R$ 1.200,00	90	SELECIONADO(A)
-	DIÊGO ELVIS SILVA	MÚSICA	MÚSICA	082.325.454-29	PESSOA FÍSICA	NÃO SE APLICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	R$ 1.200,00	45	SELECIONADO(A)
-	JOÃO VITOR MARTIN ROSSITER	MÚSICA	MÚSICA	110.033.354-11	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	R$ 1.200,00	70	SELECIONADO(A)
-	JAEDSON FLAINE MARQUES DE LIMA	MÚSICA	MÚSICA	096.710.284-70	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	R$ 1.200,00	25	SELECIONADO(A)
-	ORLANDO ANTÔNIO DA SILVA	MÚSICA	MÚSICA	661.026.854-15	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	R$ 1.200,00	92,5	SELECIONADO(A)
-	JOSÉ HANDEMBERG DA SILVA	MÚSICA	MÚSICA	056.751.164-27	PESSOA FÍSICA	NÃO SE APLICA	PESSOA PARDA(O)	R$ 1.200,00	90	SELECIONADO(A)
-	EDIVALDO SABINO RODRIGUES	MÚSICA	MÚSICA	810.623.544-00	PESSOA FÍSICA	NÃO SE APLICA	PESSOA PARDA(O)	R$ 1.200,00	90	SELECIONADO(A)
-	JEOVANIO RAMOS DOS SANTOS	MÚSICA	MÚSICA	064.240.324-44	PESSOA FÍSICA	NÃO SE APLICA	PESSOA NEGRA(O)	R$ 1.200,00	72,5	SELECIONADO(A)
-	ERALDO VENTURA DA SILVA	MÚSICA	MÚSICA	807.826.044-04	PESSOA FÍSICA	NÃO SE APLICA	PESSOA PARDA(O)	R$ 1.200,00	65	SELECIONADO(A)
-	FÁBIO JOSÉ DOS SANTOS	MÚSICA	MÚSICA	094.846.674-06	PESSOA FÍSICA	NÃO SE APLICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	R$ 1.200,00	35	SELECIONADO(A)
-	GABRIEL DE BRITO SILVA	MÚSICA	MÚSICA	710.024.344-08	PESSOA FÍSICA	NÃO SE APLICA	PESSOA NEGRA(O)	R$ 1.200,00	37,5	SELECIONADO(A)
-	JOE CARLOS DA SILVA	MÚSICA	MÚSICA	528.566.744-53	PESSOA FÍSICA	NÃO SE APLICA	PESSOA NEGRA(O)	R$ 1.200,00	67,5	SELECIONADO(A)
-	MARDHONES QUEIROZ DO VALE SILVA	MÚSICA	MÚSICA	139.664.004-56	PESSOA FÍSICA	NÃO SE APLICA	PESSOA PARDA(O)	R$ 1.200,00	35	SELECIONADO(A)

-	JOSÉ MARCONDES DE SOUZA	MÚSICA	MÚSICA	050.607.804-30	PESSOA FÍSICA	NÃO SE APLICA	PESSOA PARDA(O)	R$ 1.200,00	35	SELECIONADO(A)
-	PAULO SÉRGIO DOS SANTOS	MÚSICA	MÚSICA	808.267.174-20	PESSOA FÍSICA	NÃO SE APLICA	PESSOA PARDA(O)	R$ 1.200,00	92,5	SELECIONADO(A)
-	RAUAN THIAGO AURÉLIO DA SILVA	MÚSICA	MÚSICA	132.772.164-68	PESSOA FÍSICA	NÃO SE APLICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	R$ 1.200,00	35	SELECIONADO(A)
-	ERALDO GOMES DA SILVA	MÚSICA	MÚSICA	266.787.134-00	PESSOA FÍSICA	NÃO SE APLICA	PESSOA PARDA(O)	R$ 1.200,00	80	SELECIONADO(A)
LITERATURA										
NOME DO GRUPO, COLETIVO, ASSOCIAÇÃO OU INSTITUIÇÃO	**NOME DO(A) PROPONENTE/ REPRESENTANTE**	**CATEGORIA**	**SEGMENTO CULTURAL**	**CPF DO REPRESENTANTE**	**CNPJ**	**COMUNIDADES PERIFÉRICAS, RURAIS OU TRADICIONAIS**	**COTA**	**VALOR DA PREMIAÇÃO**	**NOTA**	**RESULTADO**
-	SANDRA MARIA DA SILVA	LITERATURA	LITERATURA	907.468.644-34	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	PESSOA PARDA(O)	R$ 1.200,00	75	SELECIONADO(A)
-	THALYTA RAYANE CARLOS DA SILVA	LITERATURA	LITERATURA	113.110854-08	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	PESSOA PARDA(O)	R$ 1.200,00	40	SELECIONADO(A)
TERREIRO DE MATRIZ AFRICANA										
NOME DO GRUPO, COLETIVO, ASSOCIAÇÃO OU INSTITUIÇÃO	**NOME DO(A) PROPONENTE/ REPRESENTANTE**	**CATEGORIA**	**SEGMENTO CULTURAL**	**CPF DO REPRESENTANTE**	**CNPJ**	**COMUNIDADES PERIFÉRICAS, RURAIS OU TRADICIONAIS**	**COTA**	**VALOR DA PREMIAÇÃO**	**NOTA**	**RESULTADO**
-	MARIA MANUELA GONÇALVES PADINHA SCHOPP	TERREIRO DE MATRIZ AFRICANA	CULTURA POPULAR	014.801.154-36	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	R$ 4.000,00	100	SELECIONADO(A)
GRUPOS DE CAVALGADA										
NOME DO GRUPO, COLETIVO, ASSOCIAÇÃO OU INSTITUIÇÃO	**NOME DO(A) PROPONENTE/ REPRESENTANTE**	**CATEGORIA**	**SEGMENTO CULTURAL**	**CPF DO REPRESENTANTE**	**CNPJ**	**COMUNIDADES PERIFÉRICAS, RURAIS OU TRADICIONAIS**	**COTA**	**VALOR DA PREMIAÇÃO**	**NOTA**	**RESULTADO**
ASSOCIAÇÃO CAVALGADA DOS MANGUEZAIS	VALMIR JOSE DE SOUZA BRAGA	GRUPO DE CAVALGADA	CAVALGADA	037.271.164-63	13.472.310/0001	NÃO SE APLICA	PESSOA PARDA(O)	R$ 2.800,00	70	SELECIONADO(A)
CAVALGADA MISSA DO VAQUEIRO	BETÂNIA MARIA DO NASCIMENTO	GRUPO DE CAVALGADA	CAVALGADA	766.798.454-91	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	PESSOA PARDA(O)	R$ 2.800,00	75	SELECIONADO(A)
EQUIPE TÁ PEGADO	CALINE MARQUES CAVALCANTI	GRUPO DE CAVALGADA	CAVALGADA	070.034.077-26	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	PESSOA NEGRA(O)	R$ 2.800,00	55	SELECIONADO(A)
GRUPOS DE BACAMARTE										
NOME DO GRUPO, COLETIVO, ASSOCIAÇÃO OU INSTITUIÇÃO	**NOME DO(A) PROPONENTE/ REPRESENTANTE**	**CATEGORIA**	**SEGMENTO CULTURAL**	**CPF DO REPRESENTANTE**	**CNPJ**	**COMUNIDADES PERIFÉRICAS, RURAIS OU TRADICIONAIS**	**COTA**	**VALOR DA PREMIAÇÃO**	**NOTA**	**RESULTADO**
-	JOSÉ LINS DA SILVA	GRUPOS DE BACAMARTE	CULTURA POPULAR	217.597.664-53	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	R$ 3.000,00	70	SELECIONADO(A)
GRUPOS CULTURAIS CARNAVALESCOS										
NOME DO GRUPO, COLETIVO, ASSOCIAÇÃO OU INSTITUIÇÃO	**NOME DO(A) PROPONENTE/ REPRESENTANTE**	**CATEGORIA**	**SEGMENTO CULTURAL**	**CPF DO REPRESENTANTE**	**CNPJ**	**COMUNIDADES PERIFÉRICAS, RURAIS OU TRADICIONAIS**	**COTA**	**VALOR DA PREMIAÇÃO**	**NOTA**	**RESULTADO**
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
COMUNIDADES QUILOMBOLAS QUE REALIZAM PROJETOS DE MEMÓRIA, CONSERVAÇÃO E PRESERVÇÃO E CULTURAL										
NOME DO GRUPO, COLETIVO, ASSOCIAÇÃO OU INSTITUIÇÃO	**NOME DO(A) PROPONENTE/ REPRESENTANTE**	**CATEGORIA**	**SEGMENTO CULTURAL**	**CPF DO REPRESENTANTE**	**CNPJ**	**COMUNIDADES PERIFÉRICAS, RURAIS OU TRADICIONAIS**	**COTA**	**VALOR DA PREMIAÇÃO**	**NOTA**	**RESULTADO**
-	MOACIR CORREIA DE SANTANA	COMUNIDADES QUILOMBOLAS QUE REALIZAM PROJETOS DE MEMÓRIA, CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO CULTURAL	PRODUTOR CULTURAL	781.853.864-04	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	PESSOA NEGRA(O)	R$ 2.200,00	90	SELECIONADO(A)

EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO										
NOME DO GRUPO, COLETIVO, ASSOCIAÇÃO OU INSTITUIÇÃO	**NOME DO(A) PROPONENTE/ REPRESENTANTE**	**CATEGORIA**	**SEGMENTO CULTURAL**	**CPF DO REPRESENTANTE**	**CNPJ**	**COMUNIDADES PERIFÉRICAS, RURAIS OU TRADICIONAIS**	**COTA**	**VALOR DA PREMIAÇÃO**	**NOTA**	**RESULTADO**
MAIOR CUZCUZ DA	MONIQUE ELLEN DE	EVENTOS REALIZADOS	PRODUÇÃO CULTURAL	098.229.984-22	NÃO SE	NÃO SE APLICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	R$ 2.200,00	50	SELECIONADO(A)

REGIÃO	OLIVEIRA	NO MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO			APLICA					
GASTRONOMIA										
NOME DO GRUPO, COLETIVO, ASSOCIAÇÃO OU INSTITUIÇÃO	**NOME DO(A) PROPONENTE/ REPRESENTANTE**	**CATEGORIA**	**SEGMENTO CULTURAL**	**CPF DO REPRESENTANTE**	**CNPJ**	**COMUNIDADES PERIFÉRICAS, RURAIS OU TRADICIONAIS**	**COTA**	**VALOR DA PREMIAÇÃO**	**NOTA**	**RESULTADO**
-	ANDREA CRISTINA DA SILVA	GASTRONOMIA	GASTRONOMIA	892.109.484-91	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	AMPLA CONCORRENCIA	R$ 1.200,00	50	SELECIONADO(A)
-	AMARA MARIA DOS SANTOS NETA	GASTRONOMIA	GASTRONOMIA	410.043.374-34	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	NEGRA	R$ 1.200,00	80	SELECIONADO(A)

Rio Formoso, 19 de novembro de 2024.

EDMAR PAULO DA SILVA
Secretario De Turismo E Cultura

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:6501C6C3

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
RESULTADO FINAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 "DOIS DE OURO" PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
O Município de Rio Formoso, através da Secretaria de Turismo e Cultura, torna público o **RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL do Edital de Fomento Nº 003/2024 "Dois de Ouro"** da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei Nº 14.399/2022).

CULTURA POPULAR - AÇÕES CULTURAIS EXECUTADAS POR COMUNIDADES REMANESCENTES QUILOMBOLAS											
NOME DO GRUPO, COLETIVO, ASSOCIAÇÃO OU INSTITUIÇÃO	**NOME DO(A) PROPONENTE/ REPRESENTANTE**	**CATEGORIA**	**NOME DO PROJEO**	**SEGMENTO CULTURAL**	**CPF DO REPRESENTANTE**	**CNPJ**	**COMUNIDADES PERIFÉRICAS, RURAIS OU TRADICIONAIS**	**COTA**	**NOTA**	**VALOR DO PROJETO**	**SITUAÇÃO DA ANÁLISE RELIMINAR**
ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE QUILOMBOLA ENGENHO SIQUEIRA	RODNEY BATISTA DA SILVA	AÇÕES CULTURAIS EXECUTADAS POR COMUNIDADES REMANESCENTES QUILOMBOLAS.	3 FESTIVAL CULTURAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA DO QUILOMBO ENGENHO SIQUEIRA	CULTURA POPULAR	082.555.354-70	08.923.377/0001-24	COMUNIDADE TRADICIONAL	PESSOA NEGRA	85	R$ 3.800,00	SELECIONADO(A)
ASSOCIAÇÃO UNIÃO DAS MULHERES AGRICULTORAS E PESCADORAS QUILOMBOLAS	GEISIANE PAULA PACHECO DA SILVA	AÇÕES CULTURAIS EXECUTADAS POR COMUNIDADES REMANESCENTES QUILOMBOLAS.	ARTES E TRADIÇÕES-OFICINAS DE ARTESANATO PARA COMUNIDADE QUILOMBOLA	ARTESANATO	085.821.094-07	43.610.976/0001-99	COMUNIDADE TRADICIONAL	PESSOA NEGRA	85	R$ 3.800,00	SELECIONADO(A)

FOTOGRAFIA - PROJETOS QUE RETRATEM A CULTURA DO MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO											
NOME DO GRUPO, COLETIVO, ASSOCIAÇÃO OU INSTITUIÇÃO	**NOME DO(A) PROPONENTE/ REPRESENTANTE**	**CATEGORIA**	**NOME DO PROJETO**	**SEGMENTO CULTURAL**	**CPF DO REPRESENTANTE**	**CNPJ**	**COMUNIDADES PERIFÉRICAS, RURAIS OU TRADICIONAIS**	**COTA**	**NOTA**	**VALOR DO PROJETO**	**SITUAÇÃO DA ANÁLISE RELIMINAR**
-	FELIPE SAMUEL DOS SANTOS	FOTOGRAFIA	ARTESANATO - CULTURAL E A FORÇA DA NOSSA GENTE	TÉCNICO	106.199.244-62	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	PESSOA PARDA	65	R$ 1.498,00	SELECIONADO(A)
-	MATEUS PAES B. ALVES FILHO	FOTOGRAFIA	REVIVENDO O CIRCUITO DO MANGUE	FOTOGRAFIA	155.236.294-99	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	50	R$ 1.498,00	SELECIONADO(A)
-	ALBERTO KAUÃ ALVES NASCIMENTO	FOTOGRAFIA	RIO FORMOSO NOSSO REDUTO	FOTOGRAFIA	158.492.344-03	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	50	R$ 1.498,00	SELECIONADO(A)
-	JOSÉ PAULO LIMA DA SILVA JUNIOR	FOTOGRAFIA	O FUNGI DE RIO FORMOSO:	FOTOGRAFIA	151.430.464-32	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	AMPLA CONCOR-RÊNCIA	75	R$ 1.498,00	SELECIONADO(A)

			TRADIÇÃO, SABOR E CULTURA								
-	ANTONY CARLOS F. DA SILVA LIMA	FOTOGRAFIA	CARNAVAL DE RIO FORMOSO - A ALMA DE UMA FESTA	FOTOGRAFIA	162.140.074-35	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	PESSOA NEGRA	65	R$ 1.498,00	SELECIONADO(A)
-	BRUNO HENRIQUE FARIAS E SILVA SANTOS	FOTOGRAFIA	RIO FORMOSO E SUA BELEZA NATURAL	FOTOGRAFIA	149.476.134-32	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	PESSOA NEGRA	40	R$ 1.498,00	SELECIONADO(A)

AUDIOVISUAL (CURTA-METRAGEM) SOBRE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

NOME DO GRUPO, COLETIVO, ASSOCIAÇÃO OU INSTITUIÇÃO	NOME DO(A) PROPONENTE/ REPRESENTANTE	CATEGORIA	NOME DO PROJETO	SEGMENTO CULTURAL	CPF DO REPRESENTANTE	CNPJ	COMUNIDADES PERIFÉRICAS, RURAIS OU TRADICIONAIS	COTA	NOTA	VALOR DO PROJETO	SITUAÇÃO DA ANÁLISE RELIMINAR
-	JOSÉ XAVIER F. NETO	AUDIOVISUAL CURTA- METRAGEM	DOCUMENTÁRIO MARIA CURADEIRA A CURA PELA FÉ		117.865.794-99	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	85	R$ 8.000,00	SELECIONADO(A)
-	HIADRINO KAIQUE DA SILVA	AUDIOVISUAL CURTA- METRAGEM	RIO FORMOSO ASSOMBRADO	ARTISTA	133.331.744-13	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	PESSOA NEGRA	85	R$ 8.000,00	SELECIONADO(A)
-	CLAUDEMIR LUÍS DO NASCIMENTO	AUDIOVISUAL CURTA- METRAGEM	MULHERES MARISQUEIRAS DO RIO FORMOSO E A CULINÁRIA DO MANGUE	PRODUTOR	892.05.304-20	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	PESSOA NEGRA	85	R$ 8.000,00	SELECIONADO(A)

MÚSICA - APRESENTAÇÃO DE ARTISTA INDIVIDUAL

NOME DO GRUPO, COLETIVO, ASSOCIAÇÃO OU INSTITUIÇÃO	NOME DO(A) PROPONENTE/ REPRESENTANTE	CATEGORIA	NOME DO PROJETO	SEGMENTO CULTURAL	CPF DO REPRESENTANTE	CNPJ	COMUNIDADES PERIFÉRICAS, RURAIS OU TRADICIONAIS	COTA	NOTA	VALOR DO PROJETO	SITUAÇÃO DA ANÁLISE RELIMINAR
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

MÚSICA - APRESENTAÇÃO DE GRUPOS

NOME DO GRUPO, COLETIVO, ASSOCIAÇÃO OU INSTITUIÇÃO	NOME DO(A) PROPONENTE/ REPRESENTANTE	CATEGORIA	NOME DO PROJETO	SEGMENTO CULTURAL	CPF DO REPRESENTANTE	CNPJ	COMUNIDADES PERIFÉRICAS, RURAIS OU TRADICIONAIS	COTA	NOTA	VALOR DO PROJETO	SITUAÇÃO DA ANÁLISE RELIMINAR
ORQUESTRA DE FREVO RIO FOLIA	RONALDO LINS DE MELO	MÚSICA APRESENTAÇÃO DE GRUPO	ORQUESTRA DE FREVO RIO E FOLIA	INSTRUTOR, OFICINEIRO, EDUCADOR CULTURAL E AFINS	576.082.024-91	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	60	R$ 2.300,00	SELECIONADO(A)
GRUPO DE PÉ DE SERRA QUARTETO NORDESTINO	EDNALDO SABINO RODRIGUES	MÚSICA APRESENTAÇÃO DE GRUPO	QUARTETO NORDESTINO: TRADIÇÃO E CULTURA POPULAR	ARTISTA CRIADOR	024.702.074-52	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	50	R$ 2.300,00	SELECIONADO(A)
BETO BRAZ	ROBERTO BRAZ DOS SANTOS	MÚSICA APRESENTAÇÃO DE GRUPO	MÚSICA NO PARAÍSO	ARTISTA CRIADOR	041.516.734-58	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	PESSOA NEGRA	30	R$ 2.300,00	SELECIONADO(A)
CORPORAÇÃO MUSICAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	REGINALDO LINS DE MELO JÚNIOR	MÚSICA APRESENTAÇÃO DE GRUPO	BANDA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO TOCANDO PARA CRISTO	INSTRUTOR, OFICINEIRO, EDUCADOR CULTURAL E AFINS	857.191.024-34	50.104.212/0001-97	NÃO SE APLICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	25	R$ 2.300,00	SELECIONADO(A)

DANÇA RIP ROP APRESENTAÇÃO DE ARTISTA INDIVIDUAL OU GRUPO

NOME DO GRUPO, COLETIVO, ASSOCIAÇÃO OU INSTITUIÇÃO	NOME DO(A) PROPONENTE/ REPRESENTANTE	CATEGORIA	NOME DO PROJETO	SEGMENTO CULTURAL	CPF DO REPRESENTANTE	CNPJ	COMUNIDADES PERIFÉRICAS, RURAIS OU TRADICIONAIS	COTA	NOTA	VALOR DO PROJETO	SITUAÇÃO DA ANÁLISE RELIMINAR
OS COMPARSA DA RF	ANTÔNIO CARLOS ASSIS REIS	DANÇA RIP ROP APRESENTAÇÃO INDIVIDUAL OU GRUPO	SHOW MUSICAL DE "OS COMPARSA DE RF" COMPOSTO POR LIL REI$ E RAUAN	ARTISTA CRIADOR	113.890.044-30	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	30	R$ 2.000,00	SELECIONADO(A)

CULTURA POPULAR - GRUPO DE CAPOEIRA

NOME DO GRUPO, COLETIVO, ASSOCIAÇÃO OU INSTITUIÇÃO	NOME DO(A) PROPONENTE/ REPRESENTANTE	CATEGORIA	NOME DO PROJETO	SEGMENTO CULTURAL	CPF DO REPRESENTANTE	CNPJ	COMUNIDADES PERIFÉRICAS, RURAIS OU TRADICIONAIS	COTA	NOTA	VALOR DO PROJETO	SITUAÇÃO DA ANÁLISE RELIMINAR

CORDÃO DE OURO	ERINALDO CORREIA E SILVA	CULTURA POPULAR GRUPO DE CAPOEIRA	GRUPO CORDÃO DE OURO	INSTRUTOR, OFICINEIRO, EDUCADOR CULTURAL E AFINS	058.067.274-32	NÃO SE APLICA	PERIFÉRICA	PESSOA PARDA	15	R$ 2.000,00	SELECIONADO(A)
FORMAÇÃO CULTURAL											
NOME DO GRUPO, COLETIVO, ASSOCIAÇÃO OU INSTITUIÇÃO	**NOME DO(A) PROPONENTE/ REPRESENTANTE**	**CATEGORIA**	**NOME DO PROJETO**	**SEGMENTO CULTURAL**	**CPF DO REPRESENTANTE**	**CNPJ**	**COMUNIDADES PERIFÉRICAS, RURAIS OU TRADICIONAIS**	**COTA**	**NOTA**	**VALOR DO PROJETO**	**SITUAÇÃO DA ANÁLISE RELIMINAR**
-	CLAUDIO DE FREITAS PAJEÚ	FORMAÇÃO CULTURAL 1 OFICINA DE CAPTAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS	Oficina de Captação e Elaboração de Projetos Culturais	PRODUTOR, INSTRUTOR, OFICINEIRO	012.759.354.35	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	PESSOA NEGRA	90	R$ 8.000,00	SELECIONADO(A)
-	JOÃO HENRIQUE SILVA ALVES DE ARAUJO	FORMAÇÃO CULTURA 2 OFICINA DE EMPREENDEDORISMO, FOTO PUBLICIDADE E E-COMMERCE	Oficina de Empreendedorismo, Foto Publicidade e E-Commerce	PRODUTOR CULTURAL	068.786.374-06	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	85	R$ 8.000,00	SELECIONADO(A)
-	GUILHERME SILVA DE OLIVEIRA ANDRADE	FORMAÇÃO CULTURA 2 OFICINA DE EMPREENDEDORISMO, FOTO PUBLICIDADE E E- COMMERCE	OFICINA DE CAPTAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE FOMENTO À CULTURA OFICINA DE CAPACITAÇÃO AO EMPREENDEDORISMO, FOTO PUBLICIDADE E E-COMMERCE CULTURAL	PRODUTOR CULTURAL	090.611.544-21	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	PESSOA PARDA	60	R$ 8.000,00	SELECIONADO(A)

Rio Formoso, 19 de novembro de 2024.

EDMAR PAULO DA SILVA
Secretário De Turismo E Cultura

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:132DB5E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO FORMOSO/PE

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 009/2025

Termo de Homologação

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretário Municipal de Educação ,HOMOLOGAnos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é:*Contratação do Sr. Ozéias Silvestre da Silva, inscrito no CPF/MF nº 397.000.544-20, para a locação de imóvel localizado na Estrada Vicinal da PE 60, s/nº, Centro, Rio Formoso/PE, para atendimento das 07 (sete) turmas dos 9º anos integrantes do Programa Escola em Tempo Integral da Escola Municipal Pedro de Albuquerque no Município do Rio Formoso/PE.*

Fornecedor : OZÉIAS SILVESTRE DA SILVA - 397.000.544-20

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	1,00	unid	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 156.000,00	R$ 156.000,00	R$ 156.000,00	R$ 156.000,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: Contratação do Sr. Ozéias Silvestre da Silva, inscrito no CPF/MF nº 397.000.544-20, para a locação de imóvel localizado na Estrada Vicinal da PE 60, s/nº, Centro, Rio Formoso/PE, para atendimento das 07 (sete) turmas dos 9º anos integrantes do Programa Escola em Tempo Integral da Escola Municipal Pedro de Albuquerque no Município do Rio Formoso/PE.										
Subtotal Adjudicado R$ 156.000,00							Subtotal Orçado: R$ 156.000,00		0,0000 %	R$ 0,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 156.000,00	R$ 156.000,00	0,0000 %	0,00

HOMOLOGOo presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Rio Formoso-PE, 12 de Junho de 2025

ANTÔNIO MARCOS COUTINHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:E731B6A6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 008/2025

Pregão Eletrônico nº: 004/2025
Processo Licitatório. Nº: 029/2025

Aos 19 (dezenove) dias do mês de junho do ano de 2025, O MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA DE ADMISTRAÇÃO DESÃO BENEDITO DO SUL/PE, Pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.145.803/0001-98, com sede na Av. Doutor José Mariano, nº 218, centro, Município de São Benedito do Sul, Estado de Pernambuco, representado pelo seu Prefeito o Sr. **JOSÉ RINALDO DE FIGUEREDO LOPES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade 3820116 SSP, inscrito no CPF sob o nº 743.538.374-00, a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE**, Pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 30.890.166/0001-91, representado pela Seu Secretario o Sr. **JOSÉ WELBY DE PAULA BRAGA**, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** inscrito no CNPJ sob o nº **13.121.999/0001-79,** representada pela Secretária Municipal de Assistência Social e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, a Exma. Sra. **JANAINA CLEIDE DOS SANTOS, SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE**, Pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.785.318/0001-89, representado pela Sua Secretaria a Sra. **EVONEIDE GOMES DE CERQUEIRA**doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 004/2025**que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é a Seleção da Proposta mais Vantajosa, Pelo Sistema de Registro de Preços, para aquisição do fornecimento parcelado de materiais de construções para manutenções diversas secretarias deste município. Durante o período de 12 (doze) meses em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e anexo do edital, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA

RAZÃO SOCIAL: VEAR TECNOLOGIA LTDA
INSCRIÇÃO NO CNPJ: 45.704.834/0001-16
ENDEREÇO COMPLETO: RUA CORONEL PEDRO BENEDET, 333, SALA 1013,CENTRO, CRICIUMA/SC , CEP:88.801-250
E-MAIL: BETOROSA@TERRA.COM.BR

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: DANIEL FONTANELLA DOS SANTOS
CARGO QUE OCUPA: Administrador NACIONALIDADE: BRASILEIRO
ESTADO CIVIL:CASADO PROFISSÃO: EMPRESÁRIO
RG Nº: 3954764 SSP – SC CPF Nº: 029.773.129-78
ENDEREÇO: RUA DOS CHERNES, 77, APT 207, JURERE, FLORIANOPOLIS, SC, CEP 88053545, BRASIL

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 004/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 06 de junho de 2025 que, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

I.Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

II. Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.

IV. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

V.Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

VI. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

VII. Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

VIII. Possibilitar a **Secretaria Municipal de Adminstrativo, Secretaria de Educação e Desporto, o Fundo Municipal de Saúde, e o Fundo Municipal de Assistência Social**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

IX. Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

X.Comunicar por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

XI. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

XII. Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

XIII.A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

XIV. Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

XV. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

XVI. Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

XVII. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses,** contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	Nome	Unidade	Marca	Modelo	Quant.	preço	Total	educação	assistência	prefeitura	saúde
42	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA DE BANHEIRO, EM ACO INOX INCLUINDO CHAVES	UNIDADE	SOPRANO	FECHADURA POPLINE RETA BAN CROM (40X53)	80	R$ 33,47	R$ 2.677,60	20	15	30	15
43	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX COMPLETA INCLUINDO CHAVES	UNIDADE	SOPRANO	FECHADURA POPLINE RETA EXT CROM	80	R$ 47,72	R$ 3.817,60	20	15	30	15
TOTALIZANDO R$ 6.495,20 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS)											

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. Gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº **004/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:**Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de São Benedito do Sul - PE.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

I.Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

II.O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

III. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

IV. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

V.A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

VI. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VII.Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VIII.O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Houver interesse público, devidamente fundamentado;

b) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

c) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido;

d) Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

e) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

f) Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

IX.O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, será indicada na ordem de fornecimento.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. Advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;

III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

a) Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

b) Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

c) Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

I.Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

II. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

III. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

IV.O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

V.Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

VI. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCUMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº **004/2025que**e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº004/2025que** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **09/06 /2025 que**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCUMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Quipapá, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
São Benedito do Sul - PE, 19 de junho de2025.

JOSÉ RINALDO DE FIGUEREDO LOPES
Prefeito De São Benedito Do Sul/PE
Contratante

EVONEIDE GOMES DE CERQUEIRA
Secretária De Saúde
Contratante

JOSÉ WELBY DE PAULA BRAGA
Secretário De Educação E Desporto
Contratante

JANAINA CLEIDE DOS SANTOS
Secretária De Assistencia Social
Contratante

Vear Tecnologia LTDA
CNPJ:45.704.834/0001-16
DANIEL FONTANELLA DOS SANTOS
CPF:029.773.129-78

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:C149D3EB

